SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 31 de Dezembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IV | Nº 0852

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DESERTO DE LICITAÇÃO PE 010/2012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CPL/2012
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/2012/CPL

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 228 de 23 de Novembro de 2012, torna público aos interessados, que na Licitação Pública na Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 010/2012, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a Aquisição de mobiliários e equipamentos padronizados para equipar as escolas de educação infantil, dentro do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA. Processo: Nº 1477 /2012, interessada a Secretaria Municipal de Educação. ORIGEM DOS RECURSOS: Convênio nº 701369/2011/FNDE/ME. **Conforme quantidades e descrições constantes no anexo I do Edital,** realizada em 27/12/2012, por meio da internet por intermédio da BLL – Bolsa de Licitação e Leilões no endereço eletrônico www.bll.org.br, foi declarado **DESERTO,** pela ausência absoluta de participantes.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de Dezembro de 2012.

REGINA CÉLIA SCARPATI
Pregoeira

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:654DB9AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, Romeu Reolon, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 009/SRP-Nº008/2012**, referente o Processo Administrativo nº **1-754/2012**, que tem por objetivo a aquisição de materiais permanente para atender a secretária municipal de Agricultura conforme memorando nº046/2012/projeto básico e convênio em anexo através dos convênios nº 043/2010 e nº056/2010 – SUFRAMA e contrato de repasse nº 0329449-64/2010/MDA/CAIXA e contrato de repasse nº 298.828-86/2009/MAPA/CAIXA e a Prefeitura de Alto Paraíso - RO, em favor das empresas: **BUDNY INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 95.863.684/0001-61**, com os lotes 01 e 06 com o valor unitário de cada de **R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil oitocentos reais), totalizando o valor global de R$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil seiscentos reais),** a empresa **MAXICASE MAQUINAS LTDA CNPJ: 05.380.321/0005-06** com o lote 02 totalizando o valor global de **R$ 14.700,00 (quatorze mil setecentos reais)** e a empresa **FRIOLEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO CNPJ: 19.862.457/0001-33** com os lotes 03 e 04 **R$ 48.979,00 (quarenta e oito mil novecentos e setenta e nove reais) e R$ 33.324,00 (trinta e três mil trezentos e vinte e quatro reais) totalizando o valor global de R$ 82.303,00 (oitenta e dois mil trezentos e três reais),** totalizando o valor global desta licitação a quantia de **R$ 286.603,00 (duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e três reais)** ficando as mesmas convocadas para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Autoriza a Despesa na forma da lei,
Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Alto Paraíso – RO, 22 de Novembro 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:A530D8AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, Romeu Reolon, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 012/2012 de 30 de Agosto de 2012**, referente aos Processos Administrativo nº **1-969/2012 volume 01 e** nº **1-695/2012 volume 02**, que tem por objetivo a aquisição de material de consumo (camisetas com estampa e coletes com estampa) conforme projeto básico, em favor da empresa: **ES INDÚSTRIA E CONFECÇÕES LTDA ME CNPJ: 09.381.459/0001-57**, por apresentar a melhor proposta no lote 01 totalizando o valor global desta licitação a quantia de **R$ 1.999,00 (um mil novecentos e noventa e nove reais) e ficando cancelados os lotes 02 e 03,** ficando a mesma convocada para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Autoriza a Despesa na forma da lei,
Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Alto Paraíso – RO, 28 de Dezembro 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:0CBCADCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PROCURADORIA GERAL ERRATA

A prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, atrás da Assistente da Procuradoria Jurídica, tendo o público para conhecimento dos interessados, que na Publicação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/PGM/2012, vinculado ao processo 659/2012, publicado nos dias 17 e 19 de Dezembro de 2012.

RETIFICO:
Onde se lê:
OBJETO: Contratada: Construtora SHEIDEGGER LTDA - EPP

Leia-se:
OBJETO: Contratada: ETHOS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Alto Paraíso - RO, 28 de Dezembro de 2012.

ALCIDES JOSÉ ALVES SOARES JÚNIOR
Procurador Jurídico OAB/RO 3.281, OAB/RN 5.595

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:D35D3586

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PROCURADORIA GERAL ERRATA

A prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, atrás da Assistente da Procuradoria Jurídica, tendo o público para conhecimento dos interessados, que na Publicação do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2012, vinculado ao processo 1448/2011, publicado no dia 03 de Outubro de 2012.

RETIFICO:
Onde se lê:
OBJETO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 013-2012.

Leia-se:
OBJETO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 015-2012.

Alto Paraíso - RO, 28 de Dezembro de 2012.

ALCIDES JOSÉ ALVES SOARES JÚNIOR
Procurador Jurídico OAB/RO 3.281, OAB/RN 5.595

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:50F65DDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D\'OESTE

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
DECISÃO - PROCESSO 2545-2012

Decisão

Processo 2545/2012
Assunto: Apuração de Irregularidade –
Processo 511/2012 – TCE – Inspeção Especial

Versam os autos sobre processo de apuração de irregularidade nos trechos do transporte escolar, decorrente da inspeção especial – processo 511/2012 - do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o qual nos autos em questão fez analise e apurações do trecho do transporte escolar municipal contratado, encaminhando parecer a este Município com recomendações a serem adotadas.
Desta forma, considerando que houve divergências entre a quilometragem encontradas pela inspeção especial do TCE junto aos trechos do transporte escolar e as efetivamente contratadas; considerando ainda que a comissão Municipal instituída pelo Decreto nº 99/2012, também encontrou divergência na quilometragem, todavia a menor que a encontrada pelo TCE; ***preventivamente suspendo o pagamento do transporte escolar em sua integralidade***, ordenando seja o pagamento feito observando-se a quilometragem dos trechos na forma como apurado pelo TCE, nos autos do processo 511/2012, até ulterior deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês Dezembro de 2012.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Couto de Oliveira
Código Identificador:207B8BC2

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO

Processo Administrativo nº 2566/2012.
Comodante: Município de Alvorada do Oeste.
Comodatário: Associação Comercial e Industrial de Alvorada do Oeste – ACEA.

Ementa: Contrato de Comodato que entre si celebram o Município de Alvorada do Oeste e ACEA , o qual tem por objeto o empréstimo gratuito de cadeiras 200 (duzentas) cadeiras plásticas, cor branca, marca antares, capacidade de 120 kg**.**

Publicado por:
Lucas Couto de Oliveira
Código Identificador:3402F17F

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO 102/2012

TERMO DE RESCISÃO *01*/2012

Processo Administrativo nº *1300-2012*
O*rigem: *SEMED
EMENTA: Termo de rescisão do contrato nº *102/2012* de contratação de serviço de pedreiro, que entre si fazem o Município de Alvorada do Oeste e *LEANDRO RAMOS DA ROCHA*, para os fins que especifica.

Publicado por:
Lucas Couto de Oliveira
Código Identificador:54143ECB

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
PORTARIA 664-2012

PORTARIA Nº 664/2012,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Nomeia Comissão Processante de Processos Administrativos instaurado nº 2676/2012, para apuração de fatos relacionado a Ocorrência Policial 1204/2012.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Saúde materializada pelo Ofício 2020/SEMSAU/ALO/12;
Considerando os fatos noticiados na Ocorrência Policial 1204/2012;

Resolve:
Art. 1°. Nomear Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar nº 2676/2012, para atuar especificamente no Processo Administrativo a fim de apurar as responsabilidades, integradas pelos seguintes servidores:

1. ***Maria de Fátima dos santos – Presidente;***
2. ***Janeth de Oliveira Andrade Ferreira - membro;***
3. ***Ana Laura da Vitória – membro;***

Art. 2°. A Comissão processante deverá apurar a responsabilidade de servidor público municipal por eventual infração praticada, no exercício de suas atribuições, quanto aos fatos relatados na Ocorrência Policial 1204/2012.
Art. 3º. Fica ratificado as demais disposições da Portaria 613/2012.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Alvorada do Oeste, aos 17 dias do mês de Dezembro do ano de 2012.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Couto de Oliveira
Código Identificador:1E13E849

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
PORTARIA 663-2012

PORTARIA Nº 663/2012,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Nomeia Comissão Processante de Processos Administrativos instaurado nº 2675/2012, para apuração de fatos relacionado a Ocorrência Policial 1242/2012.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Saúde materializada pelo Ofício 2019/SEMSAU/ALO/12;
Considerando os fatos noticiados na Ocorrência Policial 1242/2012;

Resolve:
Art. 1°. Nomear Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar nº 2675/2012, para atuar especificamente no Processo Administrativo a fim de apurar as responsabilidades, integradas pelos seguintes servidores:
1. ***Maria de Fátima dos santos – Presidente;***
2. ***Janeth de Oliveira Andrade Ferreira - membro;***
3. ***Ana Laura da Vitória – membro;***

Art. 2°. A Comissão processante deverá apurar a responsabilidade de servidor público municipal por eventual infração praticada, no exercício de suas atribuições, quanto aos fatos relatados na Ocorrência Policial 1242/2012.
Art. 3º. Fica ratificado as demais disposições da Portaria 612/2012.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Alvorada do Oeste, aos 17 dias do mês de Dezembro do ano de 2012.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Couto de Oliveira
Código Identificador:B7836738

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
PORTARIA 622-2012

PORTARIA Nº 662/2012,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Nomeia Comissão Processante de Processos Administrativos instaurado nº 2677/2012, para apuração de fatos relacionado a Ocorrência Policial 1298/2012.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Saúde materializada pelo Ofício 2021/SEMSAU/ALO/12;
Considerando os fatos noticiados na Ocorrência Policial 1298/2012;

Resolve:
Art. 1°. Nomear Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar nº 2677/2012, para atuar especificamente no Processo Administrativo a fim de apurar as responsabilidades, integradas pelos seguintes servidores:
1. ***Maria de Fátima dos santos – Presidente;***
2. ***Janeth de Oliveira Andrade Ferreira - membro;***
3. ***Ana Laura da Vitória – membro;***

Art. 2°. A Comissão processante deverá apurar a responsabilidade de servidor público municipal por eventual infração praticada, no exercício de suas atribuições, quanto aos fatos relatados na Ocorrência Policial 1298/2012.
Art. 3º. Fica ratificado as demais disposições da Portaria 614/2012.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Alvorada do Oeste, aos 17 dias do mês de Dezembro do ano de 2012.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Couto de Oliveira
Código Identificador:C99F8435

DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 685 2012

Nº 685/GAB/2012.
Alvorada do Oeste – RO, 24 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) LOURDES LEME DE OLIVEIRA, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 55.460/SSP/RO e do CPF sob nº 045.074.952-53, domiciliado(a) neste município, do cargo de Diretora de Departamento de Recursos Humanos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 20/12/2012.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data , revogada as disposições em contrário

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8C79C0AF

DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 688 2012

Nº 688/GAB/2012.
Alvorada do Oeste – RO, 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) MARCIA DA SILVA, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 688.150/SSP/RO e do CPF sob nº 589.998.332-91, domiciliado(a) neste município, do cargo de Secretária Municipal de Planejamento Adjunta, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data , revogada as disposições em contrário

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:75CDE29D

DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 686 2012

Nº 686/GAB/2012.
Alvorada do Oeste – RO, 24 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) GEAN PAULO LARSON YAMAMOTO, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 378033232/SSP/SP e do CPF sob nº 336.380.648-59, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data , revogada as disposições em contrário

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6E761265

DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 695 2012

Nº 687/GAB/2012.
ALVORADA DO OESTE-RO, 24 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **ROSELAINE REGINA EGYDIO SILVA**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 306.385/SSP/RO e do CPF sob nº 313.003.832-91, domiciliado(a) neste município, no cargo de Secretária Municipal de Administração, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.(Sem Remuneração).
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 20/12/2012.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5103382E

DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 691 2012

Nº 691/GAB/2012.
Alvorada do Oeste – RO, 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) EDI PORTOLAN, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 6º/R-967.663/SSP/SC e do CPF sob nº 416.982.749-04, domiciliado(a) neste município, do cargo de Secretária Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente, vinculado a Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data , revogada as disposições em contrário

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:93EE84B1

DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 692 2012

Nº 692/GAB/2012.
Alvorada do Oeste – RO, 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 139.409/SSP/RO e do CPF sob nº 219.984.692-04, domiciliado(a) neste município, do cargo de Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Econômico e Social, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Econômico e Social da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data , revogada as disposições em contrário

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E23FBE26

DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 693 2012

Nº 693/GAB/2012.
Alvorada do Oeste – RO, 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) ALCY SEBASTIÃO DE LARA, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 360.507/SSP/MT e do CPF sob nº 326.171.601-06, domiciliado(a) neste município, do cargo de Chefe de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data , revogada as disposições em contrário

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4B66F629

DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 694 2012

Nº 694/GAB/2012.
Alvorada do Oeste – RO, 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) FRANCISCO LUCIANO DE HOLANDA, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 280.778/SSP/RO e do CPF sob nº 242.317.462-49, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR III, vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data , revogada as disposições em contrário

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:EE53233B

DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 695 2012

Nº 695/GAB/2012.
Alvorada do Oeste – RO, 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) DIRCEU LOREIRO MOTTA, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 30.031.210/SSP/PR e do CPF sob nº 391.450.189-87, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR IV (Apoio de Campo e Produção), vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data , revogada as disposições em contrário

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9943AC00

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA/SAAE/ALO/048/2012. 31.12.2012

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada D' Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, o servidor desta autarquia o Senhor **JOSÉ ALMEIDA DA SILVA**, do cargo de confiança da Direção do Núcleo de Apoio Técnico REF/V subtendendo ao cargo comissionado. Portador da RG nº 14.860 SSP/RO e CPF nº 062.968.902-49, nomeado pela portaria 034/SAAE/ALO/2010 de 04.11.2010

Art. 2.º - Revogando as disposições em contrário entra esta portaria em vigor nesta data.

Alvorada D' Oeste, 31 de Dezembro de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

CARLOS MIGUEL DE ARAÚJO
Superintendente do SAAE
Portaria 372/GAB/10

Publicado por:
Rejane Elise de Jesus Araujo
Código Identificador:048698C4

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA/SAAE/ALO/047/2012.31.12.2012

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada D' Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, a servidora desta autarquia a Senhora **SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA**, do cargo de confiança da Direção do Núcleo de Licitações de Compras REF/V subtendendo ao cargo comissionado. Portadora da RG nº 768.204 SSP/RO e CPF nº 721.202.582-87, nomeada pela PORTARIA/SAAE/ALO/038 sendo o mesmo revogado a qual entra em vigor a portaria de nº 044/2012 no dia 06.12.2012.

Art. 2.º - Revogando as disposições em contrário entra esta portaria em vigor nesta data.

Alvorada D' Oeste, 31 Dezembro de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

CARLOS MIGUEL DE ARAÚJO
Superintendente do SAAE
Portaria 372/GAB/10

Publicado por:
Rejane Elise de Jesus Araujo
Código Identificador:E5A4678A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO CONTRATO 145/2011 PROCESSSO ADMINISTRATIVO 5855/2011

Celebrado: 21.12.2012
parte : 1 - Município de Ariquemes 2- **RONDONORTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**
Objeto: O presente termo aditivo tem finalidade aditivar o prazo estabelecido no **contrato 145/2011** para prestação de serviços em transporte escolar**.** Do prazo 40 (quarenta) dias corridos. Do processo administrativo 5855/2011 Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.
Ariquemes – RO, 28 Dezembro de 2012.

JOSE MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:2CAA7E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO CONTRATO 127/2011 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2356/2011

Celebrado: 21.12.2012
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2- **RONDONORTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o prazo do **contrato nº 127/PMA/2011,** conforme preceitos da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993**.** Do prazo 40 (quarenta) dias corridos. Do processo administrativo 2356/2011.
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.
Ariquemes – RO, 28 Dezembro de 2012.

JOSE MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:EDDF94F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO 258/2011 PROCESSO ADMINISTRATIO 14307/2011

Celebrado: 17.12.2012
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2- **NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA.**
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o valor e o prazo do **contrato nº 258/2011,** conforme preceitos da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993**. Do prazo 30 (trinta) dias.** Do valor: R$ 217.130,14 (duzentos dezessete mil centro e trinta reais quatorze centavos),. Do processo administrativo 14.307/2011.
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
Ariquemes – RO, 28 Dezembro de 2012.

JOSE MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:3FE7AF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO CONTRATO 263/2011

Celebrado: 26.12.2012
parte : 1 - Município de Ariquemes 2- **COOLPEZA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA ME.**
Objeto: O presente termo aditivo tem finalidade aditivar o valor e o prazo estabelecido no **contrato 263/2011** para prestação de serviços Limpeza Urbana**. Do valor R$ 55.824,60 (cinqüenta e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais, sessenta centavos).** Do prazo 10 (dez) dias. Do processo administrativo 14054/2011 Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Ariquemes – RO, 28 Dezembro de 2012.

JOSE MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:91FAF3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO 91/2012

Celebrado: 27.12.2012
parte : 1 - Município de Ariquemes 2- **ENTIDADE DE OBRAS SOCIAIS CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS.**
Objeto: O presente **Convênio** tem por objeto, repasse financeiro a fim de custear despesas com manutenção das atividades diversas desenvolvidas, sob a forma de convênio, para tal finalidade, em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de **Convênio, nº 091/2012** prazo até 31 de dezembro de 2012 do valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais), do processo administrativo nº. **15621/2012** interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social.
Ariquemes – RO, 28 Dezembro de 2012.

JOSE MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:4B1BD058

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO 90/2012

Celebrado: 27.12.2012
parte : 1 - Município de Ariquemes 2- **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE.**
Objeto: O presente **Convênio** tem por objeto, repasse financeiro a fim de custear despesas com manutenção das atividades diversas desenvolvidas, sob a forma de convênio, para tal finalidade, em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de **Convênio, nº 090/2012** prazo até 31 de dezembro de 2012 do valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais), do processo administrativo nº. **15989/2012** interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social.
Ariquemes – RO, 28 Dezembro de 2012.

JOSE MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:7CBEDAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO N° 204/2012

Celebrado: 17.12.2012
parte : 1 - Município de Ariquemes 2 – **LEONORA COMÉRCIO DE PAPÉIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

Objeto: Este contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo médico hospitalar para a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no projeto básico e seus anexos, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato de n° 204/2012. Do prazo 30 (trinta) dias. Do valor: o montante de R$ 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos). Do processo administrativo nº. 14894/2012 interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
Ariquemes – RO, 28 Dezembro de 2012.

JOSE MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:44F36347

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO 10° TERMO ADITIVO CONTRATO 145/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.515/2009

Celebrado: 28.12.2012
parte : 1 - Município de Ariquemes 2- **RONDDA VIGILÂNCIA LTDA.**
Objeto: O presente termo aditivo tem finalidade aditivar o valor e o prazo estabelecido no **contrato 145/2009** para prestação de vigilância**. Do valor R$ 10.700,10 (Dez mil e setecentos reais e dez centavos).** Do prazo 30 (trinta) dias. Do processo administrativo 3.515/2009 Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
Ariquemes – RO, 28 Dezembro de 2012.

JOSE MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:8DAA7919

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS EM 31.12.2012

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Cabixi

GABINETE DO PREFEITO	
Alessandro de Souza Oliveira	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Erenita Fátima de Souza	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Fabio Sabino	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Ivacir Dalacosta	ADVOGADO
Joseane Aparecida Tibes	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lizandra Cristina Ramos	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Maria da Penha Silva Pires	SERVENTE
Tiago Backes da Rocha	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Valdemar Paulo de Souza	VIGIA

SECRETARIA ESPECIAL	
Alcenir Gomes de Oliveira	FISCAL TRIBUTARIO
Andreza Gonçalves Moreira	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Elionai Gonçalves da Silva	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Elizabeth Fernandes	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Enio Vilmar de Oliveira	FISCAL DE OBRAS E POSTURA
Geni Antunes Cordeiro	AGENTE ADMINISTRATIVO II
João Assis dos Santos	VIGIA
João Ferreira de Castilho	VIGIA
Jose Alves da Costa	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Laureci Terezinha dos Santos	AGENTE ADMINISTRATIVO I
Susana Marta Rech Araruna	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Suzeli de Souza Martins	CONTADORA
Valdinei Antunes Carbonera	AGENTE ADMINISTRATIVO II

COORDENADORIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO	
Eni de Almeida	FISCAL DE OBRAS E POSTURA
Henrry Hattori	ENGENHEIRO CIVIL
Valmir Martin Mackawiak	AGENTE ADMINISTRATIVO II

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOSPUBLICOS	
Adão Roza de Almeida	SERVICOS GERAIS
Ademir Honorato Gomes	MOTORISTA CARR PESADO CAMINH
Adilson Pereira de Lima	SERVICOS GERAIS
Antonio Vaz Pereira	SERVICOS GERAIS
Ari Antonio Chassot	OPERADOR DE MAQUINAS
Carlos Jose Barroso	ARTIFICE
Cícero Antonio Barroso	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA
Civaldo Neves de Souza	SERVICOS GERAIS
David Felisberto	OPERADOR DE MAQUINAS
Dirceu Silva dos Santos	OPERADOR DE MAQUINAS
Divino Jose de Andrade	SERVICOS GERAIS
Edelson Teixeira Barros	SERVICOS GERAIS
Edemar Nunes da Costa	SERVICOS GERAIS
Edvino Luiz Stelmach	MOTORISTA CARR PESADO CAMINH
Elizeu de Lara Matozo	SERVICOS GERAIS
Gilmar Gonçalves dos Santos	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA
Herto Farias	ARTIFICE
Ideval De Paula	ARTIFICE
Irma da Silva	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Jose Izidio Polo	ARTIFICE
Josias Pereira de Andrade	MOTORISTA CARR PESADO CAMINH
Josué de Souza Dias	MOTORISTA CARR PESADO CAMINH
Leaci Aleixo Amorim	SERVICOS GERAIS
Luciano Ferreira de Lima	SERVICOS GERAIS
Marcelo Costa Guimarães	ARTIFICE
Marcos Antonio Ferreira	ARTIFICE
Mauro Nei Frank	MOTORISTA CARR PESADO CAMINH
Miguel Lino de Brito	SERVICOS GERAIS
Paulo Cesar	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA
Paulo Ivone da Silva	SERVICOS GERAIS
Paulo Pereira de Souza	SERVICOS GERAIS
Paulo Rivelino dos Santos	OPERADOR DE MAQUINAS
Roque Bento Morais	SERVICOS GERAIS
Valdir Mendes	SERVICOS GERAIS
Vilson Ribeiro de Assumpção	OPERADOR DE MAQUINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ademar Vilela da Costa	AGENTE RURAL DE SAUDE
Adilson de Almeida Fagundes	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Adonias Soares dos Santos	AGENTE RURAL DE SAUDE
Adriana Penga de Oliveira	ENFERMEIRO
Adriele Fagundes Nunes	FISCAL DE VIG SANITARIA
Alice Aiko Saiki	BIOQUIMICA
Angelina R. Morais Nascimento	AGENTE RURAL DE SAUDE
Antonio Argeu Lopes	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Antonio Frank	MOTORISTA
Aquiles Alves	SERVICOS GERAIS
Arlindo Terres Cecílio	MOTORISTA CARRO LEVE
Arnaldo de Quadros	MOTORISTA
Dercy Grigoleto Savazzi	MOTORISTA CARRO LEVE
Domingos Gritti	SERVICOS GERAIS
Eliane de F. O. Beatto	AUXILIAR DE LABORATORIO
Elizangela Fidelis Cruz	MOTORISTA CARRO LEVE
Elzina Belarmina de Almeida.	SERVENTE
Emilia Werle	SERVENTE
Ereni Salete Ferrari	SERVENTE
Eunice Belarmina da Costa	SERVENTE
Gesia Damasceno da Silva	AUXILIAR DE LABORATORIO
Gilmar Rose	MOTORISTA CARRO LEVE
Girlania Dalbem Ferreira	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Ivonete Lopes	SERVENTE
Izaias Oliveira dos Santos	MOTORISTA CARRO LEVE
Izulina Gomes Martins	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Joceni Machado Ramos	AGENTE ADMINISTRATIVO I
Joelma das V. Silva de Lima	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Jose Carlos De Oliveira	VIGIA
Jose Martins de Souza	AGENTE RURAL DE SAUDE
Jose Moreira Roriz	MOTORISTA
Jose Pereira de Andrade	MOTORISTA
Josefa Margarida	SERVENTE
Juliano dos Santos Pena	AGENTE DE ENDEMIAS
Leidenaura Barbosa da Silva	TECNICO DE ENFERMAGEM
Leonice Batista de Moura	TECNICO DE ENFERMAGEM
Loreni Gomes Moreira	SERVENTE
Lucimar de Fátima Ramos	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Madercina R. Gomes Souza	SERVENTE
Marcell de Oliveira	FISIOTERAPEUTA
Marciene Furtado	SERVENTE
Marcio dos Santos Miguel	SERVENTE
Maria de Lourdes Andrade de Carli	ASSISTENTE SOCIAL
Maria Odete Assis	SERVENTE
Maycon dos Anjos Amadeu	BIOMEDICO
Nadir de Fátima Pretto	SERVENTE
Nelson Jagnowitz	MOTORISTA
Nildo Gasparin	AGENTE RURAL DE SAUDE
Nilmar Rodrigues Costa	MOTORISTA CARRO LEVE
Olga da Silva Bento	SERVENTE
Paulo Martins Gomes	TECNICO DE ENFERMAGEM
Reinaldo Francisco de Melo	SERVENTE
Roberto Flavio Santana	MEDICO

Rosangela Schultz	SERVENTE
Sandra Barbosa Carvalho Raitz	SERVENTE
Santina Fátima Cavagnol	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Sonia Borges Brito	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Terezinha Machado Ramos	SERVENTE
Udson Augusto Ferreira Costa	SERVENTE
Valdair Massaroli	VIGIA
Valdeny Carvalho Damasceno	SERVENTE
Vanderli de Jesus Silva	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Veronica Carrijo da Silva	SERVENTE
Vilma A P de Souza Santos	SERVICOS GERAIS

FUNDEB 40%	
Ângela Teixeira do Nascimento	SERVENTE
Antonio Barbosa da Silva	MOTORISTA CARRO PESADO ONIBUS
Antonio Claudio Silvério	SERVENTE
Aparecido Oliveira Feltrin	MOTORISTA
Divino Agostinho Aleixo	VIGIA
Divino Vieira da Silva	MOTORISTA CARRO PESADO ONIBUS
Edione de Oliveira Alves	SERVENTE
Edival Rodrigues de Souza	MOTORISTA CARRO PESADO ONIBUS
Elenilson Almeida Pereira	MOTORISTA CARRO PESADO ONIBUS
Ernildo Sbaraini	MOTORISTA CARRO PESADO ONIBUS
Fátima Bento Moraes Lima	SERVICOS GERAIS
Hailton Pereira de Jesus	MOTORISTA CARRO PESADO ONIBUS
Irineu Antonio Ricardo	MOTORISTA
João Vieira de Santana	VIGIA
Joel Mauricio de Moraes	MOTORISTA CARRO PESADO ONIBUS
Jose Carlos da Silva	MOTORISTA
Jose Ferreira Miguel	MOTORISTA CARRO PESADO ONIBUS
Karina Manochio	SERVENTE
Lourdes Assis dos Santos	SERVENTE
Lucilene Lopes Ferreira	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lucineia Teixeira Barros	SERVENTE
Luiz Carlos dos Santos	MOTORISTA CARRO PESADO ONIBUS
Maria A. Jardim Campanha	SERVENTE
Maria A. Rodrigues da Silva	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Nelson Alves de Souza	VIGIA
Nivaldo Fernandes Grigoleto	MOTORISTA CARRO PESADO ONIBUS
Orlando Ogrodovczik	OPERADOR DE MAQUINAS
Osorio Pereira Filho	SERVICOS GERAIS
Reni Mota Andrade	TELEFONISTA
Roque Nonnemaker	MOTORISTA
Roseni Santos de Oliveira	SERVENTE
Roseni Selhorst	SERVENTE
Sandra Andrade Alves	SERVENTE
Silvana N. Da Costa Fernandes	SERVENTE
Valdeci Aleixo de Amorim	MOTORISTA CARRO PESADO ONIBUS

FUNDEB 60%	
Adriana Maria Venson	PROFESSOR NIVEL II
Antonio Lima Fidelis	PROFESSOR NIVEL II
Antonio P. Gonçalves Filho	PROFESSOR NIVEL II 24 HS
Aparecida Araruna Martins	PROFESSOR NIVEL II
Camilo Soares dos Santos Neto	PROFESSOR NIVEL II
Celeny Lima dos Santos	PROFESSOR NIVEL II
Cicero Aparecido da Silva	PROFESSOR NIVEL II
Claudia Adriani Correa	PROFESSOR NIVEL II
Claudia Maria de Vargas Lenker	PROFESSOR NIVEL II 24 HS
Cleonice Novaes de Souza	PROFESSOR NIVEL II
Denize Bastiani	PROFESSOR NIVEL II
Deusamy de Araujo Boscardin	PROFESSOR NIVEL II
Elizabete T. De Souza Fagundes	PROFESSOR NIVEL II
Elza G. Da Silva Dionizio	PROFESSOR NIVEL II
Euseni Alves Maciel	PROFESSOR NIVEL II
Gercira Alves Santos	PROFESSOR NIVEL II
Inez Malik	PROFESSOR NIVEL II 24 HS
Izaura Teixeira de Assis	PROFESSOR NIVEL II
Jailton Lopes Ferreira	PROFESSOR NIVEL II 24 HS
Joaquim Aparecido Orcesi	PROFESSOR NIVEL II
Jose Aparecido de Castro	PROFESSOR NIVEL II
Jose Ferreira de Souza	PROFESSOR NIVEL II
Jose Paulo de Souza	PROFESSOR NIVEL II
Kelem R. da Costa Araujo	PROFESSOR NIVEL II 24 HS
Lindomar A. Klipel Gonçalves	PROFESSOR NIVEL II
Luiz Cicero Gregianini	PROFESSOR NIVEL II
Marcia Reis da Silva	PROFESSOR NIVEL II
Marcilene A. de Barros Frank	PROFESSOR NIVEL II
Marcos Francisco de Castro	PROFESSOR NIVEL II 24 HS
Maria Antonia da Silva	PROFESSOR NIVEL II
Maria Conceicao de Freitas	ORIENTADOR ESCOLAR
Maria da Conceicao Martins	PROFESSOR NIVEL II 24 HS
Maria Isabel Mota	PROFESSOR NIVEL II
Marilda Nunes da Silva	PROFESSOR NIVEL II 24 HS
Marilza Gomes Coimbra	PROFESSOR NIVEL II
Marineza de Aquino Ribeiro	PROFESSOR NIVEL II
Neusa Aparecida David Frank	PROFESSOR NIVEL II
Regiane de Lima Silva	PROFESSOR NIVEL II
Roger Leandro Tan. De Oliveira	PROFESSOR NIVEL II
Sadi Massaroli	PROFESSOR NIVEL II
Silmar Maria da Silva	PROFESSOR NIVEL II
Silvana A. A. Da Silva Cardoso	PROFESSOR NIVEL II
Suelir Grigoleto Savazzi	PROFESSOR NIVEL II
Valdecir Martins	PROFESSOR NIVEL II
Vera Lucia Vieira Solidera	PROFESSOR NIVEL II 24 HS

PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO	
Adriana Souza Oliveira	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Claudomiro da Cruz Oliveira	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Diana Fátima Ferlin Horbach	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Elaine Penga Calixto	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Elenice da Silva	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Eliane Fátima Gasparin	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Eliane O. Silva de Andrade	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Elizete da Rocha Gritti	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Evani Aparecida Pinheiro Gomes	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Flavia Regina Marchesini	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Laudiceia de Almeida Fernandes	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Maria Aparecida de Souza	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Maria E. R. Barreira da Silva	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Maria Paida	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Mariluce Martins Pinheiro	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Nelci Oliveira Paula	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Odair Araujo Correia	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Rosenilda Lucas Moreira	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Silvania de Fátima Bento	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Suzana Ferreira de Souza	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Valquiria A. Da Silva Machado	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

CRECHE	
Cileide Ferreira Souza Klipel	SERVENTE
Cleusa T. Frank Rodrigues	TELEFONISTA
Ermelinda Damas S da Conceicao	SERVENTE
Generi S. Farias Prestes Graff	SERVENTE
Genete Farias Prestes	SERVENTE
João Felisberto Neto	ASSISTENTE DE CRECHE
Luciana da Silva	SERVENTE
Lucineide S. Santos de Campos	SERVENTE
Marcia Ellwanger Ferreira	SERVENTE
Maria Aparecida de Assis Brito	SERVENTE
Maria Joreni Machado Stolberg	PROFESSOR NIVEL II
Maria Jose Vitalino Cardoso	SERVENTE
Nilza Maria Vitalina de Souza	SERVENTE
Rosimar de A. Carvalho Silva	SERVENTE
Uilde Santos de Souza	SERVENTE

PROMOCAO SOCIAL	
Adelar Felisberto	VIGIA
Alineide Maria Santos	ASSISTENTE SOCIAL
Antonio Terres Cecílio	VIGIA
Clarice Caldato	PSICOLOGA
Deise Elle Gonçalves de M Fagundes	SERVENTE
Eliane Oliveira Santos	SERVENTE
Jose Firmino de Barros	SERVICOS GERAIS
Laise Santos Azevedo Nunes Mac	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lourival Alves de Matos	VIGIA
Luzenir A. Candido Reati	SERVENTE
Marleide Maciel de Oliveira	SERVENTE
Rosimar da Silva	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Sarita de Souza	SERVENTE
Verônica Kempner Rumanzki	PROFESSOR NIVEL II

ECD	
Andréia da Silva Sales	AGENTE DE ENDEMIAS

PACS REC PROPRIO	
Geovane Carlos Santos Pagani	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
João Gilberto Oliveira Silva	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Lucimar C. Dos Reis Sidinario	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Roziane A. De Jesus Brito	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Sonia Ribeiro de Jesus	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

PROGRAMA SAUDE NA FAMILIA PSF	
Donizete Nunes da Silva	ENFERMEIRO
Katiussia Masaroli de Andrade	ENFERMEIRO
Renata C. Zerbinatti Sabino	ENFERMEIRO
Rosangela Madalena Pitol	MEDICO

PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	
Juliana Milani	CIRURGIAO DENTISTA
Lucia Carvalho da Mota	CIRURGIAO DENTISTA
Nilcylene Vitalina de Souza Borges	AUX. DE CONSULTORIO DENTARIO
Rosangela B. Da Silva Barroso	AUX. DE CONSULTORIO DENTARIO

SERVIDORES AFASTADOS POR DOENÇAS OU PARA DESEMPENHO DE MANDATO POLITICO

Averaldo Lino da Silva	PROFESSOR NIVEL II
Cleomar Korb	MOTORISTA CARRO PESADO ONIBUS
Edna dos Santos Brito	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Izael Dias Moreira	PROFESSOR NIVEL II 24 HS
Luiz Carlos Campagnolli	ASSISTENTE DE CRECHE
Otavio Guimarães da Silva	SERVICOS GERAIS
Senilda Alves Ogrodowczik	SERVENTE
Sonia Cristina de Souza	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Valmor Martins	ARTIFICE

COMISSIONADOS/GRATICADOS/CARGOS ELETIVOS	
Ademar Zeni	DIR VIG. SAN. E REDE BAS
Aderino Martins Alves	DIR D. I. L. DE VIAS URBANAS
Antonio Cechinel	DIRETOR D. I. APOIO AO ESPORTE
Arinaldo Ferreira Chassot	CONSELHEIRO TUTELAR
Averaldo Lino da Silva	SEC MUN DE ED CUL ESP E TURIS
Cilmara Renau Becher	DIR DE DIV III DE ECD
Claudete Gritti da Rocha	Diretor da Casa de Abrigo
Dalva Ribeiro de Andrade	Dir. de Div Apoio e Cont. Admini
Elcia Gonçalves da Silva	DIR D. V APOIO ADMINISTRATIVO
Ereni Aparecida Wesseling	CONSELHEIRO TUTELAR
Franciele Vieira Frank	DIR DE DIV I DE O. E EMPENHOS
Giselma Leandro da Silva	DIR ACOMP ACOES NUTRICIO NASF
Isolete Nonnemaker	Dir. de Div de A. e Orientação
Izael Dias Moreira	PREFEITO MUNICIPAL
Janete Nonnemaker Rodrigues	CONSELHEIRO TUTELAR
João Batista de Lima	MEDICO
João Maria de Oliveira	COORDENADOR COMOSP
Jose Neudes Barros	CHEFE DE GABINETE
Jose Simplicio Ramos	DIR DIV CADASTRO E CONT URB
Marcus Martins Gomes	VICE PREFEITO
Salete Baranoski	DIR DE DIV DE R. HOSPITALAR
Sergio Beatto	DIR DE DIV I DE RADIOLOGIA
Silvani Silva Pereira Moura	CONSELHEIRO TUTELAR
Solange Gonzaga Maciel	CONSELHEIRO TUTELAR
Sonia Cristina de Souza	SEC. MUN DE PROM. SOCIAL
Suzana Aparecida da Silva	DIR D. APOIO E CONT PEDAGOGICO
Tânia Maria Barbosa	MEDICO
Waldineia Neves Silva	Dir. de Div de A. e Orientação
Wilson de Oliveira Bernardo	SEC. MUN. SAUDE

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:6E8E4C15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.635/GP/12

DECRETO Nº 1.635/GP/12
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR MARCELO SANTUZZI ZUCCOLOTTO DO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Fica concedida Licença para tratar de interesses particulares, conforme autoriza a Lei Mun. 082/96 de 24/05/1996, seção III, Art.128, por **24 (vinte e quatro) meses** ao servidor do quadro permanente de Servidores do Município, Sr. **MARCELO SANTUZZI ZUCCOLOTTO,** MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, a partir de **28 de Outubro de 2012.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na sua data de publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacinta Luciane Bortoluzzi
Código Identificador:96B2E9FF

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.636/GP/12

DECRETO Nº 1.636/GP/12
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

"CONCEDE AUSENCIA DO SERVIÇO PÚBLICO PARA ESTUDO AO SERVIDOR RAPHAEL NUNES BORTOLOTTO WAGNER DO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO

Art. 1º - Fica concedida AUSENCIA DO SERVIÇO PÚBLICO PARA ESTUDO, conforme autoriza a Lei Mun. 082/96 de 24/05/1996, Art.148, § único, por **04 (quatro) anos** ao servidor do quadro permanente de Servidores do Município, Sr. **RAPHAEL NUNES BORTOLOTTO WAGNER,** OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS PESADAS, a partir de **31 de Outubro de 2012.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na sua data de publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacinta Luciane Bortoluzzi
Código Identificador:394E0195

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.637/GP/12

DECRETO Nº 1.637/GP/12
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

"EXONERA A SENHORA NEUZA AQUINO VIEIRA DO CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL."

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora NEUZA AQUINO VIEIRA, RG: 524.624 SSP/RO, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas n° 638.975.982-72, do cargo de Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social a partir de **31 de Outubro de 2012.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na sua data de publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacinta Luciane Bortoluzzi
Código Identificador:FFD44442

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.638/GP/12

DECRETO Nº 1.638/GP/12
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA JOUVINA DE JESUS GRIFFO QUEIROZ MATIAS ."

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal n° 82/96, à Servidora JOUVINA DE JESUS GRIFFO QUEIROZ MATIAS, Auxiliar Administrativo, Matricula 056-02, portadora da Cédula de Identidade n° 711.715 SSP/RO, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas n° 031.617.807-10, pelo prazo de 03 meses sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo inicia-se em 31 de dezembro de 2012 e terá seu termo em 31de março de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na sua data de publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacinta Luciane Bortoluzzi
Código Identificador:6C10E90E

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.639/GP/12

DECRETO Nº 1.639/GP/12
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR WHELIGTON DA SILVA BARBOSA NUNES."

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO

Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal n° 82/96, ao Servidor WHELIGTON DA SILVA BARBOSA NUNES, Fiscal de Tributos, Matricula 065-02, portador da Cédula de Identidade n° 527.990 SSP/RO, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas n° 589.268.102-59, pelo prazo de 03 meses sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo inicia-se em 31 de dezembro de 2012 e terá seu termo em 31de março de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na sua data de publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacinta Luciane Bortoluzzi
Código Identificador:D1B99C0C

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº1.640/GP/12

DECRETO Nº1.640/GP/12
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA *CARLA ANDREA PINTO* DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO

Art. 1º - Fica concedido Prorrogação da licença-maternidade à servidora CARLA ANDREA PINTO, a partir de 17 de abril de 2013, em conformidade com a Lei Municipal Nº 510/GP/11.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIR ALQUIEIRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacinta Luciane Bortoluzzi
Código Identificador:721DBFD3

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.641/GP/12

DECRETO Nº 1.641/GP/12
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

"EXONERA A SENHORA SILVANA RODRIGUES DE SOUZA ALQUIERI DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULÂNDIA."

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora SILVANA RODRIGUES DE SOUZA ALQUIERI, RG: 720.411 SSP/RO, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas n° 754.125.432-00, do cargo de Superintendente do Instituto de Previdência de Cacaulândia a partir de **31 de Outubro de 2012.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na sua data de publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacinta Luciane Bortoluzzi
Código Identificador:D2F19556

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.634/GP/PMC/2012

Decreto de nº. 1.634/GP/PMC/2012
De 27 de Dezembro de 2012.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em específico a Lei Municipal de 525/2011 de 21/12/2011 e artigo 41 parágrafo I da Lei Federal 4.320/64.

RESOLVE

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor de R$: 83.031,68(Oitenta e Três Mil Trinta e Um Reais, Sessenta e Oito Centavos).

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor
SU	117	12.361.0081.2024	3.1.90.09	12,63
SU	120	12.361.0081.2024	3.1.90.13	1.946,75

SU	146	12.361.0082.2024	3.1.90.94	2.796,26
SU	246	10.361.0133.2070	3.1.90.11	60.424,93
SU	276	10.301.0130.2113	3.1.90.11	13.110,94
SU	283	10.301.0130.2115	3.1.90.11	2.720,17
SU	290	10.302.0130.2117	3.1.90.11	870,00
SU	305	10.302.0130.2118	3.3.90.36	1.150,00
TOTAL				**83.031,68**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de R$: 83.031,68(Oitenta e Três Mil, Trinta e Um Reais, Sessenta e Oito Centavos) serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor
AN	152	12.361.0082.2028	3.1.90.11	4.755,64
AN	250	10.301.0133.2070	3.3.90.30	3.900,00
AN	253	10.301.0133.2070	3.3.90.36	326,04
AN	257	10.301.0133.2070	4.4.90.51	1.150,00
AN	259	10.301.0133.2071	3.3.90.30	2.000,00
AN	262	10.301.0133.2112	3.3.90.30	5.400,00
AN	275	10.301.0130.2096	3.3.90.36	1.500,00
AN	295	10.302.0130.2117	3.3.90.30	5.700,00
AN	298	10.302.0130.2117	4.4.90.51	4.000,00
AN	304	10.302.0130.2118	3.3.90.39	53.000,00
AN	307	10.301.0130.2096	4.4.90.52	1.300,00
TOTAL				**83.031,68**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacaulândia - RO, 27 de Dezembro de 2012.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:75ABADFA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 10/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2012

PROCESSO: Nº 015/IPC/2012
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA
CONTRATADA: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWER LTDA EPP.
DA VIGÊNCIA : Prorrogar através do presente instrumento a vigência do contrato por 90 noventa dias,a contar do vencimento do contrato.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente instrumento na Ficha nº 313 é de R$ 2.793,75 (Dois Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Cacaulândia, 26 de Dezembro de 2012

SILVANA R. DE SOUZA ALQUIERI
Superintendente do Ipc

Publicado por:
Silvana Rodrigues de Souza Alquieri
Código Identificador:C8A57B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012

PROCESSO: Nº 088/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacaulândia.
CONTRATADA: ANJS TRANSPORTE ESCOLAR CONTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA

DA VIGÊNCIA: Prorrogar através do presente instrumento a vigência do contrato por um prazo de mais 06 (seis) meses, sendo de 01 de Fevereiro à 31 de Julho de 2013 (de acordo com o calendário escolar de 2013).

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO permanecem inalteradas.

Cacaulândia, 28 de Dezembro de 2012

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Rodrigues Barbi Marchi
Código Identificador:7019CA21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 310/CPL/2009

PROCESSO: Nº 310/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacaulândia.
CONTRATADA: MAGALI PEREIRA MARTINS

DA VIGÊNCIA: Prorrogar através do presente instrumento a vigência do contrato por um prazo de 90 (Noventa) dias, sendo 31 de Dezembro à 31 de Março de 2013.

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO permanecem inalteradas.

Cacaulândia, 28 de Dezembro de 2012

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Rodrigues Barbi Marchi
Código Identificador:58092FF1

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 304/2012/SEGAB/PMCNR

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Retira Suplementação de Horas dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, dá Outras Providências.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica retirada suplementação de horas semanais na carga horária dos servidores abaixo relacionados:

Nome Completo	Função	Lotação/Escola	Suplementação
ANA MUNIZ DE AQUINO	PROF.II 40 HS	C.RICARDO	10
ANDRÉIA PEREIRA DOS SANTOS	PROF.40 HS.	R.BRANCO	10
ANTONIO CELSO DA S. LIMA	PROF.LEIGO 40HS	C.RICARDO	10
BADIA LUIZ SOUZA SILVA	PROF.II 40 HS	RIO BRANCO	10
CENIRA BRAGA	PROF CL A 25H	RIO BRANCO	25
DIRLENE APA. M.DA COSTA	PROF.II 40 HS	7 DE SETEMBRO	10
ELUCIENE SOUZA DA SILVA	PROF CL A 25H	C.RICARDO	25
FABIANA DE LOURDES BICALHO	PROF. CL A 40 HS	PRE ESCOLA	10
FRANCIELE MENDES MARQUES	PROF.II 25 HS	N.FLORESTA	25
GERALDO DO N. COSTA	PROF CL A 40 H	C.RICARDO	10
GILCELIA JACINTO DE LAIA	PROF. CL A 25 HS	PRE ESCOLA	25
HUGO GOMES GUIMARÃES	PROF CL A 25H	C.RICARDO	25
ISANETE GOMES MENDES	PROF CL 40 H	7 DE SETEMBRO	10
IVÃ DA SILVA FONSECA MUNIZ	PROF.CL A 25 HS	T. NEVES II	25
JOELMA DE OLIVEIRA SOUSA	PROF.LEIGO 25 HS	C.RICARDO	25
LÉA FERREIRA DE O.DAROS	PROF. CL A 25 HS	PRE ESCOLA	25
LEANDRO ALMEIDA DA	PROF II NV II 25 HS	N.FLORESTA	25

SILVA			
LUCIMÁR ALVES DE SANTANA	PROF II 25 HS	CARAMURU	25
MARCO AURELIO P.DE OLIVEIRA	PROF.II 40 HS	T. NEVES II	10
MARIA CIRLENE P. DE OLIVEIRA	PROF CL A 25H	N.FLORESTA	25
MARIA CRISTINA DOS S.VIEIRA	PROF.II 40 HS	7 DE SETEMBRO	10
MARIA GILDINEI S. DOS SANTOS	PROF CL A 40H	T. NEVES II	10
MARIA HELENA DE S. OLIVEIRA	PROF CL A 25H	T. NEVES II	25
MARIA LUCIA DA SILVA BARBOSA	PROF CL A 25H	T. NEVES II	25
MARTA F. DA SILVA BARROS	PROF CL A 25H	C.RICARDO	25
NAIR DOS SANTOS PEREIRA	PROF LEIGO 25H	T. NEVES II	25
OSMANDO CORSINO DA SILVA	PROF.II 25 HS	T. NEVES II	25
REGINA MARIA DO N. FRANHOLZ	PROF CL A 25H	M.BANDEIRA	25
ROSANGELA APª ALVES BERNABÉ	PROF CL A 25H	T. NEVES II	25
ROSANGELA ESTEVÃO CABRAL	PROF.II 25 H	CARAMURU	25
SILVANA SOUZA SILVA	PROF.LEIGO 40 HS	PRE ESCOLA	10
SILVIA ALVES LIMA	PROF CL A 40H	C.RICARDO	10
TEREZA BANASZESKI	PROF CL A 40H	7 DE SETEMBRO	10
VALMIRA BERKEMBROCK INACIO	PROF. CL A 40 H	C.RICARDO	10
VANESSA MOREIRA AMORIM	PROFº CL A 25 HS.	RIO BRANCO	25
VICENTE FERNANDES	PROF CL A 25H	SALEM	25
WANIA DA SILVA	PROF.II 25 HS	7 DE SETEMBRO	25
ZÊNITE BRAGA FRONHOLZ	PROF CL A 25H	RIO BRANCO	25

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação. Com seus efeitos a partir 31 de dezembro de 2012.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:D59765AE

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº088/2012, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

Regulamenta o Artigo 217 da Lei Complementar Nº 001/2008, de 12 de Dezembro de 2008 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o §5º do artigo 270 da lei complementar nº. 001/2008, de 12 de dezembro de 2008,
DECRETA:
Art. 1º. Para fins de apuração do valor venal dos imóveis sujeitos a tributação do Imposto Predial e
Territorial Urbano - IPTU, nos termos da Lei Complementar nº. 001/2008 será considerado os seguintes fatores:

TABELA I - APURAÇÃO DO VALOR DO TERRENO	
CARACTERÍSTICAS DO TERRENO	**PONTOS**
TOPOGRAFIA	
NORMAL	1,00
ACLIVE/DECLIVE/IRREGULAR	0,50
NIVEL DO TERRENO	
ABAIXO	0,50
ACIMA	0,80
AO NIVEL	1,00
PEDOLOGIA	
NORMAL	1,50
ARENOSO/ATERRACAO/ROCHOSO	0,80
ALAGÁVEL/BREJO	0,50
SITUAÇÃO (TESTADAS)	
ENCRAVADO	0,50
1 FRENTE	1,00
2 FRENTES	1,50
3 FRENTES	2,00
4 FRENTES	2,50

BENFEITORIAS	
SEM BENFEITORIAS	1,00
CERCA DE MADEIRA	1,20
MURETA	1,50
MURO DE ALVENARIA	2,00
CERCA COM CALÇADA	2,20
MURETA COM CALÇADA	2,50
MURO COM CALÇADA	3,00

SERVICOS PÚBLICOS	
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1,00
COLETA DE LIXO	1,00

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	
GUIAS E SARGETAS	1,00
PAVIMENTAÇÃO PARALELEPIPEDO	2,00
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	3,00
PRAÇAS, BOSQUES E JARDINS	5,00

TABELA II - PONTUAÇÃO DO TERRENO	
PONTOS	**ÍNDICE**
ATÉ 10 PONTOS	1,20
ACIMA DE 10 PONTOS ATÉ 20 PONTOS	1,30
ACIMA DE 20 PONTOS	1,40

TABELA III - APURAÇÃO DO VALOR DA EDIFICAÇÃO	
CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO	**PONTOS**
ESTRUTURA	
MADEIRA BRUTA	1,00
MADEIRA TRATADA	1,50
MISTA (MADEIRA/ALVENARIA)	1,75
MISTA (ALVENARIA/METALICA)	2,00
MISTA (CONCRETO/METALICA)	2,25
ALVENARIA	2,50
BLOCO DE CIMENTO (CONCRETO)	3,00
METÁLICA	3,50
COBERTURA	
MADEIRA (CAVACO)	0,50
AMIANTO	1,00
ALUMINIO	1,25
BARRO	1,50
AMIANTO ESPECIAL	1,75
LAJE	2,00

PAREDES	
SEM PAREDE	0,00
TAIPA	0,50
MADEIRA BRUTA	1,00
MADEIRA TRATADA	1,50
ALVENARIA	2,00
PISO	
TERRA (CHÃO BATIDO)	0,50
MADEIRA BRUTA	0,75
MADEIRA TRATADA	1,00
CIMENTO	1,50
CERAMICA	2,00
ESQUADRIAS	
SEM ESQUADRIAS	0,00
MADEIRA BRUTA	0,75
MADEIRA TRATADA	1,00
FERRO	1,50
ALUMÍNIO	2,00
FORRO	
SEM FORRO	0,00
PLASTICO	1,00
MADEIRA	1,50
LAJE	2,00
GESSO	3,00
REVESTIMENTO EXTERNO	
SEM REVESTIMENTO	0,00
REBOCO SEM MASSA	0,50
REBOCO COM MASSA	1,00
CERAMICA	2,00
REVESTIMENTO INTERNO	
SEM REVESTIMENTO	0,00
REBOCO SEM MASSA	0,50
REBOCO COM MASSA	1,00
CERAMICA	2,00

PINTURA EXTERNA	
SEM PINTURA	0,00
CAIAÇÃO	0,50
PLASTICA	1,00
ÓLEO	1,50
TEXTURIZADA	2,00
PINTURA INTERNA	
SEM PINTURA	0,00
CAIAÇÃO	0,50
PLASTICA	1,00
ÓLEO	1,50
TEXTURIZADA	2,00
COZINHA	
SEM PIA	0,00

PIA SIMPLES	1,00
PIA COM AZULEJO	2,00
BANHEIROS	
SEM BANHEIRO	0,00
BANHEIRO EXTERNO	0,50
1 BANHEIRO INTERNO	1,00
DOIS BANHEIROS OU MAIS	2,00
INSTALAÇÃO DE ÁGUA	
SEM INSTALAÇÃO DE ÁGUA	0,00
POÇO	1,00
POÇO COM RESERVATÓRIO	1,50
REDE PUBLICA	1,75
REDE PUBLICA COM RESERVATORIO	2,00
POÇO E REDE PUBLICA	2,25
INSTALAÇÃO ELETRICA	
SEM INSTALAÇÃO ELETRICA	0,00
APARENTE	1,00
SEMI EMBUTIDA	1,50
EMBUTIDA	1,75

POSIÇÃO	
ISOLADA E ALINHADA	1,00
ISOLADA E RECUADA	0,90
CONJUGADA E ALINHADA	0,80
CONJUGADA E RECUADA	0,70
FUNDOS	0,60
APARTAMENTO/SALA	0,50
CONSERVAÇÃO	
RUIM	0,00
REGULAR	1,00
BOM	3,00
NOVA	5,00

TABELA I V - CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO	
RESIDENCIAL	
ACIMA DE 30 PONTOS	PADRAO A
ACIMA DE 25 PONTOS ATÉ 30 PONTOS	PADRAO B
ACIMA DE 20 PONTOS ATÉ 25 PONTOS	PADRÃO C
ACIMA DE 15 PONTOS ATÉ 20 PONTOS	PADRÃO D
ATÉ 15 PONTOS	PADRÃO E
COMERCIAL	
ACIMA DE 30 PONTOS	PADRAO A
ACIMA DE 15 PONTOS ATÉ 30 PONTOS	PADRAO B
ATÉ 15 PONTOS	PADRÃO C
INDUSTRIAL	
ACIMA DE 30 PONTOS	PADRAO A
ACIMA DE 15 PONTOS ATÉ 30 PONTOS	PADRAO B
ATÉ 15 PONTOS	PADRÃO C

§ 1º. O atribuído ao terreno será o produto da multiplicação da área do imóvel pelo valor unitário do metro quadrado da zona fiscal onde estiver situado o terreno (Tabela II.A da Lei Complementar nº 001/2008) multiplicado pelo índice obtido na Tabela II deste artigo.
§ 2º. O valor atribuído a edificação será o produto da multiplicação da área construída pelo valor
do custo unitário da construção (Tabela II.B da Lei Complementar nº 001/2008), subtraído pela porcentagem de depreciação (Tabela II.C da Lei Complementar nº 001/2008) conforme classificação obtida em função do total de pontos e a forma de ocupação estabelecida na Tabela IV deste Artigo.

§ 3º. O valor venal do imóvel será a somatória do valor atribuído ao terreno e valor da edificação.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando disposições em contrário.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:60CADD36

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE DE COMBUSTÍVEL MENSAL

Secretaria Municipal de Educação – Novembro/2012

Filtro 460/1	01 Unidade
Filtro 498	01 Unidade
Filtro FBS 2104	02 Unidade
Filtro LB 3801	05 Unidade
Filtro FBO 3805/353	04 Unidade
Filtro ARS 839	04 Unidade
Filtro FBS 980/1	03 Unidade
Filtro ARS 9839	04 Unidade
Filtro LB 2435	01 Unidade
Aditivo P/ RAD	05 Litros
Gasolina	880,15 Litros
Diesel	8.587,85 Litros
Óleo SAE 85 W 140 (B20 L)	10 Balde
Óleo SAE 50 (B20 L)	10 Balde
Óleo 140	03 Litros
Óleo 90	04 Litros
Óleo 15 W 40 T	40 Litros

Secretaria Municipal de Educação – Dezembro/2012

Gasolina Comum	589,37 Litros
Diesel Comum	4.574,90 Litros
Filtro ARS 9839	02 Unidade
Filtro HSR839	02 Unidade
Filtro FBD3805	02 Unidade
Filtro LB 3801	03 Unidade
Filtro FBS 2104	02 Unidade
Óleo 140	4 Unidade
Óleo 90UNIV	06 Unidade
Óleo 15W40 T	29 Unidade

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Novembro/2012

Gasolina SEMDES	1.127,510 Litros

Secretaria de Gabinete – Novembro /2012

Gasolina	183 Litros
Diesel	1225 Litros

OBS.: Conforme relatório encaminhado dos responsáveis pelas pastas á esta Controladoria.

TÂNIA CRISTINA DE LIMA
Sec. de Gabinete

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:FD024C8B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 580/2012, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

"DETERMINA O NOME DO NOVO BAIRRO E RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS**, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o nome do loteamento com área total de 54.000 m2, sendo 180m (cento e oitenta metros) de frente e fundo e 200m (duzentos metros) na lateral esquerda, 400m (quatrocentos metros) na lateral direita, localizado no lado esquerdo da BR 421 km 105, como Bairro Nova Vida.
Art. 2º - Fica denominado o nome das ruas do Bairro Nova Vida, conforme abaixo e distribuídas conforme Anexo.
Rua Senador Olavo Pires;
Rua Rui Barbosa;
Rua Presidente Itamar Franco;
Rua Oscar Niemeyer;
Rua Vice-Presidente José de Alencar;
Rua Prefeito Otávio Jacinto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Anexo

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:797178C0

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 581/2012 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal: Faço saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte **LEI:**

Art.1º. Fica instituída a Revisão do Plano Plurianual do governo do Município de Campo Novo de Rondônia, compreendendo o Exercício de 2013.

Art. 2º. Integram ao teor desta Lei, todos os anexos constantes da revisão necessária à adequação dos programas, atividades e projetos a serem executados no exercício de 2013.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito
Anexo esta disponivel na Prefeitura Municipal e Câmara Municipal

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:5558865E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 582/2012 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O ORÇAMENTO PROGRAMA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013 – LOA 2013, DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal: Faço saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte **LEI:**

Art. 1°. Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Campo Novo de Rondônia para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:
I. O Orçamento da Fiscal referente aos poderes do município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Publica Municipal Direta e Indireta.
II. O Orçamento da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus fundos, Órgãos e Entidades da Administração Publica Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. A Receita orçamentária a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 25.172.000,00 (vinte e cinco milhões e centro e setenta e dois mil reais), desdobrados nos seguintes agregados:

RECEITAS CORRENTES	**25.172.000,00**
Receita Tributária	569.058,44
Receita de Contribuições	420.000,00
Receita Patrimonial	157.846,25
Receita de Serviços	71.500,00
Transferências Correntes	22.449.190,00
Outras Receitas Correntes	1.084.405,31
Receita de Contribuições – Intra-Orçamentárias	420.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
TOTAL	**25.172.000,00**

Art. 3º. A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

Art. 4º. A Despesa Orçamentária é fixada em R$ 25.172.000,00 (vinte e cinco milhões e centro e setenta e dois mil reais), desdobrados nos seguintes agregados:

DESPESAS CORRENTES	**21.485.772,50**
Pessoal e Encargos Sociais	11.967.732,75
Juros e Encargos da Dívida	72.100,00
Outras Despesas Correntes	9.445.939,75
DESPESAS DE CAPITAL	**1.808.287,50**
Investimentos	1.624.687,50
Inversões Financeiras	10.500,00
Amortização da Dívida	173.100,00
RESERVA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	**273.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.604.940,00**
TOTAL	**25.172.000,00**

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares em 30% (trinta por cento) do valor total do Orçamento do Exercício de 2013.

Art. 6º. O Executivo Municipal é autorizado abrir Créditos Adicionais Suplementares com recursos vinculados (Excesso de Arrecadação), quando ocorrer recebimento de recurso da União, ou do Estado, referentes a Convênios firmados com os Órgãos através de ato próprio.

Art. 7º. Ficam o Executivo e o Legislativo autorizados a efetuar a transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias, mediante ato próprio, de acordo com o inciso VI, art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º. A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais, que tem a função de corrigir o planejamento.

§ 2º. Para os fins desta Lei, entendem-se como:
I. **Transposição** – autorização para realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.
II. **Remanejamento** – autorização para realocações com destinação de recursos de um órgão para outro, em razão de sua extinção.
III. **Transferência** – autorização para realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo Órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de créditos por antecipação de receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar aporte financeiro ao Regime Próprio de Previdência Social do Município (RPPS), para custear despesas quando ultrapassar o limite da Taxa Administrativa de 2% (dois por cento).

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Anexo esta disponivel na Prefeitura Municipal e Câmara Municipal

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:E652AB68

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 583/2012 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

"ALTERA A LEI Nº 557/2011 DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS**, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 33 da Lei nº 557/2011 passa a ter a seguinte redação:
" Art. 33- O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial.
§ 1o A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha.
Art. 2º - O *caput* do artigo 40 da Lei nº 557/2011 passa a ter a seguinte redação:
" Art. 40- Cada Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros com mandato de 04(quatro) anos, permitida uma recondução.
Art. 3º - Para fins de unificação do processo de escolha, nos moldes do contido nos artigos 1º e 2º do art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90, alterada pela Lei nº 12.696/2012, ficam prorrogados em caráter excepcional, os mandatos doa atuais conselheiros deste Município, até a posse daqueles Conselheiros que forem escolhidos no primeiro processo unificado em todo o território nacional.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:4313511E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 584/2012 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

"ALTERA O ANEXO TABELA II E TABELA II.A DA LEI COMPLEMENTAR N. 001 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008 QUE TRATA O ARTIGO 212, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS**, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Altera-se o Anexo Tabela II e Tabela II.A da Lei complementar n. 001 de 12 de dezembro de 2008 que trata o Artigo 212:
TABELA II
ALÍQUOTA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

Imposto	Alíquota
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,26%
Imposto Territorial Urbano - ITU	2,00%

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - PLANTA DE VALORES GENERICOS

TABELA II.A - ZONA FISCAL		
ZONA FISCAL 1	Laranja	1,30 UFM/M2
ZONA FISCAL 2	Verde	0,75 UFM/M2
ZONA FISCAL 3	Vermelho	0,50 UFM/M2
ZONA FISCAL 4	Amarelo	0,40 UFM/M2
TABELA II.B - CUSTO UNITÁRIO DA CONSTRUÇÃO		
	TIPO RESIDENCIAL	
PADRÃO A		15 UFM/M2
PADRÃO B		11 UFM/M2
PADRAO C		10 UFM/M2
PADRAO D		07 UFM/M2
PADRÃO E		04 UFM/M2
	TIPO COMERCIAL	
PADRÃO A		20 UFM/M2
PADRÃO B		15 UFM/M2
PADRAO C		10 UFM/M2

	TIPO GALPÃO INDUSTRIAL/SERVIÇOS	
PADRÃO A		25 UFM/M2
PADRÃO B		20 UFM/M2
PADRAO C		15 UFM/M2

TABELA II.C – DEPRECIAÇÃO	
ANO	PORCENTAGEM
1	8%
2	11%
3	13%
4	14%
5	16%
ACIMA DE 6 ATE 9	17%
ACIMA DE 10	20%

Ficam estabelecidas as delimitações de áreas - projetadas no mapa fiscal que compõe a planta de valores da área urbana e de expansão urbana do município de Campo Novo de Rondônia, parte integrante desta Lei (Anexo II) por uma determinada cor - as quais serão denominadas Zonas Fiscais, que consiste em um conjunto de faces de cada quadra, cujo objeto é determinar o valor unitário do metro quadrado da situação do imóvel.

I. Constituem áreas da Zona Fiscal 1:
a) As duas testadas da Avenida Tancredo Neves, no trecho compreendido entre as Ruas XV
de Novembro e 15 de Outubro;
b) As duas testadas da Rua Castelo Branco, no trecho compreendido entre as Ruas XV de
Novembro e 15 de Outubro;
c) As duas testadas da Avenida Rio Branco, no trecho compreendido entre as Ruas João
Juca e 15 de Outubro;
d) As duas testadas da Rua Costa e Silva, no trecho compreendido entre as Ruas XV de
Novembro e 15 de Outubro;
e) As duas testadas da Rua Primeiro de Maio, no trecho compreendido entre as Ruas Costa
e Silva e Duque de Caxias;
f) As duas testadas da Rua Balatero, no trecho compreendido entre as Rua Costa e Silva e
Avenida Rio Branco;

II. Constitui áreas da Zona Fiscal 2:
a) As duas testadas da Rodovia 421;
b) As duas testadas da Rua XV de Novembro, no trecho compreendido entre as Ruas JK e Castelo
Branco;
c) As duas testadas da Avenida Tancredo Neves, no trecho compreendido entre a Rua XV de
Novembro e Rodovia BR-421;
d) As duas testadas da Rua Costa e Silva, no trecho compreendido entre a Rua XV de Novembro e a
Rodovia BR-421;
e) As duas testadas da Rua Castelo Branco, no trecho compreendido entre a Rua Balatero e a
Rodovia BR-421;
f) As duas testadas da Avenida Tancredo Neves, no trecho compreendido entre as Ruas 15 de
outubro e Cassiterita.
g) As duas testadas da Rua Constituinte, no trecho compreendido entre a Avenida Rio Branco e Rua
Prudente de Moraes.
III. Constitui áreas da Zona Fiscal 3:
a) As duas testadas da Rua 15 de outubro, no trecho compreendido entre as Rua JK e Paulo Freire;
b) As duas testadas da Rua JK, no trecho compreendido entre a Rua 15 de outubro e Rodovia BR-
421;
IV. Constituem áreas da zona fiscal nº 04
a) todas as demais áreas que não fazem parte das zonas fiscais acima relacionadas.
No mapa exposto no Departamento de Cadastro e Tributação, as zonas fiscais estão representadas pelas seguintes cores:
I. Zona Fiscal 01 - laranja;
II. Zona Fiscal 02 - verde;
III. Zona Fiscal 03 - vermelho;
IV. Zona Fiscal 04 - amarelo.

Art. 2° - A administração fixará através de decreto a tabela de apuração do valor venal dos imóveis sujeitos a
tributação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:CEC9B603

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 585/2012 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

"ALTERA A TABELA DE ALIQUOTAS QUE TRATA O ARTIGO 5º DA LEI N. 252 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS**, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Altera a tabela de alíquotas de Contribuição para Custeio da Iluminação Pública que trata o artigo 5º da lei n. 252 de 31 de dezembro de 2002:

ANEXO
Tabela de Alíquotas de Contribuição para Custeio da Iluminação Pública.

Descrição da Classe	Faixa de Consumo		Alíquota
	Inferior	Superior	
RESIDENCIAL	0	50	0
RESIDENCIAL	51	100	9,8802
RESIDENCIAL	101	150	9,5941
RESIDENCIAL	151	200	7,9312
RESIDENCIAL	201	500	9,2802
RESIDENCIAL	501	3000	8,3549
INDUSTRIAL	0	300	10,0000
INDUSTRIAL	301	500	9,5000
INDUSTRIAL	501	1000	8,9000
INDUSTRIAL	1001	10000	8,0000
COMERCIAL	0	300	9,9163
COMERCIAL	301	500	9,8063
COMERCIAL	501	1000	8,5000
COMERCIAL	1001	7000	8,2891
RURAL	0	300	0
RURAL	301	99999999	0

Continuação...			
Descrição da Classe	Faixa de Consumo		Alíquota
PODER PUBLICO	0	300	9,8251
PODER PUBLICO	301	500	8,6919
PODER PUBLICO	501	1000	8,5584
PODER PUBLICO	1001	7000	8,3417
ILUMINACAO PUBLICA	0	99999999	0
CONSUMO PROPRIO	0	300	9,3115
CONSUMO PROPRIO	301	500	8,2698
CONSUMO PROPRIO	501	1000	7,9109
CONSUMO PROPRIO	1001	7000	7,6809

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:9EAF8E9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 583

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 79 da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade referente a 03(três) meses consecutivos, compreendidos entre 02/01/2013 a 01/04/2013 com a remuneração do cargo efetivo para o(a) servidor(a) **ROSENI PEDROSA PINHEIRO**, cadastro nº 4250, do cargo efetivo de Agente de Limpeza Publica, nomeado(a) conforme Termo de Posse de 01/09/1999, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU , desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, prorrogando seus efeitos administrativos e financeiros para o dia 02/01/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:52E78EEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO/ P.P. 065/2012

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 065/2012.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 192/2010 torna público o **CANCELAMENTO** da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, que tem como objetivo a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas para atender os produtores do Município de Cerejeiras na construção de tanques de peixes, sendo: 1.759 horas com pá-carregadeira com potência em conformidade com o termo de Referência anexo; 3.146 horas escavadeira hidráulica com potência em conformidade com o termo de Referência anexo. Recursos Convênio com o estado de Rondônia através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e Social – Convênio nº 180/PGE-2012, e Contra Partida com o Município de Cerejeiras - RO. Valor Estimado em R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).** Processo Administrativo Nº. 3078/2012.
Informamos ainda que posteriormente será aberto um novo processo para a contratação dos serviços, já com as correções efetuadas.
Cerejeiras, 28 de Dezembro de 2012.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 192/2010.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:FB601EE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.702, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O

EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, e **Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **ALTERA** a **Memória e Metodologia I – Metas Anuais para a Receita e Memória Descritiva de Cálculo da Receita**, os **Demonstrativos da Metodologia e Memória de Cálculo das Receitas e Despesas**, e, os **Anexos de Metas Fiscais (Demonstrativos do I ao V)**, constantes da **Lei nº 1.613 de 11 de Julho de 2011**, que dispõe sobre a **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012**, única e exclusivamente para a sua devida adequação, passando a vigorar conforme Anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:4ED8BC87

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.703, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, e **Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **ALTERA** os **Anexos de Metas e Prioridades, Anexo dos Programas Finalísticos** e **Anexo do Programa de Apoio Administrativo** constantes da **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013 (Lei nº 1.668 de 2 de Julho de 2012)**, única e exclusivamente para a sua devida regularização, passando a vigorar conforme Anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - **INCLUI** a **Memória e Metodologia I – Metas Anuais para a Receita e Memória Descritiva de Cálculo da Receita** na **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013 (Lei nº 1.668 de 2 de Julho de 2012)**, única e exclusivamente para a sua devida regularização, passando a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:D91DFF5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 349, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **Artigo 4º, Inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.638 de 06 de Dezembro de 2011)**;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 3.000,00** (Três Mil Reais), necessário ao ***"reforço"*** da dotação constante do **ANEXO I** deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão provenientes de **Transferências** através de **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária** (**Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**), conforme dotação constante do **ANEXO I** deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 7 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:25D943DD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DO DECRETO Nº 349/2012

(DESPESA)				
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º do Decreto) SUPLEMENTA				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**VALOR**
Por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):				
0700.	**SEMEC**			
0701.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
0701.12.361.0014.2.048	Atividades do Transporte Escolar	3.3.90.30	100	3.000,00
TOTAL				**3.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) REDUZ				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**VALOR**
Por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):				
0700.	**SEMEC**			
0701.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
0701.12.361.0014.2.048	Atividades do Transporte Escolar	3.3.90.39	100	3.000,00
TOTAL				**3.000,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 7 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:D0A3988F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores.

Homologo a presente Licitação, nos termos da proposta das EMPRESAS:

- ELVIS DIAS DE SOUZA – ME
- FOX PNEU LTDA

Vencedoras, constante no Relatório de Vencedores Agrupado Folha nº 101 dos autos, de acordo com o artigo 38, inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93.

COLORADO DO OESTE, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:FDAADDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores.

Adjudico o objeto da presente Licitação as EMPRESAS:

- ELVIS DIAS DE SOUZA – ME
- FOX PNEU LTDA

Vencedoras, conforme parecer nos autos e em conformidade com Artigo 38, inciso VII "initio" da Lei 8.666/93.

COLORADO DO OESTE, 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:3D50C78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DA REMUNERAÇÃO E DOS CARGOS E EMPREGOS PUBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

RELAÇÃO DA REMUNERAÇÃO E DOS CARGOS E EMPREGOS PUBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE- EM ATENDIMENTO AO § 6º DO ART. 39 DA CF.

CARGO	VENCIMENTO
ADVOGADO	2.600,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	580,63
AGENTE DE SAÚDE RURAL	516,12
ARTÍFICE	516,12
APONTADOR	516,12
ASSISTENTE SOCIAL	1.829,52
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	516,12
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	516,12
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	516,12
BIBLIOTECARIO	720,41
BIOQUÍMICO	1.829,52
BORRACHEIRO	516,12
CIRUGIÃO DENTISTA	1.829,52
COVEIRO	516,12
COZINHEIRA	516,12
DESENHISTA	516,12
ECONOMISTA	1.829,52
ELETRICISTA (ALTA E BAIXA TENSÃO)	720,41
ELETRICISTA DE VEICULOS E MAQUINAS	720,41
ENFERMEIRO	1.829,52
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1.829,52
ENGENHEIRO CIVIL	1.829,52
ENGENHEIRO ELETRICISTA	1.829,52
ENGENHEIRO SANITARISTA	1.829,52
FARMACEUTICO	1.829,52
FISCAL TRIBUTÁRIO	516,12
FISCAL URBANO	516,12
FISCAL SANITÁRIO	516,12
FISIOTERAPEUTA	1.829,52
FONOAUDIOLOGA	1.829,52
GARI/COLETOR	516,12
LUBRIFICADOR	516,12
MANICURE	516,12
MARCENEIRO	516,12
MÉDICO CLINICO GERAL – 20 (VINTE) HORAS	2.500,00
MÉDICO CLINICO GERAL – 40(QUARENTA) HORAS	5.000,00
MEDICO (OFTALMOLOGISTA) –20 (VINTE) HORAS	2.500,00
MÉDICO VENTERINÁRIO – 20 (VINTE) HORAS	1.829,52
MERENDEIRA	516,12
MECÂNICO GERAL	516,12
MECÂNICO AUXILIAR	516,12
MECÂNICO DE VEICULOS LEVES	516,12
MONITOR DE CORTE E COSTURA	516,12
MONITOR DE ENSINO	516,12
MONITOR DE TRICÔ E CROCHÊ	516,12
MONITOR DE PINTURAS	516,12
MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES	516,12
MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS	516,12
NUTRICIONISTA	1.829,52
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	516,12
OPERADOR DE MOTO-SERRA	516,12
OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS	516,12
OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	516,12
OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	516,12
PEDAGOGO	1.768,00
PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR	1.768,00
PEDREIRO	516,12
PEDREIRO/CARPINTEIRO	516,12
PINTOR	516,12
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	1.768,00
PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM INGLÊS	1.768,00
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	1.768,00
PROFESSOR DE HISTORIA	1.768,00
PROFESSOR DE QUIMICA	1.768,00
PROFESSOR DE MATEMATICA	1.768,00
PROFESSOR NÍVEL II MAGISTERIO	1.451,00
PROFESSOR NÍVEL III	1.451,00
PROFESSOR DE CURSO NORMAL EM NIVEL MEDIO HABIL. PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.451,00
PSICÓLOGO	1.829,52
SOLDADOR	516,12
TÉCNICO AGRÍCOLA	720,41
TÉCNICO AGROPECUARIA	720,41
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	720,41
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	720,41
TÉCNICO EM INFORMATICA	720,41
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO HOSPITALAR	720,41
TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA	720,41
TELEFONISTA	516,12
TOPOGRAFO/AGRIMENSOR	1.183,17
VIGIA	516,12
ZELADORA/SERVENTE	516,12

Colorado do Oeste – RO, 31 de Dezembro de 2012.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:AF31C4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS CARGOS E VENCIMENTOS

RELAÇÃO DOS CARGOS E VENCIMENTOS
ANEXO DA LEI Nº 1.629/2011
EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ATR. 39 PARAGRAFO 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Nº.	Função Gratificada	Nº de Vagas	Vencimento R$	Representação R$
1.0	Controladoria Geral	01	150,00	1.900,00
2.0	Controladoria Interno	01	150,00	1.900,00
3.0	Gerência	03	125,00	840,00

3.1	Gerência de Orçamento	01		
3.2	Gerência do CRAS	01		
4	Coordenadoria	10	125,00	790,00
4.1	Coordenadoria de Controle Orçamentário	06		
4.2	Coordenadoria de Administração	01		
4.3	Coordenadoria de Almoxarifado Central	01		
5.0	Supervisão	10	125,00	1.200,00
5.1	Supervisão de Programa C. S. I	01		
5.2	Supervisão de Clínica Hospitalar	01		
5.3	Supervisão de Enfermagem	01		
5.4	Supervisão de Laboratório Central	01		
5.5	Supervisão de Farmácia	01		
5.6	Supervisão de Saúde Pública	01		
5.7	Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde	01	125,00	1.200,00
7.0	Diretoria de Departamento	36	125,00	690,00
7.1	Departamento de Controle Geral de Materiais	01		
7.2	Departamento de Engenharia	01		
7.3	Departamento de Meio Ambiente	01		
7.4	Departamento de Cadastro Imobiliário	01		
7.5	Departamento de Pedagogia	01		
7.6	Departamento de Recepção	01		
7.7	Departamento do Centro Comunitário I	01		
7.8	Departamento de Serviços Públicos	01		
7.9	Departamento de Mecânica	01		
7.10	Departamento de Artefato e Cimento	01		
7.11	Departamento de Administração	01		
7.12	Departamento de Programas e Projetos	01		
7.13	Departamento Pedagógico Rural	01		
7.14	Departamento Pedagógico Urbano	01		
7.15	Departamento de Transporte Escolar	01		
7.16	Departamento de Regulação e agendamento	01		
7.17	Departamento do NIESSUS	01		
7.18	Departamento do CAPS e de Educação e Saúde	01		
7.19	Departamento de Planejamento e Vigilância em Saúde	01		
7.20	Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental	01		
7.21	Departamento de Atenção Básica	01		
7.22	Departamento de Manutenção Escolar	01		
7.23	Departamento de Licitação	01		
8.0	Diretoria de Divisão	29	125,00	510,00
8.1	Divisão de Compras	02		
8.2	Divisão de Recursos Humanos	01		
8.4	Divisão de Estoque e Depósito	01		
8.5	Divisão de Desenho	01		
8.6	Divisão de Cotações	01		
8.7	Divisão de Agropecuária	01		
8.8	Divisão de Abrigo Municipal	01		
8.9	Divisão de Prestação de Contas de Combustíveis e Lubrificantes	03		
8.10	Divisão de Patrimônio Escolar	01		
8.11	Divisão de Cultura	01		
8.12	Divisão de Supervisão Escolar	01		
8.13	Divisão de Apoio Técnico e Documentação Rural	01		
8.14	Divisão de Educação Infantil/fundamental	01		
8.15	Divisão de Merenda Escolar	01		
8.16	Divisão de Recursos Humanos	01		
8.17	Divisão de Informação	01		
8.18	Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental	01		
8.19	Divisão de Controle de Cozinha e Limpeza	01		
8.20	Divisão de produção de vídeo e fotografias	01		
8.21	Divisão de Protocolo Geral e Atendimento ao Público	01		
8.22	Divisão de Cerimonial e Solenidades Oficiais	01		
9	Diretoria de Divisão de Ação Continuada e Formação	02	125,00	510,00
10	Chefia de Seção	43	125,00	425,00
10.1	Seção de Serviços Gerais	01		
10.2	Seção de Agropecuária	01		
10.3	Seção de Agricultura	01		
10.4	Seção de Piscicultura	01		
10.5	Seção de Mudas e Enxertos	01		
10.6	Seção Sócio educativa do CCIA II	01		
10.7	Seção de projetos do CCIA II	01		
10.8	Seção de CTPS e Secretaria Executiva de Conselho Municipais	01		
10.9	Seção do PETI	01		
10.10	Seção do Pró-Jovem/Adolescente	01		
10.11	Seção de Artes do CCIA I	01		
10.12	Seção de Controle de Produção	01		
10.13	Seção de Protocolo	01		
10.14	Seção de Documentação do 1°. ao 5°. Ano escolar	01		
10.15	Seção de Documentação do 5° ao 9° Ano escolar	01		
10.16	Seção de Controle de Endemias	01		
10.17	Seção de Epidemiologia	01		
10.18	Seção de Centro de Saúde II	01		
10.19	Seção de SIA/SUS	01		
10.20	Seção de Apoio e Manutenção da SEMTAS/SEMUSA	02		
10.21	Seção de Recreação do Idoso	01		
10.22	Seção de Almoxarifado e Pátio	01		
10.23	Seção Administrativa da SEMTAS	01		
10.24	Seção Administrativa do Abrigo Municipal	01		
10.25	Seção de Controle de Processo	01		
10.26	Seção Coordenação PSF - Programa Saúde da Família (Centro Saúde Luiza Mauricio Simões)	01		
10.27	Seção Coordenação PSF - Programa Saúde da Família (Centro Saúde Jois Antonio de Souza)	01		
10.28	Seção Coordenação PSF - Programa Saúde da Família (Centro Saúde Natalia Fabiano Lopes)	01		
10.29	Seção Coordenação PACS - Programa Agente Comunitário da Saúde	01		
11	Chefia de Seção de Apoio Rural	07	125,00	425,00
11.1	Seção de Apoio Rural	04		

Colorado do Oeste/RO, 31 de dezembro de 2012.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DOS CARGOS E VENCIMENTOS
ANEXO DA LEI Nº 1.629/2011
EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ATR. 39 PARAGRAFO 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

N°.	Cargo Comissionado	Nº de Vagas	Vencimento R$	Representação R$
1.0	Secretarias Municipais	07	- x – x – x -	2.500,00
2.0	Secretaria-Adjunta	03	150,00	1.750,00
3.0	Sub-Secretaria	01	100,00	1.200,00
4.0	Chefia de Gabinete	01	150,00	2.500,00
5.0	Procurador Geral	01	150,00	2.500,00
6.0	Diretoria Geral do Hospital Municipal	01	150,00	1.750,00
7.0	Gerência	03	125,00	840,00
7.1	Gerência de Junta Serviço Militar e Coordenadoria Municipal de Trânsito	01		
8.0	Coordenadoria	10	125,00	790,00
8.1	Coordenadoria de Controle Orçamentário	02		
9.0	Supervisão	10	125,00	1.200,00
9.1	Supervisão Programa do Centro Penitenciário	01		
9.2	Supervisão de Topografia	01		
9.3	Supervisão de Convênio e projetos	01		
9.4	Supervisão de administração orçamentária	01		
10.0	Diretoria de Departamento	36	125,00	690,00
10.1	Departamento de Administração	02		
10.2	Departamento de Comunicação	01		
10.3	Departamento de Eventos	01		
10.4	Departamento de Patrimônio	01		
10.5	Departamento do Viveiro Municipal	01		
10.6	Departamento do PAIF	01		
10.7	Departamento do Programa Bolsa-Família	01		
10.8	Departamento do Idoso	01		
10.9	Departamento de Pontes e Bueiros	01		
10.10	Departamento de Controle Geral de Combustíveis	01		
10.11	Departamento de Dívida Ativa	01		
10.12	Departamento de Assistência Social	01		
10.13	Departamento de almoxarifado e Farmácia Básica	01		
10.14	Departamento de Desenvolvimento Rural	01		
11	Diretoria de Divisão	29	125,00	510,00
11.1	Divisão de Tiro de Guerra	01		
11.2	Divisão de Junta Militar	01		
11.3	Divisão de Controle Geral e Perícia Médica	01		
11.4	Divisão do Centro Comunitário II	01		
11.5	Divisão de Iluminação Pública	01		
11.6	Divisão de Limpeza Urbana	01		
11.7	Divisão de Praças e Jardins	01		
11.8	Divisão de Creche Municipal	01		
12	Diretoria de Divisão de Ação Continuada e Formação	01	125,00	510,00

13	Chefia de Seção	43	125,00	425,00
13.1	Seção Administrativa do CCIA II	01		
13.2	Seção de Manutenção do CCIA II	01		
13.3	Seção de Estatística da SEMTAS	01		
13.4	Seção de Manutenção do Abrigo Municipal	01		
13.5	Seção Administrativa do CCIA I	01		
13.6	Seção de Recreação do CCIA I	01		
13.7	Seção de Documentação Urbana	01		
13.8	Seção de Ensino Especial	01		
13.9	Seção do Ginásio de Esporte	01		
13.10	Seção de Lazer e Turismo	01		
13.11	Seção de Apoio Administrativo SEMUSA	01		
13.12	Seção de Manutenção e Serviços Gerais	01		
13.13	Seção de Módulo Esportivo	01		
14	Chefia de Seção de Apoio Rural	07	125,00	425,00
14.1	Seção de Apoio Rural	03		

Colorado do Oeste/RO, 31 de dezembro de 2012.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:E5827FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS EXISTENTES NA PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012

RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS EXISTENTES NA PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012. EM CUMPRIMENTO A IN 13/2004-TCE-RO ART. 11 INCISO VI ALÍNEA (e).

Abigail Donato
Abraao Garcia de Oliveira
Adalmir Cassiano de Almeida
Adao Aparecido Batista Scharf
Adao Inacio de Souza
Adauto Cavalcanti da Silva
Adelaine A. Duarte Ferreira
Adelar Francisco Spanhol
Ademilson Antonio Pereira
Ademir Lucas Santana
Aderson Ferreira de Araujo
Adevair Fernandes Leme
Adilson Alves Neiva
Adilson Gomes Ferreira
Adilson J. Thomaz dos Santos
Adina Rodrigues de Souza
Adinamar Pereira da Silva
Adineuza Clara de Oliveira
Adivaldo Gomes Duarte
Adriana Alves De Proença
Adriana Pereira
Adriana Saraiva Moreira
Aguinaldo Francisco de Melo
Ailton dos Santos
Ailton Ribeiro de Oliveira
Alaide Almeida da Silva
Alailto Sposito de Souza
Alan Rojas Rodrigues
Albertino R.De Oliveira
Alenilza Rodrigues De Souza
Alessandro Venancio de Souza
Aline Costa Souza
Aline de Paulo Silva
Aline Lacerda Moresco
Alvandi Tavares Gomes Filho
Alzira de Melo
Amarildo Cerqueira de Paulo
Ana Joice Cardoso
Ana Maria Lessa de Castro
Anadir S. Da S. Andrade Aredes
Andre Garcia Cabral
Andreia de Melo Antonio
Andreia de Souza
Anelita A. Rodrigues Bezerra
Anesia de Jesus Santos
Anita Maria Pereira dos Santos
Anivaldo Gomes
Antonio Cabecioni
Antonio Carlos de Oliveira
Antonio Dias Pereira
Antonio Mendes Barbosa Neto
Antonio Munhoz Filho
Antonio Nelson Moreno
Antonio Olegario Louzada
Antonio Rodrigues dos Santos
Aparecida Barboza Jordani
Aparecida Correia da Silva
Aparecida da Cruz dos Santos
Aparecida G. De Oliveira
Aparecida Messias Soares
Aparecida Morais de Souza
Aparecida Neris da Silva
Aroldo Q. Da Silva Cavalcanti
Auricelia Pinho
Auxiliadora Helena Pereira
Benjamim Ramos da Silva
Benta Kraieski Raitz
Biratam Zolinger
Carlos Alberto Pinho
Carlos E. Pereira da Silva
Carlos Jose dos Santos E Souza
Carlos Ronaldo de Souza
Carmem Silva Monteiro de Souza
Cassia da Silva Faria
Cassio Rodrigues Betez
Celia Ribeiro Oliveira
Celmira Walker Schabo
Celso Jordao
Cintia Norberto
Claudair da Silva
Claudecir Soares da Cruz Rocha
Claudia Batista Nunes
Cleia Costa Oliveira Piva
Cleide A. Dos Anjos Souza
Cleidimar Quirino Da Silva
Cleodoceli M. B. Dos Santos
Cleonice Leandro Coelho
Cleonice Souza Silva
Cosmo dos Santos Machado
Cristiane de Moura Borges
Cristiano W. Carvalho de Souza
Daiani Piovovar Avelar
Daniel Pietrangelo
Daniel Vieira Souza
Daniella F. Davi Contadini
Debora O. D. S. Louzada Neves
Deilde Santana de Jesus
Deiva Dourado Guerreiro Lima
Delci V. De Souza Rodrigues
Delizia Gomes Ferreira
Derisvan G. Da Silva Oliveira
Deuzilene V. Campos da Silva
Dionelia Giacometti Maia
Diozira Francisca Furtado
Dirce Gazeta Valiante
Dirceu Dominico Andrade
Diva Rocha dos Santos
Divino Ferreira Silva
Divino Soares de Castro
Domiciano Jose Acrisio
Dorvalina do R. Dos Santos
Ebert Rodrigues Gomes
Edith A. Almeida Ferreira
Edivaldo Ferreira Lima
Edivania D. Martins de Lazari
Edmilson Inacio dos Santos
Edmilson R.De Almeida
Edna da Silva Lucas
Edna Gonçalves da Silva
Edna M.Aredes de Miranda
Edna Rodrigues Leao
Ednaldo Severino da Silva
Edson Dias de Oliveira
Edson Luiz Stefanes
Edson Macedo Grein
Edson Moreira Lanes
Edson Nichio
Edy Joana dos Santos
Efigenia M.Lopes Fernandes
Elci Xavier dos Reis
Eledyane Pereira da Silva
Eleni Rodrigues Silva
Elenice B. Da Silva Machado
Elenice Busnello Nicola
Eleno Pereira Sobreira
Elias das Graças Alves
Elias Rafael De Souza
Eliene Medeiros Felix
Eliete Sabino da Silva
Elisangela de Souza Neiva
Eliseu de Oliveira
Elizangela A. F. De Souza
Elizangela G. Calixto Pinto
Elizangela Lima Oliveira
Elizangela Pereira da Silva
Eluiza Sprey Alessio
Ely de Oliveira Corte
Elza Rodrigues da Silva
Elzangela V. Dos Santos Silva
Elzimar Grei Coelho
Emerson Brasil Santana
Enoque Salomao dos Santos
Erica V Klainert Kerber
Erico Antonio Bombana
Erlan Ferreira dos Reis Mucuta
Ernesto Souza dos Santos
Erondina Neves
Euclides Francisco da Silva
Euclides Talino
Eustaquio Maia Da Costa
Eva Martins Silva da Costa
Evandro Guimaraes Prudente
Expedito da Silva
Fabiely A. Guimaraes Martins
Fabio Carlos Burgel
Fabio Leandro Coelho
Fatima Aparecida Notaro
Fernando Benicio Bernardi
Franciany Alves Moreira

Franciele A. Da S. Rodrigues
Francisca A.P.Da Silva
Francisco Aparecido Cunha
Francisco Dias Pereira
Galdino Barbosa dos Santos
Gasparina Maria do Carmo
Gean Galdino Lima
Gelita Dantas de Souza
Gelzimar Da Silva
Genair Soares de Lima
Geni Aparecida da Silva
Gilberto Gonçalves dos Santos
Gilmar Vedovoto Gervasio
Gleiciane Lima da Silva
Glesia Nuane de Souza Silva
Gracyele Santos de Souza
Helenice Schmitz
Helia Costa Miranda
Idalmo Ferreira de Souza
Ilson Candido Couto
Ilvo Piva
Ines Alves da Silva
Inez Dias
Iones Pereira Trindade
Iremar Cruz de Melo
Irenilce Maria de Brito Mognon
Irna Teresinha Berwanger
Isaias Alves dos Santos
Ivane Savegnago Lopes
Ivaneide de Souza
Ivania S. Barboza Benedito
Izabel A. De Oliveira Gomes
Izabel Faria da Silva
Jacir dos Santos Lopes
Jaime Linhares da Gama
Jair Ramos de Souza
Janaina Correa de Oliveira
Janis da Silva Gomes
Jarci Loubach
Jean Lopes Reis
Jenilson Ferreira Pereira
Jessica Rodrigues de Souza
Joao Antonio de Jesus
Joao Batista Dias Pereira
Joao de Paula Vieira
Joao de Souza Pereira
Joao Honorato Gomes
Joao Neres da Rocha
Joao Paulo Boek de Oliveira
Joao Paulo de Freitas
Joao Paulo Mezzomo
Joao Silva Santos
Joaquim Luiz da Silva
Jonas Alves Barboza
Jonas de Oliveira
Jones do Carmo Sobreira Lazaro
Jorge Luiz Alexandre
Jose Aparecido Dias
Jose Carlos Santos Alves
Jose Carlos Vieira dos Santos
Jose da Silva
Jose de Paula Silva
Jose Geraldo da Silva
Jose Luiz Betez
Jose Luiz da Silva Ferreira
Jose Luiz R.De Souza
Jose Maria Braz
Jose Teixeira de Abreu
Jose Teles dos Santos
Joselia Aparecida Medeiros
Josias Teles dos Santos
Josina de Lourdes Lopes
Josue Dorneles de Miranda
Jovino Ferreira da Silva
Jozina Jose Rocha
Jucilene Castilho da Silva
Juliana da Cunha Nabao
Juvercino T.Cabral
Katia Elaine M.De Toledo
Kelly G. Oliveira dos Santos
Leandra A. Soares da Silva
Leila Chrystalina Trindade
Leila Vicente Brito
Leni Geralda da Silva Souza
Lenilda Ferreira Andrade
Leoni de Fatima Santos Souza
Leonor Magalhaes R. Munhoz
Leopoldino Jose dos Santos
Leozete Martins Soares
Lilian Biavatti da Silva
Lindonete de Paula
Luci Vani Gaspar da Silva
Lucia Helena Augusta
Lucia Maria da Silva Borges
Luciana Freitas Rocha
Luciane Ferreira Quirino
Luciene Campos Sales Marques
Lucimar Angelica de Souza
Lucineia de Oliveira Pereira
Lucivete Alves da Silva Reis
Luiz Paulo Burgel
Luiz Segefredo Negri
Luzia C.M. De Souza
Luzia Ferreira Magalhaes
Luzimar Messias Da Silva
Luzinete Garcia Cabral
Macieda Teles de Sales
Madalena A. De Lima Pereira
Madalena G. De Lima Santos
Magna de Oliveira Silva
Mailza G de Oliveira Lourenco
Malvina da Silva Andrade
Marcelo Carvalho
Marcelo Martins de Assis
Marcelo Rodrigues Souza
Marcia A. Ferreira Verlingue
Marcia A. Rodrigues de Souza
Marcia Aparecida Reati
Marcia de Almeida Cesario
Marcia de Oliveira
Marcia R. M. De Queiroz Sprey
Marciel D.Zanol Campana
Marcio da Silva
Marcio De Melo
Marco Antonio Pereira
Marcos Cesar Naue
Marcos Roberto Piva
Margarete Correa Severo
Margarida A.De Melo Nobrega
Margarida Pereira de Souza
Maria A. Dos Santos Daniel
Maria Ap.A.Bergamin
Maria Aparecida da Silva
Maria Aparecida Neves Souza
Maria Aparecida Zamilian
Maria Avelar dos Santos
Maria C.Lopes B.Pereira
Maria Cirleni Campana
Maria Cleusa de Souza
Maria Cristina Solidera Rossi
Maria D. C. D. A. M. De Jesus
Maria da Penha G. Cunha
Maria das Gracas B. Tavares
Maria de Fatima S.Vieira
Maria de Fatima T. Da Silva
Maria do S. F. De Aguiar
Maria Elisa Weschenfelder
Maria Estigaribia
Maria H. L. Ferreira da Costa
Maria H. Rodrigues Oliveira Fe
Maria Helena B.De Souza
Maria Helena da Silva
Maria Helena de Paulo
Maria Helena Teles da Silva
Maria Iraci de Melo
Maria Ivani Nogueira Silva
Maria Izabel de Jesus Moises
Maria Jose Barretos
Maria Jose de Brito
Maria Jose de Melo
Maria Jose do Prado
Maria Jose Vicente Pereira
Maria Lucia Couto de Aguiar
Maria Luiza de Oliveira da Sil
Maria Nazareth Schneider
Maria Paulina Sanches De Lima
Maria Reginaldo da Costa
Maria Salete da Trindade
Maria Silene Araujo da Cruz
Maria Silvania Pinho de Cassia
Maria T. G. Coutinho Alves
Mariangela Balbinot Faustino
Marilda A. Martins Souza
Marilda da Cruz Paiva Vieira
Marilde Dreon Busanello
Marilene F. Lopes Rodrigues
Mariley Novaki Lima
Marineia Candido F.Do Carmo
Mario Sergio Franco da Silva
Marlei Teles da Silva
Marlene C.Ferreira Plakitqen
Marlene Vidal Godoy
Marlete M. De Oliveira Borba
Marli Silva Farias
Marliselei Kaibers
Marliza Salete Santim de Paula
Marta Roberta Rosa
Marta V. D. S. R. De Oliveira
Mauricio Araujo Crispim
Mauro Nomerg
Maximino Vianini
Midian Ferreira Gomes
Milton Teles dos Santos
Mirany Rodrigues da Silva
Mirian Silva Oliveira Berti
Mirlany da Silva Pena
Moacir Marcos de Souza
Monica Zanol Campana
Nara Oliveira Correa
Natalio da Silva dos Santos
Neide C. Cancian dos Santos
Neidemarcia S.M.Ribeiro
Nelina Gomes Silva
Nelli Erdmann Schmitz
Nely Terezinha Gomes Pinho
Neusa Maria Fink
Neusa Terezinha Schneberger
Neuza Oliveira Santos Teixeira
Nilda Costa Da Silva
Nilde da Silva Rolim Martins
Nilsa Teixeira da Silva
Nilson Antonio Pereira
Nilson Guedes
Nilson Luchtenberg Junior
Nilton Cesar de Souza
Nilva Fatima do Nascimento
Nilzabete Celestino de Jesus
Obervane Gonçalves Guedes
Odair Jose Piva
Olea Goes de Oliveira
Onofra Da Rocha Lopes Mendes
Orivaldo Antonio Volpi

Orlin Braun
Osmar Teixeira Filho
Patricia Ferreira Plakitqen
Patricia Silva Pereira
Paulo Elcio Klein
Paulo Magno de Freitas
Pedro Antonio Filho
Pedro Pulqueire
Poliana Brito Santana
Prima Souza Brito
Priscila Andrade Caetano
Raimundo Joao da Silva
Raquel Venancio Gomes
Reginaldo Souza Santos
Reinaldo de Souza Cabecioni
Ricardo Jose do Nascimento
Robert B. Tanaka de Oliveira
Roberta da Silva Machado
Rodrigo Joaquim Rezende
Romilda Zequim Ronquete
Romulo Cesar de Oliveira
Ronaldo Cesar Vieira
Ronaldo Gonçalves Guedes
Ronaldo Rodrigues
Rosa M.Saragoca dos Santos
Rosana da Cruz Machado
Rosana P. Ferreira dos Santos
Rosangela Ap. Da Silva
Roseli Conceição Feliciano
Roseli Gomes de Souza
Rosely de Souza Chagas
Roseni da Silva Lino
Roseni de Fatima Goncalves
Roseni Pereira Fernandes
Rosenilda Ferreira da Silva
Roseny Rodrigues Silva
Rosilda Simoes
Rosilene Rosa dos Santos
Rosiley Bruneto Vargas
Rosimar Lourenço Santos
Rosimeire Bastos
Rosimeire de Oliveira Brito
Rosimeire Souza Monteiro
Rozimilia Alves de Oliveira
Sandra de Oliveira Pereira
Sandra M.De Oliveira Silva
Sandra Maldi
Sandra Ribeiro Santos
Sandra Santos de Jesus
Sandra Souza Busnello
Saulo Barreto da Silva
Sebastiao Francisco de Melo
Selma Vieira Reis
Selma Aparecida Almeida
Selma Guedes da Silva
Severino de Souza Barbosa
Sidelma Da Rocha Filho
Silvaldo Sudre de Santana
Silvana Almeida Dos Santos
Silvana dos Santos Porfirio
Silvana Maria De Sa Fernandes
Silvani da Silva Pereira
Silvano Pereira Cunha
Silvia Venson Francisco
Silvoleia Machado de Morais
Sirlei da Silva Ferreira
Sirlei de Fatima Gomes
Sirlei Leite Rocha
Sirlene Martins Dias
Sirlene Mendes Marçal
Sirley Favin Orlandin
Sivorlei Machado de Morais
Solange Borges Posso
Solange Marques Leatti Sokache
Sonia Borges Brito
Sonilda Guedes da Silva
Soraia Alves Ferreira
Stela Maris O.G. Dorazio
Sueli Josefa da Silva
Sueli Munhoz
Suely S. Ribeiro de Oliveira
Sylas de Castro Nascimento
Terezinha da Rocha Vieira
Tertuliano Pereira Neto
Thiago Jose Monteiro Vieira
Valdeci Leite de Brito
Valdeir Roberto
Valdenete Rodrigues Silva
Valdese Alves Moreira
Valdiceia Da C. De S. Balbinot
Valdilei Rodrigues de Souza
Valdireme D.Dos Santos Silva
Valtair Maldi
Valtecir Ribeiro da Silva
Vandicleia Gama Freitas
Vaneis Aparecida Silva Martins
Vanusa Ap.Maldi Pessoa
Vera Alves Candido
Vera Lucia da Silva
Waldivino Teodoro Souza
Wanderley Pedro de Souza
Wanderley Zembrani
Wanderli Vieira Januario
Wenderson Pereira Sobreira
Weslaine Cristina de Amorim
Zeula Jose de Paula Souza
Zezito de Oliveira

Colorado do Oeste, 31 de Dezembro de 2012.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:AB876207

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 070/2012

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº070/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº901/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
CONTRATADA: CONSTRUTORA JJ LTDA - ME
OBJETO: Atender na Ampliação da Unidade de Saúde Natália Fabiano Lopes, no total de 119,69 mt², conforme proposta e NADs nº 401 A 402/2012, dos autos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO.
VALOR TOTAL R$ 154.804,24
NOTAS DE EMPENHO Nº 399 a 400/2012.

Colorado do Oeste, 03 de Dezembro de 2012.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:0C29C586

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 071/2012

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº071/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2012
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE
CONTRATADA: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: Fornecer a Contratante Medicamentos, material penso, químico e para raio X, conforme proposta e NADs nº 393 A 395/2012, dos autos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Colorado do Oeste - RO.
VALOR TOTAL R$ 52.062,00
NOTAS DE EMPENHO Nº 393 A 395/2012.

Colorado do Oeste, 03 de Dezembro de 2012.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:D38D8939

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 072/2012

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº072/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2012
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE
CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Fornecer a Contratante Material Penso, conforme proposta e NADs nº 396 A 398/2012, dos autos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Colorado do Oeste - RO.
VALOR TOTAL R$ 18.123,76
NOTAS DE EMPENHO Nº 396 a 398/2012.

Colorado do Oeste, 03 de Dezembro de 2012.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:E844A4A3

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

Licença Prévia
O Sr. Wellington Neves dos Santos, CPF: 932.792.482-72 proprietário do imóvel rural Lote nº 64 R da Gleba nº 31, localizado na linha 3 km 13, rumo Escondido, Município de Colorado do Oeste/RO, torna público que requereu da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental–NUCOF/SEDAM em 28/12/2012, a **LICENÇA PRÉVIA** para desenvolver a atividade de piscicultura com 5 hectares de lâmina d'água neste imóvel.
Colorado do Oeste/RO, 28 de Dezembro de 2012.

WELLINGTON NEVES DOS SANTOS
Proprietário

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:7E46B1F0

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

Licença de Instalação
O Sr. Wellington Neves dos Santos, CPF: 932.792.482-72 proprietário do imóvel rural Lote nº 64 R da Gleba nº 31, localizado na linha 3 km 13, rumo Escondido, Município de Colorado do Oeste/RO, torna público que requereu da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental–NUCOF/SEDAM em 28/12/2012, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** para desenvolver a atividade de piscicultura com 5 hectares de lâmina d'água neste imóvel.
Colorado do Oeste/RO, 28 de Dezembro de 2012.

WELLINGTON NEVES DOS SANTOS
Proprietário

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:F291C252

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

Licença de Operação
O Sr. Wellington Neves dos Santos, CPF: 932.792.482-72 proprietário do imóvel rural Lote nº 64 R da Gleba nº 31, localizado na linha 3 km 13, rumo Escondido, Município de Colorado do Oeste/RO, torna público que requereu da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental–NUCOF/SEDAM em 28/12/2012, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para desenvolver a atividade de piscicultura com 5 hectares de lâmina d'água neste imóvel.
Colorado do Oeste/RO, 28 de Dezembro de 2012.

WELLINGTON NEVES DOS SANTOS
Proprietário

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:442B3D0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 435/PGM/2012

Processo Administrativo nº 6898/2012
Interessada: SEMSAU

Solicita a interessada a emissão de análise e parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a Ata de Registro de Preços n° 020/2012, Pregão Eletrônico nº 21/2012, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO, objetivando a aquisição de um veiculo ambulância remoção básica tipo micro-ônibus, com amparo no § 1º, do artigo 8º, do decreto nº 3931/2001 e Acórdão n° 72/2011 - PLENO.

Por intermédio do Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterada a regulamentação do Sistema de Registro de Preços e instituída no País a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

Para melhor avaliar a transparência que o Sistema de Registro de Preços alcança, tem-se recomendado que os preços registrados sejam parâmetros para outras licitações, em consonância com o disposto no art. 43, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93.

Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo passa a verificar se o *carona* demonstrou adequadamente que a adesão era mais vantajosa do que licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada (controle gerencial).

Em síntese, as restrições ao carona são as seguintes:
Deve obedecer as regras de pagamento que o órgão gerenciador colocou no edital;
Comprovar no processo, que o preço de aquisição é compatível com o de mercado e que sua utilização é mais vantajosa para a administração;
Verificar se o objeto licitado é realmente o que o município necessita, pois o objeto a ser entregue tem que ser com as mesmas especificações que foram registradas em Ata;
A qualificação não poderá exceder, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços do órgão gerenciador;
Consultar a empresa fornecedora se há interessem em entregar o objeto a ser adquirido.

Desta forma, nota-se que as exigências foram observadas e a adesão é mais vantajosa para a administração do que licitação convencional assim opina esta procuradoria pela aquisição do veículo tipo ambulância na condição de Carona a Ata de Registro de Preços n° 020/2012, Pregão Eletrônico nº 21/2012, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 27 de dezembro de 2012.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Processo nº: 6898/2012

- Acato as razões do parecer, para autorizar aquisição do veículo tipo ambulância mencionado no memorando nº 900/SEMSAU/2012, na condição de Carona a Ata de Registro de Preços n° 020/2012, Pregão Eletrônico nº 21/2012, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO;

- Empenhe-se o valor de R$ 165.830,00 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e trinta reais).

Espigão do Oeste, 27 de dezembro de 2012.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Nesse sentido: TCU – Primeira Câmara. Tomada de Contas. Acórdão 27/2002.

TCU – Plenário. Auditoria. Acórdão 67/2000.

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:BA38DF8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 120/2012.
Processo nº 991/06/2012.
Beneficiário: **BARBOSA & UNEDA LTDA**
Objeto: Aquisição de combustível.
Valor R$: R$ 7.425,00
Vigência: 60 (sessenta) dias.
Governador Jorge Teixeira-RO, 27/12/2012.

FRANCISCO DE ASSIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:2A53CC84

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO PROC 183/07/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0183/07/2012

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/GP/2012

Em seis de dezembro de dois mil e doze, o município de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, com sede localizada na Avenida Pedras Brancas, nº 2673, CNPJ Nº 63.761.944/0001-00, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO DE ASSIS NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, Rua Eucalipto, 1823, portador da cédula de identidade, RG nº 571.279-SSP/RN e CPF nº 423.540.564-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª. **LILIAN RODRIGUES DOS SANTOS**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas, CPF nº 899.179.602-87 e RG nº 720.703-SSP/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 107/GP/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo) do Contrato nº 20/GP/2012, prorrogando-se até **31/12/2012**, conforme faculta a legislação vigente, lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e Processo Administrativo nº183/07/2012.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais Cláusulas e condições existentes no presente Contrato.

E por estarem ajustados e contratados, que depois de lido e achado conforme segue o presente Termo Aditivo assinado em três vias de igual forma e teor para sua fiel publicação.

Governador Jorge Teixeira-RO, 06 de Dezembro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS NETO
Prefeito Municipal

LILIAN RODRIGUES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:418C0BBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

Relação dos Funcionários do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Ordem	Nome	Função
01	ADÃO KARANTINO FERREIRA	Vigia
02	ALBIRACI CAMPOS BEZERRA	Atendente
03	ALEIDE FERNANDES DA SILVA	Contadora
04	ANA MARIA MAIA FARIAS	Zelador (a)
05	CLAUDECIR LOPES DA SILVA SOUSA	Agente Administrativo
06	DAVID NOUJAIN	Assistente Jurídico
07	DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	Gestor de Recursos Humanos
08	EDSON FERNANDES DO NASCIMENTO	Eletricista
09	ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	Tec. Controle Interno
10	ELOINA FERREIRA DE OLIVEIRA	Zelador (a)
11	EMILIO RICARDO MORE ANTERZANA	Vigia
12	FABIO MARQUES AMARAL	Aux. Op. Serv. Diversos
13	FRANCISCO GOMES DA SILVA	Vigia
14	GENÉSIO OLIVEIRA ROCHA	Auditor
15	IRENE FERREIRA LIMA	Copeira
16	JUCILENE DE SOUZA PESSOA	Aux. Op. Serv. Diversos
17	KEURY URQUIETA DA COSTA	Agente Administrativo
18	LILIANE DOS SANTOS FERREIRA	Aux. Op. Serv. Diversos
19	LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS	Tec. Informática
20	LUCIA BOUEZ BOUCHABKI	Agente Legislativo
21	MADSON DIEGO MAGNI DELGADO	Aux. Op. Serv. Diversos
22	MARCIA MERCADO DE CASTRO	Agente Administrativo
23	MARCO ANTONIO BOUEZ BOUCHABKI	Gestor de Recursos Humanos
24	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	Eletricista
25	MARIA DAS GRAÇAS CASTRO VASCONCELOS	Ag. Limpeza e Consevação
26	MARIA YOLENE DA SILVA	Agente Legislativo
27	MEURIN DAIANA LEITE AZZI SANTOS	Tec. Controle Interno
28	MILCIADES NOBRE DO NASCIMENTO	Agente Legislativo
29	MÍRIAM DA ROCHA MARIOBO	Administradora
30	RAIMUNDO RODOLFO FERREIRA LOPES	Vigia
31	RIBAMAR DE OLIVEIRA VIANA	Vigia
32	ROBERTO DE OLIVEIRA SA	Motorista
33	ROSALINA ALVES NANTES	Assistente Jurídico
34	ALBERTINA LEONARDA PEREIRA	Pensionista

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 28 de dezembro de 2012.

CÉLIO TARGINO DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:2CBCCC63

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.185/CMGM/12

Decreto Legislativo nº. 1.185/CMGM/12, de 28 de dezembro de 2012.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com que estabelece o Art. 16, Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Casa, nos termos da Lei Municipal 294/89, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – EXONERAR os servidores abaixo relacionados do Quadro de Provimentos em Comissão da Câmara Municipal, baseado nos termos da Lei Municipal nº 294/89, de 17/11/89. Número de Ordem, Nome, Cargo e Símbolo.

Relação dos Servidores que exercem atividades funcionais na Câmara Municipal em 2012 Cargos do Quadro de Provimentos em Comissão.

Nº de Ordem	Nome	Cargo	Símbolo
01	Claudecir Lopes da Silva Sousa	Chefe de Gab. Presidente	CM/CDA-1
02	Julia Ferreira da Silva	Dir. Dep. Orçam. Financeiro	CM/CDA-1

03	Cherislene Pereira de Souza	Procurador Geral	CM/CDA-2
04	Luanda Silva Peres	Diretor Geral	CM/CDA-2
05	Elivando de Oliveira Brito	Diretor de Contabilidade	CM/CDA-3
06	Maria Yolene da Silva	Presidente da CPL	CM/CDA-3
07	Marcia Mercado de Castro	Dir. Dep. RH	CM/CDA-3
08	Luana Salas Tacana Azulay	Dir. Comissões	CM/CDA-4
09	Shirley Diane Ribeiro de Melo	Dir. Dep. Mat. Patrimônio	CM/CDA-5
10	Maria da Conceição F. Nogueira	Dir. Dep. Legislativo	CM/CDA-5
11	Lindiberto Caldeira dos Santos	Dir. Dep. de Arquivos	CM/CDA-5
12	Hugo Fernandes Dury	Assessor de Comunicação	CM/CDA-5
13	Janaína Lôbo Mercado	Assessor Esp. Presidência	CM/CDA-5
14	Alessandra Cortez Jacques	Ch. Ses. Compras Licitações	CM/CDA-7
15	Francikarla Ferreira dos Santos	Assessor Legislativo	CM/CDA-7
16	Geodilson Lemos de Oliveira	Assessor Legislativo	CM/CDA-7
17	Jesismari Choré Ferreira	Assessor Legislativo	CM/CDA-7
18	José Mendes	Assessor Legislativo	CM/CDA-7
19	Luan Martins da Silva Oliveira	Assessor Legislativo	CM/CDA-7
20	Marcia de Miranda Albino Rodrigues	Assessor Legislativo	CM/CDA-7
21	Margareth Faleh de Souza	Assessor Legislativo	CM/CDA-7
22	Maria Aparecida Jorge	Assessor Legislativo	CM/CDA-7
23	Marisergio Lima da Trindade	Assessor Legislativo	CM/CDA-7
24	Naira Soares dos Santos	Assessor Legislativo	CM/CDA-7
25	Nara Francisca Laia	Assessor Legislativo	CM/CDA-7
26	Saint Clair de Freitas Pimentel Barriga	Assessor Legislativo	CM/CDA-7
27	Siles Trinidad de Souza Salazar	Assessor Legislativo	CM/CDA-7
28	Thaís Almeida de Abreu	Assessor Legislativo	CM/CDA-7
29	Vânia Alves Lima	Assessor Legislativo	CM/CDA-7
30	Zanandrea Gomes Gondim Mesquita	Assessor Legislativo	CM/CDA-7

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2012.
Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 28 de dezembro de 2012.

CÉLIO TARGINO DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:92BCFBA8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 008

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 008-GAB/CMGM/12, de 28 de dezembro de 2012.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferida pelo art. 16 do Regimento Interno da Casa, baixa a seguinte:
CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do art. 21, da Lei Complementar nº. 101/2000, do qual, visa impedir que, em fim de mandato, o governante pratique atos que aumentem o total de despesa com pessoal, comprometendo o orçamento subsequente ou até mesmo superado o limite imposto pela lei, deixando para o sucessor a obrigação de adotar as medidas cabiveis para alcançar o ajuste;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna da Casa, tem por finalidade o assessoramento ao Presidente da Câmara no que diz respeito à elaboração, orientação e controle da aplicação das normas administrativas;

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º - Revogam-se os atos praticados no Projeto de Resolução Legislativa nº. 007/12, que "altera e extiguem os cargos comissionados e função gratificada da Câmara Municipal, e dá outras providências".
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrario.

Guajará-Mirim – RO, 28 de dezembro de 2012.

CÉLIO TARGINO DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:AE75E2DE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2012
PROCESSO Nº 194/SEMSAU/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CLÍNICOS, LABORATORIAIS) E PENSO.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo n° 194/SEMSAU/2012**, referente ao **Pregão Eletrônico n° 030/2012**, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas: **FANEM LTDA,** inscrita no CNPJ n° **61.100.244/0001-30** valor total de **R$ 2.140,00** (dois mil e cento e quarenta reais), **BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ n° **04.709.243/0001-54** valor total de **R$ 2.150,00** (dois mil e quinhentos reais), **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.,** inscrita no CNPJ n° **04.187.384/0001-54** valor total de **R$ 14.000,00** (quatorze mil), **VIBEL COMERCIAL LTDA.,** inscrita no CNPJ n° **01.542.451/0001-13** valor total de **R$ 83.703,98** (oitenta e três mil setecentos e três reais e noventa e oito centavos), **IMF TECNOLOGIA PARA SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ n° **07.140.025/0001-30** valor total de **R$ 51.200,00** (cinquenta e um mil e duzentos reais), **METARLUGICA HOSP. IND. E COM. DE APAR. ELET. LTDA – EPP.,** inscrita no CNPJ n° **82.301.789/0001-85** valor total de **R$ 41.106,02** (quarenta e um mil cento e seis reais e dois centavos), **BECNER COM. DE MAQUINAS E EQUIP. PARA SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° **11.237.917/0001-20** valor total de **R$ 4.029,96** (quatro mil vinte nove reais e noventa e seis centavos), **COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSP. MACROSUL LTDA,** inscrita no CNPJ n° **95.433.397/0001-11** valor total de **R$ 36.940,27** (trinta e seis mil novecentos e quarenta reais e vinte sete centavos), **LLM MONTEIRO – ME,** inscrita no CNPJ n° **11.122.093/0001-43** valor total de **R$ 5.033,78** (cinco mil trinta e três reais e setenta e oito centavos), **CONCEITUAL COMERCIO DE EQUIP. PARA LABORATORIO LTDA,** inscrita no CNPJ n° **12.349.852/0001-78** valor total de **R$ 3.470,26** (três mil quatrocentos e setenta reais e vinte seis centavos), **SISMATEC INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIP. HOSP. LTDA.,** inscrita no CNPJ n° **78.380.987/000-04** valor total de **R$ 17.799,00** (dezessete mil setecentos e noventa e nove reais), **OESTEMED COM. E REP. LTDA.**, inscrita no CNPJ n° **63.774.269/0001-45** valor total de **R$ 51.440,00** (cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta reais), **MOBILIADORA BOLIVAR COM. IMP. E EXP. LTDA.,** inscrita no CNPJ n° **14.604.631/0001-24** valor total de **R$ 89.048,90** (oitenta e nove mil quarenta e oito reais e noventa centavos), **GLOBAL-FOX SERVIÇOS E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ n° **06.015.926/0001-37** valor total de **R$ 35.693,88** (trinta e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), **IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n° **10.625.395/0001-71** valor total de **R$ 4.824,99** (quatro mil oitocentos e vinte quatro reais e noventa e nove centavos), **ORTOMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.,** inscrita no CNPJ n° **06.087.679/0001-84** valor total de **R$ 4.963,71** (quatro mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos), **SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO – ME.,** inscrita no CNPJ n° **02.132.032/0001-76** valor total de **R$ 20.976,90** (vinte mil novecentos e seis reais e noventa centavos), **MECSUL EQUIPAMENTOS HOSP. E LAVANDERIA INDUSTRIAL.**, inscrita no CNPJ n° **03.189.780/0002-39** valor total de **R$ 73.790,00** (setenta e três mil setecentos e noventa reais).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 27 de dezembro de 2012.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CHEFIA DE GABINETE, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 27 de dezembro 2012.

ATALÍBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:EB16A5C1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2012 SRP N°029/2012
PROCESSO Nº 1005/2012- CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura a Aquisição de material permanente – ***Tipo MOTOCICLETAS E CAPACETES,*** para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, por um período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 1005/2012 CHEFIA DE GABINETE referente ao pregão n° 039/2012 com SRP nº029/2012, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **RODÃO AUTO PEÇAS LTDA,** inscrita no **CNPJ 04.079.299/0001-72,** com valor total de **R$ 1.529,92** (MIL QUINHETOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 18 de Setembro de 2012.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro– Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69.3541-6858, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 28 de DEZEMBRO de 2012.

ATALÍBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:105EFBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 008/CME/GM/2012

RESOLUÇÃO Nº 08 CME - GUAJARÁ-MIRIM/RO, 23 de junho de 2012.

Fixa Normas Curriculares para o Ensino Fundamental de Nove Anos dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará-Mirim/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Guajará-Mirim/RO, usando de suas atribuições legais, tendo em vista os Art. 205, 206, 208, 209 e 214, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei N. 9 394, de 20 de dezembro de 1996 e o inciso VI, das Resoluções CNE/CEB N. 05, de 17 de dezembro de 2009, Resolução CNE/CEB N. 04, de 13 de julho de 2010 e Resolução CNE/CEB N.07, de 14 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º O projeto político pedagógico é o compromisso educacional das instituições educacionais em relação aos alunos, às famílias e à comunidade, na busca da qualidade da formação almejada, das políticas educativas e das ações pedagógicas, que adotam basicamente os seguintes princípios:

I - éticos: de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito étnico-raciais, gênero, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
II - políticos: de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais e outros benefícios; da exigência de diversidade de tratamento, para assegurar a igualdade de direitos entre os educandos que apresentam diferentes necessidades; da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais;
III - estéticos: do cultivo da sensibilidade, juntamente com o da racionalidade; do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira; da construção de identidades plurais e solidárias.

Parágrafo único. Compete a Secretaria Municipal de Educação a produção e a disseminação de materiais subsidiários ao trabalho docente, que contribuam para a eliminação de discriminações e preconceitos, que conduzam à adoção de comportamentos responsáveis e solidários em relação aos outros e ao meio ambiente.

Art. 2º A educação infantil visa ao desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade e tem por objetivo gerar condições que garantam à criança, como sujeito de direitos, o seu pleno desenvolvimento, por meio de:
I - descoberta, formação e explicitação de sua identidade étnico-racial, sócio-político cultural;
II - conscientização e apropriação de sua autonomia;
III - garantia de seu bem-estar e de sua saúde;
IV - respeito à livre expressão e manifestação de sua criatividade e de seu imaginário;
V - integração dos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos linguísticos e sociais da criança;
VI – liberdade de movimento, de contato com a natureza e de expressão corporal em espaços sempre mais amplos;
VII - criação e manifestação lúdica, da teatralidade, da musicalidade, da poesia, da historicidade e das atividades plásticas;
VIII - progressiva ampliação de suas experiências e apropriação de conhecimentos da realidade local e universal.

Art. 3º Os espaços, materiais e equipamentos das instituições de educação infantil devem ser construídos e organizados com a finalidade de atender as necessidades das famílias e dos profissionais que nela trabalham.
Parágrafo único. Os espaços, materiais e equipamentos devem ser adequados ao uso por crianças com necessidades especiais, conforme legislação específica.

Art. 4º. Os projetos políticos pedagógicos das instituições de abrangência do Sistema Municipal de Educação deverão prever na efetivação dos objetivos as contribuições histórico-culturais e de eliminação das diferenças dos povos indígenas, afrodescendentes, asiáticos, europeus e de outros países da América, dos agricultores, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, quilombolas, caiçaras e povos da floresta.

Art. 5º. A escola de sucesso rejeita a figura de suspensão e expulsão sumária do educando em suas normas, principalmente a regimental.

Art. 6º. Os componentes curriculares da Educação Infantil ficarão assim constituídos:

I – Linguagem (Língua Portuguesa);
II – Matemática;
III – Natureza e Sociedade (Ciências, História e Geografia);
IV – Arte;
V – Ensino Religioso;
VI – Educação Física.

Art. 7º. As escolas que ministram o ensino fundamental devem trabalhar considerando-o uma etapa da educação básica que assegure a cada um e a todos o acesso ao conhecimento e aos elementos da cultura imprescindíveis ao seu desenvolvimento pessoal, para seu preparo para o exercício da cidadania, à compreensão da função do trabalho na construção da organização social e à continuidade de estudos.

Art. 8º. As propostas curriculares do ensino fundamental visam desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, mediante os objetivos previstos para esta etapa da escolarização, a saber:
I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III - a aquisição de conhecimentos e habilidades, e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;
IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 9º. O ensino fundamental, com duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo.
§ 1º A matrícula no ensino fundamental é obrigatória a crianças com 6 (seis) anos, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes;
§ 2º A articulação entre a base nacional comum e a parte diversificada do currículo do ensino fundamental possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade local, as necessidades dos alunos, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia e perpassa todo o currículo;

§ 3º Os conhecimentos que fazem parte da base nacional comum a que todos devem ter acesso, voltados à divulgação de valores fundamentais, ao interesse social e à preservação da ordem democrática, independentemente da região e do lugar em que vivem, asseguram a característica unitária das orientações curriculares nacionais, das propostas curriculares do Estado, dos municípios, e dos projetos políticos pedagógicos das escolas;
§ 4º Os conteúdos curriculares que compõem a parte diversificada do currículo serão definidos pelo Sistema Municipal de Educação e pelas escolas, de modo a complementar e enriquecer o currículo, assegurando a contextualização dos conhecimentos escolares em face das diferentes realidades.

Art. 10. Os conteúdos se articulam com as áreas de conhecimento, a saber: Linguagens,
Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas.
Parágrafo único. As áreas de conhecimento favorecem a comunicação entre diferentes conhecimentos sistematizados e entre estes e outros saberes, mas permitem que os referenciais conceituais próprios de cada conteúdo curricular sejam preservados.

Art. 11. Os conteúdos curriculares obrigatórios do ensino fundamental serão assim organizados em relação às áreas de conhecimento:
I - Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Materna para populações indígenas, Língua
Estrangeira Moderna, Arte e Educação Física;
II - Matemática;
III - Ciências da Natureza
IV - Ciências Humanas: História e Geografia

§ 1º A música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte, o qual compreende também as artes visuais, o teatro e a dança, conforme o §6º do artigo 26 da Lei nº 9.394/96, podendo ser trabalhado nos demais componentes curriculares, conforme orientação do Projeto Político-Pedagógico de cada instituição de ensino.
§ 2º A educação física, componente obrigatório do currículo do ensino fundamental, integra o projeto político pedagógico da escola e será facultativa ao educando apenas nas circunstâncias previstas na Lei de Diretrizes e Bases Nacionais – LDB.
§ 3º O ensino religioso, de oferta obrigatória e matrícula facultativa ao aluno, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui componente curricular dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil e vedadas quaisquer formas de proselitismo, conforme LDB.

Art. 12. Nas modalidades de ensino que o Sistema Municipal de Educação oferecer o conteúdo curricular, Educação Física deve estar a cargo de professores licenciados no respectivo componente.
Art. 13. Nas modalidades de ensino que o Sistema Municipal de Educação oferecer o conteúdo curricular, Arte deve estar a cargo de professores licenciados em pedagogia ou licenciados no respectivo componente.

Art. 14. Nas modalidades de ensino que o Sistema Municipal de Educação oferecer o conteúdo curricular, Língua Estrangeira deve estar a cargo de professores licenciados em no respectivo componente.
Parágrafo único - As escolas que optarem em incluir o componente curricular, Língua Estrangeira Moderna nos anos iniciais do ensino fundamental, este deve estar a cargo de professores com licenciatura específica no respectivo componente.

Art. 15. Os conteúdos curriculares e as áreas de conhecimento devem articular transversalmente, a partir das possibilidades abertas pelos seus referenciais, a abordagem de temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala global, regional e local, bem como na esfera individual.
§1º Temas como saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social, assim como os direitos das crianças e adolescentes, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, preservação do meio ambiente, nos termos da política nacional de educação ambiental, educação para o consumo, educação fiscal, trabalho, ciência e tecnologia, e diversidade cultural devem permear o desenvolvimento dos conteúdos da base nacional comum e da parte diversificada do currículo.
§ 2º Outras leis específicas que complementam e determinam que sejam ainda incluídos temas relativos à condição e aos direitos dos idosos e à educação para o trânsito.
§3º A transversalidade constitui uma das maneiras de trabalhar os componentes curriculares, as áreas de conhecimento e os temas sociais em uma perspectiva integrada, conforme a Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a educação básica.

Art. 16. A necessária integração dos conhecimentos escolares no currículo favorece a sua contextualização para aproximar o processo educativo das experiências dos educandos.
§ 1º As propostas curriculares ordenadas em torno de grandes eixos articuladores, projetos interdisciplinares com base em temas geradores formulados a partir de questões da comunidade e articulados aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, currículos em rede, propostas ordenadas em torno de conceitos-chave ou conceitos nucleares que permitam trabalhar as questões cognitivas e as questões culturais numa perspectiva transversal, e projetos de trabalho com diversas acepções constituem exemplos de possibilidades de integração do currículo, entre outros.
§ 2º Os projetos propostos pela escola, comunidade, redes e SEMED serão articulados ao desenvolvimento dos conteúdos curriculares e às áreas de conhecimento, observadas as disposições contidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a educação básica e nos termos da presente Resolução.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação, as escolas e os professores, com o apoio das famílias e da comunidade, envidarão esforços para assegurar o progresso contínuo dos educandos no que se

refere ao seu desenvolvimento pleno e à aquisição de aprendizagens significativas, lançando mão de todos os recursos disponíveis e criando renovadas oportunidades para evitar que a trajetória escolar discente seja retardada ou indevidamente interrompida.
§ 1º As providências necessárias para que a operacionalização do princípio da continuidade não seja traduzida como "promoção automática" de educandos de um ano, série, ciclo, módulo ou etapa para o seguinte, devem ser adotadas, inclusive para que o combate à repetência não se transforme em descompromisso com o ensino e a aprendizagem.
§ 2º A organização do trabalho pedagógico incluirá a mobilidade e a flexibilização dos tempos e espaços escolares, a diversidade nos agrupamentos de educandos, as diversas linguagens artísticas, a diversidade de materiais, os variados suportes literários, as atividades que mobilizem o raciocínio, as atitudes investigativas, as abordagens complementares e as atividades de reforço, a articulação entre a escola e a comunidade, e o acesso aos espaços de expressão cultural.

Art. 18. A necessidade de assegurar aos educandos percurso contínuo de aprendizagens torna imperativa a articulação de todas as etapas da educação, especialmente do ensino fundamental com a educação infantil, dos anos iniciais e dos anos finais no interior do ensino fundamental, bem como do ensino fundamental com o ensino médio, garantindo a qualidade da educação básica.
Parágrafo único. Será dada, na passagem dos anos iniciais para os anos finais do ensino fundamental, especial atenção:
I – pela SEMED, ao planejamento da oferta educativa dos alunos transferidos das redes municipais para as estaduais;
II - pelas escolas, à coordenação das demandas específicas feitas pelos diferentes professores aos educandos, a fim de que estes possam melhor organizar as suas atividades diante das solicitações muito diversas que recebem.

Art. 19. Os três anos iniciais do ensino fundamental devem assegurar:
I - a alfabetização e o letramento;
II - o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, a Literatura, a Música e demais artes, a Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia;
III - a continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no ensino fundamental, particularmente, na passagem do primeiro para o segundo ano de escolaridade e deste para o terceiro.

§ 1º Mesmo quando a SEMED ou a escola, no uso de sua autonomia, fizerem opção pelo regime seriado, será necessário considerar os três anos iniciais do ensino fundamental como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção até o 3º ano, voltado para ampliar a todos os educandos as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos.
§ 2º Aos professores compete adotar formas de trabalho que proporcionem maior mobilidade das crianças nas salas de aula e as levem a explorar mais intensamente as diversas linguagens artísticas, a começar pela literatura, a utilizar materiais que ofereçam oportunidades de raciocinar, manuseando-os e explorando as suas características e propriedades, considerando as características de desenvolvimento dos educandos.

Art. 20. É dever do Estado assegurar a educação especial a todos os educandos que dela necessitam, pois o direito à educação especial decorre do direito subjetivo universal à educação básica para o exercício da cidadania.

Art. 21. O projeto político pedagógico da escola e o regimento escolar, amparados na legislação vigente, deverão contemplar a melhoria das condições de acesso e de permanência dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns do ensino regular, dispondo dos necessários recursos de acessibilidade, intensificando o processo de inclusão nas escolas públicas e privadas e buscando a universalização do atendimento.

Art. 22. A educação do campo, tratada como educação rural na legislação brasileira, incorpora os espaços da floresta, da pecuária, das minas e da agricultura e se estende, também, aos espaços pesqueiros, ribeirinhos e extrativistas, conforme as Diretrizes para a educação básica do Campo.

Art. 23. A educação de jovens e adultos – EJA destina-se tão somente àqueles que não tiveram acesso à escola na idade própria, legalmente prevista, ou que nela não puderam permanecer, tendo como objetivo precípuo proporcionar-lhes a oportunidade para cursar a educação básica, direito subjetivo e universal, nas duas etapas, respeitando as condições sociais e econômicas de cada brasileiro, seu perfil cultural e os conhecimentos já adquiridos, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para a cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 24 - Obedecidos o disposto no artigo 4º, incisos I e VII, da Lei nº 9.394/96 (LDB) a regra da prioridade para o atendimento da escolarização obrigatória, será considerada idade mínima para os cursos de EJA e para a realização de exames de conclusão de EJA do Ensino Fundamental a de 15 (quinze) anos completos**.**

Art. 25. A escola, ao ministrar uma etapa de EJA, deve se comprometer a integralizar todos os períodos letivos que a etapa requer, no turno previsto, de acordo com a disponibilidade de seu corpo docente, desde que isso não acarrete prejuízo para o educando.
§ 1º O processo de desenvolvimento da aprendizagem de cada educando da rede municipal de ensino deve ser objeto de rigorosa verificação e análise pelo conselho de classe, autônomo em suas decisões, obrigatório a cada bimestre letivo, composto por professores, coordenação pedagógica, representantes dos alunos, dos pais e, quando for o caso, do conselho escolar, bem como dos demais agentes educativos.
§ 2º O conselho escolar deve tomar as medidas que se fizerem necessárias para o aprimoramento do processo de aprendizagem e para a recuperação imediata da aprendizagem de cada aluno que apresentar dificuldades de qualquer natureza.
§ 3º O aluno sem comprovante de vida escolar anterior, no ato da matrícula, deve ser submetido à classificação, que o posicionará na etapa compatível com seu grau de desenvolvimento e conhecimentos já adquiridos.
§ 4º A reclassificação não se aplica ao aluno da EJA, exceção feita aos estudos realizados no exterior.

Art. 26. Exige-se dos professores de Educação de Jovens e Adultos a formação mínima necessária determinada pela Lei de Diretrizes e Bases Nacional e Estadual.
Parágrafo único. Compete à mantenedora promover, de forma permanente, a capacitação e a formação continuada de seus professores.

Art. 27. A matriz curricular da Educação de Jovens e Adultos, a ser distribuída em três etapas, compreende a alfabetização, a escrita, a leitura, a interpretação do texto lido, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências da Natureza, Matemática e suas tecnologias e as Ciências Humanas e suas Tecnologias.

Art. 28. A Educação de Jovens e Adultos, em todas as suas etapas, será oferecida em 5 (cinco) dias de atividades escolares semanais em sala de aula, não podendo nenhum deles exceder a 2 (duas) horas de atividades presenciais.
§1º O horário das atividades escolares adaptar-se-á, na medida do possível, ao tempo disponível do aluno trabalhador, de acordo com a realidade de cada localidade.
§2º Sem prejuízo para a formação geral do educando, deve ser incentivada a qualificação profissional em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.

Art. 29. A avaliação dos alunos no Ensino fundamental e na EJA, a ser realizada pelos professores e pela escola como parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo, é redimensionadora da ação pedagógica e deve:
I – assumir um caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica, com vistas a:

a) aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem;
b) apreciação dos aspectos qualitativos, a participação, a pontualidade e o comportamento do educando, além da observância de princípios éticos e morais na relação com os demais membros da comunidade escolar;
c) identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino;
d) subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos alunos, criar condições de intervir de modo imediato e a mais longo prazo para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente;
e) manter a família informada sobre o desempenho dos alunos;
f) reconhecer o direito do aluno e da família de discutir os resultados de avaliação, inclusive em instâncias superiores à escola, revendo procedimentos sempre que as reivindicações forem procedentes.
II – utilizar vários instrumentos e procedimentos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, provas, questionários, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do educando;
III – fazer prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem do aluno sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os resultados finais, tal com determina a alínea "a" do inciso V do art. 24 da Lei nº 9.394/96;
IV – assegurar tempos e espaços diversos para que os alunos com menor rendimento tenham condições de ser devidamente atendidos ao longo do ano letivo;
V – prover períodos de recuperação paralela, como determina a Lei nº 9.394/96;
VI – assegurar tempos e espaços de reposição dos conteúdos curriculares, ao longo do ano letivo, aos alunos com frequência insuficiente, evitando, sempre que possível, a retenção por faltas;
VII – possibilitar a aceleração de estudos para os alunos com defasagem idade-série.

Art. 30. Na avaliação do aproveitamento deverão ser utilizados, no decorrer de cada bimestre, no mínimo três instrumentos avaliativos diferenciados, sendo critério para as todas as modalidades de ensino de competência da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único: A partir do 3º ano do Ensino Fundamental a nota será expressa em valores de 0 a 10 pontos para registro de desempenho do educando.

Art. 31. A verificação do rendimento escolar dos 1º e 2º anos será expressa através de relatórios descritivos e portfólios bimestrais. Já a partir do 3º ano em notas bimestrais.

Art. 32. O processo avaliativo tem como premissa a avaliação do desenvolvimento da aprendizagem do educando, por intermédio de mecanismos que assegurem:
I – avaliação da aprendizagem ao longo do processo, contínua e cumulativa, de modo a permitir a apreciação do desempenho dos alunos;
II – atividades de recuperação ao longo do processo;
III – clareza sobre os critérios utilizados pelo professor para avaliar o educando;
IV – controle de frequência;
V – acompanhamento do processo educativo pela equipe técnico-pedagógica da escola e da SEMED;
VI – compromisso do professor com a eficiência técnica na sua tarefa de ensinar;
VII – conscientização das famílias quanto as suas responsabilidades no âmbito do processo educativo.
§ 1º A análise do rendimento dos alunos com base nos indicadores produzidos por essas avaliações deve auxiliar os sistemas de ensino e a comunidade escolar a redimensionarem as práticas educativas com vistas ao alcance de melhores resultados.

Art. 33. A Escola deverá realizar, ao final de cada bimestre, uma autoavaliação diagnóstica com o objetivo de:
I – avaliar e instrumentalizar o trabalho realizado por toda a equipe;
II – identificar fragilidades que comprometem o processo de ensino e de aprendizagem;
III – identificar e difundir práticas bem sucedidas de ensino e de gestão;
IV – indicar defasagem nos conteúdos desenvolvidos;
V - redirecionar as ações pedagógicas na formação dos profissionais envolvidos.
§ 1º As diretrizes e o período do processo de autoavaliação serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) através de instrumento próprio.
§ 2º Os resultados de aprendizagem dos alunos e do desempenho dos seus professores devem ser incorporados à autoavaliação das escolas, visando a melhoria dos resultados de aprendizagem dos alunos e da qualidade da educação.

Art. 34. O processo de registro do desempenho do educando é objeto de regulação e normatização pela SEMED através de instrumento próprio.

Art. 35. As instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do processo pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo:
I – a observação criativa e crítica das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
II – utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, álbuns, desenhos etc.);
III – a continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição, transições no interior da escola, transição creche/ pré-escola/ensino fundamental);
IV – documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;
V – a não retenção das crianças na Educação Infantil.

Art. 36. Os resultados das avaliações na Educação Infantil serão informados aos pais ou responsáveis, bimestralmente, através de relatórios descritivos de observação de acordo com os conteúdos desenvolvidos.

Art. 37. Na Educação Infantil, a avaliação não tem caráter de promoção, inclusive para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental e visa diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos.

Art. 38. Ao término do ano letivo, os alunos do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental serão promovidos a partir das considerações do docente das respectivas turmas e da equipe técnico-pedagógica com base nos estágios do desenvolvimento relacionados aos hábitos e atitudes, linguagem, desenvolvimento cognitivo, psicomotor e emocional da criança, registrados em relatório, em consonância com os critérios definidos pela SEMED.
§1º- Ao término do ano letivo, os alunos do 1ºe 2º anos do Ensino Fundamental serão retidos somente por infrequência, podendo ser reclassificados no ano subsequente antes da realização do primeiro conselho de classe.
§2º- A frequência global mínima para aprovação no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental é de 75% do total da carga horária anual.

Art. 39. Ao final do período letivo o docente deverá preencher o relatório de retenção, modelo SEMED, dos alunos **Reprovados** nas modalidades de ensino de competência do município.

Art. 40. O processo de avaliação de alunos com necessidades educacionais especiais em todas as modalidades deve acompanhar o percurso de cada educando, considerando a evolução de suas competências, habilidades, conhecimentos e seu desenvolvimento em todos os seus aspectos. A avaliação deverá ser dinâmica, contínua, mapeando o processo de aprendizagem dos alunos em seus avanços, retrocessos, dificuldades e progressos, observando os critérios definidos pela Resolução nº 06 CME de Guajará-Mirim.

Art. 41. No processo avaliativo de alunos com necessidades educacionais especiais poderá utilizar os mesmos instrumentos e critérios correspondentes às etapas e modalidades da Educação Básica,

adotando as adaptações necessárias a partir das necessidades educacionais especiais de cada aluno, e será obrigatoriamente acompanhado por relatório descritivo que com clareza o evidencie.

Art. 42. Ao final do ano letivo, a decisão sobre a promoção, retenção ou aplicação de temporalidade dos alunos com necessidades educacionais especiais inclusos deve envolver o(s) professor(es) do aluno, em articulação com a equipe técnico-pedagógica da escola, através de Estudo de Caso, sendo registrado em relatório circunstanciado de avaliação, com o parecer conclusivo, em consonância com os critérios definidos pela Resolução nº CME.

Art. 43. Deve-se prover a temporalidade flexível do ano letivo, para atender às necessidades educacionais especiais de alunos inclusos com deficiência mental ou com graves deficiências múltiplas, de forma que possam concluir em tempo maior o currículo previsto para ano/etapa escolar, a partir do Ensino Fundamental, procurando-se evitar grande defasagem idade/série.

Art. 44. A recuperação, parte integrante do processo de construção do conhecimento, deverá ser entendida como orientação contínua de estudos e criação de novas situações de aprendizagem, deve ocorrer:
I - de forma contínua, nos ambientes pedagógicos, em que o docente, a partir da ação educativa desencadeada, criará novas situações desafiadoras e dará atendimento ao educando que dele necessitar, por meio de atividades diversificadas;
II – como definida no cronograma de atividades da unidade escolar;
III – como disposto no projeto político pedagógico, abrangendo aspectos complementares da recuperação entendida no processo de forma concomitante aos estudos ministrados no cotidiano da escola.

Art. 45. No processo de recuperação paralela da aprendizagem, a cada instrumento de avaliação utilizado, o aluno será reavaliado e, somente quando constatado seu progresso, deverá ocorrer a respectiva mudança do resultado.

Art. 46. Os estudos de recuperação da aprendizagem desenvolvidos de forma paralela poderão ser realizados utilizando-se as seguintes estratégias, de acordo com a disponibilidade da unidade escolar:
I- atividades diversificadas oferecidas durante a aula;
II- atividades em horário complementar na própria escola;
III- plano de trabalho organizado pelo professor para estudo independente.

Parágrafo Único - Nos casos dos incisos I e II, admite-se o sistema de monitoria, sob a supervisão do professor, que poderá ser realizada por alunos da mesma turma ou de séries mais adiantadas.

Art. 47. O Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa disporá, se necessário, normas sobre aspectos complementares da recuperação paralela bimestral, que deve ser oferecida de forma concomitante aos estudos ministrados no cotidiano da escola, obrigatoriamente, antes do registro dos percentuais conceituais ou pareceres de cada bimestre educativo.

Art. 48. O professor registrará em ficha específica, modelo SEMED, além das atividades regulares desenvolvidas, as atividades de recuperação de estudos, as metodologias avaliativas e os seus resultados obtidos, bem como, a frequência dos estudantes, dentre outros dados e informações relevantes.

Art. 49. As atividades referentes ao cumprimento da recuperação paralela deverão ser planejadas pelos professores, juntamente com a Coordenação Pedagógica da escola, que deverão velar pelo seu efetivo cumprimento.

Art. 50. O aluno da própria unidade escolar que, ao longo do ano letivo, demonstrar grau de desenvolvimento e rendimento superiores aos dos demais, comprovado por avaliações qualitativas, e atestado pelo Conselho Escolar, de forma circunstanciada, pode ser promovido para série, módulo, etapa ou ciclo compatível com o seu grau de desenvolvimento.
§1º A viabilização do avanço é de competência da escola, conforme previsto em seu regimento.
§2º Os procedimentos adotados para o avanço serão registrados em ata, lavrada para esse fim, devendo anexar-se uma cópia à pasta individual do aluno.

Art. 51. Classificação é o procedimento legal que permite a inserção do educando no sistema de escolarização regular, após aferição de seu desenvolvimento mediante provas específicas.
§1º A aferição do grau de desenvolvimento e da experiência dos alunos que se submeterem à classificação, no ato da matrícula, dar-se-á como disposto no projeto político pedagógico da unidade, e deve abranger a base nacional comum.
§2º As provas devem ser elaboradas, aplicadas, avaliadas e registradas em ata própria e arquivadas no prontuário do educando.
§3º A avaliação será realizada por banca examinadora, composta de professores da unidade escolar das áreas do conhecimento objeto de avaliação, que se responsabilizarão para todos os fins legais, por seu conteúdo e conceitos ou notas emitidos.

Art. 52. A classificação somente pode ser aplicada ao aluno que, comprovadamente, não possuir escolarização anterior ou se achar fora do Sistema Educativo há mais de 1 (um) ano, e que demonstrar, de forma satisfatória, grau de desenvolvimento e experiência compatíveis com aqueles exigidos na série ou ano para a qual for submetido à avaliação.

Art. 53. O educando classificado deve, obrigatoriamente, cursar, com êxito, todas as horas e disciplinas especificadas na matriz curricular, sob pena de não serem considerados válidos os estudos realizados, de forma incompleta, na série ou ano, para o qual foi classificado.

Art. 54. Reclassificação é o reposicionamento do aluno em série mais avançado, após avaliação de seu grau de desenvolvimento cognitivo, afetivo e social, e apenas no decorrer do primeiro bimestre letivo**.**
§1º O aluno oriundo de outra unidade escolar, do Brasil ou do exterior, poderá, no ato da matrícula, ter aferido seu grau de desenvolvimento e de experiência por meio de provas que dar-se-ão como disposto no projeto político pedagógico e regimento da unidade, e deve abranger a base nacional comum.
§2º O aluno de que trata o caput não pode ser reclassificado para série mais elevada, na hipótese de encontrar-se retido ou em dependência.

Art. 55. As provas de classificação reclassificação devem ser elaboradas, aplicadas, avaliadas e registradas em ata própria, por banca examinadora, composta por professores licenciados que lecionem, na unidade escolar, as disciplinas das áreas do conhecimento, objeto de avaliação, nomeada pelo Conselho Escolar, e que se responsabilizará, para todos os fins legais, por seu conteúdo e notas/conceitos emitidos.
Parágrafo único - É vedado a classificação ou reclassificação para etapa inferior à anteriormente cursada

Art. 56. No cumprimento das funções da regulação compete a Secretaria Municipal de Educação a supervisão das unidades escolares, orientando, inspecionando, supervisionando e avaliando as escolas da rede municipal e as instituições privadas de ensino infantil.

Art. 57. Compete à SEMED, as ações relacionadas:
I – a orientar, inspecionar, acompanhar e avaliar a execução das políticas educacionais e as normas dos Sistemas de Ensino;
II – a verificar e acompanhar o funcionamento das unidades escolares quanto ao seu desempenho na construção da identidade institucional e no cumprimento do projeto político pedagógico;
III - a comunicar, por escrito, às autoridades competentes, as experiências pedagógicas bem sucedidas e, se for o caso, as irregularidades que comprometam o funcionamento da instituição;

IV – a prestar orientação técnico-pedagógica às instituições escolares, quanto à organização dos processos de credenciamento e recredenciamento, na autorização e renovação da autorização de funcionamento da etapa escolar;
V – a realizar vistorias, objetivando complementar informações necessárias à instrução dos processos.

Art. 58. As diretrizes, critérios e instrumentos necessários para a aplicação desta resolução serão objeto de regulação e normatização pela SEMED, através de instrumento próprio e em concordância com a legislação vigente.

Art. 59 – A Classificação e a Reclassificação apenas podem ser realizadas pelas Unidades Escolares que se encontrem devidamente autorizadas por órgão competente.

Art. 60 - No segundo semestre de 2012 as Unidades Escolares que integram a Secretaria Municipal de Ensino deverão adotar como procedimento o que menciona os artigos 30 e 38 da presente Resolução.

Art. 61 – Durante todo o segundo semestre de 2012 a Secretaria Municipal de Educação elaborará e trabalhará os instrumentais e teorias necessárias, para implementação desta Resolução no Sistema Municipal de Educação.
Parágrafo único – Os instrumentais citados no caput do presente artigo serão trabalhados através de oficinas ministradas pelos técnicos da SEMED em conjunto com Conselho Municipal de Educação junto as Equipes Gestoras e Professores das Unidades Escolares e Técnicos da SEMED, a fim de garantir a adoção de estratégias de progresso individual e contínuo que favoreça o crescimento do estudante, preservando a qualidade necessária para a sua formação escolar.

Art. 62. As Unidades Escolares que integram o Sistema Municipal de Educação de Guajará-Mirim deverão dar conhecimento aos pais e/ou responsáveis, professores, Coordenadores Pedagógicos e estudantes quanto ao teor desta Resolução, no início e no final do ano letivo.

Art. 63. Esta resolução entra em vigor em sua íntegra a partir de 1º de janeiro de 2013, exceto para os artigos 60 e 61, tornando-se obrigatória a sua aplicação prática de imediato no Sistema Municipal de Educação de Guajará-Mirim, revogando-se as disposições em contrário.

Guajará-Mirim, 23 de junho 2012.

ROSELY FURTADO ROCA
Presidente

MARIA IVANA LEMOS DE OLIVEIRA SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR
Conselheira Conselheira

MARY BOUCHABKI ALÉXIS A. PAES WISNETE DE PAULA OJOPI
Conselheira Conselheira

LILIMAR LEMOS DE MOURA HADRYA COSTA HAYDEN PENHA
Conselheira Conselheira

Publicado por:
Aldizio Francisco Lira
Código Identificador:FD54536C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES ATIVOS EM 31.12.2012

MAT:	NOME - CARGO	LOTAÇÃO
583	ADELICIA CORDEIRO DOS SANTOS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU
4040	ADAIRO SANTOS DA SILVA PENSÃO VITALICIA	SEFAPLAN
45	ADELMA BEZERRA DO NASCIMENTO GOMES PROFESSOR MAGISTERIO - 20 HORAS	SEMECE
337	ADEMAR JONES RAMOS MOTORISTA DE VEICULO LEVE	SEMSAU
526	ADINALVA OLIVEIRA DA SILVA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU
184	ADJALMA MARQUES DA SILVA OPERADOR DE MOTONIVELADORA/PATROL	SEMAPEM
458	ADNILSON DA SILVA SANTOS MOTORISTA DE VEICULO PESADO	SEMECE
4180	ADRIANA ALVES DA SILVA PEDAGOGO SUPERVISAO ESCOLAR - 40 HORAS	SEMECE
572	ADRIANA ALVES DA SILVA PROFESSOR MAGISTERIO - 20 HORAS	SEMECE
599	ADRIANO JOSE DA SILVA OLIVEIRA VIGILANTE	SEMTAS
608	AILTON JOSE DA SILVA MOTORISTA DE VEICULO PESADO	SEMOSP
4143	ALCIONE APARECIDA CHAVES ALMEIDA AGENTE DE SERVICO GERAIS (zelador)	SEMECE
814	ALICE BOONE BARBINO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU
4196	ALMISSON BORGES DO NASCIMENTO GUARDA DE ENDEMIAS	SEMSAU
26	ANA CARMEM MUNIZ MENDONZA DA SILVA PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
175	ANA CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA AGENTE DE SERVICOS GERAIS	SEMTAS
849	ANA LUCIA MONTEIRO DA COSTA DUARTE PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
892	ANA MARIA MARQUES UCHOA GUARDA DE ENDEMIAS	SEMSAU
299	ANA MARLY CHAVES SOUZA AUXILIAR DE CRECHE - CRECHEIRA	SEMECE
964	ANA OLIVIA DE OLIVEIRA SOUZA PEDAGOGO - ORIENTACAO ESCOLAR - 40 HORAS	SEMECE
138	ANA OLIVIA DE OLIVEIRA SOUZA PROFESSOR MAGISTERIO - 20 HORAS	SEMECE
192	ANA PAULA DA SILVA AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMSAU
4185	ANA PAULA RODRIGUES NOGUEIRA PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - 40 HORAS	SEMECE
293	ANDERSILANE JESUS DOS SANTOS PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
912	ANDERSON APARECIDO ALVES VIGILANTE	SEMECE
4219	ANDRE PESSOA GUARDA DE ENDEMIAS	SEMSAU
862	ANTONIO BISPO DA SILVA VIGILANTE	SEMSAU
4237	ANTONIO EGUIVANDO AGUIAR VIGILANTE	SEMAPEM
612	ANTONIO IZIDORO SOBRINHO OPERADOR DE MOTONIVELADORA/PATROL	SEMOSP
4125	ARIDELSON OLIVEIRA SANTOS VIGILANTE	SEMECE
8	ARNALDO REIS DOS SANTOS MARINHEIRO FLUVIAL	SEMOSP
4158	ATINELLE TELES NOVAES ENFERMEIRO - 40 HORAS	SEMSAU
4979	AYRAO OLIVEIRA DO NASCIMENTO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU
591	BRASILINO BENTO MECANICO	SEMSAU
4933	BRISELINA BATISTA DOS SANTOS PENSAO POR FALECIMENTO	SEMOSP
4130	CAMILA BORTOLETO BASILIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMSAU
300	CARLOS AUGUSTO DE JESUS MOTORISTA DE VEICULO PESADO	SEMECE
24	CARLOS CEZAR CAMPOS RAMOS PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
181	CARLOS SOARES SANTOS AUXILIAR DE MANUTENCAO	SEMOSP
732	CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA VIGILANTE	SEMECE
499	CESARIO GOMES DOS SANTOS OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SEMAPEM
135	CIDELINO FERREIRA DA SILVA PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
927	CLAUDIO ADAO CORREIA PEREIRA GUARDA DE ENDEMIAS	SEMSAU
4082	CLEA CRISTINA CHAVES DE ARAUJO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU
335	CLEIDE CARDOSO PEDAGOGO SERIES INICIAIS - 40 HORAS	SEMECE
529	CLEUDO DA CUNHA BATISTA PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
54	CREUZA CECILIA DA SILVA AGENTE DE SERVICO GERAIS (zelador)	SEMSAU
4192	CRISLAINE EUFRAUSINO PERONDI AGENTE ADMINISTRATIVO	SEFAPLAN
4169	DANIEL ADINAN RABEL MOTORISTA VEICULO LEVE	SEFAPLAN
4209	DARCY BORGES DA SILVA TRABALHADOR BRACAL	SEMOSP
147	DARI CANDIDO DA SILVA VIGILANTE	SEMSAU
707	DEBORA CALDEIRA SALES AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	SEMSAU
593	DELMA BENEVENUTI AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU
582	DELMIRO ANTONIO MARTINS FILHO	SEMSAU

	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	

4182	DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA PEDAGOGO NA AREA SOCIAL	SEMTAS
89	DILMAR CAVALHEIRO MOTORISTA DE VEICULO PESADO	SEMSAU
636	DOMINGAS DAS CHAGAS SANTOS PACHECO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU
150	DORISVAL FERREIRA DE SOUZA VIGILANTE	SEMECE
865	DUCICLEIDE SANTOS SILVA PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
4078	DURCELI PORTO CARDOSO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMECE
538	EDELSON BATISTA DELFINO PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
248	EDEMILSON DA SILVA AUXILIAR DE MANUTENCAO	SEMOSP
727	EDI CARLOS ALVES VIGILANTE	SEMOSP
189	EDICLEIA LEANDRO FELIX PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
541	EDINEIA VIEIRA MACHADO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU
4262	EDINELZA DA SILVA AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMECE
4980	EDISON BOSCO MORAES JUNIOR TECNICO EM RAIO X	SEMSAU
492	EDMILSON PEREIRA DE SOUSA MOTORISTA DE VEICULO PESADO	SEMAPEM
739	EDNEY CARVALHO CRUZ VIGILANTE	SEMECE
399	EDUARDO JOSE VIANA DE CARVALHO VIGILANTE	SEMECE
493	ELCIONE ALMEIDA DOS SANTOS AGENTE DE SERVICOS GERAIS (ZELADOR)	SEMECE
943	ELIANE BICALHO DA SILVA AGENTE ADMINISTRATIVO	GABINETE
967	ELIANE MACHADO PACIFICO PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 40 HORAS	SEMECE
22	ELIANE MACHADO PACIFICO PROFESSOR MAGISTERIO - 20 HORAS	SEMECE
4079	ELIANE MULLER MACKOVIAK GOMES AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMECE
729	ELIAS ROSA DA SILVA VIGILANTE	SEMTAS
857	ELIETE DE SOUSA AMARAL AGENTE DE SERVICOS GERAIS (ZELADOR)	SEMECE
4216	ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR AUXILIAR DE SERVICO HOSPITALAR	SEMSAU
819	ELINEIA RAASCH COMPAGNONI COZINHEIRO	SEMECE
4207	ELIS CRISTINA DOS ANJOS AGUILERA AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMECE
930	ELISANGELA DE ALMEIDA VASCONCELOS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU
25	ELITA PEREIRA DOS SANTOS AGENTE DE SERVICOS GERAIS (ZELADOR)	SEMECE
841	ELIVANDRO DE SOUZA ALEXANDRE VIGILANTE	SEMECE
790	ELIZABETE MIRANDA DA SILVA AGENTE DE SERVICOS GERAIS (ZELADOR)	SEMECE
4173	ELIZABETH RODRIGUES DE LIMA ARCO COZINHEIRO	SEMSAU
4108	ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO SECRETARIO MUNICIPAL	SEMTAS
868	ELIZANE DE LIMA PEREIRA PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
874	ELIZANGELA CABRAL DE PAULA GUARDA DE ENDEMIAS	SEMSAU
786	ELIZIA RIBEIRO PINHEIRO PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
4178	ELTON LEMOS SILVA TECNICO EM RAIO X	SEMSAU
191	ELZA APARECIDA BORTOLETO TECNICO EM LABORATORIO	SEMSAU
911	EMILE ELEN CORREIA FERREIRA AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMECE
4968	ENIO BARZOTTO OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SEMOSP
974	EPAMINONDAS MACHADO BITENCOURT VIGILANTE	SEFAPLAN
4128	ERISVALDO RODRIGUES NUNES VIGILANTE	SEMECE
443	ESTANISLAU QUEIROZ DE N SEVALHO VIGILANTE	SEMECE
4240	ESVETLANA RODRIGUES DA SILVA PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
4155	EUDES PORTO CARDOSO MOTORISTA DE VEICULO LEVE	SEMSAU
4960	EULINA OLIVEIRA NASCIMENTO AGENTE DE SERVICOS GERAIS (ZELADOR)	SEMECE
402	EZIO RICARDO CALDEIRA AZEVEDO VIGILANTE	SEMAPEM
842	FERNANDA SOUZA DIAS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU
313	FERNANDO CESAR DE MAIO GODOI PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20 HORAS	SEMECE
4211	FRANCIONE ALMEIDA DE OLIVEIRA VIGILANTE	SEFAPLAN
95	FRANCISCA FILHA DOS SANTOS PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20 HORAS	SEMECE
551	FRANCISCA REJANE ROCHA DA SILVA FEITOSA PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
530	FRANCISCO CANINDE DE FREITAS GUARDA DE ENDEMIAS	SEMSAU
663	FRANCISCO CHAGAS GOMES DE ARRUDA BIOQUIMICO - 20 HORAS	SEMSAU
49	FRANCISCO DAS CHAGAS NARCISO MOTORISTA DE VEICULO PESADO	SEMSAU
36	FRANCISCO LEITE DA SILVA VIGILANTE	SEMOSP
376	FRANCISCO SALES REIS ELETRICISTA	SEMOSP
4039	FREDSON GOMES DA SILVA AGENTE FISCAL (RENDAS E OBRAS)	SEFAPLAN
850	GEANE BARBOSA LACERDA AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMSAU
4238	GEDISON DA CONCEICAO PACIFICO VIGILANTE	SEMSAU
610	GEFERSON FELIX DA SILVA MOTORISTA DE VEICULO PESADO	SEMECE
640	GEISSON CARLOS MESQUITA DA COSTA MOTORISTA DE VEICULO PESADO	SEMECE
793	GELCIMAR BORGES DE CARVALHO GUARDA DE ENDEMIAS	SEMSAU
962	GENESIO MONTEIRO DE SOUZA PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
573	GENESIO MONTEIRO DE SOUZA PROFESSOR MAGISTERIO - 20 HORAS	SEMECE
292	GENILDA VICENTE SALVADOR AGENTE DE SERVICOS GERAIS (ZELADOR)	SEMECE
788	GERLI SOARES DE SOUZA PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
834	GILAINE SILVA SOUZA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU
136	GILBERTO FRANCISCO DE SOUZA MOTORISTA DE VEICULO LEVE	SEMSAU
4260	GILMAR SOUZA BRASIL AUXILIAR DE SERVICO HOSPITALAR	SEMSAU
187	GRACIETE RODRIGUES DE SOUSA PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
516	HELENA BATISTA DE ALMEIDA RIBEIRO PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
544	HELENA DEDA ZARONE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMECE
83	HELENA MARIA DE MAIO GODOI PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20 HORAS	SEMECE
4148	HENDI TORRES SOUZA AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMSAU
132	HERON DA SILVA SANTOS PROFESSOR MAGISTERIO - 20 HORAS	SEMECE
5119	HILDEBRANDO FRANCA SANTOS CONSELHEIRO TUTELAR	SEMTAS
799	IDILEUZA POLI ALVES AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMSAU
4199	IDO DA CUNHA MELO CURSINO AUXILIAR DE SERVICO HOSPITALAR	SEMSAU
568	ILDA PACH AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU
706	INALCIDES DE JESUS COSTA DOS SANTOS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU
4118	IRACELMA COSTA DA SILVA ALMEIDA PENSAO POR MORTE	SEMOSP
4154	IRACI RODRIGUES DE SOUZA TECNICO MONITOR NA AREA SOCIAL	SEMTAS
5110	IRANI TOMAS DA SILVA AGENTE DE SERVICO GERAIS (zelador)	SEMECE
236	ITAMAR MARTINS DE ARAUJO AUXILIAR DE SERVICO HOSPITALAR	SEMSAU
613	IVAN CARLOS TENORIO OLIVEIRA MOTORISTA DE VEICULO PESADO	SEMOSP
836	IVANI MARTINS COSTA PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
4226	IVONE MARIA DOS SANTOS PEDAGOGO SERIES INICIAIS - 40 HORAS	SEMECE
5116	IVONE TAUFMANN DA SILVA PROFESSOR CEDIDO - 40 HORAS	SEMECE
334	IVONE TAUFMANN DA SILVA PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20 HORAS	SEMECE
4061	IVONE WEIRICH COZINHEIRO	SEMECE
601	IZABEL CRISTINA ALVES DE MIRANDA PROFESSOR MAGISTERIO - 20 HORAS	SEMECE
960	JACKELINE BARROS BARBOSA AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	SEMSAU
216	JAIRO HELIO FERREIRA PROFESSOR MAGISTERIO - 20 HORAS	SEMECE
778	JAIRO PINTO ZARONI VIGILANTE	SEMOSP
502	JARBAS ZARONE VIGILANTE	SEFAPLAN
543	JEOVANIA DIAS SANTOS GUARDA DE ENDEMIAS	SEMSAU
4083	JESIEL DE OLIVEIRA SOUZA PEREIRA MOTORISTA DE VEICULO LEVE	SEMTAS
188	JOAEL RODRIGUES LIMA	SEMECE

	PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	
4264	JOANA BARBOSA DE SOUZA ENFERMEIRO - 40 HORAS	SEMSAU
4257	JOAO ADALBERTO TESTA PREFEITO MUNICIPAL	GABINETE
700	JOAO INACIO DA SILVA NETO VICE-PREFEITO	GABINETE
16	JOAO LEANDRO FILHO PROFESSOR MAGISTERIO - 20 HORAS	SEMECE
18	JOAQUIM GOMES EVANGELISTA PROFESSOR MAGISTERIO - 20 HORAS	SEMECE
451	JODELINA DE BARROS SALES AGENTE DE SERVICOS GERAIS (ZELADOR)	SEMECE
4241	JOMARILDA BARBOSA LACERDA PEDAGOGO SERIES INICIAIS - 40 HORAS	SEMECE
19	JOMARILDA BARBOSA LACERDA PROFESSOR MAGISTERIO - 20 HORAS	SEMECE
771	JONAS BRASIL DA COSTA PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
611	JORIVAL PEREIRA DE SOUZA OPERADOR DE MOTONIVELADORA/PATROL	SEMOSP
4153	JOSE AMADEU RIBEIRO VIERO MOTORISTA DE VEICULO LEVE	SEMSAU
653	JOSE ANTONIO FERREIRA MOTORISTA DE VEICULO PESADO	SEMOSP
374	JOSE ASSUNCAO CAVALCANTE VIGILANTE	SEMOSP
4134	JOSE CARLOS DE SOUZA VIGILANTE	SEFAPLAN
195	JOSE CARLOS MORAES PEREIRA VIGILANTE	SEMSAU
638	JOSE LAFAIETE ALMEIDA DE OLIVEIRA VIGILANTE	SEMECE
3	JOSE NERI COSTA VIGILANTE	SEMECE
161	JOSE OLIVEIRA DE SOUZA FILHO VIGILANTE	SEMSAU
349	JOSE RIBAMAR BORGES DE CARVALHO MARINHEIRO FLUVIAL	SEMAPEM
164	JOSE RIBAMAR DOS SANTOS PEREIRA COZINHEIRO	SEMECE
4243	JOSE RODRIGUES DA SILVA VIGILANTE	SEMSAU
401	JOSE SERAFIM DA CONCEICAO JUNIOR VIGILANTE	SEMTAS
552	JOSELI MENDES FONSECA PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
1	JOSELMA BARBOSA LACERDA AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMSAU
79	JOSENILDO ALVES MEIRA MOTORISTA DE VEICULO LEVE	SEMSAU
560	JOVELINA MOREIRA DA SILVA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU
536	JOZIANA MONTEIRO DE SOUZA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU
546	KATIA GOMES LIMA PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
896	KATIA SUELI PEREIRA GOMES AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU
4132	LARA CRISTINA SOUSA LIMA AGENTE FISCAL (RENDAS E OBRAS)	SEFAPLAN
17	LAURIDES CARVALHO DE SOUSA LIMA PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
808	LAUZINETE DE JESUS COSTA DOS SANTOS SOUZA CONTADOR	SEFAPLAN
104	LEA LUIZA DA CUNHA MELO AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMSAU
783	LENIR CORREIA FERREIRA PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
787	LILIA DE OLIVEIRA AGENTE DE SERVICOS GERAIS (ZELADOR)	SEMSAU
736	LINDOMAR SOARES DE SOUZA VIGILANTE	SEMECE
785	LINEIA FERREIRA MACHADO PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
4187	LISLIE LEANDRO ARANDA AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMSAU
562	LORENI AMORIM PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
4129	LOURIVAL JOSE DA SILVA COVEIRO	SEMOSP
4060	LUCIA DEDA PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
798	LUCIA HELENA XAVIER DEZIDERIO DE LIMA PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
961	LUCIA PEREIRA DA SILVA PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 40 HORAS	SEMECE
6	LUCIA PEREIRA DA SILVA PROFESSOR MAGISTERIO - 20 HORAS	SEMECE
780	LUCIA VIANA ALPIRI AGENTE DE SERVICOS GERAIS (ZELADOR)	SEFAPLAN
519	LUCIANA MONTEIRO DA SILVA PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
537	LUCIANA RODRIGUES FONTINELE PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
669	LUCIENE PACHECO GUARDA DE ENDEMIAS	SEMSAU
167	LUCIMARCO RODRIGUES PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
956	LUCIO KEMER ALMEIDA SENA PSICOLOGO	SEMTAS
724	LUZENIRA RODRIGUES AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU
898	LUZIA LUZIANA DA SILVA PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
847	LUZINIRA CORREIA FERREIRA ALVES AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMSAU
811	MAGDA APARECIDA PUERTA PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
975	MANOEL ALVES PINTO VIGILANTE	SEFAPLAN
830	MARCIA GOMES DA SILVA AGENTE DE SERVICOS GERAIS (ZELADOR)	SEMSAU
861	MARCIO FERNANDES DA SILVA VIGILANTE	SEMSAU
4133	MARCLES MARQUES DE OLIVEIRA CONTADOR	SEFAPLAN
535	MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA TRABALHADOR BRACAL	SEMOSP
4224	MARCOS ANTONIO PACH TRABALHADOR BRACAL	SEMOSP
294	MARGARIDA RIBEIRO DA SILVA AGENTE DE SERVICOS GERAIS (ZELADOR)	SEMECE
875	MARIA ANGELITA BARBOSA PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20 HORAS	SEMECE
5120	MARIA APARECIDA FERREIRA CONSELHEIRO TUTELAR	SEMTAS
542	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU
7	MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA AGENTE DE SERVICOS GERAIS (ZELADOR)	SEMSAU
802	MARIA BETANIA DOS SANTOS PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
4231	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA AUXILIAR DE SERVICO HOSPITALAR	SEMSAU
153	MARIA DA CONCEICAO DE PAULA AUXILIAR DE CRECHE - CRECHEIRA	SEMECE
4214	MARIA DA PENHA DE MELO PEDAGOGO SERIES INICIAIS - 40 HORAS	SEMECE
4136	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS TELEFONISTA	SEFAPLAN
4189	MARIA DE FATIMA CHAVES PINHEIRO COZINHEIRO	SEMSAU
832	MARIA DE LOURDES GUIDINI TIMOTEO COZINHEIRO	SEMECE
725	MARIA DE LOURDES NOLETO PINTO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU
169	MARIA DEDA COZINHEIRO	SEMECE
59	MARIA DO SOCORRO DOS S SALVADOR PROFESSOR MAGISTERIO - 20 HORAS	SEMECE
626	MARIA DO SOCORRO SILVA MATOS COZINHEIRO	SEMECE
877	MARIA INES DE SOUZA PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
517	MARIA JOSE ALVES DA SILVA PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
473	MARIA JOSE SANTOS GOMES COZINHEIRO	SEMSAU
197	MARIA PEREIRA DE LISBOA AGENTE DE SERVICO GERAIS (zelador)	SEMSAU
64	MARIA PONTES DE SOUZA PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
533	MARIA REGINA OLIVEIRA CARDOSO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMECE
4236	MARIA RUTH GOMES ALVES SANTOS PEDAGOGO SUPERVISAO ESCOLAR - 40 HORAS	SEMECE
570	MARIA RUTH GOMES ALVES SANTOS PROFESSOR MAGISTERIO - 20 HORAS	SEMECE
4230	MARIA SOCORRO SILVA FONSECA AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMECE
4206	MARIA SUZETE CALDEIRA DE SOUZA AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMECE
193	MARIA ZENEIDA MARTINS DA SILVA PROFESSOR MAGISTERIO - 20 HORAS	SEMECE
795	MARIELLE SILVA DE OLIVEIRA PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
534	MARINALVA ALVES PINTO GUARDA DE ENDEMIAS	SEMSAU
4159	MARINEIDE MARIA MANDU DUTRA PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
569	MARINEIDE MONTEIRO DE CASTRO PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
4171	MARIO ROBERTO SILVA ANTUNES TECNICO EM INFORMÁTICA – 40H	SEFAPLAN
4146	MARISTELA MADALENO DA SILVA SECRETARIO MUNICIPAL	SEMAPEM
804	MARLENE FERREIRA VIEIRA ALMEIDA COZINHEIRO	SEMECE
932	MARLI CONCEICAO DOS REIS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU
893	MARLI FERREIRA GOUVEIA PEDAGOGO - ORIENTACAO ESCOLAR - 40 HORAS	SEMECE
31	MARTA ALVES DA SILVA ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE	GABINETE
781	MARTA DENERCIA DE SOUZA PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
4215	MAURICIO SANTANA SEGOBIA	SEMOSP

	TRABALHADOR BRACAL	
185	MAURO ROBERTO SEGOBIA OPERADOR DE MOTONIVELADORA/PATROL	SEMOSP
963	MEIRE REGINA DE OLIVEIRA PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 40 HORAS	SEMECE
41	MEIRE REGINA DE OLIVEIRA PROFESSOR MAGISTERIO - 20 HORAS	SEMECE
4135	MICHEL ARAUJO DE SOUZA ELETRICISTA	SEMOSP
14	MILTON BORGES DE CARVALHO VIGILANTE	SEMECE
824	MINEIA DA SILVA PEREIRA PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
47	MIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA ARAUJO PROFESSOR MAGISTERIO - 20 HORAS	SEMECE
856	MIRIAN DA SILVA ALMEIDA AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMSAU
4170	MIRIAN SILVA DOS SANTOS TECNICO MONITOR NA AREA SOCIAL	SEMTAS
4156	MONICA MENDONCA DE BRITO TECNICO MONITOR NA AREA SOCIAL	SEMTAS
4077	MYCHELLE ARAUJO DE SOUZA AGENTE DE SERVICO GERAIS (zelador)	SEMECE
4150	MYLENA RODRIGUES DE ASSIS BENTO ENFERMEIRO - 40 HORAS	SEMSAU
4105	NAIR CRISTINA NUNES VIEIRA AGENTE DE SERVICO GERAIS (zelador)	SEMECE
102	NAIR PEREIRA DA SILVA AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMSAU
4152	NEILA BARBOSA DE SIQUEIRA COZINHEIRO	SEMSAU
4934	NEUSA MARIA DOS SANTOS COZINHEIRO	SEMSAU
4201	NOEMI PACHECO PEDAGOGO SERIES INICIAIS - 40 HORAS	SEMECE
270	NUBIA TORRES FERNANDES AUXILIAR DE SERVICO HOSPITALAR	SEMSAU
646	ODAIR SALVADOR VIGILANTE	SEMECE
775	ORLEAN PEREIRA COSTA OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SEMAPEM
196	OSIRES FRANCA SANTOS VIGILANTE	SEMECE
833	OZIEL BICALHO VIGILANTE	SEMSAU
4194	PATRICIA ALESSANDRA FARIAS DOS SANTOS ASSISTENTE HOSPITALAR	SEMSAU
387	PAULO ROBERTO STRESSER ADMINISTRADOR	SEFAPLAN
190	PAULO SERGIO CORREIA VIGILANTE	SEMSAU
618	PAULO SERGIO DE SOUZA OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	SEMECE
518	PEDRO ORTIZ DE OLIVEIRA PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
139	PEDRO PAULO PACIFICO PROFESSOR MAGISTERIO - 20 HORAS	SEMECE
557	PRICILA FARIAS DOS SANTOS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU
314	RAIMUNDA NETA DOS SANTOS PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20 HORAS	SEMECE
709	RAIMUNDO JOSE COSTA DOS SANTOS AGENTE FISCAL (RENDAS E OBRAS)	SEFAPLAN
774	RAIMUNDO NONATO BARBOSA VIEIRA AGENTE DE LIMPEZA (Gari)	SEMOSP
5118	RAIMUNDO SERGIO BARBOSA DE SOUZA CONSELHEIRO TUTELAR	SEMTAS
946	RAIT MONTEIRO DE SOUZA AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMECE
4151	RANILZA FERREIRA BORGES ASSISTENTE H OSPITALAR	SEMSAU
201	REGINALDO DA CUNHA BATISTA VIGILANTE	SEMSAU
4213	REGINALDO RODRIGUES SOBRINHO OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	SEMOSP
5117	REMELITO APOLINARIO DA CUNHA CONSELHEIRO TUTELAR	SEMTAS
4204	RICARDO CORREIA PEREIRA TRABALHADOR BRACAL	SEMOSP
4969	ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA AGENTE FISCAL (RENDAS E OBRAS)	SEFAPLAN
4203	RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMSAU
4157	ROSA LOPES SOARES PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
792	ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
129	ROSANA APARECIDA DE O PONCIANO PROFESSOR MAGISTERIO - 20 HORAS	SEMECE
789	ROSANE DA SILVA CORTES SANTOS PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
4102	ROSANGELA ALMEIDA SANTOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMECE
929	ROSELI SOARES FAUSTINA GUARDA DE ENDEMIAS	SEMSAU
5121	ROSELY RODRIGUES DA SILVA CONSELHEIRO TUTELAR	SEMTAS
809	ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
854	ROSINEIS DE PAIVA OLIVEIRA AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMSAU
238	ROTELINO ALVES PINTO VIGILANTE	SEMSAU
547	ROZILDA DA CONCEICAO SILVA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU
637	RUBENS ANTONIO SONCINI MOTORISTA DE VEICULO LEVE	SEMSAU
782	RUTE ALVES PEREIRA PACHECO PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
644	SAMUEL PINHEIRO DA SILVA VIGILANTE	SEMECE
4019	SANDRA MARIA MOTA RODRIGUES PEDAGOGO SERIES INICIAIS - 40 HORAS	SEMECE
4177	SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA TECNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
4967	SANDRA REGINA COSTA AGENTE DE SERVICO GERAIS (zelador)	SEMECE
4131	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA COZINHEIRO	SEMTAS
381	SANDRA RIBEIRO VIEIRO AGENTE ADMINISTRATIVO	SEFAPLAN
623	SANTINA MARINHO DOS SANTOS AGENTE DE SERVICOS GERAIS (ZELADOR)	SEMECE
4149	SEBASTIANA RODRIGUES FONTINELE COZINHEIRO	SEMSAU
598	SEBASTIAO LUIZ DE OLIVEIRA AGENTE DE SERVICOS GERAIS (ZELADOR)	SEMECE
73	SEBASTIAO NEVES DA SILVA MOTORISTA DE VEICULO LEVE	SEFAPLAN
4922	SERGIO ANTONIO VEIGA OPERADOR DE MOTONIVELADORA/PATROL	SEMOSP
773	SIDNEY COSTA AGENTE DE LIMPEZA (Gari)	SEMSAU
652	SILVANA MACHADO SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMSAU
312	SILVANI ANTUNES DOS REIS SOUZA PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20 HORAS	SEMECE
556	SILVANIR SOUSA DE OLIVEIRA PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
768	SILVIA ELIANE COSTA MACIEL PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
4223	SILVIA MARIA CARNEIRO SILVA GUARDA DE ENDEMIAS	SEMSAU
198	SILVIO BACH CARPINTEIRO	SEMOSP
50	SIMONE CARLA DA SILVA SANTOS NEVES PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
4080	SIMONE DOS SANTOS TECNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
528	SIRLEIDE CARNEIRO LACERDA PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
4981	SIRLENE XAVIER DEZIDERIO RODRIGUES AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU
909	SIRLEY APARECIDA COSTA AGENTE DE SERVICO GERAIS (zelador)	SEFAPLAN
864	SOFIA DE JESUS SILVA PINHEIRO AGENTE DE SERVICOS GERAIS (ZELADOR)	SEMECE
852	SOLANGE SILVA PEREIRA NUNES AGENTE DE SERVICOS GERAIS (ZELADOR)	SEMECE
457	SONIA MARIA DINIZ AGENTE DE SERVICOS GERAIS (ZELADOR)	SEMECE
42	SONILBA DENERCIA DE SOUZA AGENTE DE SERVICOS GERAIS (ZELADOR)	SEMECE
35	SUELI APARECIDA RAMOS DA SILVA AGENTE DE SERVICOS GERAIS (ZELADOR)	SEMECE
133	SUELI CONCEICAO PINTO RIBEIRO SOUZA PROFESSOR MAGISTERIO - 20 HORAS	SEMECE
159	SUNAMITA SILVA DOS SANTOS CONTROLE E EXECUÇÃO CONTABIL	SEFAPLAN
959	TANIA MARIA CARNEIRO SILVA AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	SEMSAU
972	TATIANA TOMOE DO MARTINS ENFERMEIRO - 40 HORAS	SEMSAU
11	TEREZA MARIA DA SILVA PROFESSOR MAGISTERIO - 20 HORAS	SEMECE
4	TEREZINHA DE JESUS ALMEIDA SILVA AGENTE DE SERVICOS GERAIS (ZELADOR)	SEMECE
4175	TISSIANA SALLES DA SILVA PEDAGOGO SUPERVISAO ESCOLAR - 40 HORAS	SEMECE
592	TISSIANA SALLES DA SILVA PROFESSOR MAGISTERIO - 20 HORAS	SEMECE
4245	UANDERSON SILVA SOUZA VIGILANTE	SEMSAU
30	VALDEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
235	VALDINO ALVES DA SILVA OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	SEMOSP
485	VALDIR BUEKE MOTORISTA DE VEICULO PESADO	SEMECE
945	VALDIR DE JESUS OLIVEIRA MOTORISTA DE VEICULO PESADO	SEMECE
619	VALDIR DE SOUZA SILVA MOTORISTA DE VEICULO PESADO	SEMECE
840	VALDISIA ALVES DA SILVA AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMTAS
584	VALDOMIRA DOS SANTOS FERREIRA PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
5086	VANDERLIA SILVA SANTOS	SEMECE

	DIRETORES DE DEPARTAMENTO	
563	VERA LUCIA MARCAL DA SILVA PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
776	VICENTE AMADEU TEIXEIRA AGENTE DE LIMPEZA (Gari)	SEMOSP
4218	VILANI ESTEVAO DE SOUZA GUARDA DE ENDEMIAS	SEMSAU
823	VILANI MATIAS CAVALCANTE AGENTE DE SERVICO GERAIS (zelador)	SEMTAS
564	VILMA FRANCA SANTOS AGENTE DE SERVICOS GERAIS (ZELADOR)	SEMECE
166	WAGNO RODRIGUES DE ARAUJO PROFESSOR MAGISTERIO - 20 HORAS	SEMECE
554	WILMA DE FREITAS PARARI AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU
801	WILSON SILVA MARTINS AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMSAU
4179	ZELI ESPIRITO SANTO TECNICO EM CONTROLE INTERNO	GABINETE
797	ZENAIDE FERNANDES DA SILVA PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	SEMECE
4181	ZILMA FILGUEIRAS DE LIMA PEDAGOGO SUPERVISAO ESCOLAR - 40 HORAS	SEMECE
603	ZILMA FILGUEIRAS DE LIMA PROFESSOR MAGISTERIO - 20 HORAS	SEMECE
156	ZULEIDE CARNEIRO LACERDA PROFESSOR MAGISTERIO - 20 HORAS	SEMECE
		Total de funcionários: 363

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:4688896C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 071/2012

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico n° 071/2012 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOR, BOMBA, BICO INJETORA E PAINEL DE INSTRUMENTOS PARA OS VEÍCULOS ENVOLVIDOS NA INSTALAÇÃO DOS MOSQUETEIROS para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo Administrativo nº 2766/2012. Tendo sido declarado como **PREGÃO FRACASSADO** por motivo de não atendimento as exigências do Edital pelos licitantes.

Machadinho D'Oeste - RO, 28/12/2012.

DARIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:8AE6EBB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO N.º 0034/2012

SEGUNDO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O
O MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO, E A EMPRESA SEC ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA
NOS TERMOS A SEGUIR.

Aos Dezoito Dias do Mês de Dezembro de Dois Mil e Doze, o **MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito no CNPJ nº 63.787.071/0001/04, com sede e administração na Rua D. Pedro I, nº 2389, neste ato denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Vitorino Cherque, e de outro lado a Empresa: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: sob nº.07.103.838/0001-50, fica justo e acertado **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Fica prorrogado O prazo de execução dos serviços de Construção de Substação e iluminação do campo Municipal de mirante da serra, por um período de 90 (Noventa), Dias, em conformidade com art, 57 incisso II da Lei n.º 8.666.

Cláusula segunda – As demais condições do Contrato n.º0034, serão mantidos de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

Cláusula terceira – As condições omissas do presente Termo aditivo reger-se-à em conformidade com Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

Cláusula Quarta – Fica Eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa do outro, por mais privilegiados que seja.

E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, bem como duas testemunhas.
Mirante da Serra/RO, 18 de Dezembro de 2012.

VITORINO CHERQHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:F1F9FA86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1543

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1543 EM 21 DE DEZEMBRO DE 2012

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE , NA ORDEM DE R$- 150.903,00 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O prefeito de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no que estabelece o artigo 7º da Lei nº 558 de 16 de Dezembro de 2011 (Lei Orçamentária Anual), considerando os fundamentos no que dispõe a Lei federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

1º - Fica aberto suplementar no orçamento deste exercício financeiro, na importância de R$150.903,00 (cento e cinquenta mil e novecentos e tres reais), observando as classificações constitucionais, econômicas, programáticas a seguir especificadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.01.00	***GABINETE DO PREFEITO***	
04.122.0002.2.002	**CONSTRUINDO A GOVERNABILIDADE**	
3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intraorçamentária	100,00
	SUBTOTAL	**100,00**
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. FAZENDA E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	**MANUTENÇÃO GERAL DA SEMAF**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intraorçamentária	150,00
	SUBTOTAL	**650,00**
02.05.00	***FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.361.0010.2.021	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.700,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	60,00
	SUBTOTAL	**6.760,00**
12.361.0010.2.020	***MANUTENÇÃO E ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%***	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	133.300,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.150,00
	SUBTOTAL	**135.450,00**
12.365.0011.2.022	***MANUTENÇÃO E ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB***	
3.1.90.11	Obrigações Patronais	900,00
	SUBTOTAL	**900,00**
12.812.0015.2.018	***MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO DESPORTO COMUNITARIO***	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	320,00
	SUBTOTAL	**320,00**
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
15.451.0017.2.023	**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMOSP**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.172,25
3.1.90.13	Obrigações Patronais	333,63
	SUBTOTAL	**2.505,88**
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO***	

	SOCIAL	
08.244.0041.2.047	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMTAS**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.217,12
	SUBTOTAL	**4.217,12**
	TOTAL	**150.903,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente crédito suplementar, aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações vigentes no valor de R$150.903 (cento e cinquenta mil e novecentos e tres reais), observando as classificações constitucionais econômicas a seguir especificadas;

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.01.00	***GABINETE DO PREFEITO***	
04.122.0002.2.002	**CONSTRUINDO A GOVERNABILIDADE**	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	100,00
	SUBTOTAL	**100,00**
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. FAZENDA E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	**MANUTENÇÃO GERAL DA SEMAF**	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIORES	650,00
	SUBTOTAL	**650,00**
02.05.00	***FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.361.0010.2.021	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%**	
3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intraorçamentária	6.760,00
	SUBTOTAL	**6.760,00**
12.361.0010.2.020	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%**	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	135.450,00
	SUBTOTAL	**135.450,00**
12.365.0011.2.022	***MANUTENÇÃO E ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB***	
3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intraorçamentária	900,00
	SUBTOTAL	**900,00**
12.812.0015.2.018	***MANUTENÇÃO E ATIV. DO DESPORTO COMUNITARIO***	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	320,00
	SUBTOTAL	**320,00**
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
15.451.0017.2.023	**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMOSP**	
3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intraorçamentária	**2.505,88**
	SUBTOTAL	**2.505,88**
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL***	
08.244.0041.2.047	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMTAS**	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.195,50
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	21,62
	SUBTOTAL	**4.217,12**
	TOTAL	**150.903,00**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira aprovado para o exercício de 2012.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:35C93FD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1539

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1539 EM 20 DE DEZEMBRO DE 2012

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NA ORDEM DE R$ 197.624,23 , NOS MOLDES A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O prefeito de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no que estabelece a Lei Nº 605 de 14 de Dezembro de 2012, considerando os fundamentos no que dispõe a Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

1º - Fica aberto crédito especial no orçamento vigente neste exercício financeiro de na importância de R$-197.624,23 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos), com remanejamento de crédito entre programações, observando as classificações constitucionais, econômicas, programáticas a seguir especificadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
02.	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.04.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE*	
12.122.0009.2.012	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMECE**	
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	11.775,00
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.020	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%**	
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	148.700,00
12.361.0010.2.021	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%**	
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	32.600,00
12.365.0011.2.022	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB**	
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	4.549,23
	TOTAL GERAL	**197.624,23**

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente crédito especial, aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Anulação de dotação orçamentária do orçamento vigente na ordem de 197.624,23 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos), conforme segue demonstrado abaixo:

02.	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.04.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE*	
12.122.0009.2.012	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMECE**	
3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.775,00
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.020	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%**	
3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	148.700,00
12.361.0010.2.021	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%**	
3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32.600,00
12.365.0011.2.022	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB**	
3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.549,23
	TOTAL	**197.624,23**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira aprovado para o exercício de 2012.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:250C2896

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1540

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1540 EM 21 DE DEZEMBRO DE 2012

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE , NA ORDEM DE R$-225.000,00, NOS MOLDES A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O prefeito de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no que estabelece a Lei Nº 608

de 20 de Dezembro de 2012, considerando os fundamentos no que dispõe a Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA
Fica aberto crédito especial no orçamento vigente neste exercício financeiro de na importância de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), observando as classificações constitucionais, econômicas, programáticas a seguir especificadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
02.	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.04.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE*	
12.362.0049.1.057	**TRANSPORTE ESCOLAR REDE PUBLICA ESTADUAL**	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	225.000,00
	TOTAL GERAL	**225.000,00**
Art. 2º - Para dar cobertura ao presente crédito especial, aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Repasse do 1º Termo Aditivo do Convênio nº 054-PGE-2012, referente ao Transporte Escolar na ordem de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), conforme segue demonstrado abaixo:		
02.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.04.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE*	
12.362.0049.1.057	**TRANSPORTE ESCOLAR REDE PUBLICA ESTADUAL**	
	1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 054-PGE-2012	225.000,00
	TOTAL	**225.000,00**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira aprovado para o exercício de 2012.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:848BEB62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1541

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1541 EM 21 DE DEZEMBRO DE 2012

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE , NA ORDEM DE R$ 17.935,33 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O prefeito de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no que estabelece a Lei Nº 607 de 20 de Dezembro de 2012, considerando os fundamentos no que dispõe a Lei federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

1º - Fica aberto crédito especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, na importância de R$ 17.935,33 (dezessete mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), observando as classificações constitucionais, econômicas, programáticas a seguir especificadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	LEGISLATIVO	
01.03.00	***AÇÃO LEGISLATIVA***	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA**	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.300,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	7.621,53
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.013,80
	TOTAL	**17.935,33**
Art. 2º - Para dar cobertura ao presente crédito suplementar, aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações vigentes no valor de R$ 17.935,33 (dezessete mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), observando as classificações constitucionais econômicas a seguir especificadas;		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
01	LEGISLATIVO	
01.03.00	***AÇÃO LEGISLATIVA***	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA**	
3.1.90.09	Salário Familia	100,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	524,83
3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.006,37
3.1.90.16	Outras Despesas Váriaveis - Pessoal Civil	100,00
3.1.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contr. De Terceiros	100,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intraorçamentária	6.737,45
3.3.90.46	Auxilio-Alimentação	250,00
3.3.90.48	Outros Auxilios Financeiros a Pessoa Fisica	116,68
	TOTAL	**17.935,33**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira aprovado para o exercício de 2012.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:89F72115

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1542

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1542 EM 21 DE DEZEMBRO DE 2012

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE , NA ORDEM DE R$16.966,30 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O prefeito de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no que estabelece o artigo 7º da Lei nº 558 de 16 de Dezembro de 2011 (Lei Orçamentária Anual), considerando os fundamentos no que dispõe a Lei federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA
1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente neste exercício financeiro de 2012, na importância de R$16.966,30 (dezesseis mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), observando as classificações constitucionais, econômicas, programáticas a seguir especificadas:

PARAGRA ÚNICO: A abertura do crédito mencionado no art. 1º, deve-se a necessidade de correção de laçamento contábil referente ao Decreto nº 1530 de 30 de Outubro de 2012:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.04.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOM CULTURA E ESPORTE***	
12.122.0009.2.012	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMECE**	
3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.966,30
	TOTAL	**16.966,30**
Art. 2º - Para dar cobertura ao presente crédito suplementar, aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações vigentes no valor de R$16.966,30 (dezesseis mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), observando as classificações constitucionais econômicas a seguir especificadas;		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.04.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOM CULTURA E ESPORTE***	
12.122.0009.2.012	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMECE**	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.966,30

	TOTAL	**16.966,30**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira aprovado para o exercício de 2012.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:1A67A9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Sr. EDUARDO LOPES DOS SANTOS, CPF: 178.901.526-04 E RG M-2.570.778 SSP/MG, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA PRÉVIA DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 76, LOTES 20 E 22, GLEBA 20-R, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:78385658

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Sr. EDUARDO LOPES DOS SANTOS, CPF: 178.901.526-04 E RG M-2.570.778 SSP/MG, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 76, LOTES 20 E 22, GLEBA 20-R, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:9372513A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. EDUARDO LOPES DOS SANTOS, CPF: 178.901.526-04 E RG M-2.570.778 SSP/MG, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 76, LOTES 20 E 22, GLEBA 20-R, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:661DFB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Sr. JUAREZ RIBEIRO ANDRADE, CPF: 385.632.742-87 E RG 386880 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA PRÉVIA DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 68, KM 10 LOTE 75, GLEBA 20-Q, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:DF8F3865

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Sr. JUAREZ RIBEIRO ANDRADE, CPF: 385.632.742-87 E RG 386880 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 68, KM 10 LOTE 75, GLEBA 20-Q, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:DAE8CD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. JUAREZ RIBEIRO ANDRADE, CPF: 385.632.742-87 E RG 386880 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 68, KM 10 LOTE 75, GLEBA 20-Q, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:A1BBBB63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 543/GAB/20112

PORTARIA Nº. 543
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que estabelece a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO, ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;
CONSIDERANDO, ainda Requerimento devidamente assinado pela servidora no dia 17/12/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR: EDIMARA DA SILVA**, brasileira, solteira, e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 518.164.742-15 e portadora da Cédula de Identidade RG nº. 657365 SSP/RO, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 17 de Dezembro de 2012.

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:3C97C1EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 544/GAB/2012

PORTARIA Nº. 544
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR: ROSECLEIA MORAES SIMONATO,** brasileira, solteira, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 898.638.442-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 000971449 SSP/RO, do cargo de **CHEFE DE GABINETE,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir de 31/12/2012.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2012.

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:F867A8F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 545/GAB/2012

PORTARIA Nº. 545
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR: GERTRUDES MARIA MINETTO BRONDANI,** brasileira, casada, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 313.696.340-72 e portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1009984723 SSP/RS, do cargo de **Secretaria Municipal de Educação,** vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 31/12/2012.
.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2012.

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:65AF0EA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 546/GAB/2012

PORTARIA Nº. 546
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR: ELIEZER SILVA PAIS,** brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 526.281.592-87 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 778.790 SSP/RO, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE TRANSPORTE PÚBLICO,** vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 31/12/2012.
. Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2012.

ELOÍSIOANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:48C9B851

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 547/GAB/2012

PORTARIA Nº. 547
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR: MARILENE BALBINO DA SILVA**, servidora Pública Estadual e Municipal, brasileira, casada, e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 424.853.984-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 684.927 SSP/PB, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Governo do Estado de Rondônia, do cargo de **SECRETARIA DE SAÚDE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Publica e Saneamento Básico - SEMUSA, sendo cedida com ônus para esta municipalidade, optante pelos vencimentos do Cargo Efetivo do Estado e do Município de Ariquemes, sem remuneração do Cargo de Direção Superior, a partir de 31/12/2012.
. Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2012.

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:DCA77A94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 548/GAB/2012

PORTARIA Nº. 548
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR A PORTARIA 316/2011 QUE DESIGNA PAULO YOSHIYUKI NAKASSUGUI,** Médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia – CRM/RO sob nº. 1114 - RO e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físico do Ministério da Fazenda sob o nº. 328.066.121-87, para exercer interinamente a **Direção Clínica da Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, a partir 31/12/2012.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2012..

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:724126B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, inscrita no CNPJ n º 22.855.183/0001-60, localizada à Av. Dezidério Domingos Lopes nº 3040, Nova Mamoré – RO torna público que requereu a **SEMAT** conforme legislação municipal nº 890-GP/2012 de 16 de agosto de 2012, a **LICENÇA ÚNICA AMBIENTAL**, visando atender a Regularização e Registro da Quadra nº 02.04 setor 01, localizada no bairro Centro município de Nova Mamoré.

Nova Mamoré - RO, 26 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:D7C818CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 910-GP/2.012
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.012.

> "Dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Nova Mamoré, Cria o Sistema Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Democrática, Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, Cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências".

JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA, Prefeito do município de Nova Mamoré, em conformidade com o artigo 70, Inciso IV da Lei Orgânica deste município, faço saber que a **Câmara Municipal de Nova Mamoré** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

Artigo 1°- Esta Lei Complementar institui o Plano Diretor Participativo do Município de Nova Mamoré, em conformidade com o disposto nos artigos 182 e 183 da Constituição Federal e com as diretrizes e instrumentos instituídos pela Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, do Estatuto da Cidade.

Artigo 2º - Os Planos Plurianuais, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais do município serão organizados em conformidade com as diretrizes e as prioridades contidas neste Plano Diretor Participativo, bem como a implementação de políticas setoriais, programas e projetos, públicos ou privados, relacionados ao desenvolvimento integrado, equilibrado e sustentável do município, conforme previsto no Estatuto da Cidade em seus art. 2º, inciso X, art. 4º, inciso III, alínea f, c/c art. 40, § 1º, e o art. 44.

Artigo 3º - O Plano Diretor Participativo do Município de Nova Mamoré é o instrumento normativo e estratégico da política de desenvolvimento municipal que visa integrar e orientar a ação dos agentes públicos e privados na produção e gestão da cidade, de modo a promover prosperidade e o bem-estar individual e coletivo.

Artigo 4º - As diretrizes e demais disposições deste Plano Diretor Participativo passa a vigorar, a partir da data de publicação desta Lei Complementar, por um período de dez anos ficando, porém, obrigatório, a cada dois anos, a sua reavaliação.

Artigo 5º - Este Plano Diretor Participativo institui o Sistema Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Democrática, estabelece diretrizes e objetivos das políticas de desenvolvimento urbano, regulamenta instrumentos urbanísticos, disciplina o parcelamento, uso e ocupação do solo e definem ações, programas, projetos e obras a serem seguidos até o ano de 2022.

Parágrafo único: Entende-se por políticas de desenvolvimento urbano todas as políticas públicas municipais que atuam sobre o meio físico, em particular as relacionadas com o urbanismo, uso do solo, meio ambiente, habitação, saneamento e mobilidade urbana.

Artigo 6º - O Sistema Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Democrática consiste na articulação do planejamento com a gestão das políticas públicas, compreendendo os seguintes instrumentos, conforme artigo 4º do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001):

• Plano Diretor Participativo;

• Plano Plurianual;

• Diretrizes orçamentárias e orçamento anual;

• Planos, programas e projetos setoriais;

• Planos de desenvolvimento econômico e social;

• Programas de gestão integrada.

Artigo 7º - A elaboração deste Plano Diretor Participativo de Nova Mamoré teve como premissa básica o fortalecimento institucional do processo de planejamento e gestão do município, o envolvimento dos servidores públicos, dos agentes do setor privado e representações comunitárias e a ampla participação da sociedade, através de palestras, oficinas, plenárias de consultas e audiências públicas.

***Parágrafo único*:** O conteúdo das discussões e a metodologia utilizada na elaboração deste Plano Diretor Participativo obedeceram às disposições do Capítulo III, do Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

Artigo 8º - Constituem os princípios do Plano Diretor Participativo de Nova Mamoré:

• A função social da cidade e da propriedade;

• A inclusão social;

• A humanização da cidade;

• A proteção do meio ambiente e de seus bens comuns vitais ao homem;

• A sustentabilidade social, econômica e ambiental;

• A democratização do planejamento e da gestão territorial.

Artigo 9º - A função social da cidade de Nova Mamoré corresponde ao direito à terra, à moradia, ao saneamento ambiental, a uma cidade humanizada, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho, à cultura e ao lazer, para as presentes e futuras gerações.

Artigo 10 - A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende prioritariamente ao interesse coletivo da sociedade, claramente expresso neste Plano Diretor Participativo, bem como ao estabelecido na legislação complementar, composta pelas Leis de Parcelamento do Solo Urbano, Uso e Ocupação do Solo do Município, Código de Postura, Código Ambiental Municipal, Código de Obras e Código Tributário Municipal, conforme explicita o art. 5º, inciso XXIII da Constituição Federal e o art. 39 do Estatuto da Cidade, assegurando:

• O aproveitamento socialmente justo e racional do solo;

• A utilização adequada dos recursos naturais disponíveis, bem como a proteção, a preservação e a recuperação do meio ambiente;

• O aproveitamento e a utilização compatíveis com a segurança e a saúde dos usuários e dos vizinhos.

Artigo 11 - A inclusão social, no âmbito desta Lei Complementar, compreende a garantia de igualdade de oportunidades a todos os cidadãos:

• No processo produtivo;

• No acesso à moradia, ao lote urbanizado, ao espaço e aos serviços públicos;

• Na educação;

• Na cultura;

• No lazer e;

• Na gestão democrática.

Artigo 12 - A humanização da cidade compreende a adaptação do espaço urbano a uma condição aprazível para o convívio e usufruto dos cidadãos com qualidade de vida, através de arborização adequada, melhorias das condições de mobilidade e acessibilidade urbana e dos espaçospara o exercício da cidadania, além da valorização do meio ambiente natural através da prática de conservação e preservação ambiental pautadas no princípio do desenvolvimento sustentável.

Artigo 13 - Entende-se por proteção do meio ambiente, o procedimento integrante das práticas de conservação e preservação da natureza nos seguintes aspectos:

• conservação: a utilização racional de um recurso natural, de modo a se obter um rendimento considerado bom, garantindo-se, entretanto, sua renovação ou sua auto sustentação;

• preservação: Ação de proteger, contra a modificação e qualquer forma de dano ou degradação, um ecossistema, uma área geográfica definida ou espécies animais e vegetais ameaçadas de extinção, adotando-se as medidas preventivas legalmente necessárias e as medidas de vigilância adequadas.

Artigo 14 - Entende-se por sustentabilidade o desenvolvimento socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir boa qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

Artigo 15 - Entende-se por gestão democrática da política urbana, a participação dos diferentes segmentos da sociedade organizada em sua formulação, execução e acompanhamento.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

Artigo 16 - Os objetivos do Plano Diretor Participativo serão alcançados mediante a integração de obras, serviços e normas que obedeçam as diretrizes físico-territoriais, ambientais, econômicas, sociais, políticas e administrativas, constantes nesta Lei Complementar.

Artigo 17 - São Objetivos do Plano Diretor Participativo:

I. Ordenar o uso e ocupação do solo;

II. Coibir a especulação imobiliária;

III. Garantir a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;

IV. Urbanizar adequadamente os vazios urbanos e integrar os territórios da cidade;

V. Produzir habitação de interesse social (HIS) com qualidade, garantindo o acesso a serviços e equipamentos públicos;

VI. A recuperação dos investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;

VII. Estimular a utilização de imóveis não edificados, subutilizados e não utilizados;

VIII. Definir áreas adensáveis e não adensáveis, de acordo com a capacidade de suporte de infraestrutura instalada e preservação ambiental;

IX. Estabelecer parâmetros de ocupação e parcelamento do solo;

X. Promover a urbanização e a regularização fundiária das áreas ocupadas pela população de baixa renda, garantindo a preservação ambiental;

XI. Preservar o patrimônio histórico, cultural, arquitetônico e ambiental;

XII. Implementar áreas de lazer nos bairros;

XIII. Preservar os recursos naturais, especialmente os hídricos;

XIV. Promover o saneamento ambiental;

XV. Criar canais de participação popular na gestão da cidade;

XVI. Promover a reabilitação urbana dos bairros de maior exclusão sócio-territorial;

XVII. Atender às necessidades de mobilidade da população, promovendo um padrão sustentável, que seja democrático, não polua, respeite a dignidade humana e valorize o ambiente urbano;

XVIII. Qualificar o espaço viário, a circulação das pessoas e o transporte de bens e mercadorias, infraestrutura, saneamento básico;

XIX. Promover a integração entre as atividades urbanas e rurais, de forma complementar, tendo em vista o desenvolvimento sócio-econômico do Município;

XX. Fazer conhecer por parte da população a legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;

XXI. Criar e difundir a identidade da cidade, aumentando a auto-estima da população;

XXII. Fomentar a implantação de atividades econômicas que gerem empregos e renda;

XXIII. Ampliar e qualificar as áreas verdes, de esporte e lazer;

XXIV. Atrair novos empreendimentos imobiliários, de forma controlada para evitar o adensamento populacional e construtivo excessivo;

XXV. Promover a cooperação entre o Município, e os demais municípios, articulando ações comuns, entre si.

§ 1° - Entende-se por especulação imobiliáriao fato de o proprietário não investirem seu terreno e também não o vender, esperando que seu valor de mercado aumente ao longo do tempo, em virtude dos investimentos feitos na vizinhança pelo poder público e, também, por agentes privados.

§ 2° - Entende-se por vazios urbanos as áreas desocupadas em meio à malha urbana.

§ 3° - Entende-se por habitação de interesse social aquela destinada à população que vive em condições de habitabilidade precária e/ou com renda igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos.

§ 4° - Entende-se por áreas adensáveis aquelas onde as condições do meiofísico, a disponibilidade de infraestrutura e a necessidade de diversificação de uso possibilitem um adensamento maior do que aquele correspondente aos parâmetros básicos de Densidade e Coeficiente de Aproveitamento.

§ 5° - Entende-se por áreas não adensáveis aquela onde a carência da infraestrutura básica, da rede viária e o meio ambiente restringem a intensificação do uso e ocupação do solo e na qual o limite máximo de construção é o índice de aproveitamento básico.

§ 6° - Entende-se por áreas verdes os espaços livres formados por parques, praças, verdes complementares ou de acompanhamento viário, jardins e pontas de rua, arborização de ruas, avenidas e grandes extensões de jardins privados, bem como de unidades de conservação públicas e privadas existentes na cidade.

Artigo 18 - São Diretrizes Gerais do Plano Diretor Participativo, em consonância com as legislações Federal e Estadual:

I. Ordenar o município para o conjunto de toda a sociedade de Nova Mamoré, sem exclusão ou discriminação de quaisquer segmentos ouclasses sociais, visando a sua valorização como espaço coletivo;

II. O desenvolvimento e a utilização plena do potencial existente no Município, assegurando seus espaços e recursos como bens coletivos;

III. A dotação adequada de infraestrutura urbana, especialmente na área de saneamento básico;

IV. A plena e racional utilização, manutenção e recuperação dos sistemas de infraestrutura e dos equipamentos existentes;

V. O desenvolvimento de tecnologias locais apropriadas à solução dos problemas urbanos e ao uso dos recursos disponíveis;

VI. A municipalização e ou terceirização dos sistemas de saneamento básico, através de concessão;

VII. A garantia da prestação de serviços urbanos, básicos, a todos os segmentos sociais;

VIII. A preservação, proteção e recuperação do meio ambiente, da paisagem urbana, dos mananciais e recursos hídricos, do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;

IX. A apropriação coletiva da valorização imobiliária decorrente dos investimentos públicos;

X. A adequação das normas de urbanização às condições de desenvolvimento econômico, cultural e social do Município;

XI. A universalização das obrigações e direitos urbanísticos para todos os segmentos sociais;

XII. A regulamentação dos instrumentos de gestão do Município, necessários à garantia da participação e controle pela sociedade e nos diversos setores de atuação dos agentes e órgãos municipais que atuam no espaço físico.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SEÇÃO I
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA POLÍTICA URBANA

Artigo 19 - Fica criado o Sistema Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Democrática (SMPUGD), instituindo estruturas e processos democráticos e participativos, que visam permitir o desenvolvimento de um processo contínuo, dinâmico e flexível de planejamento e gestão da política urbana, que será mais uma das atribuições da Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 1° - A gestão da política urbana deverá estar em consonância com a democracia representativa e participativa, envolvendo os Poderes constituídos e a sociedade civil organizada.

§ 2° - A gestão democrática da cidade deve ser entendida como a integração da gestão municipal com visão multidisciplinar e atuação intersetorial, com a otimização dos investimentos em recursos humanos, físicos e econômicos, definidos através de instrumentos de participação popular.

SEÇÃO II
DOS OBJETIVOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA POLÍTICA URBANA

Artigo 20 - São objetivos do Sistema Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Democrática:

I. Criar canais de participação da sociedade na gestão municipal da política urbana;

II. Garantir eficiência e eficácia à gestão, visando à melhoria da qualidade de vida;

III. Instituir processo permanente e sistematizado de detalhamento, atualização e revisão do Plano Diretor Participativo;

IV. Adoção de um modelo de gestão participativo e integrado de forma permanente, que minimize impactos negativos com as mudanças de administração;

V. Divulgação e fortalecimento do Plano Diretor Participativo, do PPA e do Orçamento Participativo, como forma de envolvimento das comunidades na definição dos investimentos prioritários;

VI. Fortalecimento, divulgação e popularização do uso do Sistema de Informações Municipais e do Cadastro Multifinalitário como ferramentas de planejamento e apoio à tomada de decisões;

VII. Adoção de sistemas permanentes de capacitação de servidores e de fortalecimento das instituições que fazem a gestão urbana e ambiental;

VIII. Institucionalização e fortalecimento dos instrumentos de gestão democrática, como a consolidação dos conselhos setoriais e superiores, a participação popular e dos fundos de investimentos específicos.

Artigo 21 - O Sistema Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Democrática atua nos seguintes níveis:

• Nível de formulação de estratégias, das políticas e de atualização do Plano Diretor;

• Nível de gerenciamento do Plano Diretor, de formulação e aprovação dos programas e projetos para a sua implementação;

• Nível de monitoramento e controle dos instrumentos urbanísticos e dos programas e projetos aprovados.

SEÇÃOIII
DOS INSTRUMENTOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA POLÍTICA URBANA

Artigo 22 - De acordo com os princípios fundamentais previstos nesta lei e legislação correlata, fica assegurada a participação da população em todas as fases do processo de gestão democrática da política urbana, mediante os seguintes instrumentos:

I. Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II. Sistema de Informações Municipais;

III. Orçamento Participativo;

IV. Conferência Municipal das Cidades;

V. Fórum de Conselhos;

VI. Assembléias Territoriais de Política Urbana;

VII. Audiências Públicas;

VIII. Iniciativa popular de projetos de lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

Parágrafo Único: Deverá ser assegurada a participação da população em todas as fases do processo de gestão democrática da política urbana.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Artigo 23 - Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Nova Mamoré – CMDU como um órgão colegiado, de caráter consultivo e deliberativo, formado por representantes do poder publico e da sociedade civil, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e articulado como Conselho Estadual das Cidades e com Ministério das Cidades, por meio do Conselho Nacional das Cidades.

Parágrafo Único: O CMDU tem por finalidade assessorar, fiscalizar, estudar, propor e deliberar sobre as diretrizes para o desenvolvimento urbano municipal, com a participação social e integração das políticas fundiária e de habitação, saneamento ambiental, trânsito, transporte mobilidade urbana e ordenamento territorial, bem como fazer parte do Sistema Municipal de Planejamento de Gestão Democrática, como órgão consultivo e deliberativo da gestão da política urbana.

Artigo 24 - O CMDU será composto por 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, de acordo com os seguintes critérios:

• 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, das áreas relacionadas à Política Urbana, incluindo representantes das secretarias municipais afins e da Câmara Municipal;

• 05 (cinco) representantes da sociedade civil, assim distribuídos:

a) 01 (um) representante da classe empresarial;
b) 01 (um) representante de entidades urbanas;
c) 01 (um) representante de organizações não governamentais;
d) 01 (um) representante do setor acadêmico;
e) 01 (um) representante de outras entidades civis organizadas.

Artigo 25 - Compete ao CMDU:

I. Acompanhar a implementação do Plano Diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;

II. Emitir pareceres sobre proposta de alteração da Lei do Plano Diretor;

III. Acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais;

IV. Deliberar sobre projetos de lei de interesse da política urbana, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;

V. Monitorar a concessão de outorga onerosa do direito de construir e a aplicação da transferência do direito de construir;

VI. Acompanhar a implementação das operações urbanas consorciadas;

VII. Acompanhar a implementação dos demais instrumentos urbanísticos;

VIII. Zelar pela integração das políticas setoriais;

IX. Avaliar sobre as omissões e contradições da legislação urbanística municipal;

X. Convocar, organizar e coordenar as assembléias territoriais;

XI. Convocar, organizar e coordenar as Conferências Municipais da Cidade, a serem realizadas em caráter extraordinário;

XII. Convocar audiências públicas;

XIII. Elaborar e aprovar o regimento interno.

Artigo 26 - No Regimento Interno do CMDU deverá constar, no mínimo:

• Suas atribuições gerais;

• Número e qualificação de seus membros;

• Modo de indicação, eleição e nomeação de seus membros e respectivos suplentes;

• Procedimentos para nomeação de sua presidência ou coordenação;

• Procedimentos para a realização de sua sessão de instalação e posse.

Artigo 27 - As atividades realizadas pelos membros do Conselho ora criado não serão remuneradas, assegurando o direito a percepção de ajuda de custo dos moldes da legislação Municipal, quando em participação de eventos relativos a aplicação da presente Lei, sendo consideradas ditas atividades de relevância para o Município.

Artigo 28 - O CMDU poderá instituir câmaras técnicas e grupos de trabalho específicos.

SEÇÃO V
DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS

Artigo 29 - O Sistema de Informações Municipais tem como objetivo fornecer informações para o planejamento, o monitoramento, a

implementação e a avaliação da política urbana, subsidiando a tomada de decisões ao longo do processo.

§ 1º - O sistema de informações municipais deverá conter e manter atualizados dados, informações e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos, ambientais, imobiliários e outros de relevante interesse para o Município.

§ 2º - Para implementação do sistema de Informações municipais deverá ser atualizado o Cadastro de Imóveis Municipal.

Artigo 30 - O sistema de Informações municipais deverá obedecer aos seguintes princípios:

• Simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, a fim de evitar a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos;

• Democratização, publicidade e disponibilidade das informações, em especial daquelas relativas ao processo de implementação, controle e avaliação do Plano Diretor.

SEÇAO VI
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

Artigo 31 - As Conferências Municipais ocorrerão ordinariamente a cada 02 (dois) anos, sendo sua convocação, organização e coordenação realizada pelo Poder Executivo, com exceção das realizadas em caráter extraordinário, quando então serão convocadas, organizadas e coordenadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo único: As Conferências serão abertas à participação de todos os cidadãos.

Artigo 32 - A Conferência Municipal da Cidade deverá, dentre outras atribuições:

• Apreciar as diretrizes da política urbana do Município;

• Formular propostas para os programas federais e estaduais de política urbana;

• Debater os relatórios anuais de gestão da política urbana, apresentando críticas e sugestões;

• Sugerir ao Poder Executivo adequações nas ações estratégicas, destinadas à implementação dos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos;

• Deliberar sobre plano de trabalho para o biênio seguinte;

• Sugerir propostas de alteração da Lei do Plano Diretor, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão;

• Eleger os membros do CMDU.

SEÇÃO VII
DAS ASSEMBLÉIAS TERRITORIAIS DE POLÍTICA URBANA

Artigo 33 - As Assembleias Territoriais de Política Urbana se realizarão, sempre que necessário, com o objetivo de consultar a população das unidades territoriais de planejamento, visando:

• Fazer o levantamento dos problemas e demandas das unidades territoriais, identificando as prioridades de cada região;

• Implementar as diretrizes e ações definidas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano em cada região.

SEÇÃO VIII
DAS AUDIÊNCIAS PUBLICAS

Artigo 34 - Serão promovidas pelo Poder Executivo às audiências públicas referentes a empreendimentos e atividades públicas ou privadas em fase de elaboração, implantação, suscetíveis de impacto urbanístico ou ambiental, com efeitos potencialmente negativos sobre a vizinhança no seu entorno, o meio ambiente natural, o conforto ou a segurança da população.

§ 1°- Para atender ao disposto no *caput* serão exigidos estudos e relatórios de impacto ambiental e de vizinhança nos termos que forem especificados em lei.

§ 2° - Os documentos relativos ao tema da audiência pública, tais como estudos, plantas, planilhas e projetos, serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de cinco dias úteis da realização da respectiva audiência pública.

§ 3° - As intervenções realizadas em audiência pública serão registradas por escrito e por outros meios, para acesso e divulgação pública.

§ 4° - O Poder Executivo regulamentará os procedimentos para realização das audiências públicas e os critérios de classificação do impacto urbanístico ou ambiental.

SEÇÃO IX
DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Artigo 35 - Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Nova Mamoré - FUNDUB, com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais ou decorrentes do Plano Diretor Participativo, em obediência às prioridades nele estabelecidas.
§ 1° - O FUNDUB será administrado e coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento, através da Coordenadoria de Gestão do Plano Diretor Participativo e como órgão consultivo, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Nova Mamoré - CMDU, obedecidas as seguintes atribuições:

• Definir normas, procedimentos e condições operacionais;

• Estabelecer prioridades para aplicação dos recursos do fundo;

• Aprovar proposta anual de orçamento do fundo;

IV. Alocar os recursos em projetos e programas, de acordo com os objetivos e diretrizes fixados nesta Lei;

V. Analisar e aprovar projetos e programas, observando a viabilidade econômico-financeira e os recursos disponíveis;

VI. Aprovar convênios, contratos e outros instrumentos necessários ao desempenho do fundo;

VII. Acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações do fundo, sem prejuízo do controle interno e externo pelos órgãos competentes;
§ 2° - O Orçamento do FUNDUB integrará o Orçamento Geral do Município, em obediência ao princípio da unidade e da legislação pertinente.
§ 3° - Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros do FUNDUB em despesas de custeio, ressalvadas aquelas relacionadas com a elaboração de projetos destinados à execução das obras e intervenções autorizadas por lei com os recursos do FUNDUB e com assistência técnica e jurídica.
Artigo 36 - O Fundo de Desenvolvimento Urbano de Nova Mamoré – FUNDUB será constituído de recursos provenientes de:

• Dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;

• Repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado;

III. Empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;

IV. Contribuições ou doações de pessoas físicas e jurídicas;

V. Contribuições ou doações de entidades internacionais;

VI. Acordos, contratos, consórcios e convênios;

VII. Outorga onerosa com o direito de construir;

• Contribuição de melhoria decorrente de obras públicas realizadas e previstas na Lei Municipal - Receitas provenientes de concessão urbanística;

IX. Retorno de resultado de suas aplicações;

X. Multas, correção monetária e juros recebidos em decorrência de suas aplicações;

XI. De transferência do direito de construir;

XII. Outras receitas eventuais.

Artigo 37 - Os recursos financeiros do FUNDUB serão depositados em conta corrente especialmente aberta para esta finalidade.

Artigo 38 - Os recursos financeiros do FUNDUB serão aplicados em consonância com as disposições da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001 e do Plano Diretor Participativo, em especial:

• Na execução de Programas Habitacionais de Interesse Social - HIS, em conformidade com a Lei Municipal, incluindo a regularização fundiária e aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária;

• Transporte coletivo urbano;

• Ordenamento e direcionamento da expansão urbana, incluindo infraestrutura, drenagem pluvial e saneamento ambiental;

IV. Implantação de equipamentos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes;

V. Proteção de outras áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico, incluindo o financiamento de obras em imóveis públicos classificados como de interesse social;

VI. Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

• Obras que constituam fato gerador de contribuição de melhoria.

§ 1° - Entende-se por equipamentos urbanos o conjunto de instalações destinadas a assegurar o bem-estar da população mediante a prestação de serviços públicos de saúde, educação, cultura, lazer, abastecimento, segurança, transporte e comunicação;

§ 2° - Entende-se por unidades de conservação as áreas de espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídas pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração ao qual se aplicam as garantias adequadas de proteção.

§ 3° - Entende-se por área de interesse ambiental os espaços físicos que, pelas suas características, devam ter sua ocupação e utilização reguladas, no sentido de conservar o patrimônio ambiental, natural ou cultural do município.

§ 4° - Entende-se por contribuição de melhoriauma espécie tributária, ao lado dos impostose taxas. Encontra-se prevista no artigo 81 do Código Tributário Nacional. Éinstituída de modo a recuperar para os cofres públicos, ao menos parcialmente, os recursos aplicados em obras públicas que tenham gerado valorização imobiliária. Sua incidência ocorre em função de cada imóvel beneficiado, na medida do acréscimo do seu valor venal.

Artigo 39 - A Coordenação do Processo Permanente de Planejamento competirá à unidade funcional específica a ser criada pela municipalidade.

Artigo 40 - Dentre outras atribuições estabelecidas na sua criação, a Unidade Funcional de Planejamento competirá:

I. Promover a consecução de programas e projetos decorrentes das políticas explicitadas no Plano Diretor Participativo;

II. Vincular as ações dos diversos órgãos de administração municipal às diretrizes do Plano Diretor Participativo;

III. Acompanhar a execução dos programas e projetos de planejamento urbano e de desenvolvimento municipal;

IV. Compatibilizar com as instituições intermunicipais, as diretrizes do desenvolvimento municipal;

V. Elaborar estudos e pesquisas para acompanhar a evolução da estrutura urbana;

VI. Monitorar a implementação das diretrizes e estratégias do Plano Diretor Participativo, visando a avaliação do seu impacto sobre a cidade como também o atendimento de seus objetivos;

VII. Propor a revisão das diretrizes, estratégias, planos, programas e instrumentos, no caso de ocorrer impacto negativo sobre a cidade ou o município;

VIII. Implantar e manter atualizado o sistema de informações, em particular, o Banco de Dados Municipal;

IX. Promover ações que serão pré-estabelecidas como metas de pequeno, médio e longo prazo, com planejamentos decorrentes das necessidades de prazo e execução.

CAPÍTULO IV
DA PRODUÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DOS OBJETOS E DIRETRIZES

Artigo 41 - A política de produção e organização do espaço físico municipal será orientada pelos seguintes objetivos:

• Aumentar a eficiência dos serviços públicos municipais, reduzindo os custos de urbanização, otimizando os investimentos públicos realizados e estimulando os empreendimentos imobiliários nas áreas onde a infraestrutura básica esteja subtilizada;

• Estimular a ocupação dos vazios urbanos;

• Promover a recuperação de áreas públicas, liberando o solo para uso coletivo e paisagístico e propiciando a melhoria das condições do ambiente construído;

• Compatibilizar a expansão da ocupação e a ampliação do espaço construído à capacidade de atendimento da infraestrutura básica;

• Garantir a preservação do patrimônio natural do município;

• Garantir a preservação do patrimônio histórico cultural representativo e significativo da memória urbana e rural;

• Dar prioridade e garantir o tratamento urbanístico das zonas de interesse social.

Artigo 42 - Constituem diretrizes gerais da produção e organização do espaço físico:

I. Ocupação dos vazios urbanos;

II. Otimizar a estrutura de fiscalização do município, coibindo invasões de áreas públicas ou privadas;

III. Implementar programas para consolidação de ocupações irregulares que não apresentem risco grave à preservação do meio ambiente, à segurança da população, nem se apresentem contrárias ao planejamento de crescimento da cidade e à infraestrutura de serviços públicos;

IV. Implementar programas de relocação das ocupações irregulares que apresentem risco grave de dano ao meio ambiente, risco à vida, ou sejam incompatíveis com a política de crescimento da cidade e com a infraestrutura de serviços públicos;

V. Incentivar o empreendedorismo imobiliário no município;

VI. Incentivar o plantio de árvores;

VII. Atualizar e garantir atualização permanente da legislação urbanística;

VIII. Divulgar as normas e diretrizes urbanísticas;

IX. Estabelecer parcerias para implantação de infraestrutura nas áreas industriais como incentivo à atração de novas indústrias;

X. Aplicação da legislação urbanística quanto ao uso do solo e zoneamento, pela a Secretaria de Planejamento e Fazenda e todas as outras secretarias municipais no prazo de até 12 meses.

Parágrafo único: Todas as áreas que forem urbanizadas, quer seja sob a forma de loteamento, desmembramento, fracionamento, condomínio, chácaras ou sítios de recreio e similares, localizadas na zona de expansão urbana, ficarão sujeitas às mesmas imposições urbanísticas da zona urbana.

CAPÍTULO V
DAS POLÍTICAS INTERSETORIAIS

SEÇÃO I
DOS ASPECTOS GERAIS

Artigo 43 - As unidades funcionais municipais coordenarão a elaboração das Políticas e Planos Setoriais respectivos, observando a compatibilidade dos mesmos entre si e com o Plano Diretor Participativo.

Parágrafo Único - As Políticas e Planos Intersetoriais deverão ser revisados, atualizados e divulgados amplamente, logo após cada revisão do Plano Diretor Participativo.

Artigo 44 - O Plano Plurianual de Investimentos decorrerá do Plano Diretor Participativo e dos Planos Setoriais e Intersetoriais, além de sofrer revisões e readequações as seguintes leis: Lei Orgânica do Município, Código de Postura de Nova Mamoré e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO II
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Artigo 45 - A política de promoção do desenvolvimento econômico no município deve estar articulada ao desenvolvimento social e à proteção do meio ambiente, visando à redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população.

Artigo 46 - Para sua integração com a presente lei, a Política do Desenvolvimento Econômico deve atender as seguintes diretrizes e objetivos:

I. Promover e incentivar as atividades agropecuárias existentes;

II. Incentivar a implantação de agroindústrias;

III. Promover o desenvolvimento das atividades turísticas, e em especial daquelas voltadas ao turismo de negócio, ecoturismo, turismo em áreas rurais.

IV. Atrair a atividade industrial não poluidora, com ênfase nas micro, pequenas e médias empresas;

V. Qualificar os espaços públicos, os serviços municipais e a paisagem urbana do centro comercial, corredores de comércio e serviço;

VI. Aproveitar o potencial econômico para indústria e comércio atacadista com concordância regional, sendo o foco de abastecimento leiteiro e seus derivados, e biomassa;

VII. Estimular o associativismo e o empreendedorismo, como alternativas para a geração de trabalho e renda;

VIII. Dotar de infraestrutura a Zona/Setor Industrial;

IX. Incentivar a articulação da economia local à regional, à nacional e à internacional;

X. Determinar e reconhecer atividades setoriais potencialmente demandantes do padrão energético no município para que na eventual construção de novas usinas hidrelétricas na região, que tais setores estejam interligados ao sistema de produção e distribuição de energia;

XI. Capacitar a mão-de-obra em geral, para estas atividades, estimulando a criação de setores prestadores de serviços que apóiem a indústria, e o abastecimento alimentício regional;

XII. Estimular o agronegócio de abastecimento alimentar, principalmente no setor leiteiro e seus derivados;

XIII. Estimular a produção alimentar em projetos para pequenas propriedades e assentamentos, com sustentabilidade e mercado consumidor definido.

SEÇÃO III
DA GESTÃO SOBRE O PATRIMÔNIO AMBIENTAL

Artigo 47 - Para efeito dessa lei são considerados componentes do patrimônio ambiental todos os recursos naturais e culturais do município.

Artigo 48 - Para sua integração com a presente lei, a Política Ambiental deve atender as seguintes diretrizes e objetivos:

I. Busca da diminuição do impacto negativo do processo de urbanização;

II. Busca da diminuição do impacto negativo do processo de atividades rurais, sejam elas agropecuárias, agronegócios ou de extração mineral;

III. Desenvolvimento de programa de conscientização dos valores ambientais, históricos e culturais junto à população;

IV. Realização de projetos integrados com parâmetros ecologicamente corretos que traduzem o equilíbrio natureza e cidadania responsável com a função social da área trabalhada;

V. Controle sobre o uso e a ocupação de áreas consideradas ambientalmente frágeis, evitando situações geradoras de erosão, de assoreamento ou de inundação;

VI. Recuperação de áreas degradadas pelos processos agropecuários;

VII. Estímulo à utilização de técnicas de engenharia urbana que se aproximem dos ciclos naturais, de caráter fechado e disperso, e utilizem recursos renováveis;

VIII. Reflorestamento das faixas de proteção marginais da malha dos rios e seus afluentes;

IX. Conservação das faixas de proteção de fundo de vale como permeáveis e não ocupadas;

X. Formação de micro-climas urbanos por meio da intensificação de espaços públicos arborizados;

XI. Promoção de ação inter-social e intermunicipal;

XII. Estabelecer um novo pensamento, quanto aos corredores ecológicos, os quais deverão ser analisados quanto a sua verdadeira função, e se esta é correspondida, as quais sofrerão reclassificação, para criação de novos corredores que venham substituir os não efetivos;

XIII. Criar uma política pública-privada de reflorestamento, com gestão e co-participação das associações e consorciadas;

XIV. Canalização dos córregos e rios que passam no perímetro urbano, reestruturando a drenagem pluvial, com possíveis projetos de tubulação e drenagem adequada;

XV. Junto às consorciadas fará a concretização de políticas de recuperação ambiental e de manutenção da qualidade das águas, do solo e do ar, as quais deverão ser participativas incondicionalmente, revendo os deveres e os compromissos que decorreram da ação artificial que impôs o surgimento desta nova realidade geográfica, demonstrando que não são isentos de responsabilidades todos os setores envolvidos no segmento de um processo contínuo e dinâmico das mudanças ambientais, físicas e sócio-econômicas;

XVI. Área de especial interesse do córrego do perímetro urbano;

XVII. O município de Nova Mamoré coloca-se como autoridade máxima em requerer que o seu meio ambiente componha a estrutura regional de forma responsável com políticas despoluidoras e de conservações básicas da vida, visando ter uma participação efetiva nas políticas regional, estadual e federal de conservação das sub-bacias hidrográficas e seus mananciais, solicitando o seu reconhecimento participativo legalmente junto a estes órgãos;

XVIII. A água, como bem vital, é de responsabilidade de todos, para um desenvolvimento conjunto, para sua proteção, requerendo política de utilização correta, onde buscará apoio em políticas internacionais e do terceiro setor.

§ 1° - Quanto a suas margens, o Município de Nova Mamoré destaca-se:

I. Mata ciliar;

II. Obras de preservação e aproveitamento, otimização da canalização;

III. Afluxo pluvial, a ser mensurado;

IV. Política de qualidade das águas.

§ 2° - Corredores ecológicos: porções de ecossistemas naturais ou seminaturais, ligando unidades de conservação, possibilitando entre elas o fluxo de genes e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recuperação de áreas degradadas, bem como a manutenção de populações que demandam para sua sobrevivência áreas com extensão maiores do que aquelas das unidades individuais.

CAPÍTULO VI
DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Artigo 49 - A regulação do parcelamento, uso e ocupação do solo do Município terá como objetivo geral estruturar a cidade, ordenar e controlar o processo de ocupação do solo atendendo aos seguintes objetivos específicos:

• Controlar o adensamento construtivo, garantindo sua compatibilização com a infraestrutura urbana existente e prevista;

II. Restringir o processo de ocupação das áreas ambientalmente sensíveis, em igarapés urbanos e nas áreas de proteção permanente;

III. Aumentar as áreas permeáveis e arborizadas;

IV. Consolidar as centralidades comerciais existentes e criar novas;

V. Preservar e recuperar os igarapés urbanos;

VI. Planejar o sistema de drenagem urbano tendo por base as sub-bacias hidrográficas;

VII. Criarregras específicas para a urbanização e regularização de assentamentos precários e loteamentos irregulares e clandestinos;

• Promover o cumprimento da função social de terrenos e glebas vazias;

• Evitar a proximidade ou conflito entre usos incompatíveisou inconvenientes;

X. Implementar estrutura institucional para possibilitar o controle do uso e ocupação do solo;

XI. Criar regras específicas para regularização das edificações irregulares existentes a partir da entrada em vigor desta Lei.

Artigo 50 - A política municipal para a Habitação terá como objetivo geral garantir condições dignas de habitação para toda a população, incluindo a segurança da posse do imóvel e condições adequadas de urbanização e infraestrutura urbana.

§ 1o - O objetivo geral estabelecido neste artigo compreende os seguintes objetivos específicos:

• Reduzir substancialmente as necessidades habitacionais do Município, tanto no que se refere ao déficit quantitativo quanto ao qualitativo;

• Garantir a regularização fundiária e urbanística dos assentamentos precários e a legalização da moradia;

III. Garantir o acesso universal dos domicílios às redes de infraestrutura;

IV. Garantir uma rede de equipamentos sociais, em particular das áreas de educação, saúde e lazer, acessível às áreas habitacionais, em todo o Município, de acordo com os padrões estabelecidos pelas políticas específicas;

V. Melhorar as condições de habitação e o acabamento das moradias existentes;

VI. Erradicar as moradias em situação de risco;

VII. Controlar e fiscalizar a ocupação de áreas inadequadas parauso habitacional, destinando-as a usos compatíveis;

VIII. Estimular a produção de Habitação de Interesse Social - HIS e de Habitação Popular,de acordo com os critérios definidos em Lei específica;

• Criar parâmetros específicos para habitação de interesse social.

§ 2o - Por moradia digna entende-se aquela que garanta condições adequadas de habitabilidade, incluindo instalações sanitárias, que seja atendida por serviços públicos essenciais, entre eles ligação à rede de água e esgoto, energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, pavimentação e transporte coletivo, acesso aos equipamentos sociais básicos e que seja edificada com materiais apropriados.

Artigo 51 - A política municipal para a mobilidade terá como objetivo geral estruturar-se, implantando o sistema viário principal e criando um sistema articulado de transporte coletivo.

Parágrafo Único: O objetivo geral estabelecido no "*caput*" deste artigo compreende os seguintes objetivos específicos:

• Criar um sistema viário no município, estabelecendo hierarquia entre as vias;

II. Melhorar as condições de pavimentação do sistema viário da cidade;

III. Implantar o sistema articulado de transporte coletivo;

IV. Melhorar as condições de segurança e conforto dos passageiros do transporte coletivo;

V. Estruturar uma rede cicloviária ou ciclofaixas articulada com o sistema viário;

VI. Garantir a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida;

• Melhorar a segurança e as condições de circulação dos pedestres, qualificando as calçadas e implantando de pedestres nos pontos críticos de atropelamentos;

• Garantir a adequação do viário à circulação de veículos pesados;

• Melhorar as condições de ligação da cidade de Nova Mamoré com os núcleos populacionais urbanos e rurais.

Artigo 52 - A política municipal para o Meio Ambiente e Saneamento tem como objetivo geral minimizar o efeito das enchentes, ampliar as áreas verdes, universalizar os serviços de saneamento básico, reduzir a poluição do ar, da água e do solo.
§ 1º - São objetivos específicos para o Meio Ambiente e Saneamento:

• Implantar a rede de coleta e tratamento de esgoto, nos núcleos urbanos;

• Fazer gestão junto à concessionária local para regularizar a rede de abastecimento de água em áreas não abastecidas ou com irregularidade no atendimento, bem como a implantação de redes em áreas não atendidas;

III. Ampliar e otimizar a rede de drenagem de águas pluviais existentes;

IV. Preservar e recuperar os recursos hídricos;

V. Implantar a gestão de resíduos sólidos com a instalação de aterro sanitário;

VI. Implantar a coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos;

• Reduzir a poluição do ar;

• Estimular a utilização de fontes alternativas de energia e buscar formas alternativas de tratamento dos resíduos sólidos;

IX. Reduzir a contaminação do solo e do subsolo;

X. Promover a educação ambiental.
§ 2º - A política municipal para as Áreas Verdes terá como objetivo geral ampliar e manter essas áreas no município.
§ 3º - O objetivo geral estabelecido neste artigo compreende os seguintes objetivos específicos:

• Preservar e recuperar as áreas verdes significativas, públicas e privadas;

II. Manter e ampliar as áreas verdes públicas do município, destinandomais espaços para parques e praças;

III. Aumentar a área permeável e a arborização dos lotes, das ruas e dos equipamentos públicos.

§ 4º - Entende-se por área permeável a área do lote onde é possível infiltrar no solo as águas pluviais, limitada em, no mínimo, 20% (vinte por cento) do terreno.

Artigo 53 - A política municipal para as Áreas e Espaços Públicos terá como objetivo geral a qualificação do espaço urbano, da paisagem e do ambiente urbano.
Parágrafo Único: O objetivo geral estabelecido neste artigo compreende os seguintes objetivos específicos:

• Qualificar as vias públicas e calçadas;

II. Tornar o trânsito de pedestres nas calçadas, seguro e acessível, inclusive para pessoas com dificuldades de locomoção;

III. Controlar a poluição visual;

IV. Envolver a população na qualificação e cuidado dos espaços urbanos;

V. Reforçar e qualificar as centralidades comerciais;

VI. Qualificar lugares de referência para os cidadãos, em especial nas vias principais, com o intuito de reforçar a identidade da cidade;

VII. Regulamentar o uso privado do espaço público.
Artigo 54 - A distribuição e localização dos equipamentos públicos urbanos terão como objetivo geral garantir o acesso de seus usuários de tal forma que o porte e tipo dos equipamentos sejam proporcionais e adequados à população atendida.
§ 1° - O objetivo geral estabelecido neste artigo compreende os seguintes objetivos específicos:

I. Prever a destinação de áreas públicas para ampliação da rede de equipamentos, respondendo às necessidades de acesso, de acordo com os critérios estabelecidos pelas Secretarias Municipais responsáveis pelos setores de educação e cultura, saúde, assistência social e esportes;

II. Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos existentes, por meio de sua manutenção e recuperação;

III. Mapear as deficiênciasde equipamentos e serviços públicos nas diversas áreas da cidade e no Município;

IV. Integrar os diversosequipamentos sociais, para seu melhor aproveitamento;

V. Criar e manter espaços públicos devidamente equipados e capazes de garantir a produção, divulgação e apresentação das manifestações culturais e artísticas;

VI. Criar centros para formação de adolescentes, com cursos regulares para a formação de profissionais da área teatral, musical, literária, artes plásticas, gráficas e outros gêneros afins.
§ 2o - As áreas correspondentes a equipamentos públicos municipais desativados somente poderão ser destinadas a áreas verdes, áreas de lazer, a outros equipamentos públicos ou a empreendimentos de habitação de interesse social.
§ 3o - As áreas a que se refere o parágrafo anterior poderão ser objeto de venda ou permuta, desde que os recursos financeiros ou a área adquirida sejam destinados à implantação de áreas verdes ou de lazer no setor ou bairro em questão.
Artigo 55 - A política municipal de promoção do desenvolvimento econômico deve ter como principal objetivo estimular as atividades econômicas que gerem empregos e receita para o Município e sua população.
§ 1o - O objetivo geral estabelecido no "*caput*" deste artigo compreende os seguintes objetivos específicos:

• Promover o desenvolvimento econômico local, para que os trabalhadores do Município nele exerçam suas atividades;

II. Atrair indústrias que gerem emprego e renda para o Município e sua população;

III. Melhorar as condições de infraestrutura e mobilidade para as instalações industriais já existentes e as que vierem a se instalar;

IV. Estimular as centralidades comerciais urbanas já existentes e qualificá-las, equipando-as;

V. Estimular a criação de centralidades comerciais de bairro;

VI. Qualificar a mão-de-obra local por suas vocações;

• Criar equipamentos de apoio às atividades econômicas;

• Promover a economia solidária, estimulando organizações coletivas e autônomas para geração de emprego e renda, como as cooperativas, com prioridade para a população de baixa renda.

§ 2o - Os objetivos estabelecidos neste artigo devem ser realizados de forma articulada com o desenvolvimento social.

TÍTULO II
DOS TEMAS PRIORITÁRIOS E DAS POLÍTICAS SETORIAIS

CAPÍTULO I
DOS TEMAS PRIORITÁRIOS DO PLANO DIRETOR

Artigo 56 - São temas prioritários deste Plano Diretor:

• Ordenamento do processo de ocupação territorial do município de Nova Mamoré, com fortalecimento institucional e integração dos órgãos municipais envolvidos, visando a um adensamento demográfico adequado, que viabilize:

a) A redução dos custos de implantação e manutenção da infraestrutura e serviços públicos da cidade;

b) O combate à especulação imobiliária e à ocupação dos vazios urbanos, fazendo cumprir a função social da propriedade.

• Ampliação da oferta de moradia digna para todos;

• Criação de condições e oportunidades de geração de renda, emprego etrabalho em grande quantidade, através de definição de áreas para atividades econômicas urbanas e rurais, com o fortalecimento econômico e empreendedorismo na gestão privada e pública, em um modelo de desenvolvimento sustentável, considerando:

a) As condições naturais de solo, água e clima;

b) O mercado consumidor;

c) A justa distribuição dos benefícios oriundos dos investimentos e financiamentos públicos;

d) A criação de áreas para desenvolvimento local;

e) Simplificação e flexibilização da legislação para empresas e empreendedores locais, criando um ambiente favorável à abertura e à operação de empresas, trabalho e renda em todas as suas dimensões;

f) Incentivo ao turismo local nas suas diversas formas, com divulgação dos atrativos naturais da região, buscando recursos públicos e privados para investimentos em infraestrutura;

g) Promoção da agropecuária intensiva na utilização de mão-de-obra, na geração de produtos de alto valor agregado e na interligação com a agroindústria de transformação, respeitando-se a vocação socioeconômica-ambiental do município.

• Promoção da humanização da cidade, no que se refere aos seguintes pontos:

a) Uso adequado, preservação e conservação das áreas verdes, visando ao contato e usufruto da população com as mesmas;

b) Implantação de um modelo de paisagismo sustentável;

c) Implantação de um sistema viário, garantindo a devida iluminação e arborização;

d) Criação de espaços de convívio com conforto ambiental, facilidades e atrativos de esporte, lazer e cultura em contato com a natureza, para diferentes grupos sociais, com atenção especial para crianças, jovens e idosos;

• Criação de condições de mobilidade e acessibilidade adequada no transporte coletivo, no sistema viário e nos espaços públicos;

• Integração da gestão municipal com visão multidisciplinar e atuação multisetorial, com a otimização dos recursos humanos, ambientais e econômicos;

• Estabelecimento gradativo de ensino em tempo integral e a valorização da carreira de professores;

• Ampliação e melhoria da oferta de atenção à saúde.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES DAS POLÍTICAS SETORIAIS

Artigo 57 - São considerados Objetivos e Diretrizes Setoriais e complementares ao desenvolvimento urbano as apresentadas no processo participativo de elaboração do Plano Diretor Participativo como temas também prioritários, no que se refere ao desenvolvimento econômico e social, que promovam a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, conjuntamente integradas ao desenvolvimento urbano.

Parágrafo Único: São essas as diretrizes das políticas setoriais: Educação, Saúde, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social, Políticas de Desenvolvimento Econômico, Políticas de Desenvolvimento Social, Segurança Pública e Defesa Civil e Políticas para a Juventude.

SEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO

Artigo 58 - É política de educação do município a construção de um sistema educacional fundamentado nos princípios da democracia, de liberdade de expressão, da solidariedade e do respeito aos direitos humanos.

§ 1º - Com fulcro na Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nova Mamoré instituiu seu próprio Sistema Municipal de Ensino, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Educação, e como órgão normatizador e fiscalizador o Conselho Municipal de Educação.

§ 2º - O Sistema Municipal de Ensino de Nova Mamoré tem jurisdição sobre todas as unidades escolares da rede pública municipal e sobre todas as unidades escolares de educação infantil da rede privada.

Artigo 59 - O Sistema Municipal de Ensino do Município tem como diretriz, precípua, contribuir para o desenvolvimento humano, através da articulação dos processos formativos desenvolvidos na vida familiar, no trabalho, nas instituições educacionais, nos movimentos sociais, nas organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, visando à construção da cidadania e à preparação para o mundo do trabalho.

Artigo 60 - São objetivos da política municipal de educação:

I. Garantir, a todos, condições de acesso e permanência na escola no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

II. Criar condições para o envolvimento dos vários segmentos da sociedade na discussão e solução dos problemas educacionais, através da gestão participativa e democrática das instituições escolares;

III. Assegurar padrões de qualidade no ensino ofertado;

IV. Criar condições para que as escolas se transformem em espaços de produção cultural e de participação da comunidade;

V. Articular o espaço escolar com outros espaços públicos e privados, na perspectiva de uma cidade educadora;

VI. Valorizar os profissionais da educação;

VII. Instituir mecanismos de gestão democrática no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

VIII. Consolidar Nova Mamoré como pólo educador no Estado.

Artigo 61 - A Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável pelo desenvolvimento e execução da política de educação municipal, deverá:

I. Estimular a participação da população na elaboração da política de desenvolvimento;

II. Manter e compartilhar com o Sistema de Planejamento Municipal, banco de dados sobre a educação municipal que subsidie a tomada de decisões;

III. Articular-se com outras instituições que atuam na educação no âmbito do município, visando melhorar a qualidade do ensino em todos os níveis.

Parágrafo Único: Planos, projetos, ações e metas a serem implementados na rede municipal de ensino serão elaborados em consonância com o Sistema de Planejamento Municipal.

Artigo 62 - São diretrizes da política de desenvolvimento educacional com vista à garantia do ensino de qualidade para todos:

I. Promoção da melhoria da estrutura física e expansão da rede escolar, a partir de prioridades definidas por estudos técnicos;

II. Desenvolvimento periódico de diagnósticos das necessidades de: estrutura física, administrativa, pedagógica e de recursos humanos da rede municipal de ensino, para elaboração e revisão das políticas de educação pública;

III. Garantia do acesso escolar à clientela residente na zona rural, pautada na demanda existente;

IV. Autonomia de gestão pedagógica para as unidades escolares da rede municipal de ensino;

V. Desenvolvimento de programas de educação permanente, formação e capacitação para os profissionais da rede municipal de ensino;

VI. Adequação dos espaços escolares, quanto à estrutura física e pedagógica, para favorecer o acesso e a aprendizagem dos portadores de necessidades especiais;

VII. Adoção de medidas que promovam a inclusão digital no âmbito de sua rede de ensino;

VIII. Celebração de parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, que permitam ampliar e melhorar as ações da rede municipal de ensino;

IX. Celebração de parcerias, convênios e contratos com instituições públicas e privadas para oferecimento de cursos de graduação e pós-graduação;

X. Implantação progressiva de escolas de tempo integral, mediante regime de colaboração entre estado e município e instituições privadas.

Parágrafo Único: A implementação das diretrizes da política de desenvolvimento educacional, exceto as de cunho pedagógico, estas subordinadas ao Sistema de Planejamento Municipal.

Artigo 63 - São prioridades da rede municipal de ensino:

I. Ofertar o ensino fundamental e a educação infantil;

II. Possibilitar o acesso ou continuidade no ensino fundamental àqueles que não puderam efetuar seus estudos na idade própria;

III. Diversificar as atividades de ensino, contribuindo para que todos e cada um dos alunos aprendam;

IV. Avaliar continuamente a qualidade do ensino municipal, como condição para a tomada de decisões;

V. Implantar progressivamente atividades pedagógicas complementares que favoreçam a presença dos educandos em espaços educativos que contribuam para o aumento do número de horas da educação formal;

VI. Fomentar mecanismos junto ao sistema de transporte urbano que favoreçam o acesso de alunos à unidade escolar;

VII. Promover programas educacionais que favoreçam o conhecimento local, associado às questões mais gerais sobre o ambiente, a história e a cultura;

VIII. Aprimorar a relação entre funcionários, professores, pais e alunos, visando potencializar o trabalho educativo;

IX. Garantir a convivência e a aprendizagem através do trabalho coletivo.

SEÇÃO II
DA SAÚDE

Artigo 64 - Nos termos do artigo 196, da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, a política municipal de saúde tem como princípio à saúde pública, direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, e como objetivos a promoção e a prevenção da saúde, como ferramentas para diminuir os riscos de doenças e outros agravos.

Artigo 65 - Para alcançar estes objetivos, a política municipal de saúde terá por diretrizes:

I. Substituição paulatina do modelo assistencial das Unidades Básicas de Saúde, por estratégias especiais dos Programas de Saúde da Família no município, de acordo com as diretrizes nacionais;

II. Adequação dos espaços físicos às demandas e às necessidades de atendimento à saúde;

III. Expansão da rede de atendimento à saúde, consideradas as condições de acesso dos usuários, meios de transportes, barreiras geográficas, além de critérios epidemiológicos;

IV. Promoção da saúde coletiva, através das vigilâncias epidemiológicas, sanitárias e ambientais;

V. Desenvolvimento de programas e ações de saúde tendo como base a priorização das populações de maior risco, a territorialização e o planejamento das ações;

VI. Manutenção e aprimoramento do atendimento pré-hospitalar.

Artigo 66 - São ações estratégicas da saúde as quais visam a promover:

I. Formação, capacitação e ampliação dos recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde;

II. Melhoria nas ações de vigilância, prevenção, diagnóstico, tratamento e assistência aos portadores de DST/AIDS;

III. Melhoria nas ações para pessoas portadoras de deficiência, visando à melhoria da qualidade de vida;

IV. Reabilitação e inserção social das pessoas com transtorno mental, através de programas próprios;

V. Ações de melhoria no atendimento de urgência e emergência;

VI. Melhorias e ampliações no atendimento do programa Saúde da Família, PSF;

VII. Assegura que as Unidades Básicas de Saúde (Postos de Saúde) ofereçam condições de atendimento aos seus usuários conforme as exigências do SUS;

VIII. Prover a Rede Pública de Saúde de equipamentos, veículos, espaço físico, bem como de profissionais capacitados, sobre tudo, nas diversas especialidades médicas, garantindo a capacitação continuada dos agentes envolvidos;

IX. Atender com medicamentos todas as necessidades relacionadas ao tratamento da saúde hospitalar e ambulatorial, garantindo os bons resultados de suas aplicações;

X. Assegurar a quantidade e qualidade necessária de profissionais em todas as áreas de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde;

XI. Oportunizar os serviços de saúde à população residente nas áreas rurais e comunidades distantes;

• Implementar e promover Programas de Prevenção contra o Consumo de Bebidas alcoólicas e cigarros;

• Assegurar o atendimento médico hospitalar domiciliar aos pacientes vinculados à Unidade Regional de Saúde (Unidade Mista Antônio Luiz de Macedo);

• Contribuir para a melhoria contínua das atividades executadas pelo Corpo de Bombeiros, quanto ao atendimento à população nas questões de urgências e emergências de saúde;

• Garantir o atendimento médico nas comunidades dos bairros que não possuem atendimento localizado e nos Distritos;

• Garantir e ampliar o atendimento de saúde diferenciado ambulatorial nos Distritos de Palmeiras, Nova Dimensão, Jacynópolis e Araras.

SEÇÃO III
DO TURISMO

Artigo 67 - O desenvolvimento das atividades turísticas no município de Nova Mamoré visa ampliar as oportunidades de emprego e geração de renda, preservando o patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico do município.

Artigo 68 - Cabe à administração pública municipal planejar, incentivar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades turísticas.

Artigo 69 - A política municipal de turismo constitui fator estratégico de desenvolvimento econômico e tem como objetivos:

I. Promover programas, projetos e ações turísticas integradas com a dinâmica das atividades sociais, econômicas, culturais e de lazer realizadas pelo município;

II. Promover atividades de ecoturismo com vistas à conservação, preservação e recuperação do patrimônio ambiental;

III. Fomentar e potencializar ações comunitárias para o desenvolvimento do turismo na perspectiva de justiça e igualdade social.

Artigo 70 - A política municipal de turismo será estabelecida através da elaboração de um plano de desenvolvimento turístico, que defina as ações voltadas à promoção e incremento da atividade turística no município, observando as seguintes diretrizes:

• Elencar as diversas vocações naturais e atrativos turísticos e adequá-los aos diversos tipos de turismo, bem como aos seus riscos ambientais e capacidade de carga;

• Estabelecer e manter sistemas de informações de interesses da atividade turística;

• Estabelecer uma política de qualificação dos serviços turísticos do município;

• Implantar sinalização turística no município;

• Definir local específico para a realização de eventos culturais de médio e grande porte;

• Promover a criação de um centro de cultura popular de recepção aos turistas e comunidade, com infraestrutura permanente que contemple as manifestações artísticas, culturais e folclóricas novamamorense;

• Estabelecer incentivos fiscais que contemplem a produção cultural e agreguem valores ao turismo cultural do município;

• Promover a construção de centros culturais regionais como forma de favorecer o desenvolvimento do turismo cultural.

• Priorizar a promoção de eventos culturais com artistas regionais.

SEÇÃO IV
DA CULTURA

Artigo 71 - Constitui o Patrimônio Cultural, o conjunto de bens existentes no município de Nova Mamoré, de domínio público ou privado, cuja proteção ou preservação seja de interesse público, quer por sua vinculação histórica, quer por seu valor cultural, urbano, arquitetônico, paisagístico, arqueológico, artístico, etnográfico, entre outros:

• Praça de Alimentação - Espaço de Eventos Aberto;

• Vila Murtinho;

• Estádios e ginásios esportivos de domínio público;

• Feira coberta;

• Prédio da Prefeitura Municipal entre outros.

Parágrafo único*:* Cabe ao órgão gestor da Cultura no município de Nova Mamoré, com seu respectivo conselho e a comunidade, estabelecer a política cultural e o Plano Municipal de Cultura, integrando suas ações com as demais políticas de ordenamento territorial e de desenvolvimento econômico e social.

Artigo 72 - O Município, em cooperação com a União e o Estado, garantirá a livre, plural e democrática manifestação das ciências, artes e letras, com amplo acesso às fontes da cultura, estimulando a participação de todos os grupos, pessoas, em todos os níveis, e em suas diversas formas de expressão, segundo a Política Municipal de Cultura.

Artigo 73 - O cumprimento da Política Municipal de Cultura compete ao Poder Executivo, especialmente através de:

• A promoção, proteção e preservação do patrimônio histórico e cultural do Município como um todo;

• A aquisição e manutenção dos mais diversos e variados equipamentos culturais;

• A informação, valorização e manutenção de arquivo cultural próprio para formação dos valores culturais da Cidade, da Região e do Estado, bem como dos nacionais e universais;

• O incentivo e apoio à produção cultural nas suas manifestações de ordem geral da Cidade e da Região;

• A proteção, em sua integridade e desenvolvimento, das manifestações de cultura popular, de origem étnica e de grupos participantes da constituição da nacionalidade brasileira.

Artigo 74 - A Política Municipal da Cultura nortear-se-á pelas seguintes diretrizes:

• Elaborar uma política de preservação, conservação, recuperação e valorização do patrimônio ambiental do município em 12 (doze) meses;

• Ampliar e consolidar as possibilidades de convivência cotidiana do cidadão com atividades artísticas e culturais, considerando novas formas de expressão;

• Promover e ampliar a utilização dos equipamentos municipais e espaços públicos com mecanismo de desconcentração e universalização da atividade cultural;

• Incentivar e fomentar a participação pública e privada no financiamento de projetos culturais;

• Promover, incentivar e ampliar as possibilidades de produção e acesso aos bens e atividades culturais;

• Incentivar e apoiar as manifestações culturais e comerciais do município, que contribuam para elevação da qualidade de vida da população, levando em conta a diversidade cultural existente;

• Assegurar o pleno funcionamento de equipamentos e serviços culturais do Município;

• Garantir o acesso de portadores de deficiência física aos equipamentos culturais;

• Implementar programas de incentivo a cultura em 12 (doze) meses;

• Adotar política de incentivo fiscalpara as empresas que invistam na cultura, no meio ambiente e na educação.

Artigo 75 - Os instrumentos básicos para o cumprimento da política democrática cultural do Município, além de outros previstos nas legislações Federal, Estadual e Municipal são:

• A manutenção e ampliação dos equipamentos públicos e serviços prestados na área cultural;

• Os contratos, convênios e acordos entre o Poder Público e outros agentes intervenientes no processo cultural;

• A garantia de participação, através dos processos de gestão, co-gestão e parceria, da Sociedade Civil em geral, nas ações culturais;

• Regulamentar e aplicar a legislação de incentivo cultural;

• Desenvolver e implementar programas de incentivos fiscais para bens em área de preservação ambiental;

• Regulamentar e implementar a aplicação do instrumento Transferência de Potencial Construtivo, voltado para bens do ambiental;

• Criar programas de capacitação de funcionários, voltado para o setor cultural em até 12 (doze) meses;

• Ampliar a prática de atividades culturais e de lazer tais como: cursos, exposições e atividades culturais em espaços públicos e privados;

• Criar programas de Incentivo a cultura, através da Secretaria de Cultura Municipal em até 12 (doze) meses;

• Promover a participação da população na identificação, valorização, preservação e conservação dos elementos significativos do Patrimônio Cultural Ambiental.

SEÇÃO V
DO ESPORTE E LAZER

Artigo 76 - A Política Municipal de Esportes e Lazer deve ser implantada como processo complementar da formação e desenvolvimento global do cidadão, contribuindo para a sua identidade e integração social, com influência positiva na diminuição da violência urbana e melhoria da qualidade de vida dapopulação de Nova Mamoré.

Parágrafo único:O Município apoiará e incentivará as práticas esportivas e de lazer como direito de todos, abrangendo os diferentes grupos da população.

Artigo 77 - São diretrizes básicas da política de esporte e lazer:

I. Incentivo à prática esportiva, como meio de desenvolvimento da formação integral do cidadão;

II. Garantia equitativa, em todas as regiões do município, do mesmo índice de oferta de praças esportivas, equipamentos e de locais adequados para esta prática;

III. Acesso democrático a toda população do município à formação esportiva, através de programa de iniciação esportiva, nas mais diversas modalidades;

IV. Incentivo à participação da iniciativa privada e de esferas de governo no patrocínio das práticas esportivas, de recreação e lazer, na construção de espaços próprios, na manutenção e na aquisição de equipamentos;

V. Organização e desenvolvimento de programas especiais de incentivo à prática de esportes, recreação e lazer para a terceira idade e para os portadores de necessidades especiais;

VI. Fomento através de apoio direto, seja na organização, seja na cessão da infraestrutura, a todas as manifestações físicas de lazer e atividades lúdicas, com o fim de desenvolver na população o espírito comunitário e o sentimento de solidariedade;

VII. Elaboração e participação em calendários de eventos esportivos locais, regionais e nacionais;

VIII. Identificação e estimulação das práticas esportivas e lúdicas de cada região do município;

IX. Promover a manutenção, a reforma e a ampliação dos espaços esportivos existentes;

X. Construir instalações desportivas tecnicamente estruturadas para atender à população nas mais diversas modalidades esportivas.

Artigo 78 - Constituem instrumentos básicos para a realização da política municipal de esportes e lazer, os programas de iniciação esportiva e as competições esportivas promovidas e apoiadas pela Secretaria Específica ou órgãos responsáveis pelos programas e projetos de esportes e lazer.

Artigo 79 - Em consonância com o Sistema de Planejamento Municipal, a Secretaria Responsável pelos Esportes e Lazer promoverá estudos e projetos de forma a estabelecer processos de conservação, ampliação e criação de praças esportivas no município.

SEÇÃO VI
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 80 - A Assistência Social é política pública que deve ser assegurada de forma descentralizada, inclusiva e participativa, a quem dela necessitar.

Parágrafo Único: Deverá fazer parte de um sistema de organização local, cujas ações se integram para o benefício da sociedade como um todo.

Artigo 81 - São objetivos da Assistência Social:

I. Garantir padrões básicos de vida, o que supõe o suprimento de necessidades sociais, que produzem a segurança da existência, da sobrevivência cotidiana e da dignidade humana;

II. Garantir a proteção social e a inclusão da população no circuito dos direitos da cidadania;

III. Atuar de forma preventiva, no que se refere a processos de exclusão social;

IV. Desenvolver ações, através do Sistema de Planejamento Municipal, que garantam a proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade junto aos seus públicos-alvos.

Artigo 82 - São diretrizes da Assistência Social:

I. A vinculação da Política de Assistência Social do município de Nova Mamoré ao Sistema Único de Assistência Social;

II. O cumprimento de responsabilidades do Conselho Municipal da Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre outras formas de controle da sociedade civil;

III. O reconhecimento dos direitos de segmentos da sociedade, que vivem em situações de privação de recursos e condições de vidas inadequadas à condição humana;

IV. A garantia dos direitos sociais de recepção, convívio, autonomia, rendimentos, acolhida, equidade e protagonismo;

V. O estabelecimento da família e dos segmentos em risco pessoal e social como eixos programáticos de intervenção;

VI. A construção de padrões e mecanismos justos de inserção social nos serviços, programas, benefícios e projetos de Assistência Social, através de articulações entre redes sociais públicas, do terceiro setor e outras;

VII. A articulação com outras esferas de governo ou com entidades sem fins lucrativos da sociedade civil para o desenvolvimento de serviços, programas e projetos de Assistência Social;

VIII. A integração e aprimoramento das ações da rede de atendimento, através do enfoque de temas como: ética, cidadania, respeito, a pluralidade sócio-cultural e outros;

IX. O desenvolvimento de programas de convivência, com caráter sócio - educativo voltado para: crianças e adolescentes; moradores de rua; pessoas em situação de rua; idosos; portadores de deficiência; gestantes e segmentos da sociedade em situação de vulnerabilidade social, direcionados ao exercício da cidadania, à ampliação do universo cultural e a construção e fortalecimento de vínculos familiares;

X. O desenvolvimento de condições para o pleno exercício da cidadania e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos idosos;

XI. O desenvolvimento das necessidades dos portadores de deficiência, através da inserção social e econômica;

XII. A criação e desenvolvimento de programas de atendimento a moradores de rua, visando transformar sua realidade social, proporcionando-lhes padrões dignos de vida;

XIII. A criação de políticas de prevenção e de combate a qualquer violência contra a mulher, crianças e adolescentes, idosos, deficientes, presidiários e outros;

XIV. A garantia do direito de moradia digna, às famílias residentes em áreas de risco social;

XV. A criação de programas de qualificação profissional;

XVI. A garantia de atendimento aos migrantes, visando contribuir para o controle social do município.

Artigo 83 - São ações estratégicas da Assistência Social:

I. A implantação e a garantia do funcionamento de Centros de Referência da Assistência Social;

II. A garantia do funcionamento de Centros Especializados em Assistência Social, onde será atendido o público-alvo que se encontra em situação de risco pessoal e social;

III. A manutenção e a construção de parcerias com entidades da sociedade civil, visando à organização da rede de serviços da assistência social;

IV. A implantação de nova unidade do Conselho Tutelar, visando diminuir o fluxo de atendimento na unidade existente.

SEÇÃO VII
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Artigo 84 - A Política de Desenvolvimento Social visa o pleno desenvolvimento das funções sociais do município a fim de proporcionar aos seus habitantes, em especial à família, à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência, vida digna e saudável, resgatando-os para o exercício de uma cidadania responsável.

Artigo 85 - O Programa social do Município de Nova Mamoré norteará por um conjunto de diretrizes e ações, assim classificadas:

I. Diretrizes:

a) Promover atuação integrada entre os vários setores e organizações que atuam na área social de forma a otimizar recursos, racionalizar ações e qualificar o atendimento à população, especialmente a parcela da população em situação de risco social;

b) Garantir atuação preventiva em relação à segurança e violência, mediante programas sociais inclusivos;

c) Promover a efetiva participação da população na gestão urbana, a partir do equacionamento das questões locais;

d) Valorizar a participação do terceiro setor na gestão da cidade, tais como Organizações Não Governamentais, associações de moradores e cooperativas;

e) Desenvolver programas alternativos e sustentáveis para a população em situação de exclusão no meio rural, mediante incentivo à organização de cooperativas de trabalho;

f) Fomentar a empregabilidade e o empreendedorismo social;

g) Incrementar os produtos turísticos municipais;

h) Estimular o desenvolvimento e a implantação de empreendimentos na área turística;

i) Promover a estrutura necessária e adequada ao desenvolvimento turístico;

j) Promover o desenvolvimento da agroindústria e da produção rural familiar certificada.

II. Ações:

a) Implantar a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco para a Violência, integrando as áreas e os serviços de saúde, educação, Conselho Tutelar, Cultura, Esporte e Lazer, Promoção Social, Planejamento, organizações filantrópicas e comunitárias que atuam na área infanto-juvenil, no prazo de 12 (doze) meses;

b) Implementar programas de capacitação em políticas públicas, diminuindo o intervalo comunicativo entre a prefeitura e a população, com o objetivo de melhorar os serviços prestados à comunidade;

c) Estabelecer política de priorização de ações para a população mais carente, promovendo a integração entre as secretarias para atingir essa meta;

d) Incentivar e orientar os Grupos Locais de planejamento, aproveitando a estrutura implantada para a elaboração do Plano Diretor Participativo;

e) Criar espaços comunitários de convivência e para realização de programas e ações integradas, bem como para reuniões dos moradores;

f) Definir programa de organização de cooperativas de trabalho rural com controle dos próprios trabalhadores para implantação de hortas, pomares e cultivo de ervas medicinais;

g) Elaborar programa para implantação de cursos técnicos e profissionalizantes;

h) Fomentar programa para implantação de cursos de curta, média e longa duração nos níveis básico, técnico e superior nas áreas compatíveis com a demanda dos segmentos e cadeias produtivas da economia local.

SEÇÃO VIII
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Artigo 86 - A política de desenvolvimento econômico do município de Nova Mamoré, estabelecida nesta lei, objetiva a justiça e a inclusão social com vistas à melhoria da qualidade de vida da população.

Artigo 87 - A política municipal de gestão urbana para o desenvolvimento econômico observará as seguintes diretrizes:

I. Consolidação de Nova Mamoré como pólo regional agropecuário, de agronegócio, aglomeração de serviços, comércio e agroindústria;

II. Instalação e consolidação de atividades produtivas em áreas com disponibilidade de infraestrutura e compatíveis com os padrões de sustentabilidade ambiental;

III. Incentivo às iniciativas de produção cooperativa, às empresas e às atividades desenvolvidas por meio de micro e pequenos empreendimentos ou estruturas familiares de produção;

IV. Instalação, por meio de investimentos públicos ou privados, de infraestrutura de empreendimentos tecnológicos, geradores de emprego, renda e de inclusão social;

V. Fixação de condições apropriadas para o revigoramento dos setores econômicos tradicionais no município;

VI. Aprimoramento da infraestrutura para o desenvolvimento das atividades de cultura, turismo e entretenimento como fontes geradoras de trabalho, emprego, riqueza e de qualidade de vida;

VII. Incentivo à instalação de empreendimentos de grande porte no setor agroindustrial e industrial, desde que asseguradas a sustentabilidade ambiental e a incorporação de mão de obra local;

VIII. Incentivo à instalação de incubadoras de alta tecnologia, que visem ao desenvolvimento local e regional;

IX. Promoção de programas e projetos de desenvolvimento econômico integrando a indústria, o comércio, o lazer, os serviços e a agropecuária;

X. Adoção de políticas de desenvolvimento econômico em consonância com a preservação ambiental e investimentos que privilegiem a distribuição de renda e riqueza, e ampliação da oferta de empregos, com remuneração digna e a preservação dos direitos sociais e trabalhistas;

XI. Prioridade em programas e instalação de atividades geradoras de emprego e trabalho em áreas pobres, tornando-as adequadas às infraestruturas;

XII. Ações de controle urbano e de melhoria dos espaços e serviços públicos, visando à atração de atividades econômicas que promovam geração de emprego, renda e inclusão social, em áreas propícias ao funcionamento e/ou instalação de pólos de desenvolvimento do agronegócio, agroindústria, tecnológico e industrial;

XIII. Adoção de parcerias e ações integradas com outros agentes promotores do desenvolvimento, públicos e privados, governamentais e institucionais.

XIV. Promover e incentivar as atividades agropecuárias existentes;

XV. Incentivar a implantação de agroindústrias;

XVI. Atrair a atividade industrial não poluidora, com ênfase nas micro, pequenas e médias empresas;

XVII. Qualificar os espaços públicos, os serviços municipais e a paisagem urbana do centro comercial, corredores de comércio e serviço;

XVIII. Aproveitar o potencial econômico para indústria e comércio atacadista com concordância regional, sendo o foco de abastecimento leiteiro e seus derivados, e biomassa;

XIX. Estimular o associativismo e o empreendedorismo como alternativas para a geração de trabalho e renda;

XX. Dotar de infraestrutura o Parque Industrial;

XXI. Incentivar a articulação da economia local à regional, à nacional e à internacional;

XXII. Viabilizará a capacitação de mão-de-obra em geral, para estas atividades, estimulando a criação de setores prestadores de serviços que apóiem a indústria, e o abastecimento alimentício regional;

XXIII. Estimular o agronegócio de abastecimento alimentar, principalmente no setor leiteiro e seus derivados, e produção alimentar a ser determinada em pequenos projetos para pequenas propriedades e assentamentos, com sustentabilidade e mercado consumidor definido.

SEÇÃO IX
DA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

Artigo 88 - A Segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, conforme art. 144, da Constituição Federal.
Artigo 89 - A política municipal de segurança pública e defesa civil tem como objetivo desenvolver e implantar ações que promovam a proteção do cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, para organizar e ampliar a capacidade de preservação da ordem pública e da garantia da defesa das pessoas e do patrimônio.
Artigo 90 - A política municipal de segurança pública e defesa civil tem como diretrizes:

I. Apoio às entidades e órgãos públicos que objetivem organizar e ampliar a capacidade de defesa da comunidade;

II. Promoção da sinalização das vias públicas e da educação do trânsito;

III. Promoção de campanhas para conscientização da população de ações que visem à defesa e proteção do cidadão;

IV. Apoio para viabilizar o trabalho desenvolvido pelo Corpo de Bombeiros na região, e pleitear uma unidade local com toda infraestrutura, equipamentos e recursos humanos;

V. Poderá criar a Guarda Municipal e o Conselho de Segurança Comunitária;

VI. Restringir a venda de bebidas alcoólicas e outros produtos prejudiciais à saúde, no perímetro escolar, no horário e dias letivos, considerado este como sendo um raio de 100 (cem) metros da extensão da unidade escolar;

VII. Instalação de monitoramento por câmera nas ruas e logradouros públicos, mediante a aprovação da população, através de prévia consulta;

VIII. Promover ações junto às instituições estaduais e municipais, visando o aprimoramento técnico profissional dos policiais militares, civis, quando da criação da guarda municipal comunitária, bombeiros militar e vigilante municipais, através da promoção de cursos e instruções para o aprimoramento profissional;

IX. Destinar áreas públicas em locais estratégicos, para implantação de guaritas, quartéis, delegacias, albergues, presídios e Corpo de Bombeiros, visando à implantação do policiamento comunitário e melhoria da segurança;

X. Desenvolver ações integradas de prevenção entre os diversos órgãos de segurança, objetivando aredução da criminalidade e insegurança pública.

SEÇÃO X
DAS POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE

Artigo 91 - Ficam definidas as ações relativas às Políticas para a Juventude Municipal:

I. Instituir, estimular, incentivar, integrar, promover e desenvolver políticas públicas para a juventude, que venham contribuir com desenvolvimento da inclusão socioeconômico-cultural;

II. Implantar, entre outros, Programa de desenvolvimento artístico cultural, Programa de desenvolvimento esportivo, Programa de inclusão digital, Programa de capacitação profissional, de iniciação ao trabalho e intermediação ao emprego.

TÍTULO III
DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

Artigo 92 - O ordenamento territorial urbano consiste na organização e controle do uso e ocupação do solo no território municipal, de modo a evitar e corrigir as distorções do processo de desenvolvimento urbano e seus efeitos negativos, assim, o novo zoneamento da cidade de Nova Mamoré estabelece que a área de expansão esteja sendo incorporada ao perímetro urbano da cidade.

Artigo 93 - As estratégias de ordenamento territorial serão efetivadas mediante as seguintes diretrizes:

I. Estruturação para o território municipal fundamentada nas características físico e ambiental, respeitando-se as diversidades socioeconômicas e culturais e as tendências de difusão urbana;

II. Disciplina e ordenamento do uso do solo com o objetivo de dar suporte e dinamizar o desenvolvimento de Nova Mamoré;

III. Reconhecimento prioritário do meio ambiente como determinante físico às ocupações públicas e privadas;

IV. Tornar a rede viária básica elemento físico de suporte para o modelo de uso e ocupação do solo;

V. Adoção de corredores da rede de transporte coletivo são elementos estruturadores do modelo de ocupação da malha urbana;

VI. Promoção do desenvolvimento da economia municipal por meio da sua distribuição equilibrada pelo território, contemplando a proximidade e complementaridade entre as diversas funções urbanas;

VII. Permissão para que todos os cidadãos tenham acesso igual aos bens e serviços oferecidos pelo Município.

Artigo 94 - A estratégia de implementação do ordenamento territorial se dará na forma seguinte, em:

I. Priorizar a urbanização e a densificação da cidade construída;

II. Ajustar os indicativos de crescimento da cidade à dinâmica de sua ocupação concêntrica;

III. Respeitar as características econômicas, sociais, físicas e ambientais diferenciadas;

IV. Disciplinar e ordenar a ocupação do solo através de códigos e leis regulamentadoras;

V. Definir a distribuição das atividades econômicas;

VI. Densificar e configurar a paisagem no que se refere à edificação e o parcelamento;

VII. Implantar a rede viária básica de forma a privilegiar o sistema de transporte coletivo, cicloviário e o pedestre;

VIII. Implantar política habitacional que privilegie as habitações sociais.

Artigo 95 - A implementação da estratégia do ordenamento territorial será conduzida pelo Sistema de Planejamento Municipal, dentro do planejamento racional das ações públicas e a devida orientação nas ações privadas.

§ 1º - Deverá promover a implantação de infraestruturas mínimas para as futuras instâncias administrativas dos núcleos urbanos, com a finalidade de melhoria das condições de vida dos moradores da área rural, com vistas a redução do êxodo rural e o fortalecimento das características de pólo de atração local sob os aspectos econômicos, sociais e turísticos.

§ 2º - Toda e qualquer adequação ao projeto urbanístico da cidade deve ser objeto de estudo técnico com emissão de relatório formal contendo os dados necessários à adequação, com submissão ao órgão gestor e consultor das ações e metas do Plano Diretor de Nova Mamoré e decisão do Chefe do Executivo, para posterior implementação.

CAPÍTULO I
DOS INSTRUMENTOS INDUTORES

Artigo 96 - Para a promoção, planejamento, controle e gestão do ordenamento do território urbano, serão adotados os seguintes instrumentos urbanísticos e jurídicos:

I. Instrumentos indutores do uso social da propriedade:

a) Direito de preempção

b) Desapropriação urbanística e IPTU progressivo no tempo

c) Parcelamento, edificação ou utilização de compulsórios

II. Instrumentos indutores do desenvolvimento urbano:

a) Outorga onerosa do direito de construir

b) Requisição urbanística

c) Transferência do direito de construir

III. Instrumentos de regulação urbanística:

a) Código de parcelamento, uso e ocupação do solo

b) Código de obras

c) Código de postura;

IV. Instrumentos de regularização fundiária:

a) ZEIS - Zonas especiais de interesse social

b) Assessoria técnica, urbanística e jurídica gratuita

c) Concessão de uso especial para fins de moradia

d) Usucapião especial urbana

V. Instrumentos ambientais (Lei municipal nº 835/2011):

a) Plano municipal de proteção ambiental

b) Banco de dados ambientais

c) Relatório da qualidade do meio ambiente

d) Zoneamento ambiental

e) Normas e padrões de emissão e de qualidade ambiental

f) Autorização e licenciamento ambiental

g) Avaliação de impactos ambientais

h) Análise de risco e do plano de contingência

i) Monitoramento e fiscalização

j) Auditoria ambiental

VI. Instrumentos de parcerias entre os setores público e privado:

a) Consórcio imobiliário

b) Concessão urbanística.

SEÇÃO I
DOS INSTRUMENTOS INDUTORES DO USO SOCIAL DA PROPRIEDADE

SUBSEÇÃO I
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Artigo 97 - Poder Público Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 do Estatuto da Cidade.

§ 1º - O direito de preempção confere ao Poder Público municipal preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares e deve ocorrer nos termos da Lei Federal10.257, de 10 de julho de 2001.

§ 2º - O direito de preempção será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas, conforme os objetivos e estratégias previstas neste Plano Diretor Participativo:

I. Regularização fundiária;

II. Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III. Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

IV. Implantação de equipamentos urbanos e sociais;

V. Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VI. Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VII. Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico;

VIII. Execução de programas de reabilitação e re-qualificação urbanísticas;

IX. Obras de infraestrutura urbana.

Artigo 98 - Os imóveis situados nas áreas de incidência do direito de preempção, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da publicação desta Lei, deverão ser necessariamente oferecidos ao município, que terá preferência para aquisição.

Parágrafo Único: Estão incluídos nas áreas de que trata o "*caput*" deste artigo, os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados inseridos nos perímetros das ZEIS.

Artigo 99 - O executivo deverá notificar o proprietário do imóvel localizado em área delimitada para o exercício do direito de preempção dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da entrada em vigor desta Lei.

§ 1o - O Executivo deverá notificar ao Cartório de Registro de Imóveis competente as restrições decorrentes da aplicação do direito de preempção.

§ 2o - No caso de existência de terceiros interessados na compra do imóvel nas condições mencionadas no *"caput*", o proprietário deverá comunicar imediatamente ao órgão competente sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.

§ 3o - A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel dever ser apresentada com os seguintes documentos:

I. Proposta de compra apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual deve constar preço, condições de pagamentos e prazo de validade;

II. Endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;

III. Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente;

IV. Declaração assinada pelo proprietário, sob pena da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

Subseção II
Do Parcelamento, Edificação ou Utilização de Compulsórios

Artigo 100 - São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos do art. 182 da Constituição Federal e dos arts. 5º e 6º do Estatuto da Cidade, o solo urbano não-edificado, subutilizado ou não-utilizado, localizado nas Áreas de Ocupação Prioritária e de Ocupação Preferencial da Área Urbana da sede do município, desde que possuam infraestrutura básica, ou seja, rede de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, rede de energia elétrica e pavimentação.

§1º - Para efeito desta Lei, considera-se imóvel subutilizado e/ou não utilizado:

I. aquele cuja área construída seja inferior a 10% da área permitida para edificação no lote;

II. aquele cujo investimento na edificação for incompatível com o valor do lote, ou seja, cujo investimento seja inferior ao preço do lote;

III. edificações que tenham permanecido sem uso por período igual ou superior a 03 (três) anos;

IV. lotes ou glebas vazias em áreas dotadas de infraestrutura básica tais como: água e esgotamento sanitário, energia e acesso por vias pavimentadas.

§ 2º - Não se aplica o estabelecido no *caput* deste artigo, aos imóveis:

I. com função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;

II. de interesse do patrimônio cultural ou ambiental.

§ 3º - No caso das glebas inclusas nessas áreas, a infraestrutura considerada é a contida no entorno contíguo ou no acesso a mesma.

§ 4º - Fica facultado aos proprietários dos imóveis de que trata este artigo propor ao Executivo o estabelecimento do Consórcio Imobiliário, conforme disposições do art. 46 do Estatuto da Cidade.

§ 5º - Entende-se por Áreas, de Ocupação Prioritária aquelas definidas para aproveitamento prioritário, em função de sua localização e infraestrutura disponível.

§ 6º - Entende-se por Áreas, de Ocupação Preferencial são aquelas de privilegiada centralidade e cuja intensificação de ocupação é estratégica para a consolidação da cidade compacta e econômica e dos vetores adequados de expansão urbana.

Artigo 101 - Os imóveis nas condições a que se refere o artigo anterior serão identificados e seus proprietários notificados.

§ 1º - A notificação far-se-á:

I. Por funcionário do órgão competente do Executivo, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administrativa;

II. Por edital, quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.

§ 2º - Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de 1 ano a partir do recebimento da notificação, protocolar pedido de:

I. Aprovação do parcelamento;

II. Aprovação do projeto da edificação e emissão do Alvará de Construção.

§ 3º - Para efeito de aplicação da penalidade prevista no artigo seguinte, só poderão ser apresentados pedidos de aprovação de projeto, pelo mesmo proprietário e sem interrupção de quaisquer prazos, até 02 (duas) vezes para o mesmo lote.

§ 4º - Os parcelamentos do solo e edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de dois anos a contar da aprovação do projeto ou da emissão do Alvará de Construção.

§ 5º - A transmissão do imóvel, por ato intervivos ou *causa mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstos neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos, desde que averbado no registro imobiliário, pelo Poder Público Municipal.

SUBSEÇÃO III
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO E DA DESAPROPRIAÇÃO COMPAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Artigo 102 - Em caso de descumprimento das condições, e função social da propriedade urbana etapas e prazos estabelecidos, o Município aplicará alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, majoradas anualmente, pelo prazo de 05 (cinco) anos consecutivos, até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso da mencionada propriedade.

§ 1° - O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será fixado em lei específica e não excederá a 02 (duas) vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

§ 2° - O Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a prerrogativa da possibilidade do Município proceder à desapropriação do imóvel, mediante pagamento pelo valor venal.

§ 3° - É vedada à concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

Artigo 103 - Decorridos 05 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento de forma parcelada e pelo valor venal.

§ 1° - O valor real da indenização:

I. Refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público, na área onde o mesmo se localiza, após a notificação do responsável legal.

II. Não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§ 2° - As parcelas de que trata esse artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§ 3° - O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contado a partir de sua incorporação ao patrimônio público.

§ 4° - O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório.

§ 5° - Ficam mantidas para o adquirente de imóvel nos termos do § 4°, retro, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, desde que obedeçam as condições estabelecidas no Plano Diretor e os requisitos de instalação constantes da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

§ 6° - O IPTU Progressivo será aplicado somente nas propriedades cujas vias sejam pavimentadas.

SEÇÃO II
DOS INSTRUMENTOS INDUTORES DO DESENVOLVIMENTO URBANO

SUBSEÇÃO I
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Artigo 104 - O Município poderá outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, mediante contrapartida financeira de preço público, bens, obras ou serviço, a serem prestadas pelo beneficiário, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade, de acordo com os critérios e procedimentos definidos nesta Lei e demais legislações pertinentes, quando for o caso.

Artigo 105 - As áreas passíveis de Outorga Onerosa do Direito de Construir são aquelas onde o direito de construir poderá ser exercido acima do permitido pela aplicação do Coeficiente de Aproveitamento Básico.

Artigo 106 - São isentos da cobrança de Outorga Onerosa do Direito de Construir para todos os imóveis contidos no espaço urbano de Nova Mamoré, com cota máxima de 6,00m (seis metros) de altura da edificação, contadas a partir da testada principal do terreno, assim como aquelas pertencentes ao seu subsolo, quando forem de uso comercial.

§ 1º - Ficam isentos de pagamento da Outorga Onerosa do Direito de Construir todos os imóveis contidos nas Áreas Especiais de Interesse Social e nas Áreas de Adensamento Básico, até no máximo ao correspondente à área de sua unidade imobiliária.

§ 2º - Zona de Adensamento Básico é que apresenta potencial de urbanização, porém com "déficit" de infraestrutura, sistema viário, transporte, comércio e serviços.

§ 3º - Áreas Especiais de Interesse Social correspondem às porções do território municipal ocupada por população de baixa renda destinada à regularização fundiária e urbanística ou à construção de habitação de interesse social ou produção de lotes voltados à moradia popular

Artigo 107 - O impacto na infraestrutura, nos serviços públicos e no meio ambiente, resultante da concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir adicional, deverá ser monitorado permanentemente pelo Sistema de Planejamento Municipal.

Artigo 108 - A Outorga Onerosa do Direito de Construir será concedida mediante o pagamento pelo solicitante, de uma contrapartida financeira, calculada de acordo com a aplicação da fórmula:

VOO = (Vm x VI) x QSC.

Onde:

VOO = valor da outorga onerosa;
Vm= valor do metro quadrado da área representada pela Planta de Valores do Município de Nova Mamoré;
VI = valor do índice igual a 0,15 (zero virgula quinze);
QSC = quantidade de metro quadrado de solo criado.

Artigo 109 - A totalidade dos recursos recebidos com a adoção da Outorga Onerosa do Direito de Construir, será gerida pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e serão aplicados conforme o art. 26 da Lei nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade, para:

I. Regularização fundiária;

II. Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III. Constituição de reserva fundiária;

IV. Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V. Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI. Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII. Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VIII. Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

SUBSEÇÃO II
DA REQUISIÇÃO URBANÍSTICA

Artigo 110 - Permiteque o Poder Público promova sua atividade urbanística sobre determinadas áreas privadas, mormente no que concerne à implantação de equipamentos urbanos e ao parcelamento do solo.

§ 1o- Poderá ocorrer um ajuste consensual entre o Poder Público e os particulares, evitando-se o caminho de força da desapropriação.
§ 2o - O interessado em implementar sua atuação urbanística diretamente sobre determinados terrenos que se demonstrem importantes no contexto dos planos urbanísticos, de forma a garantir sua plena aplicação, responsabiliza-se por custear e efetuar os melhoramentos necessários.
§ 3o - O investimento de que trata o parágrafo anterior será posteriormente ressarcido através da transferência, pelos proprietários, de parte desses terrenos ao Poder Público para ulterior venda, o que permite que se contemple a população de baixa renda com lotes já urbanizados.

§ 4o - Aos proprietários também aproveita a requisição urbanística, posto que a urbanização de seus lotes é feita sem qualquer dispêndio financeiro, importando, ao finai, em real valorização de seu patrimônio, mesmo descontado o valor relativo aqueles transferidos ao Poder Público.

SUBSEÇÃO III
TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Artigo 111 - Para toda a área urbana do município, poderá ser instituída legislação municipal específica, estabelecendo delimitações e critérios para aplicação da Transferência do Direito de Construir.

Artigo 112 - Entende-se por Transferência do Direitode Construir a autorização outorgada pelo Poder Executivo ao proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, seu direito de construir, quando este não puder ser exercido na situação do bem, quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de:
I. Preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;

II. Implantação de equipamentos urbanos;

III. Implantação de equipamentos comunitários;

IV. Servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

SEÇÃO III
DOS INSTRUMENTOS DE REGULAÇÃO URBANÍSTICA
SUBSEÇÃO I
CÓDIGO DE PARCELAMENTO, CÓDIGO DE OBRAS E CÓDIGO DE POSTURA

Artigo 113 - O Executivo deverá garantir a regulação de uso e ocupação do solo, assim como disciplinar o processo de construção das edificações, por meio dos seguintes instrumentos:

I. Código de parcelamento, uso e ocupação do solo;

II. Código de Obras;

III. Código de Postura.
Artigo 114 - O Código de Parcelamento, uso e ocupação do solo, tem por objetivo estabelecer os usos permitidos e os parâmetros de parcelamento e ocupação do solo em todo o território do Município. Define o perímetro urbano, as categorias de uso do solo, a hierarquização do sistema viário, a classificação funcional dos corredores de transportes, os requisitos de estacionamento para uso e atividades urbanas, contém planta referente às áreas e equipamentos especiais do centro, os usos e atividades potencialmente geradoras de incômodo à vizinhança, as condições de ocupação e aproveitamento do solo nas zonas de urbanização e nas zonas especiais do centro e os requisitos para ocupação e aproveitamento nas zonas especiais de preservação do patrimônio histórico-cultural.
Artigo 115 - O Código de Obras e Edificações estabelece as regras para a edificação no Município. Disciplina a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais, para toda a área urbana.

Artigo 116 - O Código de Postura regulamenta o uso do espaço público, compreendendo os seguintes aspectos:

I. Normas relativas ao uso do espaço público;

II. Normas relativas ao espaço aéreo e à publicidade no espaço público;

III. Normas relativas ao uso do subsolo;

IV. Normas relativas ao calçamento e ordenação dos passeios e calçadas.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Artigo 117 - A regularização fundiária compreende um processo de intervenção pública, sob os aspectos jurídico, físico e social, que objetiva legalizar a permanência de populações moradoras de áreas urbanas ocupadas em desconformidade com a lei, para fins de habitação, implicando melhorias no ambiente urbano do assentamento, no resgate da cidadania e da qualidade de vida da população beneficiária.

Artigo 118 - O Executivo deverá articular os diversos agentes envolvidos no processo de regularização, como representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, do Cartório de Registro de Imóveis, dos Governos Estaduais, bem como dos grupos sociais envolvidos, visando equacionar e agilizar os processos de regularização fundiária.

Parágrafo Único: O Executivo deverá promover a regularização fundiária por meio dos seguintes instrumentos:

I. Criação de zonas especiais de interesse social;

II. Concessão de uso especial para fins de moradia, de acordo com a Medida Provisória n° 2.220 de 4 de setembro de 2001;

III. Usucapião especial de imóvel urbano;

IV. Assessoria técnica, urbanística e jurídica gratuita.

SUBSEÇÃO I
DA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS)

Artigo 119 - A Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) é constituída por porções do território destinadas prioritariamente à regularização fundiária, urbanização à produção e manutenção de habitação de interesse social (HIS), bem como à produção de loteamentos de interesse social.

Artigo 120 - O Plano de Urbanização para cada ZEIS será acompanhado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e no que couber após deliberação do mencionado Conselho, será regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal e deverá prever:

I. Diretrizes, índices e parâmetros urbanísticos específicos para o parcelamento, uso e ocupação do solo, nos moldes da Lei Municipal nº. 824/GP/11, em medida inferior até o limite mínimo fixado na legislação federal, deverá ser objeto de deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II. Diagnóstico da ZEIS que contenha no mínimo: análise físico-ambiental, análise urbanística e fundiária e caracterização sócio-econômica da população;

III. Os planos e projetos para as intervenções urbanísticas necessárias à recuperação física da área, incluindo, de acordo com as características locais, sistema de abastecimento de água e de coleta de esgotos, drenagem de águas pluviais, coleta regular de resíduos sólidos, iluminação pública, adequação dos sistemas de circulação de veículos e pedestres, eliminação de situações de risco, estabilização de taludes e de margens de córregos, tratamento adequado das áreas verdes públicas, instalação de equipamentos sociais e os usos complementares ao residencial;

IV. Instrumentos aplicáveis para a regularização fundiária, ficando desde já autorizado a respectiva regularização cadastral fundiária no Município de Nova Mamoré;

V. Forma de participação da população na implementação e gestão das intervenções previstas;

VI. Fontes de recursos para a implementação das intervenções;

VII. Atividades de geração de emprego e renda;

VIII. Plano de ação social;

IX. A realocação das famílias que ocupam imóvel localizado em área de risco para áreas dotadas de infraestrutura, devendo ser garantido o direito à moradia digna, preferencialmente em empreendimentos de Habitação de Interesse Social (HIS).

Parágrafo Único: Em caso comprovado de necessidade pública por intermédio de legislação específica, o município poderá criar novas ZEIS, além das citadas neste artigo.

SUBSEÇÃO II
DA ASSESSORIA TÉCNICA, URBANÍSTICA E JURÍDICA GRATUITA

Artigo 121 - Cabe ao Executivo garantir assessoria técnica, urbanística, jurídica e social gratuita a indivíduos, entidades e grupos comunitários da área de Habitação de Interesse Social, buscando promover a inclusão social, jurídica, ambiental e urbanística da população de baixa renda à Cidade, na garantia da moradia digna, particularmente nas ações visando à regularização fundiária, qualificação dos assentamentos existentes e à melhoria das unidades habitacionais de interesse social.
Parágrafo Único: Fica o Executivo autorizado a firmar convênios ou contratos com organizações sociais de interesse público, organizações não governamentais sem fins lucrativos, Cooperativas, Conselhos Profissionais e entidades acadêmicas e profissionais objetivando a prestação de assessoria técnica, urbanística, social e jurídica gratuita para a habitação de interesse social.

SUBSEÇÃO III
DA CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FIM DE MORADIA

Artigo 122 - O Executivo, nos termos da Medida Provisória n° 2.220 de 4 de setembro de 2001 deverá outorgar aquele que, até 30 de julho de 2001, residia em área urbana de até 250m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados), de propriedade pública, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, título de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia relativa à mesma área, desde que não seja proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural.
§ 1o - Quando o direito a que se refere o "*caput*" deste artigo for concedido de ofício pelo Executivo, deverá ser dada prioridade aos terrenos com área de até 125 m2 (cento e vinte e cinco metros quadrados).
§ 2o - O Executivo deverá assegurar o exercício do direito de concessão de uso especial para fim de moradia, individual e coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses de a moradia estar localizada em área que cause risco à vida ou à saúde dos moradores.
§ 3o - O Executivo poderá assegurar o exercício do direito de concessão de uso especial para fins de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses de:

I. Ser área de uso comum do povo com outras destinações prioritárias de interesse público;

II. Ser área destinada a projeto e obra de urbanização;

III. Ser área de comprovado interesse da defesa nacional, da preservação ambiental e da proteção dos Ecossistemas naturais;

IV. Ser área reservada à construção de represas e obras congêneres; lagoas de retenção de águas pluviais ou Parques;

V. Ser área situada em via de comunicação.

§ 4o - As intervenções previstas no parágrafo anterior deverão estar definidas no Plano Diretor Participativo ou nos demais instrumentos de gestão integrada relacionados nesta Lei.

§ 5° - Para atendimento do direito previsto nos parágrafos anteriores, a moradia deverá estar localizada próxima ao local que deu origem ao direito de que trata este artigo, e em casos de impossibilidade, em outro local, desde que haja manifesta concordância do beneficiário.

§ 6o - A concessão de Uso Especial para Fins de Moradia poderá ser solicitada de forma individual ou coletiva.

§ 7o - Buscar-se-á respeitar, quando de interesse da comunidade, as atividades econômicas locais promovidas pelo próprio morador, vinculadas à moradia, como pequenas atividades comerciais, indústria doméstica, artesanato, oficinas de serviços e outros.

§ 8o - Extinta a Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia, o Poder Público recuperará o domínio pleno do terreno.

§ 9o - É responsabilidade do Poder Público promover as obras de urbanização nas áreas onde foi obtido título de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia.

SUBSEÇÃO IV
DO USUCAPIÃO ESPECIAL DE IMÓVEL URBANO
(TÍTULO IV - LEI MUNICIPAL Nº 824/2011)

Artigo 123 - O Executivo poderá promover Plano de Urbanização com a participação dos moradores de áreas usucapidas, para a melhoria das condições habitacionais e de saneamento ambiental nas áreas habitadas por população de baixa renda e usucapiadas individual ou coletivamente por seus possuidores para fins de moradia, nos termos do Estatuto da Cidade.

Parágrafo Único: O Executivo poderá oferecer assessoria jurídica gratuita a indivíduos ou entidades, grupos comunitários e movimentos da Área de Habitação de Interesse Social para a viabilização do direito à usucapião especial, garantido pela Constituição da República e pelo Estatuto da Cidade.

Artigo 124 - Aquele que possuir como sua área ou edificação urbana de até duzentos e cinqüenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-se para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-à o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º - O título de domínio será conferido ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º - O direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§ 3º - Para efeito deste artigo, o herdeiro legítimo continua de pleno direito, a posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

Artigo 125 - As áreas urbanas com mais de duzentos e cinqüenta metros quadrados, ocupadas por população de baixa renda para sua moradia, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, onde não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor, são susceptíveis de serem usucapidas coletivamente, desde que os possuidores não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º - O possuidor pode, para o fim de contar o prazo por este artigo, acrescentar sua posse à de seu antecessor, contando que ambas sejam contínuas.

§ 2º - A usucapião especial coletiva de imóvel urbano será declarada pelo juiz, mediante sentença, a qual servirá de título para registro no cartório de registro de imóveis.

§ 3º - Na sentença, o juiz atribuirá igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo escrito entre os condôminos, estabelecendo frações ideais diferenciadas.

§ 4º - O condomínio especial constituído é indivisível, não sendo passível de extinção, salvo deliberação favorável tomada por, no mínimo, dois terços dos condôminos, no caso de execução de urbanização posterior à constituição do condomínio.

§ 5º - As deliberações relativas à administração do condômino especial serão tomadas por maioria de votos dos condôminos presentes, obrigando também os demais, discordantes ou ausentes.

Artigo 126 - Na pendência da ação de usucapião especial urbana, ficarão sobrestadas quaisquer outras ações, petitórias ou possessórias, que venham aser propostas relativamente ao imóvel usucapindo.

Artigo 127 - São partes legítimas para a propositura da ação de usucapião especial urbana:

I. O possuidor, isoladamente ou em litisconsórcio originário ou superveniente;

II. Os possuidores, em estado de composse;

III. Como substituto processual, a associação de moradores da comunidade, regularmente constituída, com personalidade jurídica, desde que explicitamente autorizada pelos representantes.

§ 1º - Na ação de usucapião especial urbano é obrigatória a intervenção do Ministério Público.

§ 2º - O autor terá os benefícios da justiça e da assistência judiciária gratuita, inclusive perante o cartório de registro de imóveis.

Artigo 128 - A usucapião especial de imóvel urbano poderá ser invocada como matéria de defesa, valendo a sentença que a reconhecer como título para registro no cartório de registro de imóveis.

Artigo 129 - Na ação judicial de usucapião especial de imóvel urbano, o rito processual a ser observado é o sumário.

SEÇÃO V
DOS INSTRUMENTOS AMBIENTAIS

Artigo 130 - Os Instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente está ampara pela Lei nº 835-GP/2011, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

SUBSEÇÃO I
DO PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Artigo 131 - O plano municipal de proteção ambiental é o instrumento que organiza as prioridades das ações do sistema municipal de Meio Ambiente na preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente, devendo ser elaborado pelos integrantesdo referido sistema, no prazo de 12 (doze) meses (artigo 25 da Lei nº 835/2011).

Artigo 132 - O plano municipal de proteção ambiental indicará os problemas ambientais, os agentes envolvidos, identificados, sempre que possível, as soluções a serem adotadas e os prazos de sua implementação e os recursos a serem mobilizados. (artigo 27 da Lei nº 835/2011).

SUBSEÇÃO II
DO BANCO DE DADOS AMBIENTAIS

Artigo 133 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo manterá um banco de dados ambientais, com informações relativas ao Meio Ambiente de Nova Mamoré, contendo o resultado de estudos, pesquisas, ações de fiscalização, estudos de impacto ambiental, autorizações e licenciamento, monitoramentos e inspeções.

***Parágrafo Único*:** Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para que a Secretaria responsável implemente o banco de dados ambientais conforme Capítulo III arts. 28, 29, 30 e 31 – Lei 835/2011).

SUBSEÇÃO III
RELATÓRIO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE

Artigo 134 - O relatório de Qualidade do Meio Ambiente é o instrumento de informação a partir do qual a população toma conhecimento da situação ambiental do Município de Nova Mamoré. O relatório da Qualidade do Meio Ambiente será elaborado anualmente, ficando a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (Art. 32 – Lei nº 835/2011 e parágrafo único respectivamente).

Parágrafo Único: Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para que a Secretaria responsável apresente o relatório da Qualidade do Meio Ambiente, conforme preconiza o artigo 33, incisos I, II, III, IV, V e § 1º e 2º - Lei nº 835/2011).

SUBSEÇÃO IV
DO ZONEAMENTO AMBIENTAL

Artigo 135 - O Zoneamento Ambiental consiste na divisão do território do município em parcelas, nas quais são permitidas ou restringidas determinadas atividades, de modo absoluto ou parcial, bem como previstas ações para a proteção e melhoria da qualidade do ambiente, considerando as características ou atributos da área.

Parágrafo Único: O Zoneamento Ambiental de Nova Mamoré será definido por Lei própria. Enquanto a Lei específica não for elaborada e sancionada estará em vigor, para todos os efeitos legais, a Lei Estadual do Zoneamento Socioeconômico-ecológico - 2ª aproximação do Planafloro.

SUBSEÇÃO V
DAS NORMAS E PADRÕES DE EMISSÃO E DE QUALIDADE AMBIENTAL

Artigo 136 - Os padrões de qualidade ambiental são os valores estabelecidos aos atribuídos ao Meio Ambiente que resguardam a saúde humana, a fauna, a flora, as atividades econômicas e o Meio Ambiente em geral.

Parágrafo Único: Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para que a Secretaria responsável elabore ou adote normas, padrões e parâmetros ambientais sobre emissão de elementos potencialmente poluentes.

SUBSEÇÃO VI
DA AUTORIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Artigo 137 - Autorização ambiental municipal é o ato administrativo pelo qual o órgão ambiental do município, através de procedimento técnico-administrativo, permite a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidora ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental ou causar significativa alteração no entorno imediato, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso, conforme disposto nos 39 a 58 da Lei nº 835/2011.

Parágrafo Único: Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para que a Secretaria responsável elabore ou adote Termos de Referências para subsidiar a elaboração de documentos e peças técnicas ambientais nos casos de empreendimentos que sejam obrigatórios o pedido de Licenciamento Ambiental.

Subseção VII
A Avaliação de Impactos Ambientais

Artigo 138 - Considera-se Impacto Ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do Meio Ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia, resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem;

I. A saúde, a segurança e o bem-estar da população;

II. As atividades sociais e econômicas;

III. A biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;

IV. A qualidade e quantidade dos recursos naturais;

V. Os costumes, a cultura e as formas de sobrevivência da população.

Parágrafo Único: Ficam assegurados a validação dos arts 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72 e seus respectivos incisos e parágrafos – Lei nº 835/2011, como instrumentos de avaliação de impacto ambientais previstas nesta Lei Complementar.

SUBSEÇÃO VIII
A ANÁLISE DE RISCO E DO PLANO DE CONTIGÊNCIA

Artigo 139 - O requerente da Autorização Ambiental de implantação, de operação, de reformulação de processos e de requerimento, deverá apresentar análise de risco dos projetos concernentes a:

I. Unidades ou complexo de unidades de indústria químicas, petroquímicas, cloroquímicas, metalúrgicas, siderúrgicas;

II. De empreendimentos como gasodutos, oleodutos, minerodutos;

III. De atividades aeroportuárias e atividades que impliquem o uso de produtos radioativos e/ou de radioisótopos;

IV. De estabelecimentos que armazenem, comercializem ou recarreguem botijões de gás e que produzem, comercializem fogos de artifício ou outros tipos de explosivos.

Parágrafo Único: O artigo e seus incisos devem atender os dispostos nos arts. 73 e 74 da Lei nº 835/2011.

SUBSEÇÃO XI
DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Artigo 140 - O monitoramento e a fiscalizaçãodos empreendimentos e as atividades públicas e privadas, que causem ou possam causar impactos ambientais serão realizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, sem prejuízo das ações de competência do Estado e da União.

Parágrafo Único: O monitoramento e a fiscalização das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar degradação ambiental procederá de acordo com os termos dos arts. 75 a 80 da Lei nº 835/2011.

SUBSEÇÃO X
DA AUDITORIA AMBIENTAL

Artigo 141 - A auditoria ambiental constitui-se em um instrumento de análise de atividades e de empreendimentos ou projetos de potencial impacto ambiental.

Parágrafo Único: Fica a Secretaria ou órgão responsável pelaauditoria ambiental em consonância com os arts. 81 a 87 da Lei 835/2011, no prazo de 12 (doze) meses a partir da publicação desta Lei, a elaborar a lista dos empreendimentos, atividades e projetos sujeitos à auditoria ambiental, bem como proceder cadastramento e credenciamento de auditores autônomos e independentes, além de expedir diretrizes específicas para as auditagens.

SEÇÃO VI
DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIAS ENTRE OS SETORES PÚBLICO E PRIVADO

SUBSEÇÃO I
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Artigo 142 - Além das situações previstas no art. 46 do Estatuto da Cidade, o Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do consórcio imobiliário, para viabilizar a produção de loteamentos de interesse social ou empreendimentos habitacionais de interesse social (HIS).

Parágrafo Único: Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação, por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público Municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

Artigo 143 - O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras e deverá:

I. Refletir o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função das obras realizadas pelo Poder Público no local;

II. Não computar expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

Artigo 144 - A transferência do imóvel deverá ser feita por escritura pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis.

SUBSEÇÃO II
OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Artigo 145 - A Operação Urbana Consorciada compreende um conjunto de medidas e intervenções, coordenadas pelo Executivo Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área, transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental.

Artigo 146 - Cada operação urbana consorciada deverá ser aprovada por lei específica, que conterá, no mínimo:

I. Delimitação do perímetro da área de abrangência;

II. Finalidade da operação;

III. Programa básico de ocupação da área e intervenções previstas;

IV. Estudo prévio de impacto ambiental e vizinhança;

V. Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

VI. Solução habitacional dentro de seu perímetro ou vizinhança próxima, no caso da necessidade de remover os moradores;

VII. Garantia de preservação dos imóveis e espaços urbanos de especial valor histórico, cultural, arquitetônico, paisagístico e ambiental, protegidos por tombamento ou lei;

VIII. Instrumentos urbanísticos previstos na operação;

IX. Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários, permanentes e investidores privados em função dos benefícios recebidos e serão aplicados exclusivamente no programa de intervenções, definidos na lei de criação da Operação Urbana Consorciada;

X. Potencial construtivo adicional;

XI. Forma de controle da Operação, obrigatoriamente, compartilhado com representação da sociedade civil;

XII. Conta ou fundo específico que deverá receber os recursos de contrapartida financeiras decorrentes dos benefícios urbanísticos concedidos.

Artigo 147 - Poderão ser previstas nas Operações Urbanas Consorciadas:

I. A modificação de parâmetros urbanísticos e das normas do parcelamento, uso e ocupação do Solo e Subsolo, bem como alterações das normas de edificações, considerado o impacto ambiental delas decorrentes e o impacto de vizinhança;

II. A regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.

TÍTULO IV
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE DE NOVA MAMORÉ

Artigo 148 - A Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente compreende o conjunto de princípios, objetivos, diretrizes administrativas e técnicas, que visam orientar as ações do Poder Executivo voltadas para a utilização dos recursos ambientais, na conformidade com seu manejo ecológico, bem como para a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no município, condições ao desenvolvimento socioeconômico e á proteção da dignidade e qualidade da vida humana.

Artigo 149 - A Política de Proteção ao Meio Ambiente será introduzida em planos, programas e projetos conduzidos por um conjunto de instituições articuladas ao sistema Municipal de Meio Ambiente e lançará mão de instrumentos de gestão ambiental.

Artigo 150 - A Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente é orientada pelos seguintes princípios

I. Promoção do desenvolvimento sustentável, compatibilizando o desenvolvimento econômico e social com a proteção ambiental, a qualidade de vida e o uso racional dos recursos ambientais, em benefício das presentes e futuras gerações;

II. Preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente, bem como uso comum do povo;

III. Controle da produção, da extração, da comercialização, do transporte e do emprego de materiais, bens e serviços, métodos e técnicas que comportem risco para a vida ou comprometam a qualidade de vida e o Meio Ambiente;

IV. Adoção de mecanismos de estímulo destinados a conduzir o cidadão à melhor prática ambiental;

V. Educação ambiental na sociedade, visando ao conhecimento da realidade, à tomada das responsabilidades sociais e ao exercício da cidadania;

VI. Incentivo à participação da sociedade na gestão da política ambiental e o desenvolvimento de ações integradas através da garantia de acesso à informação;

VII. Ação interinstitucional integrada, horizontalizada com os órgãos municipais e verticalizada com os níveis estadual e federal;

VIII. Autonomia do poder municipal para o exercício das atribuições compatíveis cm o interesse local.

Artigo 151 - A Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente tem por objetivos:

I. Compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a proteção ambiental, visando assegurar as condições da qualidade devida e do bem-estar da coletividade e das demais formas de vida;

II. Definir áreas prioritárias para a ação do governo municipal, visando à manutenção da qualidade de vida;

III. Estabelecer critérios e padrões de qualidade ambiental e normas relativas ao uso e manejo dos recursos ambientais;

IV. Criar parques, reservas, estações ecológicas, áreas de proteção ambiental, áreas de relevante interesse ecológico ou áreas de relevante interesse paisagístico e turístico;

V. Diminuir os níveis de poluição atmosférica, hídrica, do solo, sonora e visual;

VI. Exigir a prévia autorização ambiental municipal para a instalação de atividades, produção e serviços com potencial de impactos do Meio Ambiente;

VII. Acompanhar o funcionamento das atividades, instalações e serviços autorizados através da inspeção, monitoramento e fiscalização;

VIII. Implantar sistema de cadastro, informações e banco de dados sobre o Meio Ambiente do Município;

IX. Exercer o poder de política administrativa, estabelecendo meios para obrigar o degradador público ou privado a recuperar ou indenizar os danos causados ao Meio Ambiente, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis;

X. Assegurar a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem à proteção, recuperação ou melhoria da qualidade ambiental.

CAPÍTULO I
DO SISTEMA DE ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL
SEÇÃO I
DAS ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL

Artigo 152 - Visando assegurar a boa qualidade climática e as condições de salubridade e qualidade de vida, o município poderá declarar os espaços territoriais especialmente protegidos em áreas de Interesse Ambiental, com a finalidade de:

I. Proteção de ecossistemas da paisagem e do equilíbrio do Meio Ambiente;

II. Desenvolvimento de atividades de lazer, de cultura ou de atividade científica

Parágrafo Único: Nas áreas de propriedade privada, declaradas Áreas de Interesse Ambiental, respeitando o que dispõe a Constituição Federal, o direito de propriedade fica submetido às limitações que esta lei estabelece.

Artigo 153 - Consideram-se áreas de Interesse Ambiental independente de declaração do Poder Público:

I. As Unidades de Conservação e de Domínio Privado;

II. As áreas de Preservação Permanente;

III. As Áreas Verdes e espaços públicos, compreendendo:

a) As praças;

b) Os mirantes;

c) As áreas de recreação;

d) As áreas verdes de loteamento e conjunto residenciais;

e) As reservas legais estabelecidas em loteamento ou parcelamento do solo urbano;

f) As áreas decorrentes do sistema viário (canteiros, laterais de viadutos e áreas remanescentes);

g) As paisagens cênicas e o patrimônio cultural.

Parágrafo Único: As definições, caracterizações e aplicações legais referente às Áreas de Interesse Ambiental, estão dispostas nos arts. 90 ao 121 da Lei 835/2011.

SEÇÃO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

Artigo 154 - O Fundo Municipal de Meio Ambiente, que se vincula à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, é de natureza contábil e tem por finalidade criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços relativos ao Meio Ambiente como um todo, visando melhoria da qualidade de vida da população do Município de Nova Mamoré competindo a sua administração ao Presidente do Conselho Municipal do Meio ambiente COMMA, que será gestor financeiro do fundo, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, aplicar os recursos de acordo com o plano aprovado pelo COMMA.

Parágrafo Único: As receitas e as despesas do FMMA estão dispostas nos arts. 123 a 129 da Lei 835/2011.

SEÇÃO III
DAS ÁGUAS, DOS ESGOTOS DOMÉSTICOS E EFLUENTES LÍQUIDOS

Artigo 155 - De acordo com a Lei nº 835/2011 a Política Municipal de Controle de Poluição e Manejo dos Recursos Hídricos objetiva:

I. Proteger a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população;

II. Proteger e recuperar os ecossistemas aquáticos, com especial atenção para as áreas de nascentes, as áreas de várzeas, áreas de zona de recarga e de igapós e outras relevantes paramanutenção dos ciclos biológicos;

III. Reduzir, progressivamente, a toxicidade e as quantidades dos poluentes lançados nos corpos d'água;

IV. Compatibilizar e controlar os usos efetivos e potenciais da água, tanto qualitativa quanto quantitativamente;

V. Controlar os processos erosivos que resultem no transporte de sólidos, no assoreamento dos corpos de água e da rede pública de drenagem;

VI. Assegurar o acesso e o uso público das águas superficiais, exceto em áreas de nascentes e outras de preservação permanente, quando expressamente disposto em norma específica;

VII. O adequado tratamento dos efluentes líquidos, visando preservar a qualidade dos recursos hídricos;

VIII. Reflorestamento e conservação das matas ciliares nas nascentes e margens dos rios, pântanos, lagos, igarapés, etc.

SUBSEÇÃO I
DAS ÁGUAS E DOS ESGOTOS DOMÉSTICOS

Artigo 156 - A utilização da água far-se-á em observância aos critérios ambientais, levando-se em conta seus usos preponderantes, garantindo-se sua perenidade, tanto no que se refere ao aspecto qualitativo como o quantitativo.

Parágrafo Único: Os usos preponderantes e os critérios para a classificação dos cursos d'água são aqueles definidos na legislação Federal e Estadual.

Artigo 157 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT solicitará periodicamente do órgão ou empresa responsável pela rede de distribuição no Município de Nova Mamoré, análises da água.

Artigo 158 - Onde não existir rede pública de abastecimento de água, poderá ser adotado solução individual, com captação de água superficial ou subterrânea, atendendo aos requisitos estabelecidos pela legislação específica, sem prejuízo as demais exigências legais, a critério técnico da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

Parágrafo Único: A abertura de poços para captação de água, independente de sua destinação, necessita de prévia Autorização Ambiental da SEMAT.

Artigo 159 - No caso de loteamento, condomínio, conjunto residencial, parcelamento do solo ou qualquer forma de incentivo a aglomeração de casa ou estabelecimento, onde não houver sistema público de esgotamento sanitário, caberá ao responsável pelo empreendimento prover toda a infraestrutura necessária, incluindo o tratamento dos esgotos.

Artigo 160 - Os resíduos líquidos, sólidos ou gasosos, provenientes de atividades agropecuárias, industriais, comerciais ou de qualquer outra natureza, só poderão ser conduzidos ou lançados de forma a não poluírem as águas superficiais, subterrâneas e a atmosfera.

Parágrafo Único: A Secretaria ou órgão responsável elaborará no prazo de 12 (doze) meses os critérios, padrões, parâmetros e instrumentos balizadores da destinação dos resíduos líquidos, sólidos ou gasosos previstos no caput do artigo.

Artigo 161 - Toda edificação fica obrigada a interligar seu esgoto doméstico, no sistema público de esgotamento sanitário, quando da sua existência, ou depositá-los em fossas sépticas residenciais, conforme projeto aprovado pela SEMAT.

Artigo 162 - A implantação de indústrias e outros empreendimentos e atividades que dependem da utilização de água subterrâneas e ou superficiais deverão ser precedidas de estudos hidrogeológicos e químicos para avaliação das reservas e do potencial, e quando for o caso, do Estudo de Impacto Ambiental.

SUBSEÇÃO II
DOS EFLUENTES LÍQUIDOS

Artigo 163 - As atividades efetivas ou potencialmente poluidora ou degradadores e de captação de água, implementarão programas de monitoramento de efluentes e da qualidade ambiental em suas áreas de influência, previamente estabelecidas ou aprovadas pela SEMAT, integrando tais programas o Banco de Dados Ambientais.

Artigo 164 - Os efluentes líquidos provenientes de indústria e atividades efetivas ou potencialmente poluidora deverão ser mantidos separados para os despejos e coleta, através de sistemas próprios e independentes de acumulação, conforme sua origem e natureza, a critério da SEMAT, em observância as Legislações pertinentes.

Artigo 165 - Os graxos, óleos e ácidos, provenientes das atividades de posto de gasolina, oficina mecânica e lava-jato, bem como iodo proveniente de sistema de tratamento de efluentes industriais, não poderão ser lançados na rede pública de esgoto sem o tratamento adequado e a prévia autorização da SEMAT.

§ 1º - A manutenção e limpeza de veículos especiais utilizados no transporte de resíduos de serviços de saúde, limpeza urbana, transporte coletivo, animais, produtos químicos e outros especiais devem ser realizados em estabelecimentos especialmente autorizados pela SEMAT.

§ 2º - É terminantemente proibido o lançamento dos dejetos referidos neste artigo em galerias de águas pluviais, corpos d'água ou instalações subterrâneas.

Artigo 166 - Todas as questões relativas à Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente deverão observar, no que couber, a legislação municipal vigente - lei nº 835/2011 e as questões que não competem ao município legislar e os não inclusos na Lei nº 835/2011, deverão ser observadas as legislações estadual e federal.

TÍTULO V
DA REGULAÇÃO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Artigo 167 - O novo zoneamento municipal foi elaborado considerando que a zona de expansão urbana passa a integrar a zona urbana, com perímetro contendo, a partir das seguintes áreas:

I -Área urbana consolidada;

II -Área urbana em consolidação;

III -Área urbana em expansão.

§ 1º - Compreende-se por área urbana consolidada, os setores/bairros que encontram-se urbanizados e humanizados e estão dentro do perímetro urbano.

a) Setor 1 – Bairro Centro;
b) Setor 2 – Bairro São José;
c) Setor 4 – Bairro Planalto;
d) Setor 6 – Bairro Cidade Nova;
e) Setor 7 – Bairro João Francisco Clímaco.

§ 2º - Compreende-se por área urbana em consolidação, os setores/bairros que encontram-se dentro do perímetro urbano e estão em processo de consolidação urbana e humanística.

a) Setor 12 – Bairro Ambrósio – Setor Industrial;
b) Setor 14 – Bairro Novo Horizonte;
c) Setor 16 – Bairro Chacareiro;
d) Setor 19 – Área Verde.

§ 3º - Compreende área urbana em expansão, os setores/bairros que encontram-se urbanizados e humanizados ou em processo de urbanização e humanização e que estão fora do perímetro urbano:

a) Setor 5 - Bairro Nossa Senhora de Fátima;
b) Setor 3 - Bairro Santa Luzia;
c) Setor 17 - Bairro Nova Redenção;
d) Setor 18 – Bairro Setor Hortifrutigranjeiro.

CAPÍTULO I
DO MACROZONEAMENTO

Artigo 168 - O Município de Nova Mamoré fica dividido em áreas urbana e rural por meio da delimitação do perímetro urbano, conforme mapa nº 01 constante do anexo I desta Lei e do Memorial Descritivo da Área Urbana, disposto no art. 192 desta Lei Complementar.

Artigo 169 - O Macro zoneamento do Município de Nova Mamoré é constituído pelas seguintes Zonas, em conformidade com a Lei Municipal nº 824/2011:

I – Zona Rural – ZR;

II – Zona Urbana – ZU;

III – Zona de Expansão Urbana – ZEU;

IV – Zona de Expansão Urbana de Interesse Social – ZEUIS;

V – Zona Industrial – ZI;

VI – Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.

§ 1º - Entende-se por Zona Rural (ZR) a porção do território que, por suas características naturais, são destinadas a produção de alimentos, em todos os níveis, devendo ter suas dinâmicas e identidade cultural preservada, especialmente quanto a atividade agropecuária e ao apoio ao sistema de produção.

§ 2º - Entende-se por Zona Urbana (ZU) a porção urbanizada do território com características adequadas a usos diversificados e com infraestrutura já instalada, ou seja, facilmente instaladas ou integrem projetos ou programas, de modo a autorizar a intensificação controlada do uso do solo com infraestrutura.

§ 3º - Entende-se por Zona de Expansão Urbana (ZEU) é constituída de áreas ainda não ocupadas onde poderá ocorrer o parcelamento do solo para fins urbanos;

§ 4º - Entende-se por Zona de Expansão Urbana de Interesse Social (ZEUIS) as áreas destinadas à implantação de loteamentos de interesse social e deverão atender às exigências constantes da Lei de Parcelamento do Solo.

§ 5º - Entende-se por Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) as áreas de ocupação irregular como áreas de propriedade pública e/ou privada que sofreram invasões, invasões em áreas de risco de desabamentos e inundações, invasões em áreas de preservação permanente, entre outras ocupações irregulares similares, que deverão ser objeto de projeto de cadastramento, urbanização e regularização fundiária, projetos de remanejamento integrados a programas habitacionais, no prazo de 12 (doze) meses a contar da data de aprovação desta Lei Complementar.

§ 6º - Entende-se por Zona Industrial (ZI) as áreas destinadas a implantaçãopreferencialmente de indústrias de grande porte e atividades que operam com produtos de risco ambiental, nocivos ou perigosos.

Artigo 170 - O território do Município de Nova Mamoré será disposto de forma a compatibilizar o desenvolvimento social e econômico com o uso e à intensidade de ocupação do solo a fim de não haver prejuízo para o desenvolvimento ambiental.

Artigo 171 - O uso, ocupação e parcelamento do solo para fins urbanos, somente poderão ser executados na Zona Urbana, Zona de Expansão Urbana, Zona Rural e Zona Especial de Interesse Social (conforme Art. 2ª da Lei nº 824-GP/2011).

Artigo 172 - A Zona Rural é constituída pelas áreas do Município que não compõem as Zonas: Urbana, de Expansão Urbana, de Expansão Urbana de Interesse Social, Industrial e a Especial de Interesse Social.

§ 1º - Os usos predominantes para a Zona Rural são os destinados à exploração agropecuária, agro-industrial, extrativa, de reflorestamento, de preservação ambiental e reserva legal, ou outro definido em Lei Própria.

§ 2º - As atividades extrativa de mineração de areia, argila e cascalho será regulamentada por Lei específica.

§ 3º - A critério do Executivo Municipal poderá ser permitido a implantação de atividades de hospedagem; de apoio ao sistema de transportes e as indústrias que forem incompatíveis com a Zona Industrial.

Artigo 173 - Na Zona Rural não é permitido nenhuma forma de parcelamento de solo, inclusive aqueles em forma de condomínio, que resultem áreas menores que o módulo rural mínimo de 20.000 m² (vinte mil) metros quadrados.

Artigo 174 - Fica a Área Urbana e de Expansão Urbana subdividida, em conformidade com a Lei nº 824-GP/2011, da seguinte forma:

I. Zona Predominantemente Residencial (ZPR) – constitui-se na maior parte do perímetro urbano e destina-se, sobretudo ao uso residencial; esta zona pode abranger atividades comerciais exercidas em função da habitação, sem, no entanto, conflitar com a qualidade e o sossego necessários às atividades residenciais.

II. Zona Predominantemente Comercial (ZPC) – constitui-se na zona central da cidade, onde atualmente o comércio já se encontra consolidado.

III. Corredores de Comércio e Serviços (CCS) – constituem-se em áreas adjacentes a vias não locais, onde o uso do solo proposto tende a compatibilizar com a função da vias coletoras, arteriais, marginal, sanitária e da orla fluvial.

IV. Zona Industrial e de Comércio Atacadista (ZIA) – Trata-se do Bairro/Parque Industrial proposto por esta Lei.

V. Zona de Expansão (ZE) – são áreas destinadas à expansão urbana. São elas:

a) ZER – Zona de Expansão Residencial.

b) ZEIA – Zona de Expansão Industrial e Atacadista.

Artigo 175 - A partir do momento em que uma gleba seja parcelada e receba infraestrutura, seja ela localizada na Zona de Expansão ou na Área de Especial Interesse Turístico e Desenvolvimento, passa a ser considerada como urbana, com direito a cobrança de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano).

CAPÍTULO II
DO USO DO SOLO URBANO

Artigo 176 - Para efeito desta Lei, são estabelecidas as categorias de uso do solo urbano de Nova Mamoré em conformidade com os arts. 9º, I, II a), b), b.1), b.2), b.3), b.4), III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, § 1º, I, II, III, IV, V, VI, VII, § 2º, § 3º; art 10 § 1º; arts.11, 12 e 13 da Lei Municipal nº 824/2011, a seguir individualizadas com as respectivas siglas e características básicas:

I. Residência unifamiliar (R.1): edificação destinada à habitação permanente correspondendo a uma habitação por lote;

II. Residência multifamiliar (R.2): edificação destinada à habitação permanente correspondente a mais de uma habitação por lote, em conformidade com as letras a, b, b.1, b.2, b.3, b.4 do artigo 9º da Lei Municipal nº 824/2011);

III. Conjunto Residencial (R.3): 20 ou mais edificações destinadas à habitação permanente, isoladas ou agrupadas horizontal ou verticalmente, ocupando um ou mais lotes, dispostos de espaços e instalações de utilização comuns a todas as habitações do conjunto;

IV. Comércio e Serviço 1 (CS.1): comércio varejista inócuo de caráter vicinal, que dependendo do porte do empreendimento pode ser compatível com o uso residencial;

V. Comércio e Serviço 2 (CS.2): comércio varejista que atende mais de um bairro ou a cidade como um todo, podendo gerar distúrbio com a atividade industrial, como por exemplo o aumento do fluxo viário e concentração de pessoas;

VI. Comércio e Serviço 3 (CS.3): comércio e serviço lúdico que geralmente envolvem o consumo de bebidas alcoólicas no local;

VII. Comércio Pesado 1 (CP.1): estabelecimento de produção de venda, comércio e prestação de serviços que dependendo de seu porte podem ou não ser compatível com o uso residencial e gerar conflitos com a atividade residencial e alguns equipamentos comunitários;

VIII. Comércio Pesado 2 (CP.2): comércio varejista e/ou atacadista que dependem da estocagem de produtos e movimento de caminhões;

IX. Comércio Pesado 3 (CP.3): estabelecimento de venda ou prestação de serviços relacionados com veículos automotivos em geral.

§ 1º - A Área Industrial fica assim discriminada:

I. Indústria Leve (I.1);

II. Indústria Diversificada (I.2);

III. Indústria Incômoda, nociva ou perigosa (I.3);

IV. Serviços de âmbito local (S.1);

V. Instituição diversificada (E.1);

VI. Área industrial reservada (I.R);

VII. Equipamento de Turismo e Lazer (E.2).

§ 2º - As indústrias caracterizadas como I.3 apenas poderão ser implantadas em zona rural e desde que aprovado o Estudo de Impacto de Vizinhança e comprovadamente não prejudiquem e nem possuam potencial para prejudicar a qualidade das águas superficiais municipais.

§ 3º - Quando houver viabilidade do abrandamento do grau de nocividade ou de incômodo de uma determinada indústria pela prevenção ou correção dos efeitos poluidores e de contaminação do meio ambiente, de tal modo que a mesma possa vir a ser implantada, o órgão municipal juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano estabelecerá, no processo administrativo de licenciamento as condições para esta adequação.

§ 4º - Os estabelecimentos industriais que manipulam pescados, carnes ou derivados, tais como curtumes, abatedouros, matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas ou de derivados de produtos animais, deverão apresentar, para obtenção ou renovação do alvará de localização, a comprovação expedida pelo órgão sanitário competente de que não utilizarão processos ou destinação de resíduos que constituam risco à saúde humana.

§ 5º - Fica proibida a implantação de casa de jogos, venda de fogos de artifício e venda de bebidas alcoólicas dentro de uma distância de até 300 metros de estabelecimentos de ensino.

§ 6º - Os parâmetros de uso do solo de Nova Mamoré constitui-se na tabela 2 da Lei Municipal nº 824/2011;

CAPÍTULO III
DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Artigo 177 - Fica definido para toda cidade como 01 (um) o coeficiente de aproveitamento máximo básico permitido por lote, sendo as áreas nos quais o direito de construir poderá ser exercido acima deste coeficiente básico definidas na Tabela 3 da Lei nº 824/2011, mediante outorga onerosa do direito de construir.

Artigo 178 - Os parâmetros para ocupação do solo segundo as zonas definidas no artigo anterior as áreas de Especial Interesse Social são os mesmos determinados na tabela 3 da Lei nº 824/201.

§ 1º - Os terrenos que possuírem coeficiente de aproveitamento inferior ao mínimo determinado na tabela 3 da Lei nº 824/2011, serão considerados como subutilizados e ficam sujeitos aos instrumentos "parcelamento, edificação ou utilização compulsórios", IPTU progressivo no tempo e desapropriação por pagamento de títulos.

§ 2º - Todas as edificações devem obedecer ao Código Sanitário do Estado.

Artigo 179 - Não serão computados para o cálculo de taxa de aproveitamento e do coeficiente de aproveitamento:

I. Beirais de até 1 (um) metro;

II. Pergolados em que o espaçamento entre os elementos seja maior ou igual a 3 (três) vezes as suas espessuras, respeitando em espaçamento mínimo de 15 (quinze) centímetros;

III. Mezaninos cujo uso seja destinado a lazer ou a serviço da edificação;

Parágrafo Único: Os pergolados poderão ocupar os recuos mínimos obrigatórios, desde que o espaçamento entre eles esteja de acordo com o mínimo enunciado no item II deste artigo.

Artigo 180 - É obrigatório a toda habitação ou abrigo, edificados com estrutura permanente ou provisória, possuir projeto arquitetônico aprovado na Prefeitura Municipal e possuir instalações sanitárias com abastecimento de água e esgotamento sanitário ligados à rede pública das vias adjacentes aos lotes.

§ 1º - O descumprimento fará com que a referida habitação ou abrigo fiquem interditados de uso até o seu cumprimento.

§ 2º - Sendo descumprida, será notificado pela Prefeitura Municipal. Depois de vencido o prazo da notificação, caso a edificação prossiga desconforme ao referido artigo, incidirá em multa estabelecida por ato do Executivo.

CAPÍTULO IV
DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

Artigo 181 - O parcelamento do solo urbano pode ser feito por meio de loteamento, desmembramento, fracionamento ou desdobro, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 824/2011.

Artigo 182 - O parcelamento do solo para fins urbanos será permitido apenas em Zonas Urbanas, Áreas de Especial Interesse Turístico e Zonas de Expansão Urbana.

Parágrafo Único: Um novo parcelamento do solo na Zona de Expansão Urbana apenas poderá ocorrer a uma distância máxima de 300 metros da malha urbana existente.

Artigo 183 - Não é permitido o parcelamento do solo em terrenos:

I. Alagadiços ou sujeitos a inundações, antes de serem tomadas providências que assegurem o escoamento das águas;

II. Que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem prévio saneamento;

III. Naturais com declividade superior a 47% (quarenta e sete por cento);

IV. Em que seja tecnicamente comprovado que as condições geológicas não aconselham a edificação;

V. Contíguos a mananciais, cursos d'água, represas e demais recursos hídricos, sem a prévia autorização dos órgãos competentes;

VI. Em que a poluição impeça a existência de condições sanitárias suportáveis, até a correção do problema.

§ 1° - No caso de parcelamento de glebas com declividade de 30% (trinta por cento) a 47% (quarenta e sete por cento), o projeto respectivo deve ser acompanhado de declaração do responsável técnico de que viável edificar-se no local.

§ 2° - A declaração a que se refere o parágrafo anterior deve estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica do laudo geotécnico respectivo, registrado junto ao CREA/RO.

Artigo 184 - Os parâmetros para o parcelamento do solo, segundo as zonas definidas nesta lei, são as mesmas constantes na lei nº 824/2011.

§ 1° - Ficam definidos como subutilizados os terrenos localizados dentro do perímetro urbano que possuírem dimensão superior à dimensão máxima estabelecida na tabela 4 da Lei nº 824/2011.

§ 2° - O desdobro do lote apenas é permitido nos casos em que se cumpram os parâmetros estabelecidos na presente lei.

Artigo 185 - Por ocasião da realização do parcelamento do solo, em qualquer de suas modalidades, o interessado deverá obedecer às restrições relativas às zonas de uso, aos padrões urbanísticos e ao sistema viário básico.

Artigo 186 - Fica de responsabilidade do empreendedor nas Áreas de Especial Interesse Turístico a instalação de infraestrutura de: energia elétrica, sistema de abastecimento de água completo, sistema de esgotamento sanitário completo, coleta e destinação final de resíduos

sólidos, demarcação e implantação das vias e logradouros públicos e demarcação das quadras e lotes.

Artigo 187 - Da área total de um projeto de fracionamento, serão destinados no mínimo:

I. 20% (vinte por cento) para o sistema de circulação;

II. 10% (dez por cento) para áreas verdes;

III. 4% (quatro por cento) para áreas institucionais;

IV. 3% (três por cento) para áreas dominiais;

V. 4% (quatro por cento) para habitação de interesse social.

§ 1° - A porcentagem de áreas públicas, referidas neste artigo não poderá ser inferior a 40% (quarenta por cento) da gleba objeto do parcelamento.

§ 2° - Caberá a Prefeitura Municipal, na figura do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, a indicação dos locais onde serão implantadas as áreas verdes, institucionais e dominiais.

SEÇÃO I
DO PERÍMETRO URBANO

Artigo 188 - O perímetro urbano de Nova Mamoré é a linha que delimita por Lei as áreas urbanas, separando-as da área rural.

Parágrafo Único: As áreas urbanas de loteamentos isolados são delimitadas pelo perímetro dos loteamentos aprovados, conforme suas plantas de aprovação e memoriais descritivos.

SEÇÃO II
DAS ÁREAS URBANAS

Artigo 189 - São consideradas áreas urbanas do município de Nova Mamoré, para todos os fins legais, a Área Urbana da Sede do Município de Nova Mamoré e a Área Urbana dos Distritos de Palmeiras, Nova Dimensão, Jacynópolis e Araras.

Artigo 190 - A área urbana do município de Nova Mamoré abrange a seguinte delimitação territorial, a qual será alterada pelos artigos 191 e 192 da presente Lei Complementar:

I. A Área Urbana da Sede do município de Nova Mamoré, com área de 798.8456 hectares e perímetro de 15.431.63 metros, tem as seguintes delimitações, conforme Lei Municipal nº 018/89: Partindo do Marco M 61A, de coordenadas planas E-243.311,10m e N-8.850.978,90m, referendando-se o Meridiano Central de 63WGR, segue-se por linha reta com azimute de 87º19'03", numa distância de 459,40m, percorrendo-se nesse trecho o limite do lote 07 da Gleba 02 do setor IATA, até o Marco M123; deste, segue-se por linha reta com azimute de 87º21'47", numa distância de 415,14m, percorrendo-se nesse trecho o limite com o lote 06 da Gleba 02, até o Marco M124; deste, segue-se por linha reta com azimute de 87º22'13", numa distância de 413,55m, percorrendo-se nesse trecho o limite com o lote 05 da Gleba 02, até o Marco M95; deste, segue-se por linha reta com azimute de 87º23'23", numa distância de 1.299,85m, percorrendo-se nesse trecho o limite com o lote 13 da Gleba 03, até o Marco M08; deste, segue-se por linha reta com azimute de 197º49'19"; numa distância de 526,04m, percorrendo-se nesse trecho o limite com os lotes 04 e 03 da Gleba 32, separados por uma estrada vicinal, até o Marco WS-51-A; deste, segue-se por uma linha reta com azimute de 185º27'25", numa distância de 247,12m, percorrendo-se nesse trecho o limite com os lotes 03 e 02 da Gleba 32, separados por uma linha reta com azimute de 181º38'18", numa distância de 437,18m, percorrendo-se nesse trecho o limite com o lote 02 da Gleba 32, separado por uma estrada vicinal, até o Marco WS-46A; deste, segue-se por linha reta com azimute de 200º58'21", numa distância de 1.595,61m, percorrendo-se nesse trecho o limite com os lotes 02 e 01 da Gleba 32 e 23 da Gleba 01, separados por uma estrada vicinal, até o Marco WS-33A; deste, segue-se por linha reta com azimute de 34º55'56", numa distância de 360,81m, percorrendo-se nesse trecho o limite, com a faixa de domínio de uma estrada vicinal, até o Marco AS-522; deste, segue-se por linha reta com azimute de 176º12'09", numa distância de 1.440,46m, percorrendo-se nesse trecho o limite com os lotes 02 e 21 da Gleba 01, até o Marco M01; deste, segue-se por linha reta com azimute de 267º28'53", numa distância de 666,74m, percorrendo-se nesse trecho o limite com o lote 05 da Gleba 01A, separado por uma estrada vicinal, até o Marco M 118; deste, segue-se por linha reta com azimute de 257º23'40", numa distância de 97,14m, percorrendo-se nesse trecho o limite com a faixa de domínio de uma estrada vicinal, até o Marco M96; deste, segue-se por linha reta com azimute de 267º23'24", numa distância de 1.234,18m, percorrendo-se nesse trecho o limite com o lote 07, da Gleba 07, até o Marco M61; deste, segue-se por linha reta com Azimute de 356º59'43", numa distância de 295,71m, percorrendo-se nesse trecho o limite com o lote 07 da Gleba 07, até o Marco M62; deste, segue-se por linha reta com azimute de 357º46'37", numa distância de 1.384,44m, percorrendo-se nesse trecho o limite com o lote 12 da Gleba 07, até o Marco M47; deste, segue-se por linha reta com azimute de 357º59'32", numa distância de 59,94m, percorrendo-se nesse trecho o limite com a faixa de domínio de uma estrada vicinal, até o Marco M31; deste, segue-se por linha reta com azimute de 358º00'07", numa distância de 2.064,96m, percorrendo-se nesse trecho o limite com o lote 02 da Gleba 04, até o Marco M61A, início da descrição do perímetro.

Artigo 191 - A Área de Expansão Urbana a ser incorporada à Área Urbana da cidade de Nova Mamoré terá as seguintes delimitações:

I. A área de expansão urbana a ser incorporada à Área Urbana da cidade de Nova Mamoré, o qual totalizou um perímetro de 11.619,74 metros, abrangendo uma área de 4.551.898,03 metros quadrados (m²) ou 455,1898 hectares (ha), apresenta as seguintes delimitações geográficas: Partindo-se em linha reta no sentido Sul da Estação V-1, situada à margem da Linha D (RO-420), percorre-se 614,75 metros até a Estação V-2, Azimute 179º34'56", e deste ponto segue por mais 737,70 metros até a Estação V-3, Azimute 179º34'55", onde, neste mesmo sentido, se percorrerá mais 638,86 metros até chegar à Estação V-4, Azimute 179º34'54"; a partir desse ponto se caminhará no sentido Oeste em direção à Estação V-5 por mais 1.181,94 metros e Azimute 265º56'55"; deste ponto segue em linha reta no sentido Sudoeste por mais 233,04 metros até chegar a Estação V-6 pelo Azimute 200º56'52", quando, a partir desse ponto, percorrerá pelo Azimute 200º55'53" mais 1.198,60 metros até chegar a Estação V-7; deste ponto caminha-se mais 1.014,12 metros pelo Azimute 288º10'06"no sentido Noroeste até a Estação V-8; a partir desse ponto segue em linha reta por mais 976,64 metros, no sentido Nordeste, até chegar a Estação V-9 pelo Azimute 20º52'54";deste ponto em direção Noroeste se percorre mais 39,74 metros pelo Azimute 355º30'43" até a Estação V-10; a partir desse ponto segue-se os marcos do INCRA; assim, partindo-se do ponto V-10 em sentido Leste se chegará ao marco do INCRA M-118 depois de ter percorrido 37,70 metros através do Azimute 75º16'39"; deste ponto e no mesmo sentido se caminhará mais 666,74 metros, através do Azimute 87º28'53" até o marco M-01 e deste ponto em sentido Norte percorrerá mais 1.440,46 metros até chegar pelo Azimute 356º12'09"ao marco AS-522; deste ponto em sentido Sudoeste seguirá até o marco WS-33A depois de ter percorrido pelo Azimute 214º55'56" 360,81metros; deste ponto caminhará mais 900,14 metros em sentido Nordeste pelo Azimute 20º58'21" até o ponto V-11; em sentido Leste, a partir desse ponto seguirá em linha reta até o ponto V-12 depois de ter percorrido 60,59 metros pelo Azimute 85º32'31"; desse ponto seguindo no mesmo sentido se chegará ao ponto inicial (V-1) depois de percorrer 1.516,91 metros pelo Azimute 85º33'05".

Artigo 192 - A Área Urbana da Cidade de Nova Mamoré, incluindo a Área de Expansão Urbana passa a partir desta Lei a ter as seguintes delimitações:

I. A área urbana de Nova Mamoré, levando-se em consideração a área de expansão urbana, passa a possuir 13.016,26 metros de perímetro que envolve uma área total de 8.217.227,17 metros quadrados (m²) ou 821,722717 hectares (ha), com as seguintes delimitações: partindo-se da Estação M-08 em direção Sudeste chega-se a Estação WS-51A

depois de percorrer 526,04 metros pelo Azimute 197º49'19"; a partir deste ponto, ao caminhar mais 247,12 metros pelo Azimute 185º27'24" em sentido Sul, chega-se ao ponto WS-49A; seguindo na mesma direção, segue-se por este ponto por mais 437,18 metros pelo Azimute 181º38'18" até chegar ao ponto WS-46A; desse ponto em sentido Sudoeste chega-se ao ponto V-11 depois de ter percorrido 695,47 metros pelo Azimute 200º58'21"; em sentido Leste, a partir desse ponto seguirá em linha reta até o ponto V-12 depois de ter percorrido 60,59 metros pelo Azimute 85º32'31"; desse ponto seguindo no mesmo sentido se chegará ao ponto V-1, situado à margem da Linha D (RO-420) depois de percorrer 1.516,91 metros pelo Azimute 85º33'05";Partindo-se em linha reta no sentido Sul da Estação V-1, percorre-se 614,75 metros até a Estação V-2,Azimute 179º34'56", e deste ponto segue por mais 737,70 metros até a Estação V-3, Azimute 179º34'55", onde, neste mesmo sentido, se percorrerá mais 638,86 metros até chegar à Estação V-4, Azimute 179º34'54"; a partir desse ponto se caminhará no sentido Oeste em direção à Estação V-5 por mais 1.181,94 metros e Azimute 265º56'55"; deste ponto segue em linha reta e no sentido Sudoeste por mais 233,04 metros até chegar a Estação V-6 pelo Azimute 200º56'52", quando, a partir desse ponto, percorrerá pelo Azimute 200º55'53" mais 1.198,60 metros até chegar a Estação V-7; deste ponto caminha-se mais 1.014,12 metros pelo Azimute 288º10'06" no sentido Noroeste até a Estação V-8; a partir desse ponto segue em linha reta por mais 976,64 metros, no sentido Nordeste, até chegar a Estação V-9 pelo Azimute 20º52'54"; deste ponto em direção Noroeste se percorre mais 39,74 metros pelo Azimute 355º30'43" até a Estação V-10; desse ponto segue em direção Leste em linha reta até o ponto M-96 depois de percorrer 59,44 metros pelo Azimute 257º23'42"; a partir desse ponto segue no mesmo sentido por mais 1.234,18 metros até chegar ao ponto M-91 através do Azimute 267º23'24"; desse ponto segue pelo Azimute 356º59'43" por mais 295,71 metros no sentido Norte em linha reta até o ponto M-62; desse ponto segue no mesmo sentido por mais 1.384,44 metros, através do Azimute 357º46"37", até chegar a estação M-47; desse ponto segue na mesma direção até chegar a estação M-31 depois de percorrer 59,94 metros pelo Azimute 357º59'32"; seguindo esse mesmo sentido, parte-se desse ponto em direção a estação M-61A percorrendo um trecho de 2.064,95 metros pelo Azimute 358º00'07"; desse ponto muda-se o sentido para o Leste onde depois de percorrer 459,40 metros pelo Azimute 87º19'03" chega-se a Estação M-123; seguindo o mesmo sentido, caminha-se por mais 415,14 metros pelo Azimute 87º21'47" até a Estação M-124; desse ponto sem mudar a direção chega-se a Estação M-95 depois de percorrer 431,55 metros pelo Azimute 87º22'13"; desse ponto volta-se a Estação originária (M-08) depois de percorrer nesse mesmo sentido um trecho de 1.299,85 metros pelo Azimute 87º23'23".

Artigo 193 - A Área Urbana dos Distritos de Palmeiras, Nova Dimensão, Jacynópolis e Araras serão delimitadas por meio de um instrumento legal próprio.

Artigo 194 - O Perímetro Urbano da Sede do Município de Nova Mamoré passará a ter a seguinte configuração:

I – Setor 1 – Bairro Centro – Zona Predominantemente Comercial (ZPC) – constitui-se na zona central da cidade, onde atualmente o comércio já se encontra consolidado; E, ainda o uso Institucional: instalações ou estabelecimentos destinados à educação, saúde, lazer, cultura, assistência social, culto religioso, administração pública, monumentos históricos, mananciais de água, área de valor estratégico para segurança pública e valor paisagístico especial; Uso comunitário: estabelecimentos de uso da comunidade, associações, segurança, saúde, educação; Uso recreativo: estabelecimentos com atividades voltadas a recreação.

II – Setor 2 – Bairro São José – Zona Predominantemente Residencial (ZPR) – constitui-se na maior parte do perímetro urbano e destina-se, sobretudo ao uso residencial; esta zona pode abranger atividades comerciais exercidas em função da habitação, sem, no entanto, conflitar com a qualidade e o sossego necessários às atividades residenciais. Podendo ser facultado ao uso dos Corredores de Comércio e Serviços (CCS) que se constituem em áreas adjacentes às vias não locais, onde o uso do solo proposto tende a compatibilizar com a função das vias coletoras, arteriais, marginal e sanitária. E, ainda o uso Institucional: instalações ou estabelecimentos destinados á educação, saúde, lazer, cultura, assistência social, culto religioso, administração publica, monumentos históricos, mananciais de água, área de valor estratégico para segurança pública e valor paisagístico especial; Uso comunitário: estabelecimentos de uso da comunidade, associações, segurança, saúde, educação; Uso recreativo: estabelecimentos com atividades voltadas a recreação.

III – Setor 3 – Bairro Santa Luzia - Zona Predominantemente Residencial (ZPR) – constitui-se na maior parte do perímetro urbano e destina-se, sobretudo ao uso residencial; esta zona pode abranger atividades comerciais exercidas em função da habitação, sem, no entanto, conflitar com a qualidade e o sossego necessários às atividades residenciais. Podendo ser facultado ao uso dos Corredores de Comércio e Serviços (CCS) que constituem-se em áreas adjacentes às vias não locais, onde o uso do solo proposto tende a compatibilizar com a função das vias coletoras, arteriais, marginal e sanitária. E, ainda o uso Institucional: instalações ou estabelecimentos destinados á educação, saúde, lazer, cultura, assistência social, culto religioso, administração publica, monumentos históricos, mananciais de água, área de valor estratégico para segurança pública e valor paisagístico especial; Uso comunitário: estabelecimentos de uso da comunidade, associações, segurança, saúde, educação; Uso recreativo: estabelecimentos com atividades voltadas a recreação.

IV – Setor 4 – Bairro Planalto - Zona Predominantemente Residencial (ZPR) – constitui-se na maior parte do perímetro urbano e destina-se, sobretudo ao uso residencial; esta zona pode abranger atividades comerciais exercidas em função da habitação, sem, no entanto, conflitar com a qualidade e o sossego necessários às atividades residenciais. Podendo ser facultado ao uso dos Corredores de Comércio e Serviços (CCS) que constituem-se em áreas adjacentes às vias não locais, onde o uso do solo proposto tende a compatibilizar com a função das vias coletoras, arteriais, marginal e sanitária. E, ainda o uso Institucional: instalações ou estabelecimentos destinados á educação, saúde, lazer, cultura, assistência social, culto religioso, administração publica, monumentos históricos, mananciais de água, área de valor estratégico para segurança pública e valor paisagístico especial; Uso comunitário: estabelecimentos de uso da comunidade, associações, segurança, saúde, educação; Uso recreativo: estabelecimentos com atividades voltadas a recreação.

V – Setor 5 – Bairro Nossa Senhora de Fátima – **(Zona Expansão Urbana de Interesse Social)**. Passa a ser Zona Predominantemente Residencial (ZPR). Podendo ser facultado ao uso dos Corredores de Comércio e Serviços (CCS). E, ainda o uso Institucional; Uso Comunitário; Uso recreativo; Indústria Diversificada.

VI – Setor 6 – Bairro Cidade Nova - Zona Predominantemente Residencial (ZPR) – constitui-se na maior parte do perímetro urbano e destina-se, sobretudo ao uso residencial; esta zona pode abranger atividades comerciais exercidas em função da habitação, sem, no entanto, conflitar com a qualidade e o sossego necessários às atividades residenciais. Podendo ser facultado ao uso dos Corredores de Comércio e Serviços (CCS) que constituem-se em áreas adjacentes às vias não locais, onde o uso do solo proposto tende a compatibilizar com a função das vias coletoras, arteriais, marginal e sanitária. E, ainda o uso Institucional: instalações ou estabelecimentos destinados á educação, saúde, lazer, cultura, assistência social, culto religioso, administração publica, monumentos históricos, mananciais de água, área de valor estratégico para segurança pública e valor paisagístico especial; Uso comunitário: estabelecimentos de uso da comunidade, associações, segurança, saúde, educação; Uso recreativo: estabelecimentos com atividades voltadas a recreação.

VII – Setor 7 – Bairro João Francisco Clímaco - Zona Predominantemente Residencial (ZPR) – constitui-se na maior parte do perímetro urbano e destina-se, sobretudo ao uso residencial; esta zona pode abranger atividades comerciais exercidas em função da habitação, sem, no entanto, conflitar com a qualidade e o sossego necessários às atividades residenciais. Podendo ser facultado ao uso dos Corredores de Comércio e Serviços (CCS) que constituem-se em áreas adjacentes às vias não locais, onde o uso do solo proposto tende a compatibilizar com a função das vias coletoras, arteriais, marginal e

sanitária. E, ainda o uso Institucional: instalações ou estabelecimentos destinados á educação, saúde, lazer, cultura, assistência social, culto religioso, administração publica, monumentos históricos, mananciais de água, área de valor estratégico para segurança pública e valor paisagístico especial; Uso comunitário: estabelecimentos de uso da comunidade, associações, segurança, saúde, educação; Uso recreativo: estabelecimentos com atividades voltadas a recreação.

VIII – Setor 12 – Bairro Ambrósio – Setor Industrial - A Zona Industrial fica assim discriminada: Indústria Leve (I.1); Indústria Diversificada (I.2); Indústria Incômoda, nociva ou perigosa (I.3); Serviços de âmbito local (S.1); Instituição diversificada (E.1); Área industrial reservada (I.R); Equipamento de Turismo e Lazer (E.2).

IX – Setor 14 – Bairro Novo Horizonte (Zona Expansão Urbana de Interesse Social) - Zona Predominantemente Residencial (ZPR) – constitui-se na maior parte do perímetro urbano e destina-se, sobretudo ao uso residencial; esta zona pode abranger atividades comerciais exercidas em função da habitação, sem, no entanto, conflitar com a qualidade e o sossego necessários às atividades residenciais. Podendo ser facultado ao uso dos Corredores de Comércio e Serviços (CCS) que se constituem em áreas adjacentes às vias não locais, onde o uso do solo proposto tende a compatibilizar com a função das vias coletoras, arteriais, marginal e sanitária. E, ainda o uso Institucional: instalações ou estabelecimentos destinados á educação, saúde, lazer, cultura, assistência social, culto religioso, administração publica, monumentos históricos, mananciais de água, área de valor estratégico para segurança pública e valor paisagístico especial; Uso comunitário: estabelecimentos de uso da comunidade, associações, segurança, saúde, educação; Uso recreativo: estabelecimentos com atividades voltadas a recreação.

X – Setor 16 - Bairro Chacareiro - Uso predominantemente para pequenas propriedades com características rurais, ocupadas para lazer e agricultura familiar. Podendo ser de uso residencial e admitindo-se o uso dos CCS.

XI – Setor 17 – Bairro Nova Redenção – **(Zona de Expansão Urbana) -** Zona Predominantemente Residencial (ZPR); esta zona pode abranger atividades comerciais exercidas em função da habitação, sem, no entanto, conflitar com a qualidade e o sossego necessários às atividades residenciais. E, ainda o uso Institucional: instalações ou estabelecimentos destinados á educação, saúde, lazer, cultura, assistência social, culto religioso, administração publica, monumentos históricos, mananciais de água, área de valor estratégico para segurança pública e valor paisagístico especial; Uso comunitário: estabelecimentos de uso da comunidade, associações, segurança, saúde, educação; Uso recreativo: estabelecimentos com atividades voltadas a recreação.

XII – Setor 18 – Bairro Setor Hortifrutigranjeiro – Zona de Expansão Urbana – Zona predominantemente produtiva voltada para as atividades hortifrutigranjeiras. Admitindo-se pequenas propriedades com características rurais, ocupadas para lazer e/ou agricultura familiar; Uso comunitário: estabelecimentos de uso da comunidade, associações, segurança, saúde, educação; Institucional (IT): instalações ou estabelecimentos destinados á educação, saúde, lazer, cultura, assistência social, culto religioso, administração publica.

XIII – Setor 19 – Área Verde – (Zona de Expansão Urbana) – Zona predominantemente florestada e que não poderá sofrer parcelamento através de loteamento, desmembramento, fracionamento ou desdobro, salvo por meio de alteração deste inciso.

Artigo 195 - Os Setores / Bairros passam a ter os seguintes Perímetros:

I – Setor I – Bairro Centro – Partindo-se da Avenida Eduardo Correia de Araújo com a APP do Canal do Ambrósio, segue-se em linha reta, sentido norte pela Avenida Eduardo Correia de Araújo até a confluência com a Avenida Manoel Dias de Abreu; desta, segue-se em linha reta, sentido leste pela Avenida Manoel Dias de Abreu até a projeção da Avenida 19 de Abril; deste segue-se em direção Sul até a confluência com a Avenida Princesa Izabel; desta, segue-se pela Princesa Izabel, sentido oeste até a Avenida Eduardo Correia de Araújo com a APP do Canal do Ambrósio, ponto de partida do perímetro.

II – Setor 02 – Bairro São José – Partindo-se da Avenida Eduardo Correia de Araújo com a APP do Canal do Ambrósio, segue margeando pelo lado direito do Canal até a Avenida Manuel Dias de Abreu; deste, segue-se pela Avenida Manuel Dias de Abreu, sentido leste até a confluência com a Avenida Eduardo Correia de Araújo; deste, segue-se pela Avenida Eduardo Correia de Araújo, em sentido sul até o ponto de partida do perímetro.

III – Setor 3 – Bairro Santa Luzia – Partindo-se da confluência da Avenida Princesa Izabel com a Avenida 19 de Abril, segue pela Avenida 19 de Abril em sentido norte até o Marco **M1** Imaginário; deste, segue-se em pela M1 em linha reta, sentido leste até a confluência da projeção da Avenida Manuel Dias de Abreu; deste, segue-se em linha reta, sentido Leste até o marco V-2; deste segue em sentido sul até o Marco **V-3**; deste, segue-se em linha reta, sentido oeste até a projeção da confluência das avenidas Mogno com a Sebastião João Clímaco; deste, segue em sentido sul até o encontro da Avenida Mogno com a Avenida Princesa Izabel; deste, segue-se em sentido oeste pela Avenida Princesa Izabel até a confluência com a Avenida 19 de Abril, ponto de partida do perímetro.

IV – Setor 04 – Bairro Planalto – Partindo-se da confluência do canal do Ambrósio com a Avenida Manuel Dias de Abreu segue-se a sua jusante até o ponto de confluência com o igarapé Mangueira; deste segue a montante do igarapé Mangueira até o VB-3; deste segue em sentido leste até o marco VB-4; deste segue em sentido sudoeste até a confluência com a Avenida Manuel Dias de Abreu; deste segue em sentido Oeste até o ponto de partida do perímetro, isto é, a confluência da Avenida Manuel Dias de Abreu com a APP Canal do Ambrósio.

V – Setor 05 – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Partindo-se do marco V-12 segue em sentido leste até o marco V-1; deste segue-se em sentido sul até o marco V-2; deste segue em sentido oeste até a confluência da Avenida Desidério Domingos Lopes com a Avenida Manuel Dias de Abreu; deste segue em sentido norte até o marco V-12, ponto de partida do perímetro.

VI – Setor 06 – Bairro Cidade Nova – Partindo-se do marco VB-5 segue-se em sentido nordeste em projeção da Avenida 15 de Novembro; desta segue-se até a confluência da Avenida Princesa Izabel; desta segue-se pela Avenida Princesa Isabel, sentido leste, até a APP Canal do Ambrósio; deste segue-se a montante até a Avenida Desidério Domingos Lopes; deste segue pela Avenida Desidério Domingos Lopes, sentido Guajará-Mirim, até o Marco V-10; deste segue em sentido oeste até o marco M-96; e deste segue-se em linha reta e no mesmo sentido até o marco VB-5, ponto inicial do perímetro.

VII – Setor 07 – Bairro João Francisco Clímaco – Partindo-se da Avenida Marechal Deodoro com a Avenida Desidério Domingos Lopes, segue-se sentido nordeste até a confluência com Avenida Princesa Isabel; deste segue-se em sentido leste pela Avenida Princesa Isabel até a Avenida Mogno; deste, segue-se sentido sudoeste pela Avenida Mogno até o marco V-6; deste segue-se em sentido oeste na projeção da Avenida Marechal Deodoro; deste, segue-se pela Avenida Marechal Deodoro sentido oeste até o encontro com a Avenida Desidério Domingos Lopes.

VII– Setor 12 – Bairro Ambrósio (Setor Industrial) – Partindo-se do marco M-47 segue-se em direção ao Norte até o marco VB-1; deste segue-se em sentido leste até o marco VB-2; deste segue-se a montante da APP Canal do Ambrósio até a confluência da Avenida Manuel Dias de Abreu; desta segue-se pela Avenida Manuel Dias de Abreu em seu sentido oeste até o encontro com a Avenida José Elmiro Oliveira Rocha; desta segue-se pela Avenida José Elmiro Oliveira Rocha em sentido noroeste até o encontro com a Avenida Sebastião João Clímaco; deste segue-se em sentido leste pelo ramal Vila Murtinho até o marco M-47, ponto inicial do perímetro.

XIV – Setor 14 – Bairro Novo Horizonte – Partindo-se do M47 com o ramal Vila Murtinho, segue-se sentido leste à projeção da Avenida

Sebastião João Clímaco até a Avenida José Elmiro Oliveira Rocha; deste, segue-se pela Avenida José Elmiro Oliveira Rocha até a confluência com a Avenida Manoel Dias de Abreu; deste, segue-se pela Avenida Manoel Dias de Abreu, no sentido leste até a confluência com a margem esquerda do Canal do Ambrósio; deste, segue-se a montante da APP Canal do Ambrósio até a confluência da Avenida Princesa Izabel com a margem esquerda do Canal do Ambrósio; deste, segue pela Avenida Princesa Izabel até a confluência com a Avenida 15 de Novembro; deste, segue-se pela Avenida 15 de Novembro até a confluência com a Avenida Dom Pedro II; deste, segue-se sentido oeste pela Avenida Dom Pedro II em toda sua extensão e projeção até o Marco VB-6; deste segue em sentido Norte até o marco M47, ponto inicial do perímetro.

XVI – Setor 16 – Bairro Chacareiro – Partindo-se do marco M-61, segue em linha reta sentido norte até o Marco VB-6 (projeção da Avenida Dom Pedro II); deste, segue-se em sentido sudeste pela Avenida dom Pedro II até a confluência com a Avenida 15 de Novembro; deste, segue-se em sentido sudoeste até a confluência com o Marco VB-5; deste, segue-se em sentido oeste até o M-61, ponto inicial do perímetro.

XVII – Setor 17 – Bairro Nova Redenção – Partindo-se do marco V-8 segue-se em sentido nordeste pela BR-425 até o marco V-9; deste segue-se em sentido noroeste até o marco V-10; deste segue-se pela Avenida Desidério Domingos Lopes até a confluência com a Avenida Marechal Deodoro; deste segue-se pela Avenida Marechal Deodoro, sentido sudeste, até o marco V-6; deste segue-se em sentido sudoeste até o marco V-7; deste segue-se em sentido noroeste até o marco V-8, ponto inicial do perímetro.

XVIII – Setor 18 – Bairro Setor Hortifrutigranjeiro – Partindo-se do marco V-5 segue-se na projeção da Avenida Mogno até o encontro com a Avenida João Clímaco; deste segue-se em sentido Leste até o marco V-3; deste segue-se em sentido Sul até o marco V-4; deste segue-se em sentido oeste até o marco V-5, ponto inicial do perímetro.

XIX – Setor 19 – Área Verde – Partindo-se do Marco M-16A, segue em sentido leste até o M-123; deste, segue-se, no mesmo sentido, até o M-124; deste segue-se, no mesmo sentido, até o M-95; deste segue-se, no mesmo sentido, até o M-08; deste segue-se no sentido norte até o WS-51A; deste segue-se, no mesmo sentido, até WS-49A; deste segue-se, no mesmo sentido, até o marco WS-16A; deste segue-se em sentido noroeste até o VB-4; deste segue-se a jusante do igarapé Mangueira até o VB-3; deste segue-se no mesmo sentido até a confluência com o canal do Ambrósio; deste segue-se a jusante até o VB-2; deste segue-se em sentido oeste até o VB-1; deste segue-se em sentido norte até o M-61A, ponto inicial do perímetro;

Artigo 196 – A Avenida Desidério Domingos Lopes em toda sua extensão e possível expansão passa a ser de uso exclusivamente para os Corredores de Comércios, Serviços e Institucional.

Artigo 197 - As Avenidas Sebastião João Clímaco, Antônio Lucas de Araújo, Antônio Matos Piedade, Manoel Fernandes dos Santos, Raimundo Fernandes, Luis de França Torres e Manoel Melgar, passam a ser de uso preferencialmente de Comércio e Serviço1 (CS.1): comércio varejista inócuo de caráter vicinal, que dependendo do porte do empreendimento pode ser compatível com o uso residencial; – Comércio e Serviço 2 (CS.2): comércio varejista que atende mais de um bairro ou a cidade como um todo, podendo gerar distúrbio com a atividade industrial, como por exemplo o aumento do fluxo viário e concentração de pessoas; – Comércio e Serviço 3 (CS.3): comércio e serviço lúdico que geralmente envolvem o consumo de bebidas alcoólicas no local; – Comércio Pesado 1 (CP.1): estabelecimento de produção de venda, comércio e prestação de serviços que dependendo de seu porte podem ou não ser compatível com o uso residencial e gerar conflitos com a atividade residencial e alguns equipamentos comunitários; – Instituição diversificada (E.1): Instalações ou estabelecimentos destinados á educação, saúde, lazer, cultura, assistência social, culto religioso, administração publica;Uso comunitário: estabelecimentos de uso da comunidade, associações, segurança, saúde, educação; – Equipamento de Turismo e Lazer (E.2); - Facultado o uso das Residências (RRs).

Artigo 198 – Por meio de Legislação própria o Poder Executivo regulamentará o comércio informal e atividades afins.

Parágrafo Único: O poder executivo municipal definirá área ou local específico para o comércio informal e atividades afins num prazo de 12 (doze) meses a contar com data de publicação desta Lei.

SEÇÃO III
DA LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS SOCIAIS

Artigo 199 - Para sua integração com a presente lei, a Política de Provimento de Serviços e Equipamentos Sociais deve atender às seguintes diretrizes e objetivos:

I. Distribuição socialmente eqüitativa e especialmente equilibrada;

II. Compatibilização da implantação e manutenção com as diretrizes e estratégias gerais do planejamento;

III. Facilitação do acesso aos serviços sociais através da concentração regional dos mesmos;

IV. Implantação de equipamentos na área central e de maiores densidades populacionais, e que apresentarem carência destes serviços, sendo a implantação decorrera após uma reavaliação das necessidades tecnicamente embasada estabelecendo um fluxograma resolutivo e planejado;

V. Superação das barreiras arquitetônicas que dificultem o acesso dos deficientes físicos aos equipamentos;

VI. Instrumentos facilitadores:

a) Sinalização de transito;
b) Sinalização de orientação e placas;
c) Estudo para fluxo facilitador de veículos e pedestres;
d) Redistribuição dos serviços assistenciais – visando acesso facilitado aos cidadãos, em especial os de áreas de especial interesse;
e) Instrumentos de conexão poderão ser desenvolvidos para os conjuntos habitacionais, núcleos habitacionais, e peri-industriais.

Parágrafo Único: Os instrumentos de conexão facilitados à acessos, reestudos urbanísticos para acessos e transferências, ou criação de órgãos assistenciais para as populações de especial interesse.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Artigo 200 - Nos projetos de edificação com licenças expedidas anteriormente à data de publicação desta lei, não será admitida qualquer alteração que resulte no acréscimo de área construída, no aumento no número de unidades habitacionais, na mudança da destinação da edificação ou no agravamento da desconformidade do projeto, com relação ao fixado nesta lei.

Artigo 201 - Os expedientes administrativos protocolados anteriormente à data de publicação desta lei, ainda sem despacho decisório e que não se enquadrem nas disposições ora fixadas serão decididos de acordo com a legislação anterior.

Artigo 202 - A definição do local para instalação do Aterro Sanitário estará em conformidade com a Lei Municipal/2012 que instituiu o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.

Artigo 203 - A definição da Área para Implantação do Novo Cemitério Público na sede e nos distritos será objeto de estudo apropriado.

Parágrafo Único: Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses, a partir da publicação desta Lei Complementar, a elaboração dos estudos ambientais e de engenharia para a implantação dos novos Cemitérios Públicos.

Artigo 204 - Para execução da presente Lei Complementar o Poder Executivo poderá celebrar convênio com órgãos e entidades federais e estaduais, visando, dentre outros objetivos, a fiscalização, aprovação de projetos e cumprimento das normas fixadas nesta Lei Complementar.

Artigo 205 - Para o efeito de aplicação desta Lei Complementar, tomar-se-á por base, para determinação da área da gleba ou lote, o constante do respectivo registro imobiliário.

Artigo 206 - Com vistas ao disposto nesta lei, as áreas de glebas e lotes permanecerão obrigatoriamente vinculadas a um único projeto, não podendo ser incluídas em quaisquer outros, mesmo que se refiram por matrículas ou transcrições distintas.

Artigo 207 - A execução das normas desta lei será realizada sem prejuízo da observância de outras, mais restritivas, previstas em legislação municipal, federal ou estadual.

Artigo 208 - Os casos omissos e aqueles que não se enquadrem nos termos desta lei, relacionados com o parcelamento, uso e ocupação do solo, serão decididos pelo órgão municipal competente, juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo Único: Os casos que possuam situação não enquadrada nesta Lei, poderão ser regularizados desde que sejam cumpridos critérios a serem determinados pelo Executivo.

Artigo 209 - O Plano Diretor deverá ser revisto a cada dois anos, garantindo-se para tal a efetiva participação da população.

Artigo 210 - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Artigo 211 - Esta Lei Complementar poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, conforme a necessidade da matéria.

Artigo 212 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA
Prefeito Municipal de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:CAC00D27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2290 - GP / 2012 Em, 10 de Dezembro de 2012.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2012, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO) realizado no dia 20 e 27 de Maio de 2012, homologado em 21 de Junho de 2012 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré os seguintes aprovados no Concurso Público:

CLASSIF. INSCRIÇÃO NOME

PROFESSOR II- CIÊNCIAS-40 HORAS: ESCOLA MARECHAL RONDON-3ª LINHA DO RIBEIRÃO- ZONA RURAL, deste município.
1° 574 ADELINO GONÇALVES DE PAULA

PROFESSOR II- ORIENTADOR ESCOLAR-40 HORAS: ZONA URBANA
2° 1288 ANGELO CARDOSO DE ABREU

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º- Revogam - se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:46D903E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2250- GP / 2012 Em, 20 de Novembro de 2012.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2012, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO) realizado no dia 20 e 27 de Maio de 2012, homologado em 21 de Junho de 2012 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré os seguintes aprovados no Concurso Público:

CLASSIF. INSCRIÇÃO NOME

TÉCNICO EM RADIOLOGIA-40 HORAS: ZONA URBANA

1° 963 MARIA JOSÉ FELICIANA LIMA

3° 453 RONALDO GOMES PINHEIRO

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º- Revogam -se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:C5127EF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2222- GP / 2012 Em, 01 de novembro de 2012

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2012, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO) realizado no dia 20 e 27 de Maio de 2012, homologado em 21 de Junho de 2012 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré os seguintes aprovados no Concurso Público:

CLASSIF. INSCRIÇÃO NOME

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO-40 HORAS: ZONA URBANA

3° 261 MÁRCIA ROSÂNGELA VEIGA

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

JOSÉ BRASILEIROUCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:4A3E46C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2283- GP / 2012 Em, 06 de Dezembro de 2012.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2012, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO) realizado no dia 20 e 27 de Maio de 2012, homologado em 21 de Junho de 2012 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré os seguintes aprovados no Concurso Público:

CLASSIF. INSCRIÇÃO NOME

ASSESSOR JURÍDICO-40 HORAS: ZONA URBANA

1° 2019 MIQUÉIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO

AGENTE ADMINISTRATIVO–40 HORAS: ZONA URBANA

5° 1409 EDILON DIAS NUNES

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º- Revogam - se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:D53D6F43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2286 - GP / 2012 Em, 07 de Dezembro de 2012.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2012, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO) realizado no dia 20 e 27 de Maio de 2012, homologado em 21 de Junho de 2012 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré os seguintes aprovados no Concurso Público:

CLASSIF. INSCRIÇÃO NOME

PROFESSOR II- LINGUA PORTUGUESA-40 HORAS: ESCOLA LUCIANA MARONARI-DISTRITO PALMEIRAS-LINHA 20, deste município.

1° 1326 JACKSLEIS FRAGA DA CUNHA

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO-40 HORAS: ZONA URBANA

2° 430 ALESSANDRA COSTA CÉSAR

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º- Revogam - se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:1033AEF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Decreto n°-2261- GP/2012 Em, 03 de DEZEMBRO de 2012.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público de prova e títulos realizados pelo município nos termos do Edital de Concurso Publico nº001/2012.

Considerando as necessidades de a Administração dotar a estrutura administrativa e operacional de profissionais para realização das especificidades fins do município.

R E S O L V E:

Art. 1°- EXONERAR, a pedido a senhora BIANCA DOS SANTOS PADILHA, brasileira, portadora do RG 896889- SSP/RO e do C.P.F.

nº 851.580.202-30, cadastro n°1540, Funcionária(o) Pública(o) Municipal, ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação,do quadro Efetivo de pessoal deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario.

Palácio 21 de Julho, em 03 de DEZEMBRO de 2012.

JOSE BRASILEIRO UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:B34331CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2260- GP / 2012 Em, 03 de Dezembro de 2012.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2012, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO) realizado no dia 20 e 27 de Maio de 2012, homologado em 21 de Junho de 2012 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2012.

DECRETA:
ARTIGO 1º- Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré os seguintes aprovados no Concurso Público:

CLASSIF. INSCRIÇÃO NOME

CUIDADOR DE ALUNO- 40 HORAS: ZONA URBANA
6° 1461 MARIA LUCIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA

CUIDADOR DE ALUNO– 40 HORAS: ESCOLA MARECHAL RONDON- 3ª LINHA DO RIBEIRÃO- ZONA RURAL deste município.
2° 2155 ROSELI HOFFMAN DOS SANTOS

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO-40 HORAS: ZONA URBANA
1° 514 ELIVALDO GOMES GALINDO
3° 2110 RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA
4° 102 EDNA DA COSTA ABREU
6° 1195 LILIANE LEITE DE CARVALHO
10° 239 ELIZÂNGELA DOLORES PINTO DA SILVA

MERENDEIRA: ESCOLA OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO- LINHA 34 ZONA RURAL deste município.
1° 2292 VANUSA ALVES QUITÉRIO SANTOS

PROFESOR II PEDAGOGO-40 HORAS: ZONA URBANA
10° 2114 FRANCIELLY RIBEIRO

FISCAL DE OBRAS- 40 HORAS: ZONA URBANA
1° 2089 HELENA MORATO

TÉCNICO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS-40 HORAS: ZONA URBANA
1° 2005 VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA

FISCAL DE RENDAS-40 HORAS: ZONA URBANA
3° 2069 FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA

TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-40 HORAS: ZONA URBANA
3° 790 PATRÍCIA ALVES PEREIRA

INSPETOR DE PÁTIO-40 HORAS: ZONA URBANA
4° 1376 BENEDITA SEBOLDE DE JESUS SANTOS

PROFESSOR II MATEMÁTICA-40 HORAS: ESCOLA ONORINA DE SOUZA-DISTRITO NOVA DIMENSÃO-LINHA 28- ZONA RURAL, deste município.

3° 145 DAIANE DE OLIVEIRA

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO-40 HORAS:ESCOLA MARECHAL RONDON-3ª LINHA DO RIBEIRÃO- ZONA RURAL, deste município.
2° 1505 JOEDS PAUBEL

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO-40 HORAS: ESCOLA ONORINA DE SOUZA-DISTRITO NOVA DIMENSÃO-LINHA 28- ZONA RURAL, deste município.
1° 716 CLAIR GRANDO

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º- Revogam -se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:DE950CCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2290 - GP / 2012 Em, 10 de Dezembro de 2012.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2012, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO) realizado no dia 20 e 27 de Maio de 2012, homologado em 21 de Junho de 2012 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré os seguintes aprovados no Concurso Público:

CLASSIF. INSCRIÇÃO NOME

PROFESSOR II- CIÊNCIAS-40 HORAS: ESCOLA MARECHAL RONDON-3ª LINHA DO RIBEIRÃO- ZONA RURAL, deste município.
1° 574 ADELINO GONÇALVES DE PAULA

PROFESSOR II- ORIENTADOR ESCOLAR-40 HORAS: ZONA URBANA
2° 1288 ANGELO CARDOSO DE ABREU

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º- Revogam - se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:8F2CAC01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2274- GP / 2012 Em, 03 de Dezembro de 2012.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2012, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO) realizado no dia 20 e 27 de Maio de 2012, homologado em 21 de Junho de 2012 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2012.

DECRETA:
ARTIGO 1º- Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré os seguintes aprovados no Concurso Público:

CLASSIF. INSCRIÇÃO NOME

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO– 40 HORAS: ZONA URBANA

2° 1299 FLORISMAR BARROSO RODRIGUES

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º- Revogam -se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:F051117D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2281- GP / 2012 Em, 05 de dezembro de 2012

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2012, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO) realizado no dia 20 e 27 de Maio de 2012, homologado em 21 de Junho de 2012 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré os seguintes aprovados no Concurso Público:

CLASSIF. INSCRIÇÃO NOME

PROFESSOR II- MATEMÁTICA-20 HORAS: ZONA URBANA

2° 1314 EULÁLIA SOUZA OLIVEIRA

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:1414481C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2278 - GP / 2012 Em, 04 de Dezembro de 2012.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2012, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO) realizado no dia 20 e 27 de Maio de 2012, homologado em 21 de Junho de 2012 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré os seguintes aprovados no Concurso Público:

CLASSIF. INSCRIÇÃO NOME

FISCAL DE RENDAS-40 HORAS: ZONA URBANA

2° 2070 IRISLENE PEREIRA DA SILVA

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º- Revogam - se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:A312F629

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ERRATA

Na Homologação, publicada no Diário Oficial dos Municípios, ano IV nº 0850, pagina nº 58. Onde se Lê: 2.373,34 (dois mil trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos). Leia-se 2.755,00 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

Nova União – RO, 27 de Dezembro de 2012.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:E29C7C6D

P M N U - RO
DECRETO Nº 1366 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

REVOGAR A PEDIDO DA SERVIDORA ZINETE PEREIRA TAVARES GONÇALVES, O DECRETO Nº 1102/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Revoga-se a pedido da servidora o Decreto nº 1102 de 02.08.2011, que nomeou a Senhora ZINETE PEREIRA TAVARES GONÇALVES, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Ensino e Supervisão Escolar. GEC – 04.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de 30.12.2012, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:4EA45BEA

P M N U - RO
PORTARIA Nº 148 EM, 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR HENRIQUE BARBOSA PINTO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME ARTS. 61, INCISO I, 63, 64 e 65 DA LEI 60 DE 01 DE ABRIL DE 1998 (ESTATUTO DO SERVIDOR).

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido licença ao servidor HENRIQUE BARBOSA PINTO, para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias. Conforme arts. 61, inciso I, 63, 64 e 65 da Lei 60 de 01 de abril de 1998, (Estatuto do Servidor).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar a partir da data de 02.01.2013, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:EA1B6BF4

P M N U - RO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE 2012.

REFERENTE AO CONTRATO Nº 024/2012.

CELEBRAÇÃO: 28/12/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO – RO

CONTRATADA: REGINA PINHEIRO CUSTÓDIO**.**

OBJETO: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE em prorrogar o prazo do contrato nº 024/2012, de Contratação da Assistente Social, para atender ao Programa de Atenção Integral à Família, com carga horária de 30 (horas) semanais, conforme projeto básico anexo ao processo administrativo nº 300/2012. Tendo o presente aditamento, por objetivo a prorrogação do prazo por um período de 130 (Cento e trinta) dias. A contar a partir do dia 31 de Dezembro de 2012.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo é de R$ 8.666,66 (Oito mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), será alocado no orçamento do exercício de 2013.

PROCESSO: 300/2012.

CONTRATANTE ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
LUIZ GOMES FURTADO
Assessor Jurídico
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:0F947943

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/CPL/2012

A prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, torna Público a Justificativa de Dispensa de Licitação nº 168/CPL/2012. Referente os autos do Processo Administrativo nº. 4051/SEMECE/2012, a quem possa interessar, conforme AUTORIZADO ATRAVÉS DO PARECER JURÍDICO Nº 734/PJ/12 nos termos do Art. 25 Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 que foi dispensada a licitação referente à Contratação da Banda CLEBER & CAUAN, para apresentação de show musical que se realizará no dia 31 de Dezembro de 2012, nas Festividades do REVEILON de 2012 do município de Ouro Preto do Oeste – RO, na Praça da Liberdade, para atendimento das atividades culturais da SEMECE. No valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais). Em favor da empresa C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA - ME. Inscrita no CNPJ: 08.907.300/0001-60.

Ouro Preto do Oeste – RO 28 de Dezembro de 2012

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:D930D663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDA DE EXONERAÇÃO

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 23 DATA: 28-12-2012

DECRETO Nº 7957 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

"EXONERA, A PEDIDO, ROGÉRIO VAZ MELO JÚNIOR, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o Processo Administrativo nº 2155/2011.

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar a pedido, **ROGÉRIO VAZ MELO JÚNIOR**, Cadastro nº 5398/8, no cargo de Médico Obstetra – 40 horas, do quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.
Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Gomes da Silva
Código Identificador:6FDAFD00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.808/2012 DE, 23 DE MARÇO DE 2012

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR COM ENCARGOS ÁREA PARA Á EMPRESA CAIRU INDÚSTRIA DE BICICLETAS LTDA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar exclusivamente terreno correspondente Lote 02 (dois) e 03 (três) da Quadra 007 (sete) do Setor Industrial, com área total de 25.947,00m² (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e sete metros quadrados), localizado nesta cidade de Pimenta Bueno-RO, para a implantação da empresa **CAIRU INDUSTRIA DE BICICLETAS LTDA.**

Art. 2.º A área a ser doada destinar-se à exclusivamente para implantação da empresa **CAIRU INDUSTRIA DE BICICLETAS LTDA.**
§ 1.º Será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do projeto do empreendimento à Prefeitura Municipal devidamente registrado no CREA, devendo o mesmo ser anexado ao processo administrativo 663/2009, encaminhado a Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral – SEMPLAN.
§ 2.º O donatário terá o prazo de 90 (noventa) dias, para o início da obra, a para o inicio da obra, a partir da aprovação da aprovação da presente Lei e até 01(um) ano, para a conclusão da mesma.
§ 3.º Os prazos descritos nos parágrafos acima, poderão ser
prorrogados mediante pedido específico e análise prévia da Secretária Municipal de
Planejamento e Coordenação Geral – SEMPLAN e seus técnicos indicados, desde
que a obra já tenha se iniciado e a prorrogação somente será concedida para a
conclusão da mesma, levando-se em conta os prazos do cronograma de execução
da obra.
§ 4.º O não cumprimento e justificativa do que prevê o § 1.º desse artigo, será revertido automaticamente à esta municipalidade o imóvel objeto desta lei, ou seja, Lote 02 (dois) e 03 (três) da Quadra 007 (sete) do Setor Industrial, com área total de 25.947,00m² (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e sete metros quadrados), localizado nesta cidade de Pimenta Bueno-RO, com prévia notificação.

Art. 3º A presente doação tornar-se-á nula, sendo revogado o negócio jurídico, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, implicando em conseqüente reversão imediata do imóvel doado, suas benfeitorias e acessões ao patrimônio do município, sem direito a qualquer indenização à empresa CAIRU INDUSTRIA DE BICICLETAS LTDA, se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista no Artigo 2.º, e/ou não seja cumprido os prazos fixados em seus no parágrafos, todos desta Lei.
Parágrafo único. Será lavrado a Escritura Pública de Reversão de Negócio Jurídico, ficando as despesas sob responsabilidade da Empresa CAIRU INDUSTRIA DE BICICLETAS LTDA.
Art. 4.º O objeto da presente doação não poderá a qualquer tempo ser objeto de venda, locação, arrendamento ou doação a qualquer título, pelo prazo de 15 (quinze) anos
Art. 5.º Através desta Lei, a empresa CAIRU INDUSTRIA DE BICICLETAS LTDA, se obriga e a cumprir o Termo de Acordo de Conduta, com natureza de Título Executivo Extrajudicial feito entre o Município de Pimenta Bueno –RO e a empresa CAIRU INDUSTRIA DE BICICLETAS LTDA, na sede do Ministério Público do Estado de Rondônia, Promotoria de Justiça de Pimenta Bueno-RO assinados aos 08 de setembro de 2011**.**
Art. 6.º A empresa Com **CAIRU INDUSTRIA DE BICICLETAS LTDA**, fica responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas e custos referentes a este imóvel à partir de sua efetiva doação, assim como, e principalmente pelos gastos advindos de sua transferência através de Escritura Pública de Doação com Encargos.
Art. 7.º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B4801D83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3472/2012 DE 27/12/2012

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1798/GP/11 de 30/12/2011.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
13.001.04.122.1205.1.081. Realizar Concurso Público
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
298 - 3.3.90.39.00.00 10000 135.000,00
Total Suplementação: 135.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.6.0.0.13.09.00.00 Fonte TCE: 010000 135.000,00
Total da Receita: 135.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2012.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C4E0664F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 486/2012 DE, 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6.679/2012*

RESOLVE*:*
*Art. 1.º Arbitrar e conceder complementação de 02 (duas) diária para os dias **14 e 15/12/2012**, no valor de R$-280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o total de R$-560,00 (quinhentos e sessenta reais) para o servidor **CLAUDIO ROCHA CARDOSO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, inscrito no CPF sob o n.º 591.812.819 - 00, tendo em vista que o mesmo permaneceu em Porto Velho-RO, resolvendo assuntos de interesse do município.*

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno das mesmas.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Dezembro de 2.012.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
- Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E3F79979

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3473/2012 DE 28/12/2012

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1890/GP/12 de 27/12/2012.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 0,00 (zero reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Redução
05.001.26.782.1010.2.018. Manter o Trânsito e sua Infraestrura 90 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.098,84
Total Redução: 5.098,84
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 28 de dezembro de 2012.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:25E4398E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3474/2012 DE 28/12/2012

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1890/GP/12 de 27/12/2012.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 62.813,09 (sessenta e dois mil oitocentos e treze reais e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.001.04.122.1007.2.010. Manutenção das Atividades da Semosp
324 - 4.4.30.93.00.00 21437 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 62.813,09
Total Suplementação: 62.813,09
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 28 de dezembro de 2012.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:17ADC5A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3475/2012 DE 28/12/2012

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1798/GP/11 de 30/12/2011.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
03.001.04.122.1003.2.006. Manutencão das Atividades da Semplan
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21 - 3.3.90.39.00.00 10000 27.000,00
Total Suplementação: 27.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.001.04.122.1002.2.004. Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
8 - 3.3.90.39.00.00 10000 6.500,00
04.001.04.122.1006.2.008. Manutenção das Atividades da SEMFAZ
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
40 - 3.3.90.39.00.00 10000 2.400,00
05.001.04.122.1007.2.010. Manutenção das Atividades da Semosp
53 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.800,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
55 - 3.3.90.39.00.00 10000 6.300,00
06.001.20.122.1011.2.019. Manutenção das Atividades da Semagri
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
105 - 3.3.90.39.00.00 10000 1.700,00
13.001.04.122.1205.2.093. Manutenção das Atividades da SEMAD
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
280 - 3.3.90.39.00.00 10000 7.300,00
Total Redução: 27.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 28 de dezembro de 2012.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CF62EABB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3473/2012 DE 28/12/2012

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1890 de
27/12/2012.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.098,84 (cinco mil e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MINICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.000.0000.0.000. Legislativa
01.001.01.031.0000.0.000. 031
01.001.01.031.1001.0.000. ADMINISTRACAO LEGISLATIVA
01.001.01.031.1001.2.002. Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais
- 3.0.00.00.00.00 10000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 10000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10 - 10000 5.098,84
Total Suplementação: 5.098,84

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo,
de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Atigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 28 de dezembro de 2012.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:DD637FBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 487/2012 DE, 28 DE DEZEMBRO DE 2.012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar o servidor EDVALDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 363.227 SSP/RO, inscrito no C.P.F. n.º 400.243.932 – 15, funcionário público municipal, admitido em 19.10.1987, na função de Agente administrativo, 40 horas semanais, residente e domiciliado no Bairro BNH-I, nesta cidade, que se encontra lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para ser lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Dezembro de 2.012.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:D7DC9D8B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.887/GP/2012 .

Em, 14 de dezembro de 2012.

Dispõe sobre alteração nas seguintes leis: nº 1802/GP/12, nº 1804/GP/12, nº 1825/GP/12, nº 1832/GP/12, nº 1835/GP/12, nº1836/GP/12, nº 1841/GP/12, nº 1842/GP/12, nº1844/12, nº 1845/GP/12, nº 1854/GP/12

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o dispositivo e o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 1802/GP/12, que passam a ter a seguinte redação.
“ Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.”
“ 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o crédito adicional especial, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) destinado a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º – Fica alterado o dispositivo da Lei Municipal nº 1804/GP/12, que passa a ter a seguinte redaçã:
“ Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providencias.”
Art. 3º – Fica alterado o dispositivo e o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 1825/GP/12, que passam a ter a seguinte redação.

“ Dispõe sobre abertura de Crédito Aadicional Especial e da outras providências.
“ Art.1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente o credito adicional especial no valor de R$ 108.215,63 (cento e oito mil, duzentos e quinze reais e sessenta e três centavos) e credito adicional suplementar no valor de R$ 70.898,23 (setenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos) destinado a dotação orçamentária Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos Trânsito.
Art. 4º – Fica alterado o dispositivo e o caput artigo 1º da Lei Municipal nº 1832/GP/12, que passam a ter a seguinte redação.

“ Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, crédito adicional suplementar e dar outra providências

“ 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente o crédito adicional especial no valor de R$ 608.071,83 (seiscentos e oito mil, setenta e um reais e oitenta e três centavos) e crédito adicional suplementar no valor de R$ 192.230,00 (cento e noventa e dois mil e duzentos e trinta reais) destinado a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Público e Trânsito.

Art. 5º- Fica alterado o dispositivo e o caput do 1º artigo da Lei Municipal nº 1835/GP/12, que passa a ter a seguinte redação.

“ Dispões sobre abertura de crédito adicional suplementar e dar outra providências.
“ Art.1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente o crédito adicional suplementar no valor de R$ 666.517,38 (seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e oito centavos) destinado a dotação o orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Público e Trânsito.

Art. 6º – Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 1836/GP/12, que passa a ter a seguinte redação.

“ Art.1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente o crédito adicional suplementar no valor de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) destinado a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Fica alterado o dispositivo e o caput 1º do artigo da Lei Municipal nº 1841/GP/12, que passam a ter a seguinte redação.

“ Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dar outra providências.
“ Art.1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente o crédito adicional especial no valor de R$ 409.560,23 (quatrocentos e nove mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e trêscentavos) destinado a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Panejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 8º - Fica alterado o dispositivo e o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 1842/GP/12, que passam a ter a seguinte redação.
“ Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dar outra providências.”

“ Art.1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente o crédito adicional especial no valor de R$ 222.277,59 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) e crédito adicional suplementar no valor de R$ 81.130,95 (oitenta e um mil, trezentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) destinado a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Público e Trânsito.

Art. 09º – Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 1844/GP/12, que passa a ter a seguinte redação.
“ Art.1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente o crédito adicional suplementar no valor R$ 23.943,45 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos) destinado a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10º Fica alterado o dispositivo e o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 1845/GP/12, que passam a ter a seguinte redação.
“ Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

“ Art.1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente o crédito adicional suplementa, no valor R$ 135.301,66 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e um reais e sessenta e seis centavos) destinado a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11º – Fica alterado o dispositivo e o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 1854/GP/12, que passam a ter a seguinte redação.
“ Dispõe sobre abertura crédito adicional suplementar e dá outras providências.”
“ Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente o crédito adicional suplementar no valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art.12º – Esta lei entre em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

Pimenta Bueno – RO, 14 de dezembro de 2012

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:CAAE70BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 077/2012 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: J. CUADAL SOARES - ME

CNPJ N.º 11.950.183/0001-22
Rua Julio Guerra n.º 185 – Ji-Paraná-RO

DO OBJETO: Realização de Show Pirotécnico e Show com Banda e Palco, para virada do ano de 2012/2013, conforme especificações constantes no Projeto Básico, anexo-I fls.07 e Nota de Empenho n.º 3053/2012 de 26/12/2012, inseridos no processo n.º 5956/2012, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**,** nos termos do Anexo I e Anexo I-A do Edital.

DO PREÇO: É de R$-24.555,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

I. Projeto Atividade: 2043 – Desenvolver Ações Artístico-Culturais
Elemento Despesa: 33.90.39.00. Outro s Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres
Nota de Empenho n.º 3053/2012 de 26/12/2012 R$-24.555,00

DO PRAZO: Será realizado no dia 31/12/2012 às 22:00 horas e encerrar no dia 01/01/2013 às 04:00 horas.

DATA: 27 de Dezembro de 2.012.

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CB2998D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE ERRATA

PREFEITURA E CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE – RO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.° 006/2012
ERRATA 3 E ALTERAÇÃO DE DATAS
Em face da decisão judicial exarada pela 1ª Vara de Cerejeiras – RO no Processo Nº 0003819-97.2012.8.22.0013, a Prefeitura e Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste, RO, através do Instituto Exatus Ltda - ME, comunicam que se faz necessário publicar a presente errata para que os prazos entre o último dia de inscrições e o primeiro dia de provas seja de pelo menos 20 (vinte) dias. Ainda devido a grande quantidade de inscritos, serão necessários pelo menos dois dias para aplicação das provas escritas, visto que as escolas da cidade de Pimenteiras do Oeste possuem poucos lugares para aplicação da prova. O horário de realização das provas de cada cargo será divulgado junto com a Divulgação dos Locais de prova. Por isso o novo cronograma previsto é o seguinte:

NOVO CRONOGRAMA DE DATAS PREVISTAS

Evento	Datas para cargos de nível FUNDAMENTAL	Datas para cargos de nível MÉDIO E SUPERIOR
Inscrições	16/11/2012 à 10/12/2012	16/11/2012 à 10/12/2012
Vencimento do Boleto	11/12/2012	11/12/2012
Homologação das Inscrições	17/12/2012	17/12/2012
Divulgação dos Locais e horários de prova	20/12/2012	20/12/2012
Prova Escrita	06/01/2013	13/01/2013
Gabaritos	06/01/2013 à noite	13/01/2013 (à noite)
Resultado Parcial	16/01/2013	23/01/2013
Convocação para Provas Práticas	16/01/2013	23/01/2013
Provas Práticas	20/01/2013	27/01/2013
Resultado Parcial Provas Práticas	21/01/2013	28/01/2013
Resultado Final e Requerimento Homologação	25/01/2013	01/02/2013

Pimenteiras do Oeste, 7 de dezembro de 2012.
INSTITUTO EXATUS LTDA ME

Publicado por:
Maria Aparecida Ramos
Código Identificador:6866A0B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - HORA/MAQUINA

PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2012-RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 702/2012

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de maquinas e veículos pesados sob a forma de hora, conforme preços ofertados em lance.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o pregoeiro LEONARDO OLIVEIRA COSTA da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CREPO para proceder a sessão pública de pregão eletrônico, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório, sendo que as análise de aceitabilidade e os lances mínimos obtidos na etapa de lances foram registrados via sistema eletrônico, conforme consta no edital, e considerando o julgamento e homologação do certame pela Autoridade Competente**,** RESOLVE: **REGISTRAR OS PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS SOB A FORMA DE HORA/MAQUINA,** conforme Anexo I – Relatório dos Vencedores da empresa: CONSTRUTORA ROMÃO LTDA-ME, CNPJ. 03.621.035/0001-36, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2004, e alterações, Decreto nº 796/2011 e demais normas aplicáveis

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 – Os equipamentos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária, diretamente a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, juntamente com o Prefeito Municipal.
1.1. As requisições serão encaminhadas ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS, contendo:
a) descrição dos objetos requisitadas e quantidade;
b) data limite e local para entrega;
c) nome, cargo e matrícula do requisitante;
d) assinatura do prefeito dando autorização;
e) dotação orçamentária prevista;

1.2.2 - A CPL irá elaborar um formulário de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A CPL em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da CPL responsável;
b) O servidor da CPL, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a CPL anotará o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Disponibilizar os equipamentos registrados durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, não superior a 01 (um) ano.

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os equipamentos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre os equipamentos ora contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

4.6 – Iniciar o objeto desta licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e recebimento da requisição;

4.7 – Não será admitida o inicio dos serviços pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, ou mais, desde que não ultrapasse a vigência desta Ata;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas em duas vias, devendo conter no corpo da mesma, a descrição do objeto, número do contrato e o número da conta bancária da empresa vencedora do certame licitatório, para o deposito do pagamento;

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.2 - Após o inicio dos serviços o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório de serviço ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

6.3. A decisão da CPL do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.4.2. Não aceitar reduzir o (s) seu (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de RIO CRESPO/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Município - DOM.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

9.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal N° 796/2011, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais o Edital de Licitação - Pregão nº 008/2012-RP e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

LEONARDO OLIVEIRA COSTA
Pregoeiro

EMPRESA DETENTORA:

CONTRUTORA ROMÃO LTDA-ME
CNPJ. 03.621.035/0001-36

ANEXO I - RELATÓRIO DE VENCEDORES COMPLETO -

NOME DO PROMOTOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
EDITAL / PROCESSO:	0008-2012 / 702/2012
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:	LEONARDO OLIVEIRA COSTA
INÍCIO DA DISPUTA:	27/12/2012
OBJETO:	Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de maquinas e veículos pesados sob a forma de hora

CONSTRUTORA ROMAO LTDA-ME	**03.621.035/0001-36**	**994.424,20**
LOTE: 000001 HOMOLOGADO		**59.140,00**

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**
1	Caminhão basculante 14,0 m³, sem combustível e motorista de base por conta da contratada.

UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
HORAS	mercedes- benz	400	147,85	59.140,00
LOTE: 000002 HOMOLOGADO				**55.960,00**

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**
1	Caminhão basculante 12,0 m³, sem combustível e motorista de base por conta da contratada.

UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
HORAS	mercedes-benz	400	139,90	55.960,00
LOTE: 000003 HOMOLOGADO				**52.360,00**

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**
1	Caminhão basculante 10,0 m³, sem combustível e motorista de base por conta da contratada. (Condigo DER-RO – E404)

UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
HORAS	mercedes- benz	400	130,90	52.360,00
LOTE: 000004 HOMOLOGADO				**43.112,00**

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**
1	Caminhão basculante 6,0 m³, sem combustível e motorista de base por conta da contratada. (Condigo DER-RO – E403)

UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
HORAS	mercedez-benz	400	107,78	43.112,00
LOTE: 000005 HOMOLOGADO				**6.190,00**

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**
1	Caminhão carroceria aberta em madeira, 4t, sem combustível e motorista de base por conta da contratada. (Condigo DER-RO – E408)

UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
HORAS	mercedes-benz	100	61,90	6.190,00
LOTE: 000006 HOMOLOGADO				**55.872,00**

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**
1	Caminhão Pipa, com tanque 15.000l, auto carregável, sem combustível e motorista de base por conta da contratada.

UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
HORAS	mercedes-benz	400	139,68	55.872,00
LOTE: 000007 HOMOLOGADO				**50.720,00**

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**
1	Caminhão Pipa, com tanque 10.000l, auto carregável, sem combustível e motorista de base por conta da contratada. (Condigo DER-RO – E406)

UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
HORAS	mecedes-benz	400	126,80	50.720,00
LOTE: 000008 HOMOLOGADO				**55.305,00**

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**
1	Carregadeira de pneus, caçamba de 1,8 m3, (96 KW), Pot (hp) 128,68, sem combustível e operador de base por conta da contratada. (Condigo DER-RO – E009)

UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
HORAS	michigan	450	122,90	55.305,00
LOTE: 000009 HOMOLOGADO				**48.105,00**

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**
1	Carregadeira de pneus, caçamba de 1,91 m3, (79 KW), Pot (hp) 105,89, sem combustível e operador de base por conta da contratada. (Condigo DER-RO – E016)

UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
HORAS	michigan	450	106,90	48.105,00
LOTE: 000010 HOMOLOGADO				**91.305,00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Carregadeira de pneus, caçamba de 3,3 m3, (147 KW), Pot (hp) 197,04, sem combustível e operador de base por conta da contratada. (Condigo DER-RO – E010)

UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
HORAS	case	450	202,90	91.305,00
LOTE: 000011 HOMOLOGADO				**14.690,20**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Cavalo mecânico com reboque 29,5t

UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
HORAS	mercedes-benz	98	149,90	14.690,20
LOTE: 000012 HOMOLOGADO				**68.375,00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Escavadeira Hidráulica com esteira, cap. 600l – longo alcance, (103 KW), Pot (hp) 138,07, sem combustível e operador de base por conta da contratada. (Condigo DER-RO – E063)

UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
HORAS	volvo	500	136,75	68.375,00
LOTE: 000013 HOMOLOGADO				**127.950,00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Escavadeira Hidráulica de esteira, (200 KW), Pot (hp) 268,09, sem combustível e operador de base por conta da contratada. (Condigo DER-RO – E062)

UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
HORAS	komatsu	500	255,90	127.950,00
LOTE: 000014 HOMOLOGADO				**70.450,00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Motoniveladora, equipado com escarificador, (103 KW), Pot (hp) 138,07, sem combustível e operador de base por conta da contratada. (Condigo DER-RO – E006)

UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
HORAS	caterpilla	500	140,90	70.450,00
LOTE: 000015 HOMOLOGADO				**22.170,00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Retroescavadeira, (56 KW), Pot (hp) 75,06, sem combustível e operador de base por conta da contratada. (Condigo DER-RO – E011)

UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
HORAS	massey fergunson	300	73,90	22.170,00
LOTE: 000016 HOMOLOGADO				**57.410,00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Rolo Comp. Pé Carneiro auto prop. 11,25t vib. (82 KW). (Condigo DER-RO – E013)

UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
HORAS	dinapac	500	114,82	57.410,00
LOTE: 000017 HOMOLOGADO				**56.970,00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Trator de esteira, acionamento da lâmina hidráulico, (108KW), Pot (hp) 144,77, sem combustível e operador de base por conta da contratada. (Condigo DER-RO – E002)

UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
HORAS	caterpilla	300	189,90	56.970,00
LOTE: 000018 HOMOLOGADO				**53.450,00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Trator de Pneus, Pot (hp) 105, equipado com grade aradora de controle remoto, 14 discos, sem combustível e operador de base por conta da contratada.

UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
HORAS	massey fergunson	500	106,90	53.450,00
LOTE: 000019 HOMOLOGADO				**4.890,00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Veículo leve – automóvel até 100hp, sem combustível e motorista de base por conta da contratada. (Condigo DER-RO – E412)

UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
HORAS	fiat	100	48,90	4.890,00

TOTAL DO EDITAL	994.424,20

Publicado por:
Leonardo Oliveira Costa
Código Identificador:EC29EB75

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO_PE 003

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal e o Pregoeiro Oficial do Município de Rio Crespo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem: ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: PROCESSO NR: 597/2012; LICITAÇÃO NR: 003/2012; MOD: Pregão Eletrônico; OBJETO: Aquisição de 01 (um) trator a e implementos agrícola; Empresas Vencedoras: **BUDNY IND. E COM. LTDA**, CNPJ: 95.863.684/0001-61, Valor Total R$ 108.850,00; **RK IND. DE IMPLEM AGRICOLAS LTDA**, CNPJ: 05.043.720/0001-58; Valor Total R$ 12.980,00. Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Rio Crespo, 14 de dezembro de 2012

LEONARDO OLIVEIRA COSTA
Pregoeiro

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Oliveira Costa
Código Identificador:98F3C615

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO 032/2012

EXTRATO DO CONTRATO NR 032/2012
PREGÃO ELETRONICO NR 003/2012
PROCESSO NR 597/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLA. **CONTRATANTE:** PREF. MUN. DE RIO CRSPO. **CONTRATADO:** RK IND. DE IMPLEM. AGRIC. LTDA, CNPJ. 05.043.720/0001-58. VALOR**:** R$ 12.980,00. **DOT ORÇ:** 20.122.0018.4001; 3.4.4.9.0.52; CONVÊNIO 040/2010/SUFRAMA

RIO CRESPO/RO, 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Oliveira Costa
Código Identificador:20852F29

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO 033/2012

EXTRATO DO CONTRATO NR 033/2012
PREGÃO ELETRONICO NR 003/2012
PROCESSO NR 597/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLA. **CONTRATANTE:** PREF. MUN. DE RIO CRSPO. **CONTRATADO:** BUDNY IND. E COM. LTDA, CNPJ. 95.863.684/0001-61. VALOR**:** R$ 108.850,00. **DOT ORÇ:** 20.122.0018.4001; 3.4.4.9.0.52; CONVÊNIO 040/2010/SUFRAMA

RIO CRESPO/RO, 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Oliveira Costa
Código Identificador:EF4422E1

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO_PE 005

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal e o Pregoeiro Oficial do Município de Rio Crespo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem: ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: PROCESSO NR: 599/2012; LICITAÇÃO NR: 005/2012; MOD: Pregão Eletrônico; OBJETO: Aquisição de 01 (um) trator agrícola; Empresa Vencedora: **BUDNY IND. E COM. LTDA**, CNPJ: 95.863.684/0001-61, Valor Total R$ 74.575,00. Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Rio Crespo, 14 de dezembro de 2012

LEONARDO OLIVEIRA COSTA
Pregoeiro

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Oliveira Costa
Código Identificador:CAD292FD

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO 031/2012

EXTRATO DO CONTRATO NR 031/2012
PREGÃO ELETRONICO NR 005/2012
PROCESSO NR 599/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRICOLA. **CONTRATANTE:** PREF. MUN. DE RIO CRSPO. **CONTRATADO:** BUDNY IND. E COM. LTDA, CNPJ. 95.863.684/0001-61. VALOR**:** R$ 74.575,00. **DOT ORÇ:** 20.122.0018.4002; 3.4.4.9.0.52; C.R. 329.448-50/20108/MDA/CAIXA

RIO CRESPO/RO, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Oliveira Costa
Código Identificador:87C08966

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1708/2.012-GAB-PREF.

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.012.

Geraldo Nicodemus Sanvido Junior, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso de suas atribuições legais e baseando-se no Edital do Concurso Público nº 002 de 2.012,

R E S O L V E:

Art. 1º - LOTAR, a servidora YLCE YARA DE CASTRO PINTO, que tomou posse no cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA SERIES INICIAIS 40 HORAS no dia 28 de Dezembro de 2.012, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de Dezembro de 2.012.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:AA1EB9A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 508/2010.

LEI MUNICIPAL Nº 508/2010.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de RIO CRESPO – RO., e dá Outras providências".

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, Prefeito Municipal de RIO CRESPO, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte

L E I :

LIVRO PRIMEIRO

TITULO I
DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município, Código Tributário Nacional e Leis Complementares que tratam sobre a matéria, sobre os tributos de competência do Município de RIO CRESPO - RO.
Art. 2º. A competência tributária do Município de RIO CRESPO - RO, disciplinada por esta Lei, compreende:
I. os impostos:
a) sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU;
b) sobre transmissão de bens imóveis por ato oneroso "inter-vivos" – ITBI;
c) sobre serviços de qualquer natureza – ISS.
II. as taxas:
a) em razão do exercício regular do poder de polícia do Município;
b) em razão da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados aos contribuintes ou postos a sua disposição, incluído o pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;
III. a contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

CAPITULO II
DA LIMITAÇÃO DO PODER DE TRIBUTAR

Art. 3º. É vedado à Administração Tributária:
I. exigir tributo não previsto em Lei;
II. aumentar tributo sem que a lei o estabeleça;
III. instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos e nos termos desta lei;
IV. cobrar tributos;
a) relativos a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os instituir ou aumentar;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
V. estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.
Art. 4º. Para conferir efetividade aos objetivos de pessoalidade dos impostos e da sua graduação segundo a capacidade econômica do contribuinte, fica facultado à Administração Tributária, sempre que possível e respeitados os direitos individuais e as prescrições desta Lei, identificar o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do sujeito passivo da obrigação.

CAPÍTULO III
DAS IMUNIDADES GENÉRICAS DOS IMPOSTOS

Art. 5º. São imunes dos impostos municipais:
I. o patrimônio, a renda ou os serviços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
II. os templos de qualquer culto;
III. o patrimônio, a renda ou os serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos deste e do Código Tributário Nacional;
IV. os livros, jornais e periódicos e o papel destinado a sua impressão, observado-se que este dispositivo não se aplica as operações com:
a) livros em branco ou simplesmente pautados, bem como daqueles destinados a escritos ou escrituração de quaisquer naturezas;
b) agendas e similares;
c) discos, disquetes, conjuntos para jogos, fitas de áudio ou vídeo, e outros produtos similares, ainda que substituam em suas funções os livros, jornais e periódicos impressos, ou tenham caráter educativo ou cultural.
§ 1º A imunidade prevista no inciso I é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.
§ 2º As imunidades referidas no inciso I e no parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário.
§ 3º As imunidades expressas nos incisos II e III compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades neles mencionadas.
§ 4º O reconhecimento da imunidade de que trata o inciso III é subordinado à efetiva observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:
I. não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
II. aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
III. manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;
IV. fim público, sem qualquer discriminação quanto aos beneficiados;
V. ausência de remuneração para seus dirigentes e conselheiros;
§ 5º O disposto neste artigo não exclui a atribuição, às entidades nele referidas, da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caibam reter na fonte e não as dispensam da prática de atos, previstos nesta Lei ou em demais normas tributárias, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

CAPÍTULO IV
DAS IMUNIDADES GENÉRICAS DAS TAXAS

Art. 6º. São imunes das taxas municipais:
I. as petições aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidades ou abuso de poder;
II. o fornecimento de certidões por qualquer repartição, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal do requerente.

TÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A TRIBUTAÇÃO E A ARRECADAÇÃO

CAPÍTULO I
DA SUJEIÇÃO PASSIVA
NORMAS GERAIS

Art. 7º. Sujeito passivo da obrigação tributária de natureza principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.
Parágrafo Único. O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:
I. contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;
II. responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, a sua obrigação decorra de disposição expressa desta Lei.
Art. 8º. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada às prestações que constituem o seu objeto.
Art. 9º. As convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributo, não podem ser opostas a esta Lei, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.
Art. 10. Esta lei estabelecerá, em Capítulos próprios, os sujeitos passivos e responsáveis pelo cumprimento de obrigações de natureza principal e acessória, referente aos tributos de competência deste Município de RIO CRESPO - RO.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES E DE TERCEIROS

Art. 11. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.
Parágrafo Único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.
Art. 12. São pessoalmente responsáveis:
I. o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;
II. o espólio pelos tributos devidos pelo de *cujus*, existentes à data da abertura da sucessão;
III. o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo de cujus ou pelo espólio, até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, legado ou meação;
Art. 13. É responsável pelos tributos devidos até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas, a pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra.
Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.
Art. 14. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:
I. integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;
II. subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de 6 (seis) meses a contar da data da alienação da nova atividade no mesmo, ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.
Art. 15. Respondem solidariamente com o contribuinte, em casos em que não se possa exigir deste o pagamento do tributo, nos atos em que intervierem ou pelas omissões por que forem responsáveis:
I. os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;
II. os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;
III. os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;
IV. o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;
V. o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;
VI. os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício;
VII. os sócios, no caso de liquidação de sociedades de pessoas, pelos tributos devidos por estas.
Parágrafo Único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, as de caráter moratório.
Art. 16. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes às obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:
I. as pessoas referidas no artigo anterior;

II. os mandatários, prepostos e empregados;
III. os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

CAPÍTULO III
DA ARRECADAÇÃO

Art. 17. O Executivo expedirá decreto regulamentando a forma, os documentos e o prazo para o recolhimento dos tributos municipais e respectivos acréscimos, inclusive as multas de qualquer espécie.
Parágrafo Único. Os recolhimentos serão efetuados por via de documento próprio, a ser instituído pelo decreto referido neste artigo que disporá ainda sobre a competência das repartições e, demais agentes autorizados a promoverem a arrecadação dos créditos fiscais do Município.
Art. 18. A Unidade Fiscal de RIO CRESPO – RO – UFM será adotada para a expressão do valor de tributos e multas, na forma prevista por esta Lei.

CAPÍTULO IV
DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

Art. 19. Salvo o disposto nos parágrafos deste artigo, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo o local, no território do Município, onde se situem:
I. no caso das pessoas naturais, a sua residência ou, desconhecida esta, o lugar onde exercitadas, habitualmente, as suas atividades;
II. no caso das pessoas jurídicas de direito privado, a sua sede ou qualquer dos seus estabelecimentos;
III. no caso das pessoas jurídicas de direito público, quaisquer de suas repartições.
§ 1º Quando inviável a aplicação das regras fixadas nos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do sujeito passivo o lugar de situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação tributária.
§ 2º É facultada ao sujeito passivo a eleição do domicílio tributário, podendo a autoridade fiscal competente recusá-lo, quando impossibilite ou dificulte a fiscalização ou a arrecadação do tributo, aplicando-se, então, a regra do parágrafo anterior.
Art. 20. Em casos excepcionais e mediante Regime Especial a Administração Tributária pode eleger outro domicilio tributário.

CAPÍTULO V
DOS CADASTROS

Art. 21. O regulamento disporá sobre os cadastros fiscais do Município de RIO CRESPO - RO, inclusive sobre a forma, o prazo e a documentação pertinentes às respectivas inscrições.
Parágrafo único. A inscrição nos cadastros fiscais do Município é obrigatória e, quando não efetuada ou irregularmente efetuada pelo sujeito passivo dos tributos às quais se refira, poderá ser promovida ou alterada de ofício.
Art. 22. Fica sujeito a penalidade de 08 (oito) Unidades Fiscais do Município de RIO CRESPO - RO – UFM, todos aqueles que sendo obrigados, deixarem de se inscrever, de promover as devidas alterações ou de solicitarem a baixa de inscrição, quando não houver penalidade especificada em capítulos próprios que tratam dos tributos municipais.

TÍTULO III
DOS IMPOSTOS
CAPÍTULO I
DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA IPTU
Seção I
Da Incidência e Isenções

Art. 23. Constitui fato gerador do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel edificado ou não, localizado na zona urbana do Município.
Art. 24. Para os efeitos deste imposto, considera-se zona urbana toda a área em que existam melhoramentos executados ou mantidos pelo Poder Público indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes:
I. meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
II. abastecimento de água;
III. sistema de esgotos sanitários;
IV. rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
V. escola e posto de saúde, a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.
Art. 25. Ainda que localizadas fora da zona urbana do Município, segundo definida pelo artigo anterior, considerar-se-ão urbanas, para os efeitos deste imposto, as áreas urbanizáveis e as de expansão urbana, destinadas à habitação, inclusive residências de recreio, à indústria ou ao comércio, a seguir enumeradas:
I. as áreas pertencentes a parcelamentos de solo regularizados pela Administração Municipal, mesmo que executados irregularmente;
II. as áreas pertencentes a loteamentos aprovados, nos termos da legislação pertinente;
III. as áreas dos conjuntos habitacionais, aprovados e executados nos 3termos da legislação pertinente;
IV. as áreas com uso ou edificação aprovada de acordo com a legislação urbanística de parcelamento, uso e ocupação do solo e de edificações.
Art. 26. Para os efeitos deste imposto, considera-se bem imóvel a Economia Imobiliária definida como sendo a Unidade Imobiliária Fiscal determinada cartograficamente através de seus limites e confrontações ou descrição perimetral do lote de terreno e, tipologicamente através das características físicas da edificação, podendo ser:
I. Valor Venal do de Edificação – VVP, Unidade Imobiliária constituída de edificação que possa servir para habitação ou para o exercício de quaisquer atividades que possua pelo menos cobertura, vedação, portas, janelas, pisos e instalações hidro-sanitárias em pleno funcionamento;
II. Valor Venal Territorial - VVT. Unidade Imobiliária constituída de lote de terreno em que não exista edificação como definida no inciso anterior, ou possua obra paralisada ou em andamento, ou ainda edificações condenadas ou em ruínas.
Art. 27. A incidência, sem prejuízo das cominações cabíveis, independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas.
Art. 28. O imposto calcula-se à base de:
I. 1% (um por cento) sobre o valor venal dos Imóveis Territoriais com construções.
II. 2% (dois por cento) sobre o valor venal de Imóveis Territoriais não edificados.
Art. 29. Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.
Art. 30. O imposto é devido, a critério da repartição competente:
I. por quem exerça a posse direta do imóvel, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos possuidores indiretos;
II. por qualquer dos possuidores indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais e do possuidor direto.
Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se ao espólio das pessoas nele referidas.
Art. 31. O lançamento do imposto é anual e feito um para cada Imóvel, em nome do sujeito passivo, na conformidade do disposto no artigo anterior.
Parágrafo Único. Considera - se ocorrido o fato gerador em 1º de janeiro do ano a que corresponda o lançamento.
Art. 32. O lançamento considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo com:
I. a publicação do Edital de Lançamento em veículo de grande circulação no Município, sendo que o contribuinte deverá retirar no local indicado seu carnê de pagamento;
II. por conveniência administrativa a entrega do carnê de pagamento, poderá ser realizada pessoalmente ou pelo correio, no local do imóvel ou no local por ele indicado, observadas as disposições contidas em regulamento.
§ 1º A notificação pelo correio deverá ser precedida de divulgação, a cargo do Executivo, das datas de entrega nas agências postais dos carnês de pagamento, e das suas correspondentes datas de vencimento.
§ 2º Para todos os efeitos de direito, no caso do parágrafo anterior e respeitadas as suas disposições, presume-se feita à notificação do lançamento, 15 (quinze) dias após a entrega dos carnês nas agências postais.

§ 3º A presunção referida no parágrafo anterior é relativa e poderá ser ilidida pela comunicação do não recebimento do carnê de pagamento protocolado pelo sujeito passivo junto à Administração Municipal, no prazo fixado pelo Regulamento.
Art. 33. O pagamento do imposto poderá ser efetuado de uma só vez ou em prestações, mensais e sucessivas ao longo do ano, na forma e prazo regulamentares.
§ 1º Para efeito do lançamento, o imposto calculado em moeda corrente, poderá ser convertido em números de UFM, pelo valor vigente na data do lançamento e, para fins de pagamento, reconvertido em moeda corrente pelo fator da UFM, vigente na data do pagamento.
§ 2º No caso de pagamento da parcela única até a data do vencimento da primeira parcela, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor lançado.
§ 3º A juízo o Poder Público e para atender a política Tributária do Município, poderão ser concedidos descontos maiores que o referido no parágrafo anterior para a hipótese de pagamento em parcela Única; bem como poderão ser concedidos descontos escalonados para a hipótese de pagamento em até 03 (três) parcelas, na forma de regulamento próprio a ser expedido por Decreto.
§ 4º O Recolhimento do Imposto não importa em presunção, por parte da Prefeitura, para quaisquer fins, da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse imóvel.
Art. 34. Os débitos não pagos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente e acrescidos de juros, na forma prevista por esta Lei, além de multa equivalente a 10% (dez por cento) do imposto devido se decorrido até 30 dias do vencimento, e 20% se decorrido mais de 30 (tinta) dias do vencimento.
Art. 35. Na hipótese de parcelamento do imposto, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as anteriores.
§ 1º Observado o disposto neste artigo e enquanto não vencida a última prestação, poderá ser efetuado o pagamento de quaisquer das parcelas.
§ 2º Decorrido o prazo fixado para pagamento da última prestação, somente será admitido o pagamento integral do débito, que será considerado vencido à data da primeira prestação não paga.
§ 3º O débito vencido será encaminhado para cobrança, com inscrição na Dívida Ativa e, sendo o caso, ajuizamento, ainda que no mesmo exercício a que corresponda o lançamento.
Art. 36. São isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano os aposentados e pensionistas que possuem uma única propriedade para sua residência própria, que sua renda familiar não seja superior a 02 (dois) salários mínimos.
§ 1º São igualmente isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano, os imóveis que se destinem a residência de famílias carentes e seja a única propriedade imobiliária urbana ou rural de seus membros no âmbito do Município.
§ 2º Na hipótese do caput deste artigo, a isenção será reconhecida pela autoridade tributária, mediante a comprovação, pelo contribuinte, do preenchimento de seus requisitos.
§ 3º A definição da família carente, bem como o processo de reconhecimento de tal condição e declaração de isenção, se dará na forma de regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Seção II
Da Base de Cálculo

Art. 37. Na apuração do valor venal do Imóvel para os fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, os valores unitários de metro quadrado de edificação e de terreno serão determinados em função dos seguintes dos elementos, constantes na planta genérica de valores do Município de RIO CRESPO – RO.
Art. 38. Observado o disposto no artigo anterior, ficam definidos, como valores unitários, para os locais e edificações no território do Município:
I. relativamente aos terrenos, os constantes da Planta de Valores Genéricos em que consiste o anexo único desta Lei;
II. relativamente às edificações, os valores indicados na Tabela II, correspondentes a cada um dos padrões previstas para os tipos de edificações indicados na Tabela I, ambas desta Lei.
Parágrafo Único. O Executivo poderá atualizar mediante Decreto, anualmente, os valores unitários de metro quadrado de edificação e de terreno, baseando-se no mercado imobiliário local e nos custos da edificação verificados durante o período, ou pelo índice constante do Art. 253 desta Lei.
Art. 39. Na determinação do valor venal não serão considerados:
I. o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade;
II. as vinculações restritivas do direito de propriedade e o estado de comunhão.
Art. 40. O valor venal do terreno resultará da multiplicação de sua área total pelo correspondente valor unitário de metro quadrado de terreno constante da Planta Genérica de Valores do município de Rio Crespo - RO.
Art. 41. O valor unitário de metro quadrado de terreno corresponderá:
I. ao da face da quadra onde situado o imóvel;
II. no caso de imóvel não edificado, com duas ou mais frentes, ao da face de quadra para a qual voltada à frente indicada no título de propriedade ou, na falta deste, ao da face de quadra à qual atribuído maior valor;
III. no caso de imóvel construído em terreno com as características do inciso anterior, ao da face de quadra relativa à sua frente efetiva ou, havendo mais de uma, à frente principal;
IV. no caso de terreno interno ou de fundo, ao da face de quadra por onde a ele se tenha acesso ou, havendo mais de um acesso, ao da face de quadra à qual atribuído maior valor;
V. no caso de terreno encravado, ao da face de quadra correspondente à servidão de passagem.
Art. 42. Para os efeitos do disposto nesta Lei consideram-se:
I. terreno de duas ou mais frentes, aquele que possui mais de uma testada para logradouros públicos;
II. terreno encravado, aquele que não se comunica com a via pública, exceto por servidão de passagem por outro imóvel;
III. terreno de fundo, aquele que, situado no interior da quadra, se comunica com a via pública por um corredor de acesso com largura igual ou inferior a 4 (quatro) metros;
IV. terreno interno, aquele localizado em logradouros não relacionados na Planta de Valores, tais como vilas, passagens, travessas ou assemelhados, acessórios da malha viária do Município ou de propriedade de particulares.
Art. 43. No cálculo do valor venal de terreno, no qual exista prédio em condomínio, será utilizada a fração ideal real de edificação correspondente a cada unidade autônoma.
Art. 44. A edificação será enquadrada em um dos tipos e padrões previstos, na Tabela da Planta de Valores e seu valor venal resultará da multiplicação da área construída bruta pelo valor unitário de metro quadrado de edificação, constante também na Tabela.
Art. 45. A área edificada bruta será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou pilares, computando-se também a superfície das sacadas, cobertas ou descobertas, de cada pavimento.
§ 1º No caso de coberturas de postos de serviços e assemelhadas, será considerada como área construída a sua projeção vertical sobre o terreno.
§ 2º No caso de piscina, a área construída será obtida através da medição dos contornos internos de suas paredes.
Art. 46. No cálculo da área edificada bruta das unidades autônomas de prédios em condomínio, será acrescentada, à área privativa de cada unidade, a parte correspondente nas áreas comuns em função de sua quota-parte.
Art. 47. Para os efeitos desta Lei, as obras paralisadas ou em andamento e as edificações condenadas ou em ruínas não serão consideradas como área edificada.
Art. 48. O valor unitário de metro quadrado de edificação será obtido pelo enquadramento da mesma num dos tipos da Tabela, em função da sua área predominante, e na categoria de edificação cujas características mais se assemelhem às suas.
§ 1º Nos casos em que a área predominante não corresponder à destinação principal da edificação, ou conjunto de edificações, poderá ser adotado critério diverso, a juízo da Administração.
§ 2º. Para fins de enquadramento de unidades autônomas de prédio em condomínio em um dos padrões de edificação previstos na Tabela, será considerada a área edificada correspondente à área bruta da unidade autônoma acrescida da respectiva área da garagem, ainda que esta seja objeto de lançamento separado, podendo a unidade autônoma ser enquadrada em padrão diverso daquele atribuído ao conjunto a que

pertença, desde que apresente benfeitorias que a distingam, de forma significativa, das demais unidades autônomas.
Art. 49. O valor venal do Imóvel será apurado pela soma do valor do terreno com o valor da edificação, calculados na forma desta Lei.
Art. 50. Os casos de reforma, ampliação de área edificada e de existência de mais de uma edificação no mesmo lançamento, serão objeto de regulamentação por Decreto do Executivo.
Art. 51. Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação dos procedimentos previstos nesta Lei possa conduzir a tributação manifestamente injusta ou inadequada, poderá ser adotado, a requerimento do interessado, processo de avaliação especial, sujeito à aprovação da autoridade fiscal competente.
Art. 52. Os valores unitários de metro quadrado de terreno e de metro quadrado de edificação serão expressos em moeda corrente.
Art. 53. As disposições constantes desta Seção são extensivas aos imóveis localizados nas áreas urbanizáveis e de expansão urbana, referidas no artigo 25 desta Lei.

CAPÍTULO II
DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ”INTER VIVOS”, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO A CESSÃO DE DIREITOS À SUA AQUISIÇÃO - ITBI

Art. 54. O Imposto sobre Transmissão “Inter-vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre eles tem como fato gerador:
I. a transmissão “inter-vivos”, a qualquer título, por ato oneroso:
a) de bens imóveis, por natureza ou acessão física;
b) de direitos reais sobre bens imóveis, exceto os de garantia e as servidões;
II. a cessão, por ato oneroso ou gratuito, de direitos relativos à aquisição de bens imóveis.
Parágrafo Único. O imposto de que trata este artigo refere-se a atos relativos a imóveis situados no território deste Município.
Art. 55. Estão compreendidos na incidência do imposto:
I. a compra e venda;
II. a dação em pagamento;
III. a permuta;
IV. o mandato em causa própria ou com poderes equivalentes para a transmissão de bem imóvel e respectivo substabelecimento, ressalvado o disposto inciso I do artigo 56, desta Lei;
V. a arrematação, a adjudicação e a remição;
VI. o valor dos imóveis que, na divisão de patrimônio comum ou na partilha, forem atribuídos a um dos cônjuges separados ou divorciados, ao cônjuge supérstite ou a qualquer herdeiro, acima da respectiva meação ou quinhão;
VII. o uso, o usufruto e a enfiteuse;
VIII. a cessão de direitos do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;
IX. a cessão de direitos decorrente de compromisso de compra e venda;
X. a cessão de direitos à sucessão;
XI. a cessão de benfeitorias e construções em terreno compromissado à venda ou alheio;
XII. todos os demais atos onerosos translativos de imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis.
Art. 56. O imposto não incide:
I. no mandato em causa própria ou com poderes equivalentes e seu substabelecimento, quando outorgado para o mandatário receber a escritura definitiva do imóvel;
II. sobre a transmissão de bem imóvel, quando este voltar ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, de retrocessão ou pacto de melhor comprador;
III. sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital;
IV. sobre a transmissão de bens ou direitos aos mesmos alienantes, em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos;
V. sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção da pessoa jurídica.
Art. 57. Não se aplica o disposto nos incisos III a V do artigo anterior, quando o adquirente tiver como atividade preponderante à compra e venda desses bens ou direitos, a sua locação ou arrendamento mercantil.
§ 1º Considera-se preponderante a atividade quando mais de 50% (cinqüenta por cento) da receita operacional do adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores à aquisição, decorrer dos contratos referidos no “caput” deste artigo, observado o disposto no § 2º, deste artigo.
§ 2º Se o adquirente iniciar sua atividade após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, para efeito do disposto no parágrafo anterior serão consideradas as receitas relativas aos 3 (três) exercícios subseqüentes à aquisição.
§ 3º Não se caracteriza a preponderância da atividade, para fins deste artigo, quando a transmissão de bens ou direitos for feita junto com a transmissão da totalidade do patrimônio do alienante.
Art. 58. O Executivo regulamentará o reconhecimento administrativo da não incidência e da imunidade e a concessão de isenção, nos casos previstos nesta Lei.
Art. 59. São contribuintes do imposto:
I. os adquirentes dos bens ou direitos transmitidos;
II. os cedentes, nas cessões de direitos decorrentes de compromissos de compra e venda.
Art. 60. A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens, ou direitos transmitidos.
§ 1º Não serão abatidas do valor venal quaisquer dívidas que onerem o imóvel transmitido.
§ 2º Nas cessões de direitos à aquisição, o valor ainda não pago pelo cedente será deduzido da base de cálculo.
§ 3º Fica Definida a Planta de Valores que reflita aproximadamente os valores base de cálculo do ITBI, de conformidade com a distância dos Imóveis rurais, da sede do Município, conforme Planta de Valores do Município de Rio Crespo - RO.
§ 4º Os valores que compõe a Planta de Valores, poderá ser revista e ou, atualizada à juízo da Administração Municipal, seguindo os valores de mercado, ou pelo índice constante do Art. 253 desta Lei.
§ 5º Poderá os valores fixados na Planta de Valores, ser acrescido de até o limite máximo de 30% de benfeitorias, ficando a juízo da administração determinar o quantitativo de percentual, mediante as informações obtidas do Imóvel rural objeto de transferência.
Art. 61. Em nenhuma hipótese, o imposto será calculado sobre valor inferior ao valor do bem, utilizado, no exercício, para base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.
§ 1º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os descontos eventualmente concedidos sobre o valor fiscal apurado para efeito do cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.
§ 2º Na inexistência de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, os atos translativos somente serão celebrados mediante apresentação de certidão dessa circunstância, expedida pela autoridade competente.
Art. 62. O valor mínimo fixado no artigo anterior será reduzido:
I. na instituição de usufruto e uso, para 1/3 (um terço);
II. na transmissão de nua propriedade, para 2/3 (dois terços);
III. na instituição de enfiteuse e de transmissão dos direitos do enfiteuta, para 80% (oitenta por cento);
IV. na transmissão de domínio direto, para 20% (vinte por cento).
Parágrafo Único. Consolidada a propriedade plena na pessoa do proprietário, o imposto será calculado sobre o valor do usufruto, uso ou enfiteuse.
Art. 63. O imposto será calculado mediante a aplicação das alíquotas a seguir especificadas, incidentes sobre o valor venal, ou pela Pauta de Valores.
I. nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação, a que se refere à Lei 4.380, de 21 de agosto de 1964, e legislação complementar:
a) sobre o valor efetivamente financiado – 0,5% (meio por cento);
b) sobre o que exceder – 2% (dois por cento);
II. nas demais transmissões, cessões e alienações: 2%.
III. nas alienações efetuadas pelo Poder Público, de bens imóveis urbanos destinados ao assentamento de população de baixa renda em loteamento de caráter social – 0,5% (meio por cento).
Art. 64. O imposto será pago mediante documento próprio de arrecadação municipal - DAM.
Parágrafo único. A inexatidão ou omissão de elementos no documento de arrecadação sujeitará o contribuinte bem como, nos atos em que intervirem os Notários, Oficiais de Registro de Imóveis e seus

prepostos, à multa de 100% (cem por cento) do valor do Imposto à ser recolhido.
Art. 65. Ressalvado o disposto nos artigos seguintes, o imposto será pago na data da prática do ato, lavratura do instrumento público ou da celebração do contrato sobre o qual incide, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da prática do ato ou da celebração do contrato.
Art. 66. Na arrematação, adjudicação ou remição, o imposto será pago no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de efetivação desses atos, antes da assinatura da respectiva carta e mesmo que essa não seja extraída.
Parágrafo Único. Casos oferecidos embargos, o prazo será de 10 (dez) dias, a contar do trânsito em julgado da sentença que os rejeitar.
Art. 67. Nas transmissões realizadas por termo judicial, em virtude de sentença judicial, o imposto será pago no prazo de 10 (dez) dias, contados da sentença que houver homologado seu cálculo.
Art. 68. Além da atualização monetária e dos juros moratórios previstos nesta Lei, a falta de pagamento do imposto nos respectivos prazos de vencimento acarretará a aplicação das multas equivalentes a:
I. 5% (cinco por cento) do valor do imposto devido, quando espontaneamente recolhido pelo contribuinte;
II. 10 % (dez por cento) do imposto devido, quando apurado o débito pela fiscalização.
Art. 69. Comprovada, a qualquer tempo, pela fiscalização, a omissão de dados ou a falsidade das declarações consignadas nas escrituras ou instrumentos particulares de transmissão ou cessão, o imposto ou sua diferença serão exigidos com o acréscimo da multa de 10 % (dez por cento), calculada sobre o montante do débito apurado, sem prejuízo dos acréscimos devidos em razão de outras infrações eventualmente praticadas.
Parágrafo único. Pela infração prevista no “caput” deste artigo respondem, solidariamente com o contribuinte, o alienante ou cessionário.
Art. 70. Não serão lavrados, registrados, inscritos ou averbados pelos Notários, Oficiais de Registro de Imóveis ou seus prepostos, os atos e termos relacionados com a transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, sem a prova do pagamento do imposto ou do reconhecimento administrativo da não incidência, da imunidade ou da concessão de isenção.
Art. 71. Os notários, oficiais de Registro de Imóveis ou seus prepostos ficam obrigados:
I. a facultar, aos encarregados da fiscalização, o exame em cartório dos livros, autos e papéis que interessem à arrecadação do imposto;
II. a fornecer aos encarregados da fiscalização, quando solicitada, certidão dos atos lavrados ou registrados concernente a imóveis ou direitos a eles relativos;
III. a fornecer, na forma regulamentar, dados relativos às guias de recolhimento.
Art. 72. Os notários, oficiais de Registros de Imóveis ou seus prepostos, que infringirem o disposto nos artigos 70 e 71 desta Lei ficam sujeitos à multa de 10% (dez por cento) do valor do imposto devido, por item descumprido.
Art. 73. Em caso de incorreção do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, utilizado para efeito de piso, na forma do artigos 60 e 61 desta Lei, o Fisco Municipal poderá rever, de ofício, os valores recolhidos a título do Imposto de Transmissão.
Art. 74. Sempre que sejam omissos ou não mereçam fé os esclarecimentos, as declarações, os documentos ou os recolhimentos prestados, expedidos ou efetuados pelo sujeito passivo ou por terceiro legalmente obrigado, o órgão fazendário municipal competente, mediante processo regular, por Decreto do Executivo Municipal, arbitrará o valor referido no artigo 60, na forma e condições regulamentares.
Parágrafo Único. Não concordando com o valor arbitrado, o contribuinte poderá oferecer avaliação contraditória, na forma, condições e prazos regulamentares.

CAPÍTULO III
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA ISSQN

Seção I
Da Incidência

Art. 75 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, tem como fato gerador a prestação de Serviços constantes da Lista abaixo, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.
§ 1º– O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País, ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§ 2º – Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§ 3º – O Imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo uso final do serviço.
§ 4º – A incidência do Imposto não depende de denominação dada ao serviço prestado.
§ 5º - Estão compreendidos na incidência do ISS os serviços definidos na Lista de Serviços, abaixo:
Nº Ord. Cód ATIVIDADES Alíq.

1 - 1 SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES 5%
2 - 1.01 Análise e desenvolvimento de sistemas 5%
3 - 1.02 Programação 5%
4 - 1.03 Processamento de dados e congêneres 5%
5 - 1.04 Elaboração de Programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos. 5%
6 - 1.05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação 5%
7 - 1.06 Assessoria e consultoria em informática 5%
8 - 1.07 Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados 5%
9 - 1.08 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas 5%
10 - 2 SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA. 5%
11 - 2.01 Serviço de Pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza 5%
12 – 3 SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES. 5%
13 - 3.01 Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda 5%
14 - 3.02 Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza. 5%
15 - 3.03 Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza. 5%
16 - 3.04 Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário. 5%
17 - 4. SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES. 3%
18 - 4.01 Medicina e Biomedicina 3%
19 - 4.02 Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. 3%
20 - 4.03 Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres. 3%
21 - 4.04 Instrumentação cirúrgica. 3%
22 - 4.05 Acupuntura. 3%
23 - 4.06 Enfermagem, inclusive serviços auxiliares. 3%
24 - 4.07 Serviços farmacêuticos. 5%
25 - 4.08 Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia. 5%
26 - 4.09 Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental. 5%
27 - 4.10 Nutrição. 5%
28 - 4.11 Obstetrícia. 3%
29 - 4.12 Odontologia. 5%
30 - 4.13 Ortóptica. 5%

31 - 4.14 Prótese sob encomenda. 5%
32 - 4.15 Psicanálise 5%
33 - 4.16 Psicologia 5%
34 - 4.17 Casas de Repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres. 5%
35 - 4.18 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. 5%
36 - 4.19 Banco de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres. 5%
37 - 4.20 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. 5%
38 - 4.21 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. 5%
39 - 4.22 Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres. 5%
40 - 4.23 Outros planos de saúde que se cumpram através de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. 5%
41 - 5. SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES. 5%
42 5.01 Medicina veterinária e zootecnia. 5%
43 5.02 Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária. 5%
44 5.03 Laboratórios de análise na área veterinária. 5%
45 5.04 Inseminação artificial,fertilização in vitro e congêneres. 5%
46 - 5.05 Bancos de Sangue e de órgãos e congêneres. 5%
47 - 5.06 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. 5%
48 5.07 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. 5%
49 5.08 Guarda, tratamento, amestramento 5%
Embelezamento, alojamento e Congêneres
50 - 5.09 Planos de atendimento e assistência médico-veterinária 5%
51 - 6. SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES. 5%
52 6.01 Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. 5%
53 6.02 Esteticista, tratamento de pele, depilação e congêneres. 5%
54 6.03 Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. 5%
55 - 6.04 Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas. 5%
56 - 6.05 Centros de emagrecimentos, spa e congêneres. 5%
57 - 7. SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES. 5%
58 - 7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. 5%
59 - 7.02 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem de perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). 3%
60 7.03 Elaboração de Planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia. 5%
61 7.04 Demolição. 3%
62 7.05 Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). 5%
63 7.06 Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de paredes, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço. 3%
64 7.07 Recuperação, ras, polimento e lustração de pisos e congêneres. 5%
65 7.08 Calafetação. 3%
66 7.09 Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. 5%
67 7.10 Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres. 5%
68 7.11 Decoração e jardinagem, inclusive corte e podas de árvores. 5%
69 7.12 Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos. 5%
70 7.13 Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres. 5%
71 - 7.14 Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres. 5%
72 7.15 Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres. 5%
73 7.16 Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, represas, açudes e congêneres. 5%
74 7.17 Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo. 5%
75 7.18 Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos, e congêneros. 5%
76 7.19 Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais. 5%
77 7.20 Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres. 5%
78 8. SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU E NATUREZA. 5%
79 - 8.01 Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior. 5%
80 - 8.02 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimento de qualquer natureza. 5%
81 9. SERVIÇOS RELATIVOS A HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES. 5%
82 9.01 Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residências, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre Serviços). 5%
83 9.02 Agenciamento, organizações, promoção, intermediação e execução de programa de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres. 5%
84 9.03 Guias de Turismo. 5%
85 10. SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E CONGÊNERES. 5%
86 10.01 Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada. 5%
87 10.02 Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores imobiliários e contrato quaisquer. 5%
88 10.03 Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedades industrial, artística ou literária. 5%
89 10.04 Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring). 5%
90 10.05 Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de bolsas de mercadorias e futuros, por quaisquer meios. 5%
91 10.06 Agenciamento marítimo. 5%
92 10.07 Agenciamento de notícias. 5%
93 10.08 Agenciamento de Publicidade e Propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios. 5%
94 10.09 Representação de qualquer natureza, inclusive comercial. 5%
95 10.10 Distribuição de bens de terceiros. 5%
96 11. SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES. 5%
97 11.01 Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações. 5%
98 11.02 Vigilância. Segurança ou monitoramento de bens e pessoas 5%
99 11.03 Escolta, inclusive de veículos e cargas. 5%

100 11.04 Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie. 5%
101 12. SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES. 5%
102 12.01 Espetáculos teatrais. 5%
103 12.02 Exibições cinematográficas. 5%
104 12.03 Espetáculos circenses. 5%
105 12.04 Programas de auditório. 5%
106 12.05 Parques de diversões, centros de lazer e congêneres. 5%
107 12.06 Boates. Táxi-dancing e congeners. 5%
108 12.07 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais, e congêneres. 5%
109 12.08 Feiras, exposições, congressos e congêneres. 5%
110 12.09 Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não. 5%
111 12.10 Corridas e competições de animais. 5%
112 12.11 Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador. 5%
113 12.12 Execução de música. 5%
114 12.13 Produção, mediante ou sem encomenda prévia,de eventos, espetáculos , entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. 5%
115 12.14 Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. 5%
116 12.15 Desfiles de Blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres. 5%
117 12.16 Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres. 5%
118 12.17 Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza. 5%
119 13. SERVIÇOS RELATIVO A FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA. 5%
120 13.01 Fonografia e gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres. 5%
121 13.02 Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres. 5%
122 13.03 Reprografia, microfilmagem e digitalização. 5%
123 13.04 Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, foto-litografia. 5%
124 14. SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS. 5%
125 14.01 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). 5%
126 14.02 Assistência Técnica. 5%
127 14.03 Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). 5%
128 14.04 Recauchutagem ou regeneração de pneus. 5%
129 14.05 Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer. 5%
130 14.06 Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido. 5%
131 14.07 Colocação de molduras e congêneres. 5%
132 14.08 Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres. 5%
133 14.09 Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento. 5%
134 14.10 Tinturaria e lavanderia. 5%
135 14.11 Tapeçaria e reforma de estofamento em geral 5%
136 14.12 Funilaria e lanternagem. 5%
137 14.13 Carpintaria e serralheria. 5%
138 15. SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO. 5%
139 15.01 Administração de fundos qualquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres. 5%
140 15.02 Aberturas de contar em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas. 5%
141 15.03 Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral. 5%
142 15.04 Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres. 5%
143 15.05 Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de cheques sem fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais. 5%
144 15.06 Emissão, re-emissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicações com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia. 5%
145 15.07 Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminal de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo. 5%
146 15.08 Emissão, re-emissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise, e avaliação de operações de crédito; emissão concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins. 5%
147 15.09 Arrendamento mercantil (leasing) de qualquer garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing). 5%
148 15.10 Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral. 5%
149 15.11 Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados. 5%
150 15.12 Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários. 5%
151 15.13 Serviços relacionados a operação de Câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio. 5%
152 15.14 Fornecimento, emissão, re-emissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres. 5%
153 15.15 Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento. 5%
154 15.16 Emissão, re-emissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral. 5%
155 15.17 Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulsos ou por talão. 5%
156 15.18 Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, re-emissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e re-emissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário. 5%
157 16 SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL 5%
158 16.01 Serviços de Transporte de natureza Municipal. 5%

159 17 SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES. 5%
160 17.01 Assessoria ou consulta de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. 5%
161 17.02 Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres. 5%
162 17.03 Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa. 5%
163 17.04 Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra. 5%
164 17.05 Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço. 5%
165 17.06 Propaganda e Publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. 5%
166 17.07 Franquia (franchising). 5%
167 17.08 Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas. 5%
168 17.09 Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. 5%
169 17.10 Organizações de Festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS). 5%
170 17.11 Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros. 5%
171 17.12 Leilão e congêneres. 5%
172 17.13 Advocacia. 5%
173 17.14 Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica. 5%
174 17.15 Auditoria. 5%
175 17.16 Análise de organização e métodos. 5%
176 17.17 Atuaria e Cálculos técnicos de qualquer natureza. 5%
177 17.18 Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. 5%
178 17.19 Consultoria e assessoria econômica e financeira. 5%
179 17.20 Estatística. 5%
180 17.21 Cobrança em Geral 5%
181 17.22 Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção gerenciamento de informações, administração de contas ou a pagar em geral, relacionados a operações de faturização (Factoring). 5%
182 17.23 Apresentação de Palestras, conferências, seminários e congêneres. 5%
183 18 Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; Inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; Prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. 5%
184 18.01 Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. 5%
185 19 Serviços de distribuição de venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusives os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. 5%
186 19.01 Serviços de Distribuição e venda de Bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusives, os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. 5%
187 20 Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários. 5%
188 20.01 Serviços portuários, ferro-portuário, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. 5%
189 20.02 Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuário, serviços acessórios, movimentação de mercadorias; logística e congêneres. 5%
190 20.03 Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres. 5%
191 21 Serviços de registros públicos, cartorários e notoriais. 5%
192 21.01 Serviços de registros públicos, cartórios e notoriais. 5%
193 22 Serviços de exploração de rodovias. 5%
194 22.01 Serviços de exploração de rodovias mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais. 5%
195 23 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. 5%
196 23.01 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. 5%
197 24 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres. 5%
198 24.01 Serviços de chaveiros, confecções de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres. 5%
199 25 Serviços funerários. 5%
200 25.01 Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas, e outros paramentos, desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres. 5%
201 25.02 Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. 5%
202 25.03 Planos ou convênios funerários. 5%
203 25.04 Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios. 5%
204 26 SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS, COURRIER OU CONGÊNERES. 5%
205 26.01 Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres. 5%
206 27 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 5%
207 27.01 Serviços de assistência social. 5%
208 28 SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. 5%
209 28.01 Serviços de avaliações de bens e serviços de qualquer natureza. 5%
210 29 SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA. 5%
211 29.01 Serviços de Biblioteconomia. 5%
212 30 SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA. 5%
213 30.01 Serviços de biologia, biotecnologia e química. 5%
214 31 SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES. 5%
215 31.01 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletro-técnica, mecânica, telecomunicações e congêneres. 5%
216 32 SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS. 5%
217 32.01 Serviços de desenhos técnicos. 5%
218 33 SERVIÇO DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES. 5%
219 33.01 Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres. 5%
220 34 SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES. 5%
221 34.01 Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres. 5%
222 35 SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS. 5%
223 35.01 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas. 5%
224 36 SERVIÇOS DE METEOROLOGIA. 5%
225 36.01 Serviços de meteorologia. 5%
226 37 SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS. 5%
227 37.01 Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins. 5%
228 38 SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA. 5%
229 38.01 Serviços de museologia. 5%
230 39 SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO. 5%
231 39.01 Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador de serviço). 5%

232 40 SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA. 5%
233 40.01 Obras de arte sob encomenda. 5%
Art. 76. Para efeito de incidência do ISS, consideram-se tributáveis os serviços prestados com ou sem utilização de equipamentos, instalações ou insumos, ressalvadas as exceções contidas na Lista de Serviços.
Art. 77. Na incidência do ISS, incluem-se as mercadorias fornecidas em decorrência da prestação do respectivo serviço, excetuados os casos expressamente ressalvados na Lista de Serviços.
Art. 78. O contribuinte que prestar, em caráter permanente ou eventual, mais de um dos serviços relacionados na Lista de Serviços, fica sujeito ao imposto que incidir sobre cada um deles, inclusive quando se tratar de profissional autônomo.
Parágrafo Único. No caso em que o contribuinte prestar mais de um serviço e dentre eles constar serviço isento ou que permita deduções, os documentos a serem emitidos deverão ser de series distintas conforme dispuser o Regulamento, sob pena de ser desconsiderada a operação e o imposto ser cobrado sobre o total da receita.
Art. 79. A incidência do ISS independe:
I. da existência do estabelecimento fixo, em caráter permanente ou eventual;
II. do cumprimento das exigências constantes em leis, decretos ou atos administrativos, para exercício da atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;
III. do resultado financeiro obtido no exercício da atividade.

Seção II
Da Não-Incidência

Art. 80 - O Imposto não incide sobre:
I – as explorações de serviços para o exterior do País;
II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados.
III – o valor intermediário no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
Parágrafo Único: Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Seção III
Do Momento da Ocorrência do Fato Gerador

Art. 81. Considera-se ocorrido o fato gerador do ISS, no momento da prestação do serviço.
§ 1º - No caso em que o serviço seja prestado sob a forma de trabalho pessoal pelo profissional autônomo mencionados no Art. 94, prestados por sociedades civis de profissionais, o ISS incide em 1º de janeiro de cada ano, parcelado em até 03 (três) parcelas.
§ 2º Na forma do parágrafo anterior e nas hipóteses do inicio das atividades ser após primeiro de janeiro, o ISS será devido pelos meses restantes até o final do exercício financeiro.

Seção IV
Dos Contribuintes

Art. 82. Contribuinte do ISS é o prestador de serviço.
Art. 83. Prestador de serviço é a empresa ou o profissional autônomo.
Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, entende-se por:
I. empresa:
a) a pessoa jurídica de direito público, que prestem serviços não vinculados as suas atividades essenciais, ou pessoa jurídica de direito privado, independentemente da natureza jurídica informada em seus atos constitutivos, inclusive a sociedade de fato e a irregular, que exerça atividade econômica de prestação de serviços.
b) a firma individual que exerça atividades econômica de prestação de serviços;
c) o condomínio que preste serviços a terceiros;
II. profissional autônomo, aquele que desenvolve atividade econômica de prestação de serviço sem vínculo de emprego.

Seção V
Do Responsável Tributário

Art. 84. São responsáveis pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) as pessoas jurídicas de direito publico ou de direito privado que contratem serviços de pessoas físicas ou jurídicas, inscritas ou não no Município, a ser definidas em Regulamento.
§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo, os responsáveis tributários deverão reter do prestador de serviço o valor do imposto devido sobre a operação realizada.
§ 2º A responsabilidade de que trata este artigo será considerada satisfeita mediante o pagamento:
I. do imposto das pessoas físicas, à alíquota de 5% (cinco por cento), sobre o preço do serviço prestado; e,
II. nos demais casos, do imposto calculado sobre o preço do serviço prestado, aplicada a alíquota correspondente à atividade exercida pelo prestador de serviço.
§ 3º - Ainda que não haja a retenção do ISS, os responsáveis serão obrigados ao seu recolhimento na forma disciplinada nesta Lei.
Art. 85. O prestador de serviço é solidariamente obrigado pelo imposto devido, não retido ou retido e não recolhido pelos responsáveis tributários.
§ 1º A solidariedade não comporta benefício de ordem.
§ 2º O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais.
§ 3º- Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do Imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
§ 4º- Sem prejuízo do disposto no caput e no parágrafo 3º deste artigo, são responsáveis:
I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7,14, 7,15, 7,17, 11.02, 17.05, 17.09, da lista de serviços, contida no Artigo 75, desta Lei.

Seção VI
Dos Responsáveis Solidários

Art. 86. O titular de estabelecimento em que estejam instaladas máquinas e aparelhos pertencentes a terceiros é solidariamente responsável pelo pagamento do imposto referente à exploração destes equipamentos.
Parágrafo Único - A solidariedade de que trata este artigo estende-se à multa, aos juros e à correção monetária, quando cabíveis.
Art. 87. É responsável, solidariamente com o prestador do serviço, o proprietário da obra em relação aos serviços de construção civil que lhe forem prestados sem a documentação fiscal correspondente, ou sem a prova de pagamento do ISS.
Parágrafo Único - A solidariedade de que trata este artigo estende-se à multa, aos juros e à correção monetária, quando cabíveis.
Art. 88. São, também, responsáveis pelo pagamento do ISS, solidariamente com o contribuinte ou com a pessoa que o substitua:
I. o contratante ou tomador de serviço, nos casos de recebimento de serviços prestados sem a emissão de documentos fiscais ou mediante a emissão de documento fiscal inidôneo;
II. a pessoa que tenha interesse comum na situação da qual se origine a obrigação principal;
III. o fabricante do equipamento ou o credenciado que prestem assistência técnica em máquinas, aparelhos e equipamentos destinados a emissão, escrituração e controle de documentos fiscais, bem como o fabricante do software, quando a irregularidade por eles cometida concorrer para a omissão total ou parcial de valores fiscais e, conseqüentemente, para a falta ou diminuição do valor do imposto devido;
IV. o estabelecimento gráfico que imprima documentos fiscais sem a devida autorização de impressão ou em desacordo com a legislação tributária, relativamente ao dano causado ao erário público pela utilização de tais documentos;
V. todos os que, mediante conluio, colaborarem para a evasão do ISS.
Parágrafo único. A solidariedade de que trata este artigo estende-se à multa, aos juros e à correção monetária, quando cabíveis.

Art. 89. A solidariedade prevista nesta subseção não comporta benefício de ordem, salvo se o contribuinte ou a pessoa que o substitua apresentar garantias ou oferecer em penhora bens suficientes para a liquidação integral do crédito tributário.

Seção VII
Do Local da Prestação do Serviço

Art. 90. Considera-se local da prestação do serviço:
I. o do estabelecimento prestador do serviço ou, na falta do estabelecimento, o do domicílio do prestador do serviço, nos casos em que o estabelecimento ou o domicílio estejam localizados no Município e os serviços prestados dentro do seu território;
II. aquele onde se efetuar a prestação do serviço, nos casos de execução de obras de construção civil;
III. o do lugar onde efetivamente se prestou o serviço, dentro do território do Município de RIO CRESPO - RO, nos demais casos.
§ 1º Considera-se estabelecimento prestador do serviço :
I. o local onde são exercidas, de modo permanente ou temporário, as atividades de prestação de serviços, sendo irrelevantes para a sua caracterização as denominações de sede, filial, agência, sucursal, escritório de representação, contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas;
II. o local onde forem prestados os serviços de diversões públicas, inclusive os de natureza itinerante.
III – O imposto será devido no local quando se trata dos serviços identificados nos seguintes subitens da lista de serviços, 3.4, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 11.01, 11.02, 11.04, 12.0, 12.13, 16.01, 17.05, 17.10, 20.
IV – No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista de serviço anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso compartilhado ou não.
V – Nos casos dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa,considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
VI – Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.
VII – O imposto também será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do parágrafo 1º, do artigo 75 desta Lei.
§ 2º A existência de estabelecimento prestador é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:
I. manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;
II. estrutura organizacional ou administrativa;
III. inscrição em órgão público para o exercício de atividade econômica ou dela decorrente;
IV. permanência ou ânimo de permanecer no local, para exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada por meio da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, em nome do prestador, seu representante ou proposto.
§ 3º Para os efeitos deste artigo, a circunstância de o serviço, ser executado, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento prestador.

Seção VIII
Da Base de Cálculo

Art. 91. A base de cálculo do ISS é o preço do serviço.
§ 1º Considera-se preço do serviço tudo o que for devido, recebido ou não, em conseqüência da sua prestação, a ele se incorporando os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros.
§ 2º Não são dedutíveis do preço do serviço os descontos e abatimentos condicionais, como tais entendidos os condicionados a eventos futuros e incertos.
§ 3º Na falta do preço do serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, a base de cálculo é o preço corrente na praça para serviço idêntico ou similar.
§ 4º. Na hipótese de cálculo efetuado na forma do parágrafo anterior, qualquer diferença de preço que venha a ser efetivamente apurada fica sujeita à exigência do ISS sobre o respectivo montante.
§ 5º. Não existindo preço corrente na praça para serviço idêntico ou similar, a base de cálculo deve ser obtida, levando-se em consideração os elementos conhecidos ou apurados, ou a estimativa do respectivo preço feita com base no proveito, na utilização ou na colocação do objeto da prestação do serviço.
§ 6º. O valor mínimo para efeito de base de cálculo pode ser fixado em pauta de referência fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, com base em preços corrente na praça.
§ 7º. No caso em que a contraprestação seja feita mediante a prestação de outro serviço ou mediante o fornecimento de mercadoria, sem ajuste de preço, a base de cálculo do ISS é o preço corrente na praça.
§ 8º. Quando os serviços descritos pelo subitem 3.03 da lista de serviços anexa, forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.
§ 9º - Não se incluem na base de cálculo do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:
I – o valor dos materiais fornecidos pelo prestador de serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar;
Art. 92. Nos casos de serviços prestados por agências de turismo, concernentes à venda de passagens, ou à organização de viagens ou excursões, ficam excluídos do preço do serviço, para efeito de apuração da base de cálculo do ISS, os valores relativos às passagens aéreas, terrestres e marítimas, e os de hospedagem dos viajantes e excursionistas, desde comprovadamente pagos a terceiros.
Art. 93. Nos casos em que o serviço for prestado sob a forma de trabalho pessoal pelo profissional autônomo, o ISS deve ser calculado por alíquotas fixas, sem se considerar a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho.
§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos profissionais autônomos que :
I. prestem serviços alheios ao exercício da profissão para a qual sejam habilitados;
II. utilizem mais de dois empregados, a qualquer título, na execução direta ou indireta dos serviços por ele prestados;
III. tenham a seu serviço, empregado da mesma qualificação profissional;
IV. não comprovem a sua inscrição no Cadastro de Contribuintes.
§ 2º Caso as condições previstas no parágrafo anterior não sejam atendidas, o ISS deve ser calculado considerando como base de cálculo o preço do serviço cobrado pelo profissional autônomo, observada a alíquota aplicável.
Art. 94- Nos casos em que os serviços prestados por Profissionais, Médicos, Obstetras, Ortópticos, Fonoaudiólogos, Protéticos, Enfermeiros, Médico Veterinário, Contador, Auditor, Técnico de Contabilidade, Agentes de Propriedades Industriais, Engenheiros, Arquitetos, Urbanistas, Agrônomos, Dentista, Economista, Psicólogos, Assistentes Sociais, e outros profissionais autônomos aqui não relacionados, seja de nível universitário, nível médio e outros contidos na Lista de Serviços, forem prestados por sociedades civis de profissionais, estas ficam sujeitas ao ISSQN, na forma do Caput do artigo anterior, calculado em relação a cada profissional, seja sócio,empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal nos termos da Lei que rege a profissão.
§ 1º Para efeito deste artigo, consideram-se sociedades de profissionais aquelas cujos componentes são pessoas físicas, habilitadas para o exercício da mesma atividade profissional, dentre as especificadas nos itens mencionados no caput, e que não explorem mais de uma atividade de prestação de serviços.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às sociedades em que exista:
I. sócio não habilitado ao exercício da atividade definida no respectivo contrato de constituição;
II. sócio pessoa jurídica;

III. mais de dois empregados profissionalmente não habilitados ao exercício da atividade correspondente ao serviço prestado pela sociedade.
§ 3º Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, a sociedade deve pagar o ISS, tendo como base de cálculo o preço do serviço, observada a respectiva alíquota.
Art. 95. O preço do serviço expresso em moeda estrangeira deve ser convertido em moeda nacional pela taxa de câmbio vigente na data da prestação de serviço.

Seção IX
Do Arbitramento

Art. 96. Sempre que sejam omissos ou não mereçam fé a declaração ou o esclarecimento prestado, ou o documento expedido pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial, a autoridade lançadora, mediante processo regular, deve arbitrar o preço do serviço.
Art. 97. O preço do serviço deve ser arbitrado, também, pela autoridade lançadora nas seguintes hipóteses:
I. quando o contribuinte ou o responsável, após regularmente intimado, recusar-se a exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do preço do serviço prestado;
II. quando houver fundada suspeita de que os documentos fiscais não reflitam o preço real dos serviços, ou quando o declarado for notoriamente inferior ao corrente na praça;
III. quando o contribuinte não possuir livros ou documentos fiscais, exigidos pela legislação do ISS.
IV. quando o sujeito passivo não estiver inscrito na repartição fiscal competente.
Art. 98. O preço do serviço deve ser arbitrado tendo-se por base, o preço corrente do serviço na praça da ocorrência do fato.
Art. 99. Na impossibilidade do arbitramento com base nos critérios a que se refere o artigo anterior, o preço do serviço deve ser arbitrado, levando-se em consideração os seguintes elementos:
I. o valor das matérias-primas, dos materiais secundários e de qualquer outros materiais aplicados ou consumidos na prestação dos serviços;
II. as despesas com salários e pró-labore;
III. as despesas com aluguel, condomínio, água, luz e comunicação;
IV. as despesas com tributos e demais encargos.
Parágrafo Único. Cabe ao Poder Executivo estabelecer os critérios a serem utilizados para o arbitramento com base neste artigo.

Seção X
Da Alíquota

Art. 100 - A alíquota do ISSQN, será de 5%, para todas as atividades constantes na Lista de Serviço anexa, exceto para o subitem 7.02 e 7.04 ,7.06, 7.07, 7.08, 7.10, 8.01, 8.02, 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6, 12.7, 12.11, 12.12, 12.13, 12.14, 12.15, 12.16, 12.17, 14.9, 14.11, 14.12, 14.13, 25.1, que será de 3 %, e quanto aos profissionais autônomos observação do artigo 101.
Art. 101. No caso em que o serviço seja prestado sob a forma de trabalho pessoal pelo profissional autônomo, o ISS é devido por período anual, à razão de:
I. 25 (vinte e cinco) UFM, no caso de profissional autônomo de nível superior;
II. 15 (quinze) UFM, no caso de profissional autônomo de nível médio;
III. 07 (sete) UFM, nos demais casos.
Art. 102. Nos casos dos serviços a que se refere o artigo 94, o ISS é devido por período anual e por profissional que, na forma nele prevista, presta serviço em nome da sociedade.

Seção XI
Do Lançamento

Art. 103. O lançamento do ISS pode ser:
I. de ofício:
a) por declaração;
b) com base em informações ou documentos apresentados pelo sujeito passivo ou em dados existentes nos arquivos mantidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, na forma do Regulamento;
c) mediante ação fiscal;
II. por homologação.
Art. 104. Nos casos de lançamento por homologação, cabe ao sujeito passivo realizar a atividade tendente ao lançamento, compreendendo:
I. nos casos a que se referem os artigos 91, 92 e 93 o preenchimento de formulários aprovados pelo Poder Executivo contendo, no mínimo, a identificação do sujeito passivo, o período ou exercício de referência, a descrição da atividade, o número de sócios e de empregados, a alíquota e o valor do ISS, bem como a sua entrega a repartição fiscal, no prazo estabelecido em Regulamento;
II. nos casos em que o responsável pelo seu recolhimento seja o tomador do serviço, não obrigado à emissão de documentos e à escrituração de livros fiscais, o preenchimento de formulários aprovados pelo Poder Executivo contendo, no mínimo, a identificação do sujeito passivo e do prestador do serviço, a descrição do serviço recebido, o preço do serviço, a data do recebimento do serviço e o valor do ISS, bem como a sua entrega a repartição fiscal, no prazo estabelecido em Regulamento;
III. nos demais casos, a emissão de documentos fiscais e o registro nos livros fiscais apropriados, permitindo o uso de meio magnético, bem como outros procedimentos previstos nesta Lei e no seu Regulamento, relativamente aos serviços prestados.
§ 1º Opera-se o ato de lançamento do ISS quando a autoridade fiscal, tomando conhecimento da atividade exercida pelo sujeito passivo, expressamente a homologa.
§ 2º O prazo para a homologação é de cinco anos contado da ocorrência do fato gerador.
§ 3º Expirado o prazo de que trata o parágrafo anterior sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se homologada a atividade realizada pelo sujeito passivo, operado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Seção XII
Da Estimativa

Art. 105. O valor do ISS pode ser fixado por estimativa, a critério da autoridade competente, quando:
I. se tratar de atividade exercida em caráter provisório, assim considerada aquela cujo exercício seja de natureza temporária e esteja vinculada a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais;
II. se tratar de atividade ou grupo de atividades cuja espécie, modalidade ou volume de serviços aconselhem tratamento fiscal específico;
III. o contribuinte sistematicamente deixar de emitir os documentos fiscais relativos aos serviços por ele prestados, ou apresentar índice de desempenho fiscal abaixo de média de sua categoria ou grupo de atividade econômica;
IV. a arrecadação proveniente de determinada categoria de contribuintes ou grupo de atividade econômica não seja compatível com o respectivo potencial econômico ou com o desempenho fiscal esperado.
Art. 106. Na fixação do valor do ISS por estimativa, devem ser levados em conta os seguintes elementos:
I. o preço corrente do serviço;
II. o tempo de duração e a natureza específica da atividade;
III. as peculiaridades do serviço prestado pelo contribuinte, durante o período considerado para cálculo da estimativa.
Parágrafo Único. Nas hipóteses dos incisos III e IV do art. 105, a fixação do ISS por estimativa pode ser feita levando-se em consideração os seguintes elementos:
I. o valor das matérias-primas, dos materiais secundários e de quaisquer outros materiais aplicados ou consumidos na prestação dos serviços;
II. as despesas com salários e pró-labore,
III. as despesas com aluguel, condomínio, água, luz e comunicação;
IV. as despesas com tributos e demais encargos.
Art. 107. O enquadramento do contribuinte no regime de estimativa pode, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda, ser feito individualmente, por categoria de contribuintes ou grupos de atividades econômicas.
§ 1º A autoridade referida no *caput* deste artigo pode, a qualquer tempo, suspender a aplicação do sistema previsto nesta seção de modo individual ou de forma geral.

§ 2º O prazo de duração do regime de estimativa deve ser fixado no ato que determinar a sua aplicação.
Art. 108. O montante do ISS a recolher poderá ser convertido e expresso em UFM e dividido para pagamento em parcelas mensais, iguais e em número correspondente ao dos meses do período em relação ao qual o ISS tiver sido estimado.
Art. 109. O contribuinte deve ser notificado do montante do ISS estimado para o período e do valor de cada parcela, podendo ser expressos em UFM.
Art. 110. Do lançamento por estimativa cabe pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, dirigido ao Secretário Municipal de Fazenda, no prazo de cinco dias contados da ciência da notificação a que se refere o artigo anterior.
§ 1º O recurso deve indicar as razões de fato e de direito, somente sendo aceitos como provas os valores regularmente escriturados em documentos fiscais exigidos por Lei.
§ 2º A reclamação deve ser examinada e o lançamento revisado, quando couber, no prazo máximo de quinze dias e da decisão deve ser o contribuinte notificado.
Art. 111. O contribuinte enquadrado no regime de estimativa deve:
I. emitir Notas Fiscais de Serviços relativamente aos serviços prestados;
II. recolher o ISS estimado, no prazo estabelecido.
III. no caso em que esteja sujeito ao lançamento por homologação:
a) apurar, semestralmente, o valor do ISS devido pela efetiva prestação de serviços.
b) confrontar o valor do ISS apurado no semestre com o ISS pago, por estimativa, relativamente ao mesmo período;
c) recolher a diferença, no prazo estabelecido pelo Poder Executivo, se o montante do ISS devido pela efetiva prestação de serviços for maior que o ISS recolhido por estimativa;
d) requerer a compensação ou restituição da diferença se o montante do ISS devido for menor que o ISS por estimativa.
Parágrafo Único. Na hipótese do lançamento de ofício, a apuração e o confronto de que trata o inciso III devem ser feitos também de ofício.
Art. 112. Suspensa, por qualquer motivo, aplicação do regime de estimativa, deve-se, em relação ao período em que ainda não tenha ocorrido a apuração de que trata o artigo anterior, observado no que couber o disposto no referido artigo:
I. apurar o valor do ISS devido pela efetiva prestação de serviços;
II. confrontar o valor do ISS apurado com o ISS pago, por estimativa, relativamente ao mesmo período;
III . recolher a diferença, no prazo estabelecido pelo Poder Executivo, se o montante do ISS devido pela efetiva prestação de serviços for maior que o ISS recolhido por estimativa;
IV. compensar ou restituir a diferença se o montante do ISS devido for menor que o ISS pago por estimativas.

Seção XIII
Do Recolhimento

Art. 113. O sujeito passivo deve recolher o imposto correspondente aos serviços prestados em cada mês, na alíquota, nas formas e prazos fixados em Regulamento.
Parágrafo Único. Nas hipóteses do lançamento por homologação, o recolhimento do ISS:
I. deve ser feito independentemente de prévio exame, pela autoridade fiscal, da atividade a que ela se refere;
II. extingue o crédito tributário, sob condição resolutória da posterior homologação, pela autoridade fiscal, da atividade exercida pelo sujeito passivo.
Art. 114. Ao recolhimento do ISS são aplicáveis as seguintes regras:
I. deve ser realizado em dinheiro;
II. somente pode ser utilizado cheque de emissão do próprio sujeito passivo e no valor do respectivo crédito tributário, cuja extinção somente ocorre com o resgate do cheque pelo sacado;
III. deve ser individualizado em relação a cada estabelecimento do sujeito passivo;
IV. a quitação no documento deve ser feita mediante a identificação do Banco ou repartição arrecadadora, acrescida da autenticação mecânica que informe a data, a importância paga e os números da operação e da máquina autenticadora.
§ 1º A critério do Poder Executivo, o recolhimento do ISS pode ser efetuado também por meio de transferência eletrônica a crédito doa Tesouraria Municipal.
§ 2º A Fazenda Pública Municipal fará, de Ofício, a retenção do ISS devido nos pagamentos que fizer a seus fornecedores e prestadores de serviço.
§ 3º. O ISS retido na fonte deve ser recolhido em nome do contribuinte.
Art. 115. O não recolhimento do ISS no prazo regulamentar enseja:
I. a cobrança de juro moratório, devido a partir do dia imediato ao de seu vencimento, e calculado sobre o valor monetariamente atualizado, contando-se como mês completo qualquer fração dele.
II. a aplicação da penalidade específica;
III. a sua atualização monetária;
IV. a sujeição a regime especial de controle e fiscalização.
Art. 116. A Secretaria Municipal de Fazenda pode autorizar a centralização do recolhimento do imposto em um dos estabelecimentos que o sujeito passivo mantenha no Município.
Seção XIV
Das Penalidades

Art. 117. As infrações cometidas contra as normas relativas aos tributos previstas neste Código, quando não estabelecidas em capitulo próprio e quando apuradas através de ação fiscal, sujeitam o infrator às seguintes penalidades:
I. Infrações relacionadas com o recolhimento do imposto:
a) multa de 50% (cinqüenta por cento) do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, pelo prestador do serviço ou responsável;
b) multa de 200% (duzentos por cento) do valor do imposto aos que não recolherem no prazo regulamentar o imposto retido do prestador de serviços;
II. Infrações relacionadas com a inscrição e alterações cadastrais:
a) multa de 10 (dez) UFM aos que, estando obrigados a se inscreverem no Cadastro de Atividades Econômicas, deste Município, iniciarem suas atividades, sem cumprir com esta obrigação:
b) multa de 10 (dez) UFM aos que deixarem de proceder a alteração de dados cadastrais, paralisação ou encerramento de suas atividades, no prazo de 15 (quinze) dias após a ocorrência do fato;
c) multa de 10 (dez) UFM aos que, convocados pela Administração para promover o recadastramento ou para prestar qualquer declaração ou informação, deixarem de atender a exigência no prazo determinado.
III. Infrações relacionadas com os documentos fiscais:
a) multa de 5 (cinco) UFM por mês ou fração de mês, aos que utilizarem livros fiscais sem a devida autenticação.
b) multa de 5 (cinco) UFM aos que deixarem de escriturar os livros fiscais no prazo de 10 (dez) dias;
c) multa de 5 (cinco) UFM por nota fiscal ou livro, aos que escriturarem livros fiscais ou emitirem notas fiscais, por sistema mecanizado ou processamento de dados, sem prévia autorização.
d) multa de 5 (cinco) UFM aos que, após a confecção das notas fiscais autorizadas, deixarem de retornar ao órgão fiscal competente para que se proceda a sua conferencia e liberação para uso;
e) multa de 10 (dez) UFM aos que deixarem de fazer, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ocorrência do fato, a necessária comunicação ao órgão fiscal competente da inutilização ou extravio de livros e notas fiscais, por mês, por livro ou nota fiscal;
f) multa de 10 (dez) UFM aos que, estando inscrito e obrigados à escrituração de documentos fiscais, funcionarem sem possuir quaisquer dos livros ou notas fiscais previstos na legislação, inclusive para filiais, depósitos ou estabelecimento dependentes, por livro ou talão de nota fiscal, por mês ou fração de mês;
g) multa de 10 (dez) UFM quando os documentos fiscais não forem encontrados na empresa ou se encontrarem em local não habilitado para retê-los.
h) multa de 200 % (duzentos por cento) do valor do imposto incidente, aos que utilizarem notas fiscais em desacordo com as normas regulamentares ou após decorrido o prazo regulamentar de utilização;
i) multa de 30 (trinta) UFM aos que imprimirem, para si ou para terceiros, notas fiscais de serviços sem prévia autorização, sem prejuízo da ação penal cabível;
j) multa de 30 (trinta) UFM aos que utilizarem uma ou mais nota fiscal sem prévia autorização, ou com numeração e/ou série em duplicidade;

k) multa equivalente a 200% (duzentos por cento) do valor do imposto devido aos que, em proveito próprio ou de terceiros, se utilizarem de um ou mais documentos falso ou contendo informação falsa, para produção de qualquer efeito fiscal, sem prejuízo da ação penal cabível;
l) multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor do imposto incidente aos que fornecerem notas fiscais com datas de validades vencida;
m) multa de 5 (cinco) UFM aos que emitirem notas fiscais de serviços de série diversas da prevista para a operação, por cada documento;
n) multa equivalente a 200% (duzentos por cento) do valor do imposto incidente aos que preencherem, parcial ou erroneamente, as informações nas declarações exigidas pelo Município;
o) multa de 5 (cinco) UFM aos que deixarem de emitir a nota fiscal de serviço correspondente à prestação de serviço realizada, ainda que isenta ou não tributada, independentemente de ter efetuado o pagamento do imposto;
p) multa equivalente a 200% (duzentos por cento) sobre o valor do imposto incidente sobre as notas fiscais , emitidas ou recebidas, e que não declaradas ou se declaradas com informações errôneas, nas declarações exigidas pelo Município, alcançando, inclusive aqueles que não apresentarem estas informações;
q) multa de 5 (cinco) UFM, por mês ou fração de mês, aos que deixarem de apresentar no prazo regulamentar, a declaração de ausência de movimento tributável;
r) multa de 50% (cinqüenta por cento) do valor do imposto incidente, às pessoas jurídicas elencados como Responsável Tributário pela não retenção do imposto do prestador de serviço.
IV. Infrações relacionadas com a ação fiscal:
a) pelo não atendimento de intimação para apresentação de documentos fiscais, contábeis e comerciais, dentro do prazo concedido pela autoridade fiscal:
1 - na primeira intimação: 5 (cinco) UFM;
2 - a partir da segunda intimação: 10 (dez) UFM;
b) multa de 20 (vinte) UFM aos que embaraçarem, ilidirem ou impedirem de qualquer forma a ação fiscal, ou ainda, sonegarem documentos para a apuração do preço dos serviços ou de fixação da estimativa;
V. Infração para as quais não haja penalidade específica prevista nesta lei, multa de 10 (dez) UFM.

TÍTULO IV
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Seção I
Disposições Gerais

Art. 118. A Contribuição de Melhoria será arrecadada dos proprietários de imóveis de domínio privado, beneficiados por obras públicas das quais decorra valorização imobiliária executada pela Prefeitura por administração direta ou indireta e financiadas com recursos próprios, de convênios com a União, Estados ou outra entidade pública ou privada, ou por operações de crédito.
Parágrafo Único. Será devida a contribuição de melhoria de obras executada pela União ou pelo Estado no município, as quais, poderão ser cobradas pela administração municipal através de convênio com o órgão que estiver realizado as respectivas obra.
Art. 119. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.
Art. 120. Será devida a Contribuição de Melhoria, no caso de valorização de imóveis de propriedade privada, em virtude de qualquer das seguintes obras públicas:
I. abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;
II. construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;
III. construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
IV. serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidade pública;
V. proteção contra secas, inundações, erosão, ressacas, e de saneamento de drenagem em geral, diques, cais, desobstrução de barras, portos e canais, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;
VI. construção de estradas de ferro e construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;
VII. construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;
VIII. aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.
Art. 121. Sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de bem imóvel beneficiado pela obra pública.
§ 1º É pessoalmente responsável pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo de seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 2º A Contribuição é devida, a critério da administração tributária:
a) por quem exerça a posse direta do imóvel, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos possuidores indiretos;
b) por qualquer dos possuidores indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais e do possuidor direto.
§ 3º O disposto no parágrafo anterior aplica-se ao espólio das pessoas nele referidas.
§ 4º. No caso de enfiteuse, responde pela contribuição de melhoria o enfiteuta.
Art. 122. Consideram-se beneficiários os bens imóveis que tenham acesso à via ou logradouro beneficiado pela obra pública, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila, servidões de passagem e outros assemelhados.
Art. 123. A apuração do valor da contribuição de melhoria, dependendo da natureza das obras, far-se-á levando em conta a situação do imóvel, sua testada, área, finalidade de exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente, conforme estabelecido em regulamento para cada obra realizada, tendo como limite a valorização do imóvel decorrente dos investimentos.
§ 1º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total das obras, entre todos os imóveis beneficiados com a obra, conforme estabelecido em regulamento para cada obra realizada.
§ 2º A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes de correção monetária previstos nesta lei.
§ 3º Correrão por conta da Prefeitura:
a) as quotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município;
b) a contribuição que tiver valor inferior a uma Unidade Fiscal de RIO CRESPO - RO, vigente no mês de emissão da respectiva notificação para pagamento;
c) o saldo remanescente da contribuição, atribuído à última parcela anual, quando seu valor for inferior a uma da Unidade Fiscal de RIO CRESPO - RO, vigente no mês de emissão da respectiva notificação para pagamento.
§ 4º A apuração da valorização dos imóveis referidos no caput será realizada por Comissão constituída por técnicos da Administração Municipal, que poderão ser auxiliados por representantes de entidades ou organizações de compra e venda de imóveis.
§ 5º Sob pena de responsabilidade funcional, as unidades municipais competentes, no prazo máximo de quinze dias de sua apuração, deverão encaminhar à repartição fiscal competente relação detalhada das obras executadas e o correspondente custo final, inclusive reajustes definitivos concedidos, para os fins de lançamento e arrecadação da contribuição.
Art. 124. A Contribuição de Melhoria será lançada em nome do sujeito passivo, com base nos dados constantes do cadastro imobiliário fiscal do Município, aplicando-se, no que couber, as normas estabelecidas para o Imposto Predial e Territorial Urbano.
Art. 125. À notificação do lançamento da Contribuição de Melhoria aplica-se o disposto pelo artigo 32 desta Lei.
Art. 126. A Contribuição de Melhoria será lançada de Ofício e o contribuinte será notificado do montante devido, da forma e dos

prazos de seu pagamento, e dos elementos que integram os respectivos cálculos.
§ Único. O pagamento da Contribuição de Melhoria será efetuado em até 08 (oito) parcelas mensais, sucessivas e atualizadas, com incidência de Multas e Juros de Mora, sendo o pagamento da primeira parcela dentro de 15(quinze) dias, contados da notificação.
Art. 127. Para os fins de quitação antecipada da Contribuição, poderá a Administração Municipal conceder desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado.
Art. 128. Aprovado pela autoridade competente o projeto da obra, será publicado edital, na forma prevista em regulamento, contendo os seguintes elementos:
I. descrição e finalidade da obra;
II. memorial descritivo do projeto;
III. orçamento do custo da obra, incluindo a previsão de reajustes, na forma da legislação municipal;
IV. determinação da parcela do custo da obra a ser considerada no cálculo do tributo;
V. delimitação da área beneficiada, relação dos imóveis nela compreendidas e respectivas medidas lineares das testadas, que serão utilizadas para o cálculo do tributo.
Parágrafo Único. Aprovado o projeto da obra, as unidades municipais responsáveis deverão encaminhar à repartição fiscal competente, no prazo máximo de quinze dias, sob pena de responsabilidade funcional, os elementos necessários à publicação do edital referido neste artigo.
Art. 129. Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital referido no artigo anterior, no prazo de trinta dias e na forma prevista em regulamento.
Parágrafo Único. A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e, sua decisão somente terá efeito para o recorrente.
Art. 130. A falta de pagamento da Contribuição de Melhoria, nos prazos regulamentares, implicará na atualização monetária do débito e na cobrança de juros, na forma prevista por esta Lei e, ainda, na aplicação da multa moratória de 10 % (dez por cento).
Art. 131. Não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as anteriores.
§ 1º Decorrido o prazo fixado para pagamento da última prestação de cada parcela, somente será admitido o pagamento integral da parcela, que será considerada vencida à data da 1ª (primeira) prestação não paga, a partir da qual serão devidos os acréscimos previstos no artigo anterior.
§ 2º Para efeito de inscrição como Dívida Ativa do Município, cada parcela anual da contribuição será considerada débito autônomo.
§ 3º A dívida fiscal oriunda da contribuição de melhoria terá preferência sobre outras dívidas fiscais, quanto ao imóvel beneficiado.
Art. 132. Das certidões referentes à situação fiscal de qualquer imóvel constarão sempre os débitos relativos à Contribuição de Melhoria.

Seção II
Do Plano de Contribuição

Art. 133. As obras e melhoramentos, quando solicitados por mais de 50% (cinqüenta por cento) dos proprietários de iniciativa própria ou por provocação da Administração Municipal, poderão ser executados através de Planos de Contribuição específico, para cada investimento.
Art. 134. O Plano de Contribuição compreenderá todo e qualquer tipo de obra ou melhoramentos necessários às vias e logradouros públicos do Município, e deverão ser de interesse e conveniência da administração e por ela aprovados.
Art. 135. O Plano de Contribuição será realizado com a colaboração espontânea dos proprietários, mediante acordo firmado entre os beneficiários e a Prefeitura Municipal.
Art. 136. Poderá ser concedido desconto de até 10% (dez) por cento do valor da contribuição de melhoria aos proprietários que participaram do Plano de Contribuição.
Art. 137. Determinada a execução das obras ou melhoramentos os interessados deverão ser convocados por Edital para examinar o memorial descritivo do projeto, o orçamento total dos custos dos investimentos, o plano de rateio entre os imóveis beneficiados, e fixados no prazo de 30 (trinta) para impugnação, que obedecerá às disposições no Artigo 129 e seu Parágrafo Único.
Parágrafo Único. O Edital a que se refere o caput deverá também convocar os proprietários a firmarem o Termo de Acordo, o qual deverá constar o valor que cada proprietário contribuirá e a forma de pagamento, entre outros dispositivos pertinentes.
Art. 138. Os custos das obras ou melhoramentos deverão ser rateados por todos os imóveis localizados na área beneficiada, proporcionalmente à testada dos lotes, ou ao tamanho do imóvel, dependendo do tipo da obra.
Art. 139. A obra ou melhoramento, objeto do Plano de Contribuição serão financiados com valores pagos pelos proprietários conforme Termo de Acordo referido no parágrafo único do artigo 137, sendo que a parcela de custo relativa aos imóveis cujos proprietários não participaram do Plano será coberta por recursos de fontes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Parágrafo Único. Os valores pagos pelos proprietários deverão ser depositados em conta específica para a obra ou melhoramento, e seus recursos só poderão ser utilizados para os serviços constantes do Plano de Contribuição.
Art. 140. A cobrança da parcela devida pelos proprietários que não participarem do Plano de Contribuição será feita pela Prefeitura Municipal através da Contribuição de Melhoria.
Art. 141. Concluída a obra ou melhoramento de que se trata esta seção a Prefeitura Municipal lançará a contribuição de melhoria.
§ 1º Se o valor pago pelo proprietário a título de contribuição do Plano de Contribuição for inferior ao valor lançado como contribuição de melhoria, o proprietário pagará a parcela restante, ou se for superior receberá um crédito que poderá ser descontado do valor a ser pago a qualquer Tributo Municipal.

TITULO V
DAS TAXAS
CAPITULO I
DAS TAXAS DECORRENTES DO EFETIVO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA ADMINISTRATIVA

Seção I
Do Fato Gerador e do Contribuinte

Art. 142. As taxas de licença têm como fato gerador o efetivo exercício regular do poder de polícia administrativa do município, mediante a realização de diligências, exames, inspeções, vistorias e outros atos administrativos.
Art. 143. Considera-se exercício do poder de polícia a atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.
§ 1º Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da Lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a Lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.
§ 2º O poder de polícia administrativa será exercido em relação a quaisquer atividades ou atos, lucrativos ou não, nos limites da competência do Município, dependentes, nos termos deste Código, de prévia licença da prefeitura.
Art. 144. As taxas de licença e de fiscalização serão devidas para:
I. de localização e fiscalização;
II. fiscalização de licença para de funcionamento e/ou de renovação de funcionamento em horário normal e especial;
III. exercício da atividade do comércio ambulante;
IV. execução de obras particulares;
V. publicidade;
VI. ocupação do solo nas vias e logradouros públicos.
Art. 145. O contribuinte das taxas de licença é a pessoa física ou jurídica que der causa ao exercício de atividades ou à prática de atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município, nos termos do artigo 142 deste Código.

Seção II
Da Base de Cálculo e da Alíquota

Art. 146. A base de cálculo das taxas de polícia administrativa do Município é o custo estimado da atividade despendida com o exercício regular do poder de polícia.
Art. 147. O cálculo das taxas decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa será procedido, com base nas tabelas que acompanham cada espécie tributária a seguir, levando-se em conta os períodos, critérios e alíquotas nelas indicadas.

Seção III
Da Inscrição

Art. 148. Ao requerer a licença, o contribuinte fornecerá à Prefeitura os elementos e informações necessários à sua inscrição no Cadastro Econômico.

Seção IV
Do Lançamento

Art. 149. As taxas de licença podem ser lançadas isoladamente ou em conjunto com outros tributos, se possível, mas dos avisos/recibos constarão, obrigatoriamente, os elementos distintivos de cada tributo e os respectivos valores.

Seção V
Da Arrecadação

Art. 150. As taxas de licença serão arrecadadas antes do início das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município, mediante guia oficial preenchida pelo contribuinte, observando-se os prazos estabelecidos neste Código.

Seção VI
Das Penalidades

Art. 151. Quanto às licenças decorrentes do poder de polícia do Município, e respectivas taxas, fica o contribuinte sujeito a:
I. multa de 10 (dez) UFM, ao contribuinte que exercer quaisquer atividades ou praticar quaisquer atos, sujeitos ao poder de polícia do Município e dependentes de prévia licença, sem a autorização da prefeitura, de que trata §2º do o artigo 143 e sem o pagamento da respectiva taxa de licença;
II. à correção monetária do débito, calculado mediante a aplicação dos coeficientes fixados pelo governo federal, para a atualização do valor dos créditos tributários;
III. à cobrança de juros monetários à razão de 1% (um por cento) ao mês, incidente sobre o valor originário.
Parágrafo único. Ao contribuinte reincidente será imposta a multa equivalente a 200% (duzentos por cento) do valor corrigido da taxa devida, sem prejuízo da ação penal cabível.

Seção VII
Da Isenção

Art. 152. Ficam excluídos da incidência da taxa os seguintes atos e atividades:
I. a execução de obras em imóveis de propriedade da União, Estados, Distrito Federal e Municípios quando executados diretamente por seus órgãos;
II. a publicidade de caráter patriótico, a concernente à segurança nacional;
III. a execução de obra particular, exclusivamente residencial, de até 60,00 m² (sessenta metros quadrados), com base em projeto elaborado pelo órgão competente da Prefeitura;
IV. a ocupação da área em vias e logradouros públicos por:
a) feira de livros, exposições, concertos, retratos, palestras, conferências e demais atividades de caráter notoriamente cultural ou científico;
b) exposições, palestras, conferências, pregações e demais atividades de cunho notoriamente religioso;
c) candidatos e representantes de partidos políticos, durante a fase de campanha, observada a legislação em vigor.
V. as atividades desenvolvidas por:
a) vendedores ambulantes de jornais e revistas;
b) engraxates ambulantes;
c) vendedores de artigos de indústria doméstica e de arte popular de sua própria fabricação;
d) cegos e mutilados, quando as atividades forem desenvolvidas em escala ínfima.
Art. 153. As isenções condicionadas serão solicitadas em requerimento instruído com as provas de cumprimento das exigências necessárias para a sua concessão, que deve ser apresentado até o último dia útil do mês de dezembro de cada exercício, sob pena de perda do benefício fiscal no ano seguinte.
Parágrafo Único. A documentação apresentada com o primeiro pedido de isenção poderá servir para os demais exercícios, devendo o requerimento de renovação da isenção referir-se àquela documentação.

Seção VIII
Da Taxa de Fiscalização da Licença para Localização

Art. 154. Qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à indústria, ao comércio, à prestação de serviços, ou a qualquer outra atividade, em caráter permanente ou temporário, só poderá instalar-se mediante prévia licença da Prefeitura e pagamento da taxa de licença para localização.
§ 1º Considera-se temporária a atividade que é exercida em determinados períodos do ano, especialmente, durante festividades ou comemorações, em instalações precárias ou removíveis, como balcões, barracas, mesas e similares, assim como em veículos.
§ 2º A taxa de licença para localização também é devida pelos depósitos fechados destinados à guarda de mercadorias.
Art. 155. A licença para localização será concedida desde que as condições de zoneamento, higiene, segurança do estabelecimento sejam adequadas à espécie e atividade a ser exercida, observados os requisitos da legislação edilícia e urbanística do Município.
§ 1º Será obrigatória nova licença toda vez que ocorrerem modificações nas características do estabelecimento.
§ 2º A licença poderá ser cassada e determinado o fechamento do estabelecimento, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão de licença, ou quando o contratante, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.
§ 3º As licenças serão concedidas sob a forma de alvará, que deverá ser fixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização.
§ 4º A taxa de localização será recolhida de uma só vez, até o dia 30 de janeiro de cada exercício e, ou, antes do início das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município.
Art. 156. A taxa de licença para localização é devida de acordo com a tabela abaixo, tendo como parâmetro de cálculo o m2, localização do Estabelecimento, natureza da atividade, podendo as zonas de localizações serem regulamentadas por Decreto do Executivo.

NATUREZA DA ATIVIDADE Valor em Real
I - ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS UFM
a) até 100 m2 5%
b) acima de 100m2 até 200m2 6,2%
c) acima de 200 m2 até 300m2 7,5%
d) acima de 300 m2 até 400m2 8,7%
e) acima de 400 m2 até 500 m2 10%
f) acima de 500 m2 até 600 m2 11,2%
g) acima de 600 m2 até 800 m2 12,5%
h) acima de 800m2 15%
II - ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS valor em UFM
a) METRAGEM
0 À 20 M2 3,75%
20,01 À 40 M2 5%
40,01 À 60 M2 6,25%
60,01 À 100 M2 7,5%
ACIMA DE 100 M2 8,75%
III - ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS (EXCETO DIVERSÕES PÚBLICAS E ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS) expresso em UFE.
a) METRAGEM
0 À 40 M2 2,5%
40,01 À 80 M2 3,75%

ACIMA DE 80 M2 5%
IV - ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS
a) METRAGEM
0 À 400 M2 7,5%
ACIMA DE 400 M2 10%
V DIVERSÕES PÚBLICAS 20% DIA
VI FEIRANTES E AMBULANTES 3% DIA

Seção IX
Da Taxa de Fiscalização de Licença para
Funcionamento ou Renovação de Alvará

Art. 157. Qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à indústria, ao comércio, à prestação de serviços, ou a qualquer outra atividade, só poderá exercer suas atividades, em caráter permanente ou temporário, mediante prévia licença da Prefeitura e o pagamento anual da taxa de licença para funcionamento ou renovação de alvará.
§ 1º Considera-se temporária a atividade que é exercida em determinados períodos do ano, especialmente durante festividades ou comemorações, em instalações precárias ou removíveis, como balcões, barracas, mesas e similares, assim como em veículos.
§ 2º A taxa de licença para funcionamento ou renovação de alvará também é devida pelos depósitos fechados destinados à guarda de mercadorias.
§ 3º Ficam isentas do pagamento da taxa de licença para funcionamento ou renovação de alvará:
a) os seguintes profissionais autônomos: ajudante de despachante, antenista, artesão, ascensorista, atendente de enfermagem, auxiliar, bordadeiras, carregador, costureira, cozinheiro, empalhador, encanador, estagiário, garçom, graniteiro, guardador de veículos, jardineiro, lavadeira, lustrador, envernizador, encerador, manicure, mensageiro, músico, pedreiro, servente zelador, silheteiro, dedetizador, engraxate, entregador, guarda noturno, limpador de fossa, raspador de tacos, carroceiro, confeiteiro, estivador e os de atividades afins ou correlatas;
b) partidos políticos, e entidades sindicais;
c) assistência social e templos de qualquer culto;
d) órgãos da Administração Direta da União, dos Estados e dos Municípios, assim como as suas fundações e autarquias.
Art. 158. As pessoas relacionadas no artigo anterior que queiram manter seus estabelecimentos abertos fora do horário normal, no caso que a lei o permitir, só poderão iniciar suas atividades mediante prévia licença especial da Prefeitura e pagamento da taxa correspondente.
Parágrafo único. Considera-se horário especial o período correspondente aos domingos e feriados, em qualquer horário e, nos dias úteis, das 18 às 6 horas.
Art. 159. Para os estabelecimentos abertos em horário especial, a taxa de licença para funcionamento e/ou renovação de funcionamento será acrescida dos respectivos percentuais:
I. domingos e feriados: 50% (cinqüenta por cento) da taxa devida;
II. das 18 às 22 horas: 60% (sessenta por cento) da taxa devida;
III. das 22 às 6 horas: 70% (setenta por cento) da taxa devida.
Art. 160. Os acréscimos constantes do artigo anterior não se aplicam às seguintes atividades:
I. impressão e distribuição de jornais;
II. serviços de transportes coletivos;
III. institutos de educação e de assistência social;
IV. hospitais e congêneres.
V . Funerárias
Art. 161. A licença para funcionamento e/ou renovação de funcionamento será concedida desde que observadas às condições constantes do poder de polícia administrativa do Município.
§ 1º Será obrigatória nova licença toda vez que ocorrerem modificações nas características do estabelecimento ou no exercício da atividade.
§ 2º A licença poderá ser cassada e determinado o fechamento do estabelecimento, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.
§ 3º As licenças serão concedidas sob a forma de alvará que deverá ser fixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização.
§ 4º A taxa de licença para funcionamento e/ou de renovação é anual e será recolhida de uma só vez, antes do início das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município, proporcionalmente aos meses em que exercerá suas atividades até o dia 31 de dezembro.
Art. 162. Nos casos de atividades múltiplas, exercidas no mesmo estabelecimento, a taxa de licença para funcionamento será calculada e paga levando-se em consideração a atividade sujeita a maior incidência fiscal.
Parágrafo único. A taxa de licença para funcionamento e/ou renovação é devida de acordo com os metros2 da área ocupada, podendo ter um desconto de 50% no ato da renovação de alvará a serem regulamentadas por Decreto do Executivo.

Seção X
Da Taxa de Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante

Art. 163. Qualquer pessoa que queira exercer o comércio ambulante poderá fazê-lo mediante prévia licença da Prefeitura e pagamento da taxa pertinente.
§ 1º Considera-se comércio ambulante o exercido individualmente, sem estabelecimento, instalações ou localização fixa, com característica eminentemente não sedentária.
§ 2º A inscrição deverá ser permanentemente atualizada, sempre que houver qualquer modificação nas características do exercício da atividade.
Art. 164. Ao comerciante ambulante que satisfizer as exigências regulamentares, será concedido um cartão de habilitação contendo as características essenciais de sua inscrição, a ser apresentado, quando solicitado.
Art. 165. Estão isentos da taxa de licença de comércio ambulante os portadores de deficiência física e os vendedores de livros, jornais, revistas e os engraxates.
Art. 166. A taxa de licença de comércio ambulante poderá ser anual, mensal ou diária e será recolhida de uma só vez, antes do início das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município.
Parágrafo único. A taxa de licença de comércio ambulante, quando anual, será recolhida proporcionalmente aos meses em que exercerá suas atividades até o dia 31 de dezembro.
Art. 167. A licença para o comércio eventual ou ambulante poderá ser cassada e determinada a proibição do seu exercício, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação da sua atividade.
§ 1º. No caso de atividades múltiplas, exercidas pela mesma pessoa, a taxa de licença do comércio ambulante, será calculada e paga, levando-se em consideração a atividade sujeita a maior incidência fiscal.
§ 2º. Os comerciantes ambulantes ou eventuais que forem encontrados sem o cartão de inscrição, e a prova de quitação da taxa, terão apreendidos os objetos e gêneros de seu comércio que serão levados ao depósito da Prefeitura, até que sejam pagas a licença devida, a multa de 10 (dez) UFM e as despesas com remoção.
I. os objetos e gêneros apreendidos serão levados à praça, após decorridos 30 (trinta) dias da data da apreensão, se não satisfeitos os pagamentos a que se refere este parágrafo.
II. a multa referida no parágrafo, se paga dentro de 10 (dez) dias, contados da lavratura da Notificação Fiscal, sofrerá desconto de 40% (quarenta por cento);
III. os objetos e gêneros apreendidos que apresentarem começo de decomposição serão inutilizados.
§ 3º. A taxa de licença de comércio ambulante é devida de acordo com a com períodos indicados na tabela III, anexa à presente Lei.

Seção XI
Da Taxa de Licença para Aprovação e Execução de Obras, Instalações e
Urbanização de Áreas Particulares

Art. 168. Qualquer pessoa física ou jurídica que queira construir, reconstruir, reformar, acrescer, edifícios, casas, edículas, assim como

proceder ao parcelamento do solo urbano à , e quaisquer outras obras em imóveis, está sujeita à prévia licença da Prefeitura e ao pagamento antecipado da taxa de licença para aprovação e execução de obras, instalações e urbanização de áreas particulares.
§ 1º A licença só será concedida mediante prévio exame e aprovação das plantas ou projetos das obras, na forma da legislação urbanística aplicável.
§ 2º A licença para execução de obras terá período de validade fixado de acordo com a natureza, extensão e complexidade da obra.
Art. 169. Estão isentas dessa taxa:
I. a limpeza ou pintura externa ou interna de prédios, muros ou grades;
II. a construção de barracões destinados à guarda de materiais para obra já licenciada pela Prefeitura.
Parágrafo Único. A taxa de licença para aprovação e execução de obras, instalações e urbanização de áreas particulares é devida de acordo com períodos indicados na tabela da planta de valores.

Seção XII
Da Taxa de Licença para Utilização dos Meios de Publicidade

Art. 170. A publicidade levada a efeito através de quaisquer instrumentos de divulgação ou comunicação de todo tipo ou espécie, processo ou forma, inclusive as que contiverem apenas dizeres, desenhos, siglas, dísticos ou logotipos indicativos ou representativos de nomes, produtos, locais ou atividades, fica sujeita à prévia licença da Prefeitura e ao pagamento antecipado da taxa de licença para utilização dos meios de publicidade.
Art. 171. O contribuinte da taxa de licença para publicidade é toda pessoa, física ou jurídica, que tenha interesse em publicidade própria ou de terceiro.
Art. 172. O pedido de licença deverá ser instruído com a descrição da posição, da situação, das cores, dos dizeres, das alegorias e de outras características do meio de publicidade, de acordo com as instruções e regulamentos respectivos.
Parágrafo Único. Quando o local em que se pretender colocar anúncio não for de propriedade do requerente, deverá esse juntar ao requerimento a autorização do proprietário
Art. 173. Nos instrumentos de divulgação ou comunicação deverá constar, obrigatoriamente, o número de identificação fornecido pela repartição competente.
Art. 174. A publicidade escrita fica sujeita à revisão da repartição competente.
Art. 175. A taxa de licença para utilização dos meios de publicidade é devida de acordo com a tabela abaixo.
§ Único. Esta Taxa é recolhida por antecipação, por mês, antes do Início e, por ano, durante o mês de Janeiro.

ESPÉCIE DE PUBLICIDADE VALOR EM PORCENTAGEM DA UFM POR M2.

1 - Publicidade dos estabelecimentos em outros locais, mediante letreiros e desenhos pintados, pinturas em paredes e muros – por unidade - anual 1,75%
2 - Publicidade dos estabelecimentos em outros locais, feitas com placas, painéis, cartazes, quadros, tabuletas e similares – por unidade - anual 2.5%
3 - Publicidade internas e externas, no próprio estabelecimento, com atividade de cinema - por unidade - mensal 2,25%
4 - Publicidade com faixas de tecidos, colocados em logradouros públicos - por unidade - semanal 0,75%
5 - Publicidade por meio de projeções de filmes, dispositivos ou similares, em vias e logradouros públicos - por exibição 5%
6 - Publicidade por meio de alto-falante - por corneta - anual 7,5%
7 - Publicidade em teatros, circos, boates e similares – por local - mensal 2,25%
8 - Publicidade eventual, por tempo determinado, por meio de alto-falante, corneta, carro de som e similares - semanal 2,25%
9 - Publicidade eventual, por tempo determinado, por meio de folhetos ou programas impressos em qualquer material - por circulação de cada milheiro, exceto para as Empresas Locais, estabelecidas na jurisdição deste Município. 3,75%
10 - Publicidade, por tempo determinado, em anúncios de atividades eventuais de diversões públicas, exposições e similares - por unidade - por semana 3,75%

Art. 176. A taxa de licença para utilização dos meios de publicidade não incidirá sobre:
I. cartazes ou letreiros destinados a fins patrióticos, religiosos ou eleitorais, em qualquer caso;
II. tabuletas indicativas de sítios, granjas ou fazendas, bom como as de rumo ou direção de estradas;
III. tabuletas indicativas de hospitais, casas de saúde, ambulatórios e prontos-socorros;
IV. placas colocadas nos vestíbulos de edifícios, nas portarias de consultórios, de escritórios e de residências, identificando profissionais liberais, sob a condição de que contenham apenas o nome e a profissão do interessado, e não tenham dimensões superiores a 40cm x 15cm;
V. placas indicativas, nos locais de construção, dos nomes de firmas, engenheiros e arquitetos responsáveis pelos projetos ou execução de obras particulares ou públicas.
Art. 177. A publicidade deve ser mantida em bom estado de conservação e em perfeitas condições de segurança, sob pena de multas equivalentes a 100% (cem por cento) do valor da taxa de licença para utilização dos meios de publicidade e cassação da licença.

Seção XIII
Da Taxa de Limpeza Pública

Art. 178. A taxa de limpeza tem como fato gerador a utilização efetiva ou a possibilidade de utilização, pelo contribuinte, de serviços municipais de limpeza das vias e logradouros públicos e particulares.
Parágrafo Único. Considera-se serviço de limpeza:
I. a coleta e remoção de lixo domiciliar;
II. a varrição, a lavagem e a capinação das vias e logradouros;
III. a limpeza de córrego, bueiros e galerias pluviais.
Art. 179. A taxa de que trata esta seção, será cobrada conforme tabela da planta de valores, podendo ser adotados à juízo da administração e regulamentado, critérios técnicos notórios e transparentes mais adequados, e usar como parâmetros de cálculos, os custos da execução dos Serviços, metros quadrados e/ou metros lineares, de imóveis urbanos, Prediais e Territoriais, divisíveis entre contribuintes beneficiados ou favorecido com a prestação do serviço.
Art. 180. As taxas poderão ser lançadas e arrecadadas juntamente com o imposto predial ou territorial urbano, ou ainda separadamente, a partir da efetiva prestação de serviço.
Seção XIV
Da Taxa de Licença para Ocupação do Solo Nas Vias e Logradouros Públicos

Art. 181. Entende-se por ocupação do solo aquela feita mediante instalação provisória de balcão, barraca, mesa, tabuleiro, quiosque, aparelho e qualquer outro móvel ou utensílio, depósitos de materiais para fins comerciais ou de prestação de serviços e estacionamento privativo de veículos, em locais permitidos.

Art. 182. A taxa é lançada no nome do sujeito passivo e arrecadada no ato da outorga da permissão, de conformidade com a tabela a ser regulamentada por Decreto, obedecendo, o que se segue:

ALÍQUOTA
VALOR EM PERCENTUAL EM UFM
Mensal - Semestral
ESPAÇO OCUPADO EM ÁREAS, EM VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS, INCLUSIVE NAS FEIRAS E NOS MERCADOS LIVRES, POR:
1 - Balcões, mercadorias, “traillers”, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, ou como depósito de mercadoria ou estacionamento privativo de veículos, inclusive para fins comerciais, em locais e prazos designados pela Prefeitura:
a) até 2 m² 5% 10%
b) acima de 2 m² - alíquota por m² 1% 1,75%
2 - Mercadorias nas feiras-livres, com ou sem uso de qualquer móvel ou instalação: a) até 2 m² 1,75% 2,25%
b) acima de 2 m² - alíquota por m² 0,62% 1,17%
3 - Todo e qualquer outro item, objeto, material, instalação, etc., não especificado acima.
a) até 2 m² - 2,00% 3,75%
b) acima de 2m² - alíquota por m² 0,25% 1,25%

I. taxa única e por dia, antes do início da atividade.
II. por semestre:
a) 1º semestre, até 10 de janeiro;
b) 2º semestre, até 10 de julho;
IV. por ano: durante o mês de janeiro.

CAPÍTULO II
DA TAXA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
Seção I
Da Incidência

Art. 183. A Taxa de Serviços Municipais incide sobre:
I. atividades típicas e especiais de órgãos do Município, no sentido de licenciamento e controle de atos e documentos que interessem à coletividade (Serviços Públicos);
II. atividades praticadas por pessoas físicas ou jurídicas, controladas por órgãos ou autoridades estaduais, visando à preservação da segurança pública, saúde, higiene, ordem, costumes, tranqüilidade pública e da garantia oferecida ao direito de propriedade (Poder de Polícia).
III. O abate de gado destinado ao consumo público só será permitido mediante licença da Prefeitura, precedida de inspeção sanitária feita nas condições previstas no Código de Postura.
IV. A exigência da taxa não atinge o abate de gado em charqueadas, frigoríficos ou outros estabelecimentos semelhantes fiscalização pelo Órgão Federal competente, salvo quando o gado cuja carne fresca se destinar ao consumo local, ficando o abate, neste caso, sujeito ao tributo.

Seção II
Das Isenções

Art. 184. São isentos da Taxa de Serviços Municipais os atos e documentos relativos:
I. às finalidades escolares, militares e eleitorais;
II. à vida funcional dos servidores do Município;
III. aos interesses de entidades de assistência social, de beneficência, de educação ou de cultura, devidamente reconhecidas, observados os requisitos previstos em regulamento;
IV. aos antecedentes políticos para fins de emprego ou profissão;
V. à situação e residência de viúvas e pensionistas da previdência social, que perante esta devam produzir tal prova;
VI. aos interesses da União, Estados, Municípios e demais pessoas jurídicas de direito público interno;
VII. aos interessados de partidos políticos e templos de qualquer culto;

Seção III
Da Alíquota e da Base De Cálculo

Art. 185. A Taxa de Serviços Municipais tem por base de cálculo o valor da Unidade Fiscal de Rio Crespo - RO – UFM, prevista na legislação própria e deve ser cobrada de acordo com os coeficientes constantes na Planta de Valores do Município.
Parágrafo Único. Nos casos em que a sua cobrança seja por período anual, a taxa deve ser calculada proporcionalmente aos meses restantes, incluído o mês em que começou a ser exercida a atividade tributável, quando o seu início não coincidir com o do ano civil.
Seção IV
Dos Contribuintes

Art. 186. Contribuinte da Taxa de Serviços Municipais é a pessoa física ou jurídica que venha a se beneficiar de quaisquer das atividades ou serviços previstos, ou que venham exercer uma ou mais atividades que, pela sua natureza, se enquadrem nos itens nela elencados.
Seção V
Da Forma de Pagamento
Art. 187. A Taxa de Serviços Municipais deve ser recolhida em estabelecimento bancário autorizado ou repartição arrecadadora, mediante documento de arrecadação específico.
Seção VI
Dos Prazos de Pagamento

Art. 188. A Taxa de Serviços Municipais deve ser paga:
I. antes da prática do ato ou da assinatura do documento a ela sujeitos, ressalvado o disposto no inciso seguinte;
II. até 31 de março do respectivo exercício ou antes do início da respectiva atividade, quando a sua cobrança for por período anual.

Seção VII
Da Fiscalização

Art. 189. A exigência e a fiscalização da Taxa de Serviços Municipais, na forma do Regulamento e sob pena de responsabilidade solidária, competem:
I. aos funcionários da Fazenda Municipal, genericamente;
II. às demais autoridades policiais e administrativas.

Seção VIII
Das Penalidades

Art. 190. A falta de pagamento da Taxa de Serviços Municipais, ou o seu pagamento insuficiente ou intempestivo acarretam a aplicação das seguintes penalidades, calculadas sobre o valor da taxa devida:
I. havendo espontaneidade no recolhimento do principal e acessórios:
a) 3% (três por cento), se efetuado dentro de quinze dias;
b) 7% (sete por cento), se efetuado depois de quinze e até trinta dias;
c) 15% (quinze por cento), se efetuado depois de trinta e até sessenta dias;
d) 20% (vinte por cento) se efetuado depois de sessenta e até noventa dias;
e) mais 3% (três por cento) ao mês, quando o atraso for superior a noventa dias.
II. havendo ação fiscal, cem por cento sobre o valor da taxa, observadas as seguintes reduções:
a) à metade de seu valor, quando o recolhimento ocorrer dentro de trinta dias, a contar da data de recebimento da notificação;
b) 70% (setenta por cento) de seu valor, quando decorridos mais de trinta dias do recebimento da notificação, e o recolhimento se fizer dentro do prazo de recursos ao Conselho de Recursos Fiscais, se não revel o notificado.
Parágrafo Único. Os prazos a que se refere o inciso I contam-se a partir da data para o recolhimento tempestivo.

LIVRO SEGUNDO
PARTE GERAL
TÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS
CAPÍTULO I
DA FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS

Art. 191. A fiscalização tributária compete à Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças, por meio dos órgãos próprios e, supletivamente, a seus funcionários, para isto, credenciados, bem como às demais autoridades judiciárias, policiais e administrativas expressamente nomeadas em lei.
§ 1º A fiscalização dos Tributos de Competência do Município, principalmente o Imposto sobre a Prestação de Serviços de Qualquer Natureza compete:
a) genérica e privativamente aos Agentes Fiscais, auxiliados quando necessário, por quaisquer funcionários da Secretaria Municipal de Fazenda;
b) subsidiariamente, aos demais servidores Fazendários do Município.
§ 2º Aos funcionários fiscais é assegurado o direito de requisitar o concurso da força pública federal, estadual, ou municipal quando vítimas de desacato, no exercício da função fiscalizadora ou quando necessário à efetivação de medidas previstas na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção;
§ 3º A autoridade administrativa que proceder ou presidir qualquer diligência de fiscalização deve lavrar termo próprio para que se documente o início e o fim do procedimento, na forma e prazo regulamentares. O termo deve ser lavrado em livro próprio ou, na sua falta, em qualquer outro livro fiscal ou comercial.
§ 4º Os contribuintes ou responsáveis, bem como todas as pessoas que de qualquer forma interferirem nos fatos geradores dos tributos municipais, devem prestar aos funcionários fiscais a colaboração e assistência necessárias para a contagem e conferência em geral de

documentos fiscais e/ou comerciais e a não embaraçarem a fiscalização.
§ 5º O pagamento dos tributos é sempre devido, independentemente das penalidades que forem aplicadas.
Art. 192. Enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública, poderão ser efetuados lançamentos omitidos, por qualquer circunstância, nas épocas próprias, bem como lançamentos complementares de outros viciados por irregularidade ou erro de fato.
Parágrafo Único. No caso deste artigo, o débito decorrente do lançamento anterior, quando quitado, será considerado como pagamento parcial do crédito resultante do lançamento complementar.
Art. 193. Mediante intimação escrita, são obrigados a exibir livros e documentos e prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros e a não embaraçar a ação fiscal:
I. os contribuintes e todos os que tomarem parte em operações tributáveis pelo Fisco Municipal;
II. os tabeliães, escrivães e demais serventuários da justiça;
III. os Servidores Públicos do Município;
IV. as empresas de transporte e os proprietários de veículos em geral, empregados no transporte dentro do território do Município, por conta própria ou de terceiros, desde que façam do transporte profissão lucrativa;
V. os bancos, as instituições financeiras e os estabelecimentos de crédito em geral, observadas rigorosamente as normas legais pertinentes à matéria;
VI. os síndicos, comissários e inventariantes;
VII. os leiloeiros, corretores e despachantes oficiais;
VII. as companhias de armazéns gerais;
IX. as empresas de administração de bens;
X. todos os que, embora não contribuintes do ISS, prestem serviços de industrialização para comerciantes, industriais e produtores dentro do território do Município;
XI. quaisquer outras entidades ou pessoas em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.
§ 1º No caso do inciso V deste artigo, a intimação deve ser sempre antecedida de instauração de processo com a autuação dos documentos indicativos de sonegação fiscal, a fim de serem apuradas as responsabilidades tributárias previstas na Lei Federal nº. 4.595, de 31 de dezembro de 1964.
§ 2º A pessoa natural portando mercadoria ou bens, com indícios de terem se sujeitado a prestação de serviços em momento anterior, pode ser instada por agente do Fisco a apresentar o documento fiscal de serviços ou enunciar o nome do estabelecimento prestador.
Art. 194. Os órgãos e servidores incumbidos do lançamento, cobrança e fiscalização dos tributos, sem prejuízo do rigor e vigilância indispensáveis ao bom desempenho de suas atividades, devem dar assistência técnica aos contribuintes e responsáveis, prestando-lhes esclarecimentos sobre a interpretação e fiel observância da legislação tributária.
Art. 195. Os livros comerciais e fiscais são de exibição obrigatória aos agentes do Fisco, não tendo aplicação quaisquer disposições legais excludentes da obrigação de exibir, ou limitativas do direito do Fisco de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, dos industriais, dos prestadores de serviços dos produtores ou das pessoas a eles equiparadas.
Art. 196. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação para fins extra-fiscais, por parte da Fazenda Municipal ou de seus funcionários, de qualquer informação obtida, em razão de ofício, sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades.
Art. 197. Os contribuintes do imposto devem cumprir as obrigações acessórias que tenham por objeto prestações positivas ou negativas, previstas na legislação.
Parágrafo único. O disposto neste artigo salvo as disposição em contrário, aplica-se às demais pessoas obrigadas à inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município.
Art. 198. Os bancos, instituições financeiras e outros estabelecimentos de crédito são obrigados a franquear à fiscalização o exame de duplicatas e triplicatas, promissórias rurais ou outros documentos retidos em carteira e que se relacionem com operações sujeitas ao pagamento do imposto.
Art. 199. Para efeito de fiscalização, os estabelecimentos gráficos, mediante prévia autorização da repartição fiscal competente, quando confeccionarem documentos fiscais devem constar neles a sua firma ou denominação, endereço e número de inscrição, número da autorização para impressão de documento fiscal, bem como a data, a quantidade de cada impressão e prazo de validade.
§ 1º O disposto neste artigo aplica-se também aos contribuintes que confeccionem seus próprios impressos, para fins fiscais.
§ 2º Os estabelecimentos de que trata este artigo ficam obrigados a manter devidamente escriturados em livro próprio todos os controles dos documentos fiscais confeccionados, bem como arquivar a autorização concedida pela repartição competente, para exibição ao Fisco.
§ 3º O prazo de validade dos documentos fiscais será de 2 (dois) anos.
Art. 200. A isenção, não incidência e a imunidade ou qualquer outro benefício fiscal não desobrigam do cumprimento das obrigações acessórias instituídas em lei e regulamento, no interesse da Fazenda Municipal.
Art. 201. Quando quaisquer benefícios fiscais, imunidade ou mesmo situações fiscais de não incidência estiverem condicionados à comprovação de requisito indispensável a sua fruição, a ser preenchido de imediato ou posteriormente à realização de operação, de prestação de serviço ou de quaisquer outros atos, em não sendo aquele preenchido, o imposto será considerado devido desde o momento da ocorrência do fato.
§ 1º Estão abrangidos pelo disposto neste artigo:
I. os casos abrangidos por imunidade ou não incidência;
II. as isenções e os benefícios fiscais de quaisquer espécies, concedidos por Lei;
III. a aplicação de alíquotas diferenciadas e reduções da base de cálculo, concessão de crédito presumido, diferimento ou suspensão da cobrança do imposto, bem como a dispensa do pagamento de imposto antes diferido;
IV. os Regimes Especiais de pagamento do imposto ou de cumprimento de obrigações acessórias.
§ 2º O inadimplemento da condição ensejará a cobrança imediata do imposto, atualizado monetariamente e acrescido do juro e da multa incidentes, que serão devidos desde a data em que o imposto deveria ter sido pago se a operação ou prestação ou fato não tivessem sido realizados com o benefício ou imunidade condicionados à comprovação de requisito indispensável à sua fruição.
Art. 202. O Fiscal de Rendas que, em função do cargo, tenha conhecimento de infração da legislação tributária, deixar de lavrar e encaminhar à autoridade competente, ou o funcionário que, da mesma forma, deixar de lavrar a representação, fica responsável pecuniariamente pelo prejuízo causado à Fazenda Municipal.
§ 1º Igualmente, fica responsável a autoridade ou funcionário que deixar de dar andamento aos processos administrativos tributários, quer sejam contenciosos ou versem sobre consulta, inclusive quando o fizer fora dos prazos estabelecidos ou mandar arquivá-los antes de findos e sem causa justificada e não fundamentado o despacho de conformidade com a legislação vigente à época do arquivamento.
§ 2º A responsabilidade, no caso deste artigo é pessoal e independe do cargo ou função exercida, sem prejuízo de outras sanções administrativas e penais cabíveis à espécie.
Art. 203. Nos casos do artigo anterior e seus parágrafos, ao responsável, e, se mais de um houver, independentemente uns dos outros, deve ser cominada à pena de multa de valor igual à metade do aplicável ao agente responsável pela infração, sem prejuízo da obrigatoriedade do recolhimento do tributo se este não tiver sido recolhido pelo contribuinte, ressalvados os casos previstos nos Capítulos que tratam da prescrição e decadência.
Parágrafo Único. A pena prevista neste artigo deve ser imposta pelo Secretário Municipal de Administração e Fiscalização, por despacho no processo administrativo que apurar a responsabilidade do funcionário a quem deve ser assegurada ampla defesa.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES

Art. 204. Constitui infração toda ação ou omissão voluntária ou involuntária, que importe em inobservância, por parte de pessoa física ou jurídica, de norma estabelecida por lei ou por regulamento, ou

pelos atos administrativos de caráter normativo destinados a complementá-los.
§ 1º Respondem pela infração:
I. conjunta ou isoladamente, todos os que, de qualquer forma, concorram para a sua prática ou dela se beneficiem, ressalvado o disposto no item seguinte;
II. conjunta ou isoladamente, o proprietário de veículo ou seu responsável, quando esta decorra do exercício de atividade própria do mesmo.
§ 2º Salvo disposição em contrário, a responsabilidade por infração independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza ou extensão dos efeitos do ato.
Art. 205. A responsabilidade é pessoal ao agente:
I. quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular da administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;
II. quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;
III. Quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:
a) das pessoas referidas no artigo 15, contra aquelas por quem respondem;
b) dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;
c) dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.
Art. 206. No caso de multa estabelecida em grau mínimo e máximo, a sua gradação deve ser feita levando-se em conta:
I. a menor ou maior gravidade da infração;
II. as suas circunstâncias atenuantes e agravantes;
III. os antecedentes do infrator com relação às disposições desta lei e de seus regulamentos.
Art. 207. As infrações ou penalidades decorrentes da não observância de dispositivos da legislação tributária devem ser interpretados de maneira mais favorável ao infrator, em caso de dúvida quanto a:
I. capitulação legal do fato;
II. natureza ou circunstâncias materiais do fato, ou natureza ou extensão de seus efeitos;
III. autoria, imputabilidade ou punibilidade;
IV. natureza da penalidade aplicável ou sua graduação.
Art. 208. Os infratores devem ser punidos com as seguintes penas, conforme dispensa o regulamento:
I. multas;
II. sujeição a sistemas especiais de controle e fiscalização;
III. cassação de regimes ou controles especiais estabelecidos em benefício do contribuinte.
Art. 209. Não se deve proceder contra servidor e contribuinte que tenham agido ou pago tributo de acordo com a interpretação fiscal constante em decisão final de qualquer instância administrativa, mesmo que posteriormente venha a ser modificada essa interpretação.
§ 1º Esta disposição só se aplica ao contribuinte cuja decisão decorra de processo de que tenha feito parte.
§ 2º Na hipótese de ser feito novo lançamento, ao contribuinte não será cominada penalidade pela observância da decisão administrativa.
Art. 210. O pagamento da multa não exime o infrator da obrigação de reparar os danos resultantes de infração, nem o exime do cumprimento das exigências regulamentares que a tiverem determinado.
Art. 211. O contribuinte que repetidamente incidir em infração a esta Lei pode ser submetido, nos termos do Regulamento, a sistema especial de fiscalização.

CAPÍTULO III
DO CRIME DE SONEGAÇÃO FISCAL

Art. 212. As autoridades fazendárias que tiverem conhecimento de fatos caracterizados como crimes contra a ordem tributária, nos termos da Lei Federal nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990, devem remeter ao Ministério Público, representação por escrito com informações sobre o fato e a autoria, indicando o tempo, o lugar e os elementos de convicção.
§ 1º A representação deve ser acompanhada das principais peças do feito e independe do processo instaurado na esfera administrativa.
§ 2º São, também, competentes para encaminhar a representação, os funcionários nominados no Regulamento do imposto ou autorizados pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.
CAPÍTULO IV
DA DENÚNCIA ESPONTÂNEA

Art. 213. Exclui a espontaneidade da iniciativa do infrator:
I. a lavratura do Auto de Infração, de notificação, intimação, termo de início de fiscalização ou de qualquer ato tendente a verificar a regularidade da operação ou prestação;
II. a apreensão de mercadorias, documentos ou livros, ou a notificação para a sua apresentação;
III. a apresentação de mercadorias, bens, documentos ou informações somente após a adoção, pelo Fisco, de medidas coercitivas tendentes a frustrar a evasão fiscal.
§ 1º Não se deve cominar penalidade aos contribuintes que, antes de qualquer procedimento do Fisco e na forma do artigo seguinte, procurarem as autoridades fiscais para sanar irregularidades decorrentes de obrigações tributárias, desde que sanadas no prazo que lhes for estipulado.
§ 2º A obrigação acessória é a que tem por objeto as prestações positivas ou negativas, previstas na legislação tributária no interesse da arrecadação e da fiscalização do imposto.
§ 3º O início do procedimento alcança todos aqueles que estejam envolvidos nas infrações apuradas pela ação fiscal.
§ 4º Sendo a irregularidade decorrente de obrigação principal somente será considerada como denúncia espontânea, se esta for acompanhada do respectivo documento comprobatório do pagamento.
Art. 214. A denúncia espontânea, quando for o caso, deve ser protocolada na repartição fiscal do domicílio do contribuinte, na forma e condições previstas nesta lei e regulamento, sob pena de sua ineficácia.

CAPÍTULO V
DO DEPÓSITO ADMINISTRATIVO

Art. 215. É facultado ao contribuinte, durante a tramitação do processo, garantir a execução do crédito tributário mediante depósito administrativo do valor impugnado, operando-se interrupção da incidência da correção monetária e acréscimos, a partir do mês seguinte àquele em que for efetuado o depósito.
§ 1º Nos casos de impugnação parcial de crédito tributário, o depósito deve corresponder ao valor impugnado, sendo que a impugnação somente produz os efeitos regulares se o contribuinte ou responsável promover o recolhimento da importância que entender devida até o término do respectivo prazo.
§ 2º Para os efeitos deste artigo, o valor impugnado deve compreender o tributo, monetariamente corrigido, com acréscimo e penalidades cabíveis, no momento da efetivação do depósito.
Art. 216. O depósito deve ser efetuado em instituição financeira oficial, integrada no sistema de crédito do Município, em conta especial vinculada, incidindo sobre o valor atualização monetária e juros, isolados ou englobadamente nos termos da legislação federal pertinente.
Art. 217. Após decisão definitiva na órbita administrativa, caso se verifique ser indevido ou excessivo o valor depositado, deve ser este, ou a diferença, devolvida ao sujeito passivo, mediante autorização do titular do órgão competente, a ser fornecida no prazo de noventa dias, contados da entrada do requerimento na repartição fiscal indicada em regulamento.
Art. 218. Na hipótese de decisão definitiva favorável à Fazenda Pública, o valor depositado ou o produto da venda dos títulos deve ser convertido em renda ordinária, sem prejuízo da imediata execução do saldo devedor porventura existente.
Art. 219. A legislação tributária pode estabelecer hipótese de obrigatoriedade de depósito prévio:
I. como garantia a ser oferecida pelo sujeito passivo, nos casos de compensação;
II. como concessão por parte do sujeito passivo, nos casos de transação;
III. em quaisquer outras circunstâncias nas quais se fizer necessário resguardar os interesses do Fisco.
Art. 220. O depósito pode ser efetuado nas seguintes modalidades:
I. em moeda corrente no país;

II. por cheque;
III. por vale postal;
IV. por valores mobiliários, na forma da legislação financeira.
§ 1º O depósito efetuado por cheque somente suspende a exigibilidade do crédito tributário com o resgate deste pelo sacado.
§ 2º A legislação tributária deve exigir, nas condições que estabelecer, que os cheques entregues para depósito, tendo em vista a suspensão da exigibilidade do crédito tributário, sejam previamente visados pelos estabelecimentos bancários sacados.
Art. 221. Cabe ao sujeito passivo, por ocasião da efetivação do depósito, especificar qual o crédito tributário ou a parcela do crédito tributário, quando este for exigido em prestações, abrangido pelo depósito.
Parágrafo Único. A efetivação do depósito não importa em suspensão da exigibilidade do crédito tributário:
I. quando parcial, das prestações vincendas em que tenha sido decomposto;
II. quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos ou penalidades pecuniárias.

CAPÍTULO VI
DA PRESCRIÇÃO

Art. 222. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva.
Parágrafo único. A prescrição se interrompe:
I. pela citação pessoal feita ao devedor;
II. pelo protesto judicial;
III. por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
IV. por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.
Art. 223. Ocorrendo a prescrição e não tendo sido ela interrompida na forma do anterior deve-se abrir inquérito administrativo para apurar as responsabilidades, na forma da Lei.
§ 1º Constitui falta de exação no cumprimento do dever deixar o servidor municipal prescrever créditos tributários sob sua responsabilidade.
§ 2º Em se tratando de servidor admitido pelo regime das Leis Trabalhistas, a ocorrência prevista no parágrafo anterior constitui desídia declarada no desempenho da função, caracterizando justa causa para sua dispensa.
§ 3º O Servidor Municipal, qualquer que seja o seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional com o Governo, responde civil, criminal e administrativamente pela prescrição de créditos tributários sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município no valor dos créditos prescritos.

CAPÍTULO VII
DA DECADÊNCIA

Art. 224. O direito da Fazenda Municipal de constituir o crédito tributário extingue-se em cinco anos, contados:
I. do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;
II. na data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.
§ 1º O direito a que se refere este artigo, extingue-se, definitivamente, com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.
§ 2º Ocorrendo à decadência, aplicam-se as normas do artigo 223 e seus parágrafos, no tocante à apuração das responsabilidades e à caracterização da falta.

CAPÍTULO VIII
DA CONSULTA

Art. 225. Todo aquele que tiver legítimo interesse pode formular consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária municipal.
Art. 226. As entidades representativas de atividades econômicas ou profissionais podem formular consulta em seu nome, sobre matéria de interesse geral da categoria que legalmente representem.
Parágrafo Único. Nas consultas de interesse individual de seus associados, as entidades intervêm na qualidade de representantes.
Art. 227. O Secretário Municipal de Administração e Finanças deve designar o órgão competente para apreciar as consultas.
Art. 228. Na consulta devem constar:
I. a qualificação do consulente;
II. a matéria de fato e de direito objeto da dúvida;
III. a interpretação que o consulente dá aos dispositivos da legislação tributária aplicáveis à matéria consultada;
IV. a declaração de que inexiste início de procedimento fiscal contra o consulente.
§ 1º Na hipótese do inciso II, o consulente deve mencionar a data do fato gerador da obrigação tributária principal ou acessória, se já ocorrido, informando, se for o caso, sobre a certeza ou possibilidade de ocorrência de novos fatos geradores idênticos.
§ 2º Cada consulta deve referir-se a uma só matéria, admitindo-se a cumulação, numa mesma petição, apenas quando se tratar de questões conexas.
§ 3º A consulta pode ser formulada pelo interessado, seu representante legal ou procurador habilitado.
Art. 229. A consulta deve ser apresentada ao órgão da entidade incumbida de administrar o tributo sobre que versa.
Parágrafo Único. As consultas recebidas devem ser encaminhadas ao órgão competente no primeiro dia útil seguinte ao do recebimento.
Art. 230. O órgão competente deve responder à consulta dentro de trinta dias contados da data em que a tiver recebido.
Parágrafo Único. As diligências e os pedidos de informações solicitados pelo órgão competente suspendem, até o respectivo atendimento, o prazo de que trata este Artigo.
Art. 231. A apresentação da consulta produz os seguintes efeitos:
I. suspende o curso do prazo para pagamento do tributo, em relação ao fato sobre que se pede a interpretação da lei aplicável;
II. impede, até o término do prazo fixado na resposta, o início de qualquer procedimento fiscal destinado à apuração de faltas relacionadas com a matéria consultada.
§ 1º A suspensão do prazo a que se refere o inciso I não produz efeitos relativamente ao tributo devido sobre as demais operações realizadas, deixando de ser considerado no período, quando se tratar do ISS, apenas o crédito ou o débito controvertido.
§ 2º A consulta sobre a matéria relativa à obrigação tributária principal, formulada fora do prazo previsto para o recolhimento do tributo a que se referir, não elide, se considerado este devido, a incidência dos acréscimos legais até a data da sua apresentação.
§ 3º O disposto neste artigo não se aplica à consulta de que trata o Art. 228.
Art. 232. O consulente deve adotar o entendimento contido na resposta dentro do prazo que esta fixar, não inferior a quinze dias.
Parágrafo Único. Referindo-se a consulta ao ISS, este, se considerado devido, deve ser recolhido juntamente com o apurado no período em que vencer o prazo fixado para o cumprimento da resposta.
Art. 233. O decurso do prazo a que se refere o artigo anterior sem que o consulente tenha procedido de conformidade com os termos da resposta implica a lavratura de Auto de Infração e a aplicação das penalidades cabíveis.
§ 1º O recolhimento do tributo, antes de qualquer procedimento fiscal, implica a incidência, sobre o respectivo valor, de atualização monetária e juro previsto nesta Lei.
§ 2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a contagem de prazo rege-se pelas regras seguintes:
I. se a consulta tiver sido formulada dentro do prazo previsto para o pagamento de tributo, o prazo deve ser contado a partir do termo final fixado na resposta, respeitada a norma do parágrafo único do artigo 233.;
II. tratando-se de consulta formulada nos termos do artigo 226, o prazo deve continuar a fluir após o vencimento do prazo fixado na resposta, sem prejuízo do disposto no parágrafo único, do artigo 2.
Art. 234. A observância, pelo consulente, da resposta dada à consulta, enquanto prevalecer o entendimento nela consubstanciado, exime-o de qualquer penalidade e acréscimos financeiros.
Art. 235. A orientação dada pelo órgão competente pode ser modificada:
I. por outro ato dele emanado;
II. por ato normativo do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo Único. Alterada a orientação, esta só produz efeitos a partir do décimo quinto dia seguinte ao da ciência do consulente ou a partir do início da vigência do ato normativo.
Art. 236. Sempre que uma resposta tiver interesse geral, o órgão competente pode propor ao Secretário Municipal de Administração e Finanças a expedição de ato normativo.
Art. 237. A resposta à consulta fica condicionada à aprovação prévia do Secretário Municipal de Administração e Finanças.
Art. 238. Não produz qualquer efeito a consulta formulada:
I. por estabelecimento contra o qual tiver sido lavrado Auto de Infração ou Termo de Apreensão de mercadorias, para apuração de fatos que se relacionem com a matéria consultada;
II. por estabelecimento em relação ao qual tenha sido lavrado termo de início de verificação fiscal;
III. sobre matéria objeto de ato normativo;
IV. sobre matéria que tiver sido objeto de decisão proferida em processo administrativo já findo, de interesse do consulente;
V. sobre matéria objeto de consulta anteriormente feita pelo consulente e respondida pelo órgão competente.
Art. 239. Das respostas do órgão competente, aprovadas pelo Secretario Municipal de Administração e Finanças, não cabem recursos, inclusive pedido de reconsideração.
Art. 240. A resposta deve ser entregue:
I. pessoalmente, mediante recibo do consulente, seu representante ou preposto;
II. pelo correio, mediante aviso de recebimento (A.R.) datado e assinado pelo consulente, seu representante, preposto ou por quem, em seu nome, receba a cópia da resposta.
§ 1º Omitida a data no aviso de recebimento (A.R.) a que se refere o inciso II, dá-se por entregue a resposta quinze dias após a data da sua postagem.
§ 2º Se o consulente não for encontrado, deve ser intimado, por edital, a comparecer no órgão competente, no prazo de cinco dias, para receber a resposta, sob pena de ser, a consulta, considerada sem efeito.

CAPÍTULO IX
DA RESTITUIÇÃO DO TRIBUTO PAGO INDEVIDAMENTE

Art. 241. O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for à modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos:
I. cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
II. erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
III. reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.
Art. 242. A restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro, somente deve ser feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.
Art. 243. A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos juros e das penalidades pecuniárias, salvo as referentes a infrações de caráter formal, não prejudicadas pela causa da restituição.
Art. 244. O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de cinco anos, contados:
I. da data da extinção do crédito tributário nos casos contidos nos itens I e II do art. 241.
II. da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória nos casos contidos no item III do art.241.
Art. 245. Prescreve em dois anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.
Parágrafo Único. O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante judicial da Fazenda Pública interessada.
Art. 246. Os pedidos de restituição do ITBI, além do documento que prove o pagamento do tributo, devem ser acompanhados:
I. de certidão de que o ato ou contrato não se realizou, passada pelo serventuário que tiver expedido a guia e por aquele a quem tenha havido posterior distribuição da escritura e certidão negativa de transcrição passada pelo oficial de registro de imóvel da situação dos bens;
II. de certidão da decisão, transitada em julgado, quando anulada a escritura, arrematação ou adjudicação e de certidão de sentença dos atos correspondentes;
III. de traslado de escrituras e outros documentos comprobatórios da alegação, quando exigidos pela autoridade fiscal.
Art. 247. A restituição deve ser feita mediante ordem do Secretário Municipal de Administração e Finanças, a quem compete conhecer dos respectivos pedidos.
Parágrafo Único. No caso do ISS, a restituição deve ser feita, preferencialmente, em forma de crédito, para ser compensado com o débito do mesmo imposto, em operações posteriores e nas condições estabelecidas no Regulamento.

CAPÍTULO X
DAS FORMAS ESPECIAIS DE PAGAMENTO

Art. 248. O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Fazenda pode, mediante despacho fundamentado, autorizar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal.
Art. 249. O Poder Executivo pode autorizar a realização de transação, concessão de isenção, anistia, remissão, moratória, parcelamentos de débitos fiscais e ampliação de prazo de recolhimento de tributo, bem como quaisquer outros benefícios fiscais, observados o contido nesta, ou em outra Lei que trate especificamente sobre a matéria.
Parágrafo único. A remissão poderá ser autorizada quando o valor integral do crédito tributário for inferior a 0,5 (meia) Unidade Fiscal do Município e o sujeito passivo for pessoa física de, comprovadamente, baixa renda, que não possua bens, salvo um único imóvel, utilizado para sua própria residência e de sua família.
Art. 250. Os créditos do Município, inscritos em dívida ativa, podem ser pagos mediante dação de bens imóveis ao Tesouro do Município, na forma em que dispuser o Regulamento e desde que comprovado o interesse do Município de receber o imóvel.
Art. 251. A dação em pagamento judicial ou administrativo importa em confissão irretratável da dívida e da responsabilidade, com renúncia a qualquer revisão ou recurso.
Art. 252. Quando a legislação tributária não fixar o tempo do pagamento, o vencimento do crédito ocorre 30 (trinta) dias depois da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento.
Parágrafo Único. O Regulamento pode conceder desconto pela antecipação do pagamento, nas condições que estabeleça.

CAPÍTULO XI
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DOS ACRÉSCIMOS FINANCEIROS

Seção I
Da Atualização Monetária

Art. 253. Os débitos de qualquer origem ou natureza para com a Fazenda Pública Municipal, quando não pagos até a data do seu vencimento, devem ser atualizados monetariamente.
Parágrafo único. A atualização monetária deve ser efetuada mediante a aplicação da taxa SELIC, ou por outro índice oficial de Inflação.
Art. 254. Entende-se por dia e mês em que o débito deveria ter sido pago ou o termo inicial de atualização monetária, aqueles:
I - do vencimento regulamentar ou autorizado para o pagamento, tratando-se de imposto:
a) apurado mediante registros nos livros fiscais apropriados:
b) devido por estimativa fixa ou variável;
c) espontaneamente denunciado pelo contribuinte;
II. de ocorrência de fato gerador de tributo ou de fato motivador de qualquer irregularidade fiscal sujeita à sanção, nas hipóteses não previstas no inciso anterior;
III. administrativa, contratual ou judiciariamente estipulados ou intimados.
Parágrafo Único. Quando não puder ser aplicada a regra deste artigo, considera-se como termo inicial da atualização monetária o último dia

ou mês do período alcançado pelo levantamento fiscal ou pela apuração do débito.
Art. 255. A atualização monetária aplica-se também:
I. aos débitos em cobrança suspensa por medida administrativa ou judicial;
II. às penalidades legais.
§ 1º As multas devem ser calculadas sobre o valor original e atualizadas monetariamente até a data do seu pagamento.
§ 2º A atualização monetária não se aplica a partir da data em que o devedor tenha efetuado o depósito da importância questionada, segundo o disposto no Regulamento.
§ 3º No caso do parágrafo anterior, a importância depositada deve corresponder ao valor já atualizado até a data do depósito, compreendendo, também, os acréscimos moratórios e as penalidades exigidas.
§ 4º O depósito parcial de qualquer importância somente suspende a atualização monetária em relação à parcela efetivamente depositada.
Art. 256. Observadas as exceções legais, os débitos para com a Fazenda Pública Municipal devem ser sempre considerados monetariamente atualizados, não constituindo a referida atualização parcela autônoma ou acessória.
Art. 257. A atualização monetária dos débitos do falido deve ser feita nos termos gerais desta Lei, podendo ser suspensa por período determinado, segundo as particularidades da Lei Civil.
§ 1º Se o débito do falido não for liquidado até o último dia do mês do término do prazo de suspensão da atualização monetária, a incidência desta alcança o período em que esteve suspensa.
§ 2º O pedido de concordata não interfere na fluência dos prazos referidos neste artigo.
Art. 258. O débito de qualquer origem, ou as parcelas vincendas de parcelamentos podem ser convertidos em Unidades Fiscais de Rio Crespo - RO - ou outra unidade, obrigação ou indexador que a União adote para a atualização do poder aquisitivo da moeda nacional, o que deve ser definido no Regulamento.
Art. 259. As disposições desta Seção aplicam-se, também, aos débitos sujeitos à inscrição em Dívida Ativa e a sua conseqüente cobrança administrativa ou judicial.

Seção II
Dos Acréscimos Financeiros

Art. 260. Os débitos de qualquer origem ou natureza não recolhidos no prazo regulamentar ou autorizado devem ser acrescidos de juro de um por cento ao mês, a partir do dia imediato ao do seu vencimento.
§ 1º Não interrompe a fluência do juro o eventual prazo concedido para a liquidação do débito.
§ 2º O juro deve ser calculado sobre o valor monetariamente atualizado nos termos desta Lei.
Art. 261. Nos casos de débitos tributários parcelados e em substituição ao acréscimo a que se refere o artigo anterior, as prestações mensais ou periódicas vincendas podem ser cobradas com acréscimo financeiro equivalente ao praticado no mercado.
§ 1º Na hipótese do disposto no caput, o acréscimo financeiro deve corresponder à média dos encargos pagos pelo Tesouro Municipal, no mês imediatamente anterior.
§ 2º Inexistindo pagamento de encargos ou captação de recursos pelo Tesouro Municipal, o acréscimo financeiro deve tomar por base a média dos encargos cobrados pelas instituições oficiais de crédito, na praça do Município.
§ 3º Em substituição ao acréscimo financeiro de que trata este artigo pode ser adotada a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para títulos federais, acumulada mensalmente.
§ 4º O acréscimo de que trata este artigo não pode ser inferior a um por cento ao mês.
Art. 262. As disposições desta Seção aplicam-se, também, aos débitos sujeitos à inscrição em Dívida Ativa e a sua conseqüente cobrança administrativa ou judicial.

CAPÍTULO XII
DO PARCELAMENTO

Art. 263. Os débitos de qualquer origem ou natureza para com a Fazenda Pública Municipal podem ser parcelados, nas condições e prazos estabelecidos em regulamentação específica.
§ 1º Para os efeitos deste artigo e em se tratando de débito de origem tributária, considera-se débito fiscal a soma do tributo com a multa e os demais acréscimos moratórios.
§ 2º O débito objeto de parcelamento deve ser consolidado na forma regulamentar, podendo ser expresso em quantidade de Unidades Fiscais do Município ou indexador que a substituir.
§ 3º O pedido de parcelamento implica a confissão irretratável do débito e a expressa renúncia a qualquer impugnação ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos.
§ 4º O pedido de parcelamento obriga o devedor ao cumprimento das condições propostas, até que a Secretaria Municipal de Fazenda ou Assessoria Jurídica do Município se manifeste sobre o requerido. Se deferido o benefício, devem ser abatidas do saldo devedor as importâncias recolhidas no período.
§ 5º O descumprimento pelo devedor, das condições estipuladas no parcelamento, implicará a perda dos benefícios concedidos e a sujeição às penalidades e acréscimos legais cabíveis.

CAPÍTULO XIII
DA DÍVIDA ATIVA

Art. 264. Constitui dívida ativa tributária o crédito da Fazenda Pública Municipal dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, regularmente inscrito, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela legislação tributária ou por decisão final proferida em processo regular.
Parágrafo Único. Sem prejuízo da incidência da atualização monetária e do juro, bem como da exigência da prova de quitação para com a Fazenda Pública Municipal, o Procurador Geral do Município pode determinar a não inscrição como Dívida Ativa ou a sustação da cobrança judicial de débitos de diminuto valor e comprovada inexeqüibilidade.
Art. 265. A dívida regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.
§ 1º A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiro a que aproveite.
§ 2º A fluência do juro e a aplicação de índices de atualização monetária não excluem a liquidez do crédito.
§ 3º A prova de liquidação total ou parcial de débitos inscritos, ajuizados ou não, deve ser feita sempre em documento instituído pelo Setor de Arrecadação, que deve ser quitado no local e na forma que aquela Secretaria definir.
Art. 266. O termo de inscrição da dívida ativa, autenticado pelo Procurador do Município, deve indicar obrigatoriamente:
I. o nome do devedor, dos co-responsáveis e, sempre que conhecido o domicílio ou a residência de um ou de outros;
II. o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular o juro e demais encargos previstos em lei;
III. a origem, a natureza e o fundamento legal da dívida;
IV. a indicação se for o caso, de estar à dívida sujeita à correção monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o seu cálculo;
V. a data e número da inscrição, no registro de dívida ativa;
VI. o número do processo administrativo ou do Auto de Infração, se nele estiver apurado o valor da dívida.
§ 1º A certidão de dívida ativa deve conter, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição observado o disposto no § 4º deste artigo.
§ 2º As dívidas relativas ao mesmo devedor, desde que conexas ou conseqüentes, podem ser englobadas na mesma certidão.
§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, a ocorrência de qualquer forma de suspensão, extinção ou exclusão de crédito tributário não invalida a certidão nem prejudica os demais débitos objetos da cobrança.
§ 4º O termo de inscrição da dívida e a expedição da respectiva certidão podem ser feitos, a critério da Fazenda Municipal, mediante sistemas mecânicos com a utilização de fichas e róis em folhas soltas, ou processamento eletrônico de dados, desde que atendidos os requisitos deste artigo.
§ 5º A cobrança judicial da dívida ativa deve ser efetuada pela Assessoria Jurídica do Município com observância das normas fixadas pela legislação pertinente.
Art. 267. A omissão de quaisquer dos requisitos previstos no artigo anterior ou o erro a eles relativo são causas de nulidade da inscrição e

do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade pode ser sanada até a decisão de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado, o prazo para defesa, que somente pode versar sobre a parte modificada.
Art. 268. Verificado o recolhimento de qualquer débito fiscal com inobservância ou observância irregular de índices, percentuais ou valores para a redução de multas, ou de incidência de juro, acréscimos ou atualização monetária, o devedor deve ser intimado a recolher a diferença apurada, no prazo regulamentar, inscrevendo-se o débito na Dívida Ativa no caso de inadimplemento.
§ 1º A inscrição do débito de que trata este artigo na Dívida Ativa independe da lavratura de Auto de Infração, bastando para tanto a existência de documento demonstrativo do débito e a comunicação deste ao devedor.
§ 2º A regra deste artigo não se aplica às diferenças apuradas em ação fiscal, hipótese em que deve ser proposta a multa correspondente no Auto de Infração, obedecido, ainda, o disposto no Contencioso Administrativo Fiscal.

CAPÍTULO XIV
DA CERTIDÃO NEGATIVA

Art. 269. A prova de quitação do tributo deve ser feita por certidão negativa, expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações exigidas pelo Fisco, na forma do Regulamento.
Art. 270. A certidão deve ser fornecida dentro de dez dias a contar da data de entrada do requerimento na repartição, sob pena de responsabilidade funcional.
Parágrafo Único. Havendo débito em aberto, a certidão deve ser indeferida e o pedido arquivado, dentro do prazo fixado neste Artigo.
Art. 271. A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir pelo pagamento de crédito tributário, acrescido de juro.
Parágrafo Único. O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade civil, criminal e administrativa que couber, e é extensiva a quantos colaborem, por ação ou omissão, no erro contra a Fazenda Municipal.
Art. 272. A venda, cessão ou transferência de qualquer estabelecimento comercial, industrial ou produtor, não podem efetuar-se sem que conste no título a apresentação da certidão negativa de tributos estaduais a que estiverem sujeitos esses estabelecimentos, sem prejuízo da responsabilidade solidária do adquirente, cessionário ou quem quer que os tenha recebido em transferência.
Art. 273. Sem prova, por certidão negativa ou por declaração de isenção ou de reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou a quaisquer outros ônus relativos ao imóvel, até o ano da operação, inclusive, os escrivães, tabeliães e oficiais de registro não podem lavrar, inscrever, transcrever ou averbar quaisquer atos ou contratos relativos a imóveis.
Art. 274. A certidão negativa deve ser exigida, sem prejuízo das demais situações previstas nesta Lei, nos seguintes casos:
I. pedido de restituição de tributo e/ou multas pagas indevidamente;
II. pedido de reconhecimento de isenção;
III. pedido de incentivos fiscais;
IV . transação de qualquer natureza com órgãos públicos ou autárquicos estaduais;
V. recebimento de crédito decorrente das transações referidas no inciso anterior;
VI. inscrição como contribuinte;;
VII. baixa de inscrição como contribuinte;
VIII. baixa de registro na Junta Comercial;
IX. obtenção de favores fiscais de qualquer natureza,
X. Transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos.
Art. 275. Tem os mesmos efeitos da certidão negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.
Art. 276. O prazo de validade das certidões de que trata este Capítulo será estabelecido no Regulamento.

LIVRO TERCEIRO
DA PARTE FINAL
TÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 277. A Unidade Fiscal de Rio Crespo - RO - UFM é a representação, em moeda nacional, dos valores a serem considerados para o cálculo dos direitos e obrigações expressamente previstos na legislação tributária e, em especial, nesta Lei.
§ 1º O valor da Unidade Fiscal de Rio Crespo - RO - UFM, fica estipulado em R$ 40,00 (Quarenta Reais).
§ 2º O valor da Unidade Fiscal de Rio Crespo - RO - UFM será alterado no inicio de exercício.
§ 3º A alteração do valor de cada UFM pode ser feita tomando-se por base, alternativamente:
I. a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM - FGV.
II. qualquer outro critério, desde que o aumento do valor da UFM, mensal ou acumulado, não seja superior ao que resultar da aplicação do disposto no inciso anterior.
§ 4º No caso do disposto no Inciso I do § 3º, ocorrendo à substituição do índice ou do órgão ali referido, a legislação Municipal deve incorporar, de imediato, o critério então estabelecido para apurar a variação de preços no mercado regional ou nacional.

Art. 278. Podem ser desprezadas:
I. as frações de dezenas de real, no cálculo e atualização da UFM, para finalidades tributárias;
II. as frações de real no momento do recolhimento de quaisquer tributos ou acréscimos decorrentes, inclusive de multas.
Parágrafo Único. O Regulamento pode dispor de forma que os contribuintes do ISS, mantendo escrita fiscal própria e julgada satisfatória pelo Fisco, levem a débito no mês seguinte o imposto devido, quando inferior ao valor equivalente a duas UFM.
Art. 279. A Secretaria Municipal de Fazenda do Município pode celebrar convênios com estabelecimentos bancários, financeiros, e outras empresas públicas, visando facilitar o pagamento de tributos através de agências situadas no território do Município ou fora dele.
Art. 280. Para manutenção dos serviços de arrecadação, fiscalização, registro, controle e distribuição de parcela do ICMS pertencente aos Municípios, o Município pode celebrar convênios com o Estado de Rondônia, se assim interessar às duas partes.
Art. 281. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a União, com os Estados, Distrito Federal e Municípios, com o objetivo de assegurar:
I. a coordenação dos respectivos programas de investimentos e serviços públicos, especialmente no campo da política tributária;
II. a eficiência da fiscalização tributária, podendo, inclusive, estabelecer a arrecadação dos tributos de uma entidade pela outra.
Art. 282. Na aplicabilidade dos dispositivos desta Lei, devem ser observadas, no que couber a norma do Contencioso Administrativa Fiscal do Município.
Art. 283. Na administração e cobrança dos tributos de competência do Município, aplicam-se as normas gerais de direito tributário, instituídas pelo Código Tributário Nacional e leis complementares.
Art. 284. Ficam incorporadas de imediato à legislação tributária municipal todas e quaisquer normas gerais de direito tributário editadas, ou que venham a ser editadas.
Art. 285. Os prazos marcados nesta Lei e no seu Regulamento contam-se em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o de vencimento.
Parágrafo Único. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente normal da repartição.
Art. 286. O crédito tributário pago em cheque somente se considera extinto com o resgate deste pelo Banco sacado.
§ 1º No caso deste artigo, o valor do crédito não extinto pode ser exigido independentemente da lavratura de Auto de Infração ou de intimação ou notificação fiscais, inscrevendo-se em Dívida Ativa o saldo devedor não liquidado até o décimo dia seguinte ao da devolução do cheque.
§ 2º A inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa e a sua cobrança administrativa ou judicial devem ser feitas sem prejuízo da aplicação das penalidades e acréscimos legais, da abertura do inquérito policial e da instauração da ação penal cabível.
Art. 287. A atualização monetária e o cálculo do juro, do início de sua incidência até a data da vigência desta Lei, relativamente aos débitos cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à referida

vigência, devem ser efetuados mediante a observância das regras então vigentes.
Art. 288. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei mediante Decreto, podendo o Regulamento dispor que, mediante Resolução baixada pelo Secretário Municipal de Fazenda, sejam expedidas normas complementares aos seus dispositivos.
§ 1º A Secretaria Municipal de Fazenda, além da competência atribuída neste artigo, pode, a seu critério, e tendo em vista as conveniências da administração fiscal, constituir comissão especial ou grupo de trabalho para prestar às autoridades fazendárias incumbidas do lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais e ao público de contribuintes, em geral, os esclarecimentos necessários e indispensáveis ao correto cumprimento da legislação tributária do Município.
§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a promover campanhas de incentivos à arrecadação municipal, por meio de formas julgadas técnica e economicamente viáveis, inclusive com a premiação de contribuintes e consumidores estimulados ao cumprimento a legislação fiscal.
Art. 289. A Secretaria Municipal de Fazenda, sempre que julgar necessário pode imprimir e distribuir ou providenciar para que sejam impressos e distribuídos modelos de declarações e documentos, para efeito de fiscalização, lançamento, cobrança, informações e recolhimento de tributos municipais.
Art. 290. Nos termos do disposto no Inciso I do Artigo 157, da Constituição Federal, o produto da arrecadação do Imposto da União sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente, na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, deve ser recolhido diretamente ao Tesouro do Município:
I. por todos os órgãos públicos de qualquer Poder Municipal;
II. pelas Autarquias Municipais;
III. pelas Fundações Instituídas pelo Município.
Art. 291. Para os efeitos desta Lei, entende-se como exercício financeiro o lapso temporal compreendido entre os dias 01 de Janeiro e 31 de Dezembro do ano civil.
Art. 292. Esta Lei entra em vigor 01 de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 13 de Dezembro de 2010.

GERALDO NICODEMOS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:B6077C2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 606/2012

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **2657/2011**, com fundamento nos artigos 139, § 2º da Lei Complementar nº 003/2004, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 022/2006.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder "**Licença Prêmio por Assiduidade**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **ODACI CAMPOS DEFANTI** (Auxiliar de Enfermagem) Matrícula – **4281**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 290174 SSP/AC e do CPF nº 581.520.167-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º qüinqüênio referente ao período aquisitivo de **02/04/2001** a **01/04/2006**, convertida em usufruto no período de **01/01/2013** a **31/03/2013**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Rolim de Moura, 26 de Dezembro de 2012.

SEBASTIAO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:E6E07169

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 607/2012

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **8377/2011**, com fundamento nos artigos 139, § 2º da Lei Complementar nº 003/2004, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 022/2006.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder "**Licença Prêmio por Assiduidade**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **JUCELIA DIAS FRANSKOVIAKI** (Auxiliar de Enfermagem) Matrícula – **4745**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 689580 SSP/RO e do CPF nº 667.136.332-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º qüinqüênio referente ao período aquisitivo de **02/05/2002** a **01/05/2007**, convertida em usufruto no período de **01/02/2013** a **30/04/2013**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Rolim de Moura, 26 de Dezembro de 2012.

SEBASTIAO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:4554317F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 608/2012

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **7542/2012**, com fundamento nos artigos 139, § 2º da Lei Complementar nº 003/2004, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 022/2006.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder "**Licença Prêmio por Assiduidade**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **ELAINE LILIAN CANDIOTO ROSA** (Auxiliar de Enfermagem) Matrícula – **4411**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 461046 SSP/RO e do CPF nº 422.015.352-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º qüinqüênio referente ao período aquisitivo de **02/05/2001** a **01/05/2006**, convertida em usufruto no período de **01/01/2013** a **31/03/2013**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Rolim de Moura, 26 de Dezembro de 2012.

SEBASTIAO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:DFEE85AB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 609/2012

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **1371/2010**, com fundamento nos artigos 139, § 2º da Lei Complementar nº 003/2004, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 022/2006.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder "**Licença Prêmio por Assiduidade**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **CATARINA SILVIA DE S PINHEIRO** (Zeladora) Matrícula – **39**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 464083 SSP/RO e do CPF nº 595.346.642-00, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º qüinqüênio referente ao período aquisitivo de **19/05/2005** a **18/05/2010**, convertida em usufruto no período de **01/01/2013** a **31/03/2013**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Rolim de Moura, 26 de Dezembro de 2012.

SEBASTIAO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:15071C0A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 610/2012

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **2115/2012**, com fundamento nos artigos 139, § 2º da Lei Complementar nº 003/2004, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 022/2006.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder "**Licença Prêmio por Assiduidade**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **ADEMIR EMANOEL MOREIRA** (Farmacêutico) Matrícula – **4074**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 569893 SSP/MT e do CPF nº 415.986.361-20, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º qüinqüênio referente ao período aquisitivo de **02/04/2001** a **30/11/2011**, convertida em usufruto no período de **01/01/2013** a **31/03/2013**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Rolim de Moura, 26 de Dezembro de 2012.

SEBASTIAO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:FBD10913

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNIC. DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO
CONTRATADO: SISPEL-SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWER LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços com locação de sistema de informática automatizados, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2043/2010.

VALOR: O valor do referido aditivo é de R$ 8.515,95 (oito mil quinhentos e quinze reais e noventa e cinco centavos).

DO AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legal no Art. 57, II da Lei n° 8.666/93.

DO CONTRATO / DA VIGÊNCIA: A CONTRATADA passa o ter o prazo de 03 (Três) meses para a prestação dos serviços previstos no contrato nº 003/2011, contados da data de 07/01/2013.

FORO: Comarca de Santa Luzia D 'Oeste/RO.

Santa Luzia do Oeste RO, 27 de Dezembro de 2012.

CLORENI MATT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:3D5B898D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:05/12/2012

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 05/12/2012
Descrição Receita Repasse da Uniao Nao Relacionado a Educacao/Saude*
Valor Repassado R$ 1.001,26 (Hum Mil, Um Real e Vinte e Seis Centavos)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 34.934-8
Origem Governo Federal

* FNAS-IGD SUAS - Fundo Municipal de Assistencia Social.

São Felipe D´Oeste-RO, 05 de Dezembro de 2012

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração,
Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:ADA58B73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
EDITAL Nº 04/2012 - CONCURSO PÚBLICO

"Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2011, para serem nomeados e tomarem posse"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 26, IV, "a", do Regimento Interno e do disposto na Lei Complementar nº 010/2011, ***CONVOCA*** candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2011 realizado em 12/02/2012 conforme abaixo descritos, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Câmara Municipal a Rua Rondônia, 2811, Bairro Alto Alegre, no horário compreendido de 8:00 às 12:00 horas, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos no prazo acima estabelecido e tomarem posse a partir da nomeação.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:

Cargo: Contador
Local: Sede da Câmara Municipal
1º - Maria de Fatima dos Santos Dantas

Cargo: Auxiliar de Serviços
Local: Sede da Câmara Municipal
1º - Ione Alves de Souza

Cargo: Motorista de Viaturas
Local: Sede da Câmara Municipal
1º- José Ferreira de Souza

Cargo: Agente de Vigilância
Local: Sede da Câmara Municipal
1º Thiago Henrique Rodrigues Adão

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos Convocados (aprovados e/ou Classificados), conforme lista acima, deverão fazer seu agendamento junto a Secretaria Municipal de Saúde e os mesmos serão obrigatoriamente assinado pelo Profissional credenciado pela Prefeitura Municipal.
Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no anexo I.
Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Câmara Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ANEXO I AO EDITAL Nº 004/2012

DOCUMENTAÇÃO

Apresentar cópia em 01 via
Carteira de Identidade (RG).
Cadastro de Pessoa Física (CPF).
Título de Eleitor e comprovante da Justiça Eleitoral - 2012.
Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)
Carteira de Trabalho
PIS ou PASEP
Comprovante de residência
Certidão dos filhos menores de 21 anos
Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)
Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)
Declaração Escolar dos filhos matriculados no Ensino Fundamental ou Creche.

Apresentar cópia autenticada:
Comprovante de Escolaridade (Diploma ou Histórico Escolar), Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2012).
Certeira de Identidade Profissional do Órgão de Classe.

Apresentar via original:
Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe
Exame Médico Admissional
Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicilio do candidato
Certidão Negativa de Débitos junto ao Município
Declaração de Bens
Declaração de não acumulo ou acumulo legal de cargo, emprego ou função pública.
Duas foto 3x4 recente

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

01 – Raios – X do Tórax, Pulmão, Pélvico, Coluna em PA e Perfil (exceto para grávidas);
02 – Sague: VDRL, Glicerina, Homograma, Toxoplasmose IGG e IGM, TGO e TGP, HBSAG, AntiHBS, HIV I e II, AntiHCV,
03 – Fezes: Parasitologico;
04 – Escarro: BAAR;
05 – Urina: EAS, Acido Urico, Creatinina, Ureia

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Presidente

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:07EFA848

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO 439/2012 - TR DIESEL BOMBAS INJETORAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 952/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº439/2012
Contratado:TR DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA-ME
Objeto: Aquisição **de peças para os veículos enumerados no Memorando Nº 569/12,** pertencentes à frota da Secretaria de Educação, cujas especificações do serviço estão contidas no Projeto Básico e Notas de Empenho nº 1441/2012.
Valor: R$ 20.289,00 (vinte mil duzentos e oitenta e nove reais).
Dotação Orçamentária: Unidade orçamentária 05.001, projeto atividade 12.361.0005.2.058,
Elemento de despesa 3390 30 00 - Nota de Empenho n.º 1441/2012.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de dezembro de 2012

Publicado por:
Ivany R. O. Lopes
Código Identificador:5771E9FD

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 435-12 - RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 897/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 435/2012
Contratado: RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Objeto: Aquisição de material permanente: 01 (uma) Grade Aradora de arrasto com pneus 14, disco de 245mmm com peso aproximado de 1.220 Kg com pistão levante dos pneus mancal a óleo.
Valor Total: R$ 14.498,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa e oito reais).
Dotação Orçamentária: Nota de Empenho n.º 1443/2012, unidade orçamentária 08.001, projeto atividade 20.606.0007.1.047 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas – CONV. 305/PCN/2010, elemento de despesa 4.4.90 52 00 00 – Equipamentos e Material Permanente.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Ivany R. O. Lopes
Código Identificador:BBE94172

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 436/2012 - TOTAL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S/A

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 897/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 436/2012
Contratado: TOTAL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S/A
Objeto: ***Aquisição de material permanente: 01 (um) trator de pneus com 04 cilindros, motor com injeção direta a diesel, potencia mínima de 75 CV, com válvula de controle remoto, tipo independente, direção hidroestática, embreagem dual, transmissão sincronizada com no mínimo 06 marchas à frente e 02 rés, tomada com levante mínimo 1200 KGF, tração 4X4 com plataforma e toldo ROPS.***
Valor Total: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).
Dotação Orçamentária: Nota de Empenho n.º 1444/2012, unidade orçamentária 08.001, projeto atividade 20.606.0007.1.047 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas – CONV. 305/PCN/2010, elemento de despesa 4.4.90 52 00 00 – Equipamentos e Material Permanente.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Ivany R. O. Lopes
Código Identificador:96DAD3F7

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 437/2012 - PALINI & ALVES LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 897/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 437/2012
Contratado: TOTAL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S/A
Objeto: ***Aquisição de material permanente: 01 (um) máquina para beneficiamento de café, modelo combinado com capacidade de beneficiamento de 200 arrrobas ou 50 sacas beveficiadas em 10 horas de trabalhão com viça de jogo catador de pedras e terrões descascador moderno de duas entradas, peneira sururuca mamilada, condutor elevador de carga e coluna de ar para classificação do café em bica corrida completa com polias e correias em V e motor elétrico monofásico.***
Valor Total: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: Nota de Empenho n.º 1445/2012, unidade orçamentária 08.001, projeto atividade 20.606.0007.1.047 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas – CONV. 305/PCN/2010, elemento de despesa 4.4.90 52 00 00 – Equipamentos e Material Permanente.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Ivany R. O. Lopes
Código Identificador:9BF899E2

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO 438/2012 - BUDNY IND. E COM. LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 897/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 438/2012
Contratado: BUDNY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Objeto: ***Aquisição de material permanente: 01 (um) carreta agrícola basculante com carroceria, freio automático, 01 (um) eixo, com 02 pneus, 04 toneladas.***
Valor Total: **R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais**).
Dotação Orçamentária: Nota de Empenho n.º 1446/2012, unidade orçamentária 08.001, projeto atividade 20.606.0007.1.047 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas – CONV. 305/PCN/2010, elemento de despesa 4.4.90 52 00 00 – Equipamentos e Material Permanente.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Ivany R. O. Lopes
Código Identificador:5FF97ACD

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO 440/2012 - PELSERVICE PEÇAS E SERV. LTDA-ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 952/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº440/2012
Contratado: PELSERVICE – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME
Objeto: Aquisição **de peças para os veículos enumerados no Memorando Nº 569/12,** pertencentes à frota da Secretaria de Educação, cujas especificações do serviço estão contidas no Projeto Básico e Notas de Empenho nº 1442/2012.
Valor: R$ 45.837,80 (quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: Unidade orçamentária 05.001, projeto atividade 12.361.0005.2.058,
Elemento de despesa 3390 30 00 - Nota de Empenho n.º 1442/2012.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de dezembro de 2012

Publicado por:
Ivany R. O. Lopes
Código Identificador:4768D86E

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO 441/2012 - CONCREZON CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 954/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 441/2012
Contratado: **CONCREZON CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**
Objeto: Despesas com contratação de empresa especializada em construção civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com a implantação do sistema de abastecimento de agua, no distrito de Santana do Guaporé, conforme TC/PAC 0170/07 e projeto técnico em anexo, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Projeto Básico e Especificações Técnicas anexas, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.
Valor: R$ 1.421.747,78 (Um milhão quatrocentos e vinte e um mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: Nota de Empenho n.º 1077/2012, de orçamentária 06.001, projeto atividade 17.482.0011.1.063, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Ivany R. O. Lopes
Código Identificador:1396EDD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 013/SEMAF/PMVA/2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, para tomar posse o candidato aprovado no Sexto Concurso Público no cargo de, VIGIA, DESENHISTA, TECNICO DE ENFERMAGEM E PROFESSOR LETRAS/INGLES OU ESPANHOL E AGENTE ADMINISTRATIVO DE GABINETE, constantes do anexo deste Edital, para terem exercício junto aos órgãos desta Secretaria Municipal.

A posse dar-se-á junto ao Departamento de Recursos Humano da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, sito a Av. Capitão Silvio de Farias N.º4571, Bairro Centro, Vale do Anari – RO, no período de **30 (trinta) dias a contar de 10 de dezembro 2012,** data de publicação deste edital no átrio do paço municipal e em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia, ou seja até o dia 10 de janeiro de 2013, (exceto sábados, domingos e feriados), nos horários de atendimento das 07:00 as 13:00 , no prazo que serve também para os pedidos de Prorrogação de Posse, e reclassificação em lista de espera.

No ato da posse os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos.

Quantidade De cópias	Documentos para posse concurso público
01	Original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Original e fotocópia da Certidão de Nascimento dos Dependentes
01	Original e fotocópia do Cartão de Vacinas para os dependentes menores de 05 (cinco) anos de idade
01	Original e fotocópia da Cédula de Identidade (RG)
01	Original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
01	Original e fotocópia do Título de Eleitor
01	Original e fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (obs: comprovante de votação, justificativa ou documento emitido pelo tribunal regional eleitoral), (OBS expedida via internet)
01	Original e fotocópia da Carteira de Trabalho (paginas de identificação e registro profissional)
01	Original e fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (o candidato que não for inscrito no programa PIS/PASEP, deverá apresentar declaração de não cadastramento, expedida pelo próprio candidato)
	Fotocópia da ultima Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento
01	Original e fotocópia do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
01	Original de Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados (expedida pelo próprio candidato)
01	Original de Declaração de Bens (expedida pelo próprio candidato)
01	Original e fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Original e fotocópia do Comprovante de Residência
01	Original de Certidão Negativa Criminal
01	Original de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (obs: expedida via internet)
02	Fotos 3x4 (recentes)
01	Original e fotocópia de C.N.H, (para motorista)
01	Exames médicos-Hemograma, EAS,EPF,GLICEMIA, HBSAG,TGP E TGO, ABO-RH, LIPIDOGRAMA, ÁCIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI-HCV, VDRL, HIV I E II, Glicose, Colesterol, Raio X tórax, em PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas) e Hepatite, Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico, Eletrocardiograma (para todas as idades e com o EGG acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por medico credenciado pelo município, e este emitira o atestado medico de capacidade mental e físico)

CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/SEMAF/PMVA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

CARGO: TECNICO DE EFERMAGEM 40 HORAS

Classificação	Nome	Lotação Local de Trabalho
1º	JOSE LINO NUNES RONDON	BARRAGEM
1º	LAUDINEIA MENDES FERREIRA PEREIRA	PSF-URBANO

CARGO: DESENHISTA 40 HORAS

Classificação	Nome	Lotação Local de Trabalho
1º	ERNANE DOS SANTOS CAETANO	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CARGO: PROFESSORA LETRAS/INGLES OU ESPANHOL 40 HORAS

Classificação	Nome	Lotação Local de Trabalho
1º	PAULA ILDIANE DALFIOR SILVA	DARCI RIBEIRO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO DE GABINETE 40 HORAS

Classificação	Nome	Lotação Local de Trabalho
1º	JOÃO BATISTA NETO	GABINETE

CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:23E20149

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA/013/SEMAF/PMVA/2012

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA; na folha do Edital de Convocação nº 013/SEMAF/PMVA/2012, no quadro onde **se lê**:

CARGO: Professor Letras/Inglês ou espanhol 40 horas

Classificação	Nome	Lotação Local de Trabalho
1º	PAULA ILDIANE DALFIOR SILVA	DARCI RIBEIRO

Leia-se:

CARGO: Professor Letras/Inglês ou espanhol 25 horas

Classificação	Nome	Lotação Local de Trabalho
1º	PAULA ILDIANE DALFIOR SILVA	DARCI RIBEIRO

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:625B7232

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDONIA INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO LEI DE CRIAÇÃO Nº 659 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009 RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS 2012

O Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso publica para fins de cumprimento do Dispositivo no Artigo 13 da Constituição Estadual, a relação Nominal dos servidores Ativos referente ao exercício de 2012.
Obs.: O Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso, não possui servidores Inativos.

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Fabiana Maria dos Santos	Tesoureira	IPMVP
Jean Carlos Serre Mendes	Digitador	IPMVP

Vale do Paraíso, 28 de Dezembro de 2012.

MATEUS RODRIGUES DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port. Nº 3293 de 02/09/2010

Publicado por:
éder Sacamaruci Vargas
Código Identificador:C3EF4255

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – D.R.H. RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS EM 31/12/2012

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso publica para fins de cumprimento do dispositivo no Art. 13 de Constituição Estadual a relação nominal dos servidores ativos referente ao exercício de 2012.

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES	PREFEITO MUNICIPAL	GABINETE
CLEITON LEONOR DOS SANTOS	ASSESSOR DE GABINETE	GABINETE
CLEOMAR JOSE FURLAN	TÉCNICO EM AGROPECUARIA	GABINETE
CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES	PROFESSOR 25HS	GABINETE
CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES	PROFESSOR 25HS	GABINETE
DEBORA VITORIA DA SILVA	CHEF.DE UNID. DE IMPRENSA TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS	GABINETE
FRANCIELY MARTINS DE PAULA	ASSESSOR DE GABINETE	GABINETE
GEREMIAS DE ARAUJO SILVA	ASSESSOR DE GABINETE	GABINETE
JOSICLEIA TON GUSMAO	ASSESSOR DE GABINETE	GABINETE
MAURO USANOVIH	TECNICO EM CONTABILIDADE	GABINETE
SIENE QUEIROZ SENA	ASSESSOR DO PREFEITO	GABINETE
SILVIO QUEIROZ SENA	ASSESSOR DO PREFEITO	GABINETE
ADRIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	CONTROLE INTERNO
DEIZY VARGAS PINA VIANNA	CHEF. UNID. ORÇ. FIN.E PATRIMONIAL	CONTROLE INTERNO
MARIA DA PENHA SOUZA CORDEIRO	TELEFONISTA	CONTROLE INTERNO
CHRISTINA DE ALMEIDA SOARES	PROCURADOR JURIDICO	PROC.JURÍDICA
CLEIDER ROBERTO DA ROCHA DIAS	PROCURADOR JURIDICO	PROC.JURÍDICA
ELIANE ALVES FERNANDES	CHEFE DE DIV.PLAN. E ADMINISTRAÇÃO	PROC.JURÍDICA
JOSE D ASSUNCAO DOS SANTOS	PROCURADOR JURIDICO	PROC.JURÍDICA
JOYCE GONCALVES BARBOSA	ASSESSOR DO PREFEITO	PROC.JURÍDICA
LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES	PROCURADOR JURIDICO	PROC.JURÍDICA
AIUB BARBOSA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEMPLAD
ALDINEI NEIMOG KIIL	ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	SEMPLAD
ADEILDA GOMES VIEIRA	AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	SEMPLAD
ALEXSANDRO BATISTA RECH	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEMPLAD
ALEXSINALDO SANTOS DE SOUZA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEMPLAD
CARLOS FRANCISCO COSTA JUNIOR	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEMPLAD
CLAUDIA FERREIRA LIMA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEMPLAD
CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS	CHEFE DE DIV. ADMINIST. DISTRITAL	SEMPLAD
DINEIA TIGRE DOS SANTOS	DIRETOR DE PROTOCOLO	SEMPLAD
DIONES BULIAN DA SILVA	AGENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	SEMPLAD
EDER SACARAMUCI VARGAS	PRESIDENTE DA C.P.L.	SEMPLAD
EDILEUZA FATIMA CORDEIRO BEZERRA	DIRETOR GERAL DE ESTUDOS DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	SEMPLAD
ELBA SOUZA NOGUEIRA POLITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMPLAD
FLAVIO DUARTE VARGAS	AGENTE ADMINISTRATIVO SUPERVISOR	SEMPLAD
GELIEL DOS SANTOS NERES	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS SER. GERAIS E TRANSPORTE	SEMPLAD
GLEICIENE BARBOSA NEIVA	DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	SEMPLAD
GESIELI DA SILVA AMARAL	TELEFONISTA	SEMPLAD
GUILHERMY SOARES VALADARES	TÉC. EMANUT. DE REDE E EQUIP. DE INFORMATICA	SEMPLAD
IVANEIDE DA SILVA OLIVEIRA	DIRETOR DE PLA.PROG. E CONT. ORÇAMENTARIO	SEMPLAD
JOSE DOS SANTOS ROXA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEMPLAD
KARQUE ALEXANDRE TURETA	TÉC. ORÇAMENTARIO E TRIBUTO MUNICIPAL	SEMPLAD
LEILIANE FRANCISCO LIMA	CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	SEMPLAD
LUCIA HELENA DE OLIVEIRA	TELEFONISTA	SEMPLAD
MATEUS RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	SEMPLAD
SIDNEY LEMOS DA SILVA	TÉC. ORÇAMENTARIO E TRIBUTO MUNICIPAL	SEMPLAD
VALERIA NEIVA BATISTA	AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	SEMPLAD
VANESSA FERNANDES SANTOS	ASSESSOR EXECUTIVO	SEMPLAD
VANESSA SENA SILVA	AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	SEMPLAD
WESLEY MAURICIO BARBOZA	ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	SEMPLAD
WILLIAN PEIXOTO FERREIRA	AGENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	SEMPLAD
EIDSON CARLOS POLITO	CONTADOR	SEMFAZ
ELIANDRA VITORIA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMFAZ
ELIANE DE SOUZA ROCHA	DIR. DE TRIBUTOS E RENDA	SEMFAZ
IVANILDA FRANCISCO DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMFAZ
JAIRO CORDEIRO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	SEMFAZ
QUEILA BATISTA MACHADO	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	SEMFAZ
SIDNEI CANDIDO DA SILVA	AGENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	SEMFAZ
SIMONI VIEIRA DE MATOS	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	SEMFAZ
ALETICIA ALVES GOMES DINIZ	ASSESSOR EXECUTIVO	SEMECE
CLEIDE PAULO DOS SANTOS	ASSESSOR EXECUTIVO	SEMECE
EVANUSA DE OLIVEIRA ZOPPI	PROFESSOR 25HS	SEMECE
EVANUSA DE OLIVEIRA ZOPPI	PROFESSOR 25HS	SEMECE
JOSE NILTON DOS SANTOS	PROFESSOR 25HS	SEMECE
SUZI SENA BARBOSA	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	SEMECE
ADENIRA PONATH DE SENA	PROFESSOR 25HS	SEMECE
ADENIRA PONATH DE SENA	PROFESSOR 25HS	SEMECE
ADILCEA MARIA ALVES	PROFESSOR 25HS	SEMECE
ADRIANA BOONE	PROFESSOR 25HS	SEMECE
ADRIANA BOONE	PROFESSOR 25HS	SEMECE
ALAOR ALVES	PROFESSOR 25HS	SEMECE
ALEX FRANCISCO CHAGAS	PROFESSOR 25HS	SEMECE
ALEX FRANCISCO CHAGAS	PROFESSOR 25HS	SEMECE
ANA BATISTA DE OLIVEIRA RECH	PROFESSOR 25HS	SEMECE
ANA BATISTA DE OLIVEIRA RECH	PROFESSOR 25HS	SEMECE
ANA CLAUDIA BRAVIM FURLAN	PEDAGOGO INSPETOR	SEMECE
ANA RIBEIRO ROMERO	PROFESSOR 25HS	SEMECE
APARECIDA DIAS SANTANA	PROFESSOR 25HS	SEMECE
APARECIDA DIAS SANTANA	PROFESSOR 25HS	SEMECE
ATOS MARTINS DE OLIVEIRA	PEDAGOGO SUPERVISOR	SEMECE
AURIEIDE VICENTE DO CARMO	PROFESSOR 25HS	SEMECE
CICERO JOSE DA SILVA	PROFESSOR 25HS	SEMECE
CONCEICAO DE FATIMA PEREIRA	PROFESSOR 25HS	SEMECE
CRISTINA DUTRA DA SILVA	PROFESSOR 25HS	SEMECE
DAIANE NUNES DA SILVA CHAGAS	PROFESSOR 25HS	SEMECE
DALVA BARBINO LAMBORGUINI	PROFESSOR 25HS	SEMECE
EDLEUSA SANTOS FRANCA	PROFESSOR 25HS	SEMECE
ELAINE CRISTINA APARECIDA SOARES	PROFESSOR 25HS	SEMECE
ELIANE MARIA RODRIGUES SOARES	PROFESSOR 25HS	SEMECE
ELIEDE DE OLIVEIRA SENA LIMA	PROFESSOR 25HS	SEMECE
ELISANGELA DE OLIVEIRA GALHARDO	PROFESSOR 25HS	SEMECE
ELIVANDA NUNES MAFRA	PROFESSOR 25HS	SEMECE
ELSON DAS NEVES LIMA	PROFESSOR 25HS	SEMECE
ELSON DAS NEVES LIMA	PROFESSOR 25HS	SEMECE
ENIS RAIMUNDO DA SILVA	PROFESSOR 25HS	SEMECE
ENIVALDO TEODORO DA CUNHA	PROFESSOR 25HS	SEMECE
ENIVALDO TEODORO DA CUNHA	PROFESSOR 25HS	SEMECE
ERASMO CAIRES LIMA SANTOS	PROFESSOR 25HS	SEMECE
ERLI VARGAS DOS SANTOS	PROFESSOR 25HS	SEMECE
ERLI VARGAS DOS SANTOS	PROFESSOR 25HS	SEMECE
EUNICE TAVARES NOVAIS	PROFESSOR 25HS	SEMECE
EVA CAMARGO	PROFESSOR 25HS	SEMECE
EZILA ROSA DOS SANTOS	PROFESSOR 25HS	SEMECE
FERNANDA TEIXEIRA CELANTE	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA 25HS	SEMECE
FRANCINEIA TORRES SANTANA	PROFESSOR 25HS	SEMECE
FRANCISCA NUNES DE MORAES	PROFESSOR 25HS	SEMECE
GILCEA CRISTINA BORGES DA SILVA	PROFESSOR 25HS	SEMECE
IDALINA DUTRA LIMA	PROFESSOR 25HS	SEMECE
IRENA DUTRA MACHADO DE ANDRADE	PROFESSOR 25HS	SEMECE
IRENA DUTRA MACHADO DE ANDRADE	PROFESSOR 25HS	SEMECE
IRENE LUCIANO DA SILVA	PROFESSOR 25HS	SEMECE
IVONI SEIDLER KISTER PONATH	PROFESSOR 25HS	SEMECE
IVONI SEIDLER KISTER PONATH	PROFESSOR 25HS	SEMECE
JACIRA PACIFICO LUCIO	PROFESSOR 25HS	SEMECE
JACONIAS VENANCIO DE SOUZA	PROFESSOR 25HS	SEMECE
JACONIAS VENANCIO DE SOUZA	PROFESSOR 25HS	SEMECE

JAILSON LUIZ ALVES DA SILVA	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
JAILSON LUIZ ALVES DA SILVA	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
JEANE RODRIGUES BATISTA	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
JEANE RODRIGUES BATISTA	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
JOSE PEREIRA FILHO	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
JOSEFA JATOBA DOS SANTOS	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
JOSEFA JATOBA DOS SANTOS	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
JUVENIL FRANCO DE RESENDE	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
LENICE BATISTA DE SOUZA AGUIAR	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
LENICE BATISTA DE SOUZA AGUIAR	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
LENILDA MARIA SOARES DE MOURA	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
LENILDA MARIA SOARES DE MOURA	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
LICIONE PAIVA TIBURCIO	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
LIDIA RODRIGUES BATISTA MENDES	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
LUCI APARECIDA NICOLAU	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
LUZINETE SANTOS CHAVES	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
LUZINETE SANTOS CHAVES	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
MAGNA CAMILO RIBEIRO	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
MARIA ARLETE FAE LAUVE	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
MARIA DAS DORES RESENDE	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
MARIA DO CARMO JESUS FRANCO	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
MARIA GORETE DE LIMA	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
MARIA INEZ TEIXEIRA CELANTE	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
MARIA MATILDE PIRES DIAS	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
MARIA MONICA DA SILVA	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
MARLI MARIA CAMATA DE OLIVEIRA	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
MARTA CUSTODIO BRAGANCA SILVA	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
MARTA FERNANDES DE FARIAS	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
NADIR DE SOUZA CABRAL PINTO	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
NATALIA MARIA SOARES	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
NATALIA MARIA SOARES	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
NILDA RODRIGUES DA SILVA	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
NILVA DA COSTA LIMA	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
ODEMIR CORDEIRO MIRANDA	**PROFESSOR 40HS**	**SEMECE**
OZANEURA ALVES MADEIRA	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
PAULA CRISTINA PEREIRA NASCIMENTO	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
REGINALDO FERREIRA DE SOUZA	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
ROBERTO QUEIROZ BARBOSA	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
RONNI VON BRAZ	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
RONNI VON BRAZ	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
SEBASTIAO JOSE SOARES	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
ROSINEIA GONÇALVES ANADAO	**PROFESSOR PEDAGOGO**	**SEMECE**
SEBASTIAO JOSE SOARES	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
SELMA MORAIS DE ANDRADE	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
SILVIA EUGENIA PEREIRA NASCIMENTO	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
VANESSA PEREIRA VILAS NOVAS	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
ZENILDA DO CARMO ALVES FERNANDES	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
ZORAIDE TEIXEIRA DE SENA	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
ZORAIDE TEIXEIRA DE SENA	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
CLEUCIA CELESTINA	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
ELIETE DE OLIVEIRA	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
ELIETE DE OLIVEIRA	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
LUZENI DIAS DA SILVA	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
MARIA DA GLORIA OLIVEIRA DA SILVA	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
MARIA DA GLORIA OLIVEIRA DA SILVA	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
MARIA GORETE DE LIMA	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
MARIA SOLANGE DA SILVA	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
MARTA GOMES	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
MARTINHO PEREIRA LOPES	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
NILVA DA COSTA LIMA	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
ROUSINEI SANTANA DOS SANTOS	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
SILVIA GARCIA GONCALVES	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
SILVIA GARCIA GONCALVES	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
ALAN KARDEC CHAGAS	**AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA**	**SEMECE**
AMILTA FERNANDES DA SILVA	**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**SEMECE**
ANA MARIA DA PAIXAO DAMASCENO	**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**SEMECE**
ANA MARIA DOS REIS	**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**SEMECE**
ANDREIA DO AMARAL CABRAL	**AGENTE DE LIMPEZA E**	**SEMECE**
PAIVA	**CONSERVAÇAO**	
ANTONIO PAULINO DA CRUZ	**AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA**	**SEMECE**
AURICELIA DA SILVA	**AGENTE ADMINISTRATIVO SUPERVISOR**	**SEMECE**
CARMEM SILVA PEREIRA	**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**SEMECE**
CHARLES WALLISON BORGES DE SALES	**AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA**	**SEMECE**
CLEUZA PAULA DOS SANTOS	**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**SEMECE**
CRISOGONO DUTRA SILVA	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	**SEMECE**
DERLI LUCAS SOBRINHO	**AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA**	**SEMECE**
EDICLEIA DOS SANTOS ROSA	**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇAO**	**SEMECE**
EDILMA DELMONDES BASTOS	**SECRETÁRIO ESCOLAR**	**SEMECE**
ELAINE DE SOUSA ROCHA	**AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA**	**SEMECE**
ELIANA PITMA ROCHA LIRA	**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**SEMECE**
ELIANE ARAUJO PEIXOTO	**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**SEMECE**
ELIAS DE ANDRADE	**AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA**	**SEMECE**
ELIENE CACILDA DOMINGUES PINTO	**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**SEMECE**
ELIETE ALVES CABRAL PAIVA	**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**SEMECE**
ELISANGELA MAGALHAES GIL	**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**SEMECE**
ELIZABETE DE OLIVEIRA SOUZA	**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇAO**	**SEMECE**
ELIZABETH DA ROCHA PEREIRA	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	**SEMECE**
ELSA RODRIGUES DA SILVA	**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**SEMECE**
FABIANA JATOBÁ DOS SANTOS	**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**SEMECE**
FRANCISCA DAS CHAGAS CARVALHO	**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**SEMECE**
FRANCISCO RODRIGUES DE ALCANTARA	**MOTORISTA**	**SEMECE**
GECILDA GARCIAS DA SILVA AMARAL	**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**SEMECE**
GERCILENE LEMOS DA SILVA	**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇAO**	**SEMECE**
GILVANIA CELIA BORGES LANA	**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**SEMECE**
GREIDSOM MOABE CARVALHO DE SOUZA	**SECRETÁRIO ESCOLAR**	**SEMECE**
IDELMA FLORES DA SILVA	**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇAO**	**SEMECE**
IRACEMA BENEVENUTI	**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**SEMECE**
IRACY DA SILVA PEMPER	**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇAO**	**SEMECE**
IVANIR FLORES DA SILVA	**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇAO**	**SEMECE**
IVO DA ANHAIA	**AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA**	**SEMECE**
IZABEL MARIA MEIRELES	**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**SEMECE**
JAQUELINE ASSIS DE OLIVEIRA	**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**SEMECE**
JHONES RONQUETTI	**MOTORISTA**	**SEMECE**
JOAO PEMPER FILHO	**AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA**	**SEMECE**
JONAS BARBOSA DOS SANTOS	**AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA**	**SEMECE**
JOSE CARLOS FRANCISCO SILVA	**AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA**	**SEMECE**
JOSE DIVINO DE SOUZA	**AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA**	**SEMECE**
JOSE DO AMARAL	**MOTORISTA**	**SEMECE**
KATIUSCIA POLESI SENA	**SECRETÁRIO ESCOLAR**	**SEMECE**
KEILA POLITO DOS SANTOS	**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**SEMECE**
KELIANE ROCHA DE OLIVEIRA	**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**SEMECE**
LEONILDA CANDIDA DE OLIVEIRA	**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**SEMECE**
LIVIA OLIVEIRA DE ANDRADE NOGUEIRA	**NUTRICIONISTA**	**SEMECE**
LUCIA GLOVAKI DA SILVA	**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇAO**	**SEMECE**
MAQUILANE MIRANDA DE SOUZA	**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**SEMECE**
MARCIA RODRIGUES VIEIRA	**CHEFE DE SERVIÇO DE SUPERVISÃO E ENSINO**	**SEMECE**
MARIA APARECIDA BARRETO MACEDO	**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**SEMECE**
MARIA APARECIDA COELHO	**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**SEMECE**
MARIA APARECIDA GOMES DA ROCHA	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	**SEMECE**
MARIA NEIDE DO CARMO GOLOMBIEWSKI	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	**SEMECE**

MARIA SUELI DA SILVA	**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**SEMECE**
MARISA SPINDOLA	**SECRETARIO ESCOLAR**	**SEMECE**
MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA	**AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA**	**SEMECE**
NEUZY DE ALMEIDA	**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇAO**	**SEMECE**
NILMA DE MORAES LEANDRO	**CHEF. DIV.ENSINO E PLAN. E SUP. ESCOLAR**	**SEMECE**
ROSILENE GABRIEL FERREIRA	**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇAO**	**SEMECE**
RUTE DOS SANTOS	**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**SEMECE**
SHYRLEIA QUEIROZ DE SENA	**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**SEMECE**
SILAS XAVIER DE SOUZA	**AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA**	**SEMECE**
SILVIO FELIPE DA SILVA	**AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA**	**SEMECE**
TANIA BENEVENUTO BORGES	**SECRETARIO ESCOLAR**	**SEMECE**
VERALUCIA SOUZA SANTOS DA SILVA	**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**SEMECE**
WAGNO ALVES MARTINS	**MOTORISTA**	**SEMECE**
WANDA BARROS SENA	**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇAO**	**SEMECE**
WILSON DUARTE VARGAS	**AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA**	**SEMECE**
ZELINA FRANCISCA BORGES DA SILVA	**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**SEMECE**
ZENILTON ALVES	**AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA**	**SEMECE**
ZILDA MARTINS DE OLIVEIRA	**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**SEMECE**
ANAGENES ZANI FURLAN	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
FRANCISCA NUNES DE MORAES	**PEDAGOGO SUPERVISOR**	**SEMECE**
GIRLANIA MARIA BORGES	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
IDIONE DA SILVA	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
JACIRA PACIFICO LUCIO	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
JOSE REGINALDO TERTO VIEIRA	**CHEFE DE DIV. DE CULTURA E ESPORTES**	**SEMECE**
SEBASTIANA NUNES DIAS	**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**SEMECE**
WANESSA SANTANA RAMOS	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**
DALVACI VIEIRA DE SOUZA	**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇAO**	**SEMECE**
GILMAR CABRAL DE SOUZA	**AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA**	**SEMECE**
CLODOALDO MACEDO DE OLIVEIRA	**MOTORISTA**	**SEMTAS**
FLAVINEIA CRISTINA RODRIGUES	**ASSISTENTE SOCIAL C.L.T.**	**SEMTAS**
JORGE NUNES DE OLIVEIRA	**MOTORISTA C.L.T.**	**SEMTAS**
PATRICIA DE SOUZA LIMA	**AGENTE ADMINISTRATIVO C.L.T.**	**SEMTAS**
ALGACIR DE VITTO FILHO	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	**SEMTAS**
CARLA ANDREIA GONÇALVES BATISTA	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	**SEMTAS**
CLAUDENICE BARBOSA PIRES	**ASSESSOR EXECUTIVO**	**SEMTAS**
CLAUDINEI CANUTO	**AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA**	**SEMTAS**
CLAUDINEY DAMACENA PINTO	**MOTORISTA**	**SEMTAS**
FLAVIA CRISTINA DE FREITAS	**DIRETOR EXECUTIVO DE PROTEÇAO SOCIAL – PETI**	**SEMTAS**
GILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA	**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**SEMTAS**
LEONILDO CANDIDO DA SILVA	**AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA**	**SEMTAS**
LUCIANA SERRE DA SILVA	**CHEFE DE SERV. DE AÇÃO SOCIAL**	**SEMTAS**
LUCIMAR CRISTINA RECH	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	**SEMTAS**
LUDIMILLA CARMELIANA GOBATTO B	**ASSISTENTE SOCIAL C.L.T.**	**SEMTAS**
		SEMTAS
MARIA NUNES VIEIRA	**AGENTE DE LIMPEZA E CONSEVAÇÃO**	**SEMTAS**
MARNA CAMPOS MOREIRA	**ASSISTENTE SOCIAL**	**SEMTAS**
NEIVA JOSE DA SILVA	**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**SEMTAS**
RITA DE CASSIA DOMINGUES PINTO	**AGENTE ADMINISTRATIVO**	**SEMTAS**
ROSEMAR GLEVATZKI SOARES	**ASSESSOR EXECUTIVO**	**SEMTAS**
ROSIMAR DOS SANTOS SILVA	**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**SEMTAS**
ROSINEIA GONCALVES ANADAO	**DIRETOR EXECUTIVO DE PROTEÇÃO SOCIAL**	**SEMTAS**
THELMA RODRIGUES DE ARAUJO	**PROFESSOR 25HS**	**SEMTAS**
ELIZEU SEGADES DA SILVA	**AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA**	**SEMTAS**
HERCILIA BARBOSA FERREIRA LIBERTI	**AGENTE ADMINISTRATIVO**	**SEMTAS**
WAGNER BATISTA DE OLIVEIRA	**AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA**	**SEMTAS**

ELIANE AUGUSTO DA SILVA	**CONSELHEIRO TUTELAR**	**SEMTAS**
IRENE GONCALVES LUNA	**CONSELHEIRO TUTELAR**	**SEMTAS**
ROSA RODRIGUES DA SILVA	**CONSELHEIRO TUTELAR**	**SEMTAS**
ROSELI SANTANA DOS SANTOS	**CONSELHEIRO TUTELAR**	**SEMTAS**
VILMA TAVARES DA SILVA	**CONSELHEIRO TUTELAR**	**SEMTAS**
ELIANA BULIAN	**CONSELHEIRO TUTELAR**	**SEMTAS**
ALBERTO JUSTINIANO	**ASSESSOR DO PREFEITO**	**SEMOSPA**
ALEXANDRE CABRAL PAIVA	**CHEFE DE UNID. SETOR DE CONVÊNIOS**	**SEMOSPA**
ANTONIO CARLOS SORROCHE	**MOTORISTA**	**SEMOSPA**
BRUNO JOSE CAMATA	**MOTORISTA**	**SEMOSPA**
CARLOS ANJOS DOS SANTOS	**DIR.AGRIC.MEIO AMB.E DESENV. SUSTENTAVEL**	**SEMOSPA**
CARLOS SILVA DO NASCIMENTO	**MOTORISTA**	**SEMOSPA**
CELIO MIRANDA DE CARVALHO	**MECÂNICO DE VEÍCULOS**	**SEMOSPA**
ELIANO AMBROSIO DA COSTA	**MOTORISTA**	**SEMOSPA**
ELIZANE ALVES FERNANDES	**AUXILIAR DE CONTROLE FISCALIZAÇÃO**	**SEMOSPA**
ELZA SACARAMUCI VARGAS	**TRABALHADOR BRAÇAL**	**SEMOSPA**
ERNESTO JOSE DOS SANTOS	**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**	**SEMOSPA**
EROMAR DE OLIVEIRA VEIGA	**ASSESSOR DE GABINETE**	**SEMOSPA**
GERSON CARLOS DE ARAUJO	**DIRETOR GERAL DE EQUIP. E MAQUINAS PESADAS**	**SEMOSPA**
HUANDERSON LUCAS SANTOS	**TRABALHADOR BRAÇAL**	**SEMOSPA**
JOAO JOAQUIM RAMOS	**AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA**	**SEMOSPA**
JOSE CARDOSO DE OLIVEIRA	**PEDREIRO**	**SEMOSPA**
JOSE CARLOS BARRETO	**MECÂNICO DE VEÍCULOS**	**SEMOSPA**
JOSE MARQUES DE OLIVEIRA	**TRABALHADOR BRAÇAL**	**SEMOSPA**
JOSE ROBERTO ALVES	**TRABALHADOR BRAÇAL**	**SEMOSPA**
KLESIO ROSA BARROS	**PINTOR DE OBRAS**	**SEMOSPA**
LACIDIO PEREIRA LIMA	**TRABALHADOR BRAÇAL**	**SEMOSPA**
MARCELINO LUIZ PEREIRA NETO	**MOTORISTA**	**SEMOSPA**
MARTIN AMBROSIO DA COSTA	**TRABALHADOR BRAÇAL**	**SEMOSPA**
MONICA DIANA DE MORAES LIBERTI	**DIR DEP. MUN. DE PROJ. E ENGENHARIA**	**SEMOSPA**
NILSON LEMOS DA SILVA	**TRABALHADOR BRAÇAL**	**SEMOSPA**
OSVALDO GONCALVES	**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**	**SEMOSPA**
ROMARCIO MENDES REZENDE	**TRABALHADOR BRAÇAL**	**SEMOSPA**
SIDNEY BREVE DA SILVA	**TRABALHADOR BRAÇAL**	**SEMOSPA**
VALDIRENE MAURICIO	**TRABALHADOR BRAÇAL**	**SEMOSPA**
WALDIR FERREIRA SOBRINHO	**TRABALHADOR BRAÇAL**	**SEMOSPA**
WANDERLEY FERREIRA BARBOSA	**MOTORISTA**	**SEMOSPA**
WILSON DE SOUZA PINA	**TRABALHADOR BRAÇAL**	**SEMOSPA**
ZEQUIAS PEIXOTO DA SILVA	**TRABALHADOR BRAÇAL**	**SEMOSPA**
CLODOALDO MACEDO DE OLIVEIRA	**CHEFE DE DIV. DE PEC.AGRIC. E DES. SUSTENTAVEL**	**SEMOSPA**
LEANDRO ALVES OLIVEIRA	**CHEF. UNID. DE OBRAS SERV. E LIMP. PUBLICA**	**SEMOSPA**
MAIRA GUIMARAES DOS SANTOS	**DIR. DE DEP. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**	**SEMOSPA**
ALINE CORDEIRO DE SOUZA	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS**	**SEMSAU**
ALEXANDRE CABRAL PAIVA	**MOTORISTA**	**SEMSAU**
DENISE VARGAS PINA VIANNA	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS**	**SEMSAU**
DERLY MANZOLY	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS**	**SEMSAU**
DINORAH SENA GALVAO DIAS	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS**	**SEMSAU**
EDNALDO BERNADES DE SOUZA	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS**	**SEMSAU**
EDNALVA MOREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS**	**SEMSAU**
ELIANE CORREA DA SILVA CAMATTA	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS**	**SEMSAU**
ELZA PIMENTA DA CUNHA	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS**	**SEMSAU**
ERCILIA SOARES	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS**	**SEMSAU**
ESTER PAIVA	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS**	**SEMSAU**
FABIO VITORIO DA SILVA	**AGENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**	**SEMSAU**
FABIANA MARIA DOS SANTOS	**TELEFONISTA**	**SEMSAU**
GEISSY ELLER VAZ	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS**	**SEMSAU**
GERINALDO BORGES RAMALHO	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS**	**SEMSAU**
IDENIR FRANCISCO LIMA	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS**	**SEMSAU**
IRANY ALVES BARBOSA DOS SANTOS	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS**	**SEMSAU**
IVANA GOMES DOS SANTOS LIMA	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS**	**SEMSAU**
JANETE CONCEICAO DA RESSUREICAO	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS**	**SEMSAU**
LETICIA APARECIDA DE	**AGENTE COMUNITARIO DE**	**SEMSAU**

MOURA	**SAUDE PACS**	
LUCIANA LUCAS PEREIRA	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS**	**SEMSAU**
LUCIANO SANTOS DE SOUZA	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS**	**SEMSAU**
LUCILENE PINHEIRO FERNANDES DE PAULA	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS**	**SEMSAU**
LUCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	**ENFERMEIRA**	**SEMSAU**
MARCIA ALVES GOMES DE OLIVEIRA	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS**	**SEMSAU**
MARCIONILIA ALVES MARTINS	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS**	**SEMSAU**
MARCOS ANTONIO LUIZ	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS**	**SEMSAU**
MARIA DA APARECIDA SOUZA	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS**	**SEMSAU**
MARIA DAS GRACAS CARDOSO PEREIRA	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS**	**SEMSAU**
MARIA DAS GRACAS JUSTINO	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS**	**SEMSAU**
MARIA DO SOCORRO CORREIA DE OLIVERA	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS**	**SEMSAU**
MIKAELI RESENDE DE SOUZA	**ENFERMEIRA**	**SEMSAU**
MARLENE DOS SANTOS SOUZA	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS**	**SEMSAU**
MIRTE DE APARECIDA DALFIOR SOUZA	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS**	**SEMSAU**
NAIR CONSTANTINO PEIXOTO FERREIRA	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS**	**SEMSAU**
OZINEIA FONSECA DE ASSIS	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS**	**SEMSAU**
SIRLENE SAITER REBOLI	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS**	**SEMSAU**
SUELI NICACIO DE SOUZA	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS**	**SEMSAU**
SUELY BULIAN DA SILVA	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS**	**SEMSAU**
UDINA DA SILVA SANTOS	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS**	**SEMSAU**
VALQUIRIA PESTANA DE OLIVEIRA	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS**	**SEMSAU**
ALMIR ROGERIO DE SOUZA	**ENFERMEIRO CLT**	**SEMSAU**
ANDREIA KARLA FERREIRA DAMASCENA	**ENFERMEIRO**	**SEMSAU**
CLAUDENICE BARBOSA PIRES		**SEMSAU**
CLECIO DIAS CARDOSO	**ODONTOLOGO**	**SEMSAU**
CRISTIAM VELOZO DA SILVA	**ODONTOLOGO**	**SEMSAU**
DEBORA FRANSCISCHETTO FANCHETI	**ENFERMEIRO CLT**	**SEMSAU**
LUANA MARA CUSTÓDIO TORTORA	**ENFERMEIRO**	**SEMSAU**
MAURO DONDONI	**MOTORISTA CLT**	**SEMSAU**
WILBERT EDWIM GONZALES CASTILLO	**MEDICO CLT**	**SEMSAU**
ADENILSON TIGRE DOS SANTOS	**MOTORISTA CLT**	**SEMSAU**
ADIEL FERREIRA BARBOSA	**AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA**	**SEMSAU**
ALANA DE ALMEIDA NOGUEIRA	**VISITADOR SANITARIO**	**SEMSAU**
ALCIONE MARTINS REIS	**TENICO EM ENFERMAGEM**	**SEMSAU**
ALINE HOTTIS DA SILVA POSSMOSER	**VISITADOR SANITARIO**	**SEMSAU**
ANA NUNES DE SOUZA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE**	**SEMSAU**
ANA RAQUEL PIZETTA FURLAN	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	**SEMSAU**
ANA ROSA FAGUNDES COGO	**TENICO EM ENFERMAGEM**	**SEMSAU**
ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ	**TENICO EM ENFERMAGEM**	**SEMSAU**
ANDREZA VICOZZI LOPES	**CHEF. DE DIVIS. DE UNID.MISTA DE SAUDE**	**SEMSAU**
ANTONIO DO NASCIMENTO SILVEIRA FILHO	**AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA**	**SEMSAU**
CARTEGIANE OLIVEIRA SOUZA	**AGENTE ADMINISTRATIVO**	**SEMSAU**
CESARIO MALAGOLINE	**MOTORISTA**	**SEMSAU**
CICERA OLIVEIRA SOARES	**TENICO EM ENFERMAGEM**	**SEMSAU**
CLAUDEMIR VERONEZ	**AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA**	**SEMSAU**
DALETE TOLEDO DOS REIS SANTANA	**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**	**SEMSAU**
DEBORA DE OLIVEIRA MEIRELES	**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**	**SEMSAU**
DILERMANDO DIAS CORREA	**TECNICO EM SERVIÇO DE SAUDE**	**SEMSAU**
EDINALDO FONSECA	**AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA**	**SEMSAU**
ELIANA PEREIRA DA SILVA OBARA	**TENICO EM ENFERMAGEM**	**SEMSAU**
ELIEUZA DE ALMEIDA	**AGENTE ADMINISTRATIVO**	**SEMSAU**
ELIZANGELA PEREIRA DE ARAUJO	**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**	**SEMSAU**
ELIZETE GONCALVES ALVES	**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**	**SEMSAU**
ELIZETE NOGUEIRA	**AGENTE DE SAUDE RURAL**	**SEMSAU**

MARTINELI		
ELIZÂNGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	**MEDICO**	**SEMSAU**
EMIDIO DUARTE VARGAS	**MOTORISTA**	**SEMSAU**
EVERALDO DA SILVA SANTOS	**AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA**	**SEMSAU**
FATIMA NUNES BEZERRA DA SILVA	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**	**SEMSAU**
FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA	**AGENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**	**SEMSAU**
GILVAN MOITINHO OLIVEIRA	**MOTORISTA**	**SEMSAU**
GLEISSE RODRIGUES FERREIRA	**TENICO EM ENFERMAGEM**	**SEMSAU**
GRAZIELLE BARBOSA MENDES	**TENICO EM ENFERMAGEM**	**SEMSAU**
HUMBERTO SILVA NASCIMENTO	**MOTORISTA**	**SEMSAU**
IVANY SCHEIDEGGER RODRIGUES	**AGENTE DE SAUDE RURAL**	**SEMSAU**
JACIRA APARECIDA BARBOSA	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**	**SEMSAU**
JANDIRA GONCALVES PITANGUI	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**	**SEMSAU**
JOAO NETO FELICIO DE OLIVEIRA	**MOTORISTA**	**SEMSAU**
JOSE CARLOS DOS SANTOS	**AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA**	**SEMSAU**
JOSE CARLOS LIMA	**MOTORISTA**	**SEMSAU**
JOSE RODRIGUES DA SILVA	**MOTORISTA**	**SEMSAU**
JOSUE DA SILVA SICSU	**SECRETARIO MUNIC. SAUDE INTERINO**	**SEMSAU**
LAURA DOMINGUES DA SILVA PINTO	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**	**SEMSAU**
LECI DE SOUZA POLITO	**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**SEMSAU**
LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	**ENFERMEIRO CLT**	**SEMSAU**
LINDOMAR PEREIRA LIMA	**TECNICO EM ENFERMAGEM**	**SEMSAU**
LUCIANA AHNNERTT CORREIA	**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**SEMSAU**
LUCIENE SOUZA DE SENA	**TECNICO EM ENFERMAGEM**	**SEMSAU**
LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	**ASSESSOR EXECUTIVO**	**SEMSAU**
LUCINEIA OLIVEIRA MARQUES NOGUEIRA	**VISITADOR SANITARIO**	**SEMSAU**
LUZIA INES DE ANDRADE	**AGENTE DE SAUDE RURAL**	**SEMSAU**
MARCIA RAQUEL FRANCO DE OLIVEIRA	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**	**SEMSAU**
MARCOS ARANTES COSTA RESENDE	**MEDICO**	**SEMSAU**
MARIA APARECIDA BARBOSA	**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**SEMSAU**
MARIA APARECIDA DE MORAES	**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**SEMSAU**
MARIA BRAZ DE MORAIS	**AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAUDE**	**SEMSAU**
MARIA DEL PILAR ARROYO ORTIZ	**MEDICO**	**SEMSAU**
MARIA GONZAGA DE FREITAS VARGAS	**ATENDENTE ODONTOLOGICO**	**SEMSAU**
MARIA HELENA MALTEZO	**AGENTE DE SAUDE RURAL**	**SEMSAU**
MARIA PEREIRA LOPES	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**	**SEMSAU**
MARILENE DE SOUZA ROCHA	**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**	**SEMSAU**
MARLY APARECIDA FAGUNDES	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**	**SEMSAU**
MIRILANDE PEREIRA VILAS NOVAS	**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**	**SEMSAU**
NATANAEL FRANCISCO CHAGAS	**DIR.GERAL EPIDEMIOLOGIA DENGUE, HANSENIASE E SANEAMENTO.**	**SEMSAU**
NICOLINA SOARES RODRIGUES	**TECNICO EM ENFERMAGEM**	**SEMSAU**
PAULO ROBERTO BISBO DA SILVA	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	**SEMSAU**
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA JUNIOR	**MOTORISTA**	**SEMSAU**
REGIANE TERTO VIEIRA LIRA	**TECNICO EM ENFERMAGEM**	**SEMSAU**
REGINALDO ROCHA DE JESUS	**MOTORISTA**	**SEMSAU**
ROMILDO BATISTA DE OLIVEIRA	**MOTORISTA**	**SEMSAU**
ROSANGELA SOARES GOVEIA	**TECNICO EM ENFERMAGEM**	**SEMSAU**
ROSENYR FONSECA DE SA SOUZA	**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**SEMSAU**
RUTE ROSA LIMA	**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**	**SEMSAU**
SANDRA MARTINS DE LIMA BARBOSA	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**	**SEMSAU**
SARA RODRIGUES FERREIRA	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	**SEMSAU**
SIRLENE QUEIROZ DE SENA	**AGENTE DE SAUDE RURAL**	**SEMSAU**
		SEMSAU
SONIA MARIA RAMOS	**TECNICO EM ENFERMAGEM**	**SEMSAU**
SUELI GONCALVES LOREDO GOMES	**AGENTE ADMINISTRATIVO SUPERVISOR**	**SEMSAU**
SUELI MARIA DE SOUZA	**ASSESSOR DO PREFEITO**	**SEMSAU**
TEREZINHA SIMONE DA SILVA	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	**SEMSAU**
TIAGO DA CRUZ SORROCHE	**MOTORISTA**	**SEMSAU**
UELLITON ALVES DOS SANTOS	**AGENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**	**SEMSAU**
UÉSIO TIGRE DOS SANTOS	**AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA**	**SEMSAU**

VALCILENE FERNANDES	**ASSESSOR EXECUTIVO**	**SEMSAU**
VALERIA GALVAO SANTOS	**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**SEMSAU**
VALMIR MACEDO DE OLIVEIRA	**MOTORISTA**	**SEMSAU**
VANUSA BARBOSA	**CHEFE UNIDADE DE EPIDEMIOLOGIA**	**SEMSAU**
WEDEMO ALVES DA SILVA	**MOTORISTA**	**SEMSAU**
ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA	**DATILOGRAFO**	**SEMSAU**
ZILDA NUNES FAGUNDES	**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**	**SEMSAU**
ZORAIDE PEREIRA ROCHA DE OLIVEIRA	**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**SEMSAU**
CARLOS ANTONIO DA SILVA	**BIOQUIMICO**	**SEMSAU**
CLEUSA MOURA DA SILVA	**TECNICO EM LABORATORIO**	**SEMSAU**
SILVIA LOPES DE ALMEIDA	**AUXILIAR DE LABORATORIO**	**SEMSAU**
SILVIA ROCHA DO COUTO	**BIOQUIMICO**	**SEMSAU**
EDNA DE JESUS MARTINELLI	**AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA**	**CEDIDO**
ELISANGELA NUNES MAFRA	**DATILÓGRAFO**	**CEDIDO**
FABIANI DOS SANTOS LIMA	**AGENTE ADMINISTRATIVO**	**CEDIDO**
FERNANDA FANCHETTI	**ENFERMEIRO**	**CEDIDO**
GEISA AMARO GONCALVES	**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**	**CEDIDO**
JAIR BIAZATTI	**AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA**	**CEDIDO**
JARLENE RODRIGUES FERREIRA	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**	**CEDIDO**
JUSSARA CANDEIAS	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	**CEDIDO**
KELLY CRISTINA DA SILVA SANTOS PINTO	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	**CEDIDO**
KLAYSON FURTADO MENDONÇA	**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**	**CEDIDO**
LIGIA DA SILVA ONEZORG	**NUTRICIONISTA**	**CEDIDO**
MARIA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**	**CEDIDO**
MARIA DO CARMO DE JESUS FRANCO	**PROFESSOR NS 25HS**	**CEDIDO**
MARIA GUIMARAES ALVES	**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**	**CEDIDO**
MARIA RIBEIRO PIMENTEL	**PROFESSOR 25HS**	**CEDIDO**
ODETE PIANNA PIONTE	**PROFESSOR 25HS**	**CEDIDO**
REGINALDO RODRIGUES SUTIL CAMARGO	**TRABALHADOR BRAÇAL**	**CEDIDO**
ROGERIO RIBEIRO DE AZEVEDO	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	**CEDIDO**
SIRLEIA SOARES DE CAMPOS MALINOWSKI	**PROFESSOR 25HS**	**CEDIDO**
SOLANGE ROSA DE AMORIM	**PROFESSOR 25HS**	**CEDIDO**
SIRLEY DOS SANTOS SILVA	**AGENTE DE SAUDE RURAL**	**CEDIDO**
CLEONICE FERREIRA BARBOSA	**PROFESSOR 25HS**	**AFASTADO**
FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	**AFASTADO**
JOAO RODRIGUES DE SOUZA	**AGENTE ADMINISTRATIVO**	**AFASTADO**
MARAIZA DE SOUZA SALOMAO	**AGENTE ADMINISTRATIVO**	**AFASTADO**
WALDIR FERREIRA SOBRINHO	**TRABALHADOR BRAÇAL**	**AFASTADO**

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS *INATIVOS* EM 31/12/2012

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso publica para fins de cumprimento do dispositivo no Art. 13 da Constituição Estadual a relação nominal dos servidores **inativos** referente ao exercício de 2012.

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	INATIVO POR:
ANA LUCIA SOUZA BARRETO	**CHEFE DE SER. SETOR DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**	**SEMOSPA**	**LIC. SAUDE**
JOCILEY LEMOS DA SILVA	**COORD. DE SERVIÇO DE CEMITERIO**	**SEMOSPA**	**LIC. SAUDE**
JOVENILA AMARO GONÇALVES	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**	**LIC. SAUDE**
JOVENILA AMARO GONÇALVES	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**	**LIC. SAUDE**
MARCIA FERREIRA LIMA	**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**SEMECE**	**LIC. SAUDE**
MARTA CUSTODIO BRAGANÇA	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**	**LIC. SAUDE**
MARIA REGINA VIEIRA RAMOS	**AGENT DE LIMP E CONSERVAÇAO**	**SEMECE**	**LIC. SAUDE**
MILCA ALVES DE SOUZA SOBRINHO	**PROFESSOR 25HS**	**SEMECE**	**LIC. SAUDE**
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	**MOTORISTA CLT**	**SEMSAU**	**LIC. SAUDE**
LEANDRA SALOMEIA NOGUEIRA	**AGENTE COMUNIT. DE SAUDE PACS**	**SEMSAU**	**LIC. SAUDE**
MARIA ENEIDE MARQUES GOMES	**MEDICO**	**SEMSAU**	**LIC. SAUDE**
NAZARE SILVA ARAUJO	**AGENTE DE SAUDE RURAL**	**SEMSAU**	**LIC. SAUDE**

Vale do Paraíso - RO, 28 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
éder Sacamaruci Vargas
Código Identificador:6A9B3299

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS - 2012

O Prefeito do Município de Espigão do Oeste, atendendo o que determina o Art. 13 da Constituição Estadual, bem como ao que preceitua o § 6º do Art. 39 da Constituição Federal, torna público a relação dos servidores ativos e inativos, constante no quadro de pessoal do mês de dezembro/2012.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	ADMISSÃO	LOTAÇÃO	VÍNCULO	SALÁRIO
Acrescia A. Vial da Silva	Agente Comunitario De Saude	07/03/2003	SEMSAU/PACS	Celetista	891,18
Adailton Francisco de Souza	Diretor da Div. Esp. Org. Cult	08/12/2009	SEMELC	Comissionado sem Vínculo	1.603,24
Adalzira do Nascimento Pinto	Agente Comunitario De Saude	01/08/2008	SEMSAU/PACS	Celetista	891,18
Adao Rosa da Silva	Operador Moto Serra	01/12/1987	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.403,61
Adegildo Aristides Ferreira	Coord. do Centro Cirúrgico	01/06/2011	SEMSAU	Comissionado sem Vínculo	7.183,18
Adeilson Meireles da Paz	Vigia	24/09/2001	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	Afastamento
Adelciy Romlo	Professor I - 25 horas	20/09/2001	SEMED/Apoio	Municipal Efetivo	1.466,09
Adelciy Romlo	Dir. Div. de Adm. Escolar	01/03/2009	SEMED/Apoio	Efetivo Comissionado	943,92
Adelson Francisco Miranda	Vigia	25/06/2012	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	882,85
Ademar Mageski de Souza	Monitor de Ensino 40h	02/08/1996	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	843,85
Ademir Kull	Chefe S.Tran. Pat. Mecanizada	01/08/2011	SEMAGRIC	Comissionado sem Vínculo	1.125,38
Adenilson Nienke Egert	Trabalhador Braçal	06/07/2012	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.008,68
Adirlene Jaques V Bovolatto	Agente Administrativo	01/02/1990	SEMAF	Municipal Efetivo	L. Médica
Adirlene Jaques V Bovolatto	Dir. Div. Exec. Orçamentaria	01/02/2011	SEMAF	Efetivo Comissionado	L. Médica
Adjalma Rocha de Souza	Professor II - 25 horas	03/10/2001	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	1.680,11
Adriana Dantas dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	01/02/2007	SEMAS	Municipal Efetivo	777,92
Adriana do Vale Monteiro	Auxiliar de Serviços Diversos	06/10/2008	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.378,55
Adriana Francisca Coelho	Auxiliar de Serviços Diversos	18/11/2008	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.246,69
Adriana Postigo Cordeiro	Medico	05/03/2007	SEMSAU	Municipal Efetivo	7.549,14
Adriana Storch	Assessor Tecnico em Psicologia	20/08/2009	SEMAS	Comissionado sem Vínculo	1.947,32
Adriano Goese	Vigia	19/12/2007	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	919,12
Adriano Meireles da Paz	Motorista	09/11/2001	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.523,08
Adriano Silveira dos Santos	Dir.Div.Obras Artes Corrente	01/08/2011	SEMOSP	Comissionado sem Vínculo	1.603,24
Adrieli Mirian Tavares Lenz	Coordenador Enfermagem PSF-3	01/08/2011	SEMSAU	Comissionado sem Vínculo	1.892,10
Afrânio Cavalcante de Araújo	Agente Comunitario De Saude	15/10/2012	SEMSAU/PACS	Celetista	891,18
Agilson da Silva	Professor I - 25 horas	01/03/2002	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.519,60

Agostinho Goncalves Lara	Agente de Manutenção e Reparos	05/12/2008	SEMAF	Municipal Efetivo	1.602,24
Alaides Julio de Vasconcelos	Fiscal Municipal	02/02/1990	SEMAF	Inativos	0
Alairton Hoffmann	Dir. D. I. M. P. e R. Animal	23/11/2011	SEMAGRIC	Comissionado sem Vínculo	1.986,27
Alan Francisco Goncalves Souza	Professor II - 25 horas	09/03/2000	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.612,44
Aldemir Alves Lima	Auxiliar de Serviços Diversos	08/04/1991	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.008,68
Alenira Pinheiro Lascola	Enfermeiro	01/08/2012	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.997,22
Alex Mesquita Coelho	Auxiliar de Serviços Diversos	09/07/2012	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.008,68
Alexsandro Dias do Nascimento	Telefonista	31/07/1995	SEMAF	Municipal Efetivo	Opção
Alexsandro Dias do Nascimento	Chefe Secao Vig. Epidemiologia	20/12/2001	SEMSAU	Efetivo Comissionado	1.317,57
Aline C. Storch Borchardt	Agente Comunitario De Saude	16/07/2012	SEMSAU/PACS	Celetista	891,18
Aline Cabral Machado	Conselheiro Tutelar	20/08/2011	SEMAF	Eletivo	1.125,38
Aline de Jesus Santos	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/06/2012	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	744,96
Aline de Oliveira Batista	Nutricionista	21/07/2008	SEMSAU	Municipal Efetivo	2.221,52
Aline de Oliveira Batista	FG Apoio Nutricionista	01/03/2010	SEMED/Apoio	Municipal Efetivo	686,4
Aline Suelen Schmidt	Chefe Seçao Exec. Orcamentaria	01/12/2007	Gabinete	Comissionado sem Vínculo	1.125,38
Alisson L. Cardoso Magalhães	Enc. de Serv. de Borracharia	01/07/2009	SEMOSP	Comissionado sem Vínculo	1.016,82
Alline Prazeres de Carvalho	Professor II - 25 horas	21/07/2008	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.739,34
Alline Prazeres de Carvalho	Professor II - 25 horas	14/02/2011	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.702,80
Almerinda Maria de Jesus	Agente de Endemias	15/03/2004	Semsau/GAECD	Celetista	1.057,18
Almira Waiandt	Auxiliar de Copa e Cozinha	08/06/2010	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	744,96
Altair Souza do Carmo	Dir. Div. de Proj. e Operações	19/07/2010	SEMAGRIC	Comissionado sem Vínculo	1.603,24
Alvina Kalk Ludtick	Professor I - 25 horas	01/08/1990	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	2.214,67
Amauri Moret da Silva	Agente Administrativo	01/06/2012	SEMED/Apoio	Municipal Efetivo	744,96
Amaurino dos Santos Mota	FG Controlador	13/11/2006	Gabinete	Federal a Disposição	2.000,00
Américo Raymundo Pocai Mendes	Diretor de Divisão	15/10/2001	Gabinete	Municipal Efetivo	824,14
Américo Raymundo Pocai Mendes	Diretor de Divisão	04/03/2009	Gabinete	Efetivo Comissionado	1.326,95
Amilton Alves de Souza	Professor I - 25 horas	01/02/2002	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.596,56
Amilton Alves de Souza	Dir. D. E. Proj. mais Educação	22/10/2012	SEMED/FUNDEB	Efetivo Comissionado	943,92
Amilton Alves de Souza	Professor I - 25 horas	19/02/2003	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.412,58
Amilzete Gomes Scalfone	Monitor de Ensino 40h	05/09/1995	SEMED/Creche	Municipal Efetivo	Afastamento
Ana Claudia da Silva	Auxiliar de Copa e Cozinha	10/03/2010	SEMED/Creche	Municipal Efetivo	744,96
Ana Cristina de Souza Costa	Secretário Proc. Geral do Mun.	16/11/2010	Gabinete	Comissionado sem Vínculo	659,32
Ana Kezia Almeida R. Silveira	Chefe da Seção de Convenio	22/10/2012	SEMSAU	Comissionado sem Vínculo	1.125,38
Ana L. F. Dos Santos Firmino	Professor I - 25 horas	16/04/2004	SEMED/PRE/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.586,94
Ana Maria Zahn Goese	Professor I - 40 horas	02/05/1991	SEMED/CRECHE/FUNDEB	Municipal Efetivo	3.418,84
Ana Rita Cogo de Oliveira	Professor I - 40 horas	01/06/1992	SEMED/Apoio	Municipal Efetivo	Cedido
Ana Selma da Conceicao Pereira	Telefonista	31/07/1995	SEMAF	Municipal Efetivo	843,85
Anacema de Paula Santana	Agente Comunitario De Saude	16/07/2012	SEMSAU/PSF	Celetista	891,18
Analice Aparecida J Franca	Professor II - 25 horas	28/04/1997	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.596,56
Anderson Barbosa Mendes	Chefe S. fisc. Ativ. e Afins	05/07/2012	SEMAF	Comissionado sem Vínculo	1.125,38
Anderson Meireles da Paz	Auxiliar de Serviços Diversos	24/09/2001	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.436,57
Andre da Silva Dias	Agente Administrativo	01/04/2010	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	1.231,32
Andre Postigo Cordeiro	Coordenador Geral do PSF	01/05/2012	SEMSAU	Comissionado sem Vínculo	9.139,82
Andre Rodrigues da Silveira	Encarregado de Serviço	01/06/2012	SEMAF	Comissionado sem Vínculo	659,32
Andrea Quirino de Souza	Auxiliar Servicos de Saude	01/10/2001	SEMSAU	Municipal Efetivo	Opção
Andrea Quirino de Souza	Encarregado do CSD	01/04/2005	SEMSAU	Efetivo Comissionado	1.082,75
Andreia Luiza Hoffmann	Agente Comunitario De Saude	15/10/2012	SEMSAU/PACS	Celetista	891,18
Andreia Machado dos Santos	Agente Comunitario De Saude	01/08/2008	SEMSAU/PSF	Celetista	891,18
Andreia Ulkowski	Agente Administrativo	26/09/2005	SEMED/Apoio	Municipal Efetivo	1.049,78
Andressa Genario de Aquino	Auxiliar de Serviços Diversos	01/11/2012	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.008,68
Andrielle Santos Sgamatti	Encarregado de Libras	02/05/2011	SEMED/Apoio	Comissionado sem Vínculo	1.016,82
Angela R. De Araújo	Tecnico em Enfermagem	17/11/2009	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.066,04
Angelo Maximo da Graças Carias	Tecnico em Enfermagem	10/07/2012	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.137,37
Antenor Waiandt	Oficial em Terraplenagem	16/04/2012	SEMOSP	Comissionado sem Vínculo	1.333,40
Antonio Barreto da Silva	Oficial em Maquinas e Veículos	01/07/2010	SEMOSP	Comissionado sem Vínculo	1.392,70
Antonio Batista da Silva	Vigia	09/09/2005	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.002,96
Antonio Fernandes Gomes	Enc. de Serv. de Borracharia	01/06/2010	SEMOSP	Comissionado sem Vínculo	1.016,82
Antonio Ferreira de Novaes	Motorista	18/08/2003	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.767,15
Antonio Gomes de Oliveira	Encarregado de Serviço	01/05/2008	SEMAF	Comissionado sem Vínculo	659,32
Antonio Jeremias Da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	16/05/1991	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.505,10
Antonio Leal dos Santos	Oficial em Terraplenagem	07/07/2004	SEMOSP	Comissionado sem Vínculo	1.333,40
Antonio Marcos Paulosi	Agente Comunitario De Saude	16/07/2012	SEMSAU/PSF	Celetista	891,18
Aparecida L. Lara da Fonseca	Agente Comunitario De Saude	16/09/2004	SEMSAU/PSF	Celetista	891,18
Aparecida Pereira da Rocha	Auxiliar de Copa e Cozinha	20/06/1991	SEMED/Apoio	Municipal Efetivo	975,71
Apparecida Rodrigues Carvalho	Auxiliar de Serviços Diversos	01/10/2001	SEMED/Apoio	Inativos	0
Argeu Lopes do Vale	Vigia	12/01/2007	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	919,12
Aristides Blasques	Operador de Maquinas	11/06/1997	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.337,67
Arlete de Jesus Lima Porto	Auxiliar de Serviços Diversos	01/10/2001	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.074,61
Arlete Maria da Silva Beserra	Tecnico Em Laboratorio	19/07/2002	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.274,97
Arleti Tiburcio dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	28/05/2004	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.156,79
Armando de Araujo Barros	Motorista	24/07/1991	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	1.502,50
Armelinda Pagung	Professor I - 25 horas	16/04/2004	SEMED/PRE/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.430,34
Armindo Rodrigues Cotrim	Enc. de Programa Bolsa Familia	01/12/2011	SEMAS	Comissionado sem Vínculo	1.016,82
Arnaldo Otto	Auxiliar de Serviços Diversos	18/01/2007	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.041,64
Azeli Ferreira Silva Scheffler	Encar. Posto de Saude Seringal	01/07/2010	SEMSAU	Estadual a Disposição	797,5
Azemir Francisco Dias	Dir. Dep. Adm. Hospitalar	01/04/2011	SEMSAU	Federal a Disposição	2.560,00
Benedita M. Da Silva Batista	Auxiliar de Serviços Diversos	26/09/2001	SEMED/Ens.Fund.	Inativos	0
Benedito Correa da Silva	Operador Moto Serra	01/08/1992	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.502,50
Bento Correa Da Silva	Operador Moto Serra	08/04/1991	SEMOSP	Municipal Efetivo	791,18
Bento Correa Da Silva	Oficial S Pedreiro/carpinteiro	02/05/2011	SEMOSP	Efetivo Comissionado	733,38
Braulio Bulerjahn	Pedreiro	09/07/2012	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.151,84
Brender Nogueira da Silva	Professor I - 25 horas	20/02/2002	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.378,14
Bruno de Sena Gomes de Moraes	Vigia	17/01/2007	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.058,13
Cacio Queiroz	Vigia	02/03/2010	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	802,32
Camile Regina Frey Schutz	Encarregado de Programas	15/05/2007	SEMSAU	Comissionado sem Vínculo	1.016,82
Carina Luciana Mann	Professor II - 40 horas	20/09/2001	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	3.089,00
Carlas C. Barbosa da Silva	Enfermeiro	24/09/2001	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.775,84
Carlas C. Barbosa da Silva	Dir. Div de Epid. e Amb.	06/07/2012	SEMSAU	Efetivo Comissionado	943,92
Carlito Elias dos Santos	Encarregado de Coleta de Lixo	08/08/2006	SEMOSP	Comissionado sem Vínculo	1.266,82
Carlos Alexandre Vilalva Lima	Ofical de Manutenção	01/05/2010	SEMOSP	Comissionado sem Vínculo	1.392,70

Carlos Antonio da Costa	Sec.Mun. Ag.Tur. Meio Ambiente	01/01/2009	SEMAGRIC	Comissionado sem Vínculo	3.264,30
Carlos Roberto da Silva	Fiscal Municipal	01/10/1991	SEMAF	Municipal Efetivo	Afastamento
Carlos Roberto Reiser	Coordenador Geral do PSF	15/05/2011	SEMSAU	Comissionado sem Vínculo	9.139,82
Carlos Roberto Sales	Bioquimico	08/01/2003	SEMSAU	Municipal Efetivo	2.064,74
Carmem Lucia Alves	Professor II - 25 horas	11/05/1998	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.612,44
Carmem Nair Krause	Auxiliar de Serviços Diversos	17/09/2003	SEMED/Apoio	Municipal Efetivo	777,92
Cassia Zahn Batista	Auxiliar de Copa e Cozinha	14/01/2008	SEMED/Creche	Municipal Efetivo	744,96
Cassimiro da Mata Junior	Dir. Divisão de Almoxarifado	15/06/2007	SEMSAU	Federal a Disposição	943,92
Cassio Flavio Bardem	Técnico em Raio X	14/01/2007	SEMSAU	Municipal Efetivo	L. Médica
Cássio Mayer	Agente Comunitario De Saude	18/09/2008	SEMSAU/PSF	Celetista	891,18
Celia Teixeira Marques	Auxiliar de Copa e Cozinha	22/04/1996	SEMED/Pre-escolar	Municipal Efetivo	843,85
Celina Maria de Jesus Leal	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/02/2007	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	777,92
Celio Oliveira Carvalho	Chefe S. Inf. Estatistica	06/07/2012	COOPLAN	Comissionado sem Vínculo	1.125,38
Celio Renato da Silveira	Prefeito Municipal	01/01/2009	Gabinete	Estadual a Disposição	Opção
Celso Batista	Operador de Maquinas	08/04/1991	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	1.502,50
Cereni Machado Terra	Mãe Social Abrigo Municipal	01/12/2010	SEMAS	Comissionado sem Vínculo	659,32
Cesar Scheibel	Agente Administrativo	02/03/2010	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	1.231,32
Chalana Franciele Barcelos	Professor II - 40 horas	04/03/2010	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	2.875,30
Cicera C. De Sousa da Silva	Agente Comunitario De Saude	16/07/2012	SEMSAU/PSF	Celetista	891,18
Cirineu Graunke	Chefe Seçao Control.Veic.Mater	03/12/2012	SEMOSP	Comissionado sem Vínculo	1.081,42
Clair Perini	Auxiliar de Copa e Cozinha	02/07/1992	SEMED/Creche	Municipal Efetivo	876,82
Claudeci Vieira Lopes	Tecnico em Enfermagem	10/07/2012	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.137,37
Claudecir Farias da Mota	Encarregado de Serviço	01/06/2012	SEMAF	Comissionado sem Vínculo	791,18
Claudia M. C. Da S. Carvalho	Professor I - 25 horas	10/05/2004	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.430,34
Claudiana Klipel Ratske	Auxiliar de Copa e Cozinha	04/03/2010	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	744,96
Claudiceia P. Da Silva Santos	Agente Comunitario De Saude	16/07/2012	SEMSAU/PACS	Celetista	891,18
Claudina Bossato	Agente Administrativo	10/02/1990	SEMAF	Municipal Efetivo	1.588,79
Claudino Arlindo Schons	Dir. Div. Man. Con. L. Pública	01/11/2004	SEMOSP	Comissionado sem Vínculo	1.603,24
Claunice Buczkowski	Agente de Endemias	01/09/2008	Semsau/GAECD	Celetista	1.057,18
Cleide Pereira Lima Cunha	Agente Administrativo	06/07/2012	SEMSAU	Municipal Efetivo	744,96
Cleidinaldo Meneguetti Cossuol	Enc. Transp. Escolar	02/05/2012	SEMED/Ens.Fund.	Comissionado sem Vínculo	1.323,82
Clemente Thomes Neto	Motorista	15/10/2003	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	2.303,60
Clenilda Maximiamo da Cruz	Agente Comunitario De Saude	07/03/2003	SEMSAU/PACS	Celetista	891,18
Cleonice Neris Leandro	Tecnico em Enfermagem	26/02/2007	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.360,31
Cleriston R. Da Silva Pereira	Professor II - 25 horas	01/06/2012	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.553,74
Cleunice Mendes da Costa	Agente Administrativo	08/03/2010	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	744,96
Cleunice Neuman de Almeida	Professor I - 25 horas	23/10/1996	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.960,69
Cleunici de Oliveira Benedito	Professor I - 25 horas	01/04/2002	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	3.088,33
Cosmo de Novaes Ferreira	Borracheiro	03/07/1995	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.469,53
Creuza da C. Ferreira da Luz	Auxiliar de Copa e Cozinha	06/07/2012	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.008,68
Cristiane A de Oliveira	Monitor de Ensino 40h	05/09/1995	SEMED/Pre-escolar	Municipal Efetivo	Afastamento
Cristiane A. De Oliveira	Agente Comunitario De Saude	16/07/2012	SEMSAU/PSF	Celetista	891,18
Cristiane Gonçalves da Silva	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/09/2005	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	777,92
Cristiane Miranda	Professor I - 25 horas	08/03/2004	SEMED/PRE/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.430,34
Cristiany Nayara Kaiser Gomes	Agente Administrativo	06/07/2012	SEMAS	Municipal Efetivo	744,96
Daiane Ramos Borges	Chefe At. Posto Av.Just.Rápida	20/08/2009	Gabinete	Comissionado sem Vínculo	1.125,38
Dailton Alves dos Santos	Monitor de Ensino 40h	05/09/1995	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	843,85
Daíse Polisel Gonçalves	Agente Administrativo	16/08/2012	SEMSAU	Municipal Efetivo	744,96
Dalira Ferreira dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	20/09/2001	SEMED/Pre-escolar	Municipal Efetivo	1.180,76
Dalva Jose dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	01/10/2001	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.364,55
Daniani Hoffmann Cardoso	Agente Administrativo	03/03/2008	SEMSAU	Municipal Efetivo	Opção
Daniani Hoffmann Cardoso	Dir. Div. Exec. Orçamentaria	18/09/2008	SEMSAU	Efetivo Comissionado	1.696,54
Daniele Schulz	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/11/2012	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	744,96
Daniely Vasques Prata	Técnico em Raio X	01/11/2012	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.113,59
Danilo Martins Soares	Agente Administrativo	16/01/2007	SEMSAU	Municipal Efetivo	784,93
Danilo Sabino Furini da Cunha	Assessor de Gabinete	20/07/2011	Gabinete	Comissionado sem Vínculo	1.125,38
Dannylo Ruithe da Silva	Agente de Endemias	01/07/2003	Semsau/GAECD	Celetista	1.057,18
Darci Antonia Gonçalves Silva	Auxiliar de Enfermagem	01/04/2004	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.329,37
Darci Pereira Santiago	Auxiliar Servicos de Saude	14/04/1997	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.540,94
Darci Ribeiro Cardoso	Fiscal Municipal	01/08/1990	SEMAF	Municipal Efetivo	1.588,79
Darcilio Graunke	Encarregado Transp. Pacientes	01/02/2012	SEMSAU	Comissionado sem Vínculo	979,32
David Fernandes Storck	Chefe Seção Limp.Urb.Paisagism	19/03/2010	SEMOSP	Comissionado sem Vínculo	1.125,38
David Nestor Scheffler	Encarregado Transp. Pacientes	03/09/2009	SEMSAU	Comissionado sem Vínculo	979,32
Dayla Ailane Reizer Martins	Chefe Seçao Exec. Orcamentaria	01/06/2008	SEMSAU	Comissionado sem Vínculo	1.125,38
Dayoha Barbosa Colombi	Auxiliar de Copa e Cozinha	13/07/2012	SEMED/Creche	Municipal Efetivo	744,96
Deise Cristina Ribeiro Lopes	Bioquimico	02/02/2007	SEMSAU	Municipal Efetivo	2.064,74
Delsa dos Santos	Auxiliar Servicos de Saude	01/04/2009	SEMSAU	Municipal Efetivo	777,92
Delzi Lopes de Araujo	Professor I - 25 horas	18/10/1999	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.766,60
Denir Moreira da Silva Brune	Chefe Seção Atendimento UMS	05/07/2012	SEMSAU	Comissionado sem Vínculo	1.125,38
Denise Leite Silva	Assessor de Gabinete	19/05/2005	Gabinete	Comissionado sem Vínculo	1.125,38
Denival Francisco de Souza	Mestre de Obras	01/01/2011	SEMOSP	Comissionado sem Vínculo	2.219,32
Deosmar Jose Da Costa	Professor II - 25 horas	09/03/2000	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	1.502,75
Devonele Pereira Reis	Agente Administrativo	06/07/2012	SEMSAU	Municipal Efetivo	744,96
Dileuza de Fatima Costa Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	22/09/2005	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.041,64
Dinalva da Costa Neves	Auxiliar de Enfermagem	12/11/2001	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.278,97
Diogenes Sales da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	20/06/1992	Gabinete	Municipal Efetivo	791,18
Diogenes Sales da Silva	Diretor Dep. de Comun. Social	01/03/2009	Gabinete	Efetivo Comissionado	1.326,95
Diogo Altieres Moreno Santos	Agente Administrativo	08/06/2010	SEMED/Creche	Municipal Efetivo	1.174,12
Dionatan Kerner Maass	Tecnico em Enfermagem	06/07/2012	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.066,04
Dionildo Kull	Diretor D. O. Serv. Publicos	01/04/2009	SEMOSP	Comissionado sem Vínculo	1.986,27
Dirce Salvi Bianchetto	Auxiliar de Enfermagem	01/10/2001	SEMSAU	Municipal Efetivo	L. Médica
Divanete Alves dos Santos	Agente Administrativo	12/02/1990	Gabinete	Municipal Efetivo	1.246,69
Domingos de C. M. Monteiro	Agente Administrativo	16/08/2012	SEMSAU	Municipal Efetivo	744,96
Donilia A. De Santana Santos	Encar. de Ativ. Tec. do PSF	01/08/2011	SEMSAU	Comissionado sem Vínculo	1.030,32
Doraci Neimog	Professor II - 25 horas	08/10/2007	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	1.378,14
Dorinha Macena dos Santos Vial	Professor II - 25 horas	25/06/2012	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.311,74
Douglas Lima do Carmo	Auxiliar de Serviços Diversos	01/06/2012	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	744,96
Dulcelina Souza de O Kunde	Gari	14/06/1990	SEMAS	Municipal Efetivo	876,82
Dulcemar Borges Almeida	Professor I - 25 horas	09/08/1999	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.722,13
Dulcimar Meneguelli Perovani	Agente Comunitario De Saude	07/03/2003	SEMSAU/PACS	Celetista	891,18

Durvalina Luzia Franchi Borges	Agente Administrativo	14/06/1991	SEMAF	Municipal Efetivo	Opção
Durvalina Luzia Franchi Borges	Sec. Mun. de Adm. e Fazenda	01/01/2009	SEMAF	Efetivo Comissionado	3.264,30
Edgar Batista De Souza	Contador	01/04/1999	SEMAF	Estadual a Disposição	3.568,11
Ediane Graunke da Silva	Agente Comunitario De Saude	16/07/2012	SEMSAU/PSF	Celetista	891,18
Edilene Luiz da Fonseca Souza	Conselheiro Tutelar	01/12/2012	SEMAF	Eletivo	1.125,38
Edilene Maria dos S. Leandro	Chefe Seçao Estr. Saneamento	01/09/2010	SEMSAU	Comissionado sem Vínculo	1.125,38
Edilson Mota Limeira	FG - Motorista de Viaturas	17/04/2001	SEMED/Ens.Fund.	Estadual a Disposição	579,46
Edirce de Andrade V Nogueira	Professor I - 25 horas	01/04/2002	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.975,62
Edirce de Andrade V Nogueira	Professor II - 25 horas	07/03/2008	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.739,34
Edirlaine Alves Julio	Agente Comunitario De Saude	16/07/2012	SEMSAU/PACS	Celetista	891,18
Edivani Aparecida de Souza	Professor I - 25 horas	09/09/2002	SEMED/CRECHE/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.680,11
Edmar Dias de Oliveira	Tecnico em Contabilidade	01/08/2008	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.801,23
Edmilson Bandeira	Professor Cl. Unica 40h	20/02/1991	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	4.026,81
Edmilson Moura Gomes	Tecnico em Enfermagem	04/03/2010	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.461,30
Edna Amorim de Souza Schutz	Enfermeiro	11/10/2001	SEMSAU	Municipal Efetivo	2.320,56
Edna Marcia de Morais	Agente Administrativo	01/02/2007	SEMSAU	Municipal Efetivo	Opção
Edna Marcia de Morais	Dir. Div. De Tesouraria	13/08/2008	SEMAF	Efetivo Comissionado	1.735,09
Ednauro Garcia	Auxiliar de Serviços Diversos	03/07/1995	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.623,45
Ednei Borges de Jesus	FG - Professor Zona Rural	18/02/2010	SEMED/FUNDEB	Estadual a Disposição	220
Edu Henrique de Azevedo	Medico	06/07/2012	SEMSAU	Municipal Efetivo	6.866,81
Edvan Campos da Luz	Monitor de Ensino 40h	01/11/1993	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	3.564,89
Eilane da Costa Araujo	Professor I - 25 horas	15/09/2004	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.282,82
Elaine Batista dos Santos	Agente Administrativo	01/11/2012	SEMSAU	Municipal Efetivo	744,96
Elaine Chaves Ferreira	Agente Social	07/01/2008	SEMAS	Municipal Efetivo	979,32
Elen Pereira	Tecnico em Enfermagem	06/03/2007	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.360,31
Eleonira Gabrecht	Auxiliar de Copa e Cozinha	07/02/2007	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	777,92
Elessandra Cardoso Queiroz	Professor I - 25 horas	07/03/2005	SEMED/CRECHE/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.430,34
Eli Santos Souza	Agente Comunitario De Saude	07/03/2003	SEMSAU/PSF	Celetista	891,18
Eliana Paulo de Freitas	Auxiliar de Copa e Cozinha	14/04/2009	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	744,96
Eliane Aparecida Soares Ludtke	Professor I - 25 horas	25/04/2003	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.708,08
Eliane de Souza Virgens	Auxiliar de Copa e Cozinha	23/11/1994	SEMAF	Municipal Efetivo	843,85
Eliane Fatima de Almeida	Professor I - 25 horas	12/04/2004	SEMED/CRECHE/FUNDEB	Municipal Efetivo	2.792,80
Eliane Galan	Professor I - 40 horas	28/04/1997	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	3.543,89
Eliane Gonçalves de S. Vicari	Auxiliar de Copa e Cozinha	25/08/2003	SEMSAU	Municipal Efetivo	692,28
Eliane Gonçalves de S. Vicari	Dir. Div. Nucleo Ed. em Saúde	02/05/2011	SEMSAU	Efetivo Comissionado	943,92
Eliane Luiz da Fonseca	Coordenadora em Enfermagem	01/04/2009	SEMSAU	Comissionado sem Vínculo	1.892,10
Elias Cassimiro do Carmo	Pedreiro	12/02/1990	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.151,84
Elias de Oliveira	Encarregado de Coleta de Lixo	22/06/2005	SEMOSP	Comissionado sem Vínculo	1.016,82
Elias Jeremias da Silva	Chefe Seção Man. Equip. Hospit	05/10/2011	SEMSAU	Comissionado sem Vínculo	1.125,38
Elias Rodrigues da Silva	Gari	21/01/1990	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.013,59
Elias Vieira Seibert	Auxiliar de Serviços Diversos	09/07/2012	SEMAGRIC	Municipal Efetivo	744,96
Elidia de Souza Cardozo	Auxiliar de Serviços Diversos	01/10/2001	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.074,61
Eliel Azevedo Lopes	Vigia	25/09/2001	SEMED/Creche	Municipal Efetivo	868,25
Eliel Marques da Silva	Motorista	15/10/2010	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.502,50
Eliete Tesch Haese	Auxiliar de Serviços Diversos	09/09/2003	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.041,64
Elifran da Costa Farias	Médico Obstetra	17/03/2007	SEMSAU	Municipal Efetivo	7.662,60
Elilza Nascimento de Andrade	Agente Administrativo	11/01/2007	SEMSAU	Municipal Efetivo	824,14
Eliosmar Tesch	Chefe Seçao Tranp.Man.Veiculos	01/06/2010	SEMOSP	Comissionado sem Vínculo	1.125,38
Elisabeta Balbinot	Procurador Geral do Municipio	01/01/2009	Gabinete	Comissionado sem Vínculo	6.321,24
Elisabete Heringer Augusto	Auxiliar Servicos de Saude	19/09/2001	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.201,57
Elisangela A. Do Rosario	Agente Administrativo	06/07/2012	COOPLAN	Municipal Efetivo	744,96
Elisangela Onofre Santana	Auxiliar de Copa e Cozinha	20/08/2012	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	744,96
Elisete S. Cezário dos Santos	Agente Comunitario De Saude	01/04/2004	SEMSAU/PSF	Celetista	891,18
Eliseu Carlos Da Silva	Cozinheiro	14/03/2003	SEMOSP	Municipal Efetivo	Afastamento
Eliseu Von Rondon Gonçalves	Secretario Adjunto	01/03/2010	SEMOSP	Comissionado sem Vínculo	3.219,32
Elismar Jose Costa	Encarregado Transp. Pacientes	01/02/2007	SEMSAU	Comissionado sem Vínculo	979,32
Elissandra Perini	Professor I - 25 horas	21/06/2004	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	Opção
Elissandra Perini	Conselheiro Tutelar	20/08/2011	SEMAF	Eletivo	1.125,38
Elizabeth Nogueira da Silva	Assessor de Gabinete	07/03/2005	Gabinete	Comissionado sem Vínculo	1.125,38
Elizabeth Pereira Santana	Professor II - 25 horas	01/06/2012	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.581,43
Elizangela C. Queiroz de Souza	Professor I - 25 horas	12/04/2004	SEMED/CRECHE/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.576,50
Elizete Bulegon	Agente Administrativo	01/10/2001	SEMAF	Municipal Efetivo	Opção
Elizete Bulegon	Dir. da Div. de Contabilidade	01/08/2002	SEMAF	Efetivo Comissionado	1.702,13
Elizeu Correia de Medeiros	Vigia	16/02/1990	SEMED/Creche	Municipal Efetivo	1.027,94
Elizia Raquel Rehfeld	Professor I - 25 horas	28/04/1997	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.540,34
Elma de Jesus Borges Dias	Auxiliar de Copa e Cozinha	25/09/1991	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	876,82
Elso Alves do Nascimento	Encarregado Transp. Pacientes	01/04/2008	SEMSAU	Comissionado sem Vínculo	979,32
Elvis Moraes dos Santos	Oficial em Maquinas e Veículos	15/04/2011	SEMOSP	Comissionado sem Vínculo	1.392,70
Emerson Dantas de Almeida	Vigia	06/03/2008	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	882,85
Emilio Dalosto	Motorista	01/10/1987	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	1.535,47
Emilio Garbrete	Vigia	16/02/1990	SEMAF	Inativos	0
Emina M. Da Silva Salguero	Agente Administrativo	03/05/2007	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.147,79
Emperatriz Silva Do Nascimento	Professor I - 25 horas	08/10/2001	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.922,11
Enildes Rodrigues dos Santos	Agente Comunitario De Saude	16/07/2012	SEMSAU/PACS	Celetista	891,18
Eny Garanhani de Souza	Auxiliar de Enfermagem	08/01/2003	SEMSAU	Municipal Efetivo	692,28
Eny Garanhani de Souza	Dir. Dep. At. Basica em Saude	01/04/2009	SEMSAU	Efetivo Comissionado	1.326,95
Erenice Maria da Silva	Tecnico em Enfermagem	06/09/2010	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.269,74
Erevaldo Brandt Ninke	Encarregado Cemitério Municipa	02/05/2011	SEMOSP	Comissionado sem Vínculo	L. Médica
Eriadne Stefany E Polisel	Professor II - 25 horas	26/09/1997	SEMED/FUNDEB	Inativos	0
Erica Kreitlow Bailke	Professor Cl. Unica 40h	02/05/1991	SEMED/PRE/FUNDEB	Municipal Efetivo	3.817,81
Erineu Schulz	Monitor de Ensino 40h	05/06/1992	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	876,82
Erlaine Fatima G de Souza	Agente Administrativo	07/02/1990	Gabinete	Municipal Efetivo	Afastamento
Eronilza Ramos da Silva	Tecnico em Enfermagem	04/03/2010	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.311,30
Esmeralda C da Silva Bandeira	Auxiliar de Copa e Cozinha	04/04/1994	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	843,85
Ester Pereira Rosa	Auxiliar de Serviços Diversos	24/09/2001	SEMED/Creche	Municipal Efetivo	810,89
Etelvina Moreno dos Santos	Auxiliar de Copa e Cozinha	14/10/1996	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.107,57
Euda de Jesus Santana	Professor II - 40 horas	23/05/2012	SEMED/PRE/FUNDEB	Municipal Efetivo	2.864,30
Eugonio Pedreira Franca	Motorista	15/10/2001	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	1.436,57
Eunice Amelia Ferreira	Coordenador Geral do PSF	01/03/2010	SEMSAU/PSF	Comissionado sem Vínculo	9.139,82
Eusilene Pinto de Souza	Professor II - 25 horas	21/07/2008	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.615,48

Eva Maria Machado Silva Costa	Tecnico Em Laboratorio	21/07/2008	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.209,04
Evandro de Jesus Borges	Enc. Transp. Escolar	01/04/2011	SEMED/Ens.Fund.	Comissionado sem Vínculo	1.323,82
Evandro Oliveira Moreira	Auxiliar de Serviços Diversos	01/06/2012	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	744,96
Evanice Cotrim de Oliveira	Agente Comunitario De Saude	16/07/2012	SEMSAU/PACS	Celetista	891,18
Evanio da Costa Araujo	Professor I - 25 horas	09/08/1999	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.854,44
Evanio da Costa Araujo	Professor I - 25 horas	10/10/2001	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.815,10
Everton Willian Lenz da Rosa	Coordenador Enfermagem PSF-1	01/07/2012	SEMSAU	Comissionado sem Vínculo	1.892,10
Evisson Borges de Jesus	Chefe Seção Com. Social	05/07/2012	Gabinete	Comissionado sem Vínculo	1.125,38
Fabiana C. Da Rocha Schweig	Professor I - 25 horas	02/04/2001	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	2.145,10
Fabiana C. Da Rocha Schweig	Professor I - 25 horas	20/09/2001	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.573,10
Fabiana Paz de Souza	Chefe Seção de Serv. CPL	01/04/2009	Gabinete	Comissionado sem Vínculo	1.125,38
Fabiana Waterkemper	Enfermeiro	06/07/2012	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.868,15
Fabiane Christina da Silva	Agente Administrativo	07/07/2008	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.246,69
Fabio Roza da Silva	Coordenador Geral do PSF	01/11/2011	SEMSAU/PSF	Comissionado sem Vínculo	9.139,82
Fatima Oliveira de Souza	Auxiliar de Copa e Cozinha	15/01/2007	SEMAS	Municipal Efetivo	777,92
Felipe A. Galleguillos Rico	Médico Veterinário	03/10/2002	SEMSAU	Municipal Efetivo	5.103,07
Felipe Neri Filho	Encarregado de Serviço	05/11/2012	SEMAF	Comissionado sem Vínculo	659,32
Fernanda A. De Queiroz Tiago	Agente Comunitario De Saude	16/07/2012	SEMSAU/PACS	Celetista	891,18
Fernando Costa	Motorista	20/09/2001	SEMED/Apoio	Inativos	0
Fernando da A. Goncalves	Operador de Maquinas	01/05/1988	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	1.502,50
Fernando Klitzke	Fiscal Municipal	06/07/2012	SEMAF	Municipal Efetivo	1.456,93
Flavia Renata Kischner	Assessoria T. em Engenharia	01/08/2011	COOPLAN	Comissionado sem Vínculo	4.227,43
Flavio Vinco	Professor II - 40 horas	10/03/2011	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	Cedido
Fleukes Fornazieri de Oliveira	Professor II - 25 horas	08/03/2010	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.581,43
Francina Machado dos Santos	Agente Comunitario De Saude	07/03/2003	SEMSAU/PSF	Celetista	891,18
Francisca Maria de M. Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	25/08/2003	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.041,64
Francisco Edinaldo da Silva	Vigia	23/10/2007	SEMAF	Municipal Efetivo	835,28
Francisco Jeremias Da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	20/06/1992	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	1.027,94
Francisco Oliveira da Silva	Dir.Div. de P. Orçamentarios	01/05/2008	COOPLAN	Federal a Disposição	943,92
Francisco Pacheco Castro	Dir. Div. Vig. Sanitaria	01/06/2006	SEMSAU	Estadual a Disposição	943,92
Francisco Rizomar de Lima	Encarregado Serv. Púb.Distrito	02/05/2005	Gabinete	Comissionado sem Vínculo	1.125,38
Genesio Martins de Souza	Pedreiro	01/03/1991	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.378,55
Geni Dias da Silva	Auxiliar de Copa e Cozinha	13/07/1992	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	876,82
Genivaldo Neris da Silva	Professor Cl. Unica 40h	08/04/1991	SEMAF	Municipal Efetivo	1.246,69
Geraci R. De Souza Pereira	Professor I - 25 horas	14/04/2004	SEMED/PRE/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.586,94
Geraldina Alves Francelino	Coordenadora em Enfermagem	01/05/2011	SEMSAU	Comissionado sem Vínculo	2.067,17
Geraldo Cassimiro do Carmo	Motorista	07/02/1990	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	1.502,50
Geraldo Geremias da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	08/04/1991	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.197,90
Geraldo Gonçalves Pereira	Cozinheiro	15/10/2003	SEMOSP	Municipal Efetivo	L. Médica
Germano Mattei Marcolino	Encarregado Cemitério Municipa	03/04/2006	SEMOSP	Comissionado sem Vínculo	1.016,82
Gerson Cravo do Nascimento	Auxiliar Servicos de Saude	08/08/1991	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.008,68
Gerson Fernandes Natal	Assessor de Gabinete	18/07/2012	Gabinete	Comissionado sem Vínculo	1.125,38
Gesiel Augusto Gomes	Chefe de Gabinete	01/01/2009	Gabinete	Comissionado sem Vínculo	3.413,52
Gessomar Schwantz	Motorista	20/03/2007	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	1.403,60
Geyza Cristina Farias da Silva	Bioquimico	11/01/2007	SEMSAU	Municipal Efetivo	2.086,55
Gilberto Arruda do Nascimento	Auxiliar de Serviços Diversos	05/02/1990	SEMED/Apoio	Municipal Efetivo	1.027,94
Gilberto Pereira Nascimento	Auxiliar de Serviços Diversos	01/06/2012	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	744,96
Gilma Aparecida Holanda	Professor I - 40 horas	03/05/1991	SEMED/PRE/FUNDEB	Municipal Efetivo	3.534,31
Gilmar Holanda de Souza	Agente Administrativo	02/05/1995	SEMAF	Municipal Efetivo	1.555,82
Gilmar Pereira da Silva	Motorista	24/09/2001	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.623,45
Gilmario Schroeder Feltz	Enc. em Serv. de Obras Pública	02/01/2012	SEMOSP	Comissionado sem Vínculo	1.016,82
Gilson Alves Taurino	Motorista	10/02/1990	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.634,36
Gilson Cordeiro Almeida	Diretor da Divisão de Raio-X	01/04/2009	SEMSAU	Comissionado sem Vínculo	1.667,61
Gilvane Luz da Hora Melo	Agente Administrativo	02/03/2010	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	744,96
Giovana Roberta dos Santos	Medico	17/03/2007	SEMSAU	Municipal Efetivo	7.662,60
Gisele Francisco Chagas Carias	Tecnico em Enfermagem	10/07/2012	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.137,37
Glaucineia Buge Linhaus	Auxiliar de Copa e Cozinha	19/03/2007	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	777,92
Gonilda Gondering Schroder	Auxiliar de Copa e Cozinha	26/11/2007	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	777,92
Graziela Gonçalves de Souza	Professor I - 25 horas	05/04/2004	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	L. Médica
Guillermo Valdiviezo Gutierrez	Medico	01/08/2008	SEMSAU	Municipal Efetivo	7.838,18
Hailton Pereira	Auxiliar de Serviços Diversos	01/07/1993	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.660,07
Hamilton Nunes da Mota	Monitor de Ensino 40h	01/11/1993	SEMSAU	Municipal Efetivo	890,07
Hamilton Nunes da Mota	Chefe Seção Programa Hiperdia	01/12/2012	SEMSAU	Efetivo Comissionado	466,06
Helena Alves de Araujo	Dir. Div. de Receitas	02/01/2009	SEMAF	Comissionado sem Vínculo	1.603,24
Helena Donini da Costa	Sec. Mun. de Educacao	01/11/2010	SEMED/Apoio	Estadual a Disposição	3.264,30
Hercilio Storch	Soldador	07/02/1990	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.634,36
Hermes Pereira Junior	Professor I - 25 horas	23/03/2000	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.832,44
Hermes Pereira Junior	Professor II - 25 horas	18/04/2011	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.581,43
Hosano Jacinto Martins	Fiscal Municipal	01/08/1990	SEMAF	Municipal Efetivo	1.687,68
Huberton da Silva Pitta	Enc. Transp. Escolar	01/05/2011	SEMED/Ens.Fund.	Comissionado sem Vínculo	1.323,82
Iasminny Brumatti Thomes	Agente Administrativo	08/03/2010	SEMED/Creche	Municipal Efetivo	1.174,12
Idelso Moreira	Auxiliar de Serviços Diversos	20/06/1992	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.502,50
Idelvon Mouloz de Oliveira	Oficial em Trator de Esteira	01/05/2009	SEMOSP	Comissionado sem Vínculo	1.392,70
Igleciane Gonçalves dos Santos	Professor I - 25 horas	12/04/2004	SEMED/PRE/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.586,94
Ilza de Souza	Auxiliar de Serviços Diversos	20/09/2004	SEMED/Creche	Municipal Efetivo	777,92
Ilza Lima do Carmo	Agente Comunitario De Saude	16/07/2012	SEMSAU/PSF	Celetista	891,18
Ilza Ratunde Kiepert	Auxiliar de lavanderia	06/07/2012	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.008,68
Ione L. C. De Souza Santos	FG - Resp. Registro Escolar	11/04/2001	SEMED/Apoio	Estadual a Disposição	357,5
Iracema Closs	Professor Cl. Unica 40h	03/06/1992	SEMED/Apoio	Inativos	0
Iracema Gaede Barbosa	Agente Comunitario De Saude	07/03/2003	SEMSAU/PSF	Celetista	891,18
Iracilde Conte	Auxiliar de Serviços Diversos	06/07/2012	SEMSAU	Municipal Efetivo	744,96
Irai da Silva Rodrigues	Auxiliar de Serviços Diversos	01/06/2012	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	744,96
Iraquel Gonçalves Alencar	Professor I - 25 horas	12/04/2004	SEMED/PRE/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.586,94
Irineu Ratunde	Agente Comunitario De Saude	01/07/2004	SEMSAU/PACS	Celetista	891,18
Iris Ines Furlan	Auxiliar de Copa e Cozinha	02/02/1990	SEMAF	Municipal Efetivo	1.008,68
Isaias Barbosa de Sousa	Oficial em Maquinas e Veículos	20/04/2012	SEMAGRIC	Comissionado sem Vínculo	1.392,70
Isaura Ludtke Soares	Auxiliar de Copa e Cozinha	25/10/2010	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	744,96
Ismael Carlos Rodrigues	Agente Comunitario De Saude	16/07/2012	SEMSAU/PACS	Celetista	891,18
Ivair Minoru Ikeziri	Medico	23/10/2001	SEMSAU	Municipal Efetivo	8.170,69
Ivane dos Santos Almeida	Agente Administrativo	01/02/2007	SEMAS	Municipal Efetivo	692,28

Ivane dos Santos Almeida	Dir. Div. Exec. Orçamentaria	01/09/2010	SEMAS	Efetivo Comissionado	943,92
Ivane Kull de Almeida	Professor I - 25 horas	27/04/2004	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.378,14
Ivaneide O. Lima de Brito	Agente Comunitario De Saude	16/07/2012	SEMSAU/PSF	Celetista	891,18
Ivanete Seibert	Auxiliar de Copa e Cozinha	24/11/2010	SEMAF	Municipal Efetivo	744,96
Ivani Silva Cotrim	Auxiliar de Copa e Cozinha	10/03/2008	SEMED/Creche	Municipal Efetivo	744,96
Ivanilda Maturana Braun	Auxiliar de Copa e Cozinha	05/03/2007	SEMED/Pre-escolar	Municipal Efetivo	777,92
Ivo de Paula Martins	Pedreiro	20/07/1992	SEMOSP	Inativos	0
Ivone Prochnow Mayer	Auxiliar de Enfermagem	09/09/2002	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.223,87
Izabel Aparecida dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	15/10/2001	SEMSAU	Municipal Efetivo	857,11
Izaias Francisco dos Reis	Ofical em Maquinas Pesadas	01/10/2003	SEMOSP	Comissionado sem Vínculo	1.392,70
Izanete Wolffgramm	Auxiliar de Serviços Diversos	03/06/2008	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.008,68
Jacielli Schliwe Ferreira	Agente Comunitario De Saude	16/07/2012	SEMSAU/PSF	Celetista	891,18
Jacira Holz	Auxiliar de Serviços Diversos	06/09/2005	SEMED/Pre-escolar	Municipal Efetivo	777,92
Jacy Silva Pereira	Auxiliar de Copa e Cozinha	10/09/1990	SEMED/Pre-escolar	Inativos	0
Jair Barbosa de Souza	Coord. de Planej. e Orçamento	13/11/2006	COOPLAN	Estadual a Disposição	2.754,20
Jair Cristo	Motorista	25/09/2001	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	2.036,57
Jair da Silva da Costa	Chefe da S. de O. esportiva	02/05/2011	SEMELC	Comissionado sem Vínculo	1.125,38
Jairma Romualdo da S. Dias	Professor Cl. Unica 40h	13/01/1992	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.140,54
Jandir Piva	Professor I - 25 horas	24/09/2001	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.466,09
Jandira Schuwanz Schulz	Auxiliar de Enfermagem	12/04/2002	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.364,55
Janes Helena Patricio	Agente Administrativo	25/04/2003	SEMED/Pre-escolar	Municipal Efetivo	1.264,28
Janete Alves Neri	Professor II - 25 horas	05/02/2007	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.446,41
Janete Gonçalves dos Santos	Auxiliar de Copa e Cozinha	13/02/2007	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	L. Médica
Janio Jose da Rocha	Tecnico em Enfermagem	03/05/2007	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.360,31
Janir Perassa	Dir.Dep.Obras Serv Publ. Artes	18/08/2003	SEMOSP	Comissionado sem Vínculo	1.986,27
Janira da Mota Limeira	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/11/1993	SEMED/Ens.Fund.	Inativos	0
Jaqueline Hammer	Auxiliar de Copa e Cozinha	02/02/2007	SEMED/Creche	Municipal Efetivo	777,92
Jaqueline V. Dos Santos Souza	Encarregado de Programas	06/07/2012	SEMSAU	Comissionado sem Vínculo	1.016,82
Jean Pedro Amorim da Silva	Ajudante de Cozinha de Campo	01/06/2012	SEMOSP	Comissionado sem Vínculo	879,32
Jeanne T. De Oliveira Henrique	Medico	01/10/2001	SEMSAU	Municipal Efetivo	7.821,76
Jeinne Karine Souza Dias	Agente Administrativo	09/07/2012	SEMAGRIC	Municipal Efetivo	744,96
Jeova Gomes dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	06/07/2012	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.008,68
Jessica Carolina Gotardo	Encarregado Serviços Postais	16/03/2011	Gabinete	Comissionado sem Vínculo	659,32
Jessicaline Moura Campos	Agente Administrativo	07/11/2011	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	1.174,12
Jhennifer Balbinot da Silva	Agente Comunitario De Saude	16/07/2012	SEMSAU/PSF	Celetista	891,18
Joana Machado de Souza	Professor I - 25 horas	08/10/2001	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.975,62
Joao Alves dos Santos	Monitor de Ensino 40h	19/06/1992	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	876,82
Joao Alves Lima	Auxiliar de Serviços Diversos	08/04/1991	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.066,04
Joao Batista da Silva	Dir. Div. Alm. e Cont. Garagem	01/04/2006	SEMOSP	Comissionado sem Vínculo	1.603,24
João Batista Fiori	Sec. Mun. Meio Amb M e Energia	09/09/2011	SEMAME	Comissionado sem Vínculo	3.264,30
Joao Bueno da Fonseca	Vice Prefeito Municipal	01/01/2009	Gabinete	Eletivo	6.000,00
Joao Jeremias da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	20/06/1992	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.197,90
Joao Marinho dos Santos	Lubrificador Maq. Viaturas	02/01/1987	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.667,33
Joaquim Jeremias da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	16/05/1991	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.505,10
Jocima Carcheno Martins	Agente Administrativo	06/07/2012	COOPLAN	Municipal Efetivo	744,96
Jodimar V. Santos dos Santos	Professor I - 25 horas	12/04/2004	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.430,34
Joel Correa de Oliveira	Professor I - 25 horas	01/10/2001	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.690,17
Joice Regina Erdttmann	Bioquimico	10/07/1995	SEMSAU	Municipal Efetivo	2.043,23
Joicimar Fleger	Professor I - 25 horas	19/02/2002	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.680,11
Joicimar Fleger	Professor II - 25 horas	03/05/2007	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.548,27
Jonas de Oliveira	Dir. da Div. de Ilum. Pública	09/10/2012	SEMAF	Comissionado sem Vínculo	1.603,24
Jonathas Santos Leal	Agente Comunitario De Saude	16/07/2012	SEMSAU/PSF	Celetista	891,18
Jorge A. Rodrigues de Oliveira	Vigia	01/10/2001	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	955,4
Jorge de Oliveira Alves	Professor II - 40 horas	02/03/2010	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	L. Médica
Jorleide Mendes Borges	Auxiliar de Enfermagem	04/10/2001	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.364,55
Jose Agostinho de Matos	Conselheiro Tutelar	20/08/2011	SEMAF	Eletivo	1.125,38
Jose Agustinho da Silva	Ofical de Manutenção	15/01/2009	SEMOSP	Comissionado sem Vínculo	1.392,70
Jose Alessandro Silva Beserra	Professor II - 25 horas	08/03/2010	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.361,43
Jose Alves Pereira Filho	Enc. Serv. Pontes e Bueiros	01/02/1990	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.634,36
Jose Aparecido Bovolato	FG - Encarregado Serv. Gerais	26/08/2003	SEMED/Apoio	Municipal Efetivo	910,73
Jose Armando V Do Nascimento	Motorista	05/08/2003	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	1.477,64
Jose Aurimar Ferreira	Fisioterapeuta	26/08/2003	SEMSAU	Municipal Efetivo	L. Médica
Jose Batista de Matos	Vigia	10/02/1990	SEMAF	Inativos	0
Jose Carlos de Oliveira	Dir. Div. Terr. e Pavimentação	09/09/2010	SEMOSP	Comissionado sem Vínculo	1.603,24
Jose Carlos Martins Santos	Agente Comunitario De Saude	16/07/2012	SEMSAU/PSF	Celetista	891,18
Jose Carlos Rodrigues	Professor I - 40 horas	13/02/1990	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	2.967,31
Jose Carlos Rodrigues	Professor I - 25 horas	08/06/2004	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.378,14
Jose Carlos Severiano	Ofical em Maquinas Pesadas	01/07/2004	SEMOSP	Comissionado sem Vínculo	1.392,70
Jose Carlos Soares	Motorista	01/10/2001	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.436,57
Jose Carlos Valero de Amorim	Fiscal Municipal	19/01/1990	SEMAF	Municipal Efetivo	1.687,68
Jose Carneiro de Olindo	Vigia	31/10/2002	SEMED/Pre-escolar	Municipal Efetivo	955,4
Jose Domingos	Cozinheiro	01/06/1988	SEMOSP	Inativos	0
Jose Erinaldo da Silva	Enc. em Serv. de Obras Pública	01/08/2009	SEMOSP	Comissionado sem Vínculo	1.016,82
Jose Fernandes Soares	Operador de Maquinas	19/08/2003	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.557,52
Jose Ferreira Alves	Auxiliar de Serviços Diversos	03/07/1995	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.472,13
Jose Gabriel Rodrigues Andrade	Medico	09/08/2008	SEMSAU	Municipal Efetivo	7.503,45
Jose Jeremias da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	03/07/1995	SEMSAU	Municipal Efetivo	978,18
Jose Jorio Gomes dos Santos	Professor II - 25 horas	01/09/1992	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.854,55
Jose Juliano da Silva Correia	Sec.Mun.de Obras Serv.Publicos	01/01/2009	SEMOSP	Comissionado sem Vínculo	3.264,30
Jose Leandro de Queiroz	Agente de Manutenção e Reparos	08/06/2010	SEMAF	Municipal Efetivo	1.602,24
Jose Maria da Silva	Vigia	01/06/1992	SEMED/Pre-escolar	Municipal Efetivo	1.027,94
Jose Natio Moreira da Silva	Professor II - 25 horas	08/02/2007	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	L. Médica
Jose Paulo Da Silva	Mecanico	08/04/1991	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	1.027,94
Jose R. Cavalcante de Farias	Bioquimico	15/10/2010	SEMSAU	Municipal Efetivo	2.007,46
Jose Rodrigues Coelho	Auxiliar de Serviços Diversos	03/07/1995	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.472,13
Jose Rodrigues De Almeida	Auxiliar de Serviços Diversos	03/05/1998	SEMOSP	Inativos	0
Josefa Avila de O dos Santos	Auxiliar de Copa e Cozinha	04/05/1993	SEMED/Creche	Municipal Efetivo	843,85
Josefa Josimar Santos Da Silva	Agente Comunitario De Saude	07/03/2003	SEMSAU/PSF	Celetista	891,18
Josefa Moreno Faccio	Auxiliar de Serviços Diversos	01/10/2001	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.074,61
Joseni Caitano da Silva	Professor I - 25 horas	13/07/2004	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	2.945,50

Josenilda M. D. Santos Freitas	Auxiliar de Serviços Diversos	01/10/2001	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.085,39
Josevania Avila de Oliveira	Professor Cl. Unica 40h	11/05/1998	SEMED/Pre-escolar	Municipal Efetivo	810,89
Josiane Perini do Rosario	Agente Administrativo	04/03/1994	SEMAF	Municipal Efetivo	1.555,82
Josilaine L. B. Correia	Agente Comunitario De Saude	16/07/2012	SEMSAU/PSF	Celetista	891,18
Josivaldo Agustinho da Silva	Trabalhador Braçal	06/07/2012	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.008,68
Josue R. Lourenço de Oliveira	Auxiliar de Serviços Diversos	01/10/2001	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.522,86
Jovane Cesar Luz	Auxiliar de Serviços Diversos	01/06/2012	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	1.008,68
Jovenil Rodrigues	Vigia	21/02/1990	SEMAF	Municipal Efetivo	1.027,94
Jovenilda Martins Mendonça	Professor I - 25 horas	14/02/2002	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.835,61
Jovita Bessert	Auxiliar de Copa e Cozinha	06/05/1996	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	843,85
Juares de Oliveira	Vigia	03/01/1994	SEMOSP	Municipal Efetivo	973,57
Juarez De Oliveira Alves	Professor II - 25 horas	01/10/2001	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	Opção
Juarez De Oliveira Alves	Sec. Mun Esporte Lazer Cultura	12/01/2009	SEMELC	Efetivo Comissionado	3.264,30
Juarez Moura	Enc. Transp. Escolar	01/08/2011	SEMED/Ens.Fund.	Comissionado sem Vínculo	1.323,82
Juarez Quirino dos Santos	Oficial S Pedreiro/carpinteiro	01/12/2009	SEMOSP	Comissionado sem Vínculo	1.392,70
Jubia de Souza da Conceicao	Auxiliar de Serviços Diversos	01/09/2008	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	744,96
Jucelia Ferreira De Oliveira	Professor I - 25 horas	14/06/2002	SEMED/PRE/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.680,11
Jucelina dos Reis Novaes	Auxiliar de Serviços Diversos	10/10/2001	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.074,61
Jucelio Ferreira Pereira	Agente Administrativo	01/06/2004	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	777,92
Juliana Carla Gabiatti	Coordenador Enfermagem PSF-2	01/06/2011	SEMSAU	Comissionado sem Vínculo	1.892,10
Juliana Jorgina de Brito	Medico	04/05/2009	SEMSAU	Municipal Efetivo	7.880,02
Juliana Pereira da Silva Souza	Assessor de Gabinete	08/12/2009	Gabinete	Comissionado sem Vínculo	1.125,38
Juliana Souza Dias	Agente Comunitario De Saude	17/05/2004	SEMSAU/PACS	Celetista	891,18
Juliano de Oliveira Bassi	Professor II - 25 horas	08/02/2011	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.581,43
Juliete Reis Stein	Professor II - 40 horas	16/07/2012	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	2.875,30
Juraci Mendes da Silva	Vigia	08/11/1993	SEMED/Apoio	Municipal Efetivo	991,66
Jurandir dos Santos	Encarregado Serv. Púb.Distrito	01/04/2008	Gabinete	Comissionado sem Vínculo	1.125,32
Jussara Z. S. Falcao Pereira	Professor II - 25 horas	01/09/2009	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.680,80
Keila Correia da Silva	Professor I - 25 horas	20/09/2001	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	L. Médica
Keila Cristina Brito de Lima	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/11/2012	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.008,68
Kelly Cristina Amorin Cazula	Procurador do Município	20/03/2008	Gabinete	Municipal Efetivo	3.731,89
Kleber F. Pedrosa Alcantara	Procurador do Município	12/07/2007	Gabinete	Municipal Efetivo	2.775,65
Kleber Guimarães Damasceno	Tecnico em Enfermagem	10/07/2012	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.137,37
Laeni Coutinho De Souza	Agente Comunitario De Saude	07/03/2003	SEMSAU/PACS	Celetista	891,18
Laércio Aparecido Costa	Tecnico em Enfermagem	20/08/2012	SEMSAU	Municipal Efetivo	934,18
Lauçoeni Luiza Silva	Professor I - 25 horas	01/06/2004	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	L. Médica
Laura Guedes Bezerra	Fisioterapeuta	18/09/2001	SEMSAU	Municipal Efetivo	Opção
Laura Guedes Bezerra	Sec. Mun. de Saude	01/01/2009	SEMSAU	Efetivo Comissionado	3.264,30
Lauriene Silvano Marques	Encarregado Serviços Postais	01/08/2010	Gabinete	Comissionado sem Vínculo	659,32
Leandro Campagnaro de Araujo	Agente Administrativo	06/07/2012	SEMSAU	Municipal Efetivo	744,96
Leidiane Caroline Costa	Agente Comunitario De Saude	16/07/2012	SEMSAU/PSF	Celetista	891,18
Leizete Bruno	Auxiliar Servicos de Saude	02/05/1991	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.344,90
Lendina Schwanz	Auxiliar de Serviços Diversos	01/02/2007	SEMAGRIC	Municipal Efetivo	777,92
Lenilde da Silva Rocha	Auxiliar de Copa e Cozinha	10/06/1997	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	843,85
Lenira Maria da Silva Souza	Auxiliar Servicos de Saude	21/05/1996	SEMSAU	Municipal Efetivo	L. Médica
Leonice de Fatima Mascheo	Auxiliar de Copa e Cozinha	02/02/1990	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.140,54
Leonice Massão	Agente Comunitario De Saude	22/06/2009	SEMSAU/PACS	Celetista	891,18
Leonilda Dobke Waiandt	Auxiliar de Copa e Cozinha	14/10/1996	SEMED/Creche	Municipal Efetivo	843,85
Leonina Rodrigues M de Souza	Professor II - 40 horas	15/10/2010	SEMED/Apoio	Municipal Efetivo	2.019,30
Leonina Rodrigues M de Souza	Dir. Div. Adm.Pedagogica	02/01/2001	SEMED/Apoio	Efetivo Comissionado	943,92
Leudes Schulz	Motorista	23/05/2002	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	1.436,57
Lidia Patricia M. Gonçalves	Auxiliar de Serviços Diversos	01/07/2002	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	810,89
Lidio Pereira da Silva	FG - Encarregado Serv. Gerais	01/06/2006	SEMSAU	Federal a Disposição	455,51
Lili Sonia Krause	Auxiliar de Serviços Diversos	02/02/2007	SEMSAU	Efetivo Comissionado	1.041,64
Limario J. De Moura Azevedo	Medico	12/02/2007	SEMSAU	Municipal Efetivo	7.025,96
Lindomar Pereira da Silva	Enc. Transp. Escolar	10/04/2012	SEMED/Ens.Fund.	Comissionado sem Vínculo	1.323,82
Lindomar Schroeder	Assessor de Gabinete	01/08/2011	Gabinete	Comissionado sem Vínculo	1.125,38
Lisandra M. Caldeira Reiser	Agente Administrativo	03/09/2002	SEMAF	Municipal Efetivo	1.522,86
Livia C. Soares de Magalhaes	Agente Comunitario De Saude	16/07/2012	SEMSAU/PSF	Celetista	891,18
Livia Cristina Souza	Encar. de Ativ. Tec. do PSF	06/07/2012	SEMSAU	Comissionado sem Vínculo	1.030,32
Liziane Miranda Gonçalves	Agente Administrativo	09/10/2001	SEMAGRIC	Municipal Efetivo	Opção
Liziane Miranda Gonçalves	Dir. Div. Exec. Orçamentaria	01/06/2006	SEMAGRIC	Efetivo Comissionado	1.669,17
Luci D Aparecida de Oliveira	Professor I - 25 horas	20/09/2001	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.900,11
Luci D Aparecida de Oliveira	Professor II - 25 horas	08/02/2011	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.680,80
Luci Rocha de Souza	Assessor Tec. Assist. Social	02/09/2011	SEMSAU	Comissionado sem Vínculo	1.947,32
Lucia Regina Mokan	Auxiliar de Enfermagem	01/10/1996	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.397,43
Luciana L. Gonçalves Costa	Auxiliar de Serviços Diversos	15/08/2005	SEMSAU	Municipal Efetivo	777,92
Luciane Franzao de Jesus	Professor I - 40 horas	06/04/2001	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	3.239,68
Luciane Jaques da Silva Lima	Auxiliar de Copa e Cozinha	17/01/2007	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	777,92
Luciane Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	09/09/2005	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.051,23
Luciano Francisco dos Santos	Tecnico em Enfermagem	01/04/2007	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.360,31
Luciano Francisco dos Santos	Enfermeiro	06/07/2012	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.997,22
Lucilda Norma Glanzel	Auxiliar Servicos de Saude	02/05/1991	SEMSAU	Municipal Efetivo	923,04
Lucilda Norma Glanzel	Encarregado do CSD	01/04/2009	SEMSAU	Efetivo Comissionado	357,5
Lucilene Lucas	Professor II - 40 horas	23/05/2012	SEMED/CRECHE/FUNDEB	Municipal Efetivo	2.893,80
Lucimar Beatriz dos Santos	Professor II - 40 horas	06/09/2012	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	2.875,30
Lucimar Costa de Andrade Kull	Professor I - 25 horas	25/08/1999	SEMED/CRECHE/FUNDEB	Municipal Efetivo	2.413,24
Lucimar Costa de Andrade Kull	Professor II - 25 horas	01/04/2010	SEMED/CRECHE/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.361,43
Lucimar Vieira de Moura	Encar. de Ativ. Tec. do PSF	01/03/2011	SEMSAU	Comissionado sem Vínculo	1.030,32
Lucineia Cabral de Oliveira	Professor Cl. Unica 40h	25/08/1992	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	2.618,34
Lucineia Cabral de Oliveira	Professor I - 25 horas	31/05/2002	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.412,58
Lucineia Felberg	Auxiliar de Enfermagem	23/06/1997	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.399,71
Lucineia Lubiana G Gabriel	Professor II - 40 horas	01/10/1993	SEMED/Apoio	Inativos	0
Lucineia P. Dos Santos Guedes	Agente Comunitario De Saude	16/07/2012	SEMSAU/PSF	Celetista	891,18
Lucinete Gozzer Trivilin	Agente Comunitario De Saude	21/01/2004	SEMSAU/PACS	Celetista	891,18
Lucinete Nienke Plaster	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/03/2010	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	744,96
Lucio Mauro Lubiana Gonçalves	Vigia	20/07/2005	SEMAF	Municipal Efetivo	Afastamento
Luis Fernando Fini Michelis	Assessoria T. em Engenharia	09/07/2010	COOPLAN	Comissionado sem Vínculo	4.227,43
Luis Otacilio Rodrigues	Auxiliar de Serviços Diversos	27/06/1991	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.013,59
Luis Tadeu Nastri de Nojosa	Técnico em Raio X	01/11/2012	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.161,15

Luis Willams Lopes Mesquita	Chefe Secao Serv. Militar	09/07/2003	Gabinete	Comissionado sem Vínculo	1.125,38
Luiz Antonio dos Santos	Professor II - 25 horas	23/05/2012	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.361,43
Luiz Antonio R. Castilho	Mestre de Obras	01/12/2009	SEMOSP	Comissionado sem Vínculo	2.219,32
Luiz Carlos da Silva	Vigia	04/08/2007	SEMSAU	Municipal Efetivo	919,12
Luiza Ines de Oliveira Tesch	Auxiliar de Serviços Diversos	06/07/2012	SEMAS	Municipal Efetivo	744,96
Luzia C. Cardinas Rodrigues	Professor I - 40 horas	02/04/2001	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	3.089,00
Luzia de Fatima Queiroz	Agente Administrativo	04/10/2001	SEMED/Apoio	Municipal Efetivo	1.181,64
Madalena Adami Gotardo	Agente Comunitario De Saude	16/07/2012	SEMSAU/PACS	Celetista	891,18
Maiquy Paulo de Lima da Silva	Enfermeiro	06/07/2012	SEMSAU	Municipal Efetivo	2.171,16
Manoel Ancelmo Trajano Filho	Motorista	19/09/2001	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.562,82
Manoel Balbino de Oliveira	Auxiliar de Serviços Diversos	17/08/2005	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	777,92
Manoel Joaquim do Nascimento	Auxiliar Servicos de Saude	01/10/1991	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.425,89
Manoel Rodrigues Cotrin	Auxiliar de Serviços Diversos	01/07/1993	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.472,13
Manoel Vieira do Amaral	Ofical de Manutenção	01/08/2011	SEMOSP	Comissionado sem Vínculo	1.692,70
Mara Lucia Kischener	Secretario Adjunto	01/06/2011	SEMSAU	Federal a Disposição	2.560,00
Marcel Sens	Professor II - 40 horas	03/03/2010	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	2.181,80
Marcell de Oliveira	Fisioterapeuta	25/08/2008	SEMSAU	Municipal Efetivo	Afastamento
Marcelo Araujo dos Santos	Dir. Div. Adm. A Saude	05/07/2012	SEMSAU	Comissionado sem Vínculo	1.603,24
Marcelo Santos de Lima	Chefe Seção Orient.Educacional	16/08/2010	SEMED/Apoio	Comissionado sem Vínculo	1.125,38
Marcia Aparecida de Freitas	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/04/2010	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	744,96
Marcia Aparecida de Oliveira	Professor I - 25 horas	09/08/1999	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	2.327,44
Marcia Aparecida de Oliveira	Professor I - 25 horas	20/02/2002	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.573,10
Marcia Cristina G Prochnow	Agente Administrativo	01/02/1990	SEMED/Apoio	Municipal Efetivo	1.246,69
Marcia dos Santos de Souza	Auxiliar de Copa e Cozinha	08/03/2010	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	744,96
Márcia Geralda Mesquita	Dir. Div. Apoio ao Educando	01/02/2009	SEMED/Apoio	Comissionado sem Vínculo	1.603,24
Marcia Rosa da Silva Souza	Agente Comunitario De Saude	16/07/2012	SEMSAU/PSF	Celetista	891,18
Marcia Schuster Perini	Assistente de Gabinete	01/12/2009	Gabinete	Estadual a Disposição	2.080,51
Marcia Schuster Perini	Tecnico em Previdencia	01/01/2010	Gabinete	Estadual a Disposição	1.174,56
Marciano Santos de Lima	Auxiliar de Serviços Diversos	16/08/2012	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.008,68
Marcilio Severino da Silva	Diretor Clínico	01/01/2011	SEMSAU	Comissionado sem Vínculo	4.659,32
Marcos Adriano Binow	Enc. em Serv. de Obras Pública	01/08/2009	SEMOSP	Comissionado sem Vínculo	1.016,82
Marcos Antonio Perini	Auxiliar Administrativo	08/02/1990	SEMAF	Municipal Efetivo	1.066,85
Marcos Antonio Rodrigues Nery	Coordenador Geral do PSF	01/06/2011	SEMSAU	Comissionado sem Vínculo	9.506,78
Marcos Breno Cristo Storch	Agente Comunitario De Saude	16/07/2012	SEMSAU/PACS	Celetista	891,18
Mareuza Seibert Borchardt	Professor I - 25 horas	20/02/2002	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	3.183,75
Margarete Martins Soares	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/04/2005	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	777,92
Margarida P. Da Silva Cassiano	Coord. do Centro Saúde Dif.	01/02/2009	SEMSAU	Estadual a Disposição	1.140,56
Maria A. G. Da Silva Santos	Professor I - 25 horas	28/06/2004	SEMED/CRECHE/FUNDEB	Municipal Efetivo	2.831,10
Maria Alice Cassiano	Professor Cl. Unica 40h	02/05/1991	SEMED/Apoio	Inativos	0
Maria Ap. Da Silva Nascimento	Coord. do Centro.Mat. Infantil	15/06/2007	SEMSAU	Estadual a Disposição	943,92
Maria Aparecida Araujo Lopes	Auxiliar de Copa e Cozinha	02/05/1990	SEMED/Apoio	Inativos	0
Maria Aparecida B Thomes	Auxiliar de Copa e Cozinha	17/11/2003	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.041,64
Maria Aparecida Carlos Lambert	Auxiliar de Serviços Diversos	17/08/2004	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.041,64
Maria Aparecida Da C Santos	Agente Comunitario De Saude	07/03/2003	SEMSAU	Celetista	891,18
Maria Aparecida da Fonseca	Auxiliar de Copa e Cozinha	05/02/2007	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	L. Médica
Maria Aparecida de F Merces	Monitor de Ensino 40h	13/07/1992	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	876,82
Maria Aparecida de Sa Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	01/06/2004	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.041,64
Maria Aparecida de Souza	Professor I - 25 horas	06/11/2002	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.712,17
Maria Aparecida F Storck	FG Responsavel por CSD	01/07/2009	SEMSAU	Estadual a Disposição	357,5
Maria Aparecida Reis L Ponath	Professor I - 40 horas	18/09/1995	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	3.543,89
Maria Aparecida Rosa Cabral	Diretor Adjunto da UMS	01/04/2009	SEMSAU	Comissionado sem Vínculo	1.603,24
Maria Celia de Souza	Tecnico em Enfermagem	12/01/2009	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.242,04
Maria Cristina D Borlaczenko	Agente Comunitario De Saude	07/03/2003	SEMSAU	Celetista	891,18
Maria D. S. Marques Garcia	Agente Comunitario De Saude	01/08/2008	SEMSAU/PACS	Celetista	891,18
Maria da Cruz Freitas	Agente Comunitario De Saude	07/03/2003	SEMSAU	Celetista	891,18
Maria da Gloria da S Lourenco	Auxiliar de Copa e Cozinha	21/10/1996	SEMED/Creche	Municipal Efetivo	843,85
Maria de Araujo Pereira	Professor I - 25 horas	04/02/2002	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.654,59
Maria de F. Coelho Ferreira	Agente Comunitario De Saude	19/11/2008	SEMSAU/PSF	Celetista	891,18
Maria De Fatima Da Silva	Auxiliar de Copa e Cozinha	08/09/1994	SEMED/Apoio	Inativos	0
Maria de Fatima da Silva	Professor II - 25 horas	08/05/2007	SEMED/CRECHE/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.293,62
Maria de Fatima de Oliveira	Professor I - 25 horas	12/04/2004	SEMED/CRECHE/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.430,34
Maria de Fatima Sena Macedo	Auxiliar de Copa e Cozinha	14/04/2009	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	744,96
Maria de Lourdes B das Neves	Auxiliar Servicos de Saude	08/10/1991	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.412,40
Maria do Carmo dos Santos	Assistente Social	01/10/2008	SEMAS	Municipal Efetivo	2.248,18
Maria do Carmo Tolomeu Krause	Auxiliar de Serviços Diversos	01/03/2007	SEMED/Ens.Fund.	Efetivo Comissionado	1.114,83
Maria do Socorro Gomes Furtado	Auxiliar Servicos de Saude	13/09/1991	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.425,89
Maria Fabiana Siqueira	Auxiliar de Copa e Cozinha	09/02/2007	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	777,92
Maria Florinda Rodrigues	Auxiliar de Enfermagem	01/10/2001	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.450,13
Maria Galdino De Souza	Auxiliar de Enfermagem	01/10/2001	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.147,11
Maria Girlene de Oliveira Lima	Telefonista	31/07/1995	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.555,82
Maria Helena Barbacena Pereira	Auxiliar de Serviços Diversos	01/07/1993	SEMAS	Municipal Efetivo	843,85
Maria Helena dos Santos Lima	Auxiliar de Serviços Diversos	12/02/2007	SEMAS	Municipal Efetivo	777,92
Maria Ivanete da Silva	Gari	10/07/1995	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.164,93
Maria Ivany Tolomeu Marques	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/04/1991	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.280,54
Maria Jose de Souza A. Carmo	Auxiliar de Serviços Diversos	19/02/2003	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.041,64
Maria José Martins	Acompanhante em Trans Paciente	02/05/2011	SEMSAU	Comissionado sem Vínculo	1.078,35
Maria Jose S F de Oliveira	Professor I - 25 horas	01/02/2002	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.466,09
Maria Lucia da Silva Natal	Encarregado do SIA/SUS	01/09/2008	SEMSAU	Estadual a Disposição	455,51
Maria Madalena Fonseca	FG Enc. de Posto de Saúde	20/11/2006	SEMSAU	Estadual a Disposição	275
Maria Marcia C N Almeida	Agente Administrativo	15/04/1991	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	Opção
Maria Marcia C N Almeida	Chefe Secao Atendimento Social	16/05/2005	SEMAS	Efetivo Comissionado	1.257,24
Maria Marilda Webber	Encarregado de Serviço	15/09/2009	SEMAF	Comissionado sem Vínculo	659,32
Maria Marques de Miranda	Auxiliar de Serviços Diversos	22/03/2005	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.041,64
Maria Marta Bueno da Fonseca	Auxiliar de Serviços Diversos	11/10/2001	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.180,76
Maria Nilza dos Santos	Auxiliar de Copa e Cozinha	06/09/1995	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	843,85
Maria O. A. Queiroz da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	03/09/2005	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.041,64
Maria Olinda Pereira da Silva	Professor Cl. Unica 40h	02/08/1996	SEMED/CRECHE/FUNDEB	Municipal Efetivo	3.543,89
Maria Ondina dos Santos	Professor II - 40 horas	08/06/2010	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	3.097,90
Maria Pereira da Silva	Técnico em Raio X	08/01/2007	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.135,77
Maria Perpetua de Abreu	Gari	07/02/1990	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.066,04

Maria Pinto Ferreira Farias	Auxiliar de Copa e Cozinha	19/01/1990	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	876,82
Maria R. F. Silva Sabino	Mãe Social Abrigo Municipal	01/09/2009	SEMAS	Comissionado sem Vínculo	659,32
Maria Regina Ferreira Gomes	Agente Comunitario De Saude	07/03/2003	SEMSAU	Celetista	891,18
Maria Regina Gomes da Silva	Auxiliar de Copa e Cozinha	08/06/2010	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	744,96
Maria Solange dos Santos Souza	Professor I - 25 horas	25/03/2002	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.680,11
Maria Sueli Ferreira Alves	Auxiliar de Serviços Diversos	01/09/2005	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	777,92
Mariana Rocha do Nascimento	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/10/2010	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	744,96
Maricelia Carriço Ferreira	Auxiliar de Serviços Diversos	19/03/2007	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.041,64
Marilandes Gomes De Souza	Agente Comunitario De Saude	07/03/2003	SEMSAU	Celetista	891,18
Marilza Meireles de Souza	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/02/2007	SEMSAU	Efetivo Comissionado	1.041,64
Marina Schraiber Gumz	Professor I - 25 horas	04/04/1991	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	2.037,49
Marinalva Moreira de Almeida	Professor I - 25 horas	20/02/2002	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.889,11
Marinalva N. De Souza Marinho	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/04/2004	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	1.147,79
Mario Renato Sibim	Motorista	23/10/2001	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	1.436,57
Marisa Fernanda de Oliveira	Professor II - 25 horas	25/06/2012	SEMED/CRECHE/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.311,74
Marisane Lucila T Cherubin	Professor I - 25 horas	03/05/1991	SEMED/Apoio	Municipal Efetivo	Cedido
Mariza Blasques	Auxiliar de Copa e Cozinha	12/03/2007	SEMED/Pre-escolar	Municipal Efetivo	L. Médica
Marizele da Cunha	Diretor da Div. de Laboratório	11/07/2011	SEMSAU	Comissionado sem Vínculo	1.603,24
Marizete Fernandes Nabao	Professor I - 25 horas	19/01/1990	SEMED/Apoio	Inativos	0
Marizeth Helena Goncalves	Professor I - 40 horas	10/04/1991	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	3.176,31
Marlei da Penha Paiva Costa	Tecnico em Enfermagem	06/07/2007	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.275,00
Marlene Jose da Silva Pereira	Sec.Mun.do Bem Estar Social	01/01/2009	SEMAS	Comissionado sem Vínculo	3.264,30
Marlenes Menegueti Cossuol	Professor I - 25 horas	07/02/1991	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	L. Médica
Marli Butzke Reis	Professor I - 25 horas	19/02/2003	SEMED/PRE/FUNDEB	Municipal Efetivo	2.946,80
Marli da Penha Souza Silva	Professor I - 40 horas	18/10/1996	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	3.543,89
Marliane A. Bosi Walcher	Agente Comunitario De Saude	07/06/2010	SEMSAU/PSF	Celetista	891,18
Marly N. De Souza Schumacker	Agente Administrativo	19/09/2001	SEMSAU	Municipal Efetivo	988,97
Marly N. De Souza Schumacker	Encarregado do CSD	05/07/2012	SEMSAU	Efetivo Comissionado	357,5
Marta de Morais Binow	Auxiliar de Copa e Cozinha	16/10/1996	SEMED/Creche	Municipal Efetivo	843,85
Martines Terezinha S Carvalho	Odontologo	27/09/2001	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.824,38
Mauri Machado	Agente Comunitario De Saude	16/07/2012	SEMSAU/PACS	Celetista	891,18
Maurilio Nogueira de Souza	Agente Administrativo	22/04/1991	SEMED/Apoio	Municipal Efetivo	Opção
Maurilio Nogueira de Souza	Coord. Geral Adm. de Pessoal	02/01/2001	SEMAF	Efetivo Comissionado	2.118,13
Mauro Aparecido Biserra	Professor I - 25 horas	01/06/2000	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	2.910,13
Mauro Aparecido Biserra	Professor I - 25 horas	08/10/2001	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.680,12
Mauro Bueno Gonçalves	Motorista	29/01/2007	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.403,60
Mauro de Almeida Branco	Professor I - 25 horas	20/02/2002	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.573,10
Maxiel Dioney Schmidt	Professor II - 40 horas	23/05/2012	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	2.893,80
Melhalucia dos Santos Souza	Professor I - 25 horas	25/04/2005	SEMED/PRE/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.383,83
Menegildo Tozetti Braga	Professor I - 25 horas	13/02/1990	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	2.181,67
Menegildo Tozetti Braga	Professor II - 25 horas	19/02/2007	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.768,27
Messias Alves dos Santos	Monitor de Ensino 40h	04/06/1996	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	1.330,21
Mickey Yuji Katsuragawa	Assessor Tecnico	01/07/2010	SEMOSP	Federal a Disposição	3.568,11
Miguel Alcanjo dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	20/06/1992	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.360,98
Miguel Fernandes Sobrinho	Operador de Maquinas	01/02/1990	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.693,04
Mikaeli Resende de Souza	Enfermeiro	06/07/2012	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.736,85
Milton Francisco dos Santos	Fiscal Municipal	01/04/2004	SEMSAU	Estadual a Disposição	797,61
Milton Soares	Encarregado Transp. Pacientes	01/12/2012	SEMSAU	Comissionado sem Vínculo	979,32
Miraci da Silva	Gari	07/07/1995	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.107,57
Mireia Rodrigues Fernandes	Professor I - 25 horas	14/03/2002	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.621,58
Mirian Gomes Scalfoni	Professor I - 25 horas	24/09/2001	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	3.187,31
Mirian Vieira dos Santos	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/09/2008	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	744,96
Mislene R. Fernandes Vial	Professor I - 25 horas	09/08/1999	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	2.127,24
Mislene R. Fernandes Vial	Professor I - 25 horas	20/02/2002	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.573,10
Moises Otavio de Moura	Chefe Seção Instrutor Alunos	02/05/2011	SEMED/Apoio	Comissionado sem Vínculo	1.125,38
Monica Erdttmann Nogueira	Enfermeiro	29/07/1996	SEMSAU/PSF	Municipal Efetivo	1.947,75
Monica Erdttmann Nogueira	Coord. Geral em Enferm. do PSF	01/08/2003	SEMSAU/PSF	Municipal Efetivo Comissionado	1.800,00
Monica Paula Tolomeu	Auxiliar de Serviços Diversos	01/06/2012	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	744,96
Nadir Rocha do Nascimento	Professor I - 25 horas	11/10/1999	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.964,13
Naja Oliveira B Bozzetto	Agente Administrativo	08/06/2010	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	744,96
Natalina Schroder de Oliveira	Auxiliar de Serviços Diversos	11/04/2005	SEMSAU	Municipal Efetivo	909,78
Natalina Waiandt de Assis	Agente Comunitario De Saude	01/08/2008	SEMSAU/PSF	Celetista	891,18
Neander Alves do Couto	Auxiliar de Serviços Diversos	25/06/2012	SEMED/Creche	Municipal Efetivo	744,96
Neide da Silva Pereira Melo	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/08/2003	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	777,92
Neide de Moura Rodrigues	Auxiliar de Serviços Diversos	01/02/2005	SEMSAU	Municipal Efetivo	777,92
Neide Moreira dos Santos	Professor II - 40 horas	25/10/2011	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	2.420,30
Neiva Lea Chielle Dalmolin	Agente Administrativo	15/08/2012	SEMSAU	Municipal Efetivo	744,96
Neiva Regina da Paz	Auxiliar de Serviços Diversos	13/07/2005	SEMED/Creche	Municipal Efetivo	692,28
Nelci Fatima Reinehr Glanzel	Agente Comunitario De Saude	07/03/2003	SEMSAU	Celetista	891,18
Nelsi Metke	Agente Comunitario De Saude	07/03/2003	SEMSAU	Celetista	891,18
Nelso Pietraski	Encarregado de Serviço	06/07/2012	SEMAF	Comissionado sem Vínculo	791,18
Nelzelina Dos Santos Silva	Tecnico em Enfermagem	05/03/2007	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.346,09
Neusa de Abreu	Auxiliar de Enfermagem	01/10/2001	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.147,11
Neuza de Jesus do Carmo	Auxiliar de Copa e Cozinha	08/07/1991	SEMAF	Municipal Efetivo	791,18
Neuza M. Bertolini dos Santos	Professor I - 25 horas	09/03/2004	SEMED/CRECHE/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.430,34
Nilce Maria Barella	Professor II - 25 horas	17/09/1993	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.636,45
Nilsa C. S. Donaire Pena	Agente Comunitario De Saude	16/07/2012	SEMSAU/PSF	Celetista	891,18
Nilton Dutra da Silva	Agente Comunitario De Saude	01/09/2009	SEMSAU	Celetista	891,18
Nilvada Luiz Fonseca de Souza	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/09/2005	SEMAF	Municipal Efetivo	777,92
Nilza Ludtke	Professor II - 40 horas	08/02/2011	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	2.750,30
Nilza Maria dos S Salvatico	Professor I - 25 horas	13/02/1990	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	2.181,67
Nisete Valle Ribeiro	Agente Comunitario De Saude	26/03/2003	SEMSAU	Celetista	891,18
Nivalcir Teixeira Brito	Chefe Seção Prod. San. Animal	06/07/2012	SEMAGRIC	Comissionado sem Vínculo	1.125,38
Nivaldo de Melo	Gari	21/10/1990	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.140,54
Nivaldo Pedro da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	20/06/1992	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.934,36
Nivea Cristina Ulkowski	Farmaceutico/Bioquimico	06/07/2012	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.693,08
Noemia Caetano Miranda	Técnico em Raio X	15/04/2002	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.207,71
Norma de Moura	Agente de Endemias	19/01/2004	Semsau/GAECD	Celetista	1.057,18
Nubia Ferreira da Silva	Coord. do Serviço Fisioterapia	01/06/2011	SEMSAU	Comissionado sem Vínculo	1.892,10
Odailton Nunes Macena	Agente Comunitario De Saude	02/06/2003	SEMSAU	Celetista	891,18

Olicio Pereira	Auxiliar de Serviços Diversos	08/04/1991	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.656,42
Orestina Neves Ferreira	Encarregado de Serviço	05/07/2012	SEMAF	Comissionado sem Vínculo	659,32
Orleni Farias Gonçalves Duarte	Diretor da D. do A. Municipal	08/12/2009	SEMAS	Comissionado sem Vínculo	1.603,24
Osledson de Souza Inácio	Enc. Transp. Escolar	01/08/2011	SEMED/Ens.Fund.	Comissionado sem Vínculo	1.323,82
Osmarlei Sgamatti de Jesus	Agente Administrativo	15/10/2001	SEMSAU	Municipal Efetivo	725,25
Osmarlei Sgamatti de Jesus	Dir. Div. Plan. Saúde	13/03/2012	SEMSAU	Efetivo Comissionado	943,92
Osvaldeci Alves de Assis	Encarregado Transp. Pacientes	09/07/2007	SEMSAU	Comissionado sem Vínculo	979,32
Otamar Machado	Auxiliar de Serviços Diversos	08/04/1991	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.502,50
Oziel da Silva	Encarregado Transp. Pacientes	01/04/2012	SEMSAU	Comissionado sem Vínculo	979,32
Pablo Lopes Boone	Chefe Seção Adm. Convenio	20/07/2011	SEMAGRIC	Comissionado sem Vínculo	1.125,38
Patricia Brune	Fiscal Municipal	06/07/2012	SEMAF	Municipal Efetivo	1.456,93
Patricia de Sousa Marques	Auxiliar de Serviços Diversos	01/06/2012	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	744,96
Patricia Laurindo	Auxiliar de lavanderia	06/07/2012	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.008,68
Paula L. Pinheiro Teixeira	Medico	10/07/2012	SEMSAU	Municipal Efetivo	7.921,87
Paulo dos Santos	Enc. Transp. Escolar	01/09/2011	SEMED/Ens.Fund.	Comissionado sem Vínculo	1.323,82
Paulo Fernando Kerner	Auxiliar de Serviços Diversos	21/08/1996	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	843,85
Paulo Gomes Coelho	Gari	25/05/1990	SEMOSP	Inativos	0
Paulo Ribeiro Emerich	Professor Cl. Unica 40h	06/06/1994	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	3.841,47
Paulo Sergio Amorin	Operador de Maquinas	11/04/2002	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.627,11
Paulo Sergio Arcanjo Soares	Operador de Maquinas	01/08/1991	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.656,42
Paulo Sergio Resende Paula	Professor I - 40 horas	25/01/1990	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	2.967,31
Pedro Candido Cesário	Dir.Div.Cadastro e Estatisitca	18/10/2012	COOPLAN	Federal a Disposição	943,92
Pedro Mariano	Auxiliar de Serviços Diversos	09/04/1991	SEMSAU	Municipal Efetivo	923,04
Poliana Machado dos Santos	Professor II - 25 horas	25/06/2012	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.421,37
Poliana Porto Queiroz	Professor I - 25 horas	20/02/2002	SEMED/CRECHE/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.680,11
Poliana Porto Queiroz	Professor II - 25 horas	20/06/2007	SEMED/CRECHE/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.548,27
Querislaine Regina dos Santos	Agente Comunitario De Saude	01/09/2008	SEMSAU/PSF	Celetista	891,18
Rafael M. B. A. Benedito	Odontologo	11/08/2003	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.924,40
Ralf Klann	Operador de Maquinas	12/02/1990	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.410,21
Raquel Hammer	Agente de Endemias	02/12/2003	Semsau/GAECD	Celetista	1.057,18
Raquel T. De Oliveira Lopes	Professor I - 25 horas	20/02/2002	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.680,11
Raymundo Nonato Almeida Junior	Medico Ortopedista	28/08/2010	SEMSAU	Municipal Efetivo	7.838,18
Regiane Kuster	Auxiliar de lavanderia	16/08/2012	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.008,68
Regiani Elizia Gonçalvel	Encar. de Ativ. Tec. do PSF	05/07/2012	SEMSAU	Comissionado sem Vínculo	1.030,32
Regina Augusta Fernandes Meira	Professor I - 25 horas	01/09/2005	SEMED/CRECHE/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.586,94
Reginaldo Silva Pereira	Professor II - 40 horas	03/03/2010	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	3.080,30
Regismar Cardoso de Araujo	Medico	17/03/2007	SEMSAU	Municipal Efetivo	7.662,60
Regismar Cardoso de Araujo	Diretor Tecnico Hospitalar	02/05/2011	SEMSAU	Efetivo Comissionado	4.000,00
Regy Brunelli	Professor I - 25 horas	19/02/2002	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.412,58
Reinaldo Pereira de Souza	Vigia	22/04/1996	SEMED/Pre-escolar	Municipal Efetivo	901,21
Renata Aparecida da Silva	Agente Administrativo	03/03/2010	SEMED/Apoio	Municipal Efetivo	1.114,83
Renata Cristina S. Silveira	Professor II - 25 horas	15/06/2007	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	3.001,52
Renato da Silva Tolomeu	Monitor de Ensino 40h	11/03/1998	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	1.297,25
Reni dos Santos Mota	Professor Cl. Unica 40h	25/08/1992	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	876,82
Riciele Silva Melato Jaques	Encarregado de Serviço	06/07/2012	SEMAF	Comissionado sem Vínculo	659,32
Rinita Mezzalira Pastro	Técnico em Raio X	14/07/2007	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.099,00
Rita de Cassia O Monteiro	Professor II - 40 horas	06/08/1990	SEMED/Apoio	Inativos	0
Rita Gasparin	Agente Social	02/01/2008	SEMAS	Municipal Efetivo	1.016,82
Rita Souza Dias	Auxiliar de Copa e Cozinha	23/10/1996	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	L. Médica
Roberta Correia Santos	Assessor de Gabinete	01/10/2010	Gabinete	Comissionado sem Vínculo	1.125,38
Roberto Carlos Santos de Abreu	Agente Comunitario De Saude	01/08/2008	SEMSAU/PACS	Celetista	891,18
Roberto Dias Marinho	Vigia	08/03/2010	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	802,32
Roberto R. De Toledo Rodrigues	Professor I - 25 horas	20/02/2002	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	2.579,74
Roberto R. De Toledo Rodrigues	Professor I - 25 horas	04/03/2004	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.482,54
Rodrigo Nunes de Oliveira	Agente Comunitario De Saude	16/07/2012	SEMSAU/PSF	Celetista	891,18
Roger Pereira Favaro	Enc. em Serv. de Obras Pública	07/11/2011	SEMOSP	Comissionado sem Vínculo	1.016,82
Rogerio da Silva	Vigia	08/06/2010	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	802,32
Rogerio Klann	Auxiliar de Serviços Diversos	03/07/1995	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.819,54
Romana Pereira Dos Santos	Auxiliar de Copa e Cozinha	08/04/1990	SEMAF	Municipal Efetivo	876,82
Romildo Liquer	Auxiliar de Serviços Diversos	08/04/1991	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	934,18
Ronaldo Beserra Da Silva	Controlador Geral do Município	13/11/2006	Gabinete	Estadual a Disposição	2.754,20
Ronivaldo Jaques da Silva	Vigia	07/01/2008	SEMAF	Municipal Efetivo	882,85
Rosa H. Da S. Correia Santos	Conselheiro Tutelar	22/06/2012	SEMAF	Eletivo	1.125,38
Rosa Lidia G da Rocha Hanser	Professor I - 25 horas	24/09/2001	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	2.835,33
Rosa Maria Alves da Silva	Auxiliar de Copa e Cozinha	02/03/2005	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	777,92
Rosalina da Silva Miranda	Tecnico em Enfermagem	31/05/2007	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.360,31
Rosana Batista da Costa	Enc. da Biblioteca Municipal	01/06/2011	SEMELC	Comissionado sem Vínculo	1.016,82
Rosana dos Reis	Assessor de Gabinete	15/10/2009	Gabinete	Comissionado sem Vínculo	1.125,38
Rosana Moreira Mendes	Agente Comunitario De Saude	01/07/2004	SEMSAU	Celetista	891,18
Rosangela Aparecida Miranda	Agente Administrativo	22/04/1996	SEMED/Apoio	Municipal Efetivo	Opção
Rosangela Aparecida Miranda	Coord. Execução Orçamentária	02/05/2005	SEMED/Apoio	Efetivo Comissionado	1.702,13
Rosangela Humel	Agente Administrativo	19/04/1991	SEMAF	Municipal Efetivo	Opção
Rosangela Humel	Dir. Div. Exec. Orçamentaria	21/07/2008	SEMOSP	Efetivo Comissionado	1.735,10
Roselaine Gracia de Oliveira	Técnico em Raio X	06/07/2012	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.113,59
Roseli Bello de Brito	Professor I - 25 horas	01/10/2001	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	2.475,10
Roseli Bello de Brito	Professor II - 25 horas	05/04/2012	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.361,43
Roseli Cavalcanti	Professor II - 25 horas	23/05/2012	SEMED/CRECHE/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.460,80
Roseli da Silva Mendes	Professor II - 25 horas	01/10/1993	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.960,69
Roseli Pereira da S Medeiros	Auxiliar de Serviços Diversos	22/08/2005	SEMSAU	Municipal Efetivo	L. Médica
Rosemara Sales dos S. Ferreira	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/02/2007	SEMAS	Municipal Efetivo	777,92
Rosenei Novais Duarte	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/06/2004	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.041,64
Roseni Soares dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	24/09/2001	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	810,89
Rosieli Kreitlow Lopes	Agente Comunitario De Saude	16/07/2012	SEMSAU/PSF	Celetista	891,18
Rosilene de Castro Vitorino	Tecnico Em Laboratorio	01/12/2008	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.209,04
Rosilene Lima Vieira	Capacitador Social	01/04/2009	SEMAS	Comissionado sem Vínculo	759,06
Rosimara M. Rodrigues Specia	Professor II - 25 horas	07/03/2007	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	1.446,41
Rosimara M. Rodrigues Specia	Professor II - 40 horas	08/03/2010	SEMED/Apoio	Municipal Efetivo	2.019,30
Rosimeire Ribeiro Macedo	Professor II - 40 horas	08/06/2010	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	2.420,30
Rosmari Aparecida da S Storari	Auxiliar de Copa e Cozinha	22/04/1996	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	843,85
Rovena Gonçalves Gabriel	Chefe At. Posto Av.Just.Rápida	01/08/2011	Gabinete	Comissionado sem Vínculo	1.125,38

Rozana Pereira Leite	Chefe Secao de Cad. Economico	06/07/2012	SEMAF	Comissionado sem Vínculo	1.125,38
Rute Maria Patricio	Auxiliar de Serviços Diversos	13/08/2003	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.198,47
Saiara Gerlaine Silva Toledo	Conselheiro Tutelar	22/06/2012	SEMAF	Eletivo	1.125,38
Samuel Raasch	Professor II - 25 horas	07/03/2007	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	2.577,21
Sandra Lara Rodrigues	Enfermeiro	21/01/2007	SEMSAU	Municipal Efetivo	2.086,55
Sandra Maria Bispo de Freitas	Professor II - 25 horas	17/03/2008	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.739,34
Sandra Maria Bispo de Freitas	Professor II - 25 horas	08/06/2010	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.702,80
Sandra Nair Raizer de Oliveira	Diretor de Dep. de Receita	01/04/1999	SEMAF	Federal a Disposição	1.425,84
Sandro Lúcio Mundt dos Santos	Ofical em Maquinas Pesadas	01/12/2009	SEMOSP	Comissionado sem Vínculo	1.392,70
Sara Farias de Souza	Auxiliar de Copa e Cozinha	24/09/2001	SEMAS	Municipal Efetivo	1.045,25
Sara Gracieli Verissimo Pinto	Professor I - 25 horas	15/10/2001	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.632,58
Sebastiao dos Reis Moreira	Gari	21/01/1990	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	L. Médica
Sebastiao Machado dos Santos	Dir. Div. Serviços Gerais	01/02/2001	SEMAF	Estadual a Disposição	943,92
Sebastiao Rosa da Silva	Vigia	08/05/2007	SEMSAU	Municipal Efetivo	919,12
Selma Goncalves Cenci	Professor II - 40 horas	01/10/2001	SEMED/Apoio	Municipal Efetivo	2.554,49
Selma Goncalves Cenci	Dir. Div. Proj. Plan. Escolar	17/07/2011	SEMED/Apoio	Efetivo Comissionado	943,92
Selma Justi Dias	Professor II - 25 horas	21/03/2007	SEMED/PRE/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.548,27
Selma Maria da Silva	Agente Administrativo	06/11/2001	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	1.297,25
Senilda Borchardt Loose	Auxiliar de Serviços Diversos	21/07/2008	SEMED/Pre-escolar	Municipal Efetivo	744,96
Serafin Rosa de Jesus	Operador Moto Serra	10/02/1990	SEMOSP	Inativos	0
Sergio Gimenez L de Oliveira	Professor II - 25 horas	01/03/1993	SEMED/Apoio	Municipal Efetivo	1.636,45
Sergio Massatoshi Yamada	Bioquimico	11/04/2002	SEMSAU	Municipal Efetivo	2.130,76
Severina Geremias da Silva	Agente de Endemias	11/10/2004	Semsau/GAECD	Celetista	1.057,18
Severino Afonso da Silva	Fiscal Municipal	01/08/1990	SEMAF	Municipal Efetivo	1.588,79
Sidimar Belo Rodrigues	Tecnico em Enfermagem	11/12/2006	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.360,31
Sidinalva A. Teixeira Rocha	Auxiliar de Serviços Diversos	25/08/2003	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.167,10
Sidnéia Schaffel	Auxiliar de Copa e Cozinha	23/03/2004	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.049,78
Silene da Penha B Pereira	Professor I - 25 horas	03/06/1992	SEMED/PRE/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.691,73
Silvana Aparecida da Silva	Professor II - 25 horas	01/07/2009	SEMED/CRECHE/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.534,74
Silvana Borchardt Felberg	Professor II - 40 horas	09/06/2010	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	2.420,30
Silvana de Oliveira Lima	Auxiliar de Serviços Diversos	21/09/2005	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.326,86
Silvana Terezinha Hermann	Agente Administrativo	02/07/2007	SEMED/Apoio	Municipal Efetivo	1.147,79
Silvani M. De Oliveira Silva	Professor II - 40 horas	02/03/2010	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	3.113,80
Silvania G. Da Silva	Professor I - 25 horas	11/09/2002	SEMED/CRECHE/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.680,11
Silvania G. Da Silva	Professor II - 25 horas	01/07/2009	SEMED/CRECHE/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.534,74
Silvia A. De Lima Helker	Auxiliar de Serviços Diversos	24/09/2001	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	810,89
Silviamá Reis	Professor II - 40 horas	15/08/2012	SEMED/PRE/FUNDEB	Municipal Efetivo	2.655,30
Silviane Fugs de Almeida	Agente Comunitario De Saude	16/07/2012	SEMSAU/PSF	Celetista	891,18
Simone Aparecida de L. Mariano	Tecnico em Agropecuaria	09/07/2012	SEMAGRIC	Municipal Efetivo	802,32
Simone Senhorinha Silva	Assessor de Gabinete	13/12/2006	Gabinete	Comissionado sem Vínculo	1.125,38
Sirlange A. Goncalves Silva	Professor I - 40 horas	02/04/2001	SEMED/PRE/FUNDEB	Municipal Efetivo	3.375,00
Sirlene C.Jaques do Nascimento	Auxiliar de Serviços Diversos	20/09/2001	SEMED/Pre-escolar	Municipal Efetivo	810,89
Solange Dias Marinho Marques	Monitor de Ensino 40h	07/05/1998	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	3.504,66
Sonia Avila de Oliveira	Agente Administrativo	03/03/2010	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	744,96
Sonia Lima de Araujo Santos	Professor II - 40 horas	05/02/2007	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	3.172,23
Sonia Maria De Souza Macedo	Professor Cl. Unica 40h	10/02/1990	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	3.913,24
Sueleide F. Da Silva Ferreira	Auxiliar de Serviços Diversos	11/01/2007	SEMSAU	Municipal Efetivo	956
Suely Campos do Nascimento	Professor II - 25 horas	02/03/2009	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.615,48
Suzana M. M. Miranda da Silva	Professor I - 25 horas	06/04/2004	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.430,34
Suzana M. M. Miranda da Silva	Professor II - 25 horas	16/08/2012	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.311,74
Sylvia Borchardt Felberg	Auxiliar de Serviços Diversos	06/07/2012	SEMSAU	Municipal Efetivo	876,82
Tairone Mamedes	Assessor T. em Planejamento	02/05/2011	COOPLAN	Estadual a Disposição	3.568,11
Tania Gonçalves	Professor II - 40 horas	16/07/2012	SEMED/CRECHE/FUNDEB	Municipal Efetivo	2.893,80
Tarcio Erik Venancio Moraes	Auxiliar de Serviços Diversos	16/08/2012	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.008,68
Tatiana C. Da Silva Santos	Chefe Seção Ens. 0 a 06 anos	02/07/2012	SEMED/Apoio	Comissionado sem Vínculo	1.125,43
Tayson Ramos de Oliveira	Vigia	16/08/2012	SEMED/Pre-escolar	Municipal Efetivo	882,85
Teodora do Espirito S Neta	Monitor de Ensino 40h	02/08/1996	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	843,85
Teofilo Timm	Dir. Div. de Transp. Escolar	16/02/2009	SEMED/Apoio	Comissionado sem Vínculo	1.603,24
Teresa Assis da Silva	Auxiliar de Copa e Cozinha	05/11/1990	SEMED/Creche	Inativos	0
Teresinha Odete Zanetti	Auxiliar de Copa e Cozinha	12/08/1992	SEMAF	Municipal Efetivo	791,18
Tereza Souza	Monitor de Ensino 40h	08/04/1991	SEMED/Pre-escolar	Municipal Efetivo	876,82
Terezinha Cristo Storch	Auxiliar de Serviços Diversos	19/09/2001	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.074,61
Terezinha Maria da Silva	Auxiliar Servicos de Saude	08/07/1991	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.425,89
Terezinha Rosa Coelho	Gari	07/02/1990	SEMOSP	Inativos	0
Uelliton Rodigues dos Santos	Vigia	08/06/2010	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	802,32
Vagna Aparecida F. Da Paz	Professor II - 40 horas	09/09/2010	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	2.875,30
Valdeci dos Santos Ferreira	Agente de Endemias	07/03/2003	Semsau/GAECD	Celetista	1.057,18
Valdecir Antonio Hoffmann	Operador de Maquinas	02/05/1991	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.693,04
Valdeli Pedro	Encarregado de Serviços Gerais	01/03/2012	SEMELC	Comissionado sem Vínculo	1.016,82
Valdemar Alves dos Santos	Agente Administrativo	07/02/1990	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.588,79
Valdemar Luiz da Fonseca	Encarregado de Serviço	07/07/2012	SEMAF	Comissionado sem Vínculo	659,32
Valdeme Campos da Luz	Professor Cl. Unica 40h	13/02/1990	SEMED/Apoio	Municipal Efetivo	791,18
Valdeme Campos da Luz	Dir. Div. de Almoxarifado	01/03/2009	SEMED/Apoio	Efetivo Comissionado	943,92
Valdemir Alves Lima	Auxiliar de Serviços Diversos	08/04/1991	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.140,54
Valdemiro Ahnert	Professor Cl. Unica 40h	19/04/1991	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	876,82
Valdineia Vaz Lara	Agente Administrativo	09/02/2007	COOPLAN	Municipal Efetivo	791,17
Valdineia Vaz Lara	Coord. de Projetos e Convenios	01/06/2009	COOPLAN	Efetivo Comissionado	797,5
Valdiney Leite Lima	Tecnologo em Gestão Ambiental	09/07/2012	SEMAME	Municipal Efetivo	1.345,72
Valdir Dias de Oliveira	Pedreiro	01/08/1991	SEMED/Apoio	Municipal Efetivo	1.370,64
Valdirene da Hora B. Emerich	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/04/2004	SEMED/Creche	Municipal Efetivo	777,92
Valdivino Barbosa da Costa	Auxiliar de Serviços Diversos	03/07/1995	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.469,53
Valdomira Maria de Jesus	Gari	07/02/1990	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	876,82
Valquiria F. De Souza Lara	Professor I - 25 horas	16/04/2004	SEMED/PRE/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.586,94
Vanda Dias Moreira	Encarregado de Serviço	01/04/2011	SEMAF	Comissionado sem Vínculo	659,32
Vandeir Amaro do Nascimento	Encarregado de Serviço	01/06/2012	SEMAF	Comissionado sem Vínculo	791,18
Vanderleia Goldner	Professor I - 25 horas	01/10/2001	SEMED/PRE/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.922,11
Vanderleia Goldner	Professor II - 25 horas	03/03/2010	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.603,43
Vanderleia Sarter Romais	Agente de Endemias	01/10/2008	Semsau/GAECD	Celetista	1.057,18
Vanessa Ambrozini Binow	Auxiliar de Copa e Cozinha	25/06/2012	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	744,96
Vanessa Heloisa Franchi Borges	Coordenador Enfermagem PSF-1	01/09/2010	SEMSAU	Comissionado sem Vínculo	1.892,10

Vanessa Lucila Borsatto	Chefe Seçao Fom. Agr Industria	01/10/2011	SEMAGRIC	Comissionado sem Vínculo	1.125,38
Vanessa Peter de Sousa	Agente Comunitario De Saude	16/07/2012	SEMSAU/PACS	Celetista	891,18
Vania Aparecia De O. F. Guirão	Agente Comunitario De Saude	07/03/2003	SEMSAU	Celetista	891,18
Vania Ramos	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/04/2004	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.041,64
Vânia Soares Delcor Heze	Encarregado do CSD	01/02/2012	SEMSAU	Comissionado sem Vínculo	1.016,82
Vanilda Macena de Souza	Agente Comunitario De Saude	16/07/2012	SEMSAU/PSF	Celetista	891,18
Vanusa de Mendonça Gomes	Professor II - 25 horas	01/06/2012	SEMED/PRE/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.669,80
Vanuza Francisca de Souza	Auxiliar de Serviços Diversos	18/03/2005	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.051,23
Vauquiria Rodrigues de Araujo	Agente Comunitario De Saude	01/08/2008	SEMSAU/PACS	Celetista	891,18
Vera Lucia de Souza	Professor I - 40 horas	15/07/1992	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	3.724,67
Vera Lucia Felberg	Professor I - 25 horas	07/03/2005	SEMED/PRE/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.430,34
Veranilda Schnaider Guering	Auxiliar de Serviços Diversos	04/06/2009	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.008,68
Veronice Assini Masquio	Monitor de Ensino 40h	26/09/1995	SEMSAU	Municipal Efetivo	890,07
Victor Clemente	Motorista	01/02/1990	SEMOSP	Municipal Efetivo	Opção
Victor Clemente	Chefe Seção Cad. Imobiliario	13/11/2006	COOPLAN	Efetivo Comissionado	1.257,24
Vilma F. Dos Santos Goese	Auxiliar de Copa e Cozinha	02/03/2010	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	744,96
Vilma Ribeiro Emerich Lara	Auxiliar de Copa e Cozinha	05/02/2007	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	777,92
Vilmar Alves de Souza	Agente Administrativo	01/04/2010	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	744,96
Vilmar dos Reis Lopes	Auxiliar de Serviços Diversos	08/04/1991	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.027,94
Vilmar Sidnei Padilha	Oficial em Maquinas e Veículos	01/10/2011	SEMOSP	Comissionado sem Vínculo	1.392,70
Vilson Ribeiro Emerich	Agente Administrativo	17/08/2004	SEMED/Apoio	Municipal Efetivo	791,17
Vilson Ribeiro Emerich	Chefe Secao Apoio ao Educando	01/04/2012	SEMED/Apoio	Efetivo Comissionado	466,06
Vilson Sena de Macedo	Professor II - 25 horas	01/06/2012	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.454,37
Vismar Gonçalves de Oliveira	Oficial em Maquinas e Veículos	01/10/2009	SEMOSP	Comissionado sem Vínculo	1.692,70
Vitalina M. Antunes de Moraes	Auxiliar de Serviços Diversos	20/09/2001	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	810,89
Viviane Moreira Melhorança	Chefe Seçao Exec. Orcamentaria	15/09/2009	SEMELC	Comissionado sem Vínculo	1.125,38
Volmar Waiandt	Oficial S Pedreiro/carpinteiro	02/08/2010	SEMOSP	Comissionado sem Vínculo	1.392,70
Walace Hoffmann Cardoso	Agente Administrativo	06/07/2012	SEMSAU	Municipal Efetivo	744,96
Waldevan Barbosa da Silva	Encarregado Transp. Pacientes	02/08/2010	SEMSAU	Comissionado sem Vínculo	979,32
Walter da Silva	Professor I - 25 horas	01/11/2001	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	2.827,15
Walter da Silva	Professor II - 25 horas	01/05/2010	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.361,43
Walter Goncalves Lara	Auxiliar de Serviços Diversos	11/09/1996	SEMED/Apoio	Municipal Efetivo	Cedido
Walter Krause	Auxiliar de Biblioteca	06/07/2012	SEMELC	Municipal Efetivo	744,96
Walter Quirino dos Santos	Ofical em Maquinas Pesadas	01/12/2009	SEMOSP	Comissionado sem Vínculo	1.392,70
Weksley Cussuol Lopes	Agente Administrativo	01/06/2012	SEMED/Apoio	Municipal Efetivo	659,32
Weksley Cussuol Lopes	Chefe Secao Doc. Escolar	01/06/2012	SEMED/Apoio	Efetivo Comissionado	466,06
Weligton Lopes	Tecnico em Enfermagem	25/11/2010	SEMSAU	Municipal Efetivo	1.242,04
Weliton Pereira Campos	Professor I - 40 horas	04/04/1991	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	Cedido
Wellington Luiz da Silva	Professor II - 25 horas	01/09/2008	SEMED/FUNDEB	Municipal Efetivo	1.462,69
Werlen Melo Rosa	Agente Comunitario De Saude	16/07/2012	SEMSAU/PSF	Celetista	891,18
Weslen Gleyke Gotardo Pereira	Agente Comunitario De Saude	16/07/2012	SEMSAU/PACS	Celetista	891,18
Zelia da Hora Souto	Mãe Social Abrigo Municipal	08/12/2009	SEMAS	Comissionado sem Vínculo	659,32
Zenilda D. Rossow Kunde	Auxiliar de Copa e Cozinha	02/04/2008	SEMED/Ens.Fund.	Municipal Efetivo	744,96
Zenilda Quirino dos Santos	Chefe Seção Mat. de Patrimonio	01/09/2011	SEMAF	Comissionado sem Vínculo	1.125,38
Zenilda Renier Von-rondon	Agente Administrativo	13/02/1990	Gabinete	Municipal Efetivo	890,07
Zenilda Renier Von-rondon	Pregoeiro	19/01/2009	Gabinete	Efetivo Comissionado	1.326,95
Zosmo Ferreira de Novais	Auxiliar de Serviços Diversos	20/06/1992	SEMOSP	Municipal Efetivo	1.246,69
				Espigão do Oeste, 28 de dezembro 2012.	

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C211B6D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 605

Lei nº 605 de 14 de Dezembro de 2012

"Dispõe sobre Abertura de Créditos Especiais no Orçamento Vigente e dá Outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Ficam alteradas as Leis 473 (Plano Plurianual) de 07-12-2009 e posteriores alterações, Lei 545 (LDO) de 12-08-11, Lei 558 (LOA) de 16-12- 2011;
Art. 2º - Aos programas e ações, que compõem o PPA (Plano Plurianual) ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I desta lei;
Art. 3º - Às metas prioritárias da Lei 545 (LDO) de 12-08-2011, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I da presente Lei;
Art. 4º - Lei 558 (LOA) de 16-12-2011, recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I da presente Lei.
Art. 6º - Permanecem inalterados os demais artigos das Leis mencionadas nos art. Art. 2º, Art.3º, Art. 4º.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 14 de Dezembro de 2012.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

LEI 605 - ANEXO I

Art. 1º - Ficam abertos crédito especial com criação de elemento de despesa e remanejamento entre programas no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na Programação 04.122.0006.2.008 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECE**, com a criação do Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhista, no valor de R$ 11.775,00 (onze mil setecentos e setenta e cinco reais). Proveniente de Anulação Orçamentária na programação 04.122.0006.2.008 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECE**, no Elemento de Despesa 3.1.90.93 – Indenizações e Restituições, no valor de R$ 11.775,00 (onze mil setecentos e setenta e cinco reais);

§2º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.05.00 – Fundo Municipal de Educação, na Programação 12.361.0010.2.020 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%**, com a criação do Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhista no valor de R$ 148.700,00 (cento e quarenta e oito mil e setecentos reais). Proveniente de Anulação Orçamentária na programação 12.361.0010.2.020 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%**, no Elemento de Despesa 3.1.90.93 – Indenizações e Restituições, no valor de R$ 148.700,00 (cento e quarenta e oito mil e setecentos reais);

§3º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.05.00 – Fundo Municipal de Educação, na Programação 12.361.0010.2.021 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%**, com a criação do Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhista, no valor de R$ 32.600,00 (trinta e dois mil reais e seiscentos reais). Proveniente de Anulação Orçamentária na programação 12.361.0010.2.021 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%**, no Elemento de Despesa 3.1.90.93 – Indenizações e Restituições, no valor de R$ 32.600,00 (trinta e dois mil reais e seiscentos reais);

§4º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.05.00 – Fundo Municipal de Educação, na Programação 12.365.0011.2.022 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB**, com a criação do Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhista, no valor de R$ 4.549,23 (quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos). Proveniente de Anulação Orçamentária na programação 12.365.0011.2.022 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB**, no Elemento de Despesa 3.1.90.93 – Indenizações e Restituições, no valor de R$ 4.549,23 (quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos);

Mirante da Serra – RO, 14 de Dezembro de 2012.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

LEI 605 - ANEXO II							
P R O G R A M A 09							
FINALISTICO ( )					**APOIO ADMINISTRATIVO (x)**		
IDENTIFICAÇÃO							
Denominação: Manutenção Atividade da SEMECE							
Òrgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes							
Unidade Administrativa Responsável: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes							
					9 - HORIZONTE TEMPORAL		
	NOME:	Naide Evaristo da Silva			(x) CONTÍNUO		
Gerente	**RG:**				( ) TEMPORÁRIO		
	CPF:				**INÍCIO:**	01/01/2010	
					TÉRMINO:		
FUNDAMENTOS:							
Problema: Atendimento insuficiente aos usuários da SEMECE							
Causa: Falta de materiais de consumo, permanente, manutenção e outros.							
Objetivo do Programa: Oferecer aos usuários e servidores da SEMECE, estrutura adequada para desenvolvimento dos trabalhos, proporcionado um atendimento integrado a sociedade mirantense e demais pessoas que vierem a ser atendidos na Secretaria.							
Justificativa do Programa: Sendo esta uma Secretaria com varios programas a serem atendidos, necessitamos de estrutura fisica, com materiais suficientes para atender a municipalidade com um desempenho em que atenda e mantenha em funcionamento em tempo hábil, proporcionando a comunidade a integração social.							
Estratégia de Implementação: Promover ações como meio de desburrocrátizar os trabalhos administrativos.							
Principais Externalidades: Integração entre a comunidade.							
5 - PÚBLICO ALVO: Municipes em geral.							
OPERACIONALIZAÇÃO							
Valor Global	2.092.209,19		**Quantidade de Ações**	1		**Tipo**	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.122.0009.2.012							
Horizonte Temporal :		( ) Temporário			(x) Contínuo		
		Duração :	de 01 de janeiro de 2010		até _____/____/_____		
INDICADOR							
Índice mais Recente:		57 Atendimento dia.			**Data da Apuração do ìndice mais Recente**		
Publico Atendido					30/06/2009		
Unidade de medida:		Parcelas			**Periodicidade:**		Anual
Base Geográfica		Município		**Fonte:**	SEMECE		
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:							
2010	27,00%	**2011**	30%	**2012**	32,00%	**2013**	40,00%
Fórmula de Cálculo: Numero de atendimento ano x 100 / numero da população. 15048 x 100 / 12086. =							
CUSTOS							
2010		2011		2012		2013	
354.643,94		498.791,34		589.892,34		648.881,57	
AUTENTICAÇÃO							
MIRANTE DA SERRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2012							
				ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			

LEI 605 - ANEXO III		
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO		
Denominação: Manutenção e Atividades da Semece		
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
Unidade administrativa Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
	Nome:	Naide Evaristo da Silva
Gerente	**Lotação**	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
	C.P.F.	
FUNDAMENTOS		

Objetivos da Ação: Oferecer aos usuários e servidores da SEMECE, estrutura adequada para desenvolvimento dos trabalhos, proporcionado um atendimento integrado a sociedade mirantense e demais pessoas que vierem a ser atendidos na Secretaria.								
OPERACIONALIZAÇÃO								
Valor Global	2.073.546,26		**Tipo**	AÇÃO 1 PROGRAMA 1				
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.122.0009.2.012								
Horizonte Temporal :	( ) Temporário (x) Contínuo							
	Duração :	01/10/2010		até _____/_____/_____				
PRODUTO:								
DESCRIÇÃO				UNIDADE DE MEDIDA				
Realização de Atendimento.				Atendimento Realizado				
METAS FÍSICAS:								
2010	**2011**		**2012**	**2013**				
15.349	**15.655**		**15969**	**16000**				
FINANCEIRAS($)								
Elemento	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**				
31.90.11	121.918,64	226.993,73	144.876,70	159.364,37				
31.90.13	8.105,34	18.824,28	7.440,00	8.184,00				
31.91.13	11.106,73	23.260,56	13.709,00	15.079,90				
31.90.91		1.826,52	1.000,00	1.100,00				
3.1.90.93			5.191,30					
3.1.90.94			11.775,00					
33.90.14	10.550,00	14.584,69	15.000,00	16.500,00				
33.90.30	29.269,01	57.864,89	100.000,00	110.000,00				
33.90.33	1.665,00	2.050,00	2.500,00	2.750,00				
33.90.92		499,60	500,00	550,00				
33.90.36	19.290,36	17.900,00	17.900,00	19.690,00				
33.90.39	80.485,39	99.939,84	133.418,39	146.760,23				
33.90.47	1.000,00	1.100,00	5.500,00	6.050,00				
3.3.90.93	3.363,97	1.250,00	1.250,00	1.375,00				
44.90.52	67.889,50	29.666,30	127.331,95	140.065,15				
44.90.51		2.530,93	1.500,00	1.650,00				
4.5.90.61		500,00	1.000,00	1.100,00				
Total	354.643,94	498.791,34	589.892,34	630.218,64				
IMPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS/PARCERIAS								
FONTE	**2010**		**2011**		**2012**		**2013**	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
FISCAL/SECURIDADE	286.754,44	67.889,50	466.094,11	32.697,23	460.060,39	129.831,95	486.028,50	142.815,15
Tesouro								
Recursos Próprios	286.754,44	67.889,50	466.094,11	32.697,23	460.060,39	129.831,95	486.028,50	142.815,15
Conv. Contratados								
Conv. a Contratar								
Fundos Especiais								
Financ. Contratado								
Financ. a Contratar								
Total	286754,44	67.889,50	466.094,11	32.697,23	460.060,39	129.831,95	486.028,50	142.815,15
AUTENTICAÇÃO								
Mirante da Serra - RO, 14 de DEZEMBRO de 2012			Assinatura do Responsável					

P R O G R A M A 13 – LEI 605 – ANEXO II						
FINALISTICO ( )				**APOIO ADMINISTRATIVO (x)**		
IDENTIFICAÇÃO						
Denominação: Manuntenção e Atividade FUNDEB 60%						
Òrgão Responsável:Fundo Municipal de Educação						
Unidade Administrativa Responsável: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes						
				9 - HORIZONTE TEMPORAL		
	NOME:	Naide Evaristo da Silva		(x) CONTÍNUO		
Gerente	**RG:**			( ) TEMPORÁRIO		
	CPF:			**INÍCIO:**	01/01/2010	
				TÉRMINO:		
FUNDAMENTOS:						
Problema: Pagamento de Servidores da rede municipal de Educação.						
Causa: Servidores em exercicio devidamente lotados na área de educação						
Objetivo do Programa: Destina-se as com despesas correntes, referente ao pagamento de salarios e outras remunerações garantidas por leis.						
Justificativa do Programa: Cumprir com as obrigações trabalhistas e legislação pertinente as atividades do Fundeb 60%, evitando transtornos como greves e outras que venham prejudicar nossos alunos da rede pública .						
Estratégia de Implementação: Proporcionar aos professores seus vencimentos e outras vantagens, conforme legislações pertinentes.						
Principais Externalidades: Satisfação aos professores.						
5 - PÚBLICO ALVO: Professores Ensino Fundamental em efetivo exercicio do magisterio.						
OPERACIONALIZAÇÃO						
Valor Global	8.365.101,26	**Quantidade de Ações**	1	**Tipo**		
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.0013.2.020						
Horizonte Temporal :	( ) Temporário		(x) Contínuo			
	Duração :	de 01 de janeiro de 2011		até _____/_____/_____		
INDICADOR						
Índice mais Recente:	100%		**Data da Apuração do ìndice mais Recente**			
Pagamento de Folha			30/04/2009			
Unidade de medida:	Uni.		**Periodicidade:**	Anual		
Base Geográfica	Município	**Fonte:**	SEMECE			
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:						
2010		**2011**	100%	**2012**	100%	**2013**	100%
Fórmula de Cálculo: Numero de Aluno de folhas de pagamento x 100 / numero de folhas pagas. 13x 100 / 13.						
CUSTOS						
2010	2011	2012	2013			
	2.616.484,32	**2.737.436,64**	**3.011.180,30**			
AUTENTICAÇÃO						
MIRANTE DA SERRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2012						

| | | |

723.427,93	**1.312.196,28**	**1.610.104,56**	**1.771.115,02**
AUTENTICAÇÃO			
MIRANTE DA SERRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2012			
		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

LEI 605 - ANEXO III					
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO					
Denominação: Manutenção e Atividades do Fundeb 40% / FUNDEB					
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes					
Unidade administrativa Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes					
	Nome:	Naide Evaristo da Silva			
Gerente	**Lotação**	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes			
	C.P.F.				
FUNDAMENTOS					
Objetivos da Ação: Suprir as necessidades dos alunos e unidades educacionais com materiais e serviços, bem como proporcionar aos servidores uma formação continuada e atualização profissional com novas estratégias de ensino.					
OPERACIONALIZAÇÃO					
Valor Global	5.416.133,86	**Tipo**			
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.0013.2.021					
Horizonte Temporal :	( ) Temporário (x) Contínuo				
	Duração :	de 01 de janeiro de 2011	até _____/_____/_____		
PRODUTO:					
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA		
Atendimento de Alunos			Alunos Atendido		
METAS FÍSICAS					
2011	**2012**	**2013**	**2014**		
1878	**1916**	**1954**	**1993**		
FINANCEIRAS($)					
Elemento	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	
31.90.11	480.116,09	592.673,28	636.553,77	700.209,15	
31.90.13	10.696,94	25.067,40	24.640,00	27.104,00	
3.1.90.93	-	-	37.448,17		
3.1.90.94			32.600,00		
31.91.13	40.943,61	47.141,64	79.405,00	87.345,50	
33.90.30	118.724,69	200.455,40	369.662,34	406.628,57	
3.3.90.39		190.886,89	168.957,22	185.852,94	
3.3.90.92		2.080,00	500,00	550,00	
3.3.90.95	72.946,60	118.800,00	160.000,00	176.000,00	
4.4.90.51		63.860,04	100.000,00	110.000,00	
4.4.90.52		71.231,63		-	
TOTAL	**723.427,93**	**1.312.196,28**	**1.609.766,50**	**1.770.743,15**	
IMPLEMENTAÇÃO					
RECURSOS/PARCERIAS					

FONTE	**2010**		**2011**		**2012**		2013
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente
FISCAL/SECURIDADE	723.427,93		1.177.104,61	135.091,67	1.509.766,50	100.000,00	1.660.743,15
Tesouro							
Recursos Próprios							
Conv. Contratados							CAPITAL
Conv. a Contratar							
Fundos Especiais	723.427,93		1.177.104,61	135.091,67	1.509.766,50	100.000,00	110.000,00
Financ. Contratado							
Total	723.427,93		1.177.104,61	135.091,67	1.509.766,50	100.000,00	1.770.743,15
AUTENTICAÇÃO							
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2012				Assinatura do Responsável			

P R O G R A M A 16 - LEI 605 - ANEXO II							
FINALISTICO ( )					**APOIO ADMINISTRATIVO (x)**		
IDENTIFICAÇÃO							
Denominação: Manutenção Atividade da Educação Infantil/FUNDEB							
Òrgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes							
Unidade Administrativa Responsável: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes							
					9 - HORIZONTE TEMPORAL		
	NOME:	Naide Evaristo da Silva			(x) CONTÍNUO		
Gerente	**RG:**				( ) TEMPORÁRIO		
	CPF:				**INÍCIO:**	01/01/2010	
					TÉRMINO:		
FUNDAMENTOS:							
Problema: Atendimento Insuficiente das crianças com pré-escolar e creche.							
Causa: Necessidade de atender a Creche Municipal e Pré Escolar, com os devidos materiais, para que possa dar o suporte necessario, para um melhor desempenho.							
Objetivo do Programa: Atender de forma digna todas as crianças do municipio, equipando de materiais os estabelecimentos, ampliar o atendimento a Educação Infantil, pois a demanda procurada é grande.							
Justificativa do Programa: É necessario obtermos os devidos materiais e os demais necessarios, com condições de trabalho, dentro das realidades basicas abrangendo em um todo de forma, a oferecer um bom resultado no setor pedagogico, pois esse periodo de adaptação na Educação Infantil é o inicio de onde os alunos irão ter a base para o futuro.							
Estratégia de Implementação: Realizar melhoria nas unidades, com metodos de trabalho, e implementar as primeiras experiencias na assistencia educacional.							
Principais Externalidades: Com a educação infantil é possivel despertar a criança para importância do estudo e garantir segurança e tranquilidade aos seus pais para o labor do dia-a-dia.							
5 - PÚBLICO ALVO: Crianças do municipio.							
OPERACIONALIZAÇÃO							
Valor Global	1.025.190,24	**Quantidade de Ações**		1	**Tipo**		1
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.365.00142.022							
Horizonte Temporal :	( ) Temporário			(x) Contínuo			
	Duração :	de 01 de janeiro de 2011		até _____/_____/_____			
INDICADOR							
Índice mais Recente:	1610			**Data da Apuração do ìndice mais Recente**			
Crianças no municipio				31/12/2009			
Unidade de medida:	mês e unidade			**Periodicidade:**			Anual
Base Geográfica	Município		**Fonte:**	SEMSAU / SIAB			
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:							
2011	17,77%	**2012**	18,26%	**2013**	19,38%	**2014**	######

Fórmula de Cálculo: Criança atendida x 100 / Crianças de 0 a 6 anos no municipio = 286 x 100 / 1610.			
CUSTOS			
2010	2011	2012	2013
158.975,86	314.021,64	214.854,56	236.340,02
AUTENTICAÇÃO			
MIRANTE DA SERRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2012			
			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

AÇÃO - LEI 605 - ANEXO III								
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO								
Denominação: Manutenção e Atividades da Educação Infantil/FUNDEB								
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes								
Unidade administrativa Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes								
	Nome:	Naide Evaristo da Silva						
Gerente	**Lotação**	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes						
	C.P.F.							
FUNDAMENTOS								
Objetivos da Ação: Atender as crianças do Pré Escolar e a Creche Municipal com os devidos materiais, para que possa ser desenvolvidas as atividades junto aos educandos, que fazem parte do Ensino Infantil, assim como construir o pre escolar e ampliação da creche, para que possamos dar atendimento de acordo com a demanda.								
OPERACIONALIZAÇÃO								
Valor Global	**1.025.090,24**	**Tipo**	AÇÃO 1 PROGRAMA 14					
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.365.0014.2.022								
Horizonte Temporal :	( ) Temporário (x) Contínuo							
	Duração :	de 01 de janeiro de 2011	até _____/____/_____					
PRODUTO:								
DESCRIÇÃO				UNIDADE DE MEDIDA				
Atendimento a crianças				Crianças Atendidas				
METAS:								
FÍSICAS								
2010	**2011**	**2012**	**2013**					
294	**303**	**312**	**321**					
FINANCEIRAS($)								
Elemento	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**				
31.90.11	124.143,62	251.642,64	140.747,77	154.822,55				
31.90.13	200,32	10.864,20		-				
31.90.93			9.837,00					
31.90.94			4.549,23					
31.91.13	12.812,00	18.328,92	19.720,56	21.692,62				
33.90.30	3.150,00	8.488,70	10.000,00	11.000,00				
33.90.39	18.669,92	16.536,71	20.000,00	22.000,00				
4.4.90.52		8.160,47	10.000,00	11.000,00				
TOTAL	**158.975,86**	**314.021,64**	**214.854,56**	**220.515,16**				
IMPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS/PARCERIAS								
FONTE	**2010**		**2011**		**2012**		**2013**	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
FISCAL/Securidade				-				
Tesouro								
Fundos Especiais	158.975,86		305.861,17	8.160,47	214.854,56	10.000,00	209.515,16	11.000,00
Financ. Contratado								
Financ. a Contratar								
Total	158.975,86	-	305.861,17	8.160,47	214.854,56	10.000,00	209.515,16	
AUTENTICAÇÃO								
Mirante da Serra - RO, 14 de Dezembro de 2012			Assinatura do Responsável					

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:A511035A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 607

Lei nº 607 de 20 de Dezembro de 2012

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial na Câmara Municipal de Mirante da Serra e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Ficam alteradas as Leis 473 (Plano Plurianual) de 07-12-2009 e posteriores alterações, Lei 545 (LDO) de 12-08-11, Lei 558 (LOA) de 16-12- 2011;
Art. 2º - Aos programas e ações, que compõem o PPA (Plano Plurianual) ficam acrescidos os constantes do anexo I desta lei;
Art. 3º - Às metas prioritárias da Lei 545 (LDO) de 12-08-2011, ficam acrescidas as constantes do anexo II da presente Lei;
Art. 4º - Lei 558 (LOA) de 16-12-2011, recepciona Alterações e novas programações, na forma do anexo III da presente Lei.
Art. 5º - Permanecem inalterados os demais artigos das Leis mencionadas nos art. Art. 2º, Art. 3º, Art. 4º.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com os efeitos retroagidos a 14 de Dezembro de 2012.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 20 de Dezembro de 2012.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

LEI 607 - ANEXO I

Ficam abertos crédito especial com remanejamento em elementos de despesas no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 01.03.00 – Ação Legislativa, na Programação **01.031.0001.2001** – **MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA**, nos elementos de despesas:
a) 3.3.90.30 (Material de Consumo) no valor de R$-1.300,00 (um mil e trezentos reais)
b) 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terc. Pessoa Juridica) R$-7.621,53 (sete mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos);
c) 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente) R$- 9.013,80 (nove mil e treze reais e oitenta centavos);

Paragrafo Único: Os créditos acimas expostos serão provenientes de anulação orçamentária da Unidade Orçamentária: 01.03.00 – Ação Legislativa, na Programação **01.031.0001.2001** – **MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA**, nos elementos de despesas:
3.1.90.09 (Salário Familia) no valor de R$-100,00 (cem reais)
3.1.90.11 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil), no valor de R$-524,83 (quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos);
3.1.90.13 (obrigações patronais), no valor de R$-10.006,37 (dez mil e seis reais e trinta e sete centavos);
3.1.90.16 (Outras despesas variáveis – Pessoal Civil); no valor de R$-100,00 (cem reais);
3.1.90.34 (Outras despesas de Pessoal decorrentes de Contr. De Terceiros), no valor de R$-100,00 (cem reais);
3.1.91.13 (Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária), no valor de R$-6.737,45 (seis mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos);
3.3.90.46 (Auxilio alimentação) no valor de R$-250,00 (duzentos e cinquenta reais);
3.3.90.48 (outros auxílios financeiros a pessoa física), no valor de R$-116,68 (cento e dezesseis reais e sessenta e oito centavos);

Mirante da Serra – RO, 20 de Dezembro de 2012.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

607 - ANEXO II
PROGRAMA 1

IDENTIFICAÇÃO:										
Denominação:	CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA									
Órgão responsável:	CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA									
Unidade administrativa responsável:	CAMARA MUNICIPAL									
Gerente:	Nome:	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA								
	Lotação:	DIRETOR GERAL								
	CPF:									
FUNDAMENTOS:										
Problema:										
Funcionamento Institucional do Legislativo										
Causas:										
Necessidade de operacionalizar os serviços do Legislativo										
Objetivo do programa:										
Garantir o exercício da função legislativa da Câmara Municipal										
Justificativa do programa:										
Visa dinamizar as atividades de suporte aos legisladores e comunidade										
Estratégia de implementação:										
Indica como serão conduzidas as ações, quais os instrumentos disponíveis ou a serem constituídos, e a forma de execução (direta ou transferências) para atingir os resultados pretendidos pelo programa. Deve-se considerar, também, os seguintes aspectos na descrição da estratégia de implementação: a) os critérios de elegibilidade para acesso aos produtos e benefícios do programa; b) as responsabilidades no gerenciamento e na execução das ações (Órgãos e Unidades Gestoras); c) a forma de implementação das ações, explicitando os agentes e parceiros (federal, estadual, municipal e privado) envolvidos e a contribuição de cada um para o sucesso do programa; d) os mecanismos (ferramentas/sistemas) utilizados no monitoramento da execução das ações do programa.Para cada programa haverá um Plano Gerencial de Execução A estratégia de implementação será complementada e detalhada após o envio do Projeto de Lei do PPA a Câmara, com a elaboração do pré-plano gerencial de cada programa.										
Publico Alvo: Comunidade em geral										
População em Geral										
OPERACIONALIZAÇÃO:										
Valor global:	3.030.035,48	Quant. de ações:	01	Tipo:	ATIVIDADES					
Classificação institucional, funcional e programática:	1.1.01.031.0001.2.001									
Horizonte temporal:		Temporário			x	Contínuo				
	Duração:	De	01	01	2010	Até				
INDICADOR										
Descrição do indicador:	Levantamento realizado pela Câmara Municipal									
Índice mais recente:		Data de apuração do índice mais recente:					03	07	2009	
Unidade de medida:	GERAL	Periodicidade:	ANUAL							
Base geográfica:	MUNICIPIO	Fonte:	CMMS							
Índice esperado ao longo do PPA:										
2010	2011	2012	2013							
100%	100%	100%	100%							
Fórmula de cálculo:										
CUSTOS:										
Metas financeiras (R$1,00)										
2011	2011	2012	2013							
608138,06	693.517,56	836.275,80	926.805,39							
AUTENTICAÇÃO:										
Local e data		Assinatura do responsável								
Mirante da Serra – RO, 20 de Dezembro de 2012										

LEI 607 - Anexo III

IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO:	

Denominação:	CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA								
Órgão responsável:	CAMARA MUNICIPAL								
Unidade administrativa executora:	CAMARA MUNICIPAL								
Gerente:	Nome:	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA							
	Lotação:	DIRETOR GERAL							
	CPF:								
FUNDAMENTOS:									
Objetivo(s) da ação:									
MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL									
OPERACIONALIZAÇÃO:									
Valor global (R$ 1,00):	3.480.983,34			Tipo:	ATIVIDADES				
Classificação institucional, funcional e programática:	1.1.01.031.000.1.2.001								
Horizonte temporal:		Temporário			X	Contínuo			
	Duração:	De	01	01	2010	Até	31	12	2014
PRODUTO:									
Descrição:	Produtos			Unidade de medida:	Geral				
METAS: Garantir o exercício da função legislativa da Câmara Municipal									

Físicas:

2010	2011	2012	2013
608138,06	694.053,46	836.275,80	926.805,39

2011

ELEMENTO	2010	2011	2012	2013
Diversos	608138,06	694.053,46	836.275,80	926.805,39

IMPLEMENTAÇÃO:

Recursos/Parcerias

Fonte	2010	2011	2012	2013
FISCAL/SEGURIDADE	608138,06	694.053,46	836.275,80	926.805,39
Total	608138,06	694.053,46	836.275,80	926.805,39

AUTENTICAÇÃO:

Local e data	Assinatura do responsável
Mirante da Serra – RO, 20 de Dezembro de 2012	

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:9913A242

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 608

Lei nº 608 de 20 de Dezembro de 2012

"Dispõe sobre Crédito Especial no Programa Transporte Escolar da Rede Estadual e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Ficam alteradas as Leis 473 (Plano Plurianual) de 07-12-2009 e posteriores alterações, Lei 545 (LDO) de 12-08-11, Lei 558 (LOA) de 16-12- 2011;
Art. 2º - Aos programas e ações, que compõem o PPA (Plano Plurianual) ficam acrescidos os constantes do anexo I desta lei;
Art. 3º - Às metas prioritárias da Lei 545 (LDO) de 12-08-2011, ficam acrescidas as constantes do anexo II da presente Lei;
Art. 4º - Lei 558 (LOA) de 16-12-2011, recepciona Alterações e novas programações, na forma do anexo III da presente Lei.
Art. 5º - Permanecem inalterados os demais artigos das Leis mencionadas nos art. Art. 2º, Art.3º, Art. 4º.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 20 de Dezembro de 2012.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

LEI 608 - ANEXO I

Fica aberto crédito especial com repasse financeiro no orçamento deste exercício Financeiro de 2012, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Programação 12.362.0049.1.057 – **TRANSPORTE ESCOLAR REDE PUBLICA ESTADUAL**, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). Proveniente de repasse financeiro através do 1º Termo Aditivo ao Convênio 054/PGE-2012, nota de empenho nº 02325 de 13/12/2012;

Mirante da Serra – RO, 20 de Dezembro de 2012.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

LEI 608 ANEXO II

ANEXO II - P R O G R A M A 49								
FINALISTICO ( )					**APOIO ADMINISTRATIVO (x)**			
IDENTIFICAÇÃO								
Denominação: Transporte Escolar Rede Pública Estadual								
Òrgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes								
Unidade Administrativa Responsável: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes								
					9 - HORIZONTE TEMPORAL			
	NOME:	Naide Evaristo da Silva			( ) CONTÍNUO			
Gerente	**RG:**				(X) TEMPORÁRIO			
	CPF:				**INÍCIO:**	05/02/2011		
					TÉRMINO:	31/12/2014		
FUNDAMENTOS:								
Problema: dificuldade de acesso do aluno da zona rural ao ensino regular								
Causa: a .necessidade de percorrer longas distâncias até a sede das escolas								
Objetivo do Programa: ofertar transporte escolar a comunidade estudantil, localizada distante da sede das escolas estadual								
Justificativa do Programa: ofertar acesso a educação a toda municipalidade, dando cumprimento a universalidade da educação								
Estratégia de Implementação: realizar o transporte de alunos em todas as linhas do município em que houver demanda.								
Principais Externalidades: o aumento do número de alunos matriculados na rede pública estadual no município.								
5 - PÚBLICO ALVO: Discente do municipio.								
OPERACIONALIZAÇÃO								
Valor Global	2.925.000,00		**Quantidade de Ações**		1	**Tipo**		
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.362.0049.1.057								
Horizonte Temporal :		(X) Temporário			( ) Contínuo			
		Duração :	de 05 de fevereiro 2011			até 31-12-2014		
INDICADOR								
Índice mais Recente:		levantamento do número de			**Data Apuração do ìndice mais Recente**			
alunos da rede estadual residentes na zona rural					Exercicio de 2010			
Unidade de medida:		aluno			**Periodicidade:**		Anual	
Base Geográfica		Município		**Fonte:**	SEMECE			
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:								
2010		**2011**	100,00%	**2012**	100,00%	**2013**	100,00%	
Fórmula de Cálculo:								
CUSTOS								
2010		2011		2012		2013		
		870.000,00		1.195.000,00		960.000,00		
AUTENTICAÇÃO								
MIRANTE DA SERRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2012								
				ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				

LEI 608 - ANEXO III									
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO									
Denominação: Transporte Escolar de Alunos da Rede Púb. Estadual no Mun.de Mirante da Serra									
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes									
Unidade administrativa Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes									
	Nome:	Naide Evaristo da Silva							
Gerente	**Lotação**	Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esportes							
	C.P.F.								
FUNDAMENTOS									
Objetivos da Ação: Aofertar transporte escolar a comunidade estudantil, localizada distante da sede das escolas estadual.									
OPERACIONALIZAÇÃO									
Valor Global	2.925.000,00		**Tipo**		AÇÃO 1 PROGRAMA 49				
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.362.0049.1.057									
Horizonte Temporal :	(X) Temporário ( ) Contínuo								
	Duração	de 05 de fevereiro de 2011			até 31-12-2014				
PRODUTO:									
DESCRIÇÃO					UNIDADE DE MEDIDA				
transporte de alunos					alunos transportados				
METAS:									
FÍSICAS									
2010	**2011**		**2012**		**2013**				
FINANCEIRAS($)									
Elemento	**2010**		**2011**		**2012**		**2013**		
3.3.90.39			870.000,00		1.195.000,00		960.000,00		
Total geral			**870.000,00**		**1.195.000,00**		**960.000,00**		
							-		
IMPLEMENTAÇÃO									
RECURSOS/PARCERIAS									

FONTE	**2010**		**2011**		**2012**		**2013**	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
FISCAL/SECURIDADE								
Tesouro								
Recursos Próprios								
Conv. Contratados								
Conv. a Contratar			870.000,00		1.195.000,00		960.000,00	
Fundos Especiais								
Financ. Contratado								
Financ. a Contratar								
Inves. das Estatais								
Tesouro								
Próprio								
Total	-		870.000,00		1.195.000,00		960.000,00	

AUTENTICAÇÃO	
MIRANTE DA SERRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2012	Assinatura do Responsável

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:21150F1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.884/GP/PMPB/2012

Lei nº. 1.884/GP/PMPB/2012
Em, 14 de dezembro de 2012.

Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual- PPA para o período de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, Augusto Tunes Plaça, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º. Ficam alterados os programas constantes do Plano Plurianual 2010-2013, para o período de 2013;
Art. 2º. Alteram-se valores dos seguintes Programas Administrativos do Poder Executivo:
1002 - Gabinete do Prefeito;
1005- SEMFAZ- Encargos Especiais;
1006 - SEMFAZ;
1007 - SEMOSP;
1011 – SEMAGRI;
1013 - SEMEC;
1189 – SEMAST;
1195 -SEMSAU;
1204- SEMAD.
Parágrafo único – O detalhamento de cada Programa consta do Anexo I da presente Lei.
Art. 3º. Alteram-se os seguintes Programas Finalísticos do Poder Executivo:
1010, 1194- SEMOSP;
1012 e 1035 - SEMAGRI;
DEZEMBRO-2012
1013, 1014, 1015 e 1017 - SEMEC;
1192 - SEMAST;
1193- FUNDICRA;
1196, 1197, 1201- SEMSAU;
Art 4º Criam-se os seguinte Programas Finalístico do Poder Executivo.
1206, 1207, 1208, 1209 - SEMSAU
Parágrafo único: O detalhamento de cada Programa consta do Anexo II da presente Lei.
Art 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Vicente Homem Sobrinho,

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-ro

Termo de Posse nº. 08 de 01.01.2009

DEZEMBRO-2012
LEI Nº 1.884/2012 PLANO PLURIANUAL
PPA 2010-2012 PARA O PERÍODO 2013
DEZEMBRO-2012
Exercício:2010 a 2013

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO					
Função/ SubFunção					
04 Administração	2010	2011	2012	2013	Acumulado
122 Administração Geral					
2003 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	869.500,00	929.500,00	987.330,06	1.352.500,00	4.138.830,06
2004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	561.700,00	439.694,00	432.881,76	480.980,43	1.915.256,19
1001 Aquisição de Bens Imóveis	20.000,00	0,00	60.000,00	0,00	80.000,00
1063 Reforma e Ampliação e Readequação da Estrutura Física do Edificio Sede da Prefeitura	300.000,00	230.000,00	224.171,49	200.000,00	954.171,49
2005 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	440.600,00	788.160,38	874.478,31	874.478,31	2.977.717,00
2006 Manutencão das Atividades da Semplan	498.000,00	413.448,56	468.000,00	463.000,00	1.842.448,56
2008 Manutenção das Atividades da SEMFAZ	1.060.789,13	655.016,58	606.432,73	655.354,36	2.977.592,80
2009 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	1.101.000,00	638.105,85	739.361,71	775.743,33	3.254.210,89
2010 Manutenção das Atividades da Semosp	411.000,00	544.000,00	478.600,00	732.454,50	2.166.054,50
2011 Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais	906.000,00	886.256,00	907.752,41	1.300.500,00	4.000.508,41
2012 Manutenção de Máquinas e Veículos - SEMOSP	795.467,00	782.737,00	731.074,41	868.714,46	3.177.992,87
2092 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	0,00	453.353,77	566.804,39	608.102,51	1.628.260,67
2093 Manutenção das Atividades da SEMAD	0,00	209.334,86	252.800,00	451.980,00	914.114,86
2094 Capacitação dos Servidores Públicos Municipais	0,00	5.000,00	10.000,00	13.000,00	28.000,00
182 Defesa Civil					
2095 Manutenção das Atividades da Defesa Civil	13.500,00	0,00	5.000,00	5.000,00	23.500,00

Total da Função/SubFunção:	6.977.556,13	6.974.607,00	7.344.687,27	8.781.807,90	30.078.658,30
08 Assistência Social	2010	2011	2012	2013	Acumulado
122 Administração Geral					
1029 Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência Social	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
2047 Manutenção das Atividades da SEMAST	482.120,00	733.283,73	670.468,00	747.950,00	2.633.821,73
2048 Atendimento a Comunidade	48.000,00	25.000,00	46.800,00	48.672,00	168.472,00
2049 Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal	957.800,00	1.210.950,00	1.237.789,48	1.356.157,00	4.762.696,48
241 Assistência ao Idoso					
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO					
Função/ SubFunção					
2050 API- Apoio a Pessoa Idosa	28.800,00	26.000,00	27.300,00	28.700,00	110.800,00
242 Assistência ao Portador de Deficiência					
2057 PPD - Programa Pessoa Portadora de Deficiência	32.107,00	35.420,00	37.191,00	30.000,00	134.718,00
243 Assistência à Criança a ao Adolescente					
2056 Serviço de Enfrentamento á Violência, abuso e exploração sexual da criança e adolescente	70.800,00	56.740,00	59.577,00	62.556,00	249.673,00
2058 PAC - Programa de Atenção a Criança	24.000,00	21.780,00	22.869,00	24.013,00	92.662,00
2060 Dar Aporte Financeiro e Reservado as Ações do FUMDICRA	437.362,56	379.728,10	523.307,87	426.000,00	1.766.398,53
244 Assistência Comunitária					
2051 Programa de Atendimento Integral à Família - CRAS	76.000,00	79.380,00	83.500,00	87.500,00	326.380,00
2053 CRAS- Implantar a Equipe de Apoio a Família (PAIF)	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
2054 Apoio a Gestão do Programa Bolsa Família (IGD)	136.500,00	64.900,00	68.145,00	72.000,00	341.545,00
2059 Prestar Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade Social.	214.790,80	220.135,05	208.104,00	226.767,00	869.796,85
Total da Função/SubFunção:	2.544.280,36	2.854.316,88	2.986.051,35	3.111.315,00	11.495.963,59
12 Educação	2010	2011	2012	2013	Acumulado
122 Administração Geral					
2040 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal	10.000,00	39.000,00	60.000,00	65.000,00	174.000,00
2041 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociaias	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
306 Alimentação e Nutrição					
2035 Aquisição de Gêneros Alimentícios para Confecção da Alimentação Escolar	370.000,00	394.000,00	407.200,00	0,00	1.171.200,00
361 Ensino Fundamental					
0041 Repasse Financeiro para Unidades Escolares do Ensino Fundamental PROREF	120.000,00	135.000,00	130.000,00	150.000,00	535.000,00
1019 Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	500.000,00	333.800,00	157.300,00	85.830,00	1.076.930,00
1022 Adquirir Mobiliário e Equipamentos para Unidades Escolares do Ensino Fundamental	160.000,00	220.100,00	96.000,00	56.000,00	532.100,00
1023 Realizar Atividades de Cunho Educativo e Cultural	25.000,00	25.500,00	14.000,00	20.130,00	84.630,00
2032 Acesso à Escola	1.444.723,39	1.693.620,58	2.138.369,64	2.297.521,00	7.574.234,61
2033 Manutenção das Unidades Escolares do Ensino Fundamental	367.000,00	399.666,55	453.334,50	457.500,00	1.677.501,05
2034 Formar Profissionais Lotados no Ensino Fundamental	58.000,00	40.025,00	34.573,00	40.000,00	172.598,00
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO					
Função/ SubFunção					
2036 Adquirir Material Didático, Pedagógico para Unidades Escolares do Ensino Fundamental	157.000,00	117.200,00	180.189,33	181.000,00	635.389,33
2037 Manutenção das Entidades Filantrópicas	21.000,00	22.000,00	29.000,00	25.600,00	97.600,00
2038 Manutenção da Educação em Horário Integral	15.000,00	65.750,00	38.762,00	25.250,00	144.762,00
2105 Aquisição de Generos Alimenticios para Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	187.420,00	187.420,00
2023 Manutenção das Atividades da Secretaria-Semec	945.700,00	589.117,19	518.099,07	759.450,22	2.812.366,48
2024 Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupada na Divisão e Esportes e Cultura	205.000,00	314.000,00	385.195,00	466.000,00	1.370.195,00
2025 Remuneração e Encargos Socias Pessoal Ocupado na Administração	1.207.086,46	1.324.745,79	1.397.025,00	1.431.000,00	5.359.857,25
2026 Remuneração de Encargos Sociais Ocupado no Ensino Fundamental FUNBEB 60%	2.800.000,00	2.899.600,00	3.628.072,32	4.789.174,35	14.116.846,67
2029 Remuneração de Encargos Sociais Pessoal Ocupado no Ensino Fundamental FUNDEB 40%	870.000,00	818.200,00	1.210.755,68	1.330.050,00	4.229.005,68
2096 Auxilio de Alimentação ao Servidores Lotados no Ensino Fundamental	0,00	974.000,00	1.100.000,00	500.444,16	2.574.444,16
365 Educação Infantil					
2027 Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado do Ensino Infantil FUNDEB 60%	950.000,00	1.080.200,00	1.479.677,00	1.600.000,70	5.109.877,70
2030 Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal Ocupado no Ensino Infantil FUNDEB 40%	450.000,00	525.900,00	611.000,00	567.000,00	2.153.900,00
2102 Aquisição de Generos Alimenticios para Creches	0,00	0,00	0,00	129.400,00	129.400,00
2103 Aquisição de Generos Alimenticios para Pré Escola	0,00	0,00	0,00	98.600,00	98.600,00
2115 Repasse Financeiro Para Unidade Escolares da Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
2116 Construir, Ampliar e Reformar Unidades Escolares da Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	24.114,00	24.114,00
2117 Adquirir Mobiliarios e Equipamentos para Unidades Escolares da Educação Infantil.	0,00	0,00	0,00	22.369,54	22.369,54
2118 Manutenção da Unidades Escolares da Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	221.264,28	221.264,28
2119 Formar Profissionais Lotados nas Unidades Escolares da Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	15.300,00	15.300,00
2120 Adquirir Material Didatico, Pedagogico para as Unidades da Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	83.242,00	83.242,00
2121 Manutenção das Unidades Filantrópicas da Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	23.600,00	23.600,00
2122 Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidade Escolares da Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
366 Educação de Jovens e Adultos					
2028 Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocup. no Ens. de Jovens e Adultos FUNDEB 60%	210.000,00	231.000,00	102.000,00	127.000,00	670.000,00
2031 Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal Ocup. na Educ. de Jovens e Adultos FUNDEB 40	11.000,00	12.100,00	1.500,00	641,00	25.241,00
2039 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	16.500,00	8.150,00	19.965,00	59.615,00
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO					
Função/ SubFunção					
2104 Aquisição de Generos Alimenticios para EJA (Eduacação de Jovens e Adultos)	0,00	0,00	0,00	5.640,00	5.640,00
2123 Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados no Ensino Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
Total da Função/SubFunção:	10.940.509,85	12.271.025,11	14.180.202,54	16.219.506,25	53.611.243,75
13 Cultura	2010	2011	2012	2013	Acumulado
392 Difusão Cultural					
1024 Adquirir Equipamentos e Mobiliário para Centros de Cultura	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
1025 Construir, Reformar, Ampliar Centros de Cultura	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
1026 Premiar Atividades de Cunho Artítico-Cultural	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2042 Realizar Eventos de Cunho Artístico Folclórico, Histórico e Cultural	11.000,00	11.000,00	13.310,00	40.310,00	75.620,00
2043 Desenvolver Ações Artístico-Culturais	75.372,51	107.254,02	112.095,14	89.925,96	384.647,63
Total da Função/SubFunção:	386.372,51	118.254,02	125.405,14	130.235,96	760.267,63
15 Urbanismo	2010	2011	2012	2013	Acumulado
451 Infra-Estrutura Urbana					
1030 Construção e Implementação de Equipamentos Públicos	0,00	260.000,66	10.000,00	0,00	270.000,66
1031 Implantação de Arborização em Vias e Equipamentos Públicos Urbanos	70.000,00	5.000,00	10.250,00	50.000,00	135.250,00
1032 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas	3.300.000,00	1.478.691,00	1.100.000,00	0,00	5.878.691,00
1921 Abertura e Recuperação de Vias Rurais	700.000,00	792.228,54	800.000,00	850.000,00	3.142.228,54
2013 Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	854.683,00	594.963,00	274.113,75	344.000,00	2.067.759,75
452 Serviços Urbanos					
2016 Manutenção do Sistma de Iluminação Pública	0,00	0,00	567.721,00	595.636,00	1.163.357,00
2017 Repasse de Arrecadação, conforme Contrato	0,00	0,00	532.279,00	559.364,00	1.091.643,00
782 Transporte Rodoviário					

2097 Manutenção e Conservação de Vias Vicinais	0,00	0,00	270.433,00	260.950,68	531.383,68
Total da Função/SubFunção:	4.924.683,00	3.130.883,20	3.564.796,75	2.659.950,68	14.280.313,63
16 Habitação	2010	2011	2012	2013	Acumulado
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO					
Função/ SubFunção					
482 Habitação Urbana					
1033 Construção,ampliação e reforma de unidades habitacionais	110.000,00	72.900,00	60.000,00	0,00	242.900,00
1034 Aquisição de terreno para construção de unidades habitacionais	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Total da Função/SubFunção:	150.000,00	72.900,00	60.000,00	0,00	282.900,00
17 Saneamento	2010	2011	2012	2013	Acumulado
512 Saneamento Básico Urbano					
2085 Realizar a Coleta de Lixo	620.000,00	510.000,00	535.500,00	612.275,00	2.277.775,00
Total da Função/SubFunção:	620.000,00	510.000,00	535.500,00	612.275,00	2.277.775,00
18 Gestão Ambiental	2010	2011	2012	2013	Acumulado
541 Preservação e Conservação Ambiental					
1037 Estruturação do Horto Municipal	170.268,21	0,00	35.000,00	60.000,00	265.268,21
1038 Estruturação do Parque Natural Urbano	210.000,00	0,00	10.000,00	0,00	220.000,00
2063 Manter o Parque Natural Setor Abaitará e Outras Àreas Verde do Município	15.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	35.000,00
Total da Função/SubFunção:	395.268,21	0,00	55.000,00	70.000,00	520.268,21
19 Ciência e Tecnologia	2010	2011	2012	2013	Acumulado
573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
1922 Construir Agenda de Desenvolvimento Junto aos Pólos Produtivos	0,00	0,00	30.000,00	31.500,00	61.500,00
1923 Construir, Reformar e Ampliar a Infraestrutura	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00
2090 Conveniar com Outras Esferas/Entidades Relacionadas ao Setor Produtivo	0,00	20.000,00	50.000,00	50.000,00	120.000,00
2091 Manutenção da Unidade de Capacitação	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	70.000,00
1077 Adquirir Equipamentos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
2046 Manutenção das Atividades do Centro de Capacitação	30.000,00	25.000,00	0,00	0,00	55.000,00
Total da Função/SubFunção:	36.000,00	45.000,00	145.000,00	146.500,00	372.500,00
20 Agricultura	2010	2011	2012	2013	Acumulado
122 Administração Geral					
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO					
Função/ SubFunção					
2019 Manutenção das Atividades da Semagri	91.000,00	108.198,32	93.500,00	92.000,00	384.698,32
2020 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	251.000,00	281.744,00	293.756,41	403.000,00	1.229.500,41
2022 Manutenção das Veículos e Maquinários	384.555,70	123.000,00	220.000,00	220.000,00	947.555,70
602 Promoção da Produção Animal					
1035 Construir, Reformar, Ampliar Estruturas Para Equipamentos para o Desenvolvimento Agropecu	290.000,00	535.500,00	100.000,00	20.000,00	945.500,00
1036 Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
2062 Repasse Financerio para Associações Rurais	175.000,00	178.000,00	50.000,00	200.000,00	603.000,00
Total da Função/SubFunção:	1.351.555,70	1.226.442,32	757.256,41	935.000,00	4.270.254,43
26 Transporte	2010	2011	2012	2013	Acumulado
782 Transporte Rodoviário					
2018 Manter o Trânsito e sua Infraestrura	80.000,00	80.000,00	84.000,00	192.050,00	436.050,00
Total da Função/SubFunção:	80.000,00	80.000,00	84.000,00	192.050,00	436.050,00
27 Desporto e Lazer	2010	2011	2012	2013	Acumulado
813 Lazer					
1027 Adquirir Equipamentos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1028 Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos de Lazer	80.000,00	414.000,00	0,00	0,00	494.000,00
2044 Realizar Eventos Esportivos e Lazer	100.000,00	85.000,00	175.000,00	95.000,00	455.000,00
2045 Manutenção da Divisão de Esporte e Cultura	95.000,00	66.000,00	123.000,00	225.000,00	509.000,00
Total da Função/SubFunção:	325.000,00	565.000,00	298.000,00	320.000,00	1.508.000,00
28 Encargos Especiais	2010	2011	2012	2013	Acumulado
846 Outros Encargos Especiais					
0010 Sentenças Judiciais	950.000,00	1.417.370,21	1.427.898,00	1.562.650,66	5.357.918,87
0020 Contribuição do PIS/PASEP	400.854,09	413.439,50	434.111,48	560.159,45	1.808.564,52
0030 Indenização e Ressarcimentos	2.000,00	10,00	0,00	0,00	2.010,00
0040 Pagamento da Dívida Fundada	1.444.722,63	1.422.374,42	1.788.344,50	1.955.604,54	6.611.046,09
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO					
Função/ SubFunção					
Total da Função/SubFunção:	2.797.576,72	3.253.194,13	3.650.353,98	4.078.414,65	13.779.539,48
99 Reserva de Contingência	2010	2011	2012	2013	Acumulado
999 Reserva de Contingência					
9999 Reserva de contigência	40.000,00	0,00	40.000,00	390.052,21	470.052,21
Total da Função/SubFunção:	40.000,00	0,00	40.000,00	390.052,21	470.052,21
Total :	31.568.802,48	31.101.622,66	33.826.253,44	37.647.107,65	134.143.786,23

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 02 Gabinete do Prefeito
Unidade : 001 Gabinete do Prefeito
Programa : 04.122.1002 APOIO ADMINISTRATIVO - GP
Objetivo : Prover a unidade administrativa com condições necessárias à execução dos trabalhos burocráticos
Gerente : Anésia Ferreira Sampaio Silva CPF:630.894.752-00
Público Alvo : Municipes
Justificativa : Melhor desenvolvimentos das Atividades Administrativas em prol a população

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo				
Contínuo				Apoio Administrativo				
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2010	2011	2012	2013	Indice Final PPA

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.003 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	und	A	30	869.500,00	22	929.500,00	23	987.330,06	23	1.352.500,00	98	4.138.830,06

Produto : Pessoas Remuneradas
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010		2011		2012		2013		TOTAL

3.1.90.11.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	695.000,00		695.000,00		705.890,89		1.048.000,00		3.143.890,89
3.1.90.13.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	173.000,00		218.000,00		269.499,17		292.000,00		952.499,17
3.1.90.92.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	500,00		500,00		500,00		500,00		2.000,00
3.1.90.94.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	1.000,00		16.000,00		11.440,00		12.000,00		40.440,00
			869.500,00		929.500,00		987.330,06		1.352.500,00		4.138.830,06
Descrição da Ação			2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			561.700,00	1	439.694,00	1	432.881,76	1	480.980,43	4	1.915.256,19

Produto : Unidade Mantida
Obj.:

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
3.3.90.14.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	80.700,00	50.000,00	40.000,00	54.080,00	224.780,00
3.3.90.30.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	60.000,00	40.000,00	39.000,00	43.264,00	182.264,00
3.3.90.33.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	20.000,00	15.000,00	15.600,00	16.224,00	66.824,00
3.3.90.39.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	330.000,00	323.694,00	326.841,76	355.515,43	1.336.051,19
3.3.90.92.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.000,00	1.040,00	1.081,00	4.121,00
4.4.90.52.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	70.000,00	10.000,00	10.400,00	10.816,00	101.216,00
			Total: 561.700,00	439.694,00	432.881,76	480.980,43	1.915.256,19
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em			R$) 2010	2011	2012	2013	TOTAL
10000	RECURSOS LIVRES		1.431.200,00	1.369.194,00	1.420.211,82	1.833.480,43	6.054.086,25
			Total: 1.431.200,00	1.369.194,00	1.420.211,82	1.833.480,43	6.054.086,25

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 03 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
Programa : 04.122.1003 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN
Objetivo : Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos
Gerente : SIRLENE ROSA FERREIRA RAMPINELLI CPF:114.295.772-15
Público Alvo : Servidores Municipais e Municipes
Justificativa : Para o Desenvolvimento das atividades administrativas e alcance dos programas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo				
Contínuo				Apoio Administrativo				
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2010	2011	2012	2013	Indice Final PPA

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
1.001 Aquisição de Bens Imóveis	Unid	P	1	20.000,00	0	0,00	0	60.000,00	0	0,00	1	80.000,00

Produto : Imóvel Adquirido
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição				2010		2011		2012		2013		TOTAL
4.5.90.61.00.00	10000	RECURSOS LIVRES				20.000,00		0,00		60.000,00		0,00		80.000,00
				Total:		20.000,00		0,00		60.000,00		0,00		80.000,00
Descrição da Ação			Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
1.063 Reforma e Ampliação e Readequação da Estrutura Física do Edificio Sede da Prefeitura			M²	P	428	300.000,00	428	230.000,00	428	224.171,49	428	200.000,00	1.712	954.171,49

Produto : Obras Realizadas
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2010	2011	2012	2013	TOTAL
4.4.90.51.00.00	10000	RECURSOS LIVRES		300.000,00	230.000,00	224.171,49	200.000,00	954.171,49
			Total:	300.000,00	230.000,00	224.171,49	200.000,00	954.171,49

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.005 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Unid	A	20	440.600,00	20	788.160,38	20	874.478,31	20	874.478,31	80	2.977.717,00

Produto : Pessoas Remuneradas
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição			2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.1.90.11.00.00	10000	RECURSOS LIVRES			354.000,00		597.942,38		610.660,31		610.660,31		2.173.263,00
3.1.90.13.00.00	10000	RECURSOS LIVRES			85.000,00		183.618,00		252.318,00		252.318,00		773.254,00
3.1.90.92.00.00	10000	RECURSOS LIVRES			600,00		600,00		1.000,00		1.000,00		3.200,00
3.1.90.94.00.00	10000	RECURSOS LIVRES			1.000,00		6.000,00		10.500,00		10.500,00		28.000,00
		Total:			440.600,00		788.160,38		874.478,31		874.478,31		2.977.717,00
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.006 Manutencão das Atividades da Semplan		Unid	A	1	498.000,00	1	413.448,56	1	468.000,00	1	463.000,00	4	1.842.448,56

Produto : Unidade Mantida
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
3.3.50.41.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
3.3.90.14.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	35.000,00	30.000,00	28.000,00	28.000,00	121.000,00
3.3.90.30.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	100.000,00	56.500,00	40.000,00	50.000,00	246.500,00
3.3.90.33.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	8.000,00	5.000,00	5.000,00	28.000,00
3.3.90.39.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	300.000,00	285.948,56	328.000,00	328.000,00	1.241.948,56
3.3.90.92.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	50.000,00	30.000,00	65.000,00	50.000,00	195.000,00
		Total:	498.000,00	413.448,56	468.000,00	463.000,00	1.842.448,56

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)		2010	2011	2012	2013	TOTAL
10000	RECURSOS LIVRES	1.258.600,00	1.431.608,94	1.626.649,80	1.537.478,31	5.854.337,05
	Total:	1.258.600,00	1.431.608,94	1.626.649,80	1.537.478,31	5.854.337,05

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 03 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
Programa : 04.182.1004 DEFESA CIVIL
Objetivo : Mobilizar a estrutura administrativa nos casos de calamidade pública, priorizando o atendimento as comunidades atingidas.
Gerente : SIRLENE ROSA FERREIRA RAMPINELLI CPF:114.295.772-15
Público Alvo : Munícipes
Justificativa : Prover condições para desenvolvimento das atividades relativas a segurança do Prefeito e sua família, bem como do Palácio Municipal e das atividades relacionadas a coordenação dos serviços de defesa civil do Município.

Natureza	Início	Previsto Término	Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo					Apoio Administrativo									
Indicador			Unid. Medida	Indice Recente	Mais	2010		2011		2012		2013	Indice Final PPA	
Descrição da Ação			Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.095 Manutenção das Atividades da Defesa Civil			Und	A	1	13.500,00	0	0,00	1	5.000,00	1	5.000,00	3	23.500,00

Produto : Serviços Mantidos
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
3.3.90.14.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	500,00	0,00	5.000,00	5.000,00	10.500,00
3.3.90.33.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
		Total:	13.500,00	0,00	5.000,00	5.000,00	23.500,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			2010	2011	2012	2013	TOTAL
10000	RECURSOS LIVRES		13.500,00	0,00	5.000,00	5.000,00	23.500,00
	Total:		13.500,00	0,00	5.000,00	5.000,00	23.500,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
Programa : 15.452.1009 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : Assegurar a Iluminação de Lougradouros Públicos
Gerente : DIONE BRISKE DO NASCIMENTO CPF:903.923.022-68
Público Alvo : Municipes em Geral
Justificativa : Melhoria da eficiência energética de iluminação pública, dando melhor segurança a população do Municipio

Natureza	Início	Previsto Término	Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo					Finalístico									
Indicador			Unid. Medida	Indice Recente	Mais	2010		2011		2012		2013	Indice Final PPA	
Nº de Pontos				3.612						3.600		3.600		7.200
Descrição da Ação			Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.016 Manutenção do Sistma de Iluminação Pública			Pontos	A	0	0,00	0	0,00	3.600	567.721,00	3.600	595.636,00	7.200	1.163.357,00

Produto : Pontos Mantidos
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição			2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.3.90.30.00.00	11000	COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEI			0,00		0,00		252.142,00		264.807,00		516.949,00
3.3.90.39.00.00	11000	COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEI			0,00		0,00		271.479,00		284.524,00		556.003,00
3.3.90.92.00.00	11000	COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEI			0,00		0,00		44.100,00		46.305,00		90.405,00
			Total:		0,00		0,00		567.721,00		595.636,00		1.163.357,00
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.017 Repasse de Arrecadação, conforme Contrato		Pontos	A	0	0,00	0	0,00	1	532.279,00	1	559.364,00	2	1.091.643,00

Produto : Repasse Efetuado
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
3.3.90.39.00.00	11000	COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEI	0,00	0,00	532.279,00	559.364,00	1.091.643,00
		Total:	0,00	0,00	532.279,00	559.364,00	1.091.643,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			2010	2011	2012	2013	TOTAL
11000	COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINAC		0,00	0,00	1.100.000,00	1.155.000,00	2.255.000,00
	Total:		0,00	0,00	1.100.000,00	1.155.000,00	2.255.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 03 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
Programa : 19.573.1204 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Objetivo : Fomentar o desenvolvimento das potencialidades econômicas do Município, buscando a sustentabilidade.
Gerente : MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF:408.294.562-87
Público Alvo : Empresas do Município

Justificativa : A prefeitura busca juntamente com seus pólos econômicos e potenciais e setor produtivos, estimulando a formalização e propiciando oportunidades às mesmas para otimização tecnológicas, funcional e de infraestrutura com vistas à qualidade e competividades.

Natureza	Início	Previsto Término	Previsto	Multisetorial	Tipo								
Contínuo					Finalístico								
Indicador			Unid. Medida	Indice Recente	Mais	2010		2011		2012		2013	Indice Final PPA
Nº de empresa beneficiadas			Und	14						20		25	25
Descrição da Ação			Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
1.922 Construir Agenda de Desenvolvimento Junto aos Pólos Produtivos			Agenda	P	0	0,00	0	0,00	1	30.000,00	1	31.500,00	2	61.500,00

Produto : Contratação Executada
Obj.: Fomentar o desenvolvimento e o fortalecimento das potencialidades e das atividades econômicas do Município, buscando a sustentabilidade.

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
3.3.90.39.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	30.000,00	31.500,00	61.500,00
		Total:	0,00	0,00	30.000,00	31.500,00	61.500,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
1.923 Construir, Reformar e Ampliar a Infraestrutura	M²	P	0	0,00	0	0,00	1	30.000,00	1	30.000,00	2	60.000,00

Produto : Equipamentos Construídos/Reformados/Ampliados
Obj.: Fomentar o desenvolvimento e o fortalecimento das potencialidades e das atividades econômicas do Município, buscando a sustentabilidade.
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
4.4.90.51.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00
		Total:	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.090 Conveniar com Outras Esferas/Entidades	Evento	A	0	0,00	1	20.000,00	1	50.000,00	1	50.000,00	3	120.000,00

Relacionadas ao Setor Produtivo
Produto : Realização/Participação em Eventos Efetivada
Obj.: Fomentar o desenvolvimento e o fortalecimento das potencialidades e das atividades econômicas do Município, buscando a sustentabilidade.

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
3.3.50.43.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
		Total:	0,00	20.000,00	50.000,00	50.000,00	120.000,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.091 Manutenção da Unidade de Capacitação	Und	A	0	0,00	0	0,00	1	35.000,00	1	35.000,00	2	70.000,00

Produto : Unidade Mantida
Obj.: Fomentar o desenvolvimento e o fortalecimento das potencialidades e das atividades econômicas do Município, buscando a sustentabilidade.

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
3.3.90.30.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	14.000,00
3.3.90.39.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	36.000,00
4.4.90.52.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
		Total:	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	70.000,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			2010	2011	2012	2013	TOTAL
10000	RECURSOS LIVRES		0,00	20.000,00	145.000,00	146.500,00	311.500,00
	Total:		0,00	20.000,00	145.000,00	146.500,00	311.500,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 03 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
Programa : 99.999.9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início	Previsto Término	Previsto	Multisetorial	Tipo								
Contínuo					Apoio Administrativo								
Indicador			Unid. Medida	Indice Recente	Mais	2010		2011		2012		2013	Indice Final PPA
Descrição da Ação			Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
9.999 Reserva de contigência			Und	P	1	40.000,00	0	0,00	1	40.000,00	1	390.052,21	3	470.052,21

Produto : Unidade Mantida
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
9.9.99.99.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	40.000,00	0,00	40.000,00	390.052,21	470.052,21
		Total:	40.000,00	0,00	40.000,00	390.052,21	470.052,21

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)		2010	2011	2012	2013	TOTAL
10000	RECURSOS LIVRES	40.000,00	0,00	40.000,00	390.052,21	470.052,21
	Total:	40.000,00	0,00	40.000,00	390.052,21	470.052,21

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 04 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Fazenda
Programa : 04.122.1006 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFAZ
Objetivo : Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programs finalísticos
Gerente : EDNA ALVES DA SILVA CARMO CPF:002.000.000-000568
Público Alvo : Servidores Municipais/Munícipes
Justificativa : Para melhor desenvolvimentos das atividades administrativa da SEMFAZ.

Natureza	Início	Previsto Término	Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo					Apoio Administrativo									
Indicador			Unid. Medida	Indice Recente	Mais	2010		2011		2012		2013	Indice Final PPA	
Descrição da Ação			Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.008 Manutenção das Atividades da SEMFAZ			UND	A	1	1.060.789,13	1	655.016,58	1	606.432,73	1	655.354,36	4	2.977.592,80

Produto : Unidade Mantida
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
3.3.90.14.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	17.605,17	14.307,50	8.000,00	10.000,00	49.912,67
3.3.90.30.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	56.769,00	60.757,36	30.000,00	30.000,00	177.526,36
3.3.90.33.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	1.821,30	1.912,37	2.007,98	10.741,65
3.3.90.35.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	36.000,00	36.000,00	37.800,00	39.690,00	149.490,00
3.3.90.36.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	19.800,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00
3.3.90.39.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	873.214,96	522.742,00	515.622,86	560.404,00	2.471.983,82
3.3.90.92.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.950,00	3.097,50	3.252,38	11.299,88
4.4.90.52.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	50.400,00	16.438,42	10.000,00	10.000,00	86.838,42
		Total:	1.060.789,13	655.016,58	606.432,73	655.354,36	2.977.592,80

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
2.009 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	UND	A	28	1.101.000,00	28	638.105,85	28	739.361,71	19	775.743,33	103	3.254.210,89

Produto : Pessoas Remuneradas
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
3.1.90.11.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	890.000,00	504.593,20	549.634,33	610.856,02	2.555.083,55
3.1.90.13.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	200.000,00	127.644,39	183.076,21	157.903,58	668.624,18
3.1.90.92.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	10,00	500,00	525,00	2.035,00
3.1.90.94.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	5.858,26	6.151,17	6.458,73	28.468,16
		Total:	1.101.000,00	638.105,85	739.361,71	775.743,33	3.254.210,89
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			2010	2011	2012	2013	TOTAL
10000	RECURSOS LIVRES		2.161.789,13	1.293.122,43	1.345.794,44	1.431.097,69	6.231.803,69
	Total:		2.161.789,13	1.293.122,43	1.345.794,44	1.431.097,69	6.231.803,69

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 04 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Fazenda
Programa : 28.846.1005 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início	Previsto Término	Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo					Apoio Administrativo									
Indicador			Unid. Medida	Indice Recente	Mais	2010		2011		2012		2013	Indice Final PPA	
Descrição da Ação			Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
0.010 Sentenças Judiciais			Sentenças	O	1	950.000,00	1	1.417.370,21	1	1.427.898,00	1	1.562.650,66	4	5.357.918,87

Produto : Setenças Mantidas
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição			2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.3.90.91.00.00	10000	RECURSOS LIVRES			950.000,00		1.417.370,21		1.427.898,00		1.562.650,66		5.357.918,87
		Total:			950.000,00		1.417.370,21		1.427.898,00		1.562.650,66		5.357.918,87
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
0.020 Contribuição do PIS/PASEP		Pis/Pasep	O	1	400.854,09	1	413.439,50	1	434.111,48	1	560.159,45	4	1.808.564,52

Produto : Pis Mantido
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
3.3.90.47.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	400.854,09	413.439,50	434.111,48	560.159,45	1.808.564,52
		Total:	400.854,09	413.439,50	434.111,48	560.159,45	1.808.564,52

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
0.030 Indenização e	Indenizações	O	1	2.000,00	1	10,00	1	0,00	1	0,00	4	2.010,00

Ressarcimentos													

Produto : Indenizações Mantidas
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição			2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.3.90.93.00.00	10000	RECURSOS LIVRES			2.000,00		10,00		0,00		0,00		2.010,00
		Total:			2.000,00		10,00		0,00		0,00		2.010,00
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
0.040 Pagamento da Dívida Fundada		Dividas	O	1	1.444.722,63	1	1.422.374,42	1	1.788.344,50	1	1.955.604,54	4	6.611.046,09

Produto : Dividas Pagas
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
3.2.90.21.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	70.017,20	29.018,92	70.000,00	66.572,89	235.609,01
3.2.90.22.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	870,00	5.000,00	2.662,00	10.532,00
4.6.90.71.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	1.372.705,43	1.392.485,50	1.713.344,50	1.886.369,65	6.364.905,08
		Total:	1.444.722,63	1.422.374,42	1.788.344,50	1.955.604,54	6.611.046,09
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			2010	2011	2012	2013	TOTAL
10000	RECURSOS LIVRES		2.797.576,72	3.253.194,13	3.650.353,98	4.078.414,65	13.779.539,48
	Total:		2.797.576,72	3.253.194,13	3.650.353,98	4.078.414,65	13.779.539,48

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 05 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Obras, Serviços
Públicos e Trânsito
Programa : 04.122.1007 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSP
Objetivo : Prover a unidade administrativa de meios para implementação de seus programas finalísticos.
Gerente : SIDINEY FERREIRA PINTO CPF:627.436.432-34
Público Alvo : Funcionarios e Munícipes
Justificativa : Oferecer serviços públicos de qualidade, valorizando a população tanto da zona urbana como da zona rural, distritos e vilas

Natureza	Início	Previsto Término	Previsto	Multisetorial	Tipo								
Contínuo					Apoio Administrativo								
Indicador			Unid. Medida	Indice Recente	Mais	2010		2011		2012		2013	Indice Final PPA
Descrição da Ação			Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.010 Manutenção das Atividades da Semosp			UND	A	1	411.000,00	1	544.000,00	1	478.600,00	1	732.454,50	4	2.166.054,50

Produto : Unidade Mantida
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
3.3.90.14.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	80.000,00	50.000,00	35.000,00	60.000,00	225.000,00
3.3.90.30.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	100.000,00	105.000,00	50.250,00	257.250,00
3.3.90.33.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	3.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	6.152,50
3.3.90.39.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	300.000,00	330.000,00	331.500,00	400.000,00	1.361.500,00
3.3.90.92.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,00	4.152,00
4.4.20.93.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.20.93.00.00	21436	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NA	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
4.4.22.93.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
4.4.90.52.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	12.000,00	5.000,00	20.000,00	42.000,00
		Total:	411.000,00	544.000,00	478.600,00	732.454,50	2.166.054,50

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.011 Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais	Pessoas	A	70	906.000,00	45	886.256,00	45	907.752,41	50	1.300.500,00	210	4.000.508,41

Produto : Pessoal Remunerado
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição			2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.1.90.11.00.00	10000	RECURSOS LIVRES			700.000,00		684.874,00		638.735,30		979.000,00		3.002.609,30
3.1.90.13.00.00	10000	RECURSOS LIVRES			204.000,00		199.382,00		266.917,11		306.000,00		976.299,11
3.1.90.92.00.00	10000	RECURSOS LIVRES			1.000,00		1.000,00		1.050,00		500,00		3.550,00
3.1.90.94.00.00	10000	RECURSOS LIVRES			1.000,00		1.000,00		1.050,00		15.000,00		18.050,00
		Total:			906.000,00		886.256,00		907.752,41		1.300.500,00		4.000.508,41
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.012 Manutenção de Máquinas e Veículos - SEMOSP		UND	A	25	795.467,00	25	782.737,00	25	731.074,41	25	868.714,46	100	3.177.992,87

Produto : Máquinas e Veículos Mantidos
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
3.3.90.30.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	400.000,00	500.000,00	525.000,00	551.250,00	1.976.250,00
3.3.90.30.00.00	10049	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE RECUR	46.500,00	14.000,00	14.700,00	51.464,46	126.664,46
3.3.90.30.00.00	10900	CIDE - CONTRIBUICAO DE INTERVENCA	39.967,00	52.000,00	14.180,25	30.000,00	136.147,25
3.3.90.39.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	250.000,00	170.000,00	158.121,16	200.000,00	778.121,16
3.3.90.39.00.00	10049	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE RECUR	25.000,00	13.700,00	14.385,00	10.000,00	63.085,00
3.3.90.39.00.00	10900	CIDE - CONTRIBUICAO DE INTERVENCA	34.000,00	33.037,00	4.688,00	26.000,00	97.725,00
		Total:	795.467,00	782.737,00	731.074,41	868.714,46	3.177.992,87
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			2010	2011	2012	2013	TOTAL
10000	RECURSOS LIVRES		1.967.000,00	2.050.256,00	2.069.473,57	2.784.204,50	8.870.934,07
10049	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FEDERAIS		71.500,00	27.700,00	29.085,00	61.464,46	189.749,46
10900	CIDE - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMIC		73.967,00	85.037,00	18.868,25	56.000,00	233.872,25

21436	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NAO RELACIONADAS A EDUCACA	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total:	2.112.467,00	2.212.993,00	2.117.426,82	2.901.668,96	9.344.555,78

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 05 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Obras, Serviços
Públicos e Trânsito
Programa : 15.451.1008 URBANISMO
Objetivo : Propiciar infraestrutura a sede do Município dos Distrito e Vila Rural, objetivando a melhoria de vida dos munícipes em geral.
Gerente : SIDINEY FERREIRA PINTO CPF:627.436.432-34
Público Alvo : Munícipes em geral
Justificativa : Oferecer serviços públicos de qualidade, valorizando a populçaõ tanto da zona urbana como da zona rural e distrito

Natureza	Início	Previsto Término	Previsto 1	Multisetoria	Tipo								
Temporário	01/01/2010	31/12/2013			Finalístico								
Indicador			Unid. Medida	Indice Recente	Mais	2010		2011		2012		2013	Indice Final PPA
Km de Vias Recuperadas				5.905		1.000		1.000		1.000		1.000	4.000
km Pavimentados				11.380		5.000		5.000		5.000		5.000	20.000
km Abertura/Recuperação de Vias				43.000		200		200		200		200	800
Vias Arborizadas				7.400		1.000		1.000		1.000		1.000	4.000
Descrição da Ação			Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
1.030 Construção e Implementação de Equipamentos Públicos			M	P	0	0,00	1	260.000,66	1	10.000,00	1	0,00	3	270.000,66

Produto : Equipamentos Construidos
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
3.3.90.39.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	0,00	80.000,00	10.000,00	0,00	90.000,00
4.4.90.51.00.00	21436	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NA	0,00	180.000,66	0,00	0,00	180.000,66
		Total:	0,00	260.000,66	10.000,00	0,00	270.000,66

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
1.031 Implantação de Arborização em Vias e Equipamentos Públicos Urbanos	Km	P	1	70.000,00	1	5.000,00	1	10.250,00	1	50.000,00	4	135.250,00

Produto : Arborização Implantada
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
3.3.90.30.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	70.000,00	5.000,00	5.250,00	40.000,00	120.250,00
		Total:	70.000,00	5.000,00	10.250,00	50.000,00	135.250,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
1.032 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas	Km	P	5	3.300.000,00	5	1.478.691,00	5	1.100.000,00	0	0,00	15	5.878.691,00

Produto : Vias Pavimentadas e Drenadas
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
4.4.90.51.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
4.4.90.51.00.00	10045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FE	0,00	493.694,00	100.000,00	0,00	593.694,00
4.4.90.51.00.00	21436	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NA	3.000.000,00	984.997,00	1.000.000,00	0,00	4.984.997,00
		Total:	3.300.000,00	1.478.691,00	1.100.000,00	0,00	5.878.691,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
1.921 Abertura e Recuperação de Vias Rurais	Km	P	200	700.000,00	200	792.228,54	200	800.000,00	200	850.000,00	800	3.142.228,54

Produto : Vias Recuperadas
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
3.3.90.39.00.00	21437	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (N	700.000,00	792.228,54	800.000,00	850.000,00	3.142.228,54
		Total:	700.000,00	792.228,54	800.000,00	850.000,00	3.142.228,54

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.013 Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	Km	A	1	854.683,00	1	594.963,00	1	274.113,75	1	344.000,00	4	2.067.759,75

Produto : Vias Mantidas
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
3.3.90.30.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	300.000,00	150.000,00	78.435,00	102.500,00	630.935,00
3.3.90.30.00.00	10049	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE RECUR	40.000,00	91.925,00	15.000,00	43.000,00	189.925,00
3.3.90.30.00.00	10900	CIDE - CONTRIBUICAO DE INTERVENCA	50.000,00	52.155,50	30.000,00	47.000,00	179.155,50
3.3.90.39.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	400.000,00	200.000,00	126.500,00	123.500,00	850.000,00
3.3.90.39.00.00	10049	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE RECUR	31.500,00	66.075,00	13.678,75	16.000,00	127.253,75
3.3.90.39.00.00	10900	CIDE - CONTRIBUICAO DE INTERVENCA	33.183,00	34.807,50	10.500,00	12.000,00	90.490,50
		Total:	854.683,00	594.963,00	274.113,75	344.000,00	2.067.759,75
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			2010	2011	2012	2013	TOTAL

10000	RECURSOS LIVRES	1.070.000,00	435.000,00	225.185,00	276.000,00	2.006.185,00
10045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FEDERAIS	0,00	493.694,00	100.000,00	0,00	593.694,00
10049	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FEDERAIS	71.500,00	158.000,00	28.678,75	59.000,00	317.178,75
10900	CIDE - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMIC	83.183,00	86.963,00	40.500,00	59.000,00	269.646,00
21436	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NAO RELACIONADAS A EDUCACA	3.000.000,00	1.164.997,66	1.000.000,00	0,00	5.164.997,66
21437	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADAS A EDUCA	700.000,00	792.228,54	800.000,00	850.000,00	3.142.228,54
	Total:	4.924.683,00	3.130.883,20	2.194.363,75	1.244.000,00	11.493.929,95

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 05 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Obras, Serviços
Públicos e Trânsito
Programa : 15.782.1008 URBANISMO
Objetivo : Propiciar infraestrutura a sede do Município dos Distrito e Vila Rural, objetivando
a melhoria de vida dos munícipes em geral.
Gerente : SIDINEY FERREIRA PINTO CPF:627.436.432-34
Público Alvo : Munícipes em geral
Justificativa : Oferecer serviços públicos de qualidade, valorizando a populçaõ tanto da zona urbana como da zona rural e distrito

Natureza	Início	Previsto Término	Previsto	Multisetorial	Tipo									
Temporário	01/01/2010	31/12/2013			Finalístico									
Indicador			Unid. Medida	Indice Recente	Mais	2010		2011		2012		2013	Indice Final PPA	
Descrição da Ação			Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.097 Manutenção e Conservação de Vias Vicinais			km	A	0	0,00	0	0,00	1.000	270.433,00	1.000	260.950,68	2.000	531.383,68

Produto : Vias Mantidas
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
3.3.90.30.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	35.000,00	50.000,00	85.000,00
3.3.90.30.00.00	10049	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE RECUR	0,00	0,00	8.236,25	45.000,00	53.236,25
3.3.90.30.00.00	10900	CIDE - CONTRIBUICAO DE INTERVENCA	0,00	0,00	19.688,57	28.150,68	47.839,25
3.3.90.39.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	152.565,00	107.000,00	259.565,00
3.3.90.39.00.00	10049	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE RECUR	0,00	0,00	34.000,00	15.000,00	49.000,00
3.3.90.39.00.00	10900	CIDE - CONTRIBUICAO DE INTERVENCA	0,00	0,00	20.943,18	15.800,00	36.743,18
		Total:	0,00	0,00	270.433,00	260.950,68	531.383,68
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			2010	2011	2012	2013	TOTAL
10000	RECURSOS LIVRES		0,00	0,00	187.565,00	157.000,00	344.565,00
10049	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FEDERAIS		0,00	0,00	42.236,25	60.000,00	102.236,25
10900	CIDE - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMIC		0,00	0,00	40.631,75	43.950,68	84.582,43
	Total:		0,00	0,00	270.433,00	260.950,68	531.383,68

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 05 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Obras, Serviços
Públicos e Trânsito
Programa : 16.482.1194 FUNDO HABITACIONAL
POPULAR
Objetivo : Desenvolver prioritariamente, as ações voltadas para a Habitação de Interesse Social
Gerente :
Público Alvo : Demanda Reprimida por Habitação
Justificativa : Com a elaboração do
Plano de Habitação de Interesse Social, sistematizou-se as demandas existentes no município, elencando-se as prioridades para o setor de habitação.
O programa destina-se a desenvolver as ações prioritárias

Natureza	Início	Previsto Término	Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo					Finalístico									
Indicador			Unid. Medida	Indice Recente	Mais	2010		2011		2012		2013	Indice Final PPA	
Nº de Habitação				37		50		30		30		10	120	
Descrição da Ação			Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
1.033 Construção,ampliação e reforma de unidades habitacionais			Unidade	P	50	110.000,00	30	72.900,00	30	60.000,00	10	0,00	120	242.900,00

Produto : Obras Realiada
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição			2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.3.90.39.00.00	10000	RECURSOS LIVRES			0,00		3.000,00		0,00		0,00		3.000,00
3.3.90.39.00.00	21436	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NA			0,00		9.900,00		0,00		0,00		9.900,00
4.4.90.51.00.00	10000	RECURSOS LIVRES			10.000,00		0,00		0,00		0,00		10.000,00
4.4.90.51.00.00	21436	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NA			100.000,00		60.000,00		60.000,00		0,00		220.000,00
		Total:			110.000,00		72.900,00		60.000,00		0,00		242.900,00
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
1.034 Aquisição de terreno para construção de unidades habitacionais		Terreno	P	1	40.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	40.000,00

Produto : Terreno Adquirido
Obj.:

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
4.4.90.61.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
		Total:	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			2010	2011	2012	2013	TOTAL
10000	RECURSOS LIVRES		50.000,00	3.000,00	0,00	0,00	53.000,00
21436	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NAO RELACIONADAS A EDUCACA		100.000,00	69.900,00	60.000,00	0,00	229.900,00
	Total:		150.000,00	72.900,00	60.000,00	0,00	282.900,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 05 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Obras, Serviços
Públicos e Trânsito
Programa : 17.512.1198 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Objetivo : Promover a adequada
gestão de resíduos sólidos a sede do
Município e Distritos , com vistas, a qualificação ambiental e melhoria.
Gerente : JOAO TEXEIRA DOS SANTOS CPF:576.555.091-66
Público Alvo : Os Munícipes em Geral
Justificativa : Oferecer serviços públicos de qualidade, valorizando a população tanto da zona urbana como da zona rural.

Natureza	Início	Previsto Término	Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo					Finalístico									
Indicador			Unid. Medida	Indice Recente	Mais	2010		2011		2012		2013	Indice Final PPA	
Toneladas de Lixo				52		50		52,50		55,13		57,88		215,51
Descrição da Ação			Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.085 Realizar a Coleta de Lixo			Tonelada	A	50	620.000,00	47	510.000,00	48	535.500,00	49	612.275,00	194	2.277.775,00

Produto : Coleta Realizadas
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
3.3.90.39.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	620.000,00	510.000,00	535.500,00	612.275,00	2.277.775,00
		Total:	620.000,00	510.000,00	535.500,00	612.275,00	2.277.775,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)		2010	2011	2012	2013	TOTAL
10000	RECURSOS LIVRES	620.000,00	510.000,00	535.500,00	612.275,00	2.277.775,00
	Total:	620.000,00	510.000,00	535.500,00	612.275,00	2.277.775,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 05 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Obras, Serviços
Públicos e Trânsito
Programa : 26.782.1010 TRÂNSITO MUNICIPAL
Objetivo : Dotar o municipio de condições de trafegabilidade de mobilidade e acesso, diminuindo acidentes no trânsito municipal.
Gerente : CRISTINA IZABEL FREIRE DE SOUZA CPF:322.057.083-68
Público Alvo : Munícipes em Geral
Justificativa : Proporcionar a requalificar a infraestrutura do trânsito municipal.

Natureza	Início	Previsto Término	Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo					Finalístico									
Indicador			Unid. Medida	Indice Recente	Mais	2010		2011		2012		2013	Indice Final PPA	
Nº de Vias Beneficiadas				20		10		10		10		10		40
Descrição da Ação			Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.018 Manter o Trânsito e sua Infraestrura			UND	A	10	80.000,00	10	80.000,00	8	84.000,00	1	192.050,00	29	436.050,00

Produto : Trânsito Mantido
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
3.3.50.41.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	0,00	14.000,00	0,00	50.000,00	64.000,00
3.3.90.30.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	41.525,00
3.3.90.39.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	60.000,00	56.000,00	63.000,00	120.000,00	299.000,00
4.4.90.52.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	0,00	10.500,00	11.025,00	31.525,00
		Total:	80.000,00	80.000,00	84.000,00	192.050,00	436.050,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			2010	2011	2012	2013	TOTAL
10000	RECURSOS LIVRES		80.000,00	80.000,00	84.000,00	192.050,00	436.050,00
	Total:		80.000,00	80.000,00	84.000,00	192.050,00	436.050,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 06 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio
Ambiente e Turismo
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e
Turismo
Programa : 18.541.1195 MEIO
AMBIENTE SUSTENTÁVEL
Objetivo : Desenvolver ações prioritárias e recuperação do meio ambiente de modo especial prestando suporte ao pequeno produtor rural para recuperação de àreas
degradadas e matas ciliares, bem como revitalizar àreas urbanas degradas e alteradas por atividades econômicas extrativas.
Gerente : LUCIANA GONÇALVES KROHN CPF:046.831.939-57
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Reverter o processo de desmatamento que atinge 46% conforme SIPAM

Natureza	Início	Previsto Término	Previsto	Multisetorial	Tipo								
Contínuo					Finalístico								
Indicador			Unid. Medida	Indice Recente	Mais	2010		2011		2012		2013	Indice Final PPA
Apuração				0		0		0		0		0	0

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
1.037 Estruturação do Horto Municipal	Unidade	P	1	170.268,21	1	0,00	1	35.000,00	1	60.000,00	4	265.268,21

Produto : Horto Estruturado

Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
3.3.90.30.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	0,00	10.000,00	20.000,00	35.000,00
3.3.90.39.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	0,00	20.000,00	30.000,00	55.000,00
4.4.90.51.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	5.268,21	0,00	0,00	0,00	5.268,21
4.4.90.51.00.00	21436	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
4.4.90.52.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	0,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00
		Total:	170.268,21	0,00	35.000,00	60.000,00	265.268,21

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
1.038 Estruturação do Parque Natural Urbano	Unidade	P	1	210.000,00	1	0,00	1	10.000,00	1	0,00	4	220.000,00

Produto : Parque Estruturado

Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
3.3.90.30.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	21436	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
		Total:	210.000,00	0,00	10.000,00	0,00	220.000,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.063 Manter o Parque Natural Setor Abaitará e Outras Àreas Verde do Município	Unidade	A	1	15.000,00	0	0,00	1	10.000,00	1	10.000,00	3	35.000,00

Produto : Ação Mantida

Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
3.3.90.30.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		Total:	15.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	35.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)		2010	2011	2012	2013	TOTAL
10000	RECURSOS LIVRES	45.268,21	0,00	55.000,00	70.000,00	170.268,21
21436	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NAO RELACIONADAS A EDUCACA	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
	Total:	395.268,21	0,00	55.000,00	70.000,00	520.268,21

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 06 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio
Ambiente e Turismo
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e
Turismo
Programa : 20.122.1011 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI
Objetivo : Prover a unidade Administrativas de meio para implantação de seus programas finalisticos
Gerente : OLGA INES RIBEIRO
CPF:419.399.302-78
Público Alvo : Munícipes
Justificativa : Para desenvolvimento das atividades administrativas e alcançe dos programas fins

Natureza	Início	Previsto Término	Previsto	Multisetorial	Tipo								
Contínuo					Apoio Administrativo								
Indicador			Unid. Medida	Indice Recente	Mais	2010		2011		2012		2013	Indice Final PPA

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.019 Manutenção das Atividades da Semagri	Und	A	1	91.000,00	1	108.198,32	1	93.500,00	1	92.000,00	4	384.698,32

Produto : Unidade Mantida

Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
3.3.90.14.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	4.000,00	2.500,00	2.500,00	19.000,00
3.3.90.30.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	3.000,00	10.000,00	6.500,00	6.500,00	26.000,00
3.3.90.32.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	20.000,00	500,00	1.500,00	0,00	22.000,00
3.3.90.33.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	3.000,00	800,00	1.500,00	1.500,00	6.800,00
3.3.90.39.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	50.000,00	50.700,00	80.000,00	80.000,00	260.700,00
3.3.90.92.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	0,00	500,00	500,00	3.000,00
4.4.20.93.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.20.93.00.00	21437	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (N	0,00	41.698,32	0,00	0,00	41.698,32
4.4.90.52.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	3.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00
		Total:	91.000,00	108.198,32	93.500,00	92.000,00	384.698,32

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.020 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	Und	A	10	251.000,00	10	281.744,00	10	293.756,41	11	403.000,00	41	1.229.500,41

Produto : Pessoas Mantidas

Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL

3.1.90.11.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	200.000,00	215.194,00	203.777,66	307.000,00	925.971,66
3.1.90.13.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	49.000,00	65.550,00	87.978,75	90.000,00	292.528,75
3.1.90.92.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
3.1.90.94.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00	8.000,00
		Total:	251.000,00	281.744,00	293.756,41	403.000,00	1.229.500,41

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.022 Manutenção das Veículos e Maquinários	Und	A	8	384.555,70	8	123.000,00	8	220.000,00	8	220.000,00	32	947.555,70

Produto : Maquinários Mantidos
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
3.3.90.30.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	284.555,70	88.000,00	70.000,00	70.000,00	512.555,70
3.3.90.39.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	100.000,00	35.000,00	150.000,00	150.000,00	435.000,00
		Total:	384.555,70	123.000,00	220.000,00	220.000,00	947.555,70
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			2010	2011	2012	2013	TOTAL
10000	RECURSOS LIVRES		726.555,70	471.244,00	607.256,41	715.000,00	2.520.056,11
21437	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADAS A EDUCA		0,00	41.698,32	0,00	0,00	41.698,32
	Total:		726.555,70	512.942,32	607.256,41	715.000,00	2.561.754,43

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 06 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Programa : 20.602.1012 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Objetivo : Desenvolver sustentabilidade a Agropecuária do Município
Gerente : MAURELIO MARTINS DE MIRANDA CPF:539.024.916-04
Público Alvo : Produtores Rurais
Justificativa : São necessárias ações e programas que fixem o homem no campo estimulando a geração de renda e propíciando instrumentos que viabilizem o fortalecimento da economia do setor.

Natureza	Início	Previsto Término	Previsto	Multisetorial	Tipo								
Contínuo					Finalístico								
Indicador			Unid. Medida	Indice Recente	Mais	2010		2011		2012		2013	Indice Final PPA
Nº de Produtores Beneficiados				230		30		20		20		20	90
Nº de Associações				2		2		2		2		2	6
Descrição da Ação			Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta TOTAL
1.035 Construir, Reformar, Ampliar Estruturas Para Equipamentos para o Desenvolvimento Agropecuários			Unidade	P	8	290.000,00	2	535.500,00	2	100.000,00	2	20.000,00	14 945.500,00

Produto : Equipamentos Implantados
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
3.3.90.39.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	0,00	50.000,00	10.000,00	70.000,00
4.4.90.51.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	21436	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	20.000,00	80.500,00	50.000,00	10.000,00	160.500,00
4.4.90.52.00.00	21436	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
4.4.90.52.00.00	21437	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (N	0,00	455.000,00	0,00	0,00	455.000,00
		Total:	290.000,00	535.500,00	100.000,00	20.000,00	945.500,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
1.036 Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos	Unidade	P	7	160.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	7	160.000,00

Produto : Equipamentos Adquiridos
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
4.4.90.52.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
4.4.90.52.00.00	21436	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
		Total:	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.062 Repasse Financerio para Associações Rurais	Unidade	A	16	175.000,00	7	178.000,00	4	50.000,00	10	200.000,00	37	603.000,00

Produto : Repasse Efetuado
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
3.3.50.43.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	175.000,00	178.000,00	50.000,00	200.000,00	603.000,00
	Total:		175.000,00	178.000,00	50.000,00	200.000,00	603.000,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			2010	2011	2012	2013	TOTAL
10000	RECURSOS LIVRES		275.000,00	258.500,00	150.000,00	220.000,00	903.500,00
21436	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NAO RELACIONADAS A EDUCACA		350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
21437	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADAS A EDUCA		0,00	455.000,00	0,00	0,00	455.000,00
	Total:		625.000,00	713.500,00	150.000,00	220.000,00	1.708.500,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa : 12.122.1016 MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objetivo : Proporcionar condições para o Conselho Municipal desempenhar suas atividades
Gerente : ZENIR DIAS DE ASSIS
CPF:063.206.248-76
Público Alvo : Munícipes
Justificativa : No ano 2009, foi instituido o Conselho Municipal, com objetivo de fiscalizar e contribuir nas ações da SEMEC

Natureza	Início	Previsto Término	Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo					Apoio Administrativo									
Indicador			Unid. Medida	Indice Recente	Mais	2010		2011		2012		2013	Indice Final PPA	
Descrição da Ação			Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.040 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal			Unidade	A	1	10.000,00	1	39.000,00	1	60.000,00	1	65.000,00	4	174.000,00

Produto : Conselho Mantido
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.3.90.14.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE	3.000,00		3.000,00		3.000,00		3.000,00		12.000,00
3.3.90.30.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE	2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		8.000,00
3.3.90.33.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE	2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		8.000,00
3.3.90.36.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE	0,00		29.000,00		50.000,00		55.000,00		134.000,00
3.3.90.39.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE	2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		8.000,00
4.4.90.52.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE	1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00
		Total:	10.000,00		39.000,00		60.000,00		65.000,00		174.000,00
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL	
2.041 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais		Unidade	A	18	29.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	18	29.000,00	

Produto : Pessoal Remunerado
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
3.1.90.11.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.1.90.13.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
		Total:	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			2010	2011	2012	2013	TOTAL
10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - EDUC		39.000,00	39.000,00	60.000,00	65.000,00	203.000,00
	Total:		39.000,00	39.000,00	60.000,00	65.000,00	203.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa : 12.306.1014 EDUCAÇÃO BÁSICA
Objetivo : Desenvolver ações da política educacional voltada para a melhoria da Educação Básica, atendendo a clientela escolar da rede municipal e garantindo o
acesso, a permanença com qualidade social
Gerente : DORALICE DE SOUZA PEREIRA SANTOS
CPF:175.892.581-72
Público Alvo : Alunos matriculados na rede básica municipal
Justificativa : Dar cumprimento ao Art. 208 § 1º, que textualiza " o acesso ao ensino obrigatório é gratuito, é direito público subjetivo" e na LDB, Lei 9394/96, determina a obrigatoriedade e gratuidade na escola pública.

Natureza	Início	Previsto Término	Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo					Finalístico									
Indicador			Unid. Medida	Indice Recente	Mais	2010		2011		2012		2013	Indice Final PPA	
Número de Alunos Matriculados				3.260		3.427		3.460		3.761		3.928		14.576
Descrição da Ação			Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.035 Aquisição de Gêneros Alimentícios para Confecção da Alimentação Escolar			Unidade	A	3.427	370.000,00	3.460	394.000,00	3.761	407.200,00	3.928	0,00	14.576	1.171.200,00

Produto : Alunos Atendidos
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
3.3.90.30.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	130.000,00	130.000,00	130.000,00	0,00	390.000,00
3.3.90.30.00.00	10833	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE AL	240.000,00	264.000,00	277.200,00	0,00	781.200,00
		Total:	370.000,00	394.000,00	407.200,00	0,00	1.171.200,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			2010	2011	2012	2013	TOTAL
10000	RECURSOS LIVRES		130.000,00	130.000,00	130.000,00	0,00	390.000,00
10833	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR		240.000,00	264.000,00	277.200,00	0,00	781.200,00
	Total:		370.000,00	394.000,00	407.200,00	0,00	1.171.200,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa : 12.361.1013 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMEC
Objetivo : Manter a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com as condições necessárias à execução de trabalhos burocráticos, primando pelo atendimento qualitativo a 25 unidades escolares, aproximadamente 3.260 alunos, 420 servidores, clientela do esporte e cultura e comunidade em geral.
Gerente : LUIZ GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO
CPF:400.243.182-72
Público Alvo : Servidores e Munícipes

Justificativa : A Semec tem sob sua coordenadoria 25 unidades escolares, aproximadamente 3.260 alunos, 420 servidores, sendo ainda uma secretaria que atende aos pais de alunos e comunidade em geral, faz-se necessário que a mesma disponha de espaço físico adequado de servidores aptos ao atendimento desta comunidade.

Natureza	Início	Previsto Término	Previsto	Multisetorial	Tipo								
Contínuo					Apoio Administrativo								
Indicador			Unid. Medida	Indice Recente	Mais	2010		2011		2012		2013	Indice Final PPA
Descrição da Ação			Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.023 Manutenção das Atividades da Secretaria-Semec			UNID	A	1	945.700,00	1	589.117,19	1	518.099,07	1	759.450,22	4	2.812.366,48

Produto : Unidade Mantida

Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.3.30.93.00.00	21237	CONVENIOS DO ESTADO - EDUCACAO	0,00		1.250,00		0,00		0,00		1.250,00
3.3.90.14.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE	30.000,00		15.000,00		25.379,07		36.620,00		106.999,07
3.3.90.30.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE	20.000,00		25.000,00		30.000,00		46.550,00		121.550,00
3.3.90.33.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE	5.000,00		8.000,00		12.100,00		13.310,00		38.410,00
3.3.90.36.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE	500,00		10.000,00		41.000,00		52.107,74		103.607,74
3.3.90.39.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	25.200,00		97.200,00		106.920,00		130.000,00		359.320,00
3.3.90.39.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE	230.000,00		406.667,19		296.700,00		458.755,16		1.392.122,35
3.3.90.39.00.00	11143	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A	619.000,00		0,00		0,00		100,00		619.100,00
3.3.90.92.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE	1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00
4.4.20.93.00.00	21237	CONVENIOS DO ESTADO - EDUCACAO	10.000,00		20.000,00		0,00		0,00		30.000,00
4.4.90.52.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE	5.000,00		5.000,00		5.000,00		21.007,32		36.007,32
		Total:	945.700,00		589.117,19		518.099,07		759.450,22		2.812.366,48

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.024 Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupada na Divisão e Esportes e Cultura	Pessoas	A	14	205.000,00	17	314.000,00	17	385.195,00	23	466.000,00	71	1.370.195,00

Produto : Pessoas Remuneradas

Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.1.90.11.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	158.000,00		232.000,00		290.000,00		356.000,00		1.036.000,00
3.1.90.13.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	46.000,00		71.000,00		90.000,00		100.000,00		307.000,00
3.1.90.94.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	1.000,00		11.000,00		5.195,00		10.000,00		27.195,00
		Total:	205.000,00		314.000,00		385.195,00		466.000,00		1.370.195,00

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.025 Remuneração e Encargos Socias Pessoal Ocupado na Administração	Pessoas	A	75	1.207.086,46	75	1.324.745,79	75	1.397.025,00	77	1.431.000,00	302	5.359.857,25

Produto : Pessoas Remuneradas

Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.1.90.11.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE	863.101,72		913.745,79		1.000.025,00		1.100.000,00		3.876.872,51
3.1.90.13.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE	341.984,74		399.000,00		380.000,00		330.000,00		1.450.984,74
3.1.90.92.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE	1.000,00		1.000,00		1.000,00		0,00		3.000,00
3.1.90.94.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE	1.000,00		11.000,00		16.000,00		1.000,00		29.000,00
		Total:	1.207.086,46		1.324.745,79		1.397.025,00		1.431.000,00		5.359.857,25

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.026 Remuneração de Encargos Sociais Ocupado no Ensino Fundamental FUNBEB 60%	Pessoas	A	160	2.800.000,00	200	2.899.600,00	200	3.628.072,32	173	4.789.174,35	733	14.116.846,67

Produto : Pessoas Remuneradas

Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.1.90.11.00.00	11142	FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB A	2.154.000,00		2.169.200,00		2.678.828,00		3.603.000,00		10.605.028,00
3.1.90.13.00.00	11142	FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB A	645.000,00		709.400,00		900.000,00		1.171.275,05		3.425.675,05
3.1.90.94.00.00	11142	FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB A	1.000,00		21.000,00		49.244,32		14.899,30		86.143,62
		Total:	2.800.000,00		2.899.600,00		3.628.072,32		4.789.174,35		14.116.846,67

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.029 Remuneração de Encargos Sociais Pessoal Ocupado no Ensino Fundamental FUNDEB 40%	Pessoas	A	91	870.000,00	120	818.200,00	120	1.210.755,68	100	1.330.050,00	431	4.229.005,68

Produto : Pessoas Remuneradas

Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.1.90.11.00.00	11143	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A	650.000,00		592.200,00		899.755,68		1.000.050,00		3.142.005,68
3.1.90.13.00.00	11143	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A	220.000,00		200.000,00		285.000,00		325.000,00		1.030.000,00
3.1.90.94.00.00	11143	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A	0,00		26.000,00		26.000,00		5.000,00		57.000,00
		Total:	870.000,00		818.200,00		1.210.755,68		1.330.050,00		4.229.005,68

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.096 Auxilio de Alimentação ao Servidores Lotados no Ensino Fundamental	Pessoas	A	0	0,00	390	974.000,00	390	1.100.000,00	166	500.444,16	946	2.574.444,16

Produto : Pessoas Mantidas

Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
3.3.90.39.00.00	11143	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A	0,00	974.000,00	1.100.000,00	500.444,16	2.574.444,16
		Total:	0,00	974.000,00	1.100.000,00	500.444,16	2.574.444,16
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			2010	2011	2012	2013	TOTAL
10000	RECURSOS LIVRES		230.200,00	411.200,00	492.115,00	596.000,00	1.729.515,00

10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - EDUC	1.498.586,46	1.795.412,98	1.808.204,07	2.060.350,22	7.162.553,73
11142	FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. D	2.800.000,00	2.899.600,00	3.628.072,32	4.789.174,35	14.116.846,67
11143	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA	1.489.000,00	1.792.200,00	2.310.755,68	1.830.594,16	7.422.549,84
21237	CONVENIOS DO ESTADO - EDUCACAO	10.000,00	21.250,00	0,00	0,00	31.250,00
	Total:	6.027.786,46	6.919.662,98	8.239.147,07	9.276.118,73	30.462.715,24

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa : 12.361.1014 EDUCAÇÃO BÁSICA
Objetivo : Desenvolver ações da
política educacional voltada para a
melhoria da Educação Básica, atendendo a clientela escolar da rede municipal e garantindo o
acesso, a permanença
com qualidade social
Gerente : DORALICE DE SOUZA PEREIRA SANTOS
CPF:175.892.581-72
Público Alvo : Alunos matriculados na rede básica municipal
Justificativa : Dar cumprimento ao Art. 208 § 1º, que textualiza " o acesso ao ensino obrigatório é gratuito, é direito público subjetivo" e na LDB, Lei 9394/96, determina a obrigatoriedade e gratuidade na escola pública.

Natureza	Início	Previsto Término	Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo					Finalístico									
Indicador			Unid. Medida	Indice Recente	Mais	2010		2011		2012		2013	Indice Final PPA	
Número de Alunos Matriculados				3.260		3.427		3.460		3.761		3.928		14.576
Descrição da Ação			Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
0.041 Repasse Financeiro para Unidades Escolares do Ensino Fundamental PROREF			Unidade	O	12	120.000,00	13	135.000,00	14	130.000,00	8	150.000,00	47	535.000,00

Produto : Repasse Efetuado
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição				2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.3.50.43.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE				120.000,00		135.000,00		130.000,00		150.000,00		535.000,00
		Total:				120.000,00		135.000,00		130.000,00		150.000,00		535.000,00
Descrição da Ação			Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
1.019 Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental			Unidade	P	4	500.000,00	4	333.800,00	3	157.300,00	3	85.830,00	14	1.076.930,00

Produto : Obras Realizadas
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição				2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.3.90.30.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE				5.000,00		6.000,00		0,00		1.000,00		12.000,00
3.3.90.30.00.00	11143	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A				30.000,00		33.000,00		0,00		630,00		63.630,00
3.3.90.39.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE				5.000,00		10.000,00		0,00		3.000,00		18.000,00
3.3.90.39.00.00	11143	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A				10.000,00		11.000,00		0,00		200,00		21.200,00
4.4.90.51.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE				100.000,00		137.000,00		0,00		40.000,00		277.000,00
4.4.90.51.00.00	10831	SALARIO EDUCACAO				0,00		16.800,00		57.300,00		40.000,00		114.100,00
4.4.90.51.00.00	11143	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A				350.000,00		120.000,00		100.000,00		1.000,00		571.000,00
		Total:				500.000,00		333.800,00		157.300,00		85.830,00		1.076.930,00
Descrição da Ação			Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
1.022 Adquirir Mobiliário e Equipamentos para Unidades Escolares do Ensino Fundamental			Unidade	P	3.427	160.000,00	3.594	220.100,00	3.761	96.000,00	3.928	56.000,00	14.710	532.100,00

Produto : Mobiliário e Equip. Adquirido
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição				2010		2011		2012		2013		TOTAL
4.4.90.52.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE				20.000,00		10.000,00		5.000,00		15.000,00		50.000,00
4.4.90.52.00.00	10831	SALARIO EDUCACAO				40.000,00		45.100,00		50.000,00		40.000,00		175.100,00
4.4.90.52.00.00	11143	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A				100.000,00		165.000,00		41.000,00		1.000,00		307.000,00
		Total:				160.000,00		220.100,00		96.000,00		56.000,00		532.100,00
Descrição da Ação			Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
1.023 Realizar Atividades de Cunho Educativo e Cultural			Unidade	P	4	25.000,00	4	25.500,00	5	14.000,00	5	20.130,00	18	84.630,00

Produto : Premiação Realizada
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição				2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.3.90.30.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE				5.000,00		5.500,00		6.000,00		7.130,00		23.630,00
3.3.90.31.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE				10.000,00		3.000,00		3.000,00		3.000,00		19.000,00
3.3.90.32.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE				0,00		7.000,00		4.000,00		7.000,00		18.000,00
3.3.90.39.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE				10.000,00		10.000,00		1.000,00		3.000,00		24.000,00
		Total:				25.000,00		25.500,00		14.000,00		20.130,00		84.630,00
Descrição da Ação			Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.032 Acesso à Escola			Alunos	A	1.464	1.444.723,39	1.530	1.693.620,58	1.595	2.138.369,64	1.620	2.297.521,00	6.209	7.574.234,61

Produto : Alunos Transportados
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição				2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.3.50.43.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE				1.000,00		51.100,00		51.210,00		1.331,00		104.641,00
3.3.90.30.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE				587.723,39		545.000,15		794.879,64		799.000,00		2.726.603,18
3.3.90.30.00.00	10831	SALARIO EDUCACAO				30.000,00		70.000,00		36.300,00		39.930,00		176.230,00
3.3.90.30.00.00	10834	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE A				41.000,00		45.100,00		49.610,00		41.571,00		177.281,00
3.3.90.39.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE				20.000,00		113.000,00		165.125,00		180.000,00		478.125,00
3.3.90.39.00.00	10834	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE A				25.000,00		25.000,00		23.995,00		35.714,00		109.709,00
3.3.90.39.00.00	21237	CONVENIOS DO ESTADO - EDUCACAO				700.000,00		797.500,00		877.250,00		964.975,00		3.339.725,00
4.4.90.52.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE				40.000,00		46.920,43		140.000,00		235.000,00		461.920,43
		Total:				1.444.723,39		1.693.620,58		2.138.369,64		2.297.521,00		7.574.234,61
Descrição da Ação			Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.033 Manutenção das Unidades Escolares do Ensino Fundamental			Unidade	A	1	367.000,00	1	399.666,55	1	453.334,50	1	457.500,00	4	1.677.501,05

Produto : Unidades Mantidas

Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição				2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.3.90.30.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE				25.000,00		26.250,00		23.562,50		66.000,00		140.812,50
3.3.90.30.00.00	10831	SALARIO EDUCACAO				22.000,00		23.100,00		44.100,00		70.000,00		159.200,00
3.3.90.30.00.00	11143	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A				40.000,00		42.000,00		26.000,00		1.000,00		109.000,00
3.3.90.32.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE				0,00		4.000,00		4.000,00		2.500,00		10.500,00
3.3.90.39.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE				150.000,00		185.316,55		220.500,00		200.000,00		755.816,55
3.3.90.39.00.00	10831	SALARIO EDUCACAO				30.000,00		33.000,00		121.000,00		90.000,00		274.000,00
3.3.90.39.00.00	11143	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A				100.000,00		86.000,00		14.172,00		28.000,00		228.172,00
		Total:				367.000,00		399.666,55		453.334,50		457.500,00		1.677.501,05
Descrição da Ação			Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.034 Formar Profissionais Lotados no Ensino Fundamental			Profissionais	A	100	58.000,00	100	40.025,00	100	34.573,00	92	40.000,00	392	172.598,00

Produto : Profissionais Capacitados

Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição				2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.3.50.43.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE				0,00		8.000,00		1.000,00		7.000,00		16.000,00
3.3.90.14.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE				30.000,00		10.500,00		11.576,00		15.000,00		67.076,00
3.3.90.30.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE				5.000,00		5.250,00		5.512,00		6.500,00		22.262,00
3.3.90.32.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE				5.000,00		2.250,00		1.512,00		2.500,00		11.262,00
3.3.90.33.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE				8.000,00		8.000,00		8.400,00		3.000,00		27.400,00
3.3.90.39.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE				10.000,00		6.025,00		6.573,00		6.000,00		28.598,00
		Total:				58.000,00		40.025,00		34.573,00		40.000,00		172.598,00
Descrição da Ação			Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.036 Adquirir Material Didático, Pedagógico para Unidades Escolares do Ensino Fundamental			Unidades	A	3.427	157.000,00	3.594	117.200,00	3.761	180.189,33	3.928	181.000,00	14.710	635.389,33

Produto : Material Adquirido

Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição				2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.3.90.30.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE				35.000,00		40.000,00		46.889,33		150.000,00		271.889,33
3.3.90.30.00.00	10831	SALARIO EDUCACAO				30.000,00		33.000,00		36.300,00		26.000,00		125.300,00
3.3.90.30.00.00	10832	PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRET				22.000,00		24.200,00		7.000,00		4.000,00		57.200,00
3.3.90.30.00.00	11143	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A				60.000,00		20.000,00		90.000,00		1.000,00		171.000,00
3.3.90.32.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE				10.000,00		0,00		0,00		0,00		10.000,00
		Total:				157.000,00		117.200,00		180.189,33		181.000,00		635.389,33
Descrição da Ação			Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.037 Manutenção das Entidades Filantrópicas			Unidade	A	2	21.000,00	2	22.000,00	2	29.000,00	2	25.600,00	8	97.600,00

Produto : Entidades Mantidas

Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição				2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.3.50.43.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE				10.000,00		5.500,00		11.500,00		6.000,00		33.000,00
3.3.90.30.00.00	10000	RECURSOS LIVRES				0,00		5.000,00		0,00		0,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE				0,00		0,00		5.000,00		2.500,00		7.500,00
3.3.90.39.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE				10.000,00		10.500,00		11.500,00		16.600,00		48.600,00
4.4.90.52.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE				1.000,00		1.000,00		1.000,00		500,00		3.500,00
		Total:				21.000,00		22.000,00		29.000,00		25.600,00		97.600,00
Descrição da Ação			Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.038 Manutenção da Educação em Horário Integral			Unidade	A	15	15.000,00	20	65.750,00	25	38.762,00	30	25.250,00	90	144.762,00

Produto : Educação Mantida

Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição				2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.3.50.43.00.00	10000	RECURSOS LIVRES				0,00		50.000,00		0,00		0,00		50.000,00
3.3.50.43.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE				0,00		0,00		5.512,00		10.000,00		15.512,00
3.3.90.30.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE				0,00		0,00		20.000,00		0,00		20.000,00
3.3.90.36.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE				5.000,00		5.250,00		5.250,00		5.250,00		20.750,00
3.3.90.39.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE				10.000,00		10.500,00		8.000,00		10.000,00		38.500,00
		Total:				15.000,00		65.750,00		38.762,00		25.250,00		144.762,00
Descrição da Ação			Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.105 Aquisição de Generos Alimenticios para Ensino Fundamental			Alunos	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2.067	187.420,00	2.067	187.420,00

Produto : Alunos Atendidos

Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
3.3.90.30.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	0,00	63.400,00	63.400,00
3.3.90.30.00.00	10833	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE AL	0,00	0,00	0,00	124.020,00	124.020,00

		Total:	0,00	0,00	0,00	187.420,00	187.420,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			2010	2011	2012	2013	TOTAL
10000	RECURSOS LIVRES		0,00	55.000,00	0,00	63.400,00	118.400,00
10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - EDUC		1.237.723,39	1.407.862,13	1.697.501,47	1.953.811,00	6.296.897,99
10831	SALARIO EDUCACAO		152.000,00	221.000,00	345.000,00	305.930,00	1.023.930,00
10832	PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		22.000,00	24.200,00	7.000,00	4.000,00	57.200,00
10833	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR		0,00	0,00	0,00	124.020,00	124.020,00
10834	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOL		66.000,00	70.100,00	73.605,00	77.285,00	286.990,00
11143	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA		690.000,00	477.000,00	271.172,00	32.830,00	1.471.002,00
21237	CONVENIOS DO ESTADO - EDUCACAO		700.000,00	797.500,00	877.250,00	964.975,00	3.339.725,00
	Total:		2.867.723,39	3.052.662,13	3.271.528,47	3.526.251,00	12.718.164,99

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa : 12.365.1013 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMEC
Objetivo : Manter a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com as condições necessárias à execução de trabalhos burocráticos, primando pelo atendimento
qualitativo a 25 unidades escolares, aproximadamente 3.260 alunos, 420 servidores, clientela do esporte e cultura e comunidade em geral.
Gerente : LUIZ GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO
CPF:400.243.182-72
Público Alvo : Servidores e Munícipes
Justificativa : A Semec tem sob sua coordenadoria 25 unidades escolares, aproximadamente 3.260 alunos, 420 servidores, sendo ainda uma secretaria que atende aos pais de alunos e comunidade em geral, faz-se necessário que a mesma disponha de espaço físico adequado de servidores aptos ao atendimento desta comunidade.

Natureza	Início	Previsto Término	Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo					Apoio Administrativo									
Indicador			Unid. Medida	Indice Recente	Mais	2010		2011		2012		2013	Indice Final PPA	
Descrição da Ação			Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.027 Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado do Ensino Infantil FUNDEB 60%			Pessoas	A	70	950.000,00	70	1.080.200,00	70	1.479.677,00	70	1.600.000,70	280	5.109.877,70

Produto : Pessoas Remuneradas
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição			2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.1.90.11.00.00	11142	FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB A			700.000,00		790.200,00		1.085.000,00		1.270.000,00		3.845.200,00
3.1.90.13.00.00	11142	FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB A			250.000,00		275.000,00		379.677,00		325.000,70		1.229.677,70
3.1.90.94.00.00	11142	FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB A			0,00		15.000,00		15.000,00		5.000,00		35.000,00
		Total:			950.000,00		1.080.200,00		1.479.677,00		1.600.000,70		5.109.877,70
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.030 Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal Ocupado no Ensino Infantil FUNDEB 40%		Pessoas	A	40	450.000,00	60	525.900,00	60	611.000,00	60	567.000,00	220	2.153.900,00

Produto : Pessoas Remuneradas
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
3.1.90.11.00.00	11143	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A	350.000,00	405.900,00	460.000,00	437.000,00	1.652.900,00
3.1.90.13.00.00	11143	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A	100.000,00	110.000,00	141.000,00	120.000,00	471.000,00
3.1.90.94.00.00	11143	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
		Total:	450.000,00	525.900,00	611.000,00	567.000,00	2.153.900,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			2010	2011	2012	2013	TOTAL
11142	FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. D		950.000,00	1.080.200,00	1.479.677,00	1.600.000,70	5.109.877,70
11143	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP DA		450.000,00	525.900,00	611.000,00	567.000,00	2.153.900,00
	Total:		1.400.000,00	1.606.100,00	2.090.677,00	2.167.000,70	7.263.777,70

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa : 12.365.1014 EDUCAÇÃO BÁSICA
Objetivo : Desenvolver ações da política educacional voltada para a melhoria da Educação Básica, atendendo a clientela escolar da rede municipal e garantindo o acesso, a permanença com qualidade social
Gerente : DORALICE DE SOUZA PEREIRA SANTOS
CPF:175.892.581-72
Público Alvo : Alunos matriculados na rede básica municipal
Justificativa : Dar cumprimento ao Art. 208 § 1º, que textualiza " o acesso ao ensino obrigatório é gratuito, é direito público subjetivo" e na LDB, Lei 9394/96, determina a obrigatoriedade e gratuidade na escola pública.

Natureza	Início	Previsto Término	Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo					Finalístico									
Indicador			Unid. Medida	Indice Recente	Mais	2010		2011		2012		2013	Indice Final PPA	
Descrição da Ação			Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.102 Aquisição de Generos Alimenticios para Creches			Alunos	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	441	129.400,00	441	129.400,00

Produto : Alunos Atendidos

Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição			2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.3.90.30.00.00	10000	RECURSOS LIVRES			0,00		0,00		0,00		41.200,00		41.200,00
3.3.90.30.00.00	10833	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE AL			0,00		0,00		0,00		88.200,00		88.200,00
		Total:			0,00		0,00		0,00		129.400,00		129.400,00
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.103 Aquisição de Generos Alimenticios para Pré Escola		Alunos	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	753	98.600,00	753	98.600,00

Produto : Alunos Atendidos

Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição			2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.3.90.30.00.00	10000	RECURSOS LIVRES			0,00		0,00		0,00		23.300,00		23.300,00
3.3.90.30.00.00	10833	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE AL			0,00		0,00		0,00		75.300,00		75.300,00
		Total:			0,00		0,00		0,00		98.600,00		98.600,00
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.115 Repasse Financeiro Para Unidade Escolares da Educação Infantil		Unidades	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	6	90.000,00	6	90.000,00

Produto : Unidade Mantidas

Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição			2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.3.50.43.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE			0,00		0,00		0,00		90.000,00		90.000,00
		Total:			0,00		0,00		0,00		90.000,00		90.000,00
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.116 Construir, Ampliar e Reformar Unidades Escolares da Educação Infantil		Unidades	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	6	24.114,00	6	24.114,00

Produto : Unidades Mantidas

Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição			2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.3.90.30.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE			0,00		0,00		0,00		794,00		794,00
3.3.90.30.00.00	11143	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A			0,00		0,00		0,00		330,00		330,00
3.3.90.39.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE			0,00		0,00		0,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.39.00.00	11143	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A			0,00		0,00		0,00		110,00		110,00
4.4.90.51.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE			0,00		0,00		0,00		15.000,00		15.000,00
4.4.90.51.00.00	10831	SALARIO EDUCACAO			0,00		0,00		0,00		5.680,00		5.680,00
4.4.90.51.00.00	11143	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A			0,00		0,00		0,00		200,00		200,00
		Total:			0,00		0,00		0,00		24.114,00		24.114,00
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.117 Adquirir Mobiliarios e Equipamentos para Unidades Escolares da Educação Infantil.		Unidades	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	6	22.369,54	6	22.369,54

Produto : Unidades Mantidas

Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição			2010		2011		2012		2013		TOTAL
4.4.90.52.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE			0,00		0,00		0,00		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00	10831	SALARIO EDUCACAO			0,00		0,00		0,00		17.055,00		17.055,00
4.4.90.52.00.00	11143	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A			0,00		0,00		0,00		314,54		314,54
		Total:			0,00		0,00		0,00		22.369,54		22.369,54
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.118 Manutenção da Unidades Escolares da Educação Infantil		Unidades	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	6	221.264,28	6	221.264,28

Produto : Unidades Mantidas

Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição			2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.3.90.30.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE			0,00		0,00		0,00		25.200,54		25.200,54
3.3.90.30.00.00	10831	SALARIO EDUCACAO			0,00		0,00		0,00		55.041,74		55.041,74
3.3.90.30.00.00	11143	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A			0,00		0,00		0,00		467,00		467,00
3.3.90.39.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE			0,00		0,00		0,00		91.525,00		91.525,00
3.3.90.39.00.00	10831	SALARIO EDUCACAO			0,00		0,00		0,00		43.100,00		43.100,00
3.3.90.39.00.00	11143	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A			0,00		0,00		0,00		5.930,00		5.930,00
		Total:			0,00		0,00		0,00		221.264,28		221.264,28
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.119 Formar Profissionais Lotados nas Unidades Profissionai Escolares da Educação Infantil			A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	8	15.300,00	8	15.300,00

Produto : Profissionais Atendidos

Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição			2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.3.50.43.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE			0,00		0,00		0,00		300,00		300,00
3.3.90.14.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE			0,00		0,00		0,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE			0,00		0,00		0,00		3.500,00		3.500,00
3.3.90.32.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE			0,00		0,00		0,00		1.500,00		1.500,00
3.3.90.33.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE			0,00		0,00		0,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.39.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE			0,00		0,00		0,00		3.000,00		3.000,00
		Total:			0,00		0,00		0,00		15.300,00		15.300,00
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.120 Adquirir Material Didatico, Pedagogico para as Unidades da Educação Infantil		Alunos	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1.194	83.242,00	1.194	83.242,00

Produto : Alunos Atendidos

Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição			2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.3.90.30.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE			0,00		0,00		0,00		65.762,00		65.762,00
3.3.90.30.00.00	10831	SALARIO EDUCACAO			0,00		0,00		0,00		13.930,00		13.930,00
3.3.90.30.00.00	10832	PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRET			0,00		0,00		0,00		3.350,00		3.350,00
3.3.90.30.00.00	11143	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A			0,00		0,00		0,00		200,00		200,00
		Total:			0,00		0,00		0,00		83.242,00		83.242,00
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.121 Manutenção das Unidades Filantrópicas da Educação Infantil		Unidades	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	23.600,00	1	23.600,00

Produto : Unidades Mantidas

Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição			2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.3.50.43.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE			0,00		0,00		0,00		5.600,00		5.600,00
3.3.90.30.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE			0,00		0,00		0,00		2.500,00		2.500,00
3.3.90.39.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE			0,00		0,00		0,00		15.000,00		15.000,00
4.4.90.52.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE			0,00		0,00		0,00		500,00		500,00
		Total:			0,00		0,00		0,00		23.600,00		23.600,00
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.122 Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidade Escolares da Educação Infantil		Servidores	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	111	300.000,00	111	300.000,00

Produto : Servidores Atendidos

Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
3.3.90.39.00.00	11143	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
		Total:	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			2010	2011	2012	2013	TOTAL
10000	RECURSOS LIVRES		0,00	0,00	0,00	64.500,00	64.500,00
10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - EDUC		0,00	0,00	0,00	334.181,54	334.181,54
10831	SALARIO EDUCACAO		0,00	0,00	0,00	134.806,74	134.806,74
10832	PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		0,00	0,00	0,00	3.350,00	3.350,00
10833	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR		0,00	0,00	0,00	163.500,00	163.500,00
11143	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA		0,00	0,00	0,00	307.551,54	307.551,54
	Total:		0,00	0,00	0,00	1.007.889,82	1.007.889,82

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa : 12.366.1013 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMEC
Objetivo : Manter a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com as condições necessárias à execução de trabalhos burocráticos, primando pelo atendimento
qualitativo a 25 unidades escolares, aproximadamente 3.260 alunos, 420 servidores, clientela do esporte e cultura e comunidade em geral.
Gerente : LUIZ GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO
CPF:400.243.182-72
Público Alvo : Servidores e Munícipes
Justificativa : A Semec tem sob sua coordenadoria 25 unidades escolares, aproximadamente 3.260 alunos, 420 servidores, sendo ainda uma secretaria que atende aos pais de alunos e comunidade em geral, faz-se necessário que a mesma disponha de espaço físico adequado de servidores aptos ao atendimento desta comunidade.

Natureza	Início	Previsto Término	Previsto	Multisetorial	Tipo								
Contínuo					Apoio Administrativo								
Indicador			Unid. Medida	Indice Recente	Mais	2010		2011		2012		2013	Indice Final PPA
Descrição da Ação			Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.028 Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocup. no Ens. de Jovens e Adultos FUNDEB 60%			Pessoas	A	9	210.000,00	12	231.000,00	12	102.000,00	12	127.000,00	45	670.000,00

Produto : Pessoas Remuneradas

Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição			2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.1.90.11.00.00	11142	FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB A			150.000,00		160.000,00		75.000,00		100.000,00		485.000,00
3.1.90.13.00.00	11142	FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB A			60.000,00		66.000,00		22.000,00		26.000,00		174.000,00
3.1.90.94.00.00	11142	FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB A			0,00		5.000,00		5.000,00		1.000,00		11.000,00
		Total:			210.000,00		231.000,00		102.000,00		127.000,00		670.000,00
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.031 Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal Ocup. na Educ. de Jovens e Adultos FUNDEB 40%		Pessoas	A	2	11.000,00	2	12.100,00	2	1.500,00	2	641,00	8	25.241,00

Produto : Pessoas Remuneradas

Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
3.1.90.11.00.00	11143	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A	10.000,00	10.000,00	900,00	210,00	21.110,00
3.1.90.13.00.00	11143	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A	1.000,00	1.100,00	500,00	331,00	2.931,00
3.1.90.94.00.00	11143	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A	0,00	1.000,00	100,00	100,00	1.200,00
		Total:	11.000,00	12.100,00	1.500,00	641,00	25.241,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			2010	2011	2012	2013	TOTAL
11142	FUNDEB 60 % -	TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. D	210.000,00	231.000,00	102.000,00	127.000,00	670.000,00
11143	FUNDEB 40 % -	TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA	11.000,00	12.100,00	1.500,00	641,00	25.241,00
		Total:	221.000,00	243.100,00	103.500,00	127.641,00	695.241,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa : 12.366.1015 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Objetivo : Proporcionar a elevação do grau de escolaridade, visando a conclusão do ensino fundamental, contribuindo para a inclusão de jovens e adultos que não tiveram acesso á educação na idade própria.
Gerente : ZENIR DIAS DE ASSIS
CPF:063.206.248-76
Público Alvo : Alunos na faixa etária apartir de 16 anos
Justificativa : Clientela estudantil que na época correta não pode continuar os estudos, necessitando auxiliar os pais nas tarefas diárias, muitas vezes moradores da zona rural.

Natureza	Início	Previsto Término	Previsto	Multisetorial	Tipo								
Contínuo					Finalístico								
Indicador			Unid. Medida	Indice Recente	Mais	2010		2011		2012		2013	Indice Final PPA
Número de Alunos Matriculados				135		135		160		185		203	683
Descrição da Ação			Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.039 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos			Alunos	A	135	15.000,00	160	16.500,00	185	8.150,00	59	19.965,00	539	59.615,00

Produto : Alunos Atendidos

Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição			2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.3.90.30.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE			5.000,00		5.500,00		3.050,00		6.655,00		20.205,00
3.3.90.32.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE			5.000,00		5.500,00		3.050,00		6.655,00		20.205,00
3.3.90.39.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE			5.000,00		5.500,00		2.050,00		6.655,00		19.205,00
		Total:			15.000,00		16.500,00		8.150,00		19.965,00		59.615,00
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.104 Aquisição de Generos Alimenticios para EJA (Eduacação de Jovens e Adultos)		Alunos	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	59	5.640,00	59	5.640,00

Produto : Alunos Atendidos

Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição			2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.3.90.30.00.00	10000	RECURSOS LIVRES			0,00		0,00		0,00		2.100,00		2.100,00
3.3.90.30.00.00	10833	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE AL			0,00		0,00		0,00		3.540,00		3.540,00
		Total:			0,00		0,00		0,00		5.640,00		5.640,00
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.123 Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados no Ensino Jovens e Adultos		Servidores	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	8	24.000,00	8	24.000,00

Produto : Servidores Atendidos

Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
3.3.90.39.00.00	11143	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A	0,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
		Total:	0,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			2010	2011	2012	2013	TOTAL
10000	RECURSOS LIVRES		0,00	0,00	0,00	2.100,00	2.100,00
10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - EDUC		15.000,00	16.500,00	8.150,00	19.965,00	59.615,00
10833	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR		0,00	0,00	0,00	3.540,00	3.540,00
11143	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA		0,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
	Total:		15.000,00	16.500,00	8.150,00	49.605,00	89.255,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Programa : 13.392.1017 ESPORTE É SAÚDE E CULTURA EM DESTAQUE

Objetivo : Desenvolver atividades culturais e esportivas no município, estimulando a adversidade e o folclore, proporcionar atividades, recreativas e de lazer, com objetivo de tirar crianças e jovens da ociosidade, com realização de campeonatos e escola de iniciação esportivas em várias modalidades

Gerente : HUGO MAURICIO DA

CRUZ CPF:213.775.788-52

Público Alvo : População Pimementense em Geral

Justificativa : A diversidades das manisfestações da Cultura de Pimenta Bueno, pode ser fortalecida através de ações institucionais que busquem estruturar as atividades, organizar grupos, evidenciar talentos, bem como integrar as atividades artístico-cultutais e ações sócio-educativas institucionais em complemento ao currículo da rede escolar do mun icípio.

Natureza	Início	Previsto Término	Previsto	Multisetorial	Tipo								
Contínuo					Finalístico								
Indicador			Unid. Medida	Indice Recente	Mais	2010		2011		2012		2013	Indice Final PPA
Nº de Beneficiários				24,35		26,63		28,91		31,19		33,48	120,21
Descrição da Ação			Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
1.024 Adquirir Equipamentos e Mobiliário para Centros de Cultura			Unidade	P	1	250.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	250.000,00

Produto : Equipamentos Adquiridos

Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição			2010		2011		2012		2013		TOTAL
4.4.90.52.00.00	10000	RECURSOS LIVRES			50.000,00		0,00		0,00		0,00		50.000,00
4.4.90.52.00.00	21236	CONVENIOS DA UNIAO - EDUCACAO			200.000,00		0,00		0,00		0,00		200.000,00
		Total:			250.000,00		0,00		0,00		0,00		250.000,00
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
1.025 Construir, Reformar, Ampliar Centros de Cultura		M²	P	2	35.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	35.000,00

Produto : Obras Realizadas

Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição			2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.3.90.39.00.00	10000	RECURSOS LIVRES			5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00
4.4.90.51.00.00	10000	RECURSOS LIVRES			30.000,00		0,00		0,00		0,00		30.000,00
		Total:			35.000,00		0,00		0,00		0,00		35.000,00
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
1.026 Premiar Atividades de Cunho Artítico-Cultural		Unidade	P	6	15.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	6	15.000,00

Produto : Atividades Realziadas

Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição			2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.3.90.31.00.00	10000	RECURSOS LIVRES			15.000,00		0,00		0,00		0,00		15.000,00
		Total:			15.000,00		0,00		0,00		0,00		15.000,00
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.042 Realizar Eventos de Cunho Artístico Folclórico, Histórico e Cultural		Eventos	A	4	11.000,00	4	11.000,00	5	13.310,00	5	40.310,00	18	75.620,00

Produto : Eventos Realizados
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição			2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.3.90.30.00.00	10000	RECURSOS LIVRES			10.000,00		10.000,00		12.100,00		10.310,00		42.410,00
3.3.90.36.00.00	10000	RECURSOS LIVRES			1.000,00		0,00		0,00		0,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00	10000	RECURSOS LIVRES			0,00		1.000,00		1.210,00		30.000,00		32.210,00
		Total:			11.000,00		11.000,00		13.310,00		40.310,00		75.620,00
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.043 Desenvolver Ações Artístico-Culturais		Unidade	A	1	75.372,51	1	107.254,02	1	112.095,14	1	89.925,96	4	384.647,63

Produto : Ações Realizadas
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
3.3.50.43.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	0,00	8.855,50	8.855,00	8.855,00	26.565,50
3.3.90.14.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	20.000,00	2.420,00	2.662,00	27.082,00
3.3.90.30.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	29.341,00	24.298,52	27.922,00	16.075,00	97.636,52
3.3.90.31.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	8.000,00	12.100,00	13.310,00	43.410,00
3.3.90.32.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	0,00	20.000,00	20.000,00	8.000,00	48.000,00
3.3.90.36.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00	4.641,00
3.3.90.39.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	21.341,00	20.000,00	24.934,00	28.866,28	95.141,28
4.4.90.52.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	11.690,51	5.000,00	14.654,14	10.826,68	42.171,33
		Total:	75.372,51	107.254,02	112.095,14	89.925,96	384.647,63
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			2010	2011	2012	2013	TOTAL
10000	RECURSOS LIVRES		186.372,51	118.254,02	125.405,14	130.235,96	560.267,63
21236	CONVENIOS DA UNIAO - EDUCACAO		200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
	Total:		386.372,51	118.254,02	125.405,14	130.235,96	760.267,63

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa : 19.573.1018 QUALIFICAÇÃO TECNOLOGICA
Objetivo : Capacitar e qualificar jovens e adultos da comunidade pimentense para ingressar no mercado de trabalho local.
Gerente :
Público Alvo : População Pimentense em Geral
Justificativa : A Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui um Centro de Capacitação Tecnológico com 03 oficinas, costura industrial, informática e cozinha industrial, sendo objetivo da administração qualificar pessoas da comunidade nessas 03 áreas para ingresso destes no mercado, contribuindo para a geração de emprego, renda e inclusão social.

Natureza	Início	Previsto Término	Previsto	Multisetorial	Tipo								
Temporário	01/01/2010	31/12/2013			Finalístico								
Indicador			Unid. Medida	Indice Recente	Mais	2010		2011		2012		2013	Indice Final PPA
Nº de Beneficiários				300		349		406		484		600	600
Descrição da Ação			Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
1.077 Adquirir Equipamentos			Unidade	P	1	6.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	6.000,00

Produto : Material Adquirido
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição			2010		2011		2012		2013		TOTAL
4.4.90.52.00.00	10000	RECURSOS LIVRES			6.000,00		0,00		0,00		0,00		6.000,00
		Total:			6.000,00		0,00		0,00		0,00		6.000,00
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.046 Manutenção das Atividades do Centro de Capacitação		Unidade	A	349	30.000,00	406	25.000,00	0	0,00	0	0,00	755	55.000,00

Produto : Material Adquirido
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
3.3.90.30.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERE	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
		Total:	30.000,00	25.000,00	0,00	0,00	55.000,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			2010	2011	2012	2013	TOTAL
10000	RECURSOS LIVRES		36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
10100	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - EDUC		0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
	Total:		36.000,00	25.000,00	0,00	0,00	61.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa : 27.813.1017 ESPORTE É SAÚDE E CULTURA EM DESTAQUE
Objetivo : Desenvolver atividades culturais e esportivas no município, estimulando a adversidade e o folclore, proporcionar atividades, recreativas e de lazer, com objetivo de tirar crianças e jovens da ociosidade, com realização de campeonatos e escola de iniciação esportivas em várias modalidades
Gerente : HUGO MAURICIO DA
CRUZ CPF:213.775.788-52
Público Alvo : População Pimementense em Geral
Justificativa : A diversidades das manisfestações da Cultura de Pimenta Bueno, pode ser fortalecida através de ações institucionais que busquem estruturar as atividades, organizar grupos, evidenciar talentos, bem como integrar as atividades artístico-cultutais e ações sócio-educativas institucionais em complemento ao currículo da rede escolar do mun icípio.

Natureza	Início	Previsto Término	Previsto	Multisetorial	Tipo								
Contínuo					Finalístico								

Indicador	Unid. Medida	Indice Recente	Mais	2010		2011		2012		2013	Indice Final PPA	
Nº de Alunos		24,35		26,63		28,91		31,19		33,48		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
1.027 Adquirir Equipamentos	Unidade	P	1	50.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	50.000,00

Produto : Equipamentos Adquiridos
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição			2010		2011		2012		2013		TOTAL
4.4.90.52.00.00	10000	RECURSOS LIVRES			50.000,00		0,00		0,00		0,00		50.000,00
		Total:			50.000,00		0,00		0,00		0,00		50.000,00
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
1.028 Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos de Lazer		M²	P	5	80.000,00	5	414.000,00	0	0,00	0	0,00	10	494.000,00

Produto : Obras Realizadas
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição			2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.3.90.30.00.00	10000	RECURSOS LIVRES			50.000,00		0,00		0,00		0,00		50.000,00
3.3.90.39.00.00	10000	RECURSOS LIVRES			30.000,00		0,00		0,00		0,00		30.000,00
4.4.90.51.00.00	10044	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ES			0,00		74.000,00		0,00		0,00		74.000,00
4.4.90.51.00.00	21237	CONVENIOS DO ESTADO - EDUCACAO			0,00		340.000,00		0,00		0,00		340.000,00
		Total:			80.000,00		414.000,00		0,00		0,00		494.000,00
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.044 Realizar Eventos Esportivos e Lazer		Eventos	A	4	100.000,00	4	85.000,00	5	175.000,00	5	95.000,00	18	455.000,00

Produto : Eventos Realizados
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição			2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.3.90.30.00.00	10000	RECURSOS LIVRES			40.000,00		30.000,00		60.000,00		40.000,00		170.000,00
3.3.90.32.00.00	10000	RECURSOS LIVRES			0,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00		30.000,00
3.3.90.39.00.00	10000	RECURSOS LIVRES			60.000,00		45.000,00		105.000,00		45.000,00		255.000,00
		Total:			100.000,00		85.000,00		175.000,00		95.000,00		455.000,00
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.045 Manutenção da Divisão de Esporte e Cultura		Unidade	A	1	95.000,00	1	66.000,00	1	123.000,00	1	225.000,00	4	509.000,00

Produto : Unidade Mantida
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
3.3.50.43.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	50.000,00	28.000,00	57.000,00	200.000,00	335.000,00
3.3.90.14.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	8.000,00	2.000,00	5.000,00	10.000,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	0,00	5.000,00	30.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.32.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00	9.000,00
3.3.90.36.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	0,00	0,00	10.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	20.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	80.000,00
		Total:	95.000,00	66.000,00	123.000,00	225.000,00	509.000,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			2010	2011	2012	2013	TOTAL
10000	RECURSOS LIVRES		325.000,00	151.000,00	298.000,00	320.000,00	1.094.000,00
10044	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS		0,00	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00
21237	CONVENIOS DO ESTADO - EDUCACAO		0,00	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00
	Total:		325.000,00	565.000,00	298.000,00	320.000,00	1.508.000,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Programa : 08.122.1189 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAST
Objetivo : Desenvolver atividades sistemáticas, legais e técnicas de suporte a execução das ações, serviços, programas e projetos de interesse coletivo, cosoante a política de Assistência
Social e o Sistema Único de Assistência Social-SUAS.
Gerente : EDNEA VIECILI FABIANO CPF:400.261.162-00
Público Alvo : Trabalahadores da Assistência Social e Comunidade Usuária dos Serviços.
Justificativa : A necessidade de realizar atividades administrativas de suporte às ações finalística da SEMAST e seus respectivos Conselhos de Políticas Pública.

Natureza	Início	Previsto Término	Previsto	Multisetorial	Tipo								
Contínuo					Apoio Administrativo								
Indicador			Unid. Medida	Indice Recente	Mais	2010		2011		2012		2013	Indice Final PPA	
Descrição da Ação			Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
1.029 Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência Social			Prédios	P	1	0,00	1	1.000,00	1	1.000,00	5	1.000,00	8	3.000,00

Produto : Unidades Ampliadas, Reformadas
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição			2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.3.90.39.00.00	10000	RECURSOS LIVRES			0,00		500,00		500,00		500,00		1.500,00
4.4.90.51.00.00	10000	RECURSOS LIVRES			0,00		500,00		500,00		500,00		1.500,00
		Total:			0,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		3.000,00
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.047 Manutenção das Atividades da SEMAST		Unidade	A	1	482.120,00	1	733.283,73	1	670.468,00	1	747.950,00	4	2.633.821,73

Produto : Unidade Mantida
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
3.3.50.43.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	150.820,00	244.042,00	248.938,00	280.000,00	923.800,00
3.3.90.14.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	7.500,00	3.000,00	3.120,00	1.500,00	15.120,00

3.3.90.30.00.00	10000	RECURSOS LIVRES			86.000,00		65.000,00		67.600,00		100.000,00		318.600,00
3.3.90.33.00.00	10000	RECURSOS LIVRES			7.500,00		1.500,00		1.560,00		1.000,00		11.560,00
3.3.90.36.00.00	10000	RECURSOS LIVRES			800,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		3.800,00
3.3.90.39.00.00	10000	RECURSOS LIVRES			220.000,00		336.000,00		341.000,00		360.000,00		1.257.000,00
3.3.90.92.00.00	10000	RECURSOS LIVRES			1.200,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.200,00
4.4.20.93.00.00	10000	RECURSOS LIVRES			800,00		0,00		0,00		0,00		800,00
4.4.20.93.00.00	21436	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NA			0,00		81.641,73		0,00		0,00		81.641,73
4.4.90.52.00.00	10000	RECURSOS LIVRES			7.500,00		100,00		6.250,00		3.450,00		17.300,00
		Total:			482.120,00		733.283,73		670.468,00		747.950,00		2.633.821,73
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.048 Atendimento a Comunidade		Pessoas	A	60	48.000,00	60	25.000,00	60	46.800,00	60	48.672,00	240	168.472,00

Produto : Usuários Atendidos

Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição			2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.3.90.39.00.00	10000	RECURSOS LIVRES			48.000,00		25.000,00		46.800,00		48.672,00		168.472,00
		Total:			48.000,00		25.000,00		46.800,00		48.672,00		168.472,00
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.049 Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal		Pessoas	A	68	957.800,00	83	1.210.950,00	83	1.237.789,48	83	1.356.157,00	317	4.762.696,48

Produto : Pessoas Remuneradas

Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
3.1.90.11.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	769.800,00	928.900,00	909.563,12	1.016.000,00	3.624.263,12
3.1.90.13.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	186.000,00	260.000,00	310.484,36	316.000,00	1.072.484,36
3.1.90.92.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00	4.309,00
3.1.90.94.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	21.000,00	16.640,00	23.000,00	61.640,00
		Total:	957.800,00	1.210.950,00	1.237.789,48	1.356.157,00	4.762.696,48
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			2010	2011	2012	2013	TOTAL
10000	RECURSOS LIVRES		1.487.920,00	1.888.592,00	1.956.057,48	2.153.779,00	7.486.348,48
21436	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NAO RELACIONADAS A EDUCACA		0,00	81.641,73	0,00	0,00	81.641,73
	Total:		1.487.920,00	1.970.233,73	1.956.057,48	2.153.779,00	7.567.990,21

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 10 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Unidade : 001 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa : 08.241.1190 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Objetivo : Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vinculos familiares e comunitários. Prestar atendimento à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminação etárias, étnicas, de gênero ou por deficiência, dentre outras).
Gerente : EDNEA VIECILI FABIANO CPF:400.261.162-00
Público Alvo : População em vulnerabilidade social
Justificativa : O Município possui uma demanda expressiva da população em situação e vulnerabilidade social: gestantes, crianças, jovens, idosos e famílias. Há necessidade de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada e este programa vem suprir essa necessidade.

Natureza	Início	Previsto Término	Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo					Finalístico									
Indicador			Unid. Medida	Indice Recente	Mais	2010		2011		2012		2013	Indice Final PPA	
Nº de Idoso Atendido				4.200		4.200		4.200		4.800		4.800		18.000
Descrição da Ação			Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.050 API- Apoio a Pessoa Idosa			Idoso	A	4.200	28.800,00	4.200	26.000,00	4.800	27.300,00	4.800	28.700,00	18.000	110.800,00

Produto : Idoso Atendido

Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
3.3.90.30.00.00	11502	API - APOIO A PESSOA IDOSA	28.800,00	18.000,00	15.600,00	17.000,00	79.400,00
3.3.90.32.00.00	11502	API - APOIO A PESSOA IDOSA	0,00	500,00	5.980,00	5.980,00	12.460,00
3.3.90.39.00.00	11502	API - APOIO A PESSOA IDOSA	0,00	7.500,00	5.720,00	5.720,00	18.940,00
		Total:	28.800,00	26.000,00	27.300,00	28.700,00	110.800,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			2010	2011	2012	2013	TOTAL
11502	API - APOIO A PESSOA IDOSA		28.800,00	26.000,00	27.300,00	28.700,00	110.800,00
	Total:		28.800,00	26.000,00	27.300,00	28.700,00	110.800,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 10 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Unidade : 001 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa : 08.242.1191 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL
Objetivo : Prestar atendimento assistencial a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessola e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.
Gerente : EDNEA VIECILI FABIANO CPF:400.261.162-00
Público Alvo : Famílias e indivíduos que se encontra em situação de risco pessoal e social.
Justificativa : O município de Pimenta Bueno apresenta demanda social por atendimento nos serviços de proteção social especiais de médias e altas complexidades, por apresentar inúmeros casos de usuários da assistência social em situação de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil. Dessa forma, há necessidade de se estruturar serviços nessa modalidade de atendimento assistencial.

Natureza	Início	Previsto Término	Previsto	Multisetorial	Tipo								
Contínuo					Finalístico								
Indicador			Unid. Medida	Indice Recente	Mais	2010		2011		2012		2013	Indice Final PPA
Nº de Deficiente Atendido				1.440		1.440		1.440		1.440		1.440	5.760
Descrição da Ação			Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.057 PPD - Programa Pessoa Portadora de Deficiência			Deficiente	A	1.440	32.107,00	1.440	35.420,00	1.440	37.191,00	1.440	30.000,00	5.760	134.718,00

Produto : Portador de Deficiência Atendida
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
3.3.50.43.00.00	11504	PPD - PROGRAMA PESSOA PORTADOR	32.107,00	35.420,00	37.191,00	30.000,00	134.718,00
		Total:	32.107,00	35.420,00	37.191,00	30.000,00	134.718,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			2010	2011	2012	2013	TOTAL
11504	PPD - PROGRAMA PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA FISICA		32.107,00	35.420,00	37.191,00	30.000,00	134.718,00
	Total:		32.107,00	35.420,00	37.191,00	30.000,00	134.718,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 10 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Unidade : 001 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa : 08.243.1191 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL
Objetivo : Prestar atendimento assistencial a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessola e social, por ocorrência de abandono, maus
tratos físicos e, ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.
Gerente : EDNEA VIECILI FABIANO CPF:400.261.162-00
Público Alvo : Famílias e indivíduos que se encontra em situação de risco pessoal e social.
Justificativa : O município de Pimenta Bueno apresenta demanda social por atendimento nos serviços de proteção social especiais de médias e altas complexidades, por apresentar inúmeros casos de usuários da assistência social em situação de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil. Dessa forma, há necessidade de se estruturar serviços nessa modalidade de atendimento assistencial.

Natureza	Início	Previsto Término	Previsto	Multisetorial	Tipo								
Contínuo					Finalístico								
Indicador			Unid. Medida	Indice Recente	Mais	2010		2011		2012		2013	Indice Final PPA
Nº de pessoas e famílias atendidas no programa				3.037		3.037		3.037		3.037		3.037	12.048
Descrição da Ação			Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.056 Serviço de Enfrentamento á Violência, abuso e exploração sexual da criança e adolescente			Pessoas	A	600	70.800,00	600	56.740,00	600	59.577,00	600	62.556,00	2.400	249.673,00

Produto : Crianças/Família Atendidas
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição				2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.1.90.11.00.00	11555	COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL - I				37.200,00		0,00		0,00		0,00		37.200,00
3.3.90.30.00.00	11555	COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL - I				21.600,00		36.740,00		38.210,00		41.189,00		137.739,00
3.3.90.39.00.00	11555	COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL - I				12.000,00		20.000,00		21.367,00		21.367,00		74.734,00
		Total:				70.800,00		56.740,00		59.577,00		62.556,00		249.673,00
Descrição da Ação			Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.058 PAC - Programa de Atenção a Criança			Crianças/Adole	A	360	24.000,00	360	21.780,00	360	22.869,00	360	24.013,00	1.440	92.662,00

Produto : Crianças/Adolescentes Atendidos
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.3.90.30.00.00	11503	PAC - PROGRAMA DE ATENCAO A CR	24.000,00		21.780,00		22.869,00		24.013,00		92.662,00
		Total:	24.000,00		21.780,00		22.869,00		24.013,00		92.662,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			2010		2011		2012		2013		TOTAL
11503	PAC - PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA		24.000,00		21.780,00		22.869,00		24.013,00		92.662,00
11555	COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL - INFANTO JUVENIL		70.800,00		56.740,00		59.577,00		62.556,00		249.673,00
	Total:		94.800,00		78.520,00		82.446,00		86.569,00		342.335,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 10 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Unidade : 001 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa : 08.244.1190 PROGRAMA PROTEÇÃO
SOCIAL BÁSICA
Objetivo : Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vinculos familiares e comunitários. Prestar atendimento à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços
públicos, dentre outros) e/ ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminação etárias, étnicas, de gênero ou por deficiência, dentre outras).
Gerente : EDNEA VIECILI FABIANO CPF:400.261.162-00 Público Alvo : População em vulnerabilidade social
Justificativa : O Município possui uma demanda expressiva da população em situação e vulnerabilidade social: gestantes, crianças, jovens, idosos e famílias. Há necessidade de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada e este programa vem suprir essa necessidade.

Natureza	Início	Previsto Término	Previsto	Multisetorial	Tipo								
Contínuo					Finalístico								
Indicador			Unid. Medida	Indice Recente	Mais	2010		2011		2012		2013	Indice Final PPA

Nº de pessoas e famílias atendidas no programa		13.800		13.800		13.800		13.800		13.800	55.200		
Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL	
2.051 Programa de Atendimento Integral à Família - CRAS	Pessoas	A	3.600	76.000,00	3.600	79.380,00	3.800	83.500,00	3.800	87.500,00	14.800	326.380,00	

Produto : Família Atendida

Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição				2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.3.90.30.00.00	11559	PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTE				59.000,00		62.380,00		64.875,00		64.750,00		251.005,00
3.3.90.39.00.00	11559	PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTE				17.000,00		17.000,00		18.625,00		22.750,00		75.375,00
		Total:				76.000,00		79.380,00		83.500,00		87.500,00		326.380,00
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL	
2.053 CRAS- Implantar a Equipe de Apoio a Família (PAIF)		Unidade	A	6.000	36.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	6.000	36.000,00	

Produto : Equipe Implantada

Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição				2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.3.90.30.00.00	11505	PETI - PROGRAMA DE ERRADICACAO D				20.000,00		0,00		0,00		0,00		20.000,00
3.3.90.39.00.00	11505	PETI - PROGRAMA DE ERRADICACAO D				16.000,00		0,00		0,00		0,00		16.000,00
		Total:				36.000,00		0,00		0,00		0,00		36.000,00
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL	
2.054 Apoio a Gestão do Programa Bolsa Família (IGD)		Pessoas	A	3.600	136.500,00	3.600	64.900,00	3.600	68.145,00	3.600	72.000,00	14.400	341.545,00	

Produto : Gestão Efetuada

Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
3.3.90.14.00.00	11538	BOLSA FAMILIA	5.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	14.000,00
3.3.90.30.00.00	11538	BOLSA FAMILIA	15.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	105.000,00
3.3.90.33.00.00	11538	BOLSA FAMILIA	1.500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.500,00
3.3.90.39.00.00	11538	BOLSA FAMILIA	50.000,00	20.900,00	24.145,00	10.000,00	105.045,00
4.4.90.52.00.00	11538	BOLSA FAMILIA	65.000,00	10.000,00	10.000,00	28.000,00	113.000,00
		Total:	136.500,00	64.900,00	68.145,00	72.000,00	341.545,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			2010	2011	2012	2013	TOTAL
11505	PETI - PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL		36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
11538	BOLSA FAMILIA		136.500,00	64.900,00	68.145,00	72.000,00	341.545,00
11559	PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA		76.000,00	79.380,00	83.500,00	87.500,00	326.380,00
	Total:		248.500,00	144.280,00	151.645,00	159.500,00	703.925,00

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 10 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Unidade : 001 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa : 08.244.1192 APOIO Á REDE SOCIASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL
Objetivo : Potencializar a rede prestadora de serviços socio-assistêncila direta e indireta.
Gerente : EDNEA VIECILI FABIANO CPF:400.261.162-00
Público Alvo : População em situação de vulnerabilidade social
Justificativa : A Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS) ao definir as diretrizae da organização da assistência social, assim o faz:Art. 15 compete aos Municípios, entre outros:" I -destinar recursos financeiro para custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social; III- Executar os projetos de enfrentamento da probreza, incluindo a parceiria com organizações da sociedade civil;IV-atender às ações assistenciais de caráter de emergência;
V- prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 23 desta lei.

Natureza	Início	Previsto Término	Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo					Finalístico									
Indicador			Unid. Medida	Indice Recente	Mais	2010		2011		2012		2013	Indice Final PPA	
Nº de pessoas e famílias atendidas no programa				1.500		1.500		1.500		1.700		1.700		6.400
Descrição da Ação			Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.059 Prestar Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade Social.			Pessoas	A	1.500	214.790,80	1.500	220.135,05	1.700	208.104,00	1.700	226.767,00	6.400	869.796,85

Produto : Pessoas Atendidas

Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010	2011	2012	2013	TOTAL
3.3.50.43.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	11.051,00	12.600,00	13.104,00	13.628,00	50.383,00
3.3.90.14.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	9.551,00	16.025,00	13.000,00	8.000,00	46.576,00
3.3.90.30.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	24.472,77	95.691,77	80.000,00	100.000,00	300.164,54
3.3.90.32.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	17.051,82	18.900,00	15.000,00	23.139,00	74.090,82
3.3.90.33.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	4.051,92	5.250,00	2.000,00	4.000,00	15.301,92
3.3.90.39.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	24.051,92	50.561,53	45.000,00	40.000,00	159.613,45
4.4.90.51.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	79.051,82	330,75	5.000,00	8.000,00	92.382,57
4.4.90.52.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	45.508,55	20.776,00	35.000,00	30.000,00	131.284,55
		Total:	214.790,80	220.135,05	208.104,00	226.767,00	869.796,85
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			2010	2011	2012	2013	TOTAL
10000	RECURSOS LIVRES		214.790,80	220.135,05	208.104,00	226.767,00	869.796,85
	Total:		214.790,80	220.135,05	208.104,00	226.767,00	869.796,85

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 11 Secretaria Municipal de AssistÊncia Social e Trabalho

Unidade : 001 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Programa : 08.243.1193 ATENDIMENTO A REDE
SOCIASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPEC
Objetivo : Potencializar a rede prestadora de serviços social-assistêncial direta e indireta na área da criança e do adolescente.
Gerente : EDNEA VIECILI FABIANO CPF:400.261.162-00
Público Alvo : Crianças e do Adolescente
Justificativa : De acordo com o que preceitua o Art. 71 da Lei 4.320/64 é um Fundo Especial.Constitui-se numa diretriz da política de atendimento, conforme dispõe o insiso IV do artigo 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90). O Fundo é um aporte de recursos financeiros reservados para a garantia dos direitos da criança e do adolescente, quando os mesmos têm seus direitos violados ou negligenciados. Sua natureza especial facilita a aplicação de recurosos alocados, com vistas ao cumprimento mais imediato das finalidades ao atendimento da população -alvo.

Natureza	Início	Previsto Término	Previsto	Multisetorial	Tipo										
Contínuo					Finalístico										
Indicador			Unid. Medida	Indice Recente	Mais	2010		2011		2012		2013		Indice Final PPA	
Nº de Crianças e Adolescente Atendidos				15.792		15.792		15.972		17.000		17.000		65.584	
Descrição da Ação			Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL	
2.060 Dar Aporte Financeiro e Reservado as Ações do FUMDICRA			Crianças/Adole	A	15.792	437.362,56	15.792	379.728,10	17.000	523.307,87	17.000	426.000,00	65.584	1.766.398,53	

Produto : Criança e Adolescente Atendido
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.1.90.11.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	20.000,00		0,00		40.000,00		0,00		60.000,00
3.3.50.43.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	118.000,00		127.000,00		133.300,00		180.000,00		558.300,00
3.3.90.14.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	21.000,00		24.100,00		20.000,00		10.000,00		75.100,00
3.3.90.30.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	54.000,00		123.211,58		139.000,00		75.000,00		391.211,58
3.3.90.32.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	23.000,00		27.153,00		28.500,00		25.000,00		103.653,00
3.3.90.33.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	14.341,90		12.553,00		13.200,00		6.000,00		46.094,90
3.3.90.39.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	37.500,00		32.221,52		34.200,00		50.000,00		153.921,52
4.4.90.51.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	100.000,00		989,00		10.000,00		30.000,00		140.989,00
4.4.90.52.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	49.520,66		32.500,00		105.107,87		50.000,00		237.128,53
		Total:	437.362,56		379.728,10		523.307,87		426.000,00		1.766.398,53
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			2010		2011		2012		2013		TOTAL
10000	RECURSOS LIVRES		437.362,56		379.728,10		523.307,87		426.000,00		1.766.398,53
	Total:		437.362,56		379.728,10		523.307,87		426.000,00		1.766.398,53

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 13 Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Administração
Geral - SEMAD
Programa : 04.122.1205 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAD
Objetivo : Promover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de suas atividades
Gerente : DEBORA DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
CPF:894.157.522-20
Público Alvo : Munícipes e Servidores Justificativa : Para melhor atendimento a nossa popução.

Natureza	Início	Previsto Término	Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo					Finalístico									
Indicador			Unid. Medida	Indice Recente	Mais	2010		2011		2012		2013	Indice Final PPA	
Descrição da Ação			Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL
2.092 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			Pessoas	A	0	0,00	34	453.353,77	34	566.804,39	28	608.102,51	96	1.628.260,67

Produto : Pessoas Mantidas
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.1.90.11.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	0,00		386.474,36		462.526,68		480.618,98		1.329.620,02
3.1.90.13.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	0,00		62.737,67		98.777,71		114.983,53		276.498,91
3.1.90.92.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	0,00		0,00		500,00		500,00		1.000,00
3.1.90.94.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	0,00		4.141,74		5.000,00		12.000,00		21.141,74
		Total:	0,00		453.353,77		566.804,39		608.102,51		1.628.260,67
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL	
2.093 Manutenção das Atividades da SEMAD		Und	A	0	0,00	1	209.334,86	1	252.800,00	1	451.980,00	3	914.114,86	

Produto : Unidade Mantida
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.3.90.14.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	0,00		5.692,50		4.200,00		11.500,00		21.392,50
3.3.90.30.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	0,00		25.031,58		36.000,00		74.360,00		135.391,58
3.3.90.33.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	0,00		1.178,70		1.500,00		4.000,00		6.678,70
3.3.90.39.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	0,00		165.132,99		170.000,00		321.720,00		656.852,99
3.3.90.92.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	0,00		0,00		1.100,00		1.100,00		2.200,00
4.4.90.52.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	0,00		12.299,09		40.000,00		39.300,00		91.599,09
		Total:	0,00		209.334,86		252.800,00		451.980,00		914.114,86
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013	Meta	TOTAL	
2.094 Capacitação dos Servidores Públicos Municipais		Servidores	A	0	0,00	800	5.000,00	800	10.000,00	800	13.000,00	2.400	28.000,00	

Produto : Servidores Capacitados
Obj.:

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2010		2011		2012		2013		TOTAL
3.3.90.30.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	0,00		2.500,00		5.000,00		5.000,00		12.500,00
3.3.90.39.00.00	10000	RECURSOS LIVRES	0,00		2.500,00		5.000,00		8.000,00		15.500,00

		Total:	0,00		5.000,00		10.000,00		13.000,00		28.000,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)			2010		2011		2012		2013		TOTAL
10000	RECURSOS LIVRES		0,00		667.688,63		829.604,39		1.073.082,51		2.570.375,53
	Total:		0,00		667.688,63		829.604,39		1.073.082,51		2.570.375,53
	Total Geral :		31.568.802,48		31.101.622,66		33.826.253,44		37.647.107,65		134.143.786,23

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:26D34C3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PODER EXECUTIVO - ADMINISTRACAO DIRETA - CNPJ Nº. 84.745.389/0001-94 - RELAÇÃO DE PESSOAL EM 31.12.2012

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D OESTE - RO - CNPJ 84.745.389/0001-94
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRACAO DIRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, ARRECADACAO E FINANCAS - SEMAF

RELAÇÃO DE PESSOAL EM 31.12.2012, Conforme Artigo 13 da Constituicao Estadual e Instrucao Normativa nº 013/2004 - TCE-RO

MAT.	NOME	CARGO/FUNCAO	NIVEL/PADRAO	LOTACAO	ADMISSAO	SITUACAO
28	ACI DAS DORES OLIVEIRA	Cozinheira	CGFE-CGFB005	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	05/02/1999	ATIVO
26	ADEILDO DE SERQUEIRA	Vigilante	CGFE-CGFB003	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	30/06/2000	ATIVO
2	ADEMIR GOMES GUEDES	Auxiliar de Serviços Gerais	CGFE-CGFB006	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	01/10/1999	ATIVO
94	ADEMIR LUIZ VIDIGAL FILHO	Professor(a) Classe A 20 Horas	CGFE-CGFT005B	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	15/03/1998	AFASTADO
302	ADICLANDIA VICENTE LINS GOZZER	Tecnico(a) de Enfermagem	CGFE-CGFT001A	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	02/12/2010	ATIVO
237	ADRIANA PERES BATISTA	Agente Comunitario de Saude-ACS	CGFE-CGFT026	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	02/03/2009	ATIVO
182	ADRIANI RONCONI ARANHA	Professor(a) Nivel Medio 40 Horas	CGFE-CGFT005A	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	21/03/2003	ATIVO
804	AGNALDO LOURANCO JUNIOR	Ger Ger Mun de Almoxarifado Central-SEMAF	CGFC-GGM	Secretaria Municipal de Administracao, Arrecadacao e Financas-SEMAF	01/09/2011	EXONERADO
146	ALBENIZIA FELIX BARBOSA	Professor(a) Nivel Medio 40 Horas	CGFE-CGFT005A	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	21/03/2003	ATIVO
814	ALESSANDRO DA SILVA CATANHO	Dir Div Esp de Organização Desportiva-ESPORTES-SEMECE	CGFC-DDE	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	28/11/2011	EXONERADO
224	ALEXANDRE KLOS DOS REIS	Auxiliar de Serviços Gerais	CGFE-CGFB006	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Publicos e Estradas-SEMOSPE	02/03/2009	ATIVO
149	AMILTON JOSE DA SILVA	Vigilante	CGFE-CGFB003	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	21/03/2003	ATIVO
696	ANA CLAUDIA DA VITORIA	Conselheiro Tutelar	CGFM-CGFECSTT	Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho-SEMAST	01/02/2010	ATIVO
216	ANA FRANCIELY MENDES	Psicologo(a)	CGFE-CGFS006	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	02/03/2009	ATIVO
335	ANA MARIA FARIA SERAFIM	Agente Comunitario de Saude-ACS	CGFE-CGFT026	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	01/11/2002	ATIVO
754	ANALIA LISBOA DOS SANTOS BRIGIDO	Dir Div Mun de Desenvolvimento, Projetos e Estudos-ASPLAN	CGFC-DDM	Gabinete do Prefeito-GAP	08/02/2011	EXONERADO
762	ANANIAS PEREIRA DA SILVA	Dir Div Mun Ajardinagem, Urbanização e Limpeza Urbana-SEMOSP	CGFC-DDM	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Publicos e Estradas-SEMOSPE	11/03/2011	EXONERADO
207	ANDRE CRISTIANO LOPES THOMAZIN	Auxiliar Administrativo	CGFE-CGFB001	Secretaria Municipal de Administracao, Arrecadacao e Financas-SEMAF	04/02/2009	ATIVO
3040	ANDREIA ALVES XAVIER	MEDICO CLINICO GERAL	CGFT-MCG	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	01/09/2012	EXONERADO
279	ANDREIA CRUZ SILVA LEMES	Zeladora	CGFE-CGFB004	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	07/10/2009	ATIVO
313	ANTONIA FERREIRA	Enfermeiro(a)	CGFE-CGFS002	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	21/12/2011	ATIVO
322	ANYELLI FANTECELLE	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	CGFE-CGFS009	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	25/05/2012	ATIVO
1	AQUINALDO RODRIGUES GOMES	Motorista de Viaturas Pesadas	CGFE-CGFB015	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Publicos e Estradas-SEMOSPE	13/06/2000	AFASTADO
27	ASSIS DE LIMA DOS SANTOS	Motorista de Onibus	CGFE-CGFB016	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	03/06/2000	ATIVO
208	ATALIBAL VICTOR FILHO	MEDICO CLINICO GERAL	CGFE-CFGS005	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	04/02/2009	ATIVO
307	AURINEIDE RODRIGUES DE ORNELAS FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	CGFE-CGFB006	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	05/01/2011	ATIVO
29	BENEDITO BRIGIDO	Motorista de Onibus	CGFE-CGFB016	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	01/06/2000	ATIVO
97	BENVINDA GONCALVES	Professor(a) Classe A 20 Horas	CGFE-CGFT005B	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	02/03/1998	ATIVO
3	BENVINDO DONATO	Vigilante	CGFE-CGFB003	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	02/01/1998	AFASTADO
202	CAMILA MICHELLE DE MOURA FELIPE	Tecnico(a) de Enfermagem	CGFE-CGFT001A	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	26/01/2009	AFASTADO
376	CARLA MICHELLE RESSEL SANTOS	Agente Administrativo	CGFE-CGFT001	Secretaria Municipal de Administracao, Arrecadacao e Financas-SEMAF	02/05/2003	AFASTADO
847	CARLOS ALBERTO SILVA DOS SANTOS	Gerencia Municipal de Esportes, Lazer e Turismo	CGFC-GGM	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - SEMECE	19/11/2012	EXONERADO
848	CARLOS FRANCO DE OLIVEIRA	Divisão Municipal de Atendimento, Serviços e Organização administrativa-SEMECE	CGFC-DDM	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo – SEMECE	19/11/2012	EXONERADO
264	CELIA ALMEIDA DOS SANTOS	Tecnico(a) de Enfermagem	CGFE-CGFT001A	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	24/03/2009	ATIVO
734	CELIA BORGES	Dir Div Mun Atendimento, Serviços e Organiz	CGFC-DDM	Secretaria Municipal de Administracao, Arrecadacao e	05/04/2010	AFASTADO

		administ-SEMAF		Financas-SEMAF		
211	CEZARINO DA SILVA OLIVEIRA	Gari	CGFE-CGFB002	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Publicos e Estradas-SEMOSPE	04/02/2009	ATIVO
273	CLAUDEMIR MENDES	Vigilante	CGFE-CGFB003	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	19/05/2009	ATIVO
310	CLAUDILEIA BRIGIDO FERNANDES MATEUS	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	CGFE-CGFS009	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	04/02/2011	ATIVO
4	CLAUDINEI DOS SANTOS SILVA	Operador de Motoniveladora	CGFE-CGFB011	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Publicos e Estradas-SEMOSPE	21/12/1999	AFASTADO
727	CLAUDIONOR SANTOS DA SILVA	Controlador(a) Interno	CGFC-CGFCI	Gabinete do Prefeito-GAP	05/01/2010	EXONERADO
234	CLEBER CARLOS VIEIRA	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	CGFE-CGFS009	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	02/03/2009	ATIVO
428	CLEIDE MAMINHAQUE BARRETO	Auxiliar de Serviços Gerais	CGFE-CGFB006	Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho-SEMAST	20/11/2003	ATIVO
265	CLEMILDA MARIA DE OLIVEIRA	Agente Comunitario de Saude-ACS	CGFE-CGFT026	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	24/03/2009	ATIVO
65	CLEUZA BENEDITO CAMILO	Auxiliar de Enfermagem	CGFE-CGFB007	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	02/01/1998	ATIVO
784	DANIELA FERNANDA COSTA	Dir Div Esp de Organização Administrativa-SEMAST	CGFC-DDE	Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho-SEMAST	22/07/2011	EXONERADO
100	DAUZISA PEREIRA DE SOUZA PAULI	Professor(a) Classe A 40 Horas	CGFE-CGFT005A	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	15/03/1998	ATIVO
438	DAVI SANTOS	Professor(a) Geografia 40 Horas	CGFE-CGFS015	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	19/03/2004	ATIVO
766	DEBORA SALETE PEREIRA	Dir Div Esp de Vigilância Sanitária-VISA-SEMUSA	CGFC-DDE	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	23/03/2011	EXONERADO
317	DEIVID RONIER PAULI	Professor(a) Historia 20 Horas	CGFE-CGFS016	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	14/05/2012	ATIVO
736	DELMA SATLHER	Conselheiro Tutelar	CGFM-CGFECSTT	Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho-SEMAST	30/06/2010	ATIVO
260	DENY MARA NUNES EVANGELISTA	Nutricionista	CGFE-CGFS007	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	16/03/2009	ATIVO
154	DIONESIO GUIMARAES	Professor(a) Nivel Medio 40 Horas	CGFE-CGFT005A	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	21/03/2003	ATIVO
147	EDELSON RAPOSO DA ROCHA	Professor(a) Nivel Medio 40 Horas	CGFE-CGFT005A	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	21/03/2003	ATIVO
263	EDER PAULI DE MORAES	Auxiliar de Serviços Gerais	CGFE-CGFB006	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	24/03/2009	ATIVO
32	EDERBAL RAPOSO DA ROCHA	Motorista de Viaturas Leves	CGFE-GFB014	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	01/04/1998	ATIVO
191	EDEZIA GALINDO LEITE	Professor(a) Nivel Medio 40 Horas	CGFE-CGFT005A	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	10/05/2004	ATIVO
7	EDILSON PEJARA	Patroleiro	CGFE-CGFB011	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Publicos e Estradas-SEMOSPE	01/04/1999	ATIVO
67	EDINALDO FLOR DA SILVA	Vigilante	CGFE-CGFB003	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	06/03/1998	ATIVO
9	EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA	Professor(a) Geografia 20 Horas	CGFE-CGFS014	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	02/09/2003	ATIVO
318	EDLAH MARIA DA ROCHA	Professor(a) Português 40 Horas	CGFE-CGFS013	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	17/05/2012	ATIVO
698	EDSON ANTONIO MALAGUTTI	Conselheiro Tutelar	CGFM-CGFECSTT	Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho-SEMAST	01/02/2010	ATIVO
178	EDSON THOMAZIN	Fiscal Tributario	CGFE-CGFS003	Secretaria Municipal de Administracao, Arrecadacao e Financas-SEMAF	21/03/2003	ATIVO
10	EFIGENIA DA SILVA LUCIANO	Zeladora	CGFE-CGFB004	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	05/01/1998	ATIVO
339	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	Agente Comunitario de Saude-ACS	CGFE-CGFT026	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	01/11/2002	ATIVO
66	ELENI MARIA DO CARMO ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais	CGFE-CGFB006	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	06/02/2001	ATIVO
35	ELENICE PEREIRA DA SILVA	Cozinheira	CGFE-CGFB005	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	19/02/2001	AFASTADO
259	ELEONICE APARECIDA ALVES	Fiscal de Patrimônio	CGFE-CGFT001B	Secretaria Municipal de Administracao, Arrecadacao e Financas-SEMAF	16/03/2009	AFASTADO
287	ELIANA OLIVEIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	CGFE-CGFB006	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	17/02/2010	ATIVO
162	ELIANE SILVEIRA DA PAZ	Auxiliar Administrativo	CGFE-CGFB001	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	01/04/2003	ATIVO
308	ELIENE APARECIDA PAULI DIAS	Cozinheira	CGFE-CGFB005	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	04/02/2011	ATIVO
249	ELISSANDRA FATIMA OENING	Farmaceutico Generalista	CGFE-CGFS001A	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	02/03/2009	ATIVO
103	ELIZABETH CRISTIANO BORGES DA SILVA	Professor(a) Classe A 20 Horas	CGFE-CGFT005B	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	10/08/1998	ATIVO
189	ELIZABETH FERREIRA DIAS	Zeladora	CGFE-CGFB004	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	22/04/2004	ATIVO
367	ELIZANGELA MATOS PINHEIRO XAVIER	Auxiliar de Enfermagem	CGFE-CGFB007	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	21/03/2003	ATIVO
102	ELIZETE DALLA COSTA	Professor(a) Classe A 20 Horas	CGFE-CGFT005B	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	02/03/1998	ATIVO
31	EUDES RAPOSO DA ROCHA	Motorista de Viaturas Leves	CGFE-GFB014	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	05/06/2000	ATIVO
303	EVANDINEI PEREIRA ALVES	Agente Comunitario de Saude-ACS	CGFE-CGFT026	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	07/12/2010	ATIVO
163	EVERALDO ZOTTELE	Motorista de Onibus	CGFE-CGFB016	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	01/04/2003	ATIVO
183	FABIANE ROSE DE OLIVEIRA	Professor(a) Nivel Medio 40 Horas	CGFE-CGFT005A	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	21/03/2003	ATIVO
427	FABIO MATTE	Operador de Micro-Computador	CGFE-CGFT004	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	05/12/2003	ATIVO
837	FERNANDA CORREIA DA SILVA SANTOS	Dir Div Mun de Planejamento-ASPLAN	CGFC-DDM	Gabinete do Prefeito-GAP	14/07/2012	EXONERADO
834	FERNANDO LIMA DA SILVA	Ger Ger Mun de Arrecadação, Finanças e Contábil-SEMAF	CGFC-GGM	Secretaria Municipal de Administracao, Arrecadacao e Financas-SEMAF	04/06/2012	EXONERADO
36	FLAVIANE RENE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo	CGFE-CGFB001	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	01/06/2000	ATIVO
195	FLAVIO SCHULTZ LACERDA	Motorista de Onibus	CGFE-CGFB016	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	24/06/2004	ATIVO

105	FRANCILEUDA SOUZA VIEIRA FERREIRA	Professor(a) Classe A 40 Horas	CGFE-CGFT005A	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	23/02/1998	ATIVO
176	FRANCISCO ALVES TEIXEIRA	Professor(a) Classe A 20 Horas	CGFE-CGFT005B	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	21/03/2003	AFASTADO
851	FRANCISCO JOSE ALVES	Divisão Especial de Regulação de Abastecimento e Comercialização	CGFC-DDE	Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Agricultura e Pecuaria – SEMAP	19/11/2012	EXONERADO
188	GECIMAR DOS SANTOS GOLDNER	Motorista de Viaturas Leves	CGFE-GFB014	Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho-SEMAST	23/04/2004	ATIVO
3021	GERALDO AUGUSTO FERREIRA	OPERADOR DE MAQUINARIO	CGFT-CGEM	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Publicos e Estradas-SEMOSPE	01/03/2011	EXONERADO
711	GERRE ADRIANO FERNANDES	Conselheiro Tutelar	CGFM-CGFECSTT	Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho-SEMAST	01/02/2010	ATIVO
410	GESSE ONOFRE	Auxiliar de Serviços Gerais	CGFE-CGFB006	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Publicos e Estradas-SEMOSPE	29/05/2003	ATIVO
238	GESSENIA FERREIRA PAIVA CORREIA	Agente Comunitario de Saude-ACS	CGFE-CGFT026	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	02/03/2009	ATIVO
38	GILBERTO DOS SANTOS	Vigilante	CGFE-CGFB003	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	19/01/2001	ATIVO
850	GILMAR CANDIDO DE OLIVEIRA	Divisão Especial de Serviços aos sitiantes e pequenos agricultores	CGFC-DDE	Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Agricultura e Pecuaria – SEMAP	19/11/2012	EXONERADO
11	GILMAR DE SOUZA	Operador de Moto Serra	CGFE-CGFB012	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Publicos e Estradas-SEMOSPE	02/06/2000	ATIVO
175	GILVA JOAO ALVES	Auxiliar de Enfermagem	CGFE-CGFB007	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	21/03/2003	ATIVO
221	GIOVANA MARTIN	Auxiliar de Serviços Gerais	CGFE-CGFB006	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuaria-SEMAP	02/03/2009	ATIVO
37	GISLENE APARECIDA GOMES OLIVEIRA	Cozinheira	CGFE-CGFB005	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	27/05/1998	ATIVO
306	GLEIDIANE DE OLIVEIRA ROSA	Tecnico(a) de Enfermagem	CGFE-CGFT001A	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	05/01/2011	ATIVO
394	GLESIANE MUNALDI MOITINHO SPANHOL	Agente Comunitario de Saude-ACS	CGFE-CGFT026	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	01/11/2002	ATIVO
377	GLEUCIA ROP BERNARBES	Agente Comunitario de Saude-ACS	CGFE-CGFT026	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	01/11/2002	ATIVO
39	GUMERCINO PEREIRA	Vigilante	CGFE-CGFB003	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	01/06/2000	ATIVO
40	HELDER SANTANA DE SOUZA	Vigilante	CGFE-CGFB003	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	01/06/2000	ATIVO
281	HELIO LUGAO ALVES	Operador de Maquinas	CGFE-CGFB011	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Publicos e Estradas-SEMOSPE	23/10/2009	ATIVO
231	HELIO MONTES COELHO JUNIOR	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	CGFE-CGFS009	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	02/03/2009	ATIVO
41	HILARIO HAASE	Motorista de Onibus	CGFE-CGFB016	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	30/06/2000	ATIVO
12	HUILTON RODRIGUES LARA	Operador de PA-Carregadeira	CGFE-CGFB011	Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho-SEMAST	01/06/2000	ATIVO
104	ILSO DA SILVA	Professor(a) Classe A 20 Horas	CGFE-CGFT005B	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	02/03/1998	AFASTADO
312	ILTON SERGIO MODESTO DE ARAUJO	Motorista de Onibus	CGFE-CGFB016	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	12/09/2011	ATIVO
214	INES SANTOS OLIVEIRA	Zeladora	CGFE-CGFB004	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	11/02/2009	ATIVO
431	IRACEMA DE FATIMA NASCIMENTO	Auxiliar de Enfermagem	CGFE-CGFB007	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	12/01/2004	ATIVO
419	IRENE APARECIDA DE SOUZA SILVA	Professor(a) Nivel Medio 40 Horas	CGFE-CGFT005A	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	26/08/2003	ATIVO
42	IRMA JUSTINO FEO	Auxiliar de Serviços Gerais	CGFE-CGFB006	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	02/06/2000	ATIVO
418	ISAIAS MENDES FERREIRA	Operador de Trator Esteira	CGFE-CGFB011	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Publicos e Estradas-SEMOSPE	24/07/2003	ATIVO
372	ISAIAS RIBEIRO DE MELO	Vigilante	CGFE-CGFB003	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	21/03/2003	ATIVO
141	ITAMAR ALVES DE LIMA	Vigilante	CGFE-CGFB003	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	21/03/2003	ATIVO
219	IVANILDA DOVIGO CHAGAS	Auxiliar Administrativo	CGFE-CGFB001	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	02/03/2009	ATIVO
43	IVETE DOS SANTOS MARTIM	Cozinheira	CGFE-CGFB005	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	02/06/2000	ATIVO
841	IVONE NASCIMENTO GOMES DA SILVA	Dir Div Mun Pedagógica de Ensino Básico-SEMECE	CGFC-DDM	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	06/08/2012	EXONERADO
743	IZABEL COSTA DA SILVA SANTOS	Dir Div Mun Laboratório Analises clínica, patológicas e afin	CGFC-DDM	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	05/10/2010	EXONERADO
315	JAIR MACHADO DOS SANTOS	Vigilante	CGFE-CGFB003	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	21/03/2003	ATIVO
815	JANAINI CASSIA DA SILVA	Dir Div Mun Atendimento, Serviços e Organização adminst-GAP	CGFC-DDM	Gabinete do Prefeito-GAP	16/12/2011	ATIVO
247	JANIA APARECIDA MARTIM	Agente Comunitario de Saude-ACS	CGFE-CGFT026	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	02/03/2009	ATIVO
773	JEFFERSON RELIQUIAS DA SILVA	Dir Div Mun de Finanças-SEMAF	CGFC-DDM	Secretaria Municipal de Administracao, Arrecadacao e Financas-SEMAF	25/04/2011	EXONERADO
284	JENILSON DIOGO MISTURINI	Motorista de Viaturas Leves	CGFE-GFB014	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	17/11/2009	ATIVO
849	JERONIMO DE SOUZA	Divisão Especial de Agricultura e Pecuária	CGFC-DDE	Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Agricultura e Pecuaria – SEMAP	19/11/2012	EXONERADO
15	JOAO BATISTA RAMOS PESSOA	Vigilante	CGFE-CGFB003	Gabinete do Prefeito-GAP	03/01/2000	ATIVO
71	JOAO CORREIA DOS SANTOS	Motorista de Viaturas Leves	CGFE-GFB014	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	03/06/2000	ATIVO
14	JOAO LUIZ NETTO	Motorista de Viaturas Pesadas	CGFE-CGFB015	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Publicos e Estradas-SEMOSPE	12/02/1999	AFASTADO
72	JOAO MARIA DE OLIVEIRA	Agente de Saude	CGFE-CGFB010	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	02/03/1998	ATIVO
44	JOSE BRAZ GOBBI ARANHA	Motorista de Viaturas Pesadas	CGFE-CGFB015	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	13/02/2001	ATIVO
158	JOSE CARLOS SIMOES	Vigilante	CGFE-CGFB003	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	21/03/2003	ATIVO
150	JOSE DE RIBAMAR DA SILVA FOURNIER	Professor de Historia 20 Horas	CGFE-CGFS016	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	21/03/2003	AFASTADO
319	JOSE HENRIQUE BATISTA SOARES	Professor(a) Ciencias 20 Horas	CGFE-CGFS022	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	17/05/2012	ATIVO

205	JOSE ITAMAR SOSSAI	Auxiliar Administrativo	CGFE-CGFB001	Secretaria Municipal de Administracao, Arrecadacao e Financas-SEMAF	26/01/2009	ATIVO
666	JOSE LUIZ VIEIRA	PREFEITO MUNICIPAL	CGFP-CGFEPR	Gabinete do Prefeito-GAP	01/01/2009	EXONERADO
667	JOSE MENDES FERREIRA FILHO	VICE-PREFEITO	CGFP-CGFEVCPR	Gabinete do Prefeito-GAP	01/01/2009	EXONERADO
45	JOSE MENDES FERREIRA NETO	Motorista de Viaturas Leves	CGFE-GFB014	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	01/04/1998	ATIVO
46	JOSE PEREIRA DUARTE	Vigilante	CGFE-CGFB003	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	01/01/1998	ATIVO
430	JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO	Operador de Micro-Computador	CGFE-CGFT004	Secretaria Municipal de Administracao, Arrecadacao e Financas-SEMAF	04/12/2003	ATIVO
309	JOSE VIEIRA DA SILVA	Professor de Letras 20 Horas	CGFE-CGFS013	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	02/09/2003	AFASTADO
792	JOSIAS RIBEIRO DE MELO	Dir Div Esp Comunicação Social, Cerimonial e Rel Publica-GAP	CGFC-DDE	Gabinete do Prefeito-GAP	19/06/2011	EXONERADO
239	JOSIEL LUIZ SIQUEIRA	Agente Comunitario de Saude-ACS	CGFE-CGFT026	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	02/03/2009	ATIVO
788	JOSUE PINHEIRO BREVES	Ger Ger Mun de Organização Funcional-SEMOSPE	CGFC-GGM	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Publicos e Estradas-SEMOSPE	01/07/2011	EXONERADO
106	JOVELINA XAVIER DE ALMEIDA	Professor(a) Classe A 20 Horas	CGFE-CGFT005B	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	01/02/1999	ATIVO
314	JOZIANE IZALTINA SIQUEIRA DOS SANTOS	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	CGFE-CGFS009	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	12/03/2012	ATIVO
798	JULIANA ANTONIA DOS SANTOS NAVARRO	Assessor(a) Municipal de Apoio Governamental PVH-GAP	CGFC-AMCE	Gabinete do Prefeito-GAP	26/07/2011	EXONERADO
148	JULIANA NONATO DE JESUS	Zeladora	CGFE-CGFB004	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	21/03/2003	AFASTADO
172	JUVEL CANDIDO DE OLIVEIRA	Operador de Trator Esteira	CGFE-CGFB011	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Publicos e Estradas-SEMOSPE	21/03/2003	ATIVO
261	KARLA KATIANE VIEIRA SILVA	Professor(a) Educação Fisica 20 Horas	CGFE-CGFS018	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	16/03/2009	ATIVO
218	KELLERSON JOSE SALLES RIBEIRO	Motorista de Onibus	CGFE-CGFB016	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	02/03/2009	ATIVO
251	KLEBER SPANHOL	Motorista de Onibus	CGFE-CGFB016	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	09/03/2009	ATIVO
432	LAUDICEIA BLANCO PRADO SANTOS	Agente Comunitario de Saude-ACS	CGFE-CGFT026	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	19/01/2004	ATIVO
830	LEANDRO GONCALVES TOSTAS	Chefe Coord Municipal Arrecadação, Finanças e Contábil-SEMAF	CGFC-CACM	Secretaria Municipal de Administracao, Arrecadacao e Financas-SEMAF	24/04/2012	EXONERADO
300	LEIDE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 20H	CGFE-CGFS009A	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	30/08/2010	ATIVO
129	LEIDIANE DIAS FRANSKOVIAK	Auxiliar de Enfermagem	CGFE-CGFB007	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	01/08/2001	ATIVO
194	LEOMAGNO DE OLIVEIRA	Motorista de Onibus	CGFE-CGFB016	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	28/05/2004	ATIVO
73	LINDOMAR BISPO ALVES	Agente de Saude	CGFE-CGFB010	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	02/03/1998	ATIVO
232	LORENA RONCONI FELIX	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	CGFE-CGFS009	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	02/03/2009	ATIVO
230	LUANA VALERIA GASPARI	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	CGFE-CGFS009	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	02/03/2009	ATIVO
16	LUCAS FERREIRA DA SILVA	Vigilante	CGFE-CGFB003	Secretaria Municipal de Administracao, Arrecadacao e Financas-SEMAF	01/01/1998	AFASTADO
109	LUCIA GONCALVES ALENCAR	Professor(a) Classe A 40 Horas	CGFE-CGFT005A	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	22/02/1999	AFASTADO
245	LUCIANE DOS SANTOS DA SILVA	Agente Comunitario de Saude-ACS	CGFE-CGFT026	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	02/03/2009	ATIVO
222	LUCIANO LINAS DE JESUS	Auxiliar de Serviços Gerais	CGFE-CGFB006	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Publicos e Estradas-SEMOSPE	02/03/2009	ATIVO
802	LUCIENE RIBEIRO ROCHA	Dir Div Esp Serviços Internos da SEMECE	CGFC-DDE	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	01/09/2011	EXONERADO
187	LUCIMAR APARECIDA DE LIMA DA ROCHA	Agente Comunitario de Saude-ACS	CGFE-CGFT026	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	08/04/2004	ATIVO
254	LUCIMAR CANCIAN	Motorista de Onibus	CGFE-CGFB016	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	09/03/2009	ATIVO
320	LUCIMAR DA SILVA	Professor(a) Matematica 40 Horas	CGFE-CGFS011	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	17/05/2012	AFASTADO
140	LUCIMARA APARECIDA DA SILVA MENDES	Auxiliar de Serviços Gerais	CGFE-CGFB006	Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho-SEMAST	21/03/2003	ATIVO
220	LUCINEIA DIAS DA SILVA OLIVEIRA	Cozinheira	CGFE-CGFB005	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	02/03/2009	ATIVO
338	LUCINEIA RUTSATZ	Agente Comunitario de Saude-ACS	CGFE-CGFT026	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	01/11/2002	ATIVO
258	LUISMAR RONCONI	Motorista de Onibus	CGFE-CGFB016	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	16/03/2009	ATIVO
47	LUIZ CARLOS CANTAO	Motorista de Viaturas Leves	CGFE-GFB014	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	01/06/2000	ATIVO
235	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	CGFE-CGFS009	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	02/03/2009	ATIVO
108	LUIZ MENDES DE ALMEIDA	Professor(a) Classe B 20H	CGFE-CGFS009A	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	01/04/1998	ATIVO
740	LURDES DE FATIMA MARTINS DA ROSA	Dir Div Mun Atendim, Serviços e Org adm incl Bolsa Familia	CGFC-DDM	Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho-SEMAST	16/09/2010	AFASTADO
236	LUZIA LACERDA	Zeladora	CGFE-CGFB004	Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho-SEMAST	02/03/2009	ATIVO
330	MADALENA APARECIDA PALOZI DINIZ	Agente Comunitario de Saude-ACS	CGFE-CGFT026	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	01/11/2002	ATIVO
117	MANUELINA RAMALHO FERREIRA	Professor(a) Nivel Medio 20 Horas	CGFE-CGFT005B	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	02/03/1998	ATIVO
215	MARCIA COSTA DA SILVA SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	CGFE-CGFB006	Secretaria Municipal de Administracao, Arrecadacao e Financas-SEMAF	20/02/2009	ATIVO
78	MARCIA MEIRE PEREIRA DA SILVA COUTINHO	Auxiliar Administrativo	CGFE-CGFB001	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	02/02/1998	ATIVO
111	MARCIA ROSSI DA SILVA	Professor(a) Classe A 20 Horas	CGFE-CGFT005B	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	10/03/1998	ATIVO
292	MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA	Agente Comunitario de Saude-ACS	CGFE-CGFT026	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	29/03/2010	ATIVO
325	MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS	Professor(a) Historia 40 Horas	CGFE-CGFS017	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	04/06/2012	ATIVO
293	MARCOS GUIMARAES DOS	Operador de Maquinas	CGFE-CGFB011	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Publicos e Estradas-	06/05/2010	ATIVO

	SANTOS			SEMOSPE		
465	MARGARIDA RICARTE DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	CGFE-CGFB007	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	02/03/2005	ATIVO
439	MARIA APARECIDA FERNANDES LIMA	Professor(a) Nivel Medio 40 Horas	CGFE-CGFT005A	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	06/05/2004	ATIVO
113	MARIA APARECIDA VITAL TOME	Professor(a) Classe A 40 Horas	CGFE-CGFT005A	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	02/03/1998	ATIVO
200	MARIA CATARINA SPANHOL	Auxiliar Administrativo	CGFE-CGFB001	Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho-SEMAST	26/01/2009	AFASTADO
846	MARIA DE OLIVEIRA	Divisão Especial de Ouvidoria, relação e prestação de serviço ao cidadão	CGFC-DDE	Gabinete do Prefeito - GAP	19/11/2012	EXONERADO
53	MARIA DO CARMO RODRIGUES DE MORAIS	Cozinheira	CGFE-CGFB005	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	04/05/1998	ATIVO
151	MARIA JOANA ALVES DA SILVA MENDES	Professor(a) Classe A 20 Horas	CGFE-CGFT005B	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	21/03/2003	AFASTADO
51	MARIA LOPES DA SILVA	Cozinheira	CGFE-CGFB005	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	02/06/2000	AFASTADO
75	MARIA LUCIA BERNARDES	Agente de Saude	CGFE-CGFB010	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	02/03/1998	ATIVO
112	MARIA LUCIA FERRARI SOSSAI	Professor(a) Nivel Medio 40 Horas	CGFE-CGFT005A	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	23/02/1998	ATIVO
50	MARIA LUCIA VALERIO GASPARI	Cozinheira	CGFE-CGFB005	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	19/02/2001	AFASTADO
277	MARIA ROSARIA RODRIGUES DA SILVA	Cozinheira	CGFE-CGFB005	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	11/08/2009	ATIVO
280	MARIA ZENILDA RIBEIRO DA SILVA	Auxiliar Administrativo	CGFE-CGFB001	Gabinete do Prefeito-GAP	13/10/2009	ATIVO
24	MARILDO SPANAZZATO	Fiscal	CGFE-CGFB013	Secretaria Municipal de Administracao, Arrecadacao e Financas-SEMAF	19/04/1999	ATIVO
118	MARILENE FERREIRA DA SILVA	Professor(a) Classe A 40 Horas	CGFE-CGFT005A	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	23/02/1998	AFASTADO
328	MARILENE RODRIGUES DE SOUZA BERGAMASCHI	Auxiliar de Serviços Gerais	CGFE-CGFB006	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	21/03/2003	ATIVO
285	MARILENE TASSARO DE MORAIS	Tecnico(a) de Enfermagem	CGFE-CGFT001A	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	20/11/2009	ATIVO
227	MARLENE VIEIRA DA SILVA LEITE	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	CGFE-CGFS009	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	02/03/2009	ATIVO
718	MARLON RODRIGO DE OLIVEIRA	Dir Div Esp de Coordenação, Serviços e atendimento-SEMAST	CGFC-DDE	Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho-SEMAST	05/01/2010	EXONERADO
114	MARLY APARECIDA DE SOUZA THEOTONIO	Professor(a) Classe B 20H	CGFE-CGFS009A	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	22/02/1999	ATIVO
77	MARLY DE OLIVEIRA ROSA	Auxiliar de Enfermagem	CGFE-CGFB007	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	08/06/2000	ATIVO
80	MELQUIADES CORREA DE SOUZA FILHO	Vigilante	CGFE-CGFB003	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Publicos e Estradas-SEMOSPE	02/01/1998	ATIVO
243	MICHELE FERREIRA BARBOSA	Agente Comunitario de Saude-ACS	CGFE-CGFT026	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	02/03/2009	ATIVO
677	MILTON ALVES DE ALMEIDA FILHO	Engenheiro Civil (25 Horas Semanais)	CGFT-CGFENG	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Publicos e Estradas-SEMOSPE	01/02/2009	EXONERADO
242	MONICA CARINA DOS SANTOS	Agente Comunitario de Saude-ACS	CGFE-CGFT026	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	02/03/2009	ATIVO
680	MOTOO YOSHIKAWA	MEDICO CLINICO GERAL/CEDIDO	CGFE-CFGS005	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	01/04/2009	ATIVO
203	NADIA SOLANGE FRANCISCO	Enfermeiro(a)	CGFE-CGFS002	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	26/01/2009	ATIVO
794	NAIARA MONTEIRO MACIEL	Dir Div Mun Registro e Atendimento PSF Novo Paraiso-SEMUSA	CGFC-DDM	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	09/08/2011	EXONERADO
179	NAIR DE LOURDES BONATO DINIZ	Professor(a) Nivel Medio 20 Horas	CGFE-CGFT005B	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	21/03/2003	ATIVO
228	NAUDIRENE PEREIRA MATT	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	CGFE-CGFS009	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	02/03/2009	ATIVO
201	NEIVA PRIDONIK	Enfermeiro(a)	CGFE-CGFS002	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	26/01/2009	ATIVO
55	NELIO ANTUNES DE SOUZA	Agente Administrativo	CGFE-CGFT001	Secretaria Municipal de Administracao, Arrecadacao e Financas-SEMAF	02/03/1998	ATIVO
791	NERCI SENHORA DOS SANTOS	Dir Div Mun Atendimento, Serviços e Org Administrativa-SEMAP	CGFC-DDM	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuaria-SEMAP	22/07/2011	EXONERADO
56	NEUZA DANTAS DA SILVA MENESES	Cozinheira	CGFE-CGFB005	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	05/02/2001	ATIVO
82	NEUZA GUNS LUDTKE	Auxiliar de Enfermagem	CGFE-CGFB007	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	00/01/1900	AFASTADO
119	NILCEIA VIEIRA CARLINE	Professor(a) Classe A 20 Horas	CGFE-CGFT005B	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	03/07/1998	ATIVO
433	NIVALDA CANTAO	Agente Comunitario de Saude-ACS	CGFE-CGFT026	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	29/01/2004	ATIVO
321	NIZETE DAS GRACAS PAULI	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	CGFE-CGFS009	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	22/05/2012	ATIVO
18	NOEL BARBOSA DA MOTTA	Auxiliar de Serviços Gerais	CGFE-CGFB006	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Publicos e Estradas-SEMOSPE	20/01/1998	ATIVO
204	PAULO CESAR DE ABREU ESQUIVEL	Auxiliar Administrativo	CGFE-CGFB001	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	26/01/2009	ATIVO
173	PAULO HENRIQUE FERRARI	Motorista de Onibus	CGFE-CGFB016	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	21/03/2003	AFASTADO
59	PEDRO DA SILVA	Pedreiro	CGFE-CGFB008	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Publicos e Estradas-SEMOSPE	03/08/1998	AFASTADO
329	PETIRNA BATISTA PEDRO MOREIRA	Agente Comunitario de Saude-ACS	CGFE-CGFT026	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	03/11/2004	ATIVO
323	POLIANA THEOTONIO DE OLIVEIRA	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	CGFE-CGFS009	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	30/05/2012	ATIVO
286	REGIANE FERREIRA DA SILVA SANTOS	Agente Comunitario de Saude-ACS	CGFE-CGFT026	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	23/11/2009	ATIVO
83	RENATO SANTANA SILVA	Odontologo	CGFE-CGFS004	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	10/01/2000	ATIVO
275	RICARDO GODIO	Motorista de Viaturas Leves	CGFE-GFB014	Secretaria Municipal de Administracao, Arrecadacao e Financas-SEMAF	13/07/2009	ATIVO
233	ROBERTA RONCONI MACIEL	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	CGFE-CGFS009	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	02/03/2009	ATIVO
278	RODRIGO VIEIRA	Motorista de Viaturas Leves	CGFE-GFB014	Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho-SEMAST	01/10/2009	ATIVO

824	ROMULO MODESTO PREATO SILVA	Dir Div Esp de Assistência Farmacêutica Básica-SEMUSA	CGFC-DDE	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	06/03/2012	EXONERADO
196	ROSA CATARINA PEREIRA	Agente Comunitario de Saude-ACS	CGFE-CGFT026	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	27/10/2004	ATIVO
185	ROSANGELA APARECIDA MUNIZ	Enfermeiro PACS	CGFE-CGFS002	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	02/04/2004	AFASTADO
327	ROSANGELA BORGES CRUZ PEREIRA	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	CGFE-CGFS009	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	21/06/2012	ATIVO
719	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	Ger Ger Mun Programas e Benefícios Sociais-SEMAST	CGFC-GGM	Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho-SEMAST	05/01/2010	EXONERADO
844	ROSANGELA MARIA ZUIN	Ger Ger Mun Regulação, Controle, Avaliação Proces de dados	CGFC-GGM	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	01/11/2012	EXONERADO
836	ROSCELY ALVES LUZ	Chefe Coord Mun de Assistên Especial Regulação, Cont e Aval	CGFC-CACM	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	02/07/2012	EXONERADO
3020	ROSELI APARECIDA FERREIRA	Assistente Social-PAIF	CGFT-CGFEMAS	Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho-SEMAST	01/02/2011	EXONERADO
169	ROSEMIR COSTA NEVES	Motorista de Viaturas Leves	CGFE-GFB014	Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho-SEMAST	21/03/2003	ATIVO
121	ROSIANE BORGES CRUZ	Professor(a) Classe A 40 Horas	CGFE-CGFT005A	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	15/03/1998	AFASTADO
332	ROSIANE DE ASSIS CARDOSO DE JESUS	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	CGFT-CGFS009	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	27/08/2012	EXONERADO
257	ROSICLEI COSTA LEAL	Zeladora	CGFE-CGFB004	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Publicos e Estradas-SEMOSPE	16/03/2009	ATIVO
835	RUBENS ANTONIO MOREIRA	Ger Ger Mun de Serviços Rurais-SEMOSPE	CGFC-GGM	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Publicos e Estradas-SEMOSPE	18/07/2012	EXONERADO
134	SANDRA CRISTINE THOMAZIN	Professor(a) Nivel Medio 40 Horas	CGFE-CGFT005A	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	21/03/2003	ATIVO
209	SANDRA DOS REIS SIQUEIRA DOS SANTOS	Zeladora	CGFE-CGFB004	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	04/02/2009	AFASTADO
393	SANDRA MARIA CANTAO	Agente Comunitario de Saude-ACS	CGFE-CGFT026	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	01/11/2002	ATIVO
152	SANTO GOMES DA ROCHA	Professor(a) Nivel Medio 20 Horas	CGFE-CGFT005B	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	21/03/2003	ATIVO
22	SERGIO LUIS PAULI	Vigilante	CGFE-CGFB003	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	30/06/2000	ATIVO
282	SIDNEI TOMAZ FARIA	Motorista de Viaturas Leves	CGFE-GFB014	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	16/11/2009	ATIVO
159	SILVALTER MARQUES PEREIRA	Motorista de Viaturas Leves	CGFE-GFB014	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	21/03/2003	ATIVO
324	SILVANA MENEGUETE	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	CGFE-CGFS009	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	30/05/2012	ATIVO
271	SILVANA QUIRINO DE OLIVEIRA ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	CGFE-CGFB006	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	04/05/2009	ATIVO
316	SILVIA BATISTA DOS SANTOS	Professor(a) Lingua Estrangeira Moderna 20 Horas	CGFE-CGFS020	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	14/05/2012	AFASTADO
244	SILVIO RIBEIRO PEREIRA	Agente Comunitario de Saude-ACS	CGFE-CGFT026	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	02/03/2009	ATIVO
845	SIMONE PAULINO VIEIRA	Dir Div Esp de Gestão do ESF 03 UBS Sao Joao-SEMUSA	CGFC-DDE	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	01/11/2012	EXONERADO
331	SIRLENE BRIGIDO OLIVEIRA	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	CGFE-CGFS009	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	06/08/2012	ATIVO
193	SOLANGE NOVAES DE LIMA BRITO	Zeladora	CGFE-CGFB004	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	31/05/2004	ATIVO
270	SONIA FERNANDES LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	CGFE-CGFB006	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	22/04/2009	ATIVO
828	STEFANI DE OLIVEIRA BELAZZI	Dir Div Mun Agendamentos, Controle Avaliação da Assistência	CGFC-DDM	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	26/03/2012	EXONERADO
123	TANIA VIEIRA CARLINE	Professor(a) Classe A 40 Horas	CGFE-CGFT005A	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	01/03/1999	ATIVO
311	VALCIRENE ROSA DE SOUZA	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	CGFE-CGFS009	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	04/02/2011	ATIVO
87	VALDECIR JACOVOZZI DA SILVA	Motorista de Viaturas Leves	CGFE-GFB014	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	02/06/2000	ATIVO
85	VALDEMIRO DE SOUZA FILHO	Vigilante	CGFE-CGFB003	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	02/01/1998	ATIVO
255	VALDINEI ORESTES ZUIN	Motorista de Onibus	CGFE-CGFB016	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	09/03/2009	ATIVO
156	VALDIR SIMAO DE AGUIAR MORAES	Vigilante	CGFE-CGFB003	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Publicos e Estradas-SEMOSPE	21/03/2003	ATIVO
818	VALMIR MEIRELES DA SILVA	Ger Ger Mun Fiscalização Geral de Serviços e Obras Publicas	CGFC-GGM	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Publicos e Estradas-SEMOSPE	18/01/2012	EXONERADO
61	VANDERCI PEREIRA DUARTE	Vigilante	CGFE-CGFB003	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	02/01/1998	ATIVO
817	VANDERLEI SANTOS CARDOSO	Chefe Coord Municipal de Administração Geral-SEMAF	CGFC-CACM	Secretaria Municipal de Administracao, Arrecadacao e Financas-SEMAF	01/02/2012	EXONERADO
326	VANESSA CRISTINA ROSA SARTORIO	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	CGFE-CGFS009	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	06/06/2012	ATIVO
3030	VANESSA DE ARAUJO MARTINS	Psicologo-PAIF	CGFT-CGFEMPS	Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho-SEMAST	01/06/2012	EXONERADO
88	VERA LUCIA SOUZA CARVALHO	Agente de Saude	CGFE-CGFB010	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	02/01/1998	ATIVO
421	VERONICA GALINDO LEITE DATSCH	Professor(a) Nivel Medio 40 Horas	CGFE-CGFT005A	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	27/08/2003	ATIVO
226	VILMA DIONIZIO DE ALMEIDA	Zeladora	CGFE-CGFB004	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	02/03/2009	ATIVO
62	VILMAR GUIMARAES FERREIRA	Motorista de Onibus	CGFE-CGFB016	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	01/06/2000	ATIVO
749	VILSON PEREIRA BASTOS	Conselheiro Tutelar	CGFM-CGFECSTT	Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho-SEMAST	19/01/2011	ATIVO
89	VITAL GONCALVES TORRES NETO	Vigilante	CGFE-CGFB003	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	02/01/1998	ATIVO
126	WALTER ZANIRATTO	Professor(a) Classe A 20 Horas	CGFE-CGFT005B	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE	02/03/1998	ATIVO
763	WILDO GOMES DOS SANTOS	Ger Ger Mun do PSF Novo Paraíso-SEMUSA	CGFC-GGM	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	14/03/2011	EXONERADO
127	ZILDA FLAUSINO PEREIRA	Cozinheira	CGFE-CGFB005	Secretaria Municipal de SAUDE, Higiene, Educacao e Vigilancia em Saude Publica-SEMUSA	07/05/2001	ATIVO

Fonte: Departamento de Recursos Humanos e Administracao de Pessoal

Sao Felipe D´Oeste-RO, 31 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:184AB060

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PODER EXECUTIVO - ADMINISTRACAO INDIRETA - CNPJ Nº. 08.792.928/0001-68 - RELAÇÃO DE PESSOAL EM 31.12.2012

FUNDACAO DE AGUA E ESGOTO DE SÃO FELIPE DOESTE FAESFE - CNPJ 08.792.928/0001-68
PODER EXECUTIVO - ADMINISTRACAO INDIRETA
RELAÇÃO DE PESSOAL EM 31.12.2012, Conforme Artigo 13 da Constituicao Estadual e Instrucao Normativa nº 013/2004 - TCE-RO

MAT.	NOME	CARGO/FUNCAO	NIVEL/PADRAO	LOTACAO	ADMISSAO	SITUACAO
8	EROILDE BERNARDINO DE ANDRADE	DIRETOR(A) ESPECIAL	CGFC-DDE	FUNDACAO DE AGUA E ESGOTO DE SÃO FELIPE - FAESFE	05/01/2010	EXONERADO
9	DURVAL FERREIRA SILVA	PRESIDENTE DA FAESFE	CGFC-PRF	FUNDACAO DE AGUA E ESGOTO DE SÃO FELIPE - FAESFE	05/01/2010	EXONERADO
813	VERA LUCIA DA SILVA GUIZOLFE	DIRETOR(A) MUNICIPAL	CFGC-DDM	FUNDACAO DE AGUA E ESGOTO DE SÃO FELIPE - FAESFE	14/11/2011	EXONERADO

Fonte: Departamento de Recursos Humanos e Administracao de Pessoal

Sao Felipe D´Oes-RO, 31 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:9E3FAAD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2012

Código	Nome do Funcionário		Cargo / Função		Descrição		Vínculo Empregatício
12	BEATRIZ APARECIDA DOS SANTOS	42	AUXILIAR LEGISLATIVO	2	EFETIVOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
13	LAIR LUIZ GONZAGA	44	AGENTE DE VIGILANCIA	2	EFETIVOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
14	EVA DE OLIVEIRA NUNES	45	AUXILIAR DE SERVIÇOS	2	EFETIVOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
39	MARCIA JAVARINE	4	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	2	AFASTADA	22	Estatutário - Efetivo - INSS
42	DEOLINDA FERNANDES CECCON	45	AUXILIAR DE SERVIÇOS	2	EFETIVOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
47	GERALDO PRATES DA SILVA	44	AGENTE DE VIGILANCIA	2	EFETIVOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
60	FABRICIA UCHAKI DA SILVA	18	PROCURADOR JURIDICO	2	EFETIVOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
61	SAMUEL RODRIGUES DE SOUZA	44	AGENTE DE VIGILANCIA	2	EFETIVOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:89CC82F5

